

## PROSPECTO PRELIMINAR

### OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA



#### CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Companhia Securitizadora S1 - CVM nº 94

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo – SP

#### LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA



#### BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I

#### INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Fundo de Investimento Imobiliário

CNPJ nº 58.316.418/0001-92

Perfazendo o montante total de:

**R\$ 115.000.000,00**  
(cento e quinze milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DOS CRI: BRCASCCRI87V

Nível de concentração dos Créditos Imobiliários: concentrado

Classificação de Risco: Os CRI não contarão com relatório de classificação de risco preparado por agência classificadora de risco.

A CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações, com registro de companhia securitizadora, na categoria 51, perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), sob o nº 94, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Securitizadora" ou "Emissora"), está realizando a emissão de 115.000 (cento e quinze mil) certificados de recebíveis imobiliários, nominativos, escriturais, em série única ("CRI"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), perfazendo, na data de emissão dos CRI, qual seja, 26 de julho de 2026 ("Data de Emissão"), o montante total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) ("Valor Total da Emissão"), para distribuição pública, em série única, da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Securitizadora ("Emissão"). A presente distribuição pública de CRI será registrada na CVM sob o nº 01451-001, nos termos do artigo 26, VIII, alínea "b" da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e será realizada nos termos da referida resolução, bem como da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Parâmetros de Distribuição.

A Oferta será intermediada pela Securitizadora, a qual atuará também na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"). A Oferta poderá contar com a participação de outras instituições financeiras, que não se enquadram como coordenadores, autorizadas a operar no mercado de capitais para atuar na Oferta na qualidade de participantes especiais, mediante a celebração de termo de adesão ao Contrato de Distribuição (conforme definido neste Prospecto) entre o Coordenador Líder e cada uma das referidas instituições financeiras ("Participantes Especiais" e, em conjunto com o Coordenador Líder, as "Instituições Participantes da Oferta").

Os CRI serão lastreados em 23 (vinte e três) cédulas de crédito imobiliário, sem garantia real ou fidejussória, sob a forma escritural, emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças", celebrado entre a Securitizadora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1102 e 1103, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Instituição Custodiante"), representativas dos créditos imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários (conforme definido no Termo de Securitização), bem como todos e quaisquer outros encargos devidos por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI.

Os CRI têm prazo de vencimento de 5,846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 28 de julho de 2042 ("Data de Vencimento"), nos termos do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª centésima octogésima segunda) Emissão do Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasil Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada", celebrado em 17 de julho de 2026, entre a Securitizadora e a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., acima qualificada, conforme aditado ("Termo de Securitização" e "Agente Fiduciário", respectivamente), a qual foi nomeada para representar, perante a Securitizadora e quaisquer terceiros, os interesses dos titulares dos CRI na qualidade de agente fiduciário.

Os CRI serão depositados para (i) distribuição no mercado primário aos investidores, por meio do MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO - BALCÃO B3 ("B3"), sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica de acordo com os procedimentos da B3.

O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela variação acumulada do IPCA, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso ("Valor Nominal Atualizado"), calculado de forma pro rata temporis, com base em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ao ano. O Valor Nominal Atualizado será calculado conforme fórmula descrita neste Prospecto.

Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI (inclusive), até a próxima Data de Pagamento dos CRI (exclusive), ("Remuneração"). A Remuneração dos CRI será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização. Os CRI não contarão com garantia fidejussória da Securitizadora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado (conforme abaixo definido), não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão dos CRI. Não obstante, foi averiguado no Contrato de Cessão que, com a finalidade de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento: (i) do pagamento de todas as obrigações pecuniárias devidas pelo Cedente (conforme abaixo definido) no âmbito do Contrato de Cessão, abrangendo seu valor principal, atualização monetária, juros remuneratórios e respectivos acessórios, tais como a Recompra Compulsória (conforme definido no Termo de Securitização), prêmios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais com relação à Cessão de Créditos, incluindo os CRI; (ii) do pagamento da Multa Indenizatória (conforme definido no Termo de Securitização); (iii) pagamento ou reembolso, conforme o caso, das despesas da Operação de Securitização, nos termos dos Documentos da Operação; e, ainda (iv) todo e qualquer custo, despesa, encargo ou importância relacionado à constituição e aperfeiçoamento das Garantias (conforme abaixo definido), incluindo montantes que a Securitizadora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer dos titulares dos CRI venham a desembolsar por conta de ou em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à execução das Garantias ou à salvaguarda dos seus direitos e prerrogativas decorrentes dos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas"), serão constituídos, pelo Cedente, conforme o caso, as seguintes garantias ("Garantias"): (i) Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície da totalidade dos direitos reais de superfície dos imóveis de titularidade do Cedente, através da celebração dos "Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície em Garantia e Outras Avenças" ("Alienções Fiduciárias de DRS"); (ii) Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva da totalidade dos direitos reais de superfície dos imóveis de titularidade do Cedente, através da celebração dos "Instrumentos Particulares de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva em Garantia e Outras Avenças" ("Alienções Fiduciárias de DRS Sob Condição Suspensiva"); (iii) Cessão Fiduciária dos rendimentos decorrentes de determinados certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela Securitizadora ("CRI em Garantia"), bem como por cessão fiduciária dos recursos remanescentes à Conta de Livre Movimentação (conforme definido no Termo de Securitização) do Fundo ("Fluxo Excedente"), nos termos do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos Sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"); (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos de titularidade do Cedente, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças" ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"); (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva. Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente assumiu, nos termos do artigo 296 do Código Civil, a responsabilidade pelas obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras nos Contratos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento integral dos valores dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI.

Foi instituído regime fiduciário pela Securitizadora sobre os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e sobre as Garantias, por meio do Termo de Securitização, na forma dos artigos 25 e 26 da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei 14.430"), com a consequente constituição do patrimônio separado ("Patrimônio Separado"), destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao regime fiduciário dos CRI, à exceção do pagamento integral dos CRI, incluindo os bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado de ações ou execuções de credores da Emissora, de forma que respondam exclusivamente pelas obrigações inerentes aos CRI e eles afetados. O Patrimônio Separado é constituído por (i) todos os valores e créditos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI; (ii) a Conta do Patrimônio Separado e todos os valores que venham a ser depositados na Conta do Patrimônio Separado, incluindo o Fundo de Despesas (conforme definido neste Prospecto); (iii) as Garantias; e (iv) bens e/ou direitos decorrentes dos itens (i) e (ii) acima, conforme aplicável, que integram o Patrimônio Separado da presente Emissão ("Créditos do Patrimônio Separado") e destina-se exclusivamente à liquidação dos CRI a que está afetado, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais.

OS CRI NÃO SÃO QUALIFICADOS COMO "VERDE", "SOCIAL", "SUSTENTÁVEL" OU TERMOS CORRELATOS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO, NAS PÁGINAS 18 A 47 DESTES PROSPECTOS ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA SECURITIZADORA OU DOS DEVEDORES DO LASTRO DOS CRI. OS CRI OBJETO DA PRESENTE OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DOS DEVEDORES DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, UMA VEZ QUE FOI INSTITUÍDO REGIME FIDUCIÁRIO SOBRE OS CRI. A CVM NÃO REALIZOU ANÁLISE PRÉVIA DO CONTEÚDO DESTES PROSPECTOS NEM DOS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS CRI CONFORME DESCRITAS NO ITEM 7.1.

O PROSPECTO ESTÁ DISPONÍVEL NAS PÁGINAS DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA SECURITIZADORA, DO COORDENADOR LÍDER, DA B3 E DA CVM.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE PROSPECTO NÃO FORAM ANALISADAS PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM.

NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DO ANEXO COMPLEMENTAR IX - CLASSIFICAÇÃO DE CRI E CRA, DAS REGRAS E PROCEDIMENTOS ANBIMA, OS CRI SÃO CLASSIFICADOS COMO (A) CATEGORIA: CORPORATIVO, UMA VEZ QUE OS IMÓVEIS E OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DELES DECORRENTES POSSUÍM DESTINAÇÃO E NATUREZA COMERCIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO II, ITEM "B", DAS REFERIDAS REGRAS E PROCEDIMENTOS; (B) CONCENTRAÇÃO: CONCENTRADO, UMA VEZ QUE HÁ DEVEDORAS QUE, INDIVIDUALMENTE, SÃO RESPONSÁVEIS PELO PAGAMENTO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS QUE REPRESENTAM MAIS DE 20% (VINTE POR CENTO) DO TOTAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO II, ITEM "B", DAS REFERIDAS REGRAS E PROCEDIMENTOS; (C) TIPO DE SEGMENTO: EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA, NOS TERMOS DA ALÍNEA "a" DO INCISO III DO ARTIGO 4º DAS REFERIDAS REGRAS E PROCEDIMENTOS; E (D) TIPO DE CONTRATO COM LASTRO: LOCAÇÃO, UMA VEZ QUE OS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DECORREM DOS CONTRATOS IMOBILIÁRIOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO IV, ITEM "B", DAS REFERIDAS REGRAS E PROCEDIMENTOS. ESTA CLASSIFICAÇÃO FOI REALIZADA NO MOMENTO INICIAL DA OFERTA, ESTANDO AS CARACTERÍSTICAS DESTES PÁPEIS SUJEITAS A ALTERAÇÕES.

O REGISTRO AUTOMÁTICO DA OFERTA FOI REQUERIDO PERANTE A CVM EM 1º DE JULHO DE 2026.

COORDENADOR LÍDER



ASSESSOR JURÍDICO DO COORDENADOR LÍDER

STOCHE FORBES

ASSESSOR JURÍDICO DO CEDENTE

Lefosse

AGENTE FIDUCIÁRIO



A data do presente Prospecto é 07 de julho de 2026.



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>2.PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>1</b>  |
| 2.1. Breve descrição da oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 1         |
| 2.2. Apresentação da securitizadora .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 2         |
| 2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2         |
| 2.4. Identificação do público-alvo.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 3         |
| 2.5. Valor total da oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 3         |
| 2.6. Em relação a cada série, caso aplicável, informar .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 3         |
| <b>3. DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>16</b> |
| 3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da Oferta.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 16        |
| 3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre: .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 16        |
| 3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 17        |
| 3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 17        |
| 3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 17        |
| <b>4. FATORES DE RISCO .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>18</b> |
| 4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo: a) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; b) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e c) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia ..... | 18        |
| Risco decorrente da volatilidade e no mercado de capitais brasileiro .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 18        |
| Falta de liquidez nos mercados domésticos, financeiros e de capitais .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 18        |
| Risco relacionado ao impacto de crises econômicas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 19        |
| Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 19        |
| Risco de estrutura.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 19        |
| Quórum de deliberação em Assembleia de Titulares dos CRI .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 19        |
| Risco de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 20        |
| Os CRI são lastreados em Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 20        |
| O risco de crédito do Cedente e a inadimplência dos Créditos Imobiliários podem afetar adversamente os CRI .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 20        |
| Risco de cobrança dos Créditos Imobiliários .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 21        |
| Risco relacionado à rescisão dos Contratos Imobiliários .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 21        |
| Riscos de insuficiência e excussão relacionados às Garantias .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 21        |
| Risco de Não Constituição das Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 21        |
| Risco sobre a ordem de prioridade na execução das Garantias .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 22        |
| Risco de origem e formalização dos Créditos Imobiliários .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 22        |
| Risco relativo à baixa liquidez no mercado secundário .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 22        |
| Riscos relativos à regulamentação específica da CVM acerca dos CRI ainda é recente .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 22        |
| Risco da Marcação a Mercado.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 22        |
| Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRI .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 23        |
| Risco de Concentração dos Devedores, coobrigados e dos Créditos Imobiliários .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 23        |
| Risco de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado e não-pagamento das despesas pelo Cedente .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 23        |
| Risco de não cumprimento das Condições Precedentes .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 23        |
| Risco de insuficiência do Patrimônio Separado .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 24        |
| Risco relacionado às alterações na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRI e/ou aos Créditos Imobiliários .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 24        |
| Risco relativo ao fato de os Créditos Imobiliários constituírem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 25        |
| Risco relativo à não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 25        |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| Risco de distribuição parcial dos CRI .....                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 25 |
| Risco decorrente dos critérios adotados para a concessão do crédito .....                                                                                                                                                                                                                                                    | 25 |
| Risco relativo à importância de uma equipe qualificada da Emissora .....                                                                                                                                                                                                                                                     | 25 |
| Risco relativo à Emissora estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial .....                                                                                                                                                                                                                              | 26 |
| Risco relativo à perda de registro da Emissora perante a CVM .....                                                                                                                                                                                                                                                           | 26 |
| Risco relativo ao crescimento da Emissora e insuficiência de seu capital .....                                                                                                                                                                                                                                               | 26 |
| Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis .....                                                                                                                                                                                                                                       | 26 |
| Risco relacionado a fornecedores da Emissora .....                                                                                                                                                                                                                                                                           | 26 |
| Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão .....                                                                                                                                                                                                   | 26 |
| Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRI e/ou aos Créditos Imobiliários .....                                                                                                                                                                                                               | 27 |
| Riscos relativos à política econômica do governo federal .....                                                                                                                                                                                                                                                               | 27 |
| Riscos relativos aos efeitos da política anti-inflacionária .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 28 |
| Risco relacionado à instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real .....                                                                                                                                                                                                                                           | 28 |
| Risco decorrente da política monetária do governo federal .....                                                                                                                                                                                                                                                              | 28 |
| A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente e o preço dos CRI .....                                                                                                                                                                                | 29 |
| Efeitos da retração no nível da atividade econômica .....                                                                                                                                                                                                                                                                    | 29 |
| Risco decorrente de eventual alteração na legislação tributária do Brasil .....                                                                                                                                                                                                                                              | 29 |
| Risco relacionado aos efeitos dos mercados internacionais .....                                                                                                                                                                                                                                                              | 30 |
| Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção de risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os CRI ..... | 30 |
| Risco relativo ao escopo de auditoria legal restrito .....                                                                                                                                                                                                                                                                   | 31 |
| Risco relacionado ao vencimento de certidões no âmbito da auditoria jurídica em momento anterior à Data de Emissão dos CRI .....                                                                                                                                                                                             | 31 |
| Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158 podem comprometer o Regime Fiduciário sobre as séries de CRI emitidas .....                                                                                                                                                                                               | 31 |
| Risco relativo à atuação negligente e insuficiência de patrimônio da Emissora .....                                                                                                                                                                                                                                          | 32 |
| Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários sejam depositados em outra conta que não a Conta do Patrimônio Separado .....                                                                                                                                         | 32 |
| Risco relativo à presente Oferta estar dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA .....                                                                                                                                                                                                                           | 32 |
| Risco relativo à ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos, assim como à ausência de diligência legal na AEGEA e nos Devedores .....                                                                                                                   | 33 |
| Risco decorrente da não manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da AEGEA, das Devedoras e do Brasol Renda Imobiliária Solar I no âmbito da Oferta .....                                                                                                                                                        | 33 |
| Riscos relacionados à ausência de Coobrigação da Emissora .....                                                                                                                                                                                                                                                              | 33 |
| Risco relativo ao Agente Fiduciário atuar como agente fiduciário de outras emissões da Emissora e de sociedades do grupo econômico da Emissora .....                                                                                                                                                                         | 33 |
| Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão .....                                                                                                                                                                                                                                                               | 34 |
| Riscos decorrentes de falhas de procedimentos .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 34 |
| Risco de liquidação do Patrimônio Separado .....                                                                                                                                                                                                                                                                             | 34 |
| Risco de integralização dos CRI com ágio ou deságio .....                                                                                                                                                                                                                                                                    | 34 |
| Risco relacionado à dação em pagamento de Créditos Imobiliários em garantias .....                                                                                                                                                                                                                                           | 35 |
| Risco relacionado à restrição de negociação dos CRI no mercado secundário .....                                                                                                                                                                                                                                              | 35 |
| 4.2. Riscos relacionados aos CRI, seu lastro e à Oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                | 35 |
| Riscos Relacionados ao Cedente, aos Devedores e aos Coobrigados .....                                                                                                                                                                                                                                                        | 35 |
| Riscos do setor de geração distribuída .....                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 35 |
| Risco de dependência de conexão tempestiva das unidades de geração fotovoltaica à rede da distribuidora .....                                                                                                                                                                                                                | 36 |
| Risco de dificuldade de ocupação/contratação da capacidade das unidades de geração fotovoltaica e/ou inadimplência dos usuários .....                                                                                                                                                                                        | 36 |
| Risco de falhas ou atrasos na entrega de equipamentos e serviços por fornecedores .....                                                                                                                                                                                                                                      | 36 |
| Risco de oscilação negativa na geração de energia pelas unidades de geração fotovoltaica .....                                                                                                                                                                                                                               | 37 |
| Riscos Relacionados à Solvência dos Devedores .....                                                                                                                                                                                                                                                                          | 37 |
| Riscos operacionais adicionais: falhas técnicas, acidentes, vandalismo/furtos, greves e paralisações .....                                                                                                                                                                                                                   | 37 |
| Autorizações e Licenças .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 37 |
| Riscos ambientais .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 38 |
| Risco de decisões judiciais e administrativas desfavoráveis .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 39 |
| Risco de desapropriação .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 39 |
| Risco de Distrato ou Rescisão do Direito Real de Superfície .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 39 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Risco de Outras Restrições de Utilização do Imóvel pelo Poder Público .....                                                                                                                                                                                                                  | 39        |
| O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela AEGEA para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista, o que pode causar um efeito prejudicial nos negócios da AEGEA .....                                        | 40        |
| A AEGEA pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados, o que pode causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da AEGEA .....                                                                                                   | 40        |
| A AEGEA é uma holding, cujos resultados dependem dos resultados das suas controladas e coligadas, os quais a AEGEA não pode assegurar que serão alcançados. ....                                                                                                                             | 41        |
| A AEGEA pode ser adversamente afetada pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de suas operações no mercado de capitais ou de financiamentos. ....                                                                                                                            | 41        |
| A obtenção de novas concessões, novas parcerias público-privadas e novas aquisições envolvem riscos relacionados à integração dos negócios adjudicados ou adquiridos, ao estado dos bens e à regularidade das operações relativas às concessões .....                                        | 42        |
| Falhas, interrupções em nossos sistemas de tecnologia da informação ("TI") ou incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter nossos sistemas de TI, podem resultar em danos reputacionais e financeiros. ....                                | 43        |
| O aumento da concorrência no mercado de drogarias, seja por novos entrantes ou consolidação do setor de varejo no Brasil, poderá exercer pressões nas margens e resultados operacionais. ....                                                                                                | 44        |
| O aumento da nossa alavancagem e/ou endividamento pode afetar negativamente os nossos resultados. ....                                                                                                                                                                                       | 44        |
| Nossos resultados operacionais poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias. ....                                                                                                                  | 45        |
| <b>4.3. Fatores de risco macroeconômicos .....</b>                                                                                                                                                                                                                                           | <b>46</b> |
| Acontecimentos geopolíticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo nos Estados Unidos, China, União Europeia e Rússia, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros .....                                         | 46        |
| Alterações na política monetária e nas taxas de juros O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. ....                                                                          | 46        |
| A instabilidade cambial .....                                                                                                                                                                                                                                                                | 47        |
| <b>5. CRONOGRAMA.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>48</b> |
| 5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:.....                                                                                                                                                                                                                             | 48        |
| <b>6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S1.....</b>                                                                                                                                                                                     | <b>53</b> |
| 6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe) .....                                                                | 53        |
| 6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário ..... | 53        |
| <b>7. RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA .....</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>54</b> |
| 7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários.....                                                                                                                                                                                                          | 54        |
| 7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado .....                                                                                                               | 54        |
| 7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor .....                                                                                   | 54        |
| <b>8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                             | <b>55</b> |
| 8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida .....                                                                                                                                                                                                                       | 55        |
| 8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores .....                                                                                                                                                    | 55        |
| 8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação.....                                                                                       | 55        |
| 8.4. Regime de distribuição .....                                                                                                                                                                                                                                                            | 55        |
| 8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa .....                                                                                                                                                                                                   | 55        |
| 8.6. Formador de mercado .....                                                                                                                                                                                                                                                               | 57        |
| 8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver.....                                                                                                                                                                                                                                       | 57        |
| 8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam .....                                                                                                                                                                                                                    | 57        |
| <b>9. INFORMAÇÕES SOBRE A ESTRUTURA DA OPERAÇÃO .....</b>                                                                                                                                                                                                                                    | <b>58</b> |
| 9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados .....             | 58        |
| 9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes .....                                                                                                                                                                                                     | 58        |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 59        |
| 9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 60        |
| <b>10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>61</b> |
| 10.1. Informações descritas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 61        |
| 10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 63        |
| 10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 65        |
| 10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 65        |
| 10.5. Procedimento de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 65        |
| 10.6. Informações estatísticas sobre inadimplimentos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 67        |
| 10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 67        |
| 10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 67        |
| 10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 68        |
| 10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para: .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 73        |
| 10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 74        |
| <b>11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>75</b> |
| 11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 75        |
| 11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ..... | 76        |
| <b>12. INFORMAÇÕES SOBRE OS DEVEDORES OU COOBRIGADOS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>77</b> |
| 12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 77        |
| 12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 78        |
| 12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 82        |
| 12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 83        |
| 12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 83        |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>13. RELACIONAMENTOS E CONFLITO DE INTERESSES .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>87</b>  |
| 13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: (a) vínculos societários existentes; e (b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta.....                                       | 87         |
| <b>14. CONTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS.....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>89</b>  |
| 14.1. Condições do Contrato de Distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução..... | 89         |
| 14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: (a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; (b) a comissão de coordenação; (c) a comissão de distribuição; (d) a comissão de garantia de subscrição; (e) outras comissões (especificar); (f) o custo unitário de distribuição; (g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e (h) outros custos relacionados.....                                                   | 90         |
| <b>15. DOCUMENTOS OU INFORMAÇÕES INCORPORADOS AO PROSPECTO POR REFERÊNCIA OU COMO ANEXOS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>92</b>  |
| 15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas.....                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 92         |
| 15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período .....                                                                                                     | 92         |
| 15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima .....                                                                                                                                                                     | 92         |
| 15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 93         |
| 15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 93         |
| 15.6. Termo de securitização de créditos .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 93         |
| 15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis; .....                                                                                                                                                                                                                                                                  | 93         |
| <b>16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | <b>95</b>  |
| 16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 95         |
| 16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 95         |
| 16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto;.....                                                                                                                                                                                                                                                            | 95         |
| 16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais.....                                                                                                                                                                                                                                                                 | 95         |
| 16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 96         |
| 16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 96         |
| 16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 96         |
| 16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM .....                                                                                                                                                                                                                                           | 96         |
| 16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 97         |
| 16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 97         |
| <b>17. OUTROS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES QUE A CVM JULGAR NECESSÁRIOS .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>98</b>  |
| 17.1 Informações Adicionais dos CRI .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 98         |
| 17.2. Informações Adicionais do Cedente e seu grupo econômico .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 99         |
| <b>18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS NORMATIVOS ANBIMA .....</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>102</b> |
| 18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação do Cedente .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 102        |
| As informações solicitadas podem ser consultadas abaixo, assim como nas seções 11 e 12 deste Prospecto.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 102        |
| 18.2. Informações descritas no inciso X do artigo 2º em formato de tabela, incluindo, de forma consolidada, a quantidade de contratos e os valores mínimos, médios e máximos das alíneas “a” a “c” do inciso supracitado.....                                                                                                                                                                                                                                  | 102        |
| 18.3. Critérios de elegibilidade do lastro .....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 102        |
| 18.4. Critérios adotados pelo(s) originador(es) para a concessão do crédito, para o caso de originador(es) que sejam responsáveis, individualmente ou considerando o grupo econômico em que se inserem, mais de 20% (vinte por cento) da carteira.....                                                                                                                                                                                                         | 102        |
| 18.5. Informações sobre a apólice de seguro, quando houver, que venham a ser contratadas para as obrigações financeiras, incluindo, anexos ao prospecto, a apólice ou o resumo elaborado pela seguradora com as principais características.....                                                                                                                                                                                                                | 102        |



|                                                                                                                                                                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 18.6. Indicação sobre a carteira, se é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s) .....                                                                                                                    | 102        |
| 18.7. Indicar, caso o lastro seja composto de imóveis.....                                                                                                                                                                  | 102        |
| 18.8. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios do Devedor, dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação do Devedor e dos contratos relevantes celebrados pelo Devedor..... | 103        |
| <b>19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS RELATIVAS AO CEDENTE, AOS DEVEDORES E AOS COOBRIGADOS.....</b>                                                                                                                                | <b>104</b> |

## ANEXO

|                   |                                                                                   |     |
|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|-----|
| <b>ANEXO I</b>    | CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA .....                                | 107 |
| <b>ANEXO II</b>   | TERMO DE SECURITIZAÇÃO .....                                                      | 129 |
| <b>ANEXO III</b>  | CONTRATO DE CESSÃO .....                                                          | 407 |
| <b>ANEXO IV</b>   | ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI.....                                                  | 473 |
| <b>ANEXO V</b>    | DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DA SECURITIZADORA SE ENCONTRA ATUALIZADO NA CVM..... | 651 |
| <b>ANEXO VI</b>   | DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO.....                               | 655 |
| <b>ANEXO VII</b>  | DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE .....                                                   | 661 |
| <b>ANEXO VIII</b> | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO.....    | 665 |
| <b>ANEXO IX</b>   | VALOR DE CESSÃO POR CRÉDITO IMOBILIÁRIO .....                                     | 669 |
| <b>ANEXO X</b>    | DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I .....               | 673 |
| <b>ANEXO XI</b>   | REGULAMENTO DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I .....                             | 705 |
| <b>ANEXO XII</b>  | ESTUDO DE VIABILIDADE .....                                                       | 737 |
| <b>ANEXO XIII</b> | ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO .....                                        | 747 |
| <b>ANEXO XIV</b>  | ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO .....                                            | 761 |
| <b>ANEXO XV</b>   | ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI .....                                    | 779 |

## 2. PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Exceto se expressamente indicado neste “Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada” (“Prospecto Preliminar” ou “Prospecto”), palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Prospecto, terão o significado previsto neste Prospecto ou no “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”, celebrado em 1º de julho de 2026, entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”).

Nos termos do §3º do artigo 17 e do item 2 da seção “Informações deste Prospecto” do “Anexo E” da Resolução CVM 160, segue abaixo breve descrição da Oferta. O sumário abaixo não contém todas as informações sobre a Emissão, a Oferta e os CRI.

Recomenda-se ao Investidor, antes de tomar sua decisão de investimento, a leitura cuidadosa deste Prospecto, inclusive seus Anexos, do Termo de Securitização e do Formulário de Referência da Emissora, em especial atenção à Seção “Fatores de Risco” nas páginas 18 a 47 deste Prospecto. Recomenda-se aos Investidores interessados que contatem seus consultores jurídicos e financeiros antes de investir nos CRI.

### 2.1. Breve descrição da oferta

Nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, da Resolução CVM 160, a Emissora realizará a sua 182ª (centésima octogésima segunda) emissão, em série única, de certificados de recebíveis imobiliários, compreendendo 115.000 (cento e quinze mil) CRI, todos nominativos e escriturais, com Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na Data de Emissão dos CRI, qual seja, 26 de julho de 2026, o valor total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais). Os CRI têm como lastro os créditos imobiliários, representados pelas CCI emitidas, nos termos das Escrituras de Emissão de CCI, oriundas dos Contratos Imobiliários cedidos nos termos do Contrato de Cessão. A presente Oferta contará com a intermediação da Emissora, nos termos do “Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”, celebrado em 1º de julho de 2026, entre a Securitizadora e o Fundo (“Contrato de Distribuição”).

Os CRI serão lastreados em 23 (vinte e três) cédulas de crédito imobiliário, sem garantia real ou fidejussória, sob a forma escritural, emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças”, celebrado entre a Securitizadora e a Instituição Custodiante, conforme aditado (“Escrituras de Emissão de CCI”), representativas dos Contratos Imobiliários devidos pelas dos Contratos de Locação de Infraestrutura Built to Suit e outras Avenças devidos pelas (i) PROLAGOS S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado do Rio de Janeiro, na Rod. Amaral Peixoto, s/n, km 107, CEP 28.948-834, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.382.073/0001-10; (ii) SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na Rua Irene Biela, 460, CEP 78.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.077.568/0001-97; (iii) ÁGUAS DE SINOP S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Enio Pipino, 3585, CEP 78.557-059, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.930.953/0001-66; (iv) ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na Rua São Francisco, 906, CEP 78.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.725/0001-17; (v) ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Londrina, 249, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.374/0001-20; (vi) ÁGUAS DE POCONÉ S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, na Av. Dom Aquino, 425, CEP 78.175-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.177.120/0001-12; (vii) ÁGUAS DE PARANATINGA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, na Rua Osvaldo Candido Pereira, 432, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.978.996/0001-11; (viii) MANAUS AMBIENTAL S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua do Bombeamento, 1, CEP 69.035-093, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.927/0001-27; (ix) ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, na Av. Florianópolis, 392, CEP 78.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.830.575/0001-92; (x) ÁGUA DE BARRA DO GARÇAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, 288, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16; (xi) ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rodrigues Alves, nº 10, CEP 20.081-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.310.775/0001-03; (xii) EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, Centro, CEP 60.025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51 (quando em conjunto, as “Devedoras” e os “Contratos Imobiliários”, respectivamente), os quais incluirão a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades e eventuais indenizações e/ou direitos de regresso, garantias, seguros, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos no Contrato de Cessão (quando em conjunto, os “Créditos Imobiliários”).

Os Créditos Imobiliários foram cedidos pela BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, representado na forma de seu regulamento por sua administradora BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Administrador”) e por seu gestor BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Flórida 1595, conj. 61, sala 2, Cidade Monções, CEP 04.565-001, inscrito no CNPJ sob o nº 51.911.141/0001-05, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.401, de 13 de agosto de 2024 (“Gestor”, e “Fundo” ou “Cedente” ou “Brasol Renda Imobiliária Solar I”, respectivamente) à Securitizadora, por meio do “Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças” celebrado entre o Cedente e a Securitizadora, na qualidade de cessionária, conforme aditado, o qual encontra-se anexo a este Prospecto (“Contrato de Cessão”), pelo valor total de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) (“Valor da Cessão”).

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, junto aos Investidores, a ser organizado pelo Coordenador Líder, nos termos da Resolução CVM 160, a ser realizado a partir da data de divulgação do Aviso ao Mercado, nos termos do artigo 62 da Resolução CVM 160 e das Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas da ANBIMA, com recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para definição do volume total da Oferta.

O Cedente declarou, no âmbito do Contrato de Cessão, que a Operação de Securitização e os Créditos Imobiliários cumprem com todos os requisitos estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada (“Resolução CMN 5.118”), em especial não serem os Créditos Imobiliários decorrentes de operações entre partes relacionadas, observado que a expressão “parte relacionada” aqui referida terá o significado a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM.



O Termo de Securitização, além de descrever os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, e instituir o Regime Fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, delineou detalhadamente as características dos CRI, estabelecendo seu valor, prazo, quantidade, espécie, formas de pagamento, garantias e demais elementos. Adicionalmente, referido instrumento previu os deveres da Securitizadora e do Agente Fiduciário dos CRI perante os Titulares dos CRI, nos termos da Lei 14.430, da Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 17") e da Resolução CVM 60. A oferta não conta com coobrigação da Emissora.

## 2.2. Apresentação da securitizadora

**ESTE ITEM É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA EMISSORA. AS INFORMAÇÕES COMPLETAS SOBRE A EMISSORA ESTÃO NO SEU FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E EM SUAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, QUE INTEGRAM OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA AO PRESENTE PROSPECTO, AS QUAIS RECOMENDA-SE A LEITURA. ASSEGURAMOS QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO COMPATÍVEIS COM AS APRESENTADAS NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA. LEIA O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E ESTE PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.**

**QUANTO AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ATENTAR PARA O FATOR DE RISCO "AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA LEGAL DAS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E AUSÊNCIA DE OPINIÃO LEGAL RELATIVA ÀS INFORMAÇÕES DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA", CONSTANTE DA SEÇÃO "FATORES DE RISCO", NA PÁGINA 33 DESTA PROSPECTO.**

### Breve Histórico da Emissora

Fundada em 2021, a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO** é uma companhia securitizadora, devidamente autorizada a atuar pela CVM, com atividades focadas em:

- aquisição e securitização de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico
- gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- emissão, distribuição e a colocação de forma pública ou privada de certificados de recebíveis no mercado financeiro e de capitais, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividades;
- atuação como agente fiduciário de letras imobiliárias garantidas, estando, para tanto, autorizada ao exercício da atividade de administração de bens e ativos de terceiros;
- a realização de negócios e prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, incluindo, mas não se limitando, a digitação de títulos em sistema de mercado de balcão; e administração, recuperação e alienação de créditos e direitos creditórios;
- distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e do agronegócio;
- a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários e do agronegócio;
- realização de operações no mercado de derivativos visando a cobertura de riscos de sua carteira de créditos; e
- participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding).

### Resumo das Demonstrações Financeiras da Emissora

Adicionalmente, as informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as informações trimestrais financeiras referentes ao período de 3 (três) meses encerrado em 31 de março de 2026 e aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2025, 2024 e 2023 são elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, as normas da CVM e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que estão em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB).

### Ofertas Públicas Realizadas

|                                                                                                                                |                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Número total de ofertas públicas em circulação                                                                                 | 170                   |
| Saldo atualizado de ofertas públicas emitidas                                                                                  | R\$ 10.324.139.000,00 |
| Porcentagem de ofertas públicas realizadas com patrimônio separado                                                             | 100%                  |
| Porcentagem de ofertas públicas realizadas com coobrigação da Emissora (*)                                                     | 0%                    |
| (*) O Patrimônio Separado constituído em favor dos Titulares de CRI da presente Emissão não conta com coobrigação da Emissora. |                       |

### Patrimônio Líquido da Securitizadora

O presente item não é aplicável, nos termos do item 6 do "Anexo E" da Resolução CVM 160, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, I, da Resolução CVM 60.

### Relação de dependência dos mercados nacionais e/ou estrangeiros e fatores macroeconômicos que façam influência sobre os negócios da Emissora

Mais informações acerca da influência de fatores macroeconômicos nas atividades da Emissora estão descritas na seção "*Fatores de Risco*", item "*Riscos Relacionados a Fatores Macroeconômicos*" na página 46 deste Prospecto.

## 2.3. Informações que a administradora deseja destacar sobre os certificados em relação àquelas contidas no termo de securitização

Para fins desta Seção 2.3, a Emissora destaca as seguintes hipóteses que poderão levar a uma liquidação antecipada dos CRI, conforme elencadas no Termo de Securitização:



**Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Os CRI serão resgatados antecipadamente de forma total ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), na hipótese de: (i) ocorrência de um dos Eventos de Recompra Compulsória Automática (conforme abaixo definido) que afete a totalidade dos Créditos Imobiliários ou caso haja em Assembleia Especial de Titulares dos CRI aprovação para a ocorrência de pagamento antecipado obrigatório dos Créditos Imobiliários nas hipóteses de Eventos de Recompra Não Automática (conforme abaixo definido) que afete a totalidade dos Créditos Imobiliários; (ii) ocorrência de qualquer Evento de Multa Indenizatória que impacte a totalidade dos Créditos Imobiliários; ou (iii) a ocorrência da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, observado que a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários poderá ocorrer, qualquer tempo, a exclusivo critério do Cedente, nos termos do Contrato de Cessão e da Cláusula 6.1 e seguintes do Termo de Securitização.

A Emissora utilizará os valores recebidos nas hipóteses acima para promover o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI vinculados ao Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora deverá informar aos Titulares dos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará o Resgate Antecipado Obrigatório Total, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis (conforme abaixo definido) contados da (i) data em que tiver tomado conhecimento do respectivo evento; (ii) data em que ocorrer a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, desde que respeitado o prazo definido na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, ou (iii) da data em que ocorrer ou em que devesse ter ocorrido a Assembleia Especial de Titulares dos CRI que deliberar sobre um Evento de Recompra Não Automática, observados os termos do Termo de Securitização. Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo Resgate Antecipado Obrigatório Total será implementado. Para fins deste Prospecto "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia, exceto sábado, domingo ou feriado declarado nacional, na República Federativa do Brasil.

Os CRI objeto do Resgate Antecipado Obrigatório Total serão obrigatoriamente cancelados.

A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido pela Emissora, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI.

**Amortização Extraordinária Obrigatória:** Os CRI serão amortizados extraordinariamente de forma parcial ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), na hipótese de: (i) ocorrência de um dos Eventos de Recompra Automática ou Eventos de Recompra Não Automática (conforme abaixo definidos) que afete parcialmente os Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, pela respectiva proporção dos Créditos Imobiliários em questão e, consequentemente, na parcela do saldo devedor dos CRI em questão; ou (ii) ocorrência de qualquer Evento de Multa Indenizatória que impacte parcialmente os Créditos Imobiliários, nos termos da Cláusula 6.2 e seguintes do Termo de Securitização ("Amortização Extraordinária Obrigatória").

A Emissora utilizará os valores recebidos nas hipóteses acima para promover a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI vinculados ao Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora deverá informar aos Titulares dos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará a Amortização Extraordinária Obrigatória, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento ou da data em que ocorrer ou em que devesse ter ocorrido a Assembleia Especial de Titulares dos CRI que deliberar sobre um Evento de Recompra Automática ou Evento de Recompra Não Automática. Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo resgate será implementado.

Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Titulares dos CRI farão jus ao pagamento de montante equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, acrescido (i) da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou desde a Data de Pagamento da respectiva Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória; e (ii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI, devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, se houver.

A realização da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, todos os CRI, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso.

A Emissora deverá informar aos Titulares dos respectivos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará a amortização extraordinária obrigatória, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento. Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo resgate será implementado.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EVENTOS DE ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO E AS HIPÓTESES DE INCIDÊNCIA DAS MULTAS INDENIZATÓRIAS, CONSULTAR A SEÇÃO 10.9 DESTE PROSPECTO. ADEMAIS, PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO RESGATE ANTECIPADO DOS CRI, CONSULTAR A CLÁUSULA 6 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.**

#### 2.4. Identificação do público-alvo

Os CRI serão distribuídos por meio de oferta pública, sob o regime de melhores esforços de colocação, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea "b", da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e das demais disposições legais e regulamentares em vigor e serão destinados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 30" e "Investidores Qualificados" ou "Investidores", respectivamente, sendo os Investidores que efetivamente subscreverem e integralizarem os CRI, no âmbito da Oferta ou no mercado secundário, os "Titulares de CRI"). Os CRI adquiridos no âmbito da Oferta somente poderão ser negociados no mercado secundário, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, junto a Investidores Qualificados, no Dia Útil imediatamente subsequente à divulgação do Anúncio de Encerramento, não sendo possível a negociação com público investidor em geral por não atender os requisitos estabelecidos na regulamentação pertinentes.

#### 2.5. Valor total da oferta

O Valor Total da Emissão será de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), observada a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Patamares de Distribuição.

#### 2.6. Em relação a cada série, caso aplicável, informar

##### a) Valor nominal unitário

Os CRI terão Valor Nominal Unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

##### b) Quantidade

Serão emitidos 115.000 (cento e quinze mil) CRI, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Patamares de Distribuição.

##### c) Código ISIN

BRASCCRI8V7.

**d) Classificação de risco**

A Emissão não contará com classificação de risco (*rating*).

**e) Data de emissão**

A Data de Emissão é o dia 26 de julho de 2026.

**f) Opção de Lote Adicional**

Não aplicável.

**g) Prazo e data de vencimento**

Os CRI terão prazo de 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 28 de julho de 2042 (*"Data de Vencimento dos CRI"*).

**h) Indicação sobre a admissão à negociação em mercados organizados de bolsa ou balcão**

Os CRI serão depositados para (i) distribuição no mercado primário aos Investidores, por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a liquidação financeira da distribuição realizada por meio da B3; e (ii) negociação no mercado secundário, no CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações, os eventos de pagamento dos CRI liquidados financeiramente e os CRI custodiados eletronicamente na B3.

**i) Juros remuneratórios e atualização monetária – índices e forma de cálculo**

Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente anualmente pela variação acumulada do IPCA, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a data de seu efetivo pagamento (*"Atualização Monetária"*), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, calculado de forma *pro rata temporis*, com base em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

**VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI 1ª Série – Sênior expresso em reais, atualizado pela Atualização Monetária dos CRI 1ª Série – Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe** = Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série – Sênior ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI 1ª Série – Sênior, após amortização, se houver, e atualização monetária a cada período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**C** = Fator, produtório, acumulado das variações positivas mensais do IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}}$$

onde:

**k** = número de ordem  $NI_k$ , variando de 1 até  $n$ ;

**n** = Número total de índices considerados na atualização monetária, sendo "n" um número inteiro;

**$NI_k$**  = Valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês anterior ao mês da Data de Pagamento em questão.

**$NI_{k-1}$**  = valor do número-índice do IPCA/IBGE divulgado no mês anterior ao mês "k";

**DCP** = Número de dias corridos existente entre (a) a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento (exclusive), o que ocorrer por último, e (b) a data de cálculo (inclusive), sendo "DCP" um número inteiro.

**DCT** = Número de dias corridos entre a última Data de Pagamento (exclusive) e a Data de Pagamento subsequente (inclusive).

Sendo que:

- (i) o número-índice do IPCA/IBGE deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

a aplicação do IPCA/IBGE incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor sem necessidade de ajuste aos Termos de Emissão ou qualquer outra formalidade;

para fins de cálculo, considera-se como Data de Pagamento todos os dias listados na coluna "Datas de Pagamento" constantes da tabela do Anexo II ao presente Termo de Securitização (*"Data de Pagamento"*);

os fatores resultantes da expressão  $(NI_k/NI_{k-1})^{(dcp/dct)}$  são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

a atualização monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Securitizadora, ou entre a Securitizadora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado; e o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS REGRAS APLICÁVEIS NO CASO DE INDISPONIBILIDADE DO IPCA, CONSULTAR A CLÁUSULA 5.1.1 DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO.**

Remuneração dos CRI: Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI (inclusive) ou última Data de Pagamento dos CRI (inclusive), até a próxima Data de Pagamento dos CRI (exclusive). A Remuneração dos CRI será calculada de acordo com a fórmula prevista no Termo de Securitização.

$$J = VNa \times [FatorJuros - 1]$$

Sendo que:

**J** = valor unitário de juros acumulado no período devido final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e



Fator Juros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$\text{FatorJuros} = \left\{ \left( \text{taxa} + 1 \right)^{\frac{DC}{360}} \right\}$$

Onde:

Taxa = 9,5000;

DC = Número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização, para o primeiro Período de Capitalização, ou a última Data de Pagamento, conforme Anexo II do Termo de Securitização, para os demais Períodos de Capitalização, (exclusive) e a data de cálculo (inclusive), sendo “DC” um número inteiro. Para fins deste Prospecto, “Período de Capitalização” significa o intervalo de tempo que se inicia na Data da Primeira Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou resgate antecipado, conforme o caso.

**j) Pagamento da Remuneração dos CRI - periodicidade e data de pagamentos**

Os valores relativos à Remuneração dos CRI serão pagos mensalmente, nas datas de pagamento previstas abaixo (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração dos CRI”, ressalvadas as hipóteses previstas no Termo de Securitização), observado que o primeiro pagamento de Remuneração deverá ocorrer em 26 de agosto de 2026, conforme tabela abaixo:

| #  | Datas de Pagamento | Juros |
|----|--------------------|-------|
| 1  | 26/08/2026         | Sim   |
| 2  | 28/09/2026         | Sim   |
| 3  | 26/10/2026         | Sim   |
| 4  | 26/11/2026         | Sim   |
| 5  | 28/12/2026         | Sim   |
| 6  | 26/01/2027         | Sim   |
| 7  | 26/02/2027         | Sim   |
| 8  | 29/03/2027         | Sim   |
| 9  | 26/04/2027         | Sim   |
| 10 | 26/05/2027         | Sim   |
| 11 | 28/06/2027         | Sim   |
| 12 | 26/07/2027         | Sim   |
| 13 | 26/08/2027         | Sim   |
| 14 | 27/09/2027         | Sim   |
| 15 | 26/10/2027         | Sim   |
| 16 | 26/11/2027         | Sim   |
| 17 | 27/12/2027         | Sim   |
| 18 | 26/01/2028         | Sim   |
| 19 | 25/02/2028         | Sim   |
| 20 | 27/03/2028         | Sim   |
| 21 | 26/04/2028         | Sim   |
| 22 | 26/05/2028         | Sim   |
| 23 | 26/06/2028         | Sim   |
| 24 | 26/07/2028         | Sim   |
| 25 | 28/08/2028         | Sim   |
| 26 | 26/09/2028         | Sim   |
| 27 | 26/10/2028         | Sim   |
| 28 | 27/11/2028         | Sim   |
| 29 | 26/12/2028         | Sim   |
| 30 | 26/01/2029         | Sim   |
| 31 | 26/02/2029         | Sim   |
| 32 | 26/03/2029         | Sim   |
| 33 | 26/04/2029         | Sim   |
| 34 | 28/05/2029         | Sim   |
| 35 | 26/06/2029         | Sim   |
| 36 | 26/07/2029         | Sim   |
| 37 | 27/08/2029         | Sim   |





| #  | Datas de Pagamento | Juros |
|----|--------------------|-------|
| 38 | 26/09/2029         | Sim   |
| 39 | 26/10/2029         | Sim   |
| 40 | 26/11/2029         | Sim   |
| 41 | 26/12/2029         | Sim   |
| 42 | 28/01/2030         | Sim   |
| 43 | 26/02/2030         | Sim   |
| 44 | 26/03/2030         | Sim   |
| 45 | 26/04/2030         | Sim   |
| 46 | 27/05/2030         | Sim   |
| 47 | 26/06/2030         | Sim   |
| 48 | 26/07/2030         | Sim   |
| 49 | 26/08/2030         | Sim   |
| 50 | 26/09/2030         | Sim   |
| 51 | 28/10/2030         | Sim   |
| 52 | 26/11/2030         | Sim   |
| 53 | 26/12/2030         | Sim   |
| 54 | 27/01/2031         | Sim   |
| 55 | 26/02/2031         | Sim   |
| 56 | 26/03/2031         | Sim   |
| 57 | 28/04/2031         | Sim   |
| 58 | 26/05/2031         | Sim   |
| 59 | 26/06/2031         | Sim   |
| 60 | 28/07/2031         | Sim   |
| 61 | 26/08/2031         | Sim   |
| 62 | 26/09/2031         | Sim   |
| 63 | 27/10/2031         | Sim   |
| 64 | 26/11/2031         | Sim   |
| 65 | 26/12/2031         | Sim   |
| 66 | 26/01/2032         | Sim   |
| 67 | 26/02/2032         | Sim   |
| 68 | 29/03/2032         | Sim   |
| 69 | 26/04/2032         | Sim   |
| 70 | 26/05/2032         | Sim   |
| 71 | 28/06/2032         | Sim   |
| 72 | 26/07/2032         | Sim   |
| 73 | 26/08/2032         | Sim   |
| 74 | 27/09/2032         | Sim   |
| 75 | 26/10/2032         | Sim   |
| 76 | 26/11/2032         | Sim   |
| 77 | 27/12/2032         | Sim   |
| 78 | 26/01/2033         | Sim   |
| 79 | 25/02/2033         | Sim   |
| 80 | 28/03/2033         | Sim   |
| 81 | 26/04/2033         | Sim   |
| 82 | 26/05/2033         | Sim   |
| 83 | 27/06/2033         | Sim   |
| 84 | 26/07/2033         | Sim   |
| 85 | 26/08/2033         | Sim   |
| 86 | 26/09/2033         | Sim   |
| 87 | 26/10/2033         | Sim   |



BRASOL  
INVEST

| #   | Datas de Pagamento | Juros |
|-----|--------------------|-------|
| 88  | 28/11/2033         | Sim   |
| 89  | 26/12/2033         | Sim   |
| 90  | 26/01/2034         | Sim   |
| 91  | 27/02/2034         | Sim   |
| 92  | 27/03/2034         | Sim   |
| 93  | 26/04/2034         | Sim   |
| 94  | 26/05/2034         | Sim   |
| 95  | 26/06/2034         | Sim   |
| 96  | 26/07/2034         | Sim   |
| 97  | 28/08/2034         | Sim   |
| 98  | 26/09/2034         | Sim   |
| 99  | 26/10/2034         | Sim   |
| 100 | 27/11/2034         | Sim   |
| 101 | 26/12/2034         | Sim   |
| 102 | 26/01/2035         | Sim   |
| 103 | 26/02/2035         | Sim   |
| 104 | 26/03/2035         | Sim   |
| 105 | 26/04/2035         | Sim   |
| 106 | 28/05/2035         | Sim   |
| 107 | 26/06/2035         | Sim   |
| 108 | 26/07/2035         | Sim   |
| 109 | 27/08/2035         | Sim   |
| 110 | 26/09/2035         | Sim   |
| 111 | 26/10/2035         | Sim   |
| 112 | 26/11/2035         | Sim   |
| 113 | 26/12/2035         | Sim   |
| 114 | 28/01/2036         | Sim   |
| 115 | 27/02/2036         | Sim   |
| 116 | 26/03/2036         | Sim   |
| 117 | 28/04/2036         | Sim   |
| 118 | 26/05/2036         | Sim   |
| 119 | 26/06/2036         | Sim   |
| 120 | 28/07/2036         | Sim   |
| 121 | 26/08/2036         | Sim   |
| 122 | 26/09/2036         | Sim   |
| 123 | 27/10/2036         | Sim   |
| 124 | 26/11/2036         | Sim   |
| 125 | 26/12/2036         | Sim   |
| 126 | 26/01/2037         | Sim   |
| 127 | 26/02/2037         | Sim   |
| 128 | 26/03/2037         | Sim   |
| 129 | 27/04/2037         | Sim   |
| 130 | 26/05/2037         | Sim   |
| 131 | 26/06/2037         | Sim   |
| 132 | 27/07/2037         | Sim   |
| 133 | 26/08/2037         | Sim   |
| 134 | 28/09/2037         | Sim   |
| 135 | 26/10/2037         | Sim   |
| 136 | 26/11/2037         | Sim   |
| 137 | 28/12/2037         | Sim   |



| #   | Datas de Pagamento | Juros |
|-----|--------------------|-------|
| 138 | 26/01/2038         | Sim   |
| 139 | 26/02/2038         | Sim   |
| 140 | 26/03/2038         | Sim   |
| 141 | 26/04/2038         | Sim   |
| 142 | 26/05/2038         | Sim   |
| 143 | 28/06/2038         | Sim   |
| 144 | 26/07/2038         | Sim   |
| 145 | 26/08/2038         | Sim   |
| 146 | 27/09/2038         | Sim   |
| 147 | 26/10/2038         | Sim   |
| 148 | 26/11/2038         | Sim   |
| 149 | 27/12/2038         | Sim   |
| 150 | 26/01/2039         | Sim   |
| 151 | 28/02/2039         | Sim   |
| 152 | 28/03/2039         | Sim   |
| 153 | 26/04/2039         | Sim   |
| 154 | 26/05/2039         | Sim   |
| 155 | 27/06/2039         | Sim   |
| 156 | 26/07/2039         | Sim   |
| 157 | 26/08/2039         | Sim   |
| 158 | 26/09/2039         | Sim   |
| 159 | 26/10/2039         | Sim   |
| 160 | 28/11/2039         | Sim   |
| 161 | 26/12/2039         | Sim   |
| 162 | 26/01/2040         | Sim   |
| 163 | 27/02/2040         | Sim   |
| 164 | 26/03/2040         | Sim   |
| 165 | 26/04/2040         | Sim   |
| 166 | 28/05/2040         | Sim   |
| 167 | 26/06/2040         | Sim   |
| 168 | 26/07/2040         | Sim   |
| 169 | 27/08/2040         | Sim   |
| 170 | 26/09/2040         | Sim   |
| 171 | 26/10/2040         | Sim   |
| 172 | 26/11/2040         | Sim   |
| 173 | 26/12/2040         | Sim   |
| 174 | 28/01/2041         | Sim   |
| 175 | 26/02/2041         | Sim   |
| 176 | 26/03/2041         | Sim   |
| 177 | 26/04/2041         | Sim   |
| 178 | 27/05/2041         | Sim   |
| 179 | 26/06/2041         | Sim   |
| 180 | 26/07/2041         | Sim   |
| 181 | 26/08/2041         | Sim   |
| 182 | 26/09/2041         | Sim   |
| 183 | 28/10/2041         | Sim   |
| 184 | 26/11/2041         | Sim   |
| 185 | 26/12/2041         | Sim   |
| 186 | 27/01/2042         | Sim   |
| 187 | 26/02/2042         | Sim   |



| #   | Datas de Pagamento | Juros |
|-----|--------------------|-------|
| 188 | 26/03/2042         | Sim   |
| 189 | 28/04/2042         | Sim   |
| 190 | 26/05/2042         | Sim   |
| 191 | 26/06/2042         | Sim   |
| 192 | 28/07/2042         | Sim   |

#### k) Repactuação

Os CRI não serão objeto de repactuação programada.

#### l) Amortização e hipóteses de vencimento antecipado - existência, datas e condições

Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado nas Datas de Pagamento do CRI, conforme abaixo:

| #  | Datas de Pagamento | Amortização | % Amortizado |
|----|--------------------|-------------|--------------|
| 1  | 26/08/2026         | Sim         | 0,4033%      |
| 2  | 28/09/2026         | Sim         | 0,5173%      |
| 3  | 26/10/2026         | Sim         | 0,4802%      |
| 4  | 26/11/2026         | Sim         | 0,5086%      |
| 5  | 28/12/2026         | Sim         | 0,4782%      |
| 6  | 26/01/2027         | Sim         | 0,5065%      |
| 7  | 26/02/2027         | Sim         | 0,5930%      |
| 8  | 29/03/2027         | Sim         | 0,5353%      |
| 9  | 26/04/2027         | Sim         | 0,4843%      |
| 10 | 26/05/2027         | Sim         | 0,5271%      |
| 11 | 28/06/2027         | Sim         | 0,5776%      |
| 12 | 26/07/2027         | Sim         | 0,5056%      |
| 13 | 26/08/2027         | Sim         | 0,5338%      |
| 14 | 27/09/2027         | Sim         | 0,5488%      |
| 15 | 26/10/2027         | Sim         | 0,5634%      |
| 16 | 26/11/2027         | Sim         | 0,6215%      |
| 17 | 27/12/2027         | Sim         | 0,5728%      |
| 18 | 26/01/2028         | Sim         | 0,5221%      |
| 19 | 25/02/2028         | Sim         | 0,6157%      |
| 20 | 27/03/2028         | Sim         | 0,6556%      |
| 21 | 26/04/2028         | Sim         | 0,5834%      |
| 22 | 26/05/2028         | Sim         | 0,7368%      |
| 23 | 26/06/2028         | Sim         | 0,5592%      |
| 24 | 26/07/2028         | Sim         | 0,6398%      |
| 25 | 28/08/2028         | Sim         | 0,6558%      |
| 26 | 26/09/2028         | Sim         | 0,6290%      |
| 27 | 26/10/2028         | Sim         | 0,7173%      |
| 28 | 27/11/2028         | Sim         | 0,6720%      |
| 29 | 26/12/2028         | Sim         | 0,6886%      |
| 30 | 26/01/2029         | Sim         | 0,7843%      |
| 31 | 26/02/2029         | Sim         | 0,7107%      |
| 32 | 26/03/2029         | Sim         | 0,7451%      |
| 33 | 26/04/2029         | Sim         | 0,7518%      |
| 34 | 28/05/2029         | Sim         | 0,7683%      |
| 35 | 26/06/2029         | Sim         | 0,7264%      |
| 36 | 26/07/2029         | Sim         | 0,7802%      |
| 37 | 27/08/2029         | Sim         | 0,7379%      |
| 38 | 26/09/2029         | Sim         | 0,7618%      |

| #  | Datas de Pagamento | Amortização | % Amortizado |
|----|--------------------|-------------|--------------|
| 39 | 26/10/2029         | Sim         | 0,8828%      |
| 40 | 26/11/2029         | Sim         | 0,7823%      |
| 41 | 26/12/2029         | Sim         | 0,8313%      |
| 42 | 28/01/2030         | Sim         | 0,9233%      |
| 43 | 26/02/2030         | Sim         | 0,7935%      |
| 44 | 26/03/2030         | Sim         | 0,9711%      |
| 45 | 26/04/2030         | Sim         | 0,9012%      |
| 46 | 27/05/2030         | Sim         | 0,9362%      |
| 47 | 26/06/2030         | Sim         | 0,8544%      |
| 48 | 26/07/2030         | Sim         | 1,0143%      |
| 49 | 26/08/2030         | Sim         | 0,8816%      |
| 50 | 26/09/2030         | Sim         | 0,9492%      |
| 51 | 28/10/2030         | Sim         | 0,9766%      |
| 52 | 26/11/2030         | Sim         | 0,9369%      |
| 53 | 26/12/2030         | Sim         | 1,0677%      |
| 54 | 27/01/2031         | Sim         | 1,0726%      |
| 55 | 26/02/2031         | Sim         | 0,9934%      |
| 56 | 26/03/2031         | Sim         | 1,1793%      |
| 57 | 28/04/2031         | Sim         | 1,1432%      |
| 58 | 26/05/2031         | Sim         | 1,1606%      |
| 59 | 26/06/2031         | Sim         | 1,1601%      |
| 60 | 28/07/2031         | Sim         | 1,1612%      |
| 61 | 26/08/2031         | Sim         | 1,1245%      |
| 62 | 26/09/2031         | Sim         | 1,2238%      |
| 63 | 27/10/2031         | Sim         | 1,2004%      |
| 64 | 26/11/2031         | Sim         | 1,1967%      |
| 65 | 26/12/2031         | Sim         | 1,3305%      |
| 66 | 26/01/2032         | Sim         | 1,3187%      |
| 67 | 26/02/2032         | Sim         | 1,3937%      |
| 68 | 29/03/2032         | Sim         | 1,4088%      |
| 69 | 26/04/2032         | Sim         | 1,3757%      |
| 70 | 26/05/2032         | Sim         | 1,4429%      |
| 71 | 28/06/2032         | Sim         | 1,5149%      |
| 72 | 26/07/2032         | Sim         | 1,4745%      |
| 73 | 26/08/2032         | Sim         | 1,5169%      |
| 74 | 27/09/2032         | Sim         | 1,5810%      |
| 75 | 26/10/2032         | Sim         | 1,6217%      |
| 76 | 26/11/2032         | Sim         | 1,7025%      |
| 77 | 27/12/2032         | Sim         | 1,7086%      |
| 78 | 26/01/2033         | Sim         | 1,6832%      |
| 79 | 25/02/2033         | Sim         | 1,8023%      |
| 80 | 28/03/2033         | Sim         | 1,9494%      |
| 81 | 26/04/2033         | Sim         | 1,8266%      |
| 82 | 26/05/2033         | Sim         | 2,0225%      |
| 83 | 27/06/2033         | Sim         | 1,9683%      |
| 84 | 26/07/2033         | Sim         | 2,0615%      |
| 85 | 26/08/2033         | Sim         | 0,9558%      |
| 86 | 26/09/2033         | Sim         | 0,9361%      |
| 87 | 26/10/2033         | Sim         | 0,9887%      |
| 88 | 28/11/2033         | Sim         | 1,0425%      |

| #   | Datas de Pagamento | Amortização | % Amortizado |
|-----|--------------------|-------------|--------------|
| 89  | 26/12/2033         | Sim         | 1,0248%      |
| 90  | 26/01/2034         | Sim         | 1,0070%      |
| 91  | 27/02/2034         | Sim         | 1,0253%      |
| 92  | 27/03/2034         | Sim         | 1,1892%      |
| 93  | 26/04/2034         | Sim         | 1,0663%      |
| 94  | 26/05/2034         | Sim         | 1,2314%      |
| 95  | 26/06/2034         | Sim         | 1,1098%      |
| 96  | 26/07/2034         | Sim         | 1,1312%      |
| 97  | 28/08/2034         | Sim         | 1,1895%      |
| 98  | 26/09/2034         | Sim         | 1,1767%      |
| 99  | 26/10/2034         | Sim         | 1,2727%      |
| 100 | 27/11/2034         | Sim         | 1,2622%      |
| 101 | 26/12/2034         | Sim         | 1,2880%      |
| 102 | 26/01/2035         | Sim         | 1,3873%      |
| 103 | 26/02/2035         | Sim         | 1,3439%      |
| 104 | 26/03/2035         | Sim         | 1,4088%      |
| 105 | 26/04/2035         | Sim         | 1,4030%      |
| 106 | 28/05/2035         | Sim         | 1,4700%      |
| 107 | 26/06/2035         | Sim         | 1,4302%      |
| 108 | 26/07/2035         | Sim         | 1,4988%      |
| 109 | 27/08/2035         | Sim         | 1,4968%      |
| 110 | 26/09/2035         | Sim         | 1,5317%      |
| 111 | 26/10/2035         | Sim         | 1,6767%      |
| 112 | 26/11/2035         | Sim         | 1,6082%      |
| 113 | 26/12/2035         | Sim         | 1,6837%      |
| 114 | 28/01/2036         | Sim         | 1,7981%      |
| 115 | 27/02/2036         | Sim         | 1,6985%      |
| 116 | 26/03/2036         | Sim         | 1,8873%      |
| 117 | 28/04/2036         | Sim         | 1,9005%      |
| 118 | 26/05/2036         | Sim         | 1,9513%      |
| 119 | 26/06/2036         | Sim         | 1,9683%      |
| 120 | 28/07/2036         | Sim         | 2,0230%      |
| 121 | 26/08/2036         | Sim         | 2,0079%      |
| 122 | 26/09/2036         | Sim         | 2,1387%      |
| 123 | 27/10/2036         | Sim         | 2,1657%      |
| 124 | 26/11/2036         | Sim         | 2,1950%      |
| 125 | 26/12/2036         | Sim         | 2,3717%      |
| 126 | 26/01/2037         | Sim         | 2,4453%      |
| 127 | 26/02/2037         | Sim         | 2,4893%      |
| 128 | 26/03/2037         | Sim         | 2,7182%      |
| 129 | 27/04/2037         | Sim         | 1,2182%      |
| 130 | 26/05/2037         | Sim         | 1,2789%      |
| 131 | 26/06/2037         | Sim         | 1,3048%      |
| 132 | 27/07/2037         | Sim         | 1,2591%      |
| 133 | 26/08/2037         | Sim         | 1,2490%      |
| 134 | 28/09/2037         | Sim         | 1,3841%      |
| 135 | 26/10/2037         | Sim         | 1,3774%      |
| 136 | 26/11/2037         | Sim         | 1,4073%      |
| 137 | 28/12/2037         | Sim         | 1,4382%      |
| 138 | 26/01/2038         | Sim         | 1,4703%      |



| #   | Datas de Pagamento | Amortização | % Amortizado |
|-----|--------------------|-------------|--------------|
| 139 | 26/02/2038         | Sim         | 1,5035%      |
| 140 | 26/03/2038         | Sim         | 1,6468%      |
| 141 | 26/04/2038         | Sim         | 1,5039%      |
| 142 | 26/05/2038         | Sim         | 1,6484%      |
| 143 | 28/06/2038         | Sim         | 1,6519%      |
| 144 | 26/07/2038         | Sim         | 1,6924%      |
| 145 | 26/08/2038         | Sim         | 1,6983%      |
| 146 | 27/09/2038         | Sim         | 1,7777%      |
| 147 | 26/10/2038         | Sim         | 1,8236%      |
| 148 | 26/11/2038         | Sim         | 1,9078%      |
| 149 | 27/12/2038         | Sim         | 1,9227%      |
| 150 | 26/01/2039         | Sim         | 1,9027%      |
| 151 | 28/02/2039         | Sim         | 2,0283%      |
| 152 | 28/03/2039         | Sim         | 2,1948%      |
| 153 | 26/04/2039         | Sim         | 2,1136%      |
| 154 | 26/05/2039         | Sim         | 2,2489%      |
| 155 | 27/06/2039         | Sim         | 2,2810%      |
| 156 | 26/07/2039         | Sim         | 2,3157%      |
| 157 | 26/08/2039         | Sim         | 2,4257%      |
| 158 | 26/09/2039         | Sim         | 2,4686%      |
| 159 | 26/10/2039         | Sim         | 2,5875%      |
| 160 | 28/11/2039         | Sim         | 2,7127%      |
| 161 | 26/12/2039         | Sim         | 2,7722%      |
| 162 | 26/01/2040         | Sim         | 2,8366%      |
| 163 | 27/02/2040         | Sim         | 3,0152%      |
| 164 | 26/03/2040         | Sim         | 3,0951%      |
| 165 | 26/04/2040         | Sim         | 3,2182%      |
| 166 | 28/05/2040         | Sim         | 3,3867%      |
| 167 | 26/06/2040         | Sim         | 3,4582%      |
| 168 | 26/07/2040         | Sim         | 3,6468%      |
| 169 | 27/08/2040         | Sim         | 3,7773%      |
| 170 | 26/09/2040         | Sim         | 3,9568%      |
| 171 | 26/10/2040         | Sim         | 4,2614%      |
| 172 | 26/11/2040         | Sim         | 4,3728%      |
| 173 | 26/12/2040         | Sim         | 4,6454%      |
| 174 | 28/01/2041         | Sim         | 4,9812%      |
| 175 | 26/02/2041         | Sim         | 5,1332%      |
| 176 | 26/03/2041         | Sim         | 5,6373%      |
| 177 | 26/04/2041         | Sim         | 5,9042%      |
| 178 | 27/05/2041         | Sim         | 6,3585%      |
| 179 | 26/06/2041         | Sim         | 6,7305%      |
| 180 | 26/07/2041         | Sim         | 7,4213%      |
| 181 | 26/08/2041         | Sim         | 7,9261%      |
| 182 | 26/09/2041         | Sim         | 8,7163%      |
| 183 | 28/10/2041         | Sim         | 9,6607%      |
| 184 | 26/11/2041         | Sim         | 10,7024%     |
| 185 | 26/12/2041         | Sim         | 12,1936%     |
| 186 | 27/01/2042         | Sim         | 13,9873%     |
| 187 | 26/02/2042         | Sim         | 16,2705%     |
| 188 | 26/03/2042         | Sim         | 19,7752%     |

| #   | Datas de Pagamento | Amortização | % Amortizado |
|-----|--------------------|-------------|--------------|
| 189 | 28/04/2042         | Sim         | 24,7375%     |
| 190 | 26/05/2042         | Sim         | 33,1057%     |
| 191 | 26/06/2042         | Sim         | 49,8116%     |
| 192 | 28/07/2042         | Sim         | 100,0000%    |

Os CRI não estarão sujeitos a vencimento antecipado, embora possam ser objeto de resgate antecipado obrigatório e amortização extraordinária obrigatória, nos termos do item “Resgate Antecipado Obrigatório e Amortização Extraordinária dos CRI” acima e conforme Cláusulas 5.3 e seguintes do Termo de Securitização.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRI, CONSULTAR AS SEÇÕES 2.3 E 10.9 DESTE PROSPECTO.**

#### **l) Garantias - tipo, forma e descrição**

Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRI.

Não obstante, foi avençado no Contrato de Cessão que, em garantia do pagamento integral de todas e quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas, nos termos dos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando: (i) o pagamento de todas as obrigações pecuniárias devidas pelo Cedente no âmbito do Contrato de Cessão, abrangendo seu valor principal, atualização monetária, juros remuneratórios e respectivos acessórios, tais como a Recompra Compulsória (conforme abaixo definido), prêmios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais com relação à Cessão de Créditos, incluindo os CRI; (ii) o pagamento da Multa Indenizatória (conforme abaixo definido); (iii) o pagamento ou reembolso, conforme o caso, das despesas da Operação de Securitização, nos termos dos Documentos da Operação; e, ainda, (iv) todo e qualquer custo, despesa, encargo ou importância relacionado à constituição e aperfeiçoamento das Garantias, incluindo montantes que a Emissora, o Agente Fiduciário e/ou qualquer dos titulares dos CRI venham a desembolsar por conta da ou em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à excussão das Garantias ou à salvaguarda dos seus direitos e prerrogativas decorrentes dos Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”), foi pactuado, pelo Cedente, as seguintes garantias (“Garantias”): (i) a Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície (“Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças” (“Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície”); (ii) a Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva (“Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças” (“Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva”); (iii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Vinculadas (“Cessão Fiduciária”), nos termos do “Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Direitos sobre Contas Vinculadas em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Cessão Fiduciária”); (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos (“Alienação Fiduciária de Equipamentos”), nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície e o Contrato de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva, e o Contrato de Cessão Fiduciária, os “Contratos de Garantia”); (v) o Fundo de Reserva (conforme abaixo definido), e (vi) o Fundo de Despesas (conforme abaixo definido). Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente assumiu, nos termos do artigo 296 do Código Civil, a responsabilidade pelas obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras nos Contratos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento integral dos valores dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI.

**PARA UMA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NO ÂMBITO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, CONSULTAR A SEÇÃO “9.2. INFORMAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS REFORÇOS DE CRÉDITOS E OUTRAS GARANTIAS EXISTENTES” CONSTANTE DA PÁGINA 58 DESTE PROSPECTO.**

A Emissão conta ainda com o Fundo de Despesas, a instituição do Regime Fiduciário e consequente constituição do Patrimônio Separado.

#### **m) Lastro**

Os CRI serão lastreados pelas CCI emitidas de forma fracionária, representativa dos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, conforme descritas e definidas no Anexo II do Contrato de Cessão e no Anexo I do Termo de Securitização (“CCI”), que representam a totalidade dos Créditos Imobiliários, conforme indicadas na tabela do Anexo I das CCI. Os Créditos Imobiliários são oriundos dos Contratos Imobiliários.

As CCI foram emitidas por meio das Escrituras de Emissão de CCI pela Emissora após a aquisição dos Créditos Imobiliários por meio do Contrato de Cessão e posteriormente vinculada aos CRI.

#### **n) Existência ou não de regime fiduciário**

Regime Fiduciário. Nos termos dos artigos 25, 26 e seguintes da Lei nº 14.430, a Emissora instituirá o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e sobre as Garantias a eles vinculadas, o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados na Conta do Patrimônio Separado. O Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto à Instituição Custodiante, conforme previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60, bem como serão registrados na B3, pela Emissora, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430, sendo o Regime Fiduciário instituído, conforme declaração prestada pela Emissora no Termo de Securitização.

Os Créditos Imobiliários e todos os seus acessórios e as CCI que os representam, inclusive suas garantias, sob Regime Fiduciário, vinculados ao Termo de Securitização, permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Securitizadora até que se complete a amortização final dos CRI.

Na forma do artigo 27 da Lei 14.430, os Créditos Imobiliários, as CCI e as Garantias estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Securitizadora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI. A Securitizadora administrará o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamentos das parcelas de amortização do principal, juros remuneratórios e demais encargos acessórios.

#### **o) Eventos de liquidação do patrimônio separado**

Caso seja verificada a insolvência da Securitizadora, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora, o Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses em que a Assembleia Especial de Investidores venha a deliberar sobre tal liquidação (“Liquidação do Patrimônio Separado por insolvência da Securitizadora”).



Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência do evento acima, o Agente Fiduciário deverá convocar uma Assembleia Especial de Investidores. A Assembleia Especial de Investidores referida no item anterior deverá deliberar sobre uma das seguintes opções referentes ao Patrimônio Separado.

- (a) liquidação do Patrimônio Separado; ou
- (b) transferência do Patrimônio Separado para uma outra companhia securitizadora de créditos imobiliários.

A Assembleia Especial de Investidores referida nos itens acima deverá ser convocada com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização e 8 (oito) dias para a segunda convocação, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI), conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir em dáção os Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI), conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir em dáção os Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou (c) pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores: (i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, conforme indicado por decisão judicial transitada em julgado, (ii) ou descumprimento de qualquer das obrigações pecuniárias previstas no Termo de Securitização por culpa exclusiva da Emissora e caso os recursos tenham sido recepcionados, em montante suficiente, no prazo estipulado nos Documentos da Operação, ocasionando tempo hábil para a Emissora arcar com as referidas obrigações pecuniárias; em qualquer caso não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

#### **p) Tratamento tributário**

Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, especialmente quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações contidas aqui levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.

##### *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil.*

Como regra geral, os rendimentos em CRI estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRI efetuou o investimento até a data do resgate, amortização ou alienação, conforme o artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 ("Lei 11.033") e o artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 ("Lei 8.981").

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior para fins fiscais, inclusive em países com tributação favorecida.

O IRRF recolhido, na forma descrita acima, em nome das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução, restituição ou compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração.

O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015). Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRI não estão, via de regra, sujeitos à incidência das contribuições.

Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, de acordo com as leis e normativos aplicáveis em cada caso.

Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento) sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração; e pela CSLL, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei 7.689, conforme alterada, de (i) no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e cooperativas de créditos, à alíquota 15% (quinze por cento); e (ii) no caso de bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento). Regra geral, as carteiras de fundos de investimento estão isentas de Imposto de Renda (art. 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023).



Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015 ("IN RFB nº 1.585"), tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

Pessoas físicas e pessoas optantes pela inscrição no Simples Nacional ou isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. A retenção do IRRF sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de julho de 1955.

Atualmente, tramitam no Congresso projetos de Lei que podem trazer significativas mudanças ao sistema tributário nacional. Caso sejam convertidos em Leis, as regras de tributação aqui descritas poderão ser significativamente alteradas.

#### *Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior*

Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País.

De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º, da IN RFB nº 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que invistam em CRI, no País, de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida ("JTF"), estão atualmente isentos de IRRF.

Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI, no País, de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Investidores domiciliados em JTF, estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes. De todo modo, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas "JTF" as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010 ("IN RFB nº 1.037").

Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRI por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento). Especificamente em relação aos investidores que cumpram a regulamentação do CMN e que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento). Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por esses investidores podem se beneficiar da isenção do IRRF. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25% (vinte e cinco por cento).

#### *Imposto sobre Operações de Câmbio ("IOF/Câmbio")*

Como regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

#### *Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários ("IOF/Títulos")*

As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

#### **q) Outros direitos, vantagens e restrições**

Não aplicável.

**QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A SECURITIZADORA, A EMISSÃO E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO COORDENADOR LÍDER, À SECURITIZADORA E NA SEDE DA CVM.**

#### 3.1. Exposição clara e objetiva do destino dos recursos provenientes da Oferta

Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários, por meio do pagamento do Preço de Cessão (conforme definido no Contrato de Cessão).

Os Créditos Imobiliários são oriundos dos Contratos Imobiliários devidos pelos Devedores, tendo sido emitidas pela Emissora as CCI fracionárias para representarem os Créditos Imobiliários adquiridos pela Emissora por meio do Contrato de Cessão.

O Anexo II do Contrato de Cessão, bem como o Anexo I do Termo de Securitização, contém a descrição das CCI incluindo, mas não se limitando: (i) à devida qualificação das partes; (ii) à identificação dos imóveis; e (iii) à indicação da data de emissão das CCI, datas de vencimento, índice de correção, percentual dos Créditos Imobiliários que representam, valor total das CCI, tudo conforme o artigo 19 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei 10.931").

Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente declarou, ao tempo da cessão, que os Créditos Imobiliários foram corretamente constituídos e são existentes, nos termos do artigo 295 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"). Ainda, o Cedente assume, nos termos do artigo 296 do Código Civil, a responsabilidade pelas obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras nos Contratos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento integral dos valores dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI ("Coobrigação").

O Cedente poderá ser demandado até o cumprimento total e integral das obrigações em relação às quais assumiu a Coobrigação, observado o limite que os Créditos Imobiliários, representados integralmente pelas CCI, representam em relação à totalidade das obrigações assumidas pelas Devedoras e/ou seus garantidores (se aplicável), nos Contratos Imobiliários e os encargos devidos em razão do inadimplemento seja das Devedoras e/ou de seus garantidores (se aplicável), não podendo, em qualquer hipótese, exonerar-se ou deixar de adimplir as obrigações em relação às quais se coobrigou nos termos do Contrato de Cessão, sendo certo que a Coobrigação deixará de existir na ocorrência da quitação integral das Obrigações Garantidas.

#### 3.2. Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre:

##### a) os ativos ou atividades para os quais serão destinados os recursos oriundos da emissão;

Não aplicável, uma vez que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, decorrem dos Contratos Imobiliários e que o valor obtido com a integralização dos CRI pelos Titulares dos CRI será utilizado pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários, por meio do pagamento do Preço de Cessão.

##### b) eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento;

Não aplicável, uma vez que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, decorrem dos Contratos Imobiliários e que o valor obtido com a integralização dos CRI pelos Titulares dos CRI será utilizado pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários, por meio do pagamento do Preço de Cessão.

##### c) a data limite para que haja essa destinação;

Não aplicável, uma vez que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, decorrem dos Contratos Imobiliários e que o valor obtido com a integralização dos CRI pelos Titulares dos CRI será utilizado pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários, por meio do pagamento do Preço de Cessão.

##### d) cronograma indicativo da destinação de recursos, com informações no mínimo semestrais, caso haja obrigação de acompanhamento da destinação pelo agente fiduciário; e

Não aplicável, uma vez que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, decorrem dos Contratos Imobiliários e que o valor obtido com a integralização dos CRI pelos Titulares dos CRI será utilizado pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários, por meio do pagamento do Preço de Cessão.

e) a capacidade de destinação de todos os recursos oriundos da emissão dentro do prazo previsto, levando-se em conta, ainda, outras obrigações eventualmente existentes de destinação de recursos para os mesmos ativos ou atividades objeto da presente emissão.

Não aplicável, uma vez que os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, decorrem dos Contratos Imobiliários e que o valor obtido com a integralização dos CRI pelos Titulares dos CRI será utilizado pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários, por meio do pagamento do Preço de Cessão.

**3.3. Nos casos em que se pretenda utilizar os recursos, direta ou indiretamente, na aquisição de ativos de partes relacionadas, indicação de quem serão comprados e como o custo será determinado**

Não aplicável.

**3.4. No caso de apenas parte dos recursos almejados com a oferta vir a ser obtida por meio da distribuição, indicação das providências que serão adotadas**

Conforme faculdade prevista no artigo 73 da Resolução CVM 160, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRI, desde que após a Data de Emissão dos CRI haja colocação de, no mínimo, o Montante Mínimo, sendo que os CRI que não forem colocados no âmbito da Oferta serão cancelados pela Emissora. Adicionalmente, a Emissora e a Cedente deverão promover a alteração dos Documentos da Operação aplicáveis para prever a redução do valor de emissão dos CRI, não havendo fontes alternativas pré-definidas para obtenção de recursos.

**3.5. Se o título ofertado for qualificado pela securitizadora como “verde”, “social”, “sustentável” ou termo correlato, informar**

a) quais metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos foram seguidos para qualificação da oferta conforme item acima;

Não aplicável.

b) qual a entidade independente responsável pela averiguação acima citada e tipo de avaliação envolvida;

Não aplicável.

c) obrigações que a oferta impõe quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme metodologias, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos; e

Não aplicável.

d) especificação sobre a forma, a periodicidade e a entidade responsável pelo reporte acerca do cumprimento de obrigações impostas pela oferta quanto à persecução de objetivos “verdes”, “sociais”, “sustentáveis” ou termos correlatos, conforme a metodologia, princípios ou diretrizes amplamente reconhecidos.

Não aplicável.



*Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRI, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, organizados em ordem decrescente de materialidade, em cada seção abaixo, bem como as demais informações contidas neste Prospecto e em outros Documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.*

*Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e/ou dos Devedores poderão ser afetados de forma adversa, considerando o adimplemento de suas obrigações no âmbito da Oferta.*

*Esta seção contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRI e das obrigações assumidas pela Securitizadora, pelos Devedores e/ou pelo Cedente no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.*

*Para os efeitos desta Seção, quando se afirmar que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Securitizadora, os Devedores e/ou o Cedente, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, dos Devedores e/ou do Cedente, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.*

*Os riscos descritos abaixo não são exaustivos. Outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, sobre os Devedores e/ou sobre o Cedente. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo, os CRI podem não ser pagos ou serem pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o Investidor.*

**4.1. Em ordem decrescente de relevância, os principais fatores de risco associados à oferta e à securitizadora, incluindo:** a) riscos decorrentes dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito; b) eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos direitos creditórios para a securitizadora, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e c) riscos específicos e significativos relacionados com o agente garantidor da dívida, se houver, na medida em que sejam relevantes para a sua capacidade de cumprir o seu compromisso nos termos da garantia

##### ***Risco decorrente da volatilidade e no mercado de capitais brasileiro***

O mercado de valores mobiliários brasileiro é substancialmente menor, menos líquido, mais volátil e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários internacionais. Tais características de mercado podem limitar substancialmente a capacidade dos investidores de alienar os CRI ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo e, conseqüentemente, poderão vir a afetar negativamente o preço de mercado dos ativos mobiliários. Adicionalmente o preço de mercado dos ativos mobiliários poderá flutuar por diversas razões, incluindo por motivos relacionados ao desempenho operacional e financeiro dos Devedores e/ou do Cedente e por quesitos macroeconômicos, nacionais e internacionais, que não podem ser controlados pelos Devedores e/ou pelo Cedente, o que poderá afetar negativamente os titulares de CRI. A volatilidade e a falta de liquidez no mercado de capitais brasileiro poderão causar desafios significativos para os titulares de CRI, limitando sua capacidade de vender e precificar seus investimentos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

##### ***Falta de liquidez nos mercados domésticos, financeiros e de capitais***

O mercado de títulos e valores mobiliários nacional é influenciado, em vários graus, pela economia e condições dos mercados globais e especialmente pelos mercados emergentes e dos países da América Latina. A reação dos investidores ao desenvolvimento em outros países pode ter um impacto desfavorável no mercado de títulos e valores mobiliários no Brasil. Por outro lado, crises em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados pode afetar desfavoravelmente a liquidez do mercado.

A Emissora, o Cedente e os Devedores não têm controle sobre quais medidas o Governo Federal poderá adotar no futuro na gestão da Política Econômica e não pode prevêê-las. Por isso não é possível quantificar os impactos que tais medidas poderão gerar nos negócios da Emissora, dos Cedente ou dos Devedores, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI. A falta de liquidez nos mercados domésticos, financeiro e de capitais pode apresentar diversos riscos, incluindo: **(i)** a dificuldade em alienar os CRI ao preço e na ocasião em que desejarem fazê-lo, **(ii)** impacto nos preços de mercado dos ativos, em razão da diminuição da demanda por CRIs, o que pode resultar em uma redução dos preços dos títulos no mercado secundário, **(iii)** risco de perda de capital, especialmente se precisarem vender seus títulos sem um mercado com poucos compradores dispostos a adquiri-los, **(iv)** dificuldades para acessar seu capital investido, **(v)** aumento de risco de crédito associado aos CRI, dentre outros.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Risco relacionado ao impacto de crises econômicas nas emissões de Certificados de Recebíveis Imobiliários***

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar elevação no patamar de inadimplemento de pessoas físicas e jurídicas, inclusive dos devedores dos financiamentos imobiliários.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no País poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar ao Governo Federal maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas.

Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Os impactos acima indicados poderão prejudicar os Devedores e/ou o Cedente e suas capacidades de pagamento dos Créditos Imobiliários, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores***

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito, tendo por diretrizes a legislação em vigor.

Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro em relação a estruturas de securitização, em situações de litígio e/ou falta de pagamento poderá haver perda por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRI, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos ou, ainda, pelo eventual não reconhecimento pelos tribunais de tais indexadores por qualquer razão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Risco de estrutura***

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange as operações de certificados de recebíveis imobiliários em situações de stress, poderá haver perdas por parte dos Investidores, em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Quórum de deliberação em Assembleia de Titulares dos CRI***

Algumas deliberações a serem tomadas em Assembleias Especiais de Titulares dos CRI são aprovadas por maioria simples dos presentes nas respectivas Assembleias Especiais e, em certos casos, há a exigência de quórum qualificado, nos termos do Termo de Securitização e da legislação pertinente. O titular de pequena quantidade de CRI pode ser obrigado a acatar determinadas decisões contrárias ao seu interesse, não havendo mecanismos



de venda compulsória no caso de dissidência do Titular dos CRI em determinadas matérias submetidas à deliberação em Assembleia de Titulares dos CRI. Além disso, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Especiais poderão ser afetadas negativamente em razão da grande pulverização dos CRI, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Risco de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI***

Os CRI poderão ser objeto de Resgate Antecipado Obrigatório ou Amortização Extraordinária Obrigatória nas hipóteses previstas no Termo de Securitização.

Nessas situações de antecipação obrigatória de pagamento, os Titulares dos CRI poderão sofrer perdas financeiras, inclusive de natureza tributária, considerando que: **(i)** não há qualquer garantia de que existirão outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRI; **(ii)** a rentabilidade dos CRI poderia ser afetada negativamente; e **(iii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRI fossem liquidados na respectiva Data de Vencimento dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Os CRI são lastreados em Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários***

Os CRI têm seu lastro nos Créditos Imobiliários, os quais são oriundos dos Contratos Imobiliários cedidos pelo Cedente, cujo valor, por lei, deve ser suficiente para cobrir os montantes devidos aos Titulares dos CRI durante todo o prazo de Emissão. Não existe garantia de que não ocorrerá futuro descasamento, interrupção ou inadimplemento em seu fluxo de pagamento por parte dos Devedores, caso em que os titulares poderão ser negativamente afetados, quer seja por atrasos no recebimento de recursos devidos para a Securitizadora ou mesmo pela dificuldade ou impossibilidade de receber tais recursos em função de inadimplemento por parte dos Devedores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***O risco de crédito do Cedente e a inadimplência dos Créditos Imobiliários podem afetar adversamente os CRI***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pelos Devedores e/ou pelo Cedente, na qualidade de coobrigado, dos pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários e dos pagamentos devidos em virtude de pagamento antecipado obrigatório dos Créditos Imobiliários ou dos Eventos de Multa Indenizatória, conforme previstos no Contrato de Cessão e no Termo de Securitização.

O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares dos CRI, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares dos CRI dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos Imobiliários, pelos Devedores e/ou pelo Cedente, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI ou de eventual excussão das Garantias. Eventual inadimplemento dessas obrigações pelos Devedores e/ou pelo Cedente poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, podendo gerar prejuízos aos Titulares dos CRI.

Ainda, não há garantias de que procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários, dos valores devidos a título de antecipação de pagamento, dos Eventos de Multa Indenizatória ou a eventual excussão das Garantias serão bem sucedidos.

Portanto, uma vez que os pagamentos devidos no âmbito dos CRI dependem do pagamento integral e tempestivo pelos Devedores e/ou pelo Cedente, na qualidade de coobrigado, dos respectivos Créditos Imobiliários ou dos demais valores previstos no Contrato de Cessão, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou do Cedente e, consequentemente, sua capacidade de pagamento poderão afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, podendo gerar prejuízos aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior



**Risco de cobrança dos Créditos Imobiliários**

A Securitizadora será responsável pela cobrança dos Créditos Imobiliários, conforme descrito no Termo de Securitização. Adicionalmente, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17 e da Lei 14.430, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, caso a Securitizadora não faça, o Agente Fiduciário dos CRI deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização.

Nesse caso, poderia não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para a quitação das obrigações perante os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

**Risco relacionado à rescisão dos Contratos Imobiliários**

Existem hipóteses de término antecipado dos Contratos Imobiliários ou de redução do fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários, nos termos lá previstos. Nesses casos, os Titulares dos CRI poderão ser negativamente impactados caso não exista pagamento da multa prevista nos Contratos Imobiliários ou pagamento antecipado dos respectivos Créditos Imobiliários ou pagamento da Multa Indenizatória pelo Cedente, nos termos do Contrato de Cessão, o que poderá acarretar prejuízos financeiros aos Titulares dos CRI. Adicionalmente, em caso de inadimplemento, não há garantias de que haverá sucesso na excussão das Garantias, se aplicável, e de que o produto de sua excussão será suficiente para quitar integralmente todas as obrigações decorrentes dos CRI cobertos pelas Garantias.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

**Riscos de insuficiência e excussão relacionados às Garantias**

Na eventual ocorrência liquidação antecipada das obrigações decorrentes dos CRI ou inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, não há garantias de que haverá sucesso na excussão das Garantias ou de que o produto de sua excussão será suficiente para quitar integralmente todas as obrigações decorrentes dos CRI, o que poderá impactar negativamente os Titulares dos CRI. Ademais, o procedimento de excussão das Garantias pode durar muito tempo e não se concretizar no prazo desejado pelos Titulares de CRI. Por fim, eventual insuficiência do produto da excussão das Garantias também afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas no Termo de Securitização e, consequentemente, poderia afetar de forma adversa e negativa os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

**Risco de Não Constituição das Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva**

Os Contratos de Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva serão celebrados sob condição suspensiva, observados os prazos previstos no Termo de Securitização. Desta forma, a constituição das Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva ficam sujeitas a realização do protocolo ou do registro do direito real de superfície em favor do Cedente, bem como a regularização e ao registro dos Contratos de Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva perante as entidades competentes nos termos ali previstos, sendo que existe o risco de atrasos ou, eventualmente, de impossibilidade na completa constituição das Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva, principalmente em decorrência da burocracia, exigências cartoriais e pendências identificadas na auditoria dos Imóveis (conforme descritas no fator de risco “*Risco relativo ao escopo de auditoria legal restrito*” deste Prospecto), que poderão dificultar a perfeita constituição da garantia ou do direito real de superfície em caso de excussão das Garantias. Caso as Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva não sejam constituídas, os Titulares dos CRI não poderão executar as Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície em caso de um descumprimento, pelos Devedores e/ou pelo Cedente, de suas obrigações no âmbito dos Créditos Imobiliários, caso haja uma deterioração de sua capacidade financeira. Adicionalmente, a não obtenção do registro das Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva nos prazos previstos no Contrato de Cessão poderá ensejar um Evento de Recompra Não Automática no âmbito do Contrato de Cessão e, consequentemente, o resgate antecipado obrigatório total dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

***Risco sobre a ordem de prioridade na execução das Garantias***

A recuperação dos valores devidos dependerá da ordem de prioridade de execução das garantias prevista para a operação, a qual não estabelece ordem para excussão das Garantias. Não há garantia de que a ordem de excussão das Garantias será eficiente para quitar integralmente as obrigações e nem de que a execução resultará em recuperação total dos valores investidos. Em cenários de inadimplemento, a efetiva satisfação dos Créditos Imobiliários poderá ser parcial ou inexistente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

***Risco de originação e formalização dos Créditos Imobiliários***

As CCI representam os Créditos Imobiliários, oriundos dos Contratos Imobiliários. Problemas na originação e na formalização dos Créditos Imobiliários podem ensejar o inadimplemento dos Créditos Imobiliários, além da contestação de sua regular constituição por terceiros, causando prejuízos aos Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

***Risco relativo à baixa liquidez no mercado secundário***

O mercado secundário de CRI não é tão ativo como o mercado primário e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRI até a respectiva Data de Vencimento.

Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o Titular de CRI conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRI pelo preço e no momento desejado e, portanto, uma eventual alienação dos CRI poderá causar prejuízos ao seu titular.

Adicionalmente, os CRI possuem restrições de negociação no mercado secundário. Para mais informações, vide fator de risco “*Risco relacionado à restrição de negociação dos CRI no mercado secundário*” deste Prospecto.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

***Riscos relativos à regulamentação específica da CVM acerca dos CRI ainda é recente***

A securitização de créditos imobiliários é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro.

A Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, que criou os certificados de recebíveis imobiliários. Só se verificou um volume maior de emissões de certificados de recebíveis imobiliários nos últimos 10 (dez) anos. Mais recentemente, em agosto de 2022, foi editada a Lei 14.430, que sistematizou na legislação brasileira a securitização de direitos creditórios e a emissão de certificados de recebíveis.

Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, este mercado ainda não se encontra totalmente regulamentado e não há tradição ou jurisprudência no mercado de capitais brasileiro acerca deste tipo de operação financeira. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e do Cedente.

Podem ocorrer situações em que ainda não existam regras que a direcionem, gerando assim um risco aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário e os órgãos reguladores poderão, ao analisar a Emissão e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores. Ainda, poderão surgir diferentes interpretações acerca da legislação e regulamentação vigentes, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, o que poderá afetar de modo adverso o CRI e consequentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

***Risco da Marcação a Mercado***

Desde 2 de janeiro de 2023, distribuidores de investimento, como bancos e corretoras, deverão disponibilizar para os clientes os valores de referência para debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e títulos públicos federais (exceto tesouro direto) que eles possuem. Isso significa que tais títulos, inclusive os CRI, serão marcados a mercado, ou seja, terá a atualização diária de seu preço unitário em função de vários fatores, como mudanças nas taxas de juros e nas condições de oferta e demanda pelo ativo. Desta forma, a realização da



marcação a mercado dos CRI visando o cálculo de seu preço unitário pode causar oscilações negativas no valor dos CRI, o que poderá não refletir necessariamente a rentabilidade teórica dos CRI. Dessa forma, os CRI poderão sofrer oscilações negativas de preço, o que pode impactar negativamente a liquidez e a negociação dos CRI pelo Investidor no mercado secundário, no desinvestimento e resultar em perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Riscos relacionados à operacionalização dos pagamentos dos CRI***

O pagamento aos Titulares de CRI decorre, diretamente, do recebimento dos Créditos Imobiliários na Conta do Patrimônio Separado, assim, para a operacionalização do pagamento aos Titulares de CRI, haverá a necessidade da participação de terceiros, como o Escriturador, Agente de Liquidação e a própria B3, por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônico administrado pela B3. Desta forma, qualquer atraso ou falhas por parte destes terceiros para efetivar o pagamento aos Titulares de CRI acarretará em prejuízos para os titulares dos respectivos CRI, sendo que estes prejuízos serão de exclusiva responsabilidade destes terceiros, podendo a Emissora, por conta e ordem do Patrimônio Separado, conforme deliberado em Assembleia Especial de Titulares de CRI, utilizar os procedimentos extrajudiciais e judiciais cabíveis para reaver os recursos não pagos, por estes terceiros, acrescidos de eventuais encargos moratórios, não cabendo à Emissora qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos e/ou falhas operacionais.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Risco de Concentração dos Devedores, coobrigados e dos Créditos Imobiliários***

Os Créditos Imobiliários são concentrados integralmente nos Devedores e respectivos coobrigados, nos termos dos respectivos Contratos Imobiliários. Todos os fatores de risco de crédito aplicáveis aos Devedores e respectivos coobrigados, a seu setor de atuação e ao contexto macro e microeconômico em que eles estão inseridos são capazes de influenciar adversamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI. A ausência de diversificação de devedores e coobrigados dos respectivos Créditos Imobiliários traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento dos Devedores e coobrigados dos respectivos Créditos Imobiliários pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução dos Créditos Imobiliários podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente dos CRI. Portanto, a inadimplência dos Devedores pode ter um efeito adverso no pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior

#### ***Risco de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado e não-pagamento das despesas pelo Cedente***

Em nenhuma hipótese a Emissora possuirá a obrigação de utilizar recursos próprios para o pagamento das despesas. Desta forma, caso o Cedente não realize o pagamento das despesas ou não realize o pagamento da recomposição do Fundo de Despesas para garantir, conforme o caso, o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado. Caso os recursos integrantes do Patrimônio Separado não sejam suficientes, tais despesas deverão ser arcadas pelos Titulares dos CRI, na proporção que cada um representa com relação à Emissão, mediante aporte de recursos adicionais, observado o disposto no Termo de Securitização, o que poderá afetar negativamente os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

#### ***Risco de não cumprimento das Condições Precedentes***

O Contrato de Distribuição prevê diversas Condições Precedentes (conforme definido abaixo) que devem ser satisfeitas até a data da obtenção do registro da Oferta na CVM ou até a data da liquidação da Oferta, conforme o caso, sendo certo que as condições verificadas anteriormente à obtenção do registro da Oferta deverão ser mantidas até a data de liquidação. Caso seja verificado o não atendimento de uma ou mais Condições Precedentes até a obtenção do registro da Oferta ou até a Data de Integralização dos CRI, conforme aplicável, a Emissora avaliará, no caso concreto, se houve aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta e poderão optar por conceder prazo adicional para seu implemento ou, caso não haja aumento relevante dos riscos inerentes à própria Oferta, renunciar a referida Condição Precedente. A não implementação de qualquer uma das Condições Precedentes, que não tenham sido dispensadas por parte da Emissora ensejará a inexigibilidade das obrigações do Coordenador Líder, bem como eventual requerimento de modificação ou de revogação da Oferta, caso o requerimento de registro da Oferta já tenha sido apresentado, nos termos do artigo 67 da Resolução CVM 160. Neste caso, se a Oferta já tiver sido divulgada publicamente por meio do Aviso ao Mercado e o registro da Oferta ainda não tenha sido obtido, poderá ser



tratado como modificação da Oferta, podendo implicar na rescisão do Contrato de Distribuição; ou, se o registro da Oferta já tiver sido obtido, poderá ser tratado como evento de rescisão do Contrato de Distribuição, provocando, portanto, a revogação da Oferta, nos termos do artigo 67 conjugado com o artigo 70, parágrafo 4º, ambos da Resolução CVM 160 e do parágrafo 6º do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE. Em caso de cancelamento da Oferta, todas as intenções de investimentos serão automaticamente canceladas e a Emissora, o Cedente, os Devedores e o Coordenador Líder não serão responsáveis por eventuais perdas e danos incorridos pelos potenciais investidores. A possibilidade de cancelamento da Oferta deve ser levada em consideração no momento de decisão de investimento dos Investidores. Não há garantias de que, em caso de cancelamento da Oferta, estarão disponíveis para investimento ativos com prazos, risco e retorno semelhante aos valores mobiliários objeto da presente Oferta, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Investidores.

**Para mais informações acerca das Condições Precedentes da Oferta, veja o item 14.1. da Seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários”, deste Prospecto.**

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior.

#### ***Risco de insuficiência do Patrimônio Separado***

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão dos CRI depende do adimplemento, pelos Devedores, dos Créditos Imobiliários. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos Titulares de CRI, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Securitizadora. Assim, o recebimento integral e tempestivo, pelos Titulares de CRI, dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRI. Ademais, é importante salientar que não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração e da amortização dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos Devedores e/ou pelo Cedente, dos valores devidos no âmbito dos Créditos Imobiliários, a ocorrência de eventos internos e externos que afetem adversamente a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou do Cedente e sua capacidade de pagamento poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários e, conseqüentemente, o fluxo de pagamentos dos CRI e a capacidade do Patrimônio Separado de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização, o que pode resultar em eventuais perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior.

#### ***Risco relacionado às alterações na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRI e/ou aos Créditos Imobiliários***

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRI e/ou dos Créditos Imobiliários, causando prejuízo aos Titulares de CRI. O Conselho Monetário Nacional publicou a Resolução CMN 5.118 e a Resolução CMN nº 5.121, de 1º de março de 2024, conforme alterada, as quais reduziram os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio e Certificados de Recebíveis Imobiliários. As novas regras passaram a valer a partir da data de suas respectivas publicações, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Como as referidas normas possuem início da sua vigência em data recente e não há jurisprudência no mercado de capitais brasileiro consolidada acerca de suas interpretações e efeitos, poderão surgir normas complementares e/ou diferentes interpretações quanto as possibilidades de lastro para a emissão, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da presente operação e a eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, podendo, inclusive, afetar a capacidade dos Créditos Imobiliários lastrearem os CRI, o que poderá afetar de modo adverso o CRI e conseqüentemente afetar de modo negativo os Titulares de CRI, podendo inclusive gerar o aumento de despesas na oferta em relação as despesas estimadas na Data de Emissão, o que também poderá impactar negativamente os Titulares dos CRI.

Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRI poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRI no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, conseqüentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRI. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRI novas resoluções do Conselho Monetário Nacional, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRI e/ou dos Créditos Imobiliários.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

***Risco relativo ao fato de os Créditos Imobiliários constituírem o Patrimônio Separado, de modo que o atraso ou a falta do recebimento dos valores decorrentes dos Créditos Imobiliários, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora, ou a insolvência da Emissora, poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRI***

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos por meio da emissão de títulos lastreados nesses créditos, cujos patrimônio são administrados separadamente.

O Patrimônio Separado tem como única fonte os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários.

Qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pelos Devedores e/ou pelo Cedente poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente com relação às obrigações da presente Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração do Patrimônio Separado. Em assembleia, os Titulares de CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação destes, que poderá ser insuficiente para quitar as obrigações da Emissora perante os respectivos Titulares de CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

***Risco relativo à não realização ou realização inadequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários***

A Emissora e o Agente Fiduciário, caso a Emissora não faça, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM nº 17 e do artigo 29, inciso IV, da Lei 14.430, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRI, em caso de necessidade.

A não realização ou a realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme aplicável, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Adicionalmente, em caso de atrasos decorrentes de demora em razão de cobrança judicial dos Créditos Imobiliários também pode ser afetada a capacidade de satisfação do crédito, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

***Risco de distribuição parcial dos CRI***

Os CRI serão objeto de distribuição pública sob regime de melhores esforços de colocação, de forma que o montante total dos CRI inicialmente ofertado poderá ser reduzido, na medida em que é admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que os CRI objeto de melhores esforços de colocação não sejam integralmente colocados perante os investidores da Oferta, o que resultará na redução do montante total da Emissão e da Oferta, podendo resultar na redução da liquidez dos CRI no mercado secundário. Da mesma forma, caso haja distribuição parcial, as Devedoras não poderão garantir que terão disponíveis recursos provenientes de financiamentos por outras instituições financeiras e/ou de caixa próprio suficiente.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

***Risco decorrente dos critérios adotados para a concessão do crédito***

A concessão do crédito ao Cedente foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira do Cedente, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos Imobiliários está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento dos Devedores e do Cedente. Portanto, a inadimplência dos Devedores e/ou do Cedente podem ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior

***Risco relativo à importância de uma equipe qualificada da Emissora***

A perda de membros da nossa equipe operacional e/ou a incapacidade de atrair e manter pessoal qualificado, pode ter efeito adverso relevante sobre as nossas atividades, situação financeira e resultados operacionais. O ganho da Emissora provém basicamente da securitização de recebíveis, que necessita de uma equipe especializada para originação, estruturação, distribuição e gestão, com vasto conhecimento técnico, operacional e mercadológico dos produtos da Emissora. Assim, a eventual perda de componentes relevantes da equipe e a incapacidade de atrair novos talentos poderia afetar a capacidade da Emissora de geração de resultado, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Maior



***Risco relativo à Emissora estar sujeita à falência, recuperação judicial ou extrajudicial***

A Emissora está sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas poderão afetar os Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

***Risco relativo à perda de registro da Emissora perante a CVM***

A Emissora atua no mercado como companhia securitizadora de créditos imobiliários, nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 60, e sua atuação depende do registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora venha a não atender os requisitos exigidos pelo órgão, em relação à companhia aberta, sua autorização poderia ser suspensa ou até mesmo cancelada, o que comprometeria sua atuação no mercado de securitização, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

***Risco relativo ao crescimento da Emissora e insuficiência de seu capital***

O capital atual da Emissora poderá não ser suficiente para suas futuras exigências operacionais e manutenção do crescimento esperado, de forma que a Emissora pode vir a precisar de fontes de financiamento externas. Não se pode assegurar que haverá disponibilidade de capital quando a Emissora necessitar, e, caso haja, as condições desta captação poderiam afetar o desempenho da Emissora, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

***Originação de Novos Negócios e Redução na Demanda por Certificados de Recebíveis***

A Emissora depende de originação de novos negócios de securitização imobiliária e do agronegócio, bem como da demanda de investidores pela aquisição dos Certificados de Recebíveis de sua emissão. No que se refere aos riscos relacionados aos investidores, inúmeros fatores podem afetar a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários e certificados de recebíveis do agronegócio. por exemplo, alterações na legislação tributária que resultem na redução dos incentivos fiscais para os investidores poderão reduzir a demanda dos investidores pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de recebíveis do agronegócio. Caso a Emissora não consiga identificar projetos de securitização atrativos para o mercado ou, caso a demanda pela aquisição de certificados de recebíveis imobiliários ou de certificados de agronegócio venha a ser reduzida, a Emissora poderá ser afetada e, consequentemente, sua capacidade de cumprimento das obrigações previstas na presente Emissão e perante os Titulares dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

***Risco relacionado a fornecedores da Emissora***

A Emissora contrata prestadores de serviços independentes para execução de diversas atividades tendo em vista o cumprimento de seu objeto, tais como assessores jurídicos, agente fiduciário, servicer, auditoria de créditos, agência classificadora de risco, banco escriturador, dentre outros. Em relação a tais contratações, caso: **(a)** ocorra alteração relevante da tabela de preços; e/ou **(b)** tais fornecedores passem por dificuldades administrativas e/ou financeiras que possam levá-los à recuperação judicial ou falência, tais situações podem representar riscos à Emissora, na medida em que a substituição de tais prestadores de serviços pode não ser imediata, demandando tempo para análise, negociação e contratação de novos prestadores de serviços. A demora na substituição de tais prestadores de serviço poderá afetar negativamente a emissão dos CRI e, consequentemente acarretar efeitos adversos aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior

***Incerteza quanto à extensão da interpretação sobre os conceitos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão***

Os institutos de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, se adotados pelos agentes econômicos e reconhecidos por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, têm o objetivo de eliminar ou modificar os efeitos de determinados negócios jurídicos, com frustração da expectativa das contrapartes em receber os valores, bens ou serviços a que fizeram jus, em prazo, preço e condições originalmente contratados. Os Devedores poderão alegar a ocorrência de caso fortuito, força maior e teoria da imprevisão, ou eventos com



efeito similar, com o objetivo de eliminar ou modificar suas prestações devidas no âmbito dos Créditos Imobiliários. Se esta alegação for aceita, total ou parcialmente, por decisões judiciais, arbitrais e/ou administrativas, os Titulares dos CRI terão alteração das prestações a que fizer jus no âmbito dos CRI, em comparação com o prazo, o preço e as condições originalmente contratados, ou mesmo a extinção destas prestações, com impacto relevante e adverso em seu investimento, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior.

#### ***Alteração na legislação ou na interpretação das normas aplicáveis aos CRI e/ou aos Créditos Imobiliários***

Decisões judiciais, resoluções da CVM, do Conselho Monetário Nacional, decretos, leis, tratados internacionais e outros instrumentos legais podem vir a impactar negativamente os rendimentos, direitos, prerrogativas, liquidez e resgate dos CRI e/ou dos Créditos Imobiliários, causando prejuízo aos Titulares de CRI. Em 2 de fevereiro de 2024, o CMN publicou a Resolução CMN 5.118, reduzindo os tipos de lastro que podem ser usados para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. A nova regra passou a valer a partir da data de sua publicação, gerando impacto imediato ao setor de securitização do mercado de capitais brasileiro. Este é apenas um exemplo recente que alterou a dinâmica do mercado de CRI. Adicionalmente, novas normas poderão provocar uma menor emissão destes títulos e, por consequência, impactar a liquidez destes ativos no mercado secundário. Por essa razão, os Titulares de CRI poderão enfrentar dificuldades para negociar a venda dos CRI no mercado secundário ou até mesmo podem não conseguir realizá-la e, consequentemente, podem vir a sofrer prejuízo financeiro. Não é possível prever se ou quando estes eventos podem voltar a ocorrer e qual será dimensão do prejuízo que podem causar aos Titulares de CRI. Sendo assim, não é possível garantir que não serão publicadas durante a vigência dos CRI novas resoluções do CMN, da CVM ou de qualquer outro órgão regulamentador brasileiro ou internacional com potencial de impactar a liquidez ou quaisquer outras características dos CRI e/ou dos Créditos Imobiliários. Por conseguinte, esse cenário de imprevisibilidade poderá ocasionar perdas financeiras aos Investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Maior.

#### ***Riscos relativos à política econômica do governo federal***

A economia brasileira é marcada por frequentes e, por vezes, significativas intervenções do Governo Federal, que modificam as políticas monetárias, de crédito, fiscal e outras para influenciar a economia do Brasil.

A Emissora e os Devedores não têm controle sobre quais medidas ou políticas que o Governo Federal poderá adotar no futuro e, portanto, não pode prevê-las. Os negócios, resultados operacionais e financeiros e o fluxo de caixa da Emissora e dos Devedores podem ser adversamente afetados em razão de mudanças na política pública federal, estadual e/ou municipal, e por fatores como: **(i)** variação nas taxas de câmbio; **(ii)** controle de câmbio; **(iii)** índices de inflação; **(iv)** flutuações nas taxas de juros; **(v)** falta de liquidez nos mercados doméstico, financeiro e de capitais; **(vi)** racionamento de energia elétrica; **(vii)** política fiscal e regime tributário; **(viii)** variação no preço das commodities; e **(ix)** medidas de cunho político, social e econômico que ocorram ou possam afetar o País.

Adicionalmente, o Presidente da República tem poder considerável para determinar as políticas governamentais e atos relativos à economia brasileira e, consequentemente, afetar as operações e desempenho financeiro de empresas brasileiras. A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar o desempenho da Emissora, do Cedente e dos Devedores e seus respectivos resultados operacionais.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, do Cedente e dos Devedores poderão ser prejudicados de maneira relevante ou adversamente afetados devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; e **(vii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal, nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro. Sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar ou causar efeitos adversos nas atividades e resultados operacionais da Emissora, do Cedente e dos Devedores, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Dentre as possíveis consequências para a Emissora, o Cedente e para os Devedores, ocasionadas por mudanças na política econômica, pode-se citar, de forma exemplificada: (i) mudanças na política fiscal que tirem, diminuam ou alterem o benefício tributário aos investidores dos CRI, (ii) mudanças em índices de inflação que causem problemas aos CRI indexados por tais índices, (iii) restrições de capital que reduzam a liquidez e a disponibilidade de recursos no mercado, e (iv) variação das taxas de câmbio que afetem de maneira significativa a capacidade de pagamentos das empresas, que podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e resultados da Emissora, do Cedente e dos Devedores, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

#### ***Riscos relativos aos efeitos da política anti-inflacionária***

Historicamente, o Brasil vem experimentando altos índices de inflação. A inflação, juntamente com medidas governamentais destinadas a combatê-la, combinada com a especulação pública sobre possíveis medidas futuras, tiveram efeitos negativos significativos sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil e para o aumento da volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro.

As medidas do Governo Federal para controle da inflação frequentemente têm incluído uma manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. As taxas de juros têm flutuado de maneira significativa.

Futuras medidas do Governo Federal, inclusive aumento ou redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear um efeito material desfavorável sobre a economia brasileira, a Emissora, os Devedores e/ou o Cedente, podendo impactar negativamente o desempenho financeiro dos CRI. Pressões inflacionárias podem levar a medidas de intervenção do Governo Federal sobre a economia, incluindo a implementação de políticas governamentais, que podem ter um efeito adverso nos negócios, na condição financeira e resultados da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

#### ***Risco relacionado à instabilidade da taxa de câmbio e desvalorização do Real***

A moeda brasileira tem historicamente sofrido frequentes desvalorizações. No passado, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e fez uso de diferentes políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, pequenas desvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de câmbio flutuante, controles cambiais e dois mercados de câmbio. As desvalorizações cambiais em períodos mais recentes resultaram em flutuações significativas nas taxas de câmbio do Real frente ao Dólar em outras moedas. Não é possível assegurar que a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar irá permanecer nos níveis atuais.

As depreciações ou apreciações do Real frente ao Dólar também podem criar pressões inflacionárias adicionais no Brasil que podem afetar negativamente a liquidez dos Devedores e, consequentemente, sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários, afetando o fluxo de pagamento dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

#### ***Risco decorrente da política monetária do governo federal***

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos da América. A eventual instabilidade da política monetária brasileira e a grande variação nas taxas de juros podem ter efeitos adversos sobre a economia brasileira e seu crescimento, com elevação do custo do capital e retração dos investimentos se retraem. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia brasileira, afetando adversamente a produção de bens, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente e sua capacidade produtiva e de pagamento e, por conseguinte, a capacidade de pagamento dos CRI.



Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo afetar as atividades da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente e sua capacidade de pagamento e, por conseguinte, a capacidade de pagamento dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

***A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios e resultados da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente e o preço dos CRI***

O ambiente político do Brasil historicamente influenciou, e continua a influenciar, o desempenho da economia do país. Crises políticas afetaram, e continuam a afetar, a confiança dos investidores e do público em geral, o que pode resultar na desaceleração da economia e no aumento da volatilidade dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras.

A incerteza acerca das possíveis alterações políticas e regulatórias que o Governo Brasileiro poderá implementar no futuro, alterando estes ou outros fatores, podem contribuir para a incerteza do cenário econômico do Brasil e para uma maior volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro e dos valores mobiliários emitidos no exterior por empresas brasileiras, como também para maior volatilidade do Real.

Estes e outros futuros acontecimentos na economia brasileira e na política governamental podem afetar adversamente os negócios da Emissora e dos Devedores e o resultado das operações da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente. Adicionalmente, o Governo Brasileiro poderá aprovar novas regulamentações que eventualmente poderão afetar adversamente os negócios da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente. A instabilidade política no Brasil vem crescendo nos últimos anos e pode afetar adversamente a economia.

A recente instabilidade política e econômica levou a uma percepção negativa da economia brasileira e um aumento na volatilidade no mercado de valores mobiliários brasileiro. Qualquer instabilidade econômica recorrente e incertezas políticas podem afetar adversamente os negócios da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente e, consequentemente, a capacidade de pagamento das obrigações dos Devedores e/ou do Cedente, relativas aos Créditos Imobiliários, afetando negativamente o fluxo de pagamento dos CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

***Considerando o disposto acima, os Investidores devem estar cientes de que, caso seja permitido, nos termos acima previstos, o investimento nos CRI por Investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário.***

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média

***Efeitos da retração no nível da atividade econômica***

As operações de financiamento imobiliário apresentam historicamente uma correlação direta com o desempenho da economia nacional. Eventual retração no nível de atividade da economia brasileira, ocasionada por crises internas ou crises externas, pode acarretar a elevação no patamar de inadimplemento de pessoas jurídicas, inclusive dos Devedores e/ou do Cedente, e de seus clientes, e da Emissora, afetando negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários pelos Devedores e, consequentemente, o pagamento dos CRI pela Emissora.

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no país poderá ter impacto no balanço de pagamentos, o que poderá forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e eventual desaceleração da economia dos Estados Unidos da América podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando as despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, podendo afetar as atividades da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente e sua capacidade de pagamento e, por conseguinte, a capacidade de pagamento dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

***Risco decorrente de eventual alteração na legislação tributária do Brasil***

O governo brasileiro regularmente implementa alterações no regime fiscal, que afetam os participantes do setor de securitização, a Emissora, o Cedente, os Devedores e seus respectivos clientes. Essas alterações incluem mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a criação de tributos e a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos.



Adicionalmente, em 20 de dezembro de 2023 foi promulgada a Emenda Constitucional nº 132/2023 que trouxe alterações significativas no sistema de tributação de bens e serviços, com a extinção de diversos tributos - IPI, PIS, COFINS, ICMS, ISS, para a criação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) e do Imposto Seletivo (IS).

A reforma tributária será implementada de forma gradual a partir de 2027, sendo plenamente aplicada, com substituição integral dos atuais tributos indiretos, apenas em 2033. Ainda, a regulamentação de alguns pontos da reforma tributária aguarda a edição de leis complementares, as quais, na data deste Prospecto, ainda foram aprovadas.

Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária da Emissora e/ou o Cedente e/ou dos Devedores, que poderá, por sua vez, influenciar sua lucratividade e afetar adversamente os preços de serviços e seus resultados. Não há garantias de que a Emissora e/ou o Cedente e/ou os Devedores serão capazes de manter seus preços, o fluxo de caixa ou a sua lucratividade se ocorrerem alterações significativas nos tributos aplicáveis às suas operações. Qualquer alteração adversa no fluxo de caixa ou a sua lucratividade dos Devedores e/ou do Cedente poderão afetar o próprio fluxo de pagamentos dos Créditos Imobiliários e, por consequência, o pontual pagamento dos CRI aos seus titulares.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

#### ***Risco relacionado aos efeitos dos mercados internacionais***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, tanto de economias desenvolvidas quanto emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras. Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRI, o que poderia prejudicar seu preço de mercado. Ademais, acontecimentos negativos no mercado financeiro e de capitais brasileiro, eventuais notícias ou indícios de corrupção em companhias abertas e em outros emissores de títulos e valores mobiliários e a não aplicação rigorosa das normas de proteção dos investidores ou a falta de transparência das informações ou, ainda, eventuais situações de crise na economia brasileira e em outras economias poderão influenciar o mercado de capitais brasileiro e impactar negativamente os títulos e valores mobiliários emitidos no Brasil, incluindo os CRI, os Devedores e/ou o Cedente, que poderá enfrentar dificuldades para pagamento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente os CRI, podendo afetar adversamente os Titulares de CRI.

Estes desenvolvimentos, bem como potenciais crises e formas de instabilidade política daí decorrentes ou qualquer outro desenvolvimento imprevisto, podem afetar negativamente os valores mobiliários de companhias brasileiras e, consequentemente, os titulares de CRI, uma vez que pode haver uma aversão ao risco global e à redução da demanda por ativos, incluindo os CRIs.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

#### ***Riscos relacionados à situação da economia global e brasileira poderão afetar a percepção de risco no Brasil e em outros países, especialmente nos mercados emergentes, o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários, incluindo os CRI***

Os investidores internacionais consideram, geralmente, o Brasil como um mercado emergente. Historicamente, a ocorrência de fatos adversos em economias em desenvolvimento resultou na percepção de um maior risco pelos investidores do mundo, incluindo investidores dos Estados Unidos e de países europeus. Tais percepções em relação aos países de mercados emergentes afetam significativamente o Brasil, o mercado de capitais brasileiro e a disponibilidade de crédito no Brasil, tanto de fontes de capital nacionais como internacionais, afetando a capacidade de pagamento dos Devedores e/ou do Cedente e, consequentemente, podendo impactar negativamente os CRI.

Adicionalmente, a economia brasileira e o valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras são influenciados, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado do Brasil e de outros países, inclusive Estados Unidos, países da Europa e de economias emergentes. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas no Brasil, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso na economia brasileira e no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países resultou, em geral, na saída de investimentos e, consequentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil.

O Brasil está sujeito à acontecimentos que incluem, por exemplo, (i) a crise financeira e a instabilidade política nos Estados Unidos, (ii) o conflito entre a Ucrânia e a Rússia, que desencadeou a invasão pela Rússia em determinadas áreas do território ucraniano, dando início a crise militar e geopolítica com reflexos mundiais, (iii) a guerra comercial entre os Estados Unidos e a China, e (iv) crises na Europa e em outros países, que afetam a economia global, que estão produzindo e/ou poderão produzir uma série de efeitos que afetam, direta ou indiretamente, os mercados de capitais e a economia brasileira, incluindo as flutuações de preços de títulos de empresas cotadas, menor disponibilidade de crédito, deterioração da economia global, flutuação em taxas de câmbio e inflação, entre outras, que podem afetar negativamente a situação financeira da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente, e, consequentemente, o fluxo de pagamento dos CRI.

Além disso, em consequência da globalização, não apenas problemas com países emergentes afetam o desempenho econômico e financeiro do país. A economia de países desenvolvidos, como os Estados Unidos da América, interfere consideravelmente no mercado brasileiro. Assim, em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos Estados Unidos da América em 2008), os investidores estão mais cautelosos na realização de seus investimentos, o que causa uma retração dos investimentos. Essas crises podem produzir uma evasão de investimentos estrangeiros no Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacional como estrangeiro, impedindo o acesso ao mercado de capitais internacionais. Desta forma, é importante ressaltar que eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI da presente Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

#### ***Risco relativo ao escopo de auditoria legal restrito***

No âmbito da presente Oferta, foi realizada auditoria legal (*due diligence*) com escopo limitado a determinados aspectos das Garantias e do Cedente, sendo que também não foi realizado procedimento de back-up das informações constantes deste Prospecto. A realização de auditoria jurídica com escopo limitado pode não revelar potenciais contingências das Garantias, do Cedente e/ou riscos aos quais o investimento nos CRI está sujeito, sendo que poderão existir pontos não compreendidos e/não analisados que impactem negativamente a Emissão.

Dessa forma, o processo de auditoria legal conduzido em relação à emissão dos Créditos Imobiliários e dos CRI, para os fins da Oferta, apresentou escopo restrito e não incluiu a aferição da capacidade de pagamento quanto aos Créditos Imobiliários, de modo que foram verificadas apenas cláusulas em contratos financeiros, conforme critérios definidos pelo Coordenador Líder, determinadas informações relacionadas a aspectos ambientais, regulatórios e contingências que não garantem, de qualquer forma, o integral atendimento, pelo Cedente, das legislações vigentes, contingências relevantes e certidões. Eventuais contingências do Cedente e/ou da Emissora e seus negócios podem afetar sua capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários e dos CRI, o que poderá ocasionar prejuízos aos Titulares de CRI. Adicionalmente, a auditoria legal identificou pendências específicas que podem impactar a suficiência das garantias e a regularidade das Garantias, dentre elas a existência de imóveis objeto das alienações fiduciárias de direitos reais de superfícies sob condição suspensiva; a impossibilidade de análise da cadeia dominial completa por ausência de documentos dos antecessores; questões ambientais, ressalvadas nas declarações constantes dos documentos da Oferta; a existência de servidão de passagem e contratos de locação vigentes; débitos tributários e divergências cadastrais que podem impactar o cálculo do IPTU; a localização de um dos imóveis em área envoltória de bem tombado; e a ausência de Habite-se e AVCB para determinadas construções. Essas pendências podem afetar a constituição e a efetividade das garantias, bem como reduzir o valor dos bens vinculados à Emissão.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

#### ***Risco relacionado ao vencimento de certidões no âmbito da auditoria jurídica em momento anterior à Data de Emissão dos CRI***

A auditoria jurídica conduzida por escritório de advocacia especializado foi realizada durante o primeiro quadrimestre do ano de 2026, tendo sido emitidas certidões com os mais variados prazos de validade. Tem-se o conhecimento de que, até a Data de Emissão dos CRI, um número considerável de certidões encontra-se vencidas, de modo que não é possível garantir que a realidade das partes envolvidas na operação permanece a mesma desde a análise da due diligence.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

#### ***Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158 podem comprometer o Regime Fiduciário sobre as séries de CRI emitidas***

A Medida Provisória 2.158, estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que



lhes são atribuídos”. Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”.

A Lei 14.430 estabeleceu no parágrafo 4º de seu artigo 27 que “Os dispositivos desta Lei que estabelecem a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio da companhia securitizadora a emissão específica de Certificados de Recebíveis produzem efeitos em relação a quaisquer outros débitos da companhia securitizadora, inclusive de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”, mas como referida lei não revogou expressamente a Medida Provisória 2.158, não podemos garantir que os Créditos Imobiliários, não obstante comporem o Patrimônio Separado, não poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Securitizadora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Securitizadora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes direitos creditórios com os Titulares dos CRI de forma privilegiada sobre o produto de realização do Patrimônio Separado. Nesta hipótese, é possível os recursos do Patrimônio Separado não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o cumprimento das obrigações da Securitizadora perante aqueles credores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Média

***Risco relativo à atuação negligente e insuficiência de patrimônio da Emissora***

Nos termos do artigo 28 da Lei 14.430, foi instituído regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários, a fim de lastrear a emissão dos CRI com a consequente constituição do Patrimônio Separado. O patrimônio próprio da Emissora não será responsável pelos pagamentos devidos aos titulares de CRI, exceto na hipótese de descumprimento, pela Emissora, de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do Patrimônio Separado, conforme o parágrafo único do artigo 28, da Lei 14.430. Nestas circunstâncias, a Emissora será responsável pelas perdas ocasionadas aos titulares de CRI, sendo que não há qualquer garantia de que a Emissora terá patrimônio suficiente para quitar suas obrigações perante os Titulares de CRI, o que poderá ocasionar perdas aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

***Risco relativo à possibilidade de fungibilidade caso os recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários sejam depositados em outra conta que não a Conta do Patrimônio Separado***

Em seu curso normal, o recebimento do fluxo de caixa dos Créditos Imobiliários fluirá para a Conta do Patrimônio Separado. Entretanto, poderá ocorrer que algum pagamento seja realizado em outra conta da Emissora, que não a Conta do Patrimônio Separado, gerando um potencial risco de fungibilidade de caixa, ou seja, o risco de que os pagamentos relacionados aos Créditos Imobiliários sejam desviados por algum motivo como, por exemplo, a falência da Emissora. O pagamento dos Créditos Imobiliários em outra conta, que não a Conta do Patrimônio Separado, poderá acarretar atraso no pagamento dos CRI aos Titulares de CRI, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI. Ademais, caso ocorra um desvio no pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares de CRI poderão ser prejudicados e não receber a integralidade dos Créditos Imobiliários.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

***Risco relativo à presente Oferta estar dispensada de análise prévia perante a CVM e a ANBIMA***

A Oferta está dispensada de análise prévia junto à ANBIMA e CVM, conforme o rito de registro automático e distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “b” e do artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160.

Os Investidores interessados em subscrever e integralizar os CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento suficiente sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora, do Cedente e sobre os CRI, tendo em vista que não lhes são aplicáveis, no âmbito da Oferta, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA. Os Investidores interessados em investir nos CRI no âmbito da Oferta devem ter conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora e do Cedente.



Tendo em vista que não são aplicáveis, aos Investidores, todas as proteções legais e regulamentares conferidas a investidores que investem em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários com análise prévia perante a CVM, incluindo a revisão, pela CVM ou pela ANBIMA no âmbito do convênio CVM/ANBIMA, é possível que os Investidores, caso não possuam conhecimento sobre os riscos relacionados aos mercados financeiro e de capitais suficiente para conduzir sua própria pesquisa, avaliação e investigação independentes sobre a situação financeira e as atividades da Emissora e do Cedente, sejam prejudicados em razão da assimetria informacional à qual possivelmente estariam expostos ao investir nos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

***Risco relativo à ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos, assim como à ausência de diligência legal na AEGEA e nos Devedores***

As informações do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos não foram objeto de diligência legal para fins desta Oferta e não foi emitida opinião legal sobre a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações, obrigações e/ou contingências constantes do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos. Adicionalmente, não foi obtido parecer legal do assessor jurídico da Oferta sobre a consistência das informações fornecidas no Prospecto e Formulários de Referência com aquelas analisadas durante o procedimento de diligência legal na Emissora. Adicionalmente, não foi realizada diligência legal na AEGEA e nos Devedores.

Consequentemente, a não realização de diligência legal na AEGEA e nos Devedores, assim como das informações fornecidas no Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos constantes deste Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRI, caso alguma contingência prevista no Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos, assim como envolvendo os Devedores, seja concretizada e venha a afetar o Patrimônio Separado dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Média

***Risco decorrente da não manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da AEGEA, das Devedoras e do Brasol Renda Imobiliária Solar I no âmbito da Oferta***

No âmbito desta Emissão, não será emitida manifestação escrita por parte do Auditor Independente da Emissora, da AEGEA, dos Devedores e do Brasol Renda Imobiliária Solar I acerca da consistência das informações financeiras da Emissora, da AEGEA, dos Devedores e do Brasol Renda Imobiliária Solar I constantes nos Prospectos ou no Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos com as demonstrações financeiras por ela publicadas. Consequentemente, os Auditores Independentes da Emissora, da AEGEA, dos Devedores e do Brasol Renda Imobiliária Solar I não se manifestarão sobre a consistência das informações contábeis da Emissora, da AEGEA, dos Devedores e do Brasol Renda Imobiliária Solar I constantes nos Prospectos ou do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos. Consequentemente, as informações fornecidas sobre a Emissora, a da AEGEA, dos Devedores e do Brasol Renda Imobiliária Solar I constantes deste Prospecto e/ou do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão. Eventual manifestação dos auditores independentes da Emissora, da AEGEA, dos Devedores e do Brasol Renda Imobiliária Solar I poderia dar um quadro mais preciso e transmitir maior confiabilidade aos Investidores quanto à situação financeira da Emissora, da AEGEA, dos Devedores e do Brasol Renda Imobiliária Solar I.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor

***Riscos relacionados à ausência de Coobrigação da Emissora***

O Patrimônio Separado a ser constituído em favor dos Titulares de CRI não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRI dos montantes devidos conforme o Termo de Securitização depende do recebimento das quantias devidas em função dos Créditos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento dos valores decorrentes dos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

***Risco relativo ao Agente Fiduciário atuar como agente fiduciário de outras emissões da Emissora e de sociedades do grupo econômico da Emissora***

Na presente data, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora, conforme indicado no Termo de Securitização. Na hipótese de ocorrência de vencimento antecipado ou inadimplemento das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito da Emissão, e das obrigações assumidas pela Emissora, no âmbito de suas respectivas emissões ali descritas, o Agente Fiduciário poderá se encontrar em situação de conflito quanto ao tratamento equitativo entre os Titulares de CRI e os titulares de certificados de recebíveis imobiliários da outra emissão da Emissora.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

### ***Riscos associados aos prestadores de serviços da Emissão***

A Emissão conta com prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agente de cobrança, dentre outros. Caso, conforme aplicável, alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços, sejam descredenciados, ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Não obstante, a Emissora mantém e poderá manter relações comerciais, no curso normal de seus negócios, com algum destes prestadores de serviço. Por esta razão, o eventual relacionamento entre a Emissora e tais prestadores de serviço e sociedades integrantes de seus respectivos grupos econômicos pode gerar um conflito de interesses que poderão ocasionar prejuízos financeiros aos investidores, na medida que afete a prestação dos serviços no âmbito da Emissão. Conforme descrito no Termo de Securitização, os prestadores de serviço da Emissão poderão ser substituídos somente mediante deliberação da Assembleia Especial de Titulares dos CRI. Adicionalmente, caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços, não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora e, conforme o caso, as operações e desempenho referentes à Emissão. Ainda, as atividades acima descritas são prestadas por quantidade restrita de prestadores de serviço, o que pode dificultar a contratação e prestação destes serviços no âmbito da Emissão.

Caso os prestadores de serviço faltem com a diligência deles esperada na prestação dos serviços no âmbito da Emissão, é possível que a defesa dos interesses dos Titulares de CRI ou a transparência com relação à situação financeira da Emissora, conforme o caso, seja afetada negativamente, gerando prejuízos relevantes aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

### ***Riscos decorrentes de falhas de procedimentos***

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pela Instituição Custodiante, Agente de Liquidação, Emissora, e Agente Fiduciário e demais prestadores de serviços da Emissão podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos Imobiliários e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar perdas para os Titulares de CRI.

Adicionalmente, os agentes que atuam nesta Emissão utilizam tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros operacionais de controle, produzindo um impacto negativo nos CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

### ***Risco de liquidação do Patrimônio Separado***

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, poderá não haver recursos suficientes no Patrimônio Separado para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRI. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Especial que deliberará sobre a Liquidação do Patrimônio Separado, não será possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação do Patrimônio Separado ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRI se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRI.

Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente e/ou ser destituída da administração do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a custódia e administração do Patrimônio Separado. Em Assembleia Especial, os Titulares de CRI deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para fins de recebimento dos Créditos Imobiliários, ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor

### ***Risco de integralização dos CRI com ágio ou deságio***

Os CRI poderão ser colocados com ágio ou deságio, a exclusivo critério do Coordenador Líder, no ato de subscrição dos CRI, sendo que, caso aplicável, o ágio ou deságio, conforme o caso, será: **(i)** o mesmo para todos os CRI integralizados em uma mesma data; e **(ii)** aplicado em função de condições objetivas de mercado, tais como: **(a)** ausência ou excesso de demanda satisfatória de mercado pelos CRI; **(b)** alteração na taxa SELIC; **(c)** alteração na remuneração dos títulos do tesouro nacional; **(d)** alteração material na curva de juros DI x pré, construída a partir dos preços de ajustes dos vencimentos do contrato futuro de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia, negociados na B3, ou **(e)** alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures,



CRIs, CRAs) divulgada pela ANBIMA. Na ocorrência do resgate antecipado dos CRI, o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade do Investidor que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado e nem a Emissora disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRI, o que poderá resultar em prejuízos financeiros para os Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor.

#### ***Risco relacionado à dação em pagamento de Créditos Imobiliários em garantias***

Nos termos da Lei 14.430, é possível a dação em pagamento dos Créditos Imobiliários e das Garantias vinculadas à Emissão diretamente aos Titulares dos CRI, para fins de quitação parcial ou total dos CRI. Embora tal mecanismo possa representar uma alternativa para mitigar perdas em caso de inadimplemento das Devedoras e/ou do Cedente, a efetiva realização da dação está sujeita a diversas condicionantes legais, operacionais e mercadológicas, tais como: (i) a aceitação pelos Titulares dos CRI; (ii) a viabilidade jurídica e registral da transferência dos ativos; (iii) a qualidade, liquidez e valor de mercado dos ativos dados em pagamento; e (iv) eventuais custos, tributos e despesas relacionados à formalização da dação e à posterior alienação ou gestão dos ativos recebidos. Além disso, não há garantia de que os ativos recebidos em dação serão suficientes para satisfazer integralmente os direitos dos Investidores, podendo ocorrer perdas patrimoniais. Ademais, a adoção desse mecanismo poderá implicar maior complexidade operacional, aumento do prazo de recuperação dos valores investidos e exposição dos investidores a riscos adicionais, como riscos de mercado, de crédito, jurídico e de iliquidez dos ativos recebidos.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor.

#### ***Risco relacionado à restrição de negociação dos CRI no mercado secundário***

Os CRI objeto desta Emissão terão sua negociação restrita exclusivamente a Investidores Profissionais e Qualificados, sendo restrita à negociação com público em geral, o que reduz significativamente o universo de potencial compradores. Essa limitação pode impactar adversamente a liquidez dos CRI no mercado secundário, dificultando ou retardando a venda dos títulos pelos Titulares dos CRI, especialmente em cenários de necessidade de desinvestimento. A menor base de investidores aptos a negociar os CRI também pode resultar em maior volatilidade de preços e em condições de negociação menos favoráveis aos investidores.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Menor / Materialidade Menor.

### **4.2. Riscos relacionados aos CRI, seu lastro e à Oferta**

#### ***Riscos Relacionados ao Cedente, aos Devedores e aos Coobrigados***

##### **1) Riscos Relacionados ao Brasol Renda Imobiliária Solar I**

Abaixo seguem os principais fatores de risco relacionados ao Brasol Renda Imobiliária Solar I, na qualidade de Cedente e coobrigado em relação aos Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão.

#### ***Riscos do setor de geração distribuída***

As principais atividades do Cedente são relacionadas a projetos de minigeração distribuída a partir da fonte solar fotovoltaica. O modelo de negócio de geração distribuída está sujeito a determinados riscos específicos dessa atividade, os quais devem ser avaliados como inerentes aos projetos. Os contratos com os consumidores finais de energia elétrica serão elaborados e celebrados no futuro, de modo que não se pode garantir que não haverá eventuais riscos relativos a esses contratos, bem como eventuais riscos ao Cedente.

Ainda, a atividade de geração distribuída está legalmente prevista na Lei nº 14.300/2022, que criou o “Marco Legal da Geração Distribuída” (“**Marco Legal da GD**”) e encontra-se regulamentada pela Resolução Normativa nº 482/2012, Resolução Normativa nº 1.000/2021 e pelo Módulo 3 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica, emitidos pela ANEEL. Dessa forma, mudanças regulatórias são esperadas pelos agentes do setor elétrico, e suas eventuais repercussões nos ativos do Cedente são ainda incertas, porém não se pode descartar que venham a alterar premissas nas quais os projetos estão sendo desenvolvidos. Não há como prever que tais alterações sejam benéficas ao Cedente e aos projetos, e, consequentemente, poderão afetar negativamente o Cedente e os CRI. Qualquer medida regulatória significativa por parte das autoridades competentes poderá impor um ônus relevante sobre as atividades do Cedente, bem como eventualmente restringir sua expansão.

Adicionalmente, o arcabouço legal e regulatório referente à geração distribuída é aplicado pelas distribuidoras de energia elétrica. Caso os agentes discordem de uma interpretação dada pelas distribuidoras, podem recorrer à ANEEL ou ao Poder Judiciário. Não há como garantir a interpretação que será dada pela respectiva concessionária sobre a legislação e a regulamentação aplicável à geração distribuída, nem prever como essas interpretações poderão afetar o Cedente e, consequentemente, impactar a Brasol Renda Imobiliária Solar I e sua capacidade de honrar com suas obrigações no âmbito da Emissão.

**Escala Qualitativa de Risco:** Probabilidade: Médio / Relevância: Maior



***Risco de dependência de conexão tempestiva das unidades de geração fotovoltaica à rede da distribuidora***

O Cedente depende da conexão tempestiva e da manutenção regular das unidades de geração fotovoltaica às redes das concessionárias de distribuição de energia elétrica para viabilizar o início e a continuidade da operação comercial das usinas e, consequentemente, a geração das receitas que lastreiam os Créditos Imobiliários objeto da cessão.

A entrada em operação comercial das unidades de geração fotovoltaica está condicionada, dentre outros fatores, à emissão de pareceres de acesso, à execução e conclusão das obras de conexão, bem como à vistoria e aprovação final pelas distribuidoras de energia, nos termos da regulação aplicável. Eventuais atrasos, exigências adicionais ou indeferimentos nesses procedimentos podem postergar o início da geração de energia e da correspondente receita.

Tais atrasos ou restrições podem decorrer de fatores alheios à vontade e ao controle direto do Cedente, incluindo, mas não se limitando, a limitações técnicas ou operacionais das redes de distribuição, indisponibilidade de capacidade de conexão, alterações regulatórias, entraves administrativos, prazos de análise superiores aos estimados ou reprogramações impostas pelas distribuidoras.

A eventual materialização desses riscos poderá resultar em postergação ou redução temporária das receitas associadas à Central, com impacto adverso sobre a sua capacidade de cumprir as obrigações relacionadas aos Créditos Imobiliários cedidos e às demais obrigações assumidas no âmbito dos CRI.

**Escala qualitativa de risco:** Probabilidade Média / Relevância Alta

***Risco de dificuldade de ocupação/contratação da capacidade das unidades de geração fotovoltaica e/ou inadimplência dos usuários***

O modelo de negócios pressupõe a adesão de consumidores (incluindo, conforme aplicável, consorciados e/ou cooperados) que remunerem a capacidade das unidades de geração fotovoltaica. Embora existam contratos ativos relacionados à exploração das unidades de geração fotovoltaica, não há como assegurar que tais contratos serão mantidos até o seu termo e/ou renovados nas condições atualmente praticadas, podendo haver rescisões, não renovações, substituição de usuários/consumidores em condições menos favoráveis e/ou necessidade de concessão de descontos para manutenção da carteira. A ocupação tempestiva e integral das unidades de geração fotovoltaica é essencial para a geração de receita e para a sustentabilidade financeira dos projetos.

Nesse contexto, das unidades de geração fotovoltaica podem estar sujeitas a riscos de rescisão antecipada, não renovação contratual, bem como à necessidade de concessão de descontos, carências ou ajustes comerciais para viabilizar a ocupação ou retenção da capacidade contratada. Adicionalmente, a dinâmica concorrencial do mercado de geração distribuída, bem como alterações regulatórias, mudanças no comportamento de consumo, variações tarifárias e condições macroeconômicas adversas podem afetar a atratividade econômica da adesão de novos usuários.

A ocupação tempestiva e integral da capacidade das unidades de geração fotovoltaica é fator relevante para a geração das receitas projetadas e para a sustentabilidade econômico-financeira dos empreendimentos. Dessa forma, eventual dificuldade na captação de novos usuários/consumidores, na manutenção da base contratada existente ou a ocorrência de níveis relevantes de inadimplência por parte dos usuários poderá comprometer a receita esperada, impactando adversamente o fluxo de caixa do Cedente e, consequentemente, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas pelo Cedente no âmbito dos CRI.

**Escala qualitativa de risco:** Probabilidade Média / Relevância Alta

***Risco de falhas ou atrasos na entrega de equipamentos e serviços por fornecedores***

A execução dos projetos pode depender da entrega tempestiva de equipamentos e da prestação de serviços por fornecedores especializados, incluindo fabricantes de módulos fotovoltaicos, inversores, estruturas de fixação, empresas de engenharia e construtoras. Atrasos na entrega de equipamentos, falhas técnicas, problemas logísticos, dificuldades de importação ou descumprimento contratual por parte desses fornecedores podem comprometer o cronograma de implantação das usinas, gerar custos adicionais e afetar a geração de receita esperada.

O Cedente também pode ser impactado por aumentos inesperados nos preços de equipamentos ou pela escassez de componentes críticos, especialmente em cenários de instabilidade cambial ou de restrições de mercado global, fatores que podem limitar a previsibilidade de custos e prazos. A substituição de fornecedores pode não ser viável no curto prazo, o que amplia os riscos associados à dependência de determinados parceiros estratégicos.

Adicionalmente, a substituição de fornecedores estratégicos pode não ser viável no curto prazo, seja em razão de especificações técnicas dos projetos, prazos de fabricação, exigências de homologação junto a distribuidores ou condições de garantia dos equipamentos. A necessidade de renegociação contratual, de contratação emergencial de novos fornecedores ou de readequação técnica dos projetos poderá resultar em novos atrasos, aumento de custos de implantação e de operação e eventual postergação do início ou da plena operação comercial das unidades de geração fotovoltaica.

A materialização de quaisquer desses riscos pode impactar a previsibilidade das receitas associadas às unidades de geração fotovoltaica e, consequentemente, a capacidade de cumprimento das obrigações assumidas pelo Cedente no âmbito dos CRI.

**Escala qualitativa de risco:** Probabilidade Média / Relevância Média

***Risco de oscilação negativa na geração de energia pelas unidades de geração fotovoltaica***

A geração de energia pelas unidades de geração fotovoltaica poderá ser adversamente afetada, em relação às previsões do Cedente, por fatores que não estão sob o seu controle, tais como a incidência de insolação nas áreas das unidades de geração fotovoltaica em quantidades inferiores às esperadas, problemas com a performance dos equipamentos e atrasos de fornecedores e prestadores de serviço contratados. Alterações significativas nos níveis de insolação, decorrentes de fenômenos naturais ou das mudanças climáticas, podem reduzir a eficiência das usinas e comprometer a geração de energia projetada.

Caso um ou mais desses fatores se materialize, a receita do Cedente poderá ser adversamente impactada, afetando a sua capacidade de cumprir com as obrigações assumidas no âmbito dos CRI.

**Escala qualitativa de risco:** Probabilidade Baixa / Relevância Média

***Riscos Relacionados à Solvência dos Devedores***

A capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários cedidos pelo Cedente está diretamente ligada à capacidade comercial dos Devedores de terem consumidores finais suficientes para a geração de receita suficiente para o pagamento dos Créditos Imobiliários.

Caso a adimplência dos clientes finais dos Devedores para com as suas respectivas obrigações e/ou a capacidade comercial dos Devedores de terem consumidores finais suficientes para a geração de receita não sejam suficientes para o pagamento dos Créditos Imobiliários, a capacidade dos Devedores de cumprirem com o pagamento dos Créditos Imobiliários poderá ser impactada adversamente, afetando negativamente os Titulares dos CRI. Para mais informações acerca dos fatores de risco relacionados às Devedoras responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos Créditos Imobiliários, veja o item “Riscos Relacionados aos Devedores” abaixo.

**Escala qualitativa de risco:** Probabilidade Baixa / Relevância Baixa

***Riscos operacionais adicionais: falhas técnicas, acidentes, vandalismo/furtos, greves e paralisações.***

As unidades de geração fotovoltaica podem estar expostas a riscos operacionais inerentes à atividade de geração de energia elétrica. Tais riscos incluem, entre outros, falhas de equipamentos, defeitos técnicos, eventos fortuitos, acidentes de trabalho, bem como atos de vandalismo, furtos e eventuais paralisações de prestadores de serviços ou manifestações sociais e ambientais externas ao empreendimento.

A eventual materialização de tais riscos pode resultar em atrasos pontuais na entrada em operação ou na manutenção da geração, aumento de custos operacionais, necessidade de reparos ou substituição de equipamentos, bem como impactos na receita e no cumprimento de obrigações contratuais e regulatórias.

A ocorrência de qualquer desses eventos poderá ocasionar interrupção parcial ou total da geração de energia, aumento de despesas de operação e manutenção, danos a terceiros e eventual aplicação de sanções administrativas, sem prejuízo das medidas mitigatórias adotadas em conformidade com a legislação aplicável, o que poderá afetar negativamente o Cedente e, consequentemente, o cumprimento das respectivas obrigações na Emissão.

**Escala qualitativa de risco:** Probabilidade: Média / Relevância: Alta

***Autorizações e Licenças***

O Cedente é obrigado a obter licenças e alvarás específicos para exercer as atividades de seu objeto social, inclusive para cumprir com o previsto nos Contratos Imobiliários e utilizar os imóveis relacionados, bem como para desenvolver as unidades de geração fotovoltaica, as quais são emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações, considerando aspectos ambientais e regulatórios aplicáveis.

O Cedente pode não conseguir obter, manter ou renovar tempestivamente todas as licenças, alvarás, autorizações, registros e permissões necessários à condução de suas atividades e ao desenvolvimento e operação das unidades de geração fotovoltaica, ou podem enfrentar atrasos materiais na obtenção, manutenção e/ou renovação desses documentos, por motivos relacionados, dentre outros, à tramitação administrativa, exigências adicionais dos órgãos competentes e/ou exigências supervenientes dos órgãos licenciadores. Tais atrasos ou impedimentos podem postergar o início ou restringir a continuidade das operações, afetar a geração de receitas e impactar negativamente a capacidade de cumprimento das obrigações relacionadas aos CRI.



A suspensão ou a não concessão das referidas autorizações e/ou licenças operacionais poderá afetar suas operações e, consequentemente, sua capacidade de gerar receitas e sua situação financeira, podendo dificultar ou impedir o cumprimento dos Contratos Imobiliários e impactar negativamente o fluxo de pagamento referente aos Créditos Imobiliários, afetando negativamente os Titulares dos CRI.

**Escala qualitativa de risco:** Probabilidade Baixa / Relevância Baixa

#### ***Risco de sinistro e seguro***

No caso de sinistro envolvendo a integridade física dos imóveis objeto das unidades de geração fotovoltaica, direta ou indiretamente, os recursos obtidos pela cobertura do seguro dependerão da capacidade de pagamento da companhia seguradora contratada, nos termos da apólice exigida, bem como as indenizações a serem pagas pelas seguradoras poderão ser insuficientes para a reparação do dano sofrido, observadas as condições gerais das apólices. Há, também, determinados tipos de perdas que não estarão cobertos pelas apólices de seguro, tais como, mas não limitados a atos de terrorismo, guerras e/ou revoluções civis. Se qualquer dos eventos não cobertos nos termos dos contratos de seguro vier a ocorrer, o Cedente poderá sofrer perdas relevantes e poderá ser obrigado a incorrer em custos adicionais, os quais poderão afetar o seu desempenho operacional. Ainda, o Cedente poderá ser responsabilizado judicialmente pelo pagamento de indenização a eventuais vítimas do sinistro ocorrido, o que poderá ocasionar efeitos adversos em sua condição financeira e, consequentemente, a capacidade do Cedente de honrar com suas obrigações no âmbito da Emissão.

**Escala Qualitativa de Risco:** Probabilidade: Médio / Relevância: Maior

#### ***Riscos ambientais***

O Cedente atua no segmento de soluções energéticas renováveis e sustentáveis, dentre outras atividades, por meio do desenvolvimento e utilização de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectados na rede de distribuidoras de energia elétrica e, por esse motivo, estão sujeitas à Legislação Socioambiental e regulatória para o desempenho das suas atividades, incluindo a obtenção de licenças ambientais, alvarás, autorizações e eventuais aprovações necessárias.

Os imóveis onde estão localizadas as unidades de geração fotovoltaica estão sujeitos a riscos inerentes a: (i) legislação, regulamentação e demais questões ligadas ao meio ambiente, tais como falta de licenciamento ambiental e/ou autorização ambiental para operação de suas atividades e outras atividades correlatas (como, por exemplo, estação de tratamento de efluentes, antenas de telecomunicações, geração de energia, entre outras), uso de recursos hídricos por meio de poços artesianos saneamento, manuseio de produtos químicos controlados (emitidas pelas Polícia Civil, Polícia Federal e Exército), supressão de vegetação e descarte de resíduos sólidos; (ii) passivos ambientais decorrentes de contaminação de solo e águas subterrâneas, bem como eventuais responsabilidades administrativas, civis e penais daí advindas, com possíveis riscos à imagem do Cedente; (iii) ocorrência de problemas ambientais, anteriores ou supervenientes à aquisição dos Ativos que pode acarretar a perda de valor dos imóveis e/ou a imposição de penalidades administrativas, civis e penais ao Cedente; e (iv) consequências indiretas da regulamentação ou de tendências de negócios, incluindo a submissão a restrições legislativas relativas a questões urbanísticas, tais como metragem de terrenos e construções, restrições a metragem e detalhes da área construída, e suas eventuais consequências. A ocorrência destes eventos poderá afetar negativamente o patrimônio do Cedente, e, consequentemente, a sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão e dos CRI.

Na hipótese de violação ou não cumprimento de tais leis, regulamentos, registros, licenças, outorgas e autorizações, empresas e, eventualmente, o Cedente ou os locatários podem sofrer sanções administrativas, tais como multas, indenizações, interdições e/ou embargos totais ou parciais de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, sem prejuízo da responsabilidade civil e das sanções criminais (inclusive de seus administradores), afetando negativamente o patrimônio do Cedente, sua reputação e, consequentemente, poderá afetar a sua capacidade de honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão e dos CRI. A operação de atividades potencialmente poluidoras sem a devida licença ambiental é considerada infração administrativa e crime ambiental, sujeitos às penalidades cabíveis, independentemente da obrigação de reparação de eventuais danos ambientais. As sanções administrativas aplicáveis na legislação federal incluem a suspensão imediata de atividades e multas que podem chegar a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), nos termos do artigo 75 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Ademais, o passivo identificado na propriedade (i.e. contaminação) é propter rem, de modo que o proprietário ou futuro adquirente assume a responsabilidade civil pela reparação dos danos identificados.



Adicionalmente, as agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou buscar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar os locatários ou proprietários de imóveis a gastar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive na obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos de que não necessitavam anteriormente. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão ou renovação das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios dos proprietários, gerando, consequentemente, efeitos adversos nos negócios do Cedente. Ainda, em função de exigências dos órgãos competentes, pode haver a necessidade de se providenciar reformas ou alterações em tais imóveis cujo custo poderá ser imputado ao Cedente. A ocorrência dos eventos acima pode afetar negativamente o patrimônio do Cedente, e, consequentemente, a capacidade do Cedente de honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão e dos CRI.

**Escala Qualitativa de Risco:** Probabilidade: Menor / Relevância: Médio

***Risco de decisões judiciais e administrativas desfavoráveis***

O Cedente poderá ser réu em diversas ações, processos e procedimentos, públicos ou privados, nas esferas cível, tributária e trabalhista e outras. Não há garantia de que o Cedente venha a obter resultados favoráveis ou que eventuais processos judiciais ou administrativos propostos contra o Cedente venham a ser julgados improcedentes, ou, ainda, que ele tenha reservas suficientes para arcar com os custos envolvidos ou com possíveis condenações pecuniárias. O Cedente pode não ter recursos suficientes para arcar com as eventuais perdas, o que poderá afetar negativamente o patrimônio do Cedente, e, consequentemente, a capacidade do Cedente de honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão e dos CRI.

**Escala Qualitativa de Risco:** Probabilidade: Menor / Relevância: Médio

***Risco de desapropriação***

De acordo com o sistema legal brasileiro, os imóveis onde se encontram as unidades de geração fotovoltaica, direta ou indiretamente, poderão ser desapropriados por necessidade, utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total, nos termos da legislação aplicável. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, caso o(s) imóvel(is) seja(m) desapropriado(s), este fato poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades do Cedente, sua situação financeira e resultados e, consequentemente, o cumprimento das suas obrigações no âmbito da Emissão e dos CRI.

**Escala Qualitativa de Risco:** Probabilidade: Menor / Relevância: Menor

***Risco de Distrato ou Rescisão do Direito Real de Superfície***

De acordo com o sistema legal brasileiro, o direito real de superfície constituído (“**DRS**”) sobre os Imóveis onde se encontram as unidades de geração fotovoltaica poderá ser objeto de distrato entre as partes ou de extinção em razão do exercício de cláusula resolutiva, de condição extintiva ou de direito de rescisão antecipada eventualmente previsto no respectivo instrumento. Adicionalmente, não é possível garantir que o proprietário do imóvel não venha a distratar o DRS ou a exercer qualquer direito de saída antecipada nele previsto, hipóteses em que o Fundo deixaria de ter título habilitante para exploração das respectivas áreas. Ocorrendo o distrato ou a extinção do DRS por qualquer das causas acima descritas, as unidades de geração fotovoltaica vinculadas às referidas áreas poderão ter sua operação inviabilizada, o que poderá afetar adversamente as atividades do Cedente, sua situação financeira e resultados e, consequentemente, o cumprimento das suas obrigações no âmbito da Emissão e dos CRI.

**Escala Qualitativa de Risco:** Probabilidade: Menor / Relevância: Menor

***Risco de Outras Restrições de Utilização do Imóvel pelo Poder Público***

Outras restrições aos imóveis onde estão localizadas as unidades de geração fotovoltaica também podem ser aplicadas pelo Poder Público, restringindo, assim, a utilização a ser dada aos mesmos, tais como o tombamento do próprio imóvel ou de área de seu entorno, incidência de preempção ou criação de zonas especiais de preservação cultural, dentre outros, o que pode comprometer a exploração de tais imóveis e, consequentemente, as unidades de geração fotovoltaica diretamente vinculadas a essa exploração, hipótese que poderá afetar negativamente a capacidade do Cedente de honrar com as obrigações assumidas no âmbito da Emissão e dos CRI.

**Escala Qualitativa de Risco:** Probabilidade: Menor / Relevância: Menor

## 2) Riscos Relacionados à AEGEA e a Pague Menos

Abaixo seguem os riscos relacionados AEGEA Saneamento e Participações S.A. (“AEGEA”) e a Empreendimentos Pague Menos S.A. (“Pague Menos”) responsáveis, na qualidade de garantidor ou devedor, conforme aplicável, por mais de 10% (dez por cento) dos respectivos Créditos Imobiliários.

Considerando que a AEGEA e a Pague Menos são emissores de valores mobiliários devidamente registrados na CVM, abaixo seguem os 5 (cinco) principais fatores de riscos relacionados à AEGEA e à Pague Menos, cuja respectiva materialidade e conteúdo foram integralmente extraídos e são compatíveis com o disposto no item 4.2. dos respectivos Formulários de Referência, observado, no que aplicável, o disposto artigo 19 da Resolução CVM 160.

**Para mais informações acerca dos fatores de risco relacionados à AEGEA, à Pague Menos e seus respectivos acionistas (em especial seus acionistas controladores), suas respectivas controladas e coligadas, seus respectivos administradores, aos setores da economia nos quais atuem, à regulação dos setores que a atuem, dentre outros, estão disponíveis na seção “4. Fatores de Risco” dos respectivos Formulários de Referência:**

### 1) AEGEA<sup>1</sup>

***O retorno do investimento em infraestrutura realizado pela AEGEA para a prestação de serviços públicos de água e esgoto pode não ocorrer ou ocorrer de forma diversa da prevista, o que pode causar um efeito prejudicial nos negócios da AEGEA***

O investimento necessário para a implantação de projetos de infraestrutura que viabilizem a prestação de serviços públicos de saneamento é bastante elevado, sendo que a AEGEA financia parte significativa do investimento com capital de terceiros.

O processo de execução dos investimentos e de melhoria operacional das concessões requer um conjunto de insumos, aplicações de processos, metodologias e tecnologias que visam a otimização da alocação de recursos, bem como a implementação de processos comerciais relacionados à adição de novos clientes, incluindo adesão aos serviços, capacidade de pagamento, níveis de inadimplência e eficiência de arrecadação.

Durante esse processo, diversos eventos de ordem política, econômica, regulatória e climática, entre outros, podem ocorrer e com isso comprometer a rentabilidade dos projetos, sendo possível que não haja o retorno originalmente estimado dos respectivos investimentos realizados, ou que haja apenas retorno parcial, ou ainda, que a AEGEA não seja capaz de cumprir tempestivamente suas obrigações em virtude de tais eventos, o que poderá causar um efeito prejudicial em seus negócios. Adicionalmente, os resultados operacionais verificados em períodos anteriores e o crescimento operacional observado recentemente pode não se repetir no futuro, não sendo, portanto, indicativos do desempenho futuro da AEGEA, o que pode impactar a previsibilidade do retorno dos investimentos realizados.

***A AEGEA pode incorrer em custos de investimento, de operação e de manutenção maiores do que os estimados, o que pode causar um efeito prejudicial nos negócios e resultados da AEGEA***

A realização dos investimentos em saneamento, dentre eles a ampliação das redes de coleta e distribuição e demais obras relacionadas às metas contratuais, bem como a operação dos ativos de saneamento poderão gerar a necessidade de novos recursos bem como depender substancialmente da capacidade da AEGEA de implementar e gerir a expansão desses recursos.

A capacidade da AEGEA de concluir adequadamente seus planos de investimentos em linha com as metas dos contratos de concessão e obter recursos suficientes para sua execução, está sujeita, dentre outros fatores, à possibilidade de alteração unilateral de regras pelo Poder Concedente, a flutuações no custo e eventual falta de mão-de-obra, matéria-prima, e insumos, interdependência com obras conduzidas por terceiros ou pelo próprio Poder Público, mudanças no cenário econômico brasileiro e internacional, acesso a fontes de financiamentos, falhas ou interrupções no fornecimento de matéria-prima e na prestação de serviços, inclusive resultantes de problemas técnicos imprevisíveis, eventos climáticos dentre outros.

Esses fatores podem resultar em aumentos relevantes de custos. Caso a AEGEA não seja capaz de mitigar tais impactos ou de repassá-los a terceiros, inclusive por meio de mecanismos tarifários ou contratuais, tais aumentos poderão causar um efeito adverso relevante sobre seus negócios, resultados operacionais e condição financeira.

---

<sup>1</sup> O Formulário de Referência da AEGEA encontra-se disponível em: <https://ri.aegea.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-entregues-a-cvm/> (nesta página acessar “Formulário de Referência” e selecionar a última versão disponível do Formulário de Referência da AEGEA).



***A AEGEA é uma holding, cujos resultados dependem dos resultados das suas controladas e coligadas, os quais a AEGEA não pode assegurar que serão alcançados.***

A AEGEA é uma sociedade que possui diversas controladas e coligadas. A capacidade da AEGEA de cumprir com as suas obrigações financeiras e de pagar dividendos aos seus acionistas depende das restrições assumidas em contratos de financiamento, do fluxo de caixa e dos lucros das suas controladas, bem como da distribuição desses lucros à AEGEA, sob a forma de dividendos, inclusive dividendos sob a forma de juros sobre o capital próprio. Não há garantia de que tais recursos estarão disponíveis ou de que serão suficientes para o cumprimento das obrigações financeiras da AEGEA e para o pagamento de dividendos aos seus acionistas. A não disponibilização destes recursos ou sua insuficiência pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA e na expectativa de retorno do investimento pelos seus acionistas e potenciais investidores.

Adicionalmente, foi publicada, em 26 de novembro de 2025, a Lei nº 15.270, que estabelece novas regras de tributação sobre rendas, lucros e dividendos, com vigência a partir do ano calendário de 2026. Entre as principais alterações, destaca-se que, a partir de janeiro de 2026, o pagamento, crédito, repasse ou distribuição de lucros ou dividendos por uma mesma pessoa jurídica a uma mesma pessoa física residente no Brasil, em valor superior a R\$ 50.000,00 no mesmo mês, estará sujeito à retenção de Imposto de Renda na Fonte (IRPFM) à alíquota de 10% sobre o valor total distribuído, sem qualquer dedução permitida. Os lucros e dividendos relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025, cuja distribuição tenha sido formalmente aprovada até 31 de dezembro de 2025, permanecerão isentos de IRPFM, desde que pagos a pessoas físicas residentes no Brasil e observados os termos da deliberação societária. Além disso, a mencionada lei também prevê que dividendos pagos a beneficiários não residentes estarão sujeitos à retenção na fonte à alíquota de 10% no momento da remessa, independentemente do valor distribuído, ressalvadas as hipóteses de não incidência previstas em lei. Portanto, os acionistas pessoas físicas da AEGEA passarão a ser diretamente impactados pela nova tributação, uma vez que os dividendos que vierem a ser distribuídos a partir de janeiro de 2026 estarão sujeitos à retenção de 10% de IRPFM na fonte, caso ultrapassem o limite mensal estabelecido.

Além disso, de acordo com a legislação brasileira que regula as matérias de concessão e parceria público-privada, a estrutura societária da AEGEA é composta por diversas sociedades de propósito específico, o que pode acarretar sua responsabilização por questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, consumeristas e falimentares oriundas de suas controladas.

Caso uma das controladas ou coligadas da AEGEA descumpra suas respectivas obrigações ou fique financeiramente impossibilitada de arcar com suas parcelas de aportes de capital, na qualidade de controladora e garantidora da maioria dos financiamentos firmados, a AEGEA poderá ser obrigada a efetuar investimentos complementares e a prestar serviços adicionais para manutenção dos índices financeiros mínimos estipulados nos respectivos contratos.

Nos termos da legislação vigente, a celebração do contrato de parceria público-privada e de concessão deve ser precedida da constituição de uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, a Lei 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, estabeleceu que a SPE, é a responsável direta por todos os danos que sejam resultantes de fatos comissivos derivados da prestação de seus serviços, independentemente de culpa, caso se materializem, o que pode causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA. Os riscos incluem também a falência e possível aplicação da teoria da desconsideração da personalidade jurídica pelo Poder Judiciário brasileiro e qualquer evento que impacte a imagem de sócios, parceiros e prestadores de serviços das SPEs que possa afetar adversamente a marca da AEGEA.

Adicionalmente, a AEGEA pode ser responsabilizada por obrigações de suas SPEs em determinadas áreas, incluindo questões fiscais, trabalhistas, de proteção ao meio ambiente, decorrentes de eventos climáticos, regulatórias e consumeristas, que, caso se materializem, podem causar um efeito prejudicial relevante nos negócios e resultados da AEGEA.

***A AEGEA pode ser adversamente afetada pela dificuldade em obter recursos necessários por meio de suas operações no mercado de capitais ou de financiamentos.***

Para obter recursos para suas atividades, a AEGEA e as controladas da AEGEA procuram obter financiamento junto a instituições financeiras e de fomento, nacionais e estrangeiras, bem como acessar o mercado de capitais. A capacidade de continuar a obter tais financiamentos depende de vários fatores, entre eles, o nível de endividamento da AEGEA e suas das controladas da AEGEA e as condições de mercado. A incapacidade de obter os recursos necessários em condições razoáveis pode causar efeitos adversos à AEGEA ou às suas controladas e prejudicar a sua capacidade de implementar o seu plano de investimento. Adicionalmente, o mercado de títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras, assim como a oferta de crédito às companhias



brasileiras, são influenciados, em vários graus, pela economia global, condições do mercado brasileiro, e de outros mercados emergentes. As reações dos investidores a acontecimentos nestes países poderão ter efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros. Crises no Brasil e em outros países emergentes ou políticas econômicas de outros países, dos Estados Unidos em particular, podem reduzir a demanda do investidor por títulos e valores mobiliários de companhias brasileiras, assim como a oferta de crédito para as companhias brasileiras. Adicionalmente, volatilidade significativa no mercado de crédito e de capitais global e/ou indisponibilidade de financiamento no mercado de crédito e de capitais global em taxas razoáveis podem causar impacto adverso relevante no mercado financeiro, bem como nas economias global e doméstica. Caso a AEGEA e suas controladas não sejam capazes de obter os recursos necessários ou obtê-los em condições razoáveis, a AEGEA poderá ter dificuldade de implementar e concluir os investimentos planejados em seus ativos e a operação e desenvolvimento de seus negócios poderão ser impactados adversamente.

***A obtenção de novas concessões, novas parcerias público-privadas e novas aquisições envolvem riscos relacionados à integração dos negócios adjudicados ou adquiridos, ao estado dos bens e à regularidade das operações relativas às concessões***

Existem riscos relacionados às novas concessões, às novas parcerias público-privadas e às concessões detidas pelas empresas adquiridas, tais como: (i) a situação real dos bens afetos à concessão eventualmente divergir da descrição apresentada nos editais, nos contratos de parceria público-privadas e nos contratos de concessão, (ii) inexistência e/ou irregularidade de licenças ambientais, (iii) inexistência de outorgas para operação de poços, e/ou (iv) irregularidades fundiárias. Além disso, a AEGEA pode ter dificuldade na transferência dos bens afetos às concessões, bem como os mesmos podem estar em mau estado, o que pode acarretar a necessidade de investimentos adicionais. Essas irregularidades dificultam ou inviabilizam a obtenção de financiamentos junto a instituições financeiras, o que pode comprometer o atingimento de metas originalmente previstas nos contratos de concessão e de parceria público-privada. Adicionalmente, no caso das empresas adquiridas, pode haver atrasos na obtenção da anuência do poder concedente ou de credores das mesmas para alteração do controle ou a AEGEA pode não obter as referidas anuências. A não obtenção dessas concessões, parcerias e/ou novas aquisições pode gerar a frustração dos resultados esperados com relação aos projetos da AEGEA.

Além disso, o processo de integração de operações de novas concessões e de empresas adquiridas pode resultar em dificuldades ou atrasos de natureza operacional, contábil, comercial, financeira e contratual, incluindo, mas não se limitando a:

- (i) dificuldade em manter um bom relacionamento entre a AEGEA, as empresas adquiridas e os respectivos poderes concedentes, conforme o caso;
- (ii) dificuldade de implementar a cultura operacional e organizacional da AEGEA às empresas adquiridas;
- (iii) dificuldade de integração das plataformas tecnológicas, negócios e operações adjudicadas ou adquiridas;
- (iv) potencial perda de empregados-chave das empresas adquiridas; e
- (v) custos adicionais não programados relacionados ao processo de integração.

Caso qualquer das situações descritas acima venha a se concretizar, a AEGEA poderá ter um efeito adverso nos seus negócios e resultados.

## **2) Pague Menos<sup>2</sup>**

***Dependemos de nossos nove centros de distribuição para abastecer as lojas. Seremos adversamente afetados se os centros de distribuição sofrerem prejuízos relevantes ou forem fechados.***

Operamos, atualmente, por meio de nove centros de distribuição localizados nas cidades de Fortaleza (CE), Aquiraz (CE), Jaboatão dos Guararapes (PE), Hidrolândia (GO), Simões Filho (BA), Contagem (MG), Belém (PA), Guarulhos (SP) e São Luís (MA) (em conjunto “Centros de Distribuição”). A maioria dos produtos que vendemos são distribuídos por meio dos nossos Centros de Distribuição, com exceção de alguns produtos como biscoitos, refrigerantes, sorvetes, água, entre outros. Caso os Centros de Distribuição sofram quaisquer danos substanciais, provocados inclusive, mas não se limitando, por desastres naturais, acidentes ambientais, incêndios ou

---

<sup>2</sup> O Formulário de Referência da Pague Menos encontra-se disponível em: <https://ri.paguemenos.com.br/informacoes-aos-investidores/formulario-de-referencia/> (nesta página acessar a última versão disponível do Formulário de Referência da Pague Menos).

inundações, ou caso a capacidade de distribuição seja reduzida ou interrompida em função de questões regulatórias, problemas sanitários, greves ou questões trabalhistas, ou qualquer outro fator, podemos enfrentar desabastecimento de produtos o que, por sua vez, afetará adversamente nossas vendas e acarretar aumentos significativos de custos relacionados à reabertura ou substituição dos Centros de Distribuição.

Caso os Centros de Distribuição sofram quaisquer danos substanciais, provocados inclusive, mas não se limitando, por desastres naturais, acidentes ambientais, incêndios ou inundações, ou caso a capacidade de distribuição seja reduzida ou interrompida em função de questões regulatórias, problemas sanitários, greves ou questões trabalhistas, ou qualquer outro fator, podemos enfrentar desabastecimento de produtos, o que, por sua vez, afetará adversamente nossas vendas e acarretará aumentos significativos de custos relacionados à reabertura ou substituição dos Centros de Distribuição. Adicionalmente, referidos danos substanciais consequência de desastres naturais, acidentes ambientais, incêndios ou inundações podem não estar cobertos pelas apólices de seguros que possuímos contratados para nossos ativos. Perdas não cobertas por estes seguros ou cujas coberturas contratadas não sejam suficientes podem resultar em prejuízos, o que poderá impactar negativamente a nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Ademais, em caso de interrupção das operações de um Centro de Distribuição, ou da necessidade de substituí-lo por qualquer motivo, a Pague Menos poderá não ser capaz de fazê-lo tempestivamente, com a mesma qualidade e custo (ou sequer ser capaz de fazê-lo), o que poderá causar efeito adverso relevante sobre as nossas operações e resultados.

Além disso, um dos nossos centros de distribuição (o centro de distribuição em Fortaleza, Ceará) é formado por 4 imóveis, objeto das matrículas 462, 3.977, 3.978 e 11.617, todas do RGI da 3ª zona de Fortaleza, sendo que uma delas, a matrícula 462, se refere a um imóvel em regime de aforamento, que é a transferência permanente do domínio útil de um determinado imóvel (direito real) conferida pelo Governo Federal a um particular (no presente caso, a Pague Menos) mediante pagamento de valor correspondente a 83% do valor de avaliação do terreno do imóvel. Em contrapartida à transferência do domínio útil do imóvel, o particular (no presente caso, a Pague Menos) deve pagar ainda um valor anual (foro) devido pelo titular do aforamento ao Governo Federal, correspondente a 0,6% do valor do terreno, excluídas as benfeitorias. A falta de pagamento do foro anual poderá trazer como consequência mais grave o cancelamento do aforamento no Registro de Imóveis e a perda do domínio útil do imóvel, o que, caso ocorresse, poderia impactar os nossos negócios.

***Falhas, interrupções em nossos sistemas de tecnologia da informação ("TI") ou incidentes de segurança cibernética, incluindo ataques à infraestrutura necessária para manter nossos sistemas de TI, podem resultar em danos reputacionais e financeiros.***

O êxito das nossas operações depende significativamente do desempenho dos sistemas de gerenciamento de informações e processamento de dados. Nossas atividades e nossos resultados dependem da funcionalidade, disponibilidade, integridade e operacionalidade dos centros de dados e demais sistemas de informática, incluindo os sistemas de pontos de venda, de comunicação, sistemas centralizados de logística e demais aplicativos de software utilizados para controlar os estoques e gerar relatórios de desempenho financeiro e comercial.

Podemos ser adversamente afetados se algum desses sistemas for interrompido ou impactado por eventos imprevistos ou falhas, inclusive aquelas causadas por terceiros. A falha desses sistemas poderá prejudicar a exatidão do processamento das vendas e disponibilidade da contabilidade, relatórios comerciais e financeiros, sistemas e da capacidade de realizar e projetar adequadamente os resultados operacionais e necessidade de caixa. Além disso, interrupções significativas ou repetidas em qualquer desses sistemas poderão impedir o acesso de clientes a produtos e serviços, e fazer com que tais clientes decidam comprar os produtos de concorrentes. Ademais, o crescimento dos nossos negócios pode necessitar do aprimoramento dos sistemas operacionais e financeiros, os quais podem não ser realizados em tempo hábil. Qualquer um desses eventos pode afetar adversamente nossos resultados.

Adicionalmente, referidas interrupções ou falhas podem não estar cobertas pelas apólices de seguros que possuímos contratadas para nossos ativos. Perdas não cobertas por estes seguros ou cujas coberturas contratadas não sejam suficientes podem resultar em prejuízos, o que poderá impactar negativamente a nossa situação financeira e nossos resultados operacionais.

Ainda, a Pague Menos utiliza soluções de inteligência artificial ("IA"), incluindo soluções de terceiros e automações internas. Esse uso ocorre, em nível macro, em frentes como: (i) atendimento e relacionamento com clientes; (ii) operações e logística; (iii) comercial e marketing; (iv) prevenção a fraude e risco; (v) TI; (vi) Segurança da Informação; (vii) backoffice; e (viii) analytics/BI.



As falhas inerentes à utilização de ferramentas de IA para auxiliar nas operações e atividades podem expor a Pague Menos a impactos adversos. Para mais informações sobre falhas de ferramentas de IA, veja o fator de risco sob o título “Transformações tecnológicas, incluindo inteligência artificial e automação, podem impactar ter um viés negativo nos negócios da Companhia” do formulário de referência da Pague Menos.

Incidentes de segurança cibernética podem resultar em apropriação indevida de nossas informações e/ou das informações de nossos clientes, bem como, consequentemente, no vazamento de dados de nossas operações e/ou de nossos clientes, o que pode afetar material e adversamente nossa reputação. Para mais informações sobre o tema, veja o fator de risco sob o título “Estamos sujeitos a riscos associados ao não cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados e poderemos ser afetados adversamente pela aplicação de multas e outros tipos de sanções” no formulário de referência da Pague Menos.

***O aumento da concorrência no mercado de drogarias, seja por novos entrantes ou consolidação do setor de varejo no Brasil, poderá exercer pressões nas margens e resultados operacionais.***

Operamos no mercado de drogarias brasileiro, altamente competitivo, no qual concorremos com redes nacionais, regionais e locais, farmácias independentes, farmácias de manipulação, supermercados, perfumarias, lojas de conveniência e empresas que comercializam produtos farmacêuticos e de beleza pela internet. Esse setor vem passando por forte processo de consolidação, marcado pela expansão de grandes redes e pelo ingresso de novos competidores com elevado poder de investimento, inclusive marketplaces e plataformas digitais.

Concorrentes atuais e potenciais podem ter maior disponibilidade de capital, escala de operação, presença de mercado, reconhecimento de marca, rede de distribuição, marketing e acesso à tecnologia, permitindo-lhes oferecer maior variedade de produtos, condições comerciais agressivas e experiência de compra diferenciada. Além disso, redes locais com forte vínculo regional também representam ameaça relevante, pela fidelização de clientes e custos operacionais mais reduzidos.

Ademais, o Projeto de Lei nº 2.158/2023, já aprovado em decisão terminativa pela Comissão de Assuntos Sociais do Senado e atualmente em tramitação na Câmara dos Deputados, prevê a possibilidade de novos varejistas ingressarem no mercado e se tornarem concorrentes, com a autorização para venda de medicamentos isentos de prescrição médica em supermercados e outros varejistas não farmacêuticos. Isso, somado à ampliação do uso de plataformas digitais de delivery para entrega de remédios seguindo as normas da ANVISA, impactaria diretamente a competição no já existente no setor. Esse aumento na competição por players com acesso a capital e a crédito elevados aumentará a concorrência no setor. Não podemos garantir que esse aumento na competição não poderá impactar de forma adversa a precificação dos produtos da Pague Menos e o seu volume de vendas.

Por fim, é possível que mudanças legislativas e regulatórias aumentem ainda mais a concorrência no nosso setor, aumentando o escopo de atuação de supermercados e outros concorrentes que, atualmente, possuem barreiras regulatórias relevantes para atuar no varejo farmacêutico.

O acirramento na concorrência nos mercados em que atuamos, quer pelo aparecimento de novos concorrentes de grande porte, quer pela expansão das operações dos concorrentes já existentes, ou ainda pela dificuldade de competir com redes locais, poderá afetar negativamente a nossa participação no mercado, bem como os preços dos produtos que vendemos, reduzindo a margem de lucro ou a variedade dos produtos, nos afetando adversamente. Ainda, caso não consigamos antecipar ou responder adequadamente às mudanças nas preferências dos consumidores, às inovações digitais e à pressão competitiva de players mais bem capitalizados, poderemos perder receitas e participação de mercado, com impacto adverso em nossas margens, resultados operacionais e estratégia de crescimento.

***O aumento da nossa alavancagem e/ou endividamento pode afetar negativamente os nossos resultados.***

A necessidade de alocação de capital relacionado à aquisição da Extrafarma, conforme indicado no item 1.1 do Formulário de Referência, e a integração operacional de seus ativos resultou em investimentos relevantes nas operações que afetam a nossa estrutura de capital.

A soma dos empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), atingiram um total de R\$ 1.700,7 milhões em 30 de junho de 2025. Em 31 de dezembro de 2024, esse número representou um total de R\$ 1.416,4 milhões e em 31 de dezembro de 2023, um total de R\$ 1.635,4 milhões.

O alto nível de alavancagem pode afetar nossa capacidade de reagir a mudança na economia ou no nosso setor de atuação ou nossa capacidade de aproveitar novas oportunidades de negócios lucrativos, bem como afetar a capacidade da Pague Menos de realizar investimentos de modernização e aprimoração de sua estrutura física,



incluindo realização de reformas preventivas ou voluptuárias em seus centros de distribuição e lojas. Para mais informações veja a seção 2.1 do Formulário de Referência. A exposição a alto endividamento pode afetar negativamente os nossos resultados. Além disso, alguns dos contratos firmados estabelecem, dentre outros compromissos, o compromisso de manutenção de índice financeiro de dívida líquida sobre EBITDA e EBITDA sobre despesa financeira líquida. Esse compromisso pode afetar nossa capacidade de reagir a mudança na economia ou no nosso setor de atuação ou nossa capacidade de aproveitar novas oportunidades de negócios lucrativos.

Adicionalmente, caso o índice financeiro em questão seja descumprido e, conseqüentemente, ocorra qualquer evento de inadimplemento previsto em tais contratos, as dívidas a eles vinculadas poderão ser vencidas antecipadamente pelos respectivos credores de acordo com as disposições aplicáveis de referidos contratos, e o nosso fluxo de caixa e nossa condição financeira poderão ser afetados de maneira relevante e adversa. Além disso, alguns dos contratos financeiros que celebramos contêm cláusulas que estabelecem o seu vencimento antecipado caso ocorra um evento de inadimplemento em outros contratos ou o vencimento antecipado de outros contratos seja declarado (*cross-default* ou *cross-acceleration*), o que também pode vir a afetar de maneira adversa e relevante nosso fluxo de caixa e nossa condição financeira.

***Nossos resultados operacionais poderão ser impactados por alterações na legislação tributária brasileira ou por resultados desfavoráveis de contingências tributárias.***

A legislação tributária brasileira é alterada regularmente pelos Governos Federal, Estadual e Municipal. Tais alterações incluem criação de novos tributos, alterações nas alíquotas e, por vezes, criação de tributos temporários destinados a determinados propósitos governamentais específicos, bem como alterações na interpretação de tal legislação por tribunais brasileiros. Essas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que, conseqüentemente, terá impactos na lucratividade e até nos preços dos serviços prestados no mercado de saúde e no nosso setor de atuação. Não podemos garantir que, diante de alterações que aumentem a carga tributária, seremos capazes de manter o preço de nossos serviços, nosso fluxo de caixa projetado ou nossa lucratividade, o que poderá impactar negativamente os nossos negócios.

A esse respeito, pode-se citar a reforma tributária, resultando na promulgação da Emenda Constitucional nº 132/2023 ("EC 132") que reformula completamente a tributação. Nota-se que, um dos principais objetivos desta reforma é simplificar a legislação tributária aplicável ao consumo no Brasil, por meio da substituição dos 5 (cinco) atuais impostos indiretos (IPI, ICMS, ISS, PIS e COFINS) por 2 (dois) impostos sobre o consumo (IBS e CBS) e 1 (um) Imposto Seletivo (IS), além da eliminação de benefícios fiscais, de modo que poderá resultar em um aumento da carga tributária. A transição para o novo sistema tributário, prevista para ocorrer gradualmente a partir de 2026 até 2032, implica a perda progressiva dos benefícios fiscais de ICMS atualmente aproveitados pela Pague Menos. A implementação da reforma pode implicar na eliminação ou redução de benefícios fiscais hoje aplicáveis ao setor farmacêutico e ao varejo. Essa alteração poderá aumentar nossos custos operacionais, exigir investimentos adicionais em sistemas de conformidade e impactar negativamente nossas margens e resultados.

Além disso, podemos estar sujeitos a fiscalizações da Receita Federal de tempos em tempos. Como resultado de tais fiscalizações, as nossas posições fiscais podem ser questionadas pelas autoridades competentes, gerando procedimentos e processos fiscais. Não podemos garantir que os provisionamentos de nossos procedimentos e processos serão corretos, que não haverá identificação de exposição fiscal adicional nem que não será necessária constituição de reservas fiscais adicionais para qualquer exposição fiscal. Qualquer aumento no montante da tributação como resultado das contestações às nossas posições fiscais pode afetar adversamente os nossos negócios, os nossos resultados operacionais e a nossa condição financeira.

As autoridades fiscais brasileiras intensificaram, recentemente, o número de fiscalizações. Existem diversas questões fiscais objeto de preocupação das autoridades brasileiras e com relação às quais as autoridades brasileiras regularmente fiscalizam as empresas, incluindo despesas de amortização de ágio, reestruturação societária e planejamento tributário, entre outros. Quaisquer processos relacionados a assuntos fiscais perante os tribunais, incluindo o Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF), pode nos afetar negativamente.

Mudanças na legislação tributária, no âmbito da reforma de que trata a EC 132 ou outras alterações à legislação tributária aplicáveis às atividades desenvolvidas pela Pague Menos podem elevar a carga fiscal sobre nossos produtos e serviços e onerando nossas operações. O aumento de custos relevantes aplicáveis às atividades da Pague Menos, com a necessidade de adequação de sistemas de gestão, auditorias fiscais, contratação de equipes especializadas e revisão de processos operacionais, poderá impactar de forma adversa a rentabilidade e fluxo de caixa gerado pelas nossas operações.

### 4.3. Fatores de risco macroeconômicos

***Acontecimentos geopolíticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, sobretudo nos Estados Unidos, China, União Europeia e Rússia, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários de emissores brasileiros***

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros pode ser influenciado, em diferentes graus, pelas condições geopolíticas mundiais, incluindo disputas envolvendo países como os Estados Unidos, China, União Europeia e Rússia, bem como países de mercados emergentes. A reação dos investidores a acontecimentos envolvendo estes países pode resultar em um efeito adverso no preço de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissão de emissores brasileiros. Em fevereiro de 2022, o presidente da Rússia, Vladimir Putin, anunciou o início de uma operação militar especial na região de Donbas, no leste da Ucrânia, o que desencadeou em um conflito armado entre estes países. Desde então, outros países da Europa e os Estados Unidos da América passaram a formalizar sanções com viés econômico e diplomático contra a Rússia, incluindo, mas não se limitando, à exclusão de determinados bancos russos do sistema de transferências financeiras internacionais, o Swift, ao congelamento de parte das reservas econômicas internacionais do Banco Central da Rússia mantidas no exterior, à proibição de importação, pelos Estados Unidos, de petróleo, gás natural e carvão da Rússia e ao fechamento do espaço aéreo para aeronaves de companhias aéreas russas em alguns países da Europa e nos Estados Unidos. Essas sanções impactaram e poderão continuar a impactar adversamente e de forma relevante a economia russa e, como consequência, a economia dos outros países que mantêm relações comerciais com a Rússia (incluindo o Brasil). Toda essa tensão provocada pelo conflito na Ucrânia já desencadeou um processo inflacionário sobre commodities (principalmente sobre o petróleo), que poderá impactar de forma relevante os negócios e a capacidade de pagamento de sociedades do mundo inteiro, incluindo da Emissora, dos Devedores e do Cedente, aumentando, portanto, o risco de as obrigações de pagamento decorrente da Oferta não serem cumpridas. Neste mesmo sentido, em 07 de outubro de 2023, o grupo sunita palestino “ Hamas ” realizou um ataque contra cidades israelenses a partir da Faixa de Gaza. O ataque começou pela manhã com foguetes lançados da Faixa de Gaza controlada pelo Hamas contra Israel. Israel começou a conduzir ataques retaliatórios antes de declarar formalmente guerra ao Hamas um dia depois. O conflito em Israel traz como risco, por exemplo, uma nova alta nos preços dos combustíveis e do gás, e, caso ocorra simultaneamente à possível valorização do dólar, esses aumentos causariam ainda mais pressão inflacionária e a interrupção da cadeia produtiva, o que poderia dificultar a retomada econômica brasileira, sendo que outros impactos dos recentes acontecimentos ainda não podem ser previstos. Por fim, diante da invasão afloram-se as animosidades não apenas entre os países diretamente envolvidos, mas em muitas outras nações indiretamente interessadas na questão, trazendo um cenário de elevada incerteza para a economia. Os negócios, situação financeira, ou resultados dos Devedores e/ou do Cedente podem ser adversa e materialmente afetados por esses riscos, o que poderia afetar sua capacidade de cumprimento das obrigações relativas aos CRI. Esses fatores também podem afetar de maneira adversa a condição financeira ou os resultados operacionais da Emissora. Em suma, todo o cenário de incerteza sobre a duração dos conflitos citados, bem como das sanções econômicas impostas aos países envolvidos, afeta a economia e o mercado de capitais global, podendo impactar adversamente a economia brasileira e o mercado de capitais brasileiro, podendo ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRI, bem como afetar os resultados financeiros dos Devedores e/ou do Cedente, conforme o caso.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Média / Materialidade Menor.

***Alterações na política monetária e nas taxas de juros O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária - COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira.***

A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente, conforme o caso. Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades dos Devedores, do Cedente e/ou da Emissora, conforme o caso. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRI seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Maior.

### ***A instabilidade cambial***

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente, conforme o caso, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRI de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação, o que também pode impactar o desempenho financeiro da Emissora, dos Devedores e/ou do Cedente. Nesse caso, o fluxo de pagamentos dos CRI seria negativamente afetado, causando perdas financeiras aos Titulares de CRI.

Escala qualitativa de risco: Probabilidade Maior / Materialidade Média.



## 5. CRONOGRAMA

### 5.1. Cronograma das etapas da oferta, destacando no mínimo:

(a) as datas previstas para o início e o término da oferta, a possibilidade de sua suspensão ou a sua prorrogação, conforme o caso, ou, ainda, na hipótese de não serem conhecidas, a forma como serão anunciadas tais datas, bem como a forma como será dada divulgação a quaisquer anúncios relacionados à oferta;

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, posteriores ao seu registro pela CVM, informando:

| Ordem dos Eventos | Evento                                                                                                                                                                                       | Data Prevista <sup>(1)(2)</sup> |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1.                | Protocolo na CVM do requerimento de registro automático da Oferta<br>Divulgação do Aviso ao Mercado<br>Disponibilização deste Prospecto Preliminar                                           | 01/07/2026                      |
| 2.                | Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> )                                                                                                                    | 02/07/2026                      |
| 3.                | Divulgação do Comunicado ao Mercado<br>Disponibilização deste Prospecto Preliminar                                                                                                           | 07/07/2026                      |
| 4.                | Início do Período de Reserva                                                                                                                                                                 | 08/07/2026                      |
| 5.                | Encerramento do Período de Reserva                                                                                                                                                           | 28/07/2026                      |
| 6.                | Complemento do Requerimento de Registro Automático da Oferta e Concessão do registro da Oferta pela CVM<br>Disponibilização do Prospecto Definitivo<br>Disponibilização do Anúncio de Início | 30/07/2026                      |
| 7.                | Data de liquidação financeira dos CRI                                                                                                                                                        | 31/07/2026                      |
| 8.                | Divulgação do Anúncio de Encerramento                                                                                                                                                        | 26/01/2027                      |

(1) As datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a atrasos e modificações, incluindo possíveis prorrogações. Caso ocorram alterações das circunstâncias de suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado.

(2) O Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

**O COORDENADOR LÍDER E A EMISSORA REITERAM A RECOMENDAÇÃO DE LEITURA ATENTA DESTE PROSPECTO, DA LÂMINA DA OFERTA, DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS RESPECTIVAS SEÇÕES DE “FATORES DE RISCO”.**

Em 07 de julho de 2026 foi divulgado comunicado ao mercado informando acerca da alteração do Prospecto Preliminar (“**Comunicado ao Mercado**”).

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) do Coordenador Líder; (iii) da B3; e (iv) da CVM. Adicionalmente, a critério do Coordenador Líder, da Emissora e do Fundo, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive a Resolução CVM 160 (“Meios de Divulgação”).

Nos termos do artigo 70 da Resolução CVM 160, a CVM: (i) poderá suspender, a qualquer tempo, a Oferta se: (a) estiver se processando em condições diversas das constantes da Resolução CVM 160 ou do registro da Oferta; ou (b) estiver sendo intermediada por coordenador que esteja com registro suspenso ou cancelado, conforme a regulamentação que dispõe sobre coordenadores de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários; ou (c) for havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, após obtido o respectivo registro da Oferta; e (ii) deverá suspender a Oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis, sendo certo que o prazo de suspensão da Oferta não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da Oferta e cancelar o respectivo registro ou indeferir o requerimento do respectivo registro caso este ainda não tenha sido concedido.

**NA HIPÓTESE DE SUSPENSÃO, CANCELAMENTO, MODIFICAÇÃO OU REVOGAÇÃO DA OFERTA, O CRONOGRAMA ACIMA SERÁ ALTERADO. PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS EFEITOS DE EVENTUAL MODIFICAÇÃO DA OFERTA, VEJA O ITEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO.**

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado, para mais informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, e a respeito de prazo, termos, condições e forma para devolução e reembolso de valores dados em contrapartida dos CRI e, leia a Seção 7 deste Prospecto “**RESTRIÇÕES A DIREITOS DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA**”.

(b) os prazos, condições e forma para; (i) manifestações de aceitação dos investidores interessados e de revogação da aceitação, (ii) subscrição, integralização e entrega de respectivos certificados, conforme o caso; (iii) distribuição junto ao público investidor em geral; (iv) posterior alienação dos valores mobiliários adquiridos pelos coordenadores em decorrência da prestação de garantia; (v) devolução e reembolso aos investidores, se for o caso; e (vi) quaisquer outras datas relativas à oferta pública de interesse para os investidores ou ao mercado em geral.

Os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, sob o regime de melhores esforços de colocação, com a intermediação da Emissora, nos termos do Contrato de Distribuição, observado o procedimento previsto no artigo 43 da Resolução CVM 60 e no Contrato de Distribuição (“Plano de Distribuição”), não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados pelo Coordenador Líder, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRI por qualquer número de investidores, respeitado o público-alvo indicado abaixo. Os termos e condições do Plano de Distribuição seguem descritos abaixo.

O Plano de Distribuição deve assegurar (i) que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo; (ii) a adequação do investimento ao perfil de risco dos Investidores; e (iii) que os representantes de venda do Coordenador Líder recebam previamente exemplar dos Documentos da Operação, inclusive dos Prospectos e da Lâmina para leitura obrigatória e que suas dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período de distribuição somente terá início após: (i) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (ii) a divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação.

Nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, as divulgações das informações requeridas pela CVM, devem ser feitas com destaque e sem restrições de acesso na página da rede mundial de computadores: (i) da Emissora; (ii) das Instituições Participantes da Oferta; (iii) da B3; e (iv) da CVM. Adicionalmente, a critério do Coordenador Líder e da Emissora, a divulgação da Oferta poderá ser feita em quaisquer outros meios que entenderem necessários para atender os fins da Oferta, observados os termos da regulamentação da CVM, inclusive da Resolução CVM 160.

Público-Alvo: A Oferta será destinada aos Investidores.

Oferta a Mercado: O Coordenador Líder realizará esforços de venda dos CRI por meio da divulgação dos documentos publicitários da Oferta e apresentações para potenciais Investidores, conforme determinado em comum acordo com a Emissora e o Cedente (“Oferta a Mercado”).

Nos termos do artigo 57 da Resolução CVM 160, a Oferta a Mercado só poderá ser realizada a partir da divulgação do Aviso ao Mercado e deste Prospecto Preliminar nos meios de divulgação, conforme previsto na Resolução CVM 160.

Simultaneamente à divulgação do Aviso ao Mercado, o Coordenador Líder encaminhará à Superintendência de Registro de Valores Mobiliários da CVM (“SRE”) e à B3, as versões eletrônicas do Aviso ao Mercado e deste Prospecto Preliminar, sem quaisquer restrições para sua cópia e em formato digital que permita a busca de palavras e termos.

Após a divulgação do aviso ao mercado da Oferta (“Aviso ao Mercado”), deste Prospecto Preliminar e da Lâmina, o Coordenador Líder poderá realizar apresentações a potenciais investidores (*roadshow* e/ou apresentações individuais) sobre os CRI e a Oferta, observados os limites legais em vigor. Os materiais publicitários e os documentos de suporte que o Coordenador Líder pretenda utilizar em tais apresentações aos Investidores deverão ser encaminhados à CVM nos termos do §6º do art. 12 da Resolução CVM 160.

O Cedente se responsabilizará integralmente pelo conteúdo deste Prospecto Preliminar, da Lâmina e de eventuais materiais de divulgação utilizados no âmbito do *roadshow* e/ou de apresentações individuais conduzidas no âmbito da Oferta, de forma a garantir a plena suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade.

Os CRI serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do Contrato de Distribuição, e poderão ser colocados junto aos Investidores somente após a concessão do registro da Oferta perante a CVM, divulgação do Anúncio de Início e do Prospecto Definitivo, nos termos do art. 59 da Resolução CVM 160.

**O COORDENADOR LÍDER E OS PARTICIPANTES ESPECIAIS RECOMENDARÃO AOS INVESTIDORES QUE (I) LEIAM CUIDADOSAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES ESTIPULADOS NA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, ESPECIALMENTE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIQUIDAÇÃO DA OFERTA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DESTE PROSPECTO PRELIMINAR, ESPECIALMENTE NA SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, (II) VERIFIQUEM COM O COORDENADOR LÍDER E COM OS PARTICIPANTES ESPECIAIS, ANTES DE REALIZAR A SUA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, CONFORME APLICÁVEL, A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DE**



RECURSOS EM CONTA CORRENTE OU CONTA DE INVESTIMENTO NELE ABERTA E/OU MANTIDA, PARA FINS DE GARANTIA DA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO, E (III) ENTREM EM CONTATO COM O COORDENADOR LÍDER E/OU COM OS PARTICIPANTES ESPECIAIS PARA OBTER INFORMAÇÕES MAIS DETALHADAS ACERCA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS PARA A REALIZAÇÃO DA INTENÇÃO DE INVESTIMENTO OU, SE FOR O CASO, PARA A REALIZAÇÃO DO CADASTRO NO COORDENADOR LÍDER OU NOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, TENDO EM VISTA OS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELO COORDENADOR LÍDER OU PELOS PARTICIPANTES ESPECIAIS, CONFORME O CASO.

#### Intenção de Investimento.

Os Investidores participarão do procedimento de coleta de intenções de investimento por meio da apresentação do Pedido de Reserva (conforme abaixo definido) no Período de Reserva ao Coordenador Líder ou à Instituição Participante, sem fixação de lotes mínimos ou máximos.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A DINÂMICA DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, VEJA O ITEM 8.5 DA SEÇÃO “8. OUTRAS CARACTERÍSTICAS DA OFERTA” DESTE PROSPECTO PRELIMINAR.**

#### Pedidos de Reserva

Os Investidores, inclusive aqueles considerados Pessoas Vinculadas, poderão apresentar seus Pedidos de Reserva a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o Período de Reserva. Findo o Período de Reserva, o Participante Especial consolidará os Pedidos de Reserva que tenha recebido e os encaminhará já consolidados ao Coordenador Líder. Iniciada a Oferta, os Investidores que manifestaram interesse na subscrição dos CRI durante o Período de Reserva por meio de preenchimento de Pedidos de Reserva terão seus pedidos alocados, na data da respectiva subscrição e integralização, observadas (a) as regras de cancelamento dos Pedidos de Reserva em caso de excesso de demanda, nos termos do Contrato de Distribuição; e (b) possibilidade de rateio prevista acima.

O Investidor que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva, pela Instituição Participante da Oferta que a receber, conforme o caso, nos termos estabelecidos no Termo de Securitização e nos Prospectos, conforme aplicáveis. São consideradas “Pessoas Vinculadas” os Investidores que sejam: (i) controladores, diretos ou indiretos, administradores do Coordenador Líder, da Emissora, do Cedente ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º (segundo) grau, sociedades por eles controladas direta ou indiretamente; (ii) controladores, diretos ou indiretos, ou administradores dos Participantes Especiais; (iii) administradores, funcionários, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta, que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional diretamente envolvidos na Oferta; (iv) assessores de investimento que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (vii) cônjuges ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens “(ii)” a “(v)” e “(viii)” clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados, nos termos do inciso XVI, do artigo 2º da Resolução CVM 160 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM nº 35, de 26 de maio de 2021, conforme alterada.

Os Investidores que manifestarem interesse na subscrição dos CRI por meio do envio/formalização do Pedido de Reserva e que tiverem seu Pedido de Reserva, estarão dispensados da apresentação do boletim de subscrição, sendo certo que a intenção de investimento preenchida pelo Investidor passará a ser o documento de aceitação de que trata o artigo 9º da Resolução CVM 160.

#### Regime de Colocação

Os CRI serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação (“Melhores Esforços”). Conforme faculdade prevista no artigo 73 da Resolução CVM 160, a Oferta poderá ser concluída mesmo em caso de Distribuição Parcial dos CRI.

#### Período de Reserva

Para fins de recebimento dos Pedidos de Reserva, será considerado, como “Período de Reserva”, o período estabelecido neste Prospecto Preliminar.

#### Pessoas Vinculadas

Poderá ser aceita a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas na Oferta, observado o previsto no artigo parágrafo 2º do artigo 61 da Resolução CVM 160.



O Coordenador Líder e os Participantes Especiais alertarão os Investidores, que devem estar cientes de que a participação de Investidores que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá reduzir a liquidez dos CRI no mercado secundário.

#### Distribuição Parcial

Distribuição Parcial. Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRI, desde que respeitado o Montante Mínimo ("Distribuição Parcial") e os Patamares de Distribuição (conforme abaixo definido).

Não obstante a possibilidade de Distribuição Parcial, os CRI somente poderão ser distribuídos nos seguintes montantes: (i) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) CRI; (ii) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), equivalente a 60.000 (sessenta mil) CRI; (iii) R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), equivalente a 70.000 (setenta mil) CRI; (iv) R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), equivalente a 80.000 (oitenta mil) CRI; (v) R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), equivalente a 90.000 (noventa mil) CRI; (vi) R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), equivalente a 105.000 (cento e cinco mil) CRI; ou (vii) R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), equivalente a 115.000 (cento e quinze mil) CRI, sendo cada um desses montantes um "Patamar de Distribuição" e, em conjunto, os "Patamares de Distribuição". A Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade dos CRI objeto da Oferta, desde que seja atingido, no mínimo, o Montante Mínimo e observado que o montante efetivamente distribuído deverá corresponder a um dos Patamares de Distribuição.

Para fins de definição do montante efetivamente distribuído no âmbito da Oferta, ao final do Período de Reserva, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais apurarão a demanda pelos CRI, mediante a verificação dos Pedidos de Reserva recebidos no âmbito da Oferta. Caso o volume total de Pedidos de Reserva seja superior a um determinado Patamar de Distribuição, mas inferior ao Patamar de Distribuição imediatamente subsequente, será considerado, para todos os fins, apenas o maior Patamar de Distribuição efetivamente atingido. Nessa hipótese, o montante excedente ao respectivo Patamar de Distribuição deverá ser desconsiderado, cancelado ou não aceito, conforme o caso, de modo que o montante final da Oferta corresponda exatamente ao respectivo Patamar de Distribuição. Para fins da definição dos Investidores cujos Pedidos de Reserva serão, total ou parcialmente, desconsiderados, cancelados ou não aceitos em razão da necessidade de ajuste do montante da Oferta ao Patamar de Distribuição aplicável, a Emissora poderá, observada a regulamentação aplicável e os termos dos documentos da Oferta, considerar de forma discricionária as relações mantidas com seus clientes, investidores e/ou potenciais investidores, bem como outras considerações de natureza comercial ou estratégica para a colocação dos CRI, não sendo obrigatória a realização de rateio proporcional entre os Investidores. Para fins exemplificativos, caso o volume total apurado no âmbito da Oferta corresponda a R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais), o montante efetivamente distribuído será limitado a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), devendo o montante excedente de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ser desconsiderado, cancelado, não aceito ou restituído, conforme aplicável.

Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, será facultado a cada Investidor, no respectivo Pedido de Reserva, condicionar sua adesão à Oferta a que haja a distribuição: (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de determinado Patamar de Distribuição, desde que igual ou superior ao Montante Mínimo e inferior à totalidade dos CRI objeto da Oferta. Caso o Investidor não indique expressamente qualquer condição no Pedido de Reserva, presumir-se-á que sua adesão à Oferta não está condicionada à distribuição da totalidade dos CRI ou de Patamar de Distribuição específico.

Caso seja atingido o Montante Mínimo, mas não seja verificada a condição indicada pelo Investidor nos termos da Cláusula 5.2.8.4 acima, a respectiva adesão à Oferta será cancelada, e os valores eventualmente integralizados por tal Investidor serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido). Atingido o Montante Mínimo, os CRI que não forem efetivamente subscritos e integralizados durante o Período de Distribuição, bem como os CRI objeto de adesões canceladas ou desconsideradas em razão da não implementação da condição indicada pelo respectivo Investidor ou da necessidade de ajuste do montante da Oferta ao Patamar de Distribuição aplicável, deverão ser cancelados pela Emissora.

Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de CRI e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos Pedidos de Reserva, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo Investidor e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero ("Critérios de Restituição de Valores"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos, e os Investidores deverão efetuar a devolução dos Pedidos de Reserva dos CRI cujos valores tenham sido restituídos.

### Saldo devedor dos Créditos Imobiliários

O saldo devedor principal global dos Créditos Imobiliários representados pela CCI objeto do Contrato de Cessão, na presente data, é o equivalente a R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) (“Valor Nominal dos Créditos Imobiliários”), a ser pago pelas Devedoras, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Patamares de Distribuição.

Valor da Cessão. Pela cessão dos Créditos Imobiliários, a Cessionária pagará ao Cedente exclusivamente com os recursos da integralização dos CRI, e após o cumprimento das Condições Precedentes, o valor total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) (“Valor da Cessão”), sendo que o valor de cessão correspondente a cada Crédito Imobiliário será aquele indicado no Anexo IX deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Cessão.

Em caso de Distribuição Parcial, serão excluídos determinados Créditos Imobiliários para que a soma dos valores de cessão atribuídos aos Créditos Imobiliários remanescentes (conforme valores definidos no Anexo I da Escritura de Emissão de CCI), iguale o novo Valor da Cessão, que será sempre igual ao volume efetivamente distribuídos no âmbito da Oferta. Para tanto, deverá ser observado o disposto no Anexo VII do Contrato de Cessão, que indicará, para cada Valor da Cessão aplicável em razão da Distribuição Parcial, os Créditos Imobiliários que permanecerão cedidos e aqueles que serão excluídos da cessão.

### Subscrição e Integralização dos CRI

Os CRI serão subscritos no mercado primário e integralizados pelo Preço de Integralização (conforme abaixo definido).

Os CRI serão subscritos e integralizados à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3 (“Preço de Integralização”).

Todos os CRI deverão ser subscritos e integralizados, prioritariamente, em uma única data.

O Coordenador Líder será responsável pela transmissão das ordens acolhidas à B3, conforme aplicável, observados os procedimentos adotados pelo respectivo sistema em que a ordem será liquidada.

Após a primeira data de integralização, as demais integralizações corresponderão ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso. A exclusivo critério do Coordenador Líder, os CRI poderão ser colocadas com ágio ou deságio, visando aumentar a atratividade da Oferta frente aos investidores, sendo certo que o ágio ou deságio deverá ser aplicada à totalidade dos CRI subscritos e integralizados em uma mesma Data de Integralização. A aplicação de deságio poderá afetar o Comissionamento, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo *all-in*) do Cedente. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições do mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, tais como: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; (iii) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e/ou na Taxa DI; ou (iv) a demanda dos investidores pelos CRI, sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

### Prazo Máximo de Colocação

O prazo máximo para colocação dos CRI é de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 48 da Resolução CVM 160 (“Prazo Máximo de Colocação”).

### Encerramento da Oferta

A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação; ou (ii) colocação da totalidade dos CRI.

Uma vez encerrada a Oferta, o Coordenador Líder e a Emissora divulgarão, observado o disposto no art. 13 da Resolução CVM 160, o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DO REEMBOLSO AOS INVESTIDORES, VEJA O ÍTEM 7.3 DA SEÇÃO “7. RESTRIÇÕES A DIREITO DE INVESTIDORES NO CONTEXTO DA OFERTA”, DESTE PROSPECTO.**





## 6. COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E CAPITALIZAÇÃO DA SECURITIZADORA REGISTRADA EM CATEGORIA S1

---

### **6.1. Capital social atual (incluindo identificação e as respectivas participações acionárias dos acionistas que detenham mais de 5% (cinco por cento) do capital social, por participação total e por espécie e classe)**

Não aplicável, uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, inciso I da Resolução CVM 60.

### **6.2. Situação patrimonial da securitizadora (endividamento de curto prazo, longo prazo e patrimônio líquido) e os impactos da captação de recursos da oferta na situação patrimonial e nos resultados da securitizadora, caso a emissão não conte com instituição do regime fiduciário**

Não aplicável, tendo em vista que foi constituído, no âmbito da presente Emissão, Regime Fiduciário sobre os CRI e uma vez que a Emissora é registrada na categoria S1, nos termos do artigo 3º, inciso I da Resolução CVM 60.

### 7.1. Descrição de eventuais restrições à transferência dos valores mobiliários

Nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRI poderão ser livremente negociados entre Investidores Qualificados e Profissionais após o encerramento da Oferta. Nos termos do item V do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário entre o público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, sendo certo que, na data deste Prospecto, os CRI não podem ser negociados entre o público geral, pois os referidos requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo integralmente atendidos. Assim, nesta data, a negociação dos CRI é restrita a Investidores Qualificados e Profissionais.

### 7.2. Declaração em destaque da inadequação do investimento, caso aplicável, especificando os tipos de investidores para os quais o investimento é considerado inadequado

**O INVESTIMENTO EM CRI NÃO É ADEQUADO AOS INVESTIDORES QUE: (I) NECESSITEM DE LIQUIDEZ COM RELAÇÃO AOS TÍTULOS ADQUIRIDOS, UMA VEZ QUE A NEGOCIAÇÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS NO MERCADO SECUNDÁRIO BRASILEIRO É RESTRITA; E/OU (II) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO RELACIONADO AO SETOR IMOBILIÁRIO; E/OU (III) NÃO ESTEJAM DISPOSTOS A CORRER RISCO DE CRÉDITO CORPORATIVO DOS DEVEDORES E DO SEU SETOR DE ATUAÇÃO.**

**O INVESTIDOR DEVERÁ LER ATENTAMENTE A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DESTE PROSPECTO, OS QUAIS CONTÊM A DESCRIÇÃO DE CERTOS RISCOS QUE PODEM AFETAR DE MANEIRA ADVERSA O INVESTIMENTO EM CRI, ANTES DA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.**

### 7.3. Esclarecimento sobre os procedimentos previstos nos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160 a respeito da eventual modificação da oferta, notadamente quanto aos efeitos do silêncio do investidor

Caso a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160, **(a)** a modificação deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta; **(b)** o Coordenador Líder deverá se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das intenções de investimento, de que o Investidor está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições; e **(c)** os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser imediatamente comunicados, diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foram diretamente comunicados por escrito sobre a modificação da Oferta, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta de manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes (“Critérios de Restituição”), no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso **(i)** seja verificada divergência entre as informações constantes deste Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor ou a sua decisão de investimento; ou **(ii)** a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160, a suspensão ou o cancelamento deverá ser divulgada imediatamente através de meios ao menos iguais aos utilizados para a divulgação da Oferta, bem como o Investidor que já tiver aderido à Oferta deverá ser diretamente comunicado, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer forma de comunicação passível de comprovação, a respeito e poderá revogar sua aceitação à Oferta, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Participante da Oferta com quem tenha realizado sua intenção de investimento **(a)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, no caso do item (i) acima; ou **(b)** até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data em que foi diretamente comunicado por escrito sobre a suspensão da Oferta, no caso do item (ii) acima, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor em não revogar sua aceitação. Se o Investidor revogar sua aceitação e este já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação.

Caso **(i)** a Oferta seja cancelada, nos termos dos artigos 70 e 71 da Resolução CVM 160; **(ii)** a Oferta seja revogada, nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160; ou **(iii)** o Contrato de Distribuição seja resilido, todos os Pedidos de Reserva e as intenções de investimento serão canceladas e o Coordenador Líder comunicará tal evento aos Investidores, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante divulgação de aviso ao mercado. Se o investidor já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido valor será devolvido de acordo com os Critérios de Restituição, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da comunicação do cancelamento ou revogação da Oferta.



### 8.1. Eventuais condições a que a oferta pública esteja submetida

O período de distribuição somente terá início após: (i) a obtenção do registro da Oferta pela CVM; (ii) divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação; e (iii) a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação. A Oferta a Mercado é irrevogável, exceto nos casos de ocorrência de qualquer das hipóteses de rescisão do Contrato de Distribuição, nos termos lá previstos.

**O cumprimento, por parte do Coordenador Líder, de todos os deveres e obrigações assumidos no Contrato de Distribuição está condicionado ao atendimento cumulativo das Condições Precedentes, previstas na Cláusula 4.1 do Contrato de Distribuição e na seção “14. Contrato de distribuição de valores mobiliários” deste Prospecto, conforme página 89 deste Prospecto, observado o disposto no Contrato de Distribuição e no item 14.1.1 da seção 14 deste Prospecto.**

### 8.2. Eventual destinação da oferta pública ou partes da oferta pública a investidores específicos e a descrição destes investidores

Não foram estabelecidas parcelas da Oferta destinadas a investidores específicos, sendo a Oferta integralmente destinada aos Investidores.

### 8.3. Autorizações societárias necessárias à emissão ou distribuição dos certificados, identificando os órgãos deliberativos responsáveis e as respectivas reuniões em que foi aprovada a operação

É dispensada, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 20 do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, a aprovação societária da Emissora para a realização da Emissão e da Oferta dos CRI, nos termos do deliberado na ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, datada de 09 de dezembro de 2025, arquivada na JUCESP sob o nº 014.887/26-5 em 28 de janeiro de 2026, que, dentre outras avenças, alterou e consolidou o estatuto social da Emissora para prever que as emissões de Certificados de Recebíveis que tenham a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista no Estatuto Social (“Aprovação Societária da Securitizadora”).

É dispensada, nos termos do Anexo I, item 1.1, capítulo 1 do Regulamento do Fundo e da legislação aplicável, a aprovação societária do Fundo para a realização da Emissão e da Oferta dos CRI, nos termos do deliberado no “Regulamento Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo De Investimento Imobiliário”.

### 8.4. Regime de distribuição

Os CRI serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, por meio do rito automático, nos termos do artigo 27 e seguintes da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60 e demais leis e regulamentações aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação para o Valor Total da Emissão, desde que cumpridas as Condições Precedentes (“Melhores Esforços”).

**PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE O REGIME DE DISTRIBUIÇÃO, VEJA OS ITENS 5.1 “(B)” DA SEÇÃO “5. CRONOGRAMA” E 14.1 DA SEÇÃO “14. CONTRATO DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS”, NAS PÁGINAS 48 E 89 DESTES PROSPECTOS, RESPECTIVAMENTE.**

### 8.5. Dinâmica de coleta de intenções de investimento e determinação do preço ou taxa

Os CRI serão destinados aos Investidores nas condições a seguir expostas:

- (i) cada um dos Investidores, incluindo os Investidores que sejam Pessoas Vinculadas, observado o disposto no Contrato de Distribuição, pode efetuar o seu pedido de reserva, junto ao Coordenador Líder ou a um Participante Especial durante o Período de Reserva, de forma a formalizar a sua intenção de subscrição dos CRI no âmbito da Oferta, sem fixação de lotes máximos ou mínimos (“Pedido(s) de Reserva”), mediante preenchimento do Pedido de Reserva no Período de Reserva. O Investidor Pessoa Vinculada indicará, obrigatoriamente, no seu Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de cancelamento de seu Pedido de Reserva pelo Coordenador Líder. O Coordenador Líder disponibilizará o modelo aplicável de Pedido de Reserva a ser enviado/formalizado pelo Investidor interessado, que deverá observar o disposto no Contrato de Distribuição, e, se aplicável, ser assinado por qualquer meio admitido por lei, inclusive eletronicamente, nos termos do artigo 9º da Resolução CVM 160;

- (ii) o Investidor deverá indicar, sob pena de cancelamento da seu Pedido de reserva: (a) a quantidade de CRI que deseja subscrever; e (b) sua condição de Pessoa Vinculada, se este for o caso;
- (iii) nos termos do artigo 56 da Resolução CVM 160 e observado o disposto no Contrato de Distribuição, caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade dos CRI inicialmente ofertada não será permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas devendo os Pedidos de Reserva apresentados por pessoas que sejam Pessoas Vinculadas ser automaticamente cancelados. Nesta hipótese, se o Investidor que seja Pessoa Vinculada já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos e encargos incidentes, se existentes, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva revogação, por meio de depósito na conta do Investidor junto ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso. Caso não seja verificado, pelo Coordenador Líder, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) da quantidade dos CRI inicialmente ofertada será permitida a colocação de CRI perante Pessoas Vinculadas, até o percentual de 100% (cem por cento) do Valor Total da Emissão;
- (v) a vedação prevista no item (iii) acima não se aplica (a) às instituições financeiras contratadas como formadores de mercado, se houver, (b) aos gestores de recursos e demais entidades ou indivíduos sujeitos a regulamentação que exija a aplicação mínima de recursos em fundos de investimento para fins da realização de investimentos por determinado tipo de investidor, exclusivamente até o montante necessário para que a respectiva regra de aplicação mínima de recursos seja observada, e (c) caso, na ausência de colocação para as Pessoas Vinculadas, a demanda remanescente seja inferior à quantidade de CRI inicialmente ofertada;
- (vi) na hipótese do item (c) do item (iv) acima, a colocação de CRI para Pessoas Vinculadas fica limitada ao necessário para perfazer a quantidade de CRI inicialmente ofertada, desde que preservada a colocação integral junto a pessoas não vinculadas dos CRI por elas demandados;
- (vii) findo o Período de Reserva, os Participantes Especiais consolidaram todas as intenções de investimento que receberam e as encaminharam já consolidadas ao Coordenador Líder;
- (viii) observado o disposto no item (vi) acima, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, conforme o caso, apurarão a demanda pelos CRI e, conseqüentemente, o volume total final da Oferta, mediante a verificação das intenções de investimento recebidas no âmbito da Oferta;
- (ix) volume final da Oferta será divulgado em até 1 (um) Dia Útil após a definição por meio de comunicado ao mercado nos meios de divulgação, nos termos do artigo 61, parágrafo 4º, da Resolução CVM 160;
- (x) serão integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva de Investidores admitidas e não cancelados em virtude de desconformidade com os termos e condições da Oferta, bem como nos termos dos itens (i) e (ii) acima;
- (xi) posteriormente à obtenção do registro da Oferta junto à CVM, à divulgação do Anúncio de Início da Oferta e do Prospecto Definitivo, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais informarão aos Investidores, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone (a) a quantidade de CRI alocada ao Investidor, e (b) o horário limite da data máxima estabelecida para liquidação financeira dos CRI que cada Investidor deverá pagar referente aos CRI alocados nos termos acima previstos ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso, com recursos imediatamente disponíveis; e
- (xii) os Pedidos de reserva são irrevogáveis e irretratáveis, exceto nas hipóteses de suspensão, modificação e cancelamento da Oferta previstas na Resolução CVM 160, nas quais poderá o referido Investidor desistir da intenção de investimento nos termos do parágrafo quarto do artigo 65 da Resolução CVM 160. Nesta hipótese, o Investidor deverá informar sua decisão de desistência da intenção de investimento ao Coordenador Líder ou ao Participante Especial, conforme o caso.

Caso, na data do Procedimento de Alocação, seja verificado que o total de CRI objeto das intenções de investimento admitidas pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial no âmbito da Oferta excedeu o Valor Total da Oferta, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder, sendo que todas as intenções de investimento admitidas serão rateadas entre os Investidores proporcionalmente ao montante de CRI indicado nas respectivas intenções de investimento, independentemente de quando foi recebida a intenção de investimento, sendo desconsideradas quaisquer frações dos CRI, conforme estabelecido no Contrato de Distribuição.

O resultado do rateio acima será informado a cada Investidor, pela respectiva Instituição Participante da Oferta, após o término do Período de Reserva, por endereço eletrônico ou telefone indicado na intenção de investimento ou por qualquer outro meio previamente acordado entre as partes.



Caso o total de CRI correspondente aos Pedidos de Reserva admitidos pelo Coordenador Líder ou pelo Participante Especial, conforme o caso, exceda o Valor Total da Emissão, haverá rateio a ser operacionalizado pelo Coordenador Líder, de forma discricionária, observado o Plano de Distribuição previsto no Contrato de Distribuição, sendo desconsideradas quaisquer frações de CRI.

**O COORDENADOR LÍDER ALERTA QUE, CASO SEJA PERMITIDA A COLOCAÇÃO PERANTE PESSOAS VINCULADAS, NOS TERMOS ACIMA PREVISTOS, O INVESTIMENTO NOS CRI POR INVESTIDORES QUE SEJAM PESSOAS VINCULADAS PODERÁ REDUZIR A LIQUIDEZ DOS CRI NO MERCADO SECUNDÁRIO. PARA MAIORES INFORMAÇÕES A RESPEITO DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS VINCULADAS NO PROCEDIMENTO DE COLETA DE INTENÇÕES DE INVESTIMENTO, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”, DESTE PROSPECTO.**

#### **8.6. Formador de mercado**

Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA, o Coordenador Líder recomendou formalmente à Emissora e ao Cedente a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI. Apesar da recomendação do Coordenador Líder, a Emissora e o Cedente não contrataram o formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta.

#### **8.7. Fundo de liquidez e estabilização, se houver**

Não será constituído fundo de sustentação de liquidez, tampouco será celebrado contrato de estabilização de preços dos CRI no âmbito da Oferta.

#### **8.8. Requisitos ou exigências mínimas de investimento, caso existam**

O valor mínimo a ser subscrito por cada Investidor no contexto da Oferta será de 1 (um) CRI, totalizando a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão dos CRI.

### 9.1. Possibilidade de os direitos creditórios cedidos serem acrescidos, removidos ou substituídos, com indicação das condições em que tais eventos podem ocorrer e dos efeitos que podem ter sobre os fluxos de pagamentos aos titulares dos valores mobiliários ofertados

Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, não existindo possibilidade de substituição do referido lastro.

### 9.2. Informação e descrição dos reforços de créditos e outras garantias existentes

Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRI.

Não obstante, foi avençado no Contrato de Cessão que, com a finalidade de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, relativas aos CRI, serão constituídas pelo Cedente, conforme o caso, **(i)** as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície; **(ii)** as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva; **(iii)** a Alienação Fiduciária de Equipamentos; **(iv)** a Cessão Fiduciária; **(v)** o Fundo de Reserva; e **(vi)** o Fundo de Despesas.

Em garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas:

- (a) as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície da totalidade dos direitos reais de superfície dos Imóveis, de titularidade do Cedente, e adquiridos por meio dos títulos aquisitivos indicados nos Contratos de Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície e observado o disposto na Cláusula 8.3 do Termo de Securitização. As Alienações Fiduciárias de Imóveis serão formalizadas por meio dos respectivos Contratos de Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície;
- (b) as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva da totalidade dos direitos reais de superfície dos Imóveis, de titularidade do Cedente, e adquiridos por meio dos títulos aquisitivos indicados nos Contratos de Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva e observado o disposto na Cláusula 8.4 do Termo de Securitização. As Alienações Fiduciárias de Imóveis serão formalizadas por meio dos respectivos Contratos de Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva;
- (c) a Alienação Fiduciária de Equipamentos descritos, identificados e detalhados no Anexo I do Contrato e Alienação Fiduciária de Equipamentos;
- (d) a cessão fiduciária de determinados certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela Securitizadora ("CRI em Garantia"), bem como a cessão fiduciária dos recursos remanescentes após o pagamento da Amortização dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) ("Recursos Excedentes"), constituída em garantia do pagamento integral e tempestivo das Obrigações Garantidas ("Cessão Fiduciária"), nos termos do respectivo Contrato de Cessão Fiduciária;
- (e) o fundo de reserva ("Fundo de Reserva"), mediante a retenção, na Conta do Patrimônio Separado, do montante inicial equivalente a 6 (seis) parcelas de Remuneração dos CRI e Amortização dos CRI devida na próxima Data de Pagamento dos CRI ("PMT") ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), sendo certo que os recursos do Fundo de Reserva poderão ser utilizados sempre que necessário, sem necessidade de aprovação prévia pelos titulares dos CRI, reunidos em assembleia especial de Titulares de CRI.
- (f) o fundo de despesas constituído na Conta do Patrimônio Separado ("Fundo de Despesas"), o qual será composto mediante retenção do montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da integralização dos CRI ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), sendo certo que tais valores permanecerão retidos na Conta do Patrimônio Separado até a liquidação integral das Obrigações Garantidas e poderão ser utilizadas pela Emissora, a qualquer momento, para pagamento dos custos e despesas recorrentes da Operação de Securitização, conforme listadas no Anexo IV do Contrato de Cessão.
  - (i) a todo e qualquer momento, o valor do Fundo de Despesas não poderá ser inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ("Valor Mínimo do Fundo de Despesas"). Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Emissora ao Cedente neste sentido, o Cedente deverá recompor o Fundo de Despesas, até que seja observado o montante do Valor Inicial do



Fundo de Despesas: (i) prioritariamente com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a ordem de prioridade de pagamentos previstas no Termo de Securitização; e (ii) caso a retenção acima prevista não seja suficiente para a recomposição do Valor Inicial do Fundo de Despesas, no mês subsequente em que tenha sido verificado o desenquadramento, a recomposição deverá ser feita pelo Cedente com recursos próprios, a serem transferidos para a Conta do Patrimônio Separado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da notificação da Emissora nesse sentido.

- (ii) Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta do Patrimônio Separado, podendo ser aplicados nos Investimentos Permitidos. Os rendimentos decorrentes de tais aplicações deverão ser transferidos mensalmente para a Conta de Livre Movimentação do Cedente, exceto caso o saldo do Fundo de Despesas seja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas.

Multiplicidade de Garantias. O Cedente e a Securitizadora afirmam e confirmam o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias e das demais garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, conforme o caso, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, mas desde que devidamente configurado o inadimplemento por parte do Cedente, respeitados os períodos de cura estabelecidos no Termo de Securitização, executar todas ou cada uma das Garantias, para os fins de liquidar as obrigações devidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos nos Documentos da Operação, a excussão das Garantias independe de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

Liberação das Garantias Reais Vinculadas a Créditos Imobiliários Excluídos em Razão da Distribuição Parcial. Em caso de Distribuição Parcial, as Garantias Reais vinculadas aos Créditos Imobiliários que venham a ser excluídos da Emissão e/ou deixem de integrar o lastro dos CRI em razão da Distribuição Parcial deverão ser liberadas, sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos e condições previstos nos respectivos Contratos de Garantia, de modo que permaneçam vinculadas à Emissão apenas as Garantias Reais relacionadas aos Créditos Imobiliários remanescentes ("Liberação das Garantias Reais Vinculadas a Créditos Imobiliários Excluídos em Razão da Distribuição Parcial").

Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Resolvidos. O Cedente poderá solicitar e a Securitizadora deverá liberar, sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, a liberação das Garantias Reais vinculadas aos Direitos Creditórios que sejam integralmente quitados pelas Devedoras. Assim que a Securitizadora for formalmente comunicada por meio de correio eletrônico, a Securitizadora terá que, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da comunicação formal, realizar a verificação do pagamento integral do Crédito Imobiliário correspondente. Realizada tal verificação, o Cedente providenciará a liberação da respectiva Garantia Real após a assinatura do termo de liberação pela Securitizadora ("Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Resolvidos").

As Partes estão autorizadas a celebrar, sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, os instrumentos necessários para a formalização da Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Excluídos em Razão da Distribuição Parcial e/ou da Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Resolvidos.

Ordem de Prioridade de Pagamentos: Os recursos recebidos mensalmente pela Securitizadora em decorrência dos Créditos Imobiliários, de liquidação antecipada, bem como de excussão das Garantias, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o pagamento do item anterior ("Ordem de Prioridade de Pagamentos"):

- (a) Pagamento dos custos de manutenção do Patrimônio Separado constituído pela Securitizadora para a operação, incluindo a retenção das despesas devidas no mês imediatamente subsequente, se necessário;
- (b) Recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
- (c) Recomposição do Fundo de Reserva, se necessário;
- (d) Pagamento da Remuneração dos CRI;
- (e) Pagamento da Amortização dos CRI; e
- (f) Transferência dos Recursos Excedentes à Conta de Livre Movimentação do Cedente, observado os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

### 9.3. Informação sobre eventual utilização de instrumentos derivativos que possam alterar os fluxos de pagamento previstos para os titulares dos valores mobiliários ofertados

Nos termos do artigo 38 da Resolução CVM 60, os recursos integrantes do Patrimônio Separado não podem ser utilizados em operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos, exceto se tais operações forem realizadas exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial.

Caso a Securitizadora utilize instrumentos derivativos para exclusivamente fins da proteção de carteira do Patrimônio Separado, referida acima, estes deverão contar com o mesmo Regime Fiduciário dos Créditos Imobiliários que lastreiam os CRI da presente Emissão e, portanto, serão submetidos ao Regime Fiduciário dos CRI.

### 9.4. Política de investimento, discriminando inclusive os métodos e critérios utilizados para seleção dos ativos

Os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado (a título de Fundo de Despesas, Fundo de Reserva e Fundo de Obras) poderão ser aplicados nos Investimentos Permitidos (conforme abaixo definidos).

Os recursos depositados na Conta do Patrimônio Separado estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRI e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado, nos Investimentos Permitidos, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão, livres de impostos, automaticamente o Fundo de Reservas.

“Investimentos Permitidos” significam instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que sejam geridos pelo Itaú Unibanco S/A, Banco BTG Pactual S.A., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Banco Bradesco S.A., empresas de seus grupos econômicos ou instituições financeiras que possuam rating mínimo AAA, tais como: (i) certificados de depósito bancário, com liquidez diária ou operações compromissadas com liquidez diária; ou (ii) títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN, observada a regulamentação aplicável.

## 10. INFORMAÇÕES SOBRE OS DIREITOS CREDITÓRIOS

### 10.1. Informações descritas das características relevantes dos direitos creditórios, tais como

#### a) Número de direitos creditórios cedidos e valor total;

Os Créditos Imobiliários são oriundos dos Contratos Imobiliários que foram representados por 23 (vinte e três) CCI fracionária emitida pela Emissora. Na data de celebração do Contrato de Cessão, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI cedida tinha o valor nominal total de R\$115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais).

Pela cessão dos Créditos Imobiliários, a Emissora pagará ao Cedente exclusivamente com os recursos da integralização dos CRI, e após o cumprimento das Condições Precedentes, o Valor da Cessão.

#### b) Taxa de juros ou de retornos incidentes sobre os direitos creditórios cedidos;

Não aplicável, tendo em vista que não há taxa de juros a serem pagos sobre os aluguéis devidos no âmbito dos Contratos Imobiliários.

#### c) Prazos de vencimento dos créditos;

Os Créditos Imobiliários representados pelas CCI têm prazo de 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042.

#### d) Finalidade dos créditos;

Os Créditos Imobiliários representam o pagamento pelos Devedores em virtude da aquisição dos Imóveis prevista nos Contratos Imobiliários celebrado com o Cedente. Os recursos captados pelo Cedente por meio do Contrato de Cessão serão utilizados no curso ordinário de seus negócios, sem destinação em específico.

#### e) Descrição das garantias eventualmente previstas para o conjunto de ativos;

Os Créditos Imobiliários em si não contam com garantias. No entanto, foi avençado no Contrato de Cessão que, em garantia das Obrigações Garantidas, serão constituídas **(i)** as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície; **(ii)** as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva; **(iii)** o Fundo de Reservas; e **(iv)** a Alienação Fiduciária de Equipamentos.

**PARA UMA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR DAS CARACTERÍSTICAS DAS GARANTIAS CONSTITUÍDAS NO ÂMBITO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO, CONSULTAR A SEÇÃO “9.2. INFORMAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS REFORÇOS DE CRÉDITOS E OUTRAS GARANTIAS EXISTENTES” CONSTANTE DA PÁGINA 58 DESTES PROSPECTO.**

#### Imóveis com Habite-se

| Imóvel                   | Endereço                                                          | Matrícula RGI | Possui Habite-se Averbado na Matrícula? |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| FAZENDA TAQUARAL - REM C | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-<br>Município: Cuiabá. UF: MT | 106848        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL - REM B | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-<br>Município: Cuiabá. UF: MT | 106847        | Não                                     |
| LOTE 38 RECANTO DO LAGO  | GLEBA 03 RAMAL DO KM 32. Município:<br>Manaus. UF: AM             | 20879         | Não                                     |
| LOTE 49 RECANTO DO LAGO  | GLEBA 03 RAMAL DO KM 32. Município:<br>Manaus. UF: AM             | 20880         | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL         | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-<br>Município: Cuiabá. UF: MT | 106835        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 09 | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-<br>Município: Cuiabá. UF: MT | 106841        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 01 | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-<br>Município: Cuiabá. UF: MT | 106833        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 02 | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-<br>Município: Cuiabá. UF: MT | 106834        | Não                                     |



| Imóvel                           | Endereço                                                                                             | Matrícula RGI  | Possui Habite-se Averbado na Matrícula? |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| AEGEA MT SÃO JOSÉ                | Rua D, Quadra 23, Lote 12 a 17, Bairro Jardim Estoril - Município: SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. UF: MT | 7783           | Não                                     |
| SÍTIO TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS    | Estrada que liga Russas ao Sítio Pedro Ribeiro. Município: RUSSAS. UF: CE                            | 2835           | Não                                     |
| SÍTIO FLAMENGA                   | ROD. CE-265 Morada Nova a Ibicuitinga a 3 Km a Esquerda. Município: MORADA NOVA. UF: CE              | 6734           | Não                                     |
| PMNE PATATIVA                    | ROD. BR 316, SN, VILA TRÊS VAQUEIROS. Município: ARARIPINA. UF: PE                                   | 16.494 / 6.515 | Não                                     |
| CHAPADA DOS ALMONDES             | SITIO PITOMBEIRA. Município: PICOS. UF: PI                                                           | 27917          | Não                                     |
| SÍTIO SÃO SEBASTIÃO II           | Estrada Silveira da Motta, Km 26. Município: PETRÓPOLIS. UF: RJ                                      | 44557          | Não                                     |
| SÍTIO TOMÉ                       | CAPADA DO APODI. Município: LIMOEIRO DO NORTE. UF: CE                                                | 1677           | Não                                     |
| SÍTIO INÁCIO                     | Estrada de Araripina ao Sítio Inácio. Município: ARARIPINA. UF: PE                                   | 5873           | Não                                     |
| FAZENDA RANCHO VELHO             | LD BARREIRINHO. Município: PIRNAMIRIM. UF: PE                                                        | 5340           | Não                                     |
| GLEBA A1-A CHACARA DAS FLORES    | Estrada para Antiga Pedreira Rondon. Município: LENÇÓIS PAULISTA. UF: SP                             | 34711          | Não                                     |
| SÍTIO TRÊS ESTRELAS              | Estrada Mun. Porto Feliz/Tiete via Bairro Sete Fogões. Município: PORTO FELIZ. UF: SP                | 68919          | Não                                     |
| ESTÂNCIA VICENZO                 | RODOVIA EUCLIDA DA CUNHA KM 504. Município: COSMORAMA. UF: SP                                        | 22292          | Não                                     |
| SÍTIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | RODOVIA ESTADUAL DE CONCHAL A ARTUR NOGUEIRA. Município: CONCHAL. UF: SP                             | 122778         | Não                                     |
| SÃO MANOEL ÁREA 4                | Estrada da Jangada. Município: SÃO JOÃO DA BARRA. UF: RJ                                             | 9333           | Não                                     |

Crédito imobiliário devido pelo emissor; e

Os Créditos Imobiliários são cedidos pelo Cedente, não existindo nenhuma coobrigação da Emissora.

Estado e o município, bem como a diversificação geográfica do lastro

| Imóvel                        | Endereço                                                                                | Matrícula RGI  |
|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| FAZENDA TAQUARAL - REM C      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                          | 106848         |
| FAZENDA TAQUARAL - REM B      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                          | 106847         |
| LOTE 38 RECANTO DO LAGO       | GLEBA 03 RAMAL DO KM 32. Município: Manaus. UF: AM                                      | 20879          |
| LOTE 49 RECANTO DO LAGO       | GLEBA 03 RAMAL DO KM 32. Município: Manaus. UF: AM                                      | 20880          |
| FAZENDA TAQUARAL              | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                          | 106835         |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 09      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                          | 106841         |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 01      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                          | 106833         |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 02      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                          | 106834         |
| AEGEA MT SAO JOSÉ             | Rua D, Bairro Jardim Estoril- Município: SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. UF: MT              | 7783           |
| SITIO TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS | Estrada que liga Russas ao Sítio Pedro Ribeiro. Município: RUSSAS. UF: CE               | 2835           |
| SÍTIO FLAMENGA                | ROD. CE-265 Morada Nova a Ibicuitinga a 3 Km a Esquerda. Município: Morada Nova. UF: CE | 6734           |
| PMNE PATATIVA                 | ROD. BR 316, SN, VILA TRÊS VAQUEIROS. Município: ARARIPINA. UF: PE                      | 16.494 / 6.515 |

| Imóvel                           | Endereço                                                                              | Matrícula RGI |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| CHAPADA DOS ALMONDES             | SÍTIO PITOMBEIRA. Município: PICOS. UF: PI                                            | 27917         |
| SÍTIO SAO SEBASTIAO II           | Estrada Silveira da Motta, Km 26. Município: PETRÓPOLIS. UF: RJ                       | 44557         |
| SÍTIO TOMÉ                       | CAPADA DO APODI. Município: LIMOEIRO DO NORTE. UF: CE                                 | 1677          |
| SÍTIO INÁCIO                     | ESTRADA DE ARARIPINA AO SÍTIO INACIO. Município: ARARIPINA. UF: PE                    | 5873          |
| FAZENDA RANCHO VELHO             | LD BARREIRINHO. Município: PIRNAMIRIM. UF: PE                                         | 5340          |
| GLEBA A1-A CHACARA DAS FLORES    | ESTRADA PARA ANTIGA PEDREIRA RONDON. Município: LENÇÓIS PAULISTA. UF: SP              | 34711         |
| SÍTIO TRÊS ESTRELAS              | Estrada Mun. Porto Feliz/Tiete via Bairro Sete Fogões. Município: PORTO FELIZ. UF: SP | 68919         |
| ESTÂNCIA VICENZO                 | RODOVIA EUCLIDA DA CUNHA, KM 504. Município: COSMORAMA. UF: SP                        | 22292         |
| SÍTIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | Rodovia Estadual de Conchal a Artur Nogueira. Município: CONCHAL. UF: SP              | 122778        |
| SÃO MANOEL AREA 4                | Estrada da Jangada. Município: SÃO JOÃO DA BARRA. UF: RJ                              | 9333          |

## 10.2. Descrição da forma de cessão dos direitos creditórios à securitizadora, destacando-se as passagens relevantes de eventuais contratos firmados com este propósito, e indicação acerca do caráter definitivo, ou não, da cessão

**Objeto.** A cessão dos Créditos Imobiliários à Emissora se deu por meio do Contrato de Cessão que tem como objeto a cessão onerosa, pelo Cedente à Emissora, em caráter irrevogável, irretratável e definitivo, sujeita ao cumprimento das Condições Precedentes, da totalidade dos Créditos Imobiliários, com Coobrigação do Cedente pelo adimplemento dos Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 296 do Código Civil (“Cessão de Créditos”).

Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil, a Cessão de Créditos compreende, além da cessão do direito ao recebimento dos Créditos Imobiliários, a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações a eles inerentes.

**Posição Contratual.** Nos termos do Contrato de Cessão, ficou ajustado entre as partes que tal contrato se limita à Cessão de Créditos, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em nenhuma hipótese, a assunção, pela Emissora, da posição contratual do Cedente nos Contratos Imobiliários. Não obstante, após o pagamento do Valor da Cessão, o Cedente fica expressamente proibido de onerar, transferir ou substituir os Créditos Imobiliários, bem como de alterar qualquer das disposições dos Contratos Imobiliários que afetem o valor ou cálculo dos Créditos Imobiliários, o fluxo, o prazo e a forma de pagamento ou qualquer de suas condições de pagamento pelas Devedoras (inclusive com relação à data de pagamento), assim como as condições de rescisão e multa dos Contratos Imobiliários, exceto se com a expressa anuência, por escrito, da Emissora, conforme orientação dos titulares de CRI reunidos em assembleia especial de titulares de CRI. Quaisquer outras alterações nos Contratos Imobiliários podem ser realizadas livremente pelas respectivas partes de acordo com seus termos, independentemente de qualquer anuência ou comunicação à Emissora.

**Transferência de Titularidade.** A transferência da titularidade dos Créditos Imobiliários para a Emissora será formalizada por meio do Contrato de Cessão, em contrapartida ao pagamento do Valor da Cessão.

Nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente declarou, ao tempo da cessão, que os Créditos Imobiliários foram corretamente constituídos e são existentes, nos termos do artigo 295 do Código Civil.

**Cessão Boa, Firme e Valiosa.** O Cedente obrigou-se, no âmbito do Contrato de Cessão, a adotar, em benefício da Emissora, todas as medidas que se fizerem necessárias para que a Cessão de Créditos seja sempre boa, firme e valiosa, devendo informar à Emissora em 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento da citação ou notificação contra si apresentada por terceiros, que possa afetar a validade e existência dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias, conforme o caso, observado que, caso o Cedente receba citação ou notificação que apresente prazo de resposta inferior a 2 (dois) Dias Úteis, compromete-se a encaminhar tal citação ou notificação à Emissora em tempo hábil para resposta.

**Emissão dos CRI.** O Contrato de Cessão se destina a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que os Créditos Imobiliários, integralmente representados pelas CCI, serão vinculados à Emissão, como lastro dos CRI.

O Cedente e a Emissora esclareceram, no âmbito do Contrato de Cessão, que eventuais alterações comerciais dos Contratos Imobiliários, tais como negociações de carência, alteração de fluxos de recebimento, descontos, confissão ou perdão de dívida, redução do aluguel, encargos moratórios, bem como quaisquer questões relativas às Garantias

e/ou que possam agravar os riscos atrelados à Operação de Securitização, somente poderão ocorrer, até o vencimento dos CRI, mediante autorização da Emissora, conforme deliberação prévia tomada em assembleia especial de titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Na hipótese de qualquer alteração aos Contratos Imobiliários impactar algum elemento descrito no Contrato de Cessão, em especial a descrição constante do Anexo I, o Cedente e a Emissora se comprometeram a aditar o Contrato de Cessão para refletir as referidas alterações na descrição dos Créditos Imobiliários em até 30 (trinta) dias contados da respectiva alteração.

Vinculação dos Pagamentos dos Créditos Imobiliários aos CRI. Os pagamentos devidos pelas Devedoras, nos termos dos Contratos Imobiliários, integrarão o lastro dos CRI até sua data de resgate ou pagamento integral e deverão ser depositados na Conta do Patrimônio Separado. Todos e quaisquer recursos relativos a pagamentos dos Créditos Imobiliários, bem como da excussão das Garantias, serão expressamente vinculados aos CRI, não estando sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora, por força do regime fiduciário a ser constituído pela Emissora por meio do Termo de Securitização. Neste sentido, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as Garantias, quando constituídas, e a Conta do Patrimônio Separado estarão sujeitos às seguintes condições:

- (i) constituirão Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio da Emissora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate da totalidade dos CRI;
- (iii) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos CRI, a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos da administração;
- (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Emissora;
- (v) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Emissora por mais privilegiados que sejam; e
- (vi) somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estejam vinculados.

Destinação das Sobras. Com a efetiva liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Securitizadora se compromete a fornecer declaração expressa de liquidação e quitação das obrigações previstas neste instrumento (com consequente liberação das respectivas Garantias e eventuais sobejos dos Créditos Imobiliários) para todos os fins de direito (assim como, assinar e/ou fornecer todo e qualquer documento que se faça necessário para reestabelecer a titularidade do Cedente sobre os bens e ativos objeto da presente instrumento: (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do integral cumprimento das Obrigações Garantidas confirmado pela Securitizadora, na qualidade de credora e administradora do Patrimônio Separado e (ii) mediante o recebimento, pela Securitizadora, do termo de quitação dos CRI emitido pelo Agente Fiduciário na forma prevista no Termo de Securitização que servirá para baixa do registro do regime fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei 14.430.

Destinação de Indenização. Caso seja devido qualquer montante a título de indenização no âmbito dos Contratos Imobiliários, esta deverá ser paga diretamente, pelas Devedoras em questão à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, sendo certo que a Emissora deverá utilizar os recursos decorrentes da indenização para quitação das Obrigações Garantidas.

Após o recebimento de qualquer indenização, a Emissora deverá realizar, obrigatoriamente, (a) o resgate antecipado da totalidade dos CRI, caso seja recebida a indenização (a.1) em valor igual ou superior ao saldo em aberto dos CRI; ou (a.2) referente à totalidade dos Créditos Imobiliários; ou (b) a amortização extraordinária dos CRI, caso seja recebida indenização referente a determinados Créditos Imobiliários (que não a totalidade dos Créditos Imobiliários), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

“Indenização” significa a qualquer indenização (conforme definida em cada Contrato Imobiliário) a ser paga por qualquer das Devedoras ao Cedente nos casos previstos nos respectivos Contratos Imobiliários.

Notificação às Devedoras: Para fins de atendimento do artigo 290 do Código Civil, o Cedente se obriga, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do Contrato de Cessão, a enviar notificação, por meio de correio eletrônico endereçado ao endereço eletrônico de cada uma das Devedoras, ou por correio físico, informando a respeito da Cessão de Créditos e solicitando a anuência da respectiva Devedora, nos casos em que a anuência prévia é necessária, nos termos da minuta de notificação constante do Anexo V do Contrato de Cessão, bem como instruindo as Devedoras a efetuar os pagamentos relativos aos Créditos Imobiliários direta e



exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado (“Notificação de Cessão”), sendo certo que o recebimento da Notificação de Cessão será comprovada pelo recebimento, pelo Cedente, da mensagem eletrônica de aviso de recebimento, se enviada por correio eletrônico, ou do protocolo ou do aviso de recebimento expedido pela Empresa Brasileira de Correios, se enviada por correio físico.

Exigências da CVM, da B3 ou de Entidade Autorreguladora: Em decorrência do estabelecido no Contrato de Cessão, o Cedente e a Emissora declararam, no âmbito do Contrato de Cessão, seu conhecimento de que a B3, a CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser depositados, distribuídos e/ou negociados poderão fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRI, hipótese em que o Cedente se compromete a colaborar com a Emissora e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3, a CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser solicitado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, de forma a viabilizar a Operação de Securitização.

### 10.3. Indicação dos níveis de concentração dos direitos creditórios, por devedor, em relação ao valor total dos créditos que servem de lastro para os valores mobiliários ofertados

|              |                           |                |
|--------------|---------------------------|----------------|
| Aegea        | R\$ 44.708.125,56         | 38,90%         |
| Pague Menos  | R\$ 70.291.874,44         | 61,10%         |
| <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 115.000.000,00</b> | <b>100,00%</b> |

Para mais informações acerca dos Devedores, veja a seção “12. Informações Sobre Devedores ou Coobrigados”, na página 77 deste Prospecto.

### 10.4. Descrição dos critérios adotados pelo originador ou cedente para concessão de crédito

Os critérios adotados para a concessão de crédito ao Cedente foram baseados exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira do Cedente, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido.

### 10.5. Procedimento de cobrança e pagamento, abrangendo o agente responsável pela cobrança, a periodicidade e condições de pagamento

Nos termos do Contrato de Cessão, os pagamentos recebidos dos Devedores em relação aos Créditos Imobiliários integrarão o lastro dos CRI até sua data de resgate ou pagamento integral e deverão ser depositados na Conta do Patrimônio Separado. Todos e quaisquer recursos relativos a pagamentos dos Créditos Imobiliários, bem como da excussão das Garantias, serão expressamente vinculados aos CRI, não estando sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Securitizadora, por força do regime fiduciário a ser constituído pela Securitizadora por meio do Termo de Securitização.

Nos termos da Cláusula 12.1 do Contrato de Cessão, correrão por conta do Cedente, com recursos do Fundo de Despesas, os custos razoáveis incorridos e devidamente comprovados com a estruturação, registro e execução das CCI e do Valor da Cessão, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação dos prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados à Operação de Securitização.

Nos termos da Cláusula 12.2 do Contrato de Cessão, as despesas lá listadas (“Despesas”) serão arcadas pelos Devedores, mediante utilização dos recursos existentes no Patrimônio Separado dos CRI.

As seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários: (i) as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRI; (ii) as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRI; e (iii) quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Créditos Imobiliários para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização.

No caso de inadimplemento no pagamento das Despesas de responsabilidade do Cedente não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data originalmente prevista para pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).

Despesas do Patrimônio Separado. Serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas (i) de responsabilidade dos Devedores que, após notificado pela Securitizadora, efetue o pagamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação; ou (ii) que não são devidas pelos Devedores nos termos dos Documentos da Operação.

No caso de destituição da Securitizadora nas condições previstas no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos titulares dos CRI.

Nos termos da Cláusula 12.3 do Contrato de Cessão, considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado dos CRI, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles, caso não sejam pagas pelo Cedente, parte única e exclusivamente obrigada por tais pagamentos.

Fundo de Despesas: A Securitizadora constituirá na Conta do Patrimônio Separado o Fundo de Despesas, o qual será composto mediante retenção Valor Inicial do Fundo de Despesas, sendo certo que tais valores permanecerão retidos na Conta do Patrimônio Separado até a liquidação integral das Obrigações Garantias e poderão ser utilizadas pela Emissora, a qualquer momento, para pagamento dos custos e despesas recorrentes da Operação de Securitização, conforme listadas no Anexo VIII do Termo de Securitização.

A todo e qualquer momento, o valor do Fundo de Despesas não poderá ser inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas. Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Securitizadora ao Cedente neste sentido, o Cedente deverá recompor o Fundo de Despesas, até que seja observado o montante do Valor Inicial do Fundo de Despesas: (i) prioritariamente com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a ordem de prioridade de pagamentos previstas no Termo de Securitização; e (ii) caso a retenção acima prevista não seja suficiente para a recomposição do Valor Inicial do Fundo de Despesas, no mês subsequente em que tenha sido verificado o desenquadramento, a recomposição deverá ser feita pelo Cedente com recursos próprios, a serem transferidos para a Conta do Patrimônio Separado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da notificação da Cessionária nesse sentido.

Administração dos Créditos Imobiliários: Nos termos da Cláusula 6.1 do Contrato de Cessão, as atividades relacionadas à administração ordinária dos Créditos Imobiliários serão exercidas pelo Cedente, sendo de sua responsabilidade, até a integral liquidação dos Créditos Imobiliários:

- (i) controlar mensalmente a evolução dos Créditos Imobiliários, observadas as condições estabelecidas nos Contratos de Locação e nas CCI;
- (ii) zelar e diligenciar para que os Créditos Imobiliários sejam realizados e recebidos nos termos dos Documentos da Operação, de modo a permitir o pagamento pontual dos valores devidos aos titulares de CRI, observados os termos e condições estabelecidos no Contrato de Cessão; e
- (iii) informar imediatamente à Emissora quando tomar conhecimento de qualquer situação de inadimplemento de qualquer Devedora.

O Cedente efetuará, direta ou indiretamente, a cobrança das Devedoras, em relação aos Créditos Imobiliários em atraso, nos seguintes termos:

- (i) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, sendo que todas as despesas inerentes serão arcadas diretamente pelo Cedente; e
- (ii) usar da necessária diligência no acompanhamento das ações judiciais ou arbitrais, em todos os seus trâmites até o final, em qualquer instância, foro ou tribunal, sendo que todas as despesas serão arcadas diretamente pelo Cedente.

Pagamentos Feitos pelo Cedente: Todos os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários efetuados pelas Devedoras, a partir da data em que for realizado o pagamento integral do Valor da Cessão para o Cedente, serão direta e exclusivamente creditados, mediante depósito, na Conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Emissora e vinculada à emissão dos CRI, sendo vedado ao Cedente receber diretamente quaisquer desses pagamentos.



Caso o Cedente receba, indevidamente, quaisquer recursos oriundos dos Créditos Imobiliários ora cedidos para a Cessionária, o Cedente obriga-se, desde já, a repassar tais recursos para a Conta do Patrimônio Separado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da identificação do recebimento.

**Prorrogação dos Prazos:** Nos termos da Cláusula 5.5 do Termo de Securitização, considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI sempre decorra até 2 (dois) Dias Úteis.

Para fins deste Prospecto, “**Encargos Moratórios**” significam em conjunto, (i) acumularão juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto.

**Tributos:** Nos termos da Cláusula 14.7 do Contrato de Cessão, todos os pagamentos resultantes do Contrato de Cessão, devidos à Securitizadora serão efetuados líquidos sem retenção ou dedução de quaisquer tributos que incidam sobre seu pagamento. Caso qualquer tributo descrito no Contrato de Cessão, seja devido, o Cedente deverá pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Securitizadora receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente a que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis (*gross up*).

**10.6. Informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento de créditos de mesma natureza dos direitos creditórios que comporão o patrimônio da securitizadora, compreendendo um período de 3 (três) anos imediatamente anteriores à data da oferta, acompanhadas de exposição da metodologia utilizada para efeito desse cálculo**

No período correspondente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à data desta Oferta, a Emissora pôde verificar que, aproximadamente, 10,19% (dez inteiros e dezenove centésimos) dos CRI de sua emissão, com lastro em Contratos Imobiliários da mesma natureza, foram objeto de resgate antecipado e/ou outra forma de pré-pagamento.

**10.7. Se as informações requeridas no item 10.6 supra não forem de conhecimento da securitizadora ou do coordenador líder da oferta, nem possam ser por eles obtidas, tal fato deve ser divulgado, juntamente com declaração de que foram feitos esforços razoáveis para obtê-las. Ainda assim, devem ser divulgadas as informações que a securitizadora e o coordenador líder tenham a respeito, ainda que parciais**

Não obstante os melhores esforços da Securitizadora para apurar as informações constantes do item 10.6 acima, buscando o atendimento ao item 10.6 do Anexo E da Resolução CVM 160, a Securitizadora, declara, nos termos do item 10.7 do Anexo E da Resolução CVM 160, não ter conhecimento de informações estatísticas adicionais àquelas indicadas nos parágrafos acima, sobre inadimplemento, perdas e pré-pagamento de créditos imobiliários da mesma natureza aos Créditos Imobiliários decorrentes dos Créditos Imobiliários, adquiridos pela Securitizadora para servir de lastro à presente Emissão, e não ter obtido informações adicionais consistentes e em formatos e datas-bases passíveis de comparação relativas à emissões de certificados de recebíveis imobiliários que acreditam ter características e carteiras semelhantes às da presente Emissão e que lhes permita apurar informações com maiores detalhes.

**10.8. Informação sobre situações de pré-pagamento dos direitos creditórios, com indicação de possíveis efeitos desse evento sobre a rentabilidade dos valores mobiliários ofertados**

Os CRI serão resgatados antecipadamente de forma total, na hipótese de: (i) ocorrência de um dos Eventos de Recompra Compulsória Automática que afete a totalidade dos Créditos Imobiliários ou caso haja em Assembleia Especial de Titulares dos CRI aprovação para a ocorrência de pagamento antecipado obrigatório dos Créditos Imobiliários nas hipóteses de Eventos de Recompra Não Automática que afete a totalidade dos Créditos Imobiliários; (ii) ocorrência de qualquer Evento de Multa Indenizatória que impacte a totalidade dos Créditos Imobiliários; ou (iii) a ocorrência da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, observado que a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários poderá ocorrer, a qualquer tempo, a exclusivo critério do Cedente, nos termos do Contrato de Cessão.

A Emissora utilizará os valores recebidos nas hipóteses acima para promover o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI vinculados ao Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora deverá informar aos Titulares dos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará o Resgate Antecipado Obrigatório Total, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da (i) data em que tiver tomado conhecimento do respectivo



evento, **(ii)** data em que ocorrer a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, desde que respeitado o prazo definido na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização, ou **(iii)** da data em que ocorrer ou em que devesse ter ocorrido a Assembleia Especial de Titulares dos CRI que deliberar sobre um Evento de Recompra Não Automática, observados os termos do Termo de Securitização.

Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo Resgate Antecipado Obrigatório Total será implementado.

Os CRI objeto do Resgate Antecipado Obrigatório Total serão obrigatoriamente cancelados.

A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido pela Emissora, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI.

Os CRI serão amortizados extraordinariamente de forma parcial, na hipótese de: **(i)** ocorrência de um dos Eventos de Recompra Automática ou Eventos de Recompra Não Automática que afete parcialmente os Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, pela respectiva proporção dos Créditos Imobiliários em questão e, consequentemente, na parcela do saldo devedor dos CRI em questão; ou **(ii)** ocorrência de qualquer Evento de Multa Indenizatória que impacte parcialmente os Créditos Imobiliários.

A Emissora utilizará os valores recebidos nas hipóteses acima para promover a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI vinculados ao Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora deverá informar aos Titulares dos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará a Amortização Extraordinária Obrigatória, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento ou da data em que ocorrer ou em que devesse ter ocorrido a Assembleia Especial de Titulares dos CRI que deliberar sobre um Evento de Recompra Automática ou Evento de Recompra Não Automática. Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo resgate será implementado.

Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Titulares dos CRI farão jus ao pagamento de montante equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, acrescido **(i)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou desde a Data de Pagamento da respectiva Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória; e **(ii)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI, devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, se houver.

A realização da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, todos os CRI, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso.

A Emissora deverá informar aos Titulares dos respectivos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará a amortização extraordinária obrigatória, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento. Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo resgate será implementado.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES ACERCA DOS POSSÍVEIS EFEITOS DAS SITUAÇÕES DE PRÉ-PAGAMENTO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRI, VERIFICAR OS SEGUINTE FATORES DE RISCO, CONSTANTES DAS PÁGINAS 18 A 47 DESTE PROSPECTO: “RISCO RELACIONADO À RESCISÃO DOS CONTRATOS IMOBILIÁRIOS” E “RISCO DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO OU AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA DOS CRI”.**

**10.9. Identificação de quaisquer eventos, previstos nos contratos firmados para estruturar a operação, que possam acarretar a liquidação ou amortização antecipada dos créditos cedidos à Securitizadora, bem como quaisquer outros fatos que possam afetar a regularidade dos fluxos de pagamento previstos**

Caso ocorra qualquer dos eventos relacionados abaixo, a Securitizadora deverá exigir a recompra parcial ou total dos Créditos Imobiliários, exigindo imediatamente o pagamento, pelo Cedente, dos valores devidos nos termos do Contrato de Cessão (“Recompra Compulsória”).

Eventos de Recompra Automática. Caso ocorra qualquer dos eventos relacionados abaixo (“Evento de Recompra Automática”) e desde que acarrete no descumprimento do ICSD (conforme definido abaixo), nos termos do Contrato de Cessão, o Cedente deverá, de forma irrevogável e irretratável, recomprar total ou parcialmente os Créditos Imobiliários:

- (i) liquidação, dissolução ou extinção do Cedente e/ou das Devedoras ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- (ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pelas Devedoras e/ou pela Gestora, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo Juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- (iii) caso sejam realizadas quaisquer alterações nos Documentos da Operação que venham a reduzir o valor dos Créditos Imobiliários ou a alterar seu fluxo de pagamentos, sem a prévia anuência da Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI;
- (iv) cessão, alienação, transferência, venda, permuta e/ou constituição de qualquer ônus, assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima (“Ônus”), em qualquer dos casos desta alínea, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre as Garantias Reais prestadas pelo Cedente, exceto (a) caso o Ônus que não tenha sido criado por vontade do Cedente seja cancelado ou suspenso no prazo legal ou até 60 (sessenta) dias contados da constituição do Ônus ou 20 (vinte) Dias Úteis contados da tomada de conhecimento pelo Cedente acerca da constituição do Ônus, dos dois o menor; e/ou (b) a Cedente realize um Reforço de Garantia nos termos do Contrato de Cessão;
- (v) o descumprimento pelos Cedente de qualquer obrigação pecuniária prevista no Contrato de Cessão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo descumprimento, observado que, caso os demais Documentos da Operação prevejam prazo diverso para saneamento do respectivo descumprimento, prevalecerá o maior prazo;
- (vi) decretação de vencimento antecipado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o seu equivalente em outra moeda, de dívidas de qualquer natureza, seja no mercado local ou internacional, que o Cedente tenha com qualquer terceiro; e
- (vii) questionamento judicial pelo Cedente quanto à validade, eficácia, exigibilidade e/ou exequibilidade de quaisquer Documentos da Operação; e
- (viii) ocorrência de eventos que causem a invalidade, a nulidade, a inexecutabilidade ou a ineficácia (a) do registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva, e (b) no todo, do Contrato de Cessão, da presente Cessão de Créditos, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação.

Eventos de Recompra Não Automática. A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo relacionados (“Evento de Recompra Não Automática”) e em conjunto com os Eventos de Recompra Automática, “Eventos de Recompra Compulsória”), e desde que acarrete no descumprimento do Índice Financeiro, nos termos do Contrato de Cessão, pode acarretar a Recompra Compulsória não automática dos Créditos Imobiliários, aplicando-se o disposto abaixo:

- (i) criação de Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre os Créditos Imobiliários ou sobre os Imóveis, exceto caso o Ônus (a) que não tenha sido criado por vontade do Cedente e/ou das Devedoras seja cancelado ou suspenso no prazo legal, ou no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da constituição do Ônus, ou no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que o Cedente tomar conhecimento de sua constituição, prevalecendo, dentre tais prazos, o que for menor; (b) não afete o direito real de superfície constituídos sobre os Imóveis; e/ou (c) a Cedente realize um Reforço de Garantia nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão;
- (ii) violação pela Gestora, pela Administradora e/ou pelas Devedoras de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, 01 de agosto de 2013, conforme alterada, do *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* (UKBA), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, conforme aplicável (“Leis Anticorrupção”);



- (iii) o descumprimento pelas Devedoras de qualquer obrigação pecuniária prevista nos Contratos Imobiliários, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo descumprimento ou no prazo previsto no respectivo Contrato Imobiliário, dos dois o maior;
- (iv) o descumprimento pelo Cedente de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Operação, desde que não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento ou no prazo previsto nos respectivos Documentos da Operação, dos dois o maior
- (v) o descumprimento pelas Devedoras de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Contratos Imobiliários, desde que não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento ou no prazo previsto nos respectivos Contratos Imobiliários, dos dois o maior e/ou cujo descumprimento possa causar um efeito adverso na capacidade do Cedente de cumprir com as obrigações previstas no Contrato de Cessão;
- (vi) caso quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Cedente e/ou pelas Devedoras no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação de que sejam parte sejam comprovadamente (a) falsas ou enganosas; ou, (b) inconsistentes, imprecisas, incompletas, insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante;
- (vii) caso Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, sejam reclamados por terceiros conforme decisão judicial ou arbitral ainda que em caráter liminar, que não seja recorrida pelo Cedente no prazo legal e que não seja suspensão ou revertida no prazo de 30 (trinta) dias da data da decisão;
- (viii) caso haja (a) ajuizamento de ação judicial com sentença condenatória de primeiro grau proferida, que tenha por objeto quaisquer dos Contratos Imobiliários; ou (b) decisão de segundo grau que vise anular, questionar, restringir, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar a existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários e que não tenha sido recorrida pelo Cedente no prazo legal e/ou não seja suspensão ou revertida no prazo de 30 (trinta) dias da data da decisão, independentemente de ter ou não ocorrido o trânsito em julgado;
- (ix) não pagamento, na data de vencimento original, que não seja sanado dentro de eventual prazo de cura estipulado no referido contrato, de quaisquer endividamentos contratados (a) pelo Cedente, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado igual ou superior a 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (b) pelas Devedoras, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado igual ou superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido de cada uma das Devedoras, apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes disponíveis na respectiva data de cálculo;
- (x) não observância, após o início do pagamento dos Créditos Imobiliários, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) em patamar igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) ("Índice Financeiro") ("ICSD"), calculado pela Securitizadora conforme fórmula abaixo:  
  
[Recebimento dos Créditos Imobiliários do Período/Valor de Remuneração e Amortização dos CRI devidos no Período] => 1,20x.  
  
Para os fins do cálculo do ICSD, (a) "Recebimento dos Créditos Imobiliários" significa: os valores brutos pagos pelas Devedoras no âmbito dos Contratos Imobiliários, somados aos valores brutos recebidos pelo Patrimônio Separado advindos do fluxo dos CRI em Garantia (conforme definido no Contrato de Cessão); e (b) "Período": a apuração trimestral do ICSD, a partir do mês de pagamento do preço de cessão, calculado no último dia útil do mês seguinte ao fechamento de cada trimestre;
- (xi) não cumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra o Cedente em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo de pagamento estipulado na respectiva decisão;
- (xii) invalidade, nulidade, inexigibilidade, inexecutabilidade ou ineficácia, em parte, do Contrato de Cessão, dos Contratos de Garantia, da presente Cessão de Créditos, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;
- (xiii) caso qualquer usina desenvolvida nos Imóveis deixar de se enquadrar nas condições de compensação integral da tarifa aplicáveis à GD 0 ou GD I, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, e desde que não haja, como remediação, a Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários, ou o depósito de recursos equivalentes na Conta do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo de Securitização;



- (xiv) rescisão, por qualquer razão, dos Contratos Imobiliários e não cumprimento da obrigação de Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários, ou o depósito de recursos equivalentes na Conta do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo de Securitização;
- (xv) realização de novos investimentos nos Imóveis, exceto por aqueles previstos no fluxo ordinário dos negócios do Cedente, ou se previamente autorizado pela Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI;
- (xvi) transferência, cessão de qualquer forma ou promessa de cessão a terceiros, pelas Devedoras, de Contratos Imobiliários cujos Créditos Imobiliários representem valor igual ou inferior a 4% (quatro por cento) da totalidade dos Contratos Imobiliários, dos direitos e obrigações assumidos, nos termos dos Contratos Imobiliários, sem o consentimento prévio por escrito da Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI; e
- (xix) se as Garantias, nos termos do Contrato de Cessão e dos respectivos Contratos de Garantia, se tornarem total ou parcialmente ineficazes, inexecutáveis, inválidas, nulas ou insuficientes, ou forem canceladas e/ou rescindidas, exceto se forem substituídas ou complementadas nos termos do Contrato de Cessão e/ou dos contratos que constituíram as Garantias.

A Recompra Compulsória será realizada de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Recompra Automática previstos no Contrato de Cessão. Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Recompra Não Automática previsto no Contrato de Cessão, a Emissora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da sua ocorrência assembleia especial de titulares de CRI, a se realizar no prazo previsto no Termo de Securitização.

- (i) A referida assembleia especial de titulares de CRI deverá deliberar (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização) pela realização da Recompra Compulsória, e consequentemente, pelo resgate antecipado dos CRI. Em qualquer caso, a Securitizadora deverá manifestar-se de acordo com a orientação deliberada na assembleia especial de titulares de CRI, sobre a eventual Recompra Compulsória.
- (ii) Caso a assembleia especial de titulares de CRI mencionada na Cláusula 4.1.3 do Contrato de Cessão não seja instalada em primeira ou segunda convocação, ou seja, instalada, mas não haja deliberação dos titulares de CRI (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização), **não** será consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

Caso seja consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários nos termos da Cláusula 4 do Contrato de Cessão, o Cedente obriga-se a pagar o valor equivalente ao saldo dos Créditos Imobiliários, sem prejuízo do pagamento de eventuais encargos moratórios ou Juros Remuneratórios (conforme definido no Termo de Securitização) entre a data do Evento de Recompra Compulsória e o efetivo pagamento, se for o caso, nos termos do Contrato de Cessão, observado o disposto na Cláusula 4.1.4.1 do Contrato de Cessão ("Valor de Recompra Compulsória"), à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos em fundos imediatamente disponíveis, para crédito na Conta do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação recebida da Emissora neste sentido. Para fins de esclarecimento, eventual saldo positivo de pagamento em relação ao Valor de Recompra Compulsória em relação ao valor de quitação integral das Obrigações Garantidas será restituído ao Cedente em até 5 (cinco) dias corridos contados da quitação integral das Obrigações Garantidas.

Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários. Caso qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória em questão impactem apenas parte dos Imóveis e/ou respectivos Contratos Imobiliários, o Valor de Recompra Compulsória deverá ser calculado de maneira proporcional ao(s) Imóvel(is) e/ou Contrato(s) Imobiliário(s) impactados ("Recompra Parcial Obrigatória" e "Evento de Recompra Parcial Obrigatória", respectivamente).

Na hipótese de Recompra Parcial Obrigatória, o Cedente deverá, de forma irrevogável e irretratável, recomprar parte dos Créditos Imobiliários, mediante o pagamento do percentual do respectivo Imóvel, multiplicado pelo Valor de Recompra Compulsória, conforme previsto no Contrato de Cessão, para obtenção do valor proporcional relacionado ao Imóvel que se enquadre em um Evento de Recompra Parcial Obrigatória, caso o evento tenha ocorrido por ato ou fato imputável exclusivamente ao Cedente e/ou às Devedoras ("Valor de Recompra Parcial Obrigatória").

A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 4.1 e 4.1.1 do Contrato de Cessão deverá ser comunicada pelo Cedente à Emissora, conforme o caso, em até 2 (dois) dias corridos contados da sua ciência.

Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Recompra Compulsória, a Securitizadora deverá realizar apuração extraordinária do ICSD no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da sua ciência sobre sua ocorrência, de forma a verificar que, em decorrência da ocorrência de referido(s) evento(s), a exclusão do(s) respectivo(s) Contrato(s) Imobiliário(s) a ser recomprado e, consequentemente, do(s) respectivo(s) recebimento(s) do(s) Crédito(s) Imobiliário(s), do cálculo do ICSD acarreta redução do ICSD a patamar inferior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) ("Apuração Extraordinária ICSD"). Caso, após a Apuração Extraordinária ICSD, seja constatado que o ICSD ficou a patamar inferior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) o respectivo Evento de Recompra Compulsória restará configurado, observados os prazos de cura e exceções cabíveis, aplicando-se o disposto na Cláusula 4.1.3 do Contrato de Cessão, conforme aplicável. Fica, desde já, certo e ajustado que (i) caso, após a Apuração Extraordinária ICSD, seja constatado que o ICSD ficou em patamar igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) ou (ii) não ocorra a realização da Apuração Extraordinária ICSD; não estará configurado um Evento de Recompra Compulsória nos termos da Cláusula 4 do Contrato de Cessão.

Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários. O Cedente poderá realizar o pagamento antecipado facultativo da totalidade dos Créditos Imobiliários ("Recompra Facultativa") a seu exclusivo critério, a qualquer tempo. O valor devido pelo Cedente por ocasião da Recompra Facultativa será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido (a) da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento do resgate antecipado dos CRI; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI.

Para realizar a Recompra Facultativa, o Cedente deverá notificar, por escrito, a Emissora, nesse sentido com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência.

Uma vez realizada uma Recompra Facultativa pelo Cedente, a Emissora deverá observar o disposto na Destinação de Sobras acima.

Para fins de esclarecimento, seguem abaixo as disposições relativas à Multa Indenizatória:

Multa Indenizatória. Uma vez concluída a Cessão de Créditos e o correspondente pagamento do Preço de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão, ocorrendo qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória (conforme abaixo definido), o Cedente estará obrigado a pagar a Multa Indenizatória (conforme abaixo definida) à Cessionária, e a Securitizadora, consequentemente, estará obrigada a resgatar os CRI impactados pelo Evento de Multa Indenizatória, com o consequente cancelamento dos CRI que venham a ser resgatados. Para fins de esclarecimento, a indenização de que trata esta cláusula será devida à Securitizadora independentemente de culpa ou dolo do Cedente na ocorrência do Evento de Multa Indenizatória ("Eventos de Multa Indenizatória"):

- (i) caso seja reconhecida e/ou declarada a ilegitimidade, inexistência, inexigibilidade, invalidade, no todo ou em parte, dos Créditos Imobiliários por decisão judicial, arbitral ou administrativa cujos efeitos não tenham sido revertidos ou suspensos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prolação de referida decisão, observado o disposto na Cláusula 4.3.2 do Contrato de Cessão e desde que o Cedente continue realizando o pagamento tempestivo de suas obrigações, nos termos do Contrato de Cessão enquanto os efeitos de referida decisão judicial, arbitral ou administrativa não sejam revertidos e suspensos no prazo deste item; e
- (ii) extinção, resolução ou rescisão dos Contratos Imobiliários após o pagamento do Preço de Cessão e antes do pagamento total dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

Ocorrendo qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória, o Cedente pagará à Emissora, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil ("Multa Indenizatória"), cujo valor será equivalente: (i) ao Valor de Recompra Compulsória, caso o Evento de Multa Indenizatória impacte a totalidade dos Imóveis e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários; ou (ii) ao Valor de Recompra Compulsória calculado de maneira proporcional ao Imóvel impactado, caso o Evento de Multa Indenizatória impacte parcialmente os Imóveis e, consequentemente, os Créditos Imobiliários, deduzidos os montantes recebidos pela Emissora em virtude das multas estipuladas nos Contratos Imobiliários, caso a Emissora já as tenha recebido.

A Multa Indenizatória será paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis (i) a contar do recebimento, pelo Cedente, de notificação por escrito a ser enviada pela Emissora; ou (ii) caso o Cedente informe à Securitizadora da ocorrência de um Evento de Multa Indenizatória, com aviso de recebimento, noticiando e comprovando de forma inequívoca a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória. Em caso de descumprimento deste prazo, o Cedente ficará obrigado, ainda, ao pagamento de encargos moratórios na seguinte forma: (i) multa



moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento; (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em base diária desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento; e (iii) correção monetária segundo IPCA/IBGE, calculada em base diária desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

O pagamento do Valor da Antecipação de Pagamento exclui o pagamento da Multa Indenizatória e vice-versa.

A disponibilização de recursos na Conta do Patrimônio Separado para pagamento da Recompra Compulsória ou da Multa Indenizatória deverá ocorrer no Dia Útil imediatamente anterior à efetiva data de pagamento, sob pena de multa a ser aplicada conforme critérios definidos pelo Escriturador/Banco Liquidante.

**PARA MAIS INFORMAÇÕES ACERCA DOS POSSÍVEIS EFEITOS DAS HIPÓTESES DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA ACIMA SOBRE A RENTABILIDADE DOS CRI, VERIFICAR OS SEGUINTE FATORES DE RISCO, CONSTANTES DAS PÁGINAS 20 DESTE PROSPECTO: “RISCO DE RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO OU AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA OBRIGATÓRIA DOS CRI”.**

**10.10. Descrição das principais disposições contratuais, ou, conforme o caso, do termo de securitização, que disciplinem as funções e responsabilidades do agente fiduciário e demais prestadores de serviço, com destaque para:**

**a) Procedimentos para recebimento e cobrança dos créditos, bem como medidas de segregação dos valores recebidos quando da liquidação dos direitos creditórios;**

Nos termos da Cláusula 2.6 do Contrato de Cessão, os pagamentos devidos pelas Devedoras nos termos dos Contratos Imobiliários, integrarão o lastro dos CRI até sua data de resgate ou pagamento integral e deverão ser depositados na Conta do Patrimônio Separado. Todos e quaisquer recursos relativos a pagamentos dos Créditos Imobiliários, bem como da excussão das Garantias, serão expressamente vinculados aos CRI, não estando sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Emissora, por força do regime fiduciário a ser constituído pela Emissora por meio do Termo de Securitização.

**b) Procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação a inadimplências, perdas, falências, recuperação, incluindo menção quanto a eventual execução de garantias;**

As hipóteses de liquidação do Patrimônio Separado estão descritas no item 2.6, “o” deste Prospecto Preliminar.

**c) Procedimentos do agente fiduciário e de outros prestadores de serviço com relação à verificação do lastro dos direitos creditórios; e**

Não aplicável, vide item “Nos casos em que a destinação de recursos por parte dos devedores do lastro dos valores mobiliários emitidos for um requisito da emissão, informações sobre” subitem “eventual obrigação do agente fiduciário de acompanhar essa destinação de recursos e a periodicidade desse acompanhamento” da seção “Destinação de recursos”, na página 16 deste Prospecto.

**d) Procedimentos de outros prestadores de serviço com relação à guarda da documentação relativa aos direitos creditórios.**

As CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, foram emitidas sem garantia real ou fidejussória imobiliária, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931, sendo que as Escrituras de Emissão de CCI pela qual as CCI foram emitidas, encontram-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do §4º do artigo 18 da Lei 10.931 e da Cláusula 2.4.2 do Termo de Securitização. Adicionalmente, o Termo de Securitização encontra-se custodiado junto à Instituição Custodiante.

A Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei 10.931 e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação que se encontrar sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da referida solicitação ou em prazo menor, na hipótese da necessidade de prazo para atendimento de exigência legal ou regulamentar.

A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos.



BRASOL  
INVEST

#### **10.11. Informação sobre taxas de desconto praticadas pela securitizadora na aquisição dos direitos creditórios**

Pela cessão dos Créditos Imobiliários, a Emissora pagará ao Cedente exclusivamente com os recursos da integralização dos CRI, e após o cumprimento das Condições Precedentes, o Valor da Cessão. Tal valor considerou o desconto das parcelas cedidas pela taxa de Remuneração dos CRI e o desconto de todas as projeções de despesas de estruturação e manutenção da operação de securitização e de instituição do Fundo de Despesas, não obstante a disposição de que a recomposição do Fundo de Despesas será encargo do Cedente.

Sem prejuízo do descrito acima, após a quitação integral dos CRI, na hipótese de sobejarem recursos na Conta do Patrimônio Separado, tais recursos deverão ser integralmente restituídos, líquidos de tributos, ao Cedente.



## 11. INFORMAÇÕES SOBRE ORIGINADORES

Esta seção contém informações acerca do Cedente, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção “Informações do Prospecto”, constante do Anexo E da Resolução CVM 160, conforme aplicável, sendo um resumo das principais informações do Cedente, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pelas partes, tais como relatórios anuais, website do Cedente, jornais, entre outras, conforme aplicáveis.

Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle da Devedora e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios do Cedente não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.

Esta seção é apenas um resumo das informações do Cedente e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRI. Para mais informações acerca do Cedente, veja a seção “Informações Adicionais Sobre o Cedente, os Devedores e Coobrigados”, na página 104 deste Prospecto

**11.1. Identificação dos originadores e cedentes que representem ou possam vir a representar mais de 10% (dez por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, devendo ser informado seu tipo societário, e características gerais de seu negócio, e, se for o caso, descrita sua experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização**

O **Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.316.418/0001-92, na qualidade de cedente dos Créditos Imobiliários decorrentes dos Contratos BTS AEGEA e dos Contratos BTS Pague Menos, é fundo de investimento imobiliário, devidamente constituído sob a forma de condomínio fechado, em classe única, com prazo indeterminado, nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor (“[Resolução CVM 175](#)”), da Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme em vigor (“[Lei 8.668](#)”) e demais leis e regulamentações aplicáveis. O Brasol Renda Imobiliária Solar I é administrado Administrador e gerido pelo Gestor. As principais características do Brasol Renda Imobiliária Solar I seguem abaixo descritas:

|                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome                                       | Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Data de constituição                       | 02/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de Registro na CVM                    | 04/12/2024                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Tipo Societário                            | Fundo de investimento imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| País de constituição                       | Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Características Gerais do Negócio / Objeto | A classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme política de investimento definida abaixo, por meio de: (i) aquisição de empreendimentos imobiliários prontos, construídos ou em desenvolvimento, terrenos ou edificações em construção, incluindo projetos de greenfield, ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase pré-operacional de estudo e desenvolvimento, dentre outros, voltados para exploração comercial, residencial, logístico, industrial, centro de distribuições e/ou galpões, para desenvolvimento, construção e/ou posterior alienação, locação por meio de contrato “atípico”, na modalidade “built to suit” ou “sale and leaseback” na forma do art. 54-A da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada ou arrendamento, inclusive de bens e direitos a eles relacionados, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis investidos, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo (conforme abaixo definidos) será realizada por meio de sociedade de propósito específico; (ii) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo poderá ser realizada por meio de sociedade de propósito específico; (iii) ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos e recibos de subscrição, certificados de depósito de valores mobiliários, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, notas comerciais e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se tratem de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII; (iv) ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII; (v) certificados de potencial |

|                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                        | adicional de construção emitidos com base na Resolução da CVM nº 84, de 31 de março de 2022; (vi) cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII; e de fundos de investimento em ações que invistam exclusivamente em construção civil ou no mercado imobiliário; (vii) cotas de outros FII; (viii) certificados de recebíveis imobiliários e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII, e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado; (ix) letras hipotecárias; (x) letras de crédito imobiliário; e (xi) letras imobiliárias garantidas (“ <b>Ativos Alvo</b> ”). |
| <b>Experiência prévia em outras operações de securitização tendo como objeto o mesmo ativo objeto da securitização</b> | Não há.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

**11.2. Em se tratando de originadores responsáveis por mais que 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios cedidos à securitizadora, quando se tratar dos direitos creditórios originados de warrants e de contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos, além das informações previstas no item 11.1, devem ser apresentadas suas demonstrações financeiras de elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social. Essas informações não serão exigíveis quando os direitos creditórios forem originados por instituições financeiras de demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil**

Não aplicável, tendo em vista que os Créditos Imobiliários representados pelas CCI são oriundos dos Contratos Imobiliários.

*Esta seção contém informações acerca dos Devedores e dos Coobrigados, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção “Informações do Prospecto”, constante do Anexo E da Resolução CVM 160, conforme aplicável, sendo um resumo das principais informações dos Devedores e dos Coobrigados, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pelas partes, tais como relatórios anuais, website dos Devedores e dos Coobrigados, jornais, entre outras, conforme aplicáveis.*

*Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios constantes deste Prospecto foram elaboradas de acordo com análises e estudos internos, conforme o caso, e estão baseadas em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle dos Devedores e dos Coobrigados e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios dos Devedores e dos Coobrigados não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.*

*Esta seção é apenas um resumo das informações dos Devedores e dos Coobrigados e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRI. Para mais informações acerca dos Devedores e dos Coobrigados, veja a seção “19. Informações Adicionais Relativas ao Cedente, ao Devedores e aos Coobrigados”, na página 104 deste Prospecto.*

### 12.1. Principais características homogêneas dos devedores dos direitos creditórios

Os direitos creditórios que compõem o lastro da Oferta de CRI são integralmente concentrados nas Devedoras.

#### Devedores AEGEA

Os Devedores AEGEA, conforme abaixo definidos e relacionados, são sociedades controladas (diretas ou indiretas) pela AEGEA Saneamento e Participações S.A. (“AEGEA”), sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários na categoria “A” perante a CVM, que atua como operadora privada de serviços de saneamento básico, assim como administradora de empresas detentoras de concessões públicas de saneamento e contratos de parceria público-privadas, com expertise nos processos operacionais do ciclo integral da água, quais sejam abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto e de tratamento para resíduos sólidos. As principais atividades desenvolvidas pelos Devedores AEGEA são a prestação de serviços públicos de saneamento básico, produção e fornecimento de água e tratamento dos esgotos nas regiões de atuação. Os serviços de abastecimento de água compreendem, em síntese, a captação de água bruta, tratamento e distribuição de água potável, enquanto os serviços de esgoto compreendem a coleta, tratamento, devolução ao meio ambiente dos resíduos líquidos tratados e destinação dos resíduos sólidos a ser determinada conforme as características dos mesmos, nos termos da legislação ambiental aplicável<sup>3</sup>. (sociedades descritas nos subitens (i) a (xi) abaixo, em conjunto, “Devedores AEGEA”)

- (i) **PROLAGOS S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado de Rio de Janeiro, na Rod. Amaral Peixoto, s/n, km 107, CEP 28.948-834, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.382.073/0001-10 (“Prolagos”);
- (ii) **SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na Rua Irene Biela, 460, CEP 78.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.077.568/0001-97 (“Pedra Preta”);
- (iii) **ÁGUAS DE SINOP S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Enio Pipino, 3585, CEP 78.557-059, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.930.953/0001-66 (“Águas de Sinop”);
- (iv) **ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na Rua São Francisco, 906, CEP 78.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.725/0001-17 (“Águas de São José”);
- (v) **ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Londrina, 249, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.374/0001-20 (“Águas de Primavera”);

<sup>3</sup> Demais informações acerca da AEGEA e suas controladas (incluindo os Devedores AEGEA) podem ser acessadas no site de RI da AEGEA (<https://ri.aegea.com.br>), incluindo na última versão do Formulário de Referência da AEGEA disponível, na presente data, em: <https://ri.aegea.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-entregues-a-cvm/> (nesta página acessar “Formulário de Referência” e selecionar a última versão disponível do Formulário de Referência da AEGEA).



- (vi) **ÁGUAS DE POCONÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, na Av. Dom Aquino, 425, CEP 78.175- 000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.177.120/0001- 12 ("Águas de Poconé");
- (vii) **ÁGUAS DE PARANATINGA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, na Rua Osvaldo Candido Pereira, 432, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.978.996/0001-11 ("Águas de Paranatinga");
- (viii) **MANAUS AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, na Rua do Bombeamento, 1, CEP 69.035-093, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.927/0001-27 ("Manaus Ambiental");
- (ix) **ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, na Av. Florianópolis, 392, CEP 78.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.830.575/0001-92 ("Águas de Campo Verde");
- (x) **ÁGUA DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, 288, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16 ("Água de Barra") e
- (xi) **ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rodrigues Alves, nº10, CEP 20081-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.310.775/0001-03 ("Águas do Rio").

Para mais informações acerca da AEGEA, veja os itens 12.2 e 12.3 abaixo e a seção "19. Informações Adicionais Relativas ao Cedente, aos Devedores e aos Coobrigados", na página 104 deste Prospecto.

#### Pague Menos

A **Empreendimentos Pague Menos S.A.**, sociedade por ações, com registro de emissor de valores mobiliários categoria "A" perante a CVM, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, Centro, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51 ("Pague Menos"), devedora no âmbito do "*Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças*", celebrado em 04 de novembro de 2024 entre a Pague Menos e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.** ("Contrato BTS Pague Menos"), tem seu modelo de negócios baseado na venda de produtos e serviços voltados para a saúde e bem-estar, no mercado de varejo de especialidade, seguindo o conceito de *drugstore*, ou seja, focamos em medicamentos de referência (marca) e genéricos, sujeitos à prescrição médica ou *over-the-counter*, produtos polivitamínicos e de perfumaria, os quais incluem artigos de higiene e beleza, dentre outros serviços<sup>4</sup>.

Para mais informações acerca da Pague Menos, veja os itens 12.2 e 12.3 abaixo e a seção "*Informações Adicionais Sobre o Cedente, os Devedores e Coobrigados*", na página 104 deste Prospecto.

**12.2. Nome do devedor ou do obrigado responsável pelo pagamento ou pela liquidação de mais de 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio da securitizadora ou do patrimônio separado, composto pelos direitos creditórios sujeitos ao regime fiduciário que lastreiam a operação; tipo societário e características gerais de seu negócio; natureza da concentração dos direitos creditórios cedidos; disposições contratuais relevantes a eles relativas**

Os Créditos Imobiliários que representam mais do que 10% (dez por cento) dos ativos que compõem o patrimônio separado representados pelas CCI e que compõem o lastro da Oferta são concentrados nas Devedoras e nos Coobrigados, conforme abaixo indicados, observada a respectiva proporção em relação aos Créditos Imobiliários objeto da presente Oferta:

- (i) 38,90% (trinta e oito inteiros e noventa centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários, considerando o (a) "*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*", celebrado em 31 de janeiro de 2023 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA. e a ÁGUAS DO RIO; (b) os "*Contratos de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*", celebrados em 03 de agosto de 2021 entre o BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a ÁGUA DE BARRA e a AEGEA; (c) o "*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*", celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a ÁGUAS DE CAMPO VERDE e a AEGEA; (d) o "*Contrato de Locação*

<sup>4</sup> Demais informações acerca da Pague Menos podem ser acessadas no site de RI da Pague Menos (<https://ri.paguemenos.com.br/>), incluindo na última versão do Formulário de Referência da Pague Menos disponível, na presente data, em: <https://ri.paguemenos.com.br/informacoes-aos-investidores/formulario-de-referencia/> (nesta página acessar a última versão disponível do Formulário de Referência da Pague Menos).

de *Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a MANAUS AMBIENTAL e a AEGEA; (e) o “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a ÁGUAS DE PARANATINGA e a AEGEA; (f) o “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a ÁGUAS DE POCONÉ e a AEGEA; (g) o “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a ÁGUAS DE PRIMAVERA e a AEGEA; (h) o “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a ÁGUAS DE SÃO JOSÉ e a AEGEA; (i) o “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a ÁGUAS DE SINOP e a AEGEA; (j) o “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a PEDRA PRETA e a AEGEA; (k) e o “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 03 de agosto de 2021, e aditado em 11 de novembro de 2024, entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., a PROLAGOS e a AEGEA (em conjunto “*Contratos BTS AEGEA*”), são devidos pelos Devedores AEGEA, sendo que os respectivos Contratos BTS AEGEA, individualmente, não representam mais do que 10% (dez por cento) dos Créditos Imobiliários. Não obstante, nos termos dos respectivos Contratos BTS AEGEA, a AEGEA é responsável por garantir integralmente o cumprimento de toda e qualquer obrigação e dever atribuídos aos Devedores AEGEA no âmbito dos respectivos Contratos BTS AEGEA, incluindo, mas não se limitando, à obrigação de pagar o valor do aluguel mensal, salvo em relação ao “*Contrato de Locação de Infraestrutura Built-to-Suit e Outras Avenças*”, celebrado em 31 de janeiro de 2021 entre a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA. e a ÁGUA DO RIO, devedora do Projeto AEGEA RJ Águas 1, no qual a AEGEA não figura como garantidora e/ou coobrigada. Ademais, nos termos do Contrato de Cessão, o Brasol Renda Imobiliária Solar I figura como coobrigado responsável por garantir integralmente o cumprimento de toda e qualquer obrigação e dever atribuídos aos Devedores AEGEA e a AEGEA, no âmbito do Contrato de Cessão; e

- (ii) 61,10% (sessenta e um inteiros e dez centésimos por cento) dos Créditos Imobiliários, considerando todos os Contratos BTS Pague Menos em conjunto, são devidos pela Pague Menos. Adicionalmente, nos termos do Contrato de Cessão, o Brasol Renda Imobiliária Solar I é coobrigado responsável por garantir integralmente o cumprimento de toda e qualquer obrigação e dever atribuídos à Pague Menos, no âmbito do Contrato de Cessão.

**Para mais informações acerca do Cedente, veja a seção 11 (Informações Sobre Originadores) na página 75 deste Prospecto.**

Observado o acima exposto, nos termos do item 12.2. do Anexo E da Resolução CVM 160, seguem abaixo as principais informações sobre a AEGEA, a Pague Menos e o Cedente:

#### 1) AEGEA (Garantidora)

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome</b>                              | <b>AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Data de constituição</b>              | 26 de março de 2007                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data de Registro na CVM</b>           | 21 de maio de 2014                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>Tipo Societário</b>                   | Sociedade por Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>País de constituição</b>              | Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Características Gerais do Negócio</b> | A AEGEA tem por objeto social: a) a participação e a administração de investimentos em outras sociedades e/ou empreendimentos de qualquer natureza na qualidade de sócia ou acionista; b) a prestação de serviços de consultoria e assessoria empresarial, gerenciamento, intermediação comercial e de negócios; c) a comercialização de produtos, importação e exportação, atividades relacionadas a saneamento básico; d) atividades de tratamento de água e esgoto e limpeza urbana, compreendendo: i. operação e gerenciamento de atividades de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, designadamente para fins de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem; ii. projeto e construção de sistemas de captação, adução, tratamento, reserva e distribuição de água tratada, bem como |



|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | coleta, tratamento, deposição ou eliminação de esgotos sanitários e/ou resíduos sólidos, bem como sua reciclagem; iii. fabricação, instalação, supervisão e montagem de equipamentos relacionados com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; iv. compra, venda e produção de materiais relacionados com o serviço de abastecimentos de água e esgotamento sanitário; v. operação de importação e exportação de materiais relacionados com o serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário; e vi. prestação de serviços e assistência técnica nas áreas de atividades da sociedade; e) atividades de gestão de resíduos e descontaminação, compreendendo: i. serviços de tratamento e disposição de resíduos não perigosos; ii. serviços de tratamento e disposição de resíduos perigosos; iii. coleta de resíduos perigosos; iv. coleta de resíduos não-perigosos, incluindo serviços de coleta e transporte de lixo urbano e varrição; e v. serviços de descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos. f) atividades de consultoria, assessoria, assistência técnica e de projetos para engenharia, compreendendo: i. assessoria técnica em construção; ii. serviços de consultoria em engenharia civil, mecânica, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica, portuária e agronomia; iii. consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas, incluindo serviços de engenharia consultiva e de engenharia de projetos; iv. serviços de fiscalização de obras e de planejamento de obras; v. outras obras de engenharia civil, elétrica, eletrônica, mecânica e agronomia; e vi. serviços especializados para construção. g) atividades de infraestrutura, compreendendo: i. construção de edifícios (residenciais, industriais, comerciais e de serviços); e ii. serviços de arquitetura (paisagística). h) outras atividades, compreendendo: i. a implantação e manutenção de área verde, com fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos; ii. execução de sistema de tecnologia da informação e telecomunicação; e iii. montagem eletromecânica. |
| <b>Natureza dos Direitos Creditórios</b>                           | Os Créditos Imobiliários devidos pelos Devedores AEGEA, e integralmente garantidos pela AEGEA, são oriundos dos Contratos BTS AEGEA, por meio dos quais o respectivo locador se comprometeu a implementar soluções de distribuição e eficiência energética, incluindo operação e gerenciamento de unidades de geração fotovoltaica, para posterior locação aos Devedores AEGEA, na modalidade <i>Built-to-Suit</i> , nos termos do Artigo 54-A da Lei Federal no 8.245/1991.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios</b> | As disposições contratuais relevantes relativas aos Créditos Imobiliários que compõem o lastro dos CRI estão descritas na seção “ <i>Informações Sobre os Direitos Creditórios</i> ”, na página 61 deste Prospecto.<br><br><b>Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Créditos Imobiliários que compõem o lastro dos CRI, veja a seção “<i>Informações Sobre os Direitos Creditórios</i>”, na página 61 deste Prospecto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## 2) Pague Menos (Devedora)

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome</b>                              | <b>EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Data de constituição</b>              | 19 de maio de 1981                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Data de Registro na CVM</b>           | 21 de outubro de 2011                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Tipo Societário</b>                   | Sociedade por Ações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>País de constituição</b>              | Brasil                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Características Gerais do Negócio</b> | A Pague Menos tem por objeto social: a) o comércio varejista e atacadista de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, que funcionará em dependências separadas por balcões ou divisórias das demais seções de produtos, sendo essa atividade designada “Drogaria”; b) a manipulação de fórmulas de medicamentos, inclusive homeopáticos, cosméticos e produtos afins, em laboratórios específicos, sendo essa atividade designada “Farmácia”; c) o comércio varejista e atacadista, mediante auto-serviço ou não, de produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal, produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas |



|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                    | <p>de uso doméstico e odonto-médico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para a correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, aparelhos, equipamentos e acessórios de informática, telefones móveis e seus acessórios, baterias, pilhas e acumuladores, carregadores de pilhas e baterias, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos de vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos, podendo funcionar em qualquer período do dia e da noite, inclusive domingos e feriados, em dependências separadas por balcões ou divisórias; d) a prestação de serviços farmacêuticos, dentre eles a aplicação de vacinas e injeções, e a realização de ações de assistência farmacêutica, sob a denominação de “Clínic Farma”, em ambientes específicos e distintos daqueles destinados à dispensação e à circulação de pessoas, visando assegurar a assistência terapêutica e a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, observada a regulação da autoridade sanitária competente; e) serviços de entregas domiciliares de produtos de seu comércio; f) importação e exportação de artigos de sua atividade comercial; g) a prestação de serviços de interesse comunitário de recebimento de contas de água, luz e telefone e outros, venda de vale-transporte e ingressos para eventos culturais e esportivos, recebimentos de contas diversas, realização de serviços de recarga eletrônica/digital para o sistema de telefonia móvel pré-paga, mediante convênios, serviços estes que serão prestados nos caixas das lojas; h) administração de cartões visando à fidelização dos clientes; i) operação como correspondente bancário em unidades próprias ou de terceiros, na forma como disciplinada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e regulamentada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, com base nas orientações de todos os demais órgãos reguladores; j) operação de central de compras para adquirir e transferir para as filiais drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos, em suas embalagens originais, produtos de beleza, perfumaria, higiene pessoal produtos para regimes especiais de alimentação, dietéticos e naturais, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, produtos agrícolas e veterinários, aparelhos, equipamentos e máquinas de uso doméstico e odontomédico-hospitalares e laboratoriais, inclusive ortopédicos e para correção de defeitos físicos, inclusive máquinas e equipamentos, livros, revistas, jornais, material escolar, artigos do vestuário e seus acessórios, produtos alimentícios em geral, calçados, brinquedos, artigos de copa, mesa e cozinha e recreativos; k) participação no capital de outras sociedades; l) propaganda e publicidade de produtos próprios ou de terceiros, inclusive comercialização e promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários; m) exame de análises clínicas; e n) prestação de serviços de estacionamento em geral.</p> |
| <b>Natureza dos Direitos Creditórios</b>                           | Os Créditos Imobiliários devidos pela Pague Menos são oriundos dos Contratos BTS Pague Menos, por meio dos quais o respectivo locador se comprometeu a implementar soluções de distribuição e eficiência energética, incluindo operação e gerenciamento de unidades de geração fotovoltaica, para posterior locação à Pague Menos, na modalidade <i>Built-to-Suit</i> , nos termos do Artigo 54-A da Lei Federal no 8.245/1991.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios</b> | <p>As disposições contratuais relevantes relativas aos Créditos Imobiliários que compõem o lastro dos CRI estão descritas na seção “<i>Informações Sobre os Direitos Creditórios</i>”, na página 61 deste Prospecto.</p> <p><b>Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Créditos Imobiliários que compõem o lastro dos CRI, veja a seção “<i>Informações Sobre os Direitos Creditórios</i>”, na página 61 deste Prospecto.</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

### 3) Brasol Renda Imobiliária Solar I (Cedente e Coobrigado)

|                             |                                                                           |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome</b>                 | <b>BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO</b> |
| <b>Data de constituição</b> | 02/12/2024                                                                |
| <b>Tipo Societário</b>      | Fundo de investimento imobiliário.                                        |
| <b>País de constituição</b> | Brasil                                                                    |

|                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Características Gerais do Negócio / Objeto</b>                  | A classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme política de investimento definida abaixo, por meio de: (i) aquisição de empreendimentos imobiliários prontos, construídos ou em desenvolvimento, terrenos ou edificações em construção, incluindo projetos de <i>greenfield</i> , ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase pré-operacional de estudo e desenvolvimento, dentre outros, voltados para exploração comercial, residencial, logístico, industrial, centro de distribuições e/ou galpões, para desenvolvimento, construção e/ou posterior alienação, locação por meio de contrato “atípico”, na modalidade “ <i>built to suit</i> ” ou “ <i>sale and leaseback</i> ” na forma do art. 54-A da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada ou arrendamento, inclusive de bens e direitos a eles relacionados, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis investidos, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo (conforme abaixo definidos) será realizada por meio de sociedade de propósito específico; (ii) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo poderá ser realizada por meio de sociedade de propósito específico; (iii) ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos e recibos de subscrição, certificados de depósito de valores mobiliários, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, notas comerciais e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se tratem de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII; (iv) ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII; (v) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Resolução da CVM nº 84, de 31 de março de 2022; (vi) cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII; e de fundos de investimento em ações que invistam exclusivamente em construção civil ou no mercado imobiliário; (vii) cotas de outros FII; (viii) certificados de recebíveis imobiliários e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII, e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado; (ix) letras hipotecárias; (x) letras de crédito imobiliário; e (xi) letras imobiliárias garantidas (“ <b>Ativos Alvo</b> ”). |
| <b>Natureza dos Direitos Creditórios</b>                           | Os Créditos Imobiliários cedidos, e integralmente garantidos, pelo Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário, nos termos do Contrato de Cessão, são oriundos dos Contratos BTS AEGEA e dos Contratos BTS Pague Menos, por meio dos quais o respectivo locador se comprometeu a implementar soluções de distribuição e eficiência energética, incluindo operação e gerenciamento de unidades de geração fotovoltaica para posterior locação aos Devedores AEGEA e à Pague Menos na modalidade <i>Built-to-Suit</i> , nos termos do Artigo 54-A da Lei Federal nº 8.245/1991.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Disposições Contratuais Relevantes dos Direitos Creditórios</b> | As disposições contratuais relevantes relativas aos Créditos Imobiliários que compõem o lastro dos CRI estão descritas na seção “ <i>Informações Sobre os Direitos Creditórios</i> ”, na página 61 deste Prospecto.<br><br><b>Para maiores informações sobre disposições contratuais relevantes relativas aos Créditos Imobiliários que compõem o lastro dos CRI, veja a seção “Informações Sobre os Direitos Creditórios”, na página 61 deste Prospecto.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

Não foi e nem será emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações descritas no Formulário de Referência da AEGEA e da Pague Menos. Para mais informações vejam a Seção “4. Fatores de Risco”, em especial o fator de risco “*Risco relativo à ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos, assim como à ausência de diligência legal na AEGEA e nos Devedores*” na página 33 deste Prospecto.

**12.3. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social**

- As demonstrações financeiras da AEGEA, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2026, estão incorporadas por referência a este Prospecto.



- As demonstrações financeiras da Pague Menos, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025 e ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2026, estão incorporadas por referência a este Prospecto.
- As demonstrações financeiras do Brasol Renda Imobiliária Solar I, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025 e ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2026, estão anexadas a este Prospecto.

No âmbito da Oferta, não houve a contratação dos auditores independentes da AEGEA, da Pague Menos e do Brasol Renda Imobiliária Solar I para realização de procedimentos de auditoria, revisão ou qualquer outro tipo de procedimento previamente acordado relacionado às respectivas demonstrações financeiras no âmbito da Oferta. Consequentemente, as informações contidas ou não neste Prospecto podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão. Para mais informações, veja o fator de risco “Risco decorrente da não manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da AEGEA, das Devedoras e do Brasol Renda Imobiliária Solar I no âmbito da Oferta”, na página 33 deste Prospecto.

**12.4. Em se tratando de devedores ou coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios, quando o lastro do certificado de recebíveis for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis, relatório de impactos nos indicadores financeiros do devedor ou do coobrigado referentes à dívida que será emitida para lastrear o certificado**

Não aplicável, tendo em vista que os Créditos Imobiliários representados pelas CCI são oriundos dos Contratos de BTS.

**12.5. Informações descritas nos itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência, em relação aos devedores responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios e que sejam destinatários dos recursos oriundos da emissão, ou aos coobrigados responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) dos direitos creditórios**

#### Devedoras

Não aplicável em relação às Devedoras, tendo em vista que os recursos obtidos pela Securitizadora com a integralização dos CRI serão destinados ao pagamento do Preço da Cessão para aquisição dos Créditos Imobiliários. Portanto, as Devedoras não são os destinatários dos recursos oriundos da Emissão e da Oferta.

#### Coobrigados

#### AEGEA

Em relação aos Coobrigados, tal como mencionado no item 12.2 acima, a AEGEA é garantidora responsável pelo cumprimento de toda e qualquer obrigação e dever atribuídos aos Devedores AEGEA no âmbito dos Contratos de BTS AEGEA incluindo, mas não se limitando, à obrigação de pagar o valor do aluguel mensal, salvo em relação à ÁGUAS DO RIO, devedora do Projeto AEGEA RJ Águas 1, no qual a AEGEA não figura como garantidora e/ou coobrigada. Nesse sentido, nos termos do Anexo E da Resolução CVM 160, considerando que a AEGEA é companhia aberta com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, a apresentação das informações de que tratam os itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do formulário de referência é facultativa e, portanto, não serão expressamente incluídas neste Prospecto. Não obstante, exclusivamente, as informações de que tratam os itens 1.1, 1.2, 1.11, 1.14, 6.1, 7.1, 8.2, 11.2, 12.1 e 12.3 do Formulário de Referência da AEGEA são incorporadas por referência ao presente Prospecto e podem ser acessadas em sua íntegra na última versão do Formulário de Referência da AEGEA disponível, na presente data, em: <https://ri.aegea.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-entregues-a-cvm/> (nesta página acessar “Formulário de Referência” e selecionar a última versão disponível do Formulário de Referência da AEGEA).

Não foi e nem será emitida qualquer opinião legal sobre a veracidade, consistência e suficiência das informações descritas no Formulário de Referência da AEGEA. Para mais informações vejam a Seção “4. Fatores de Risco”, em especial o fator de risco “Risco relativo à ausência de diligência legal das informações do Formulário de Referência da Emissora, da AEGEA e da Pague Menos, assim como à ausência de diligência legal na AEGEA, nas Devedoras” na página 33 deste Prospecto.

Adicionalmente, no âmbito da Oferta, não houve a contratação dos auditores independentes da AEGEA para realização de procedimentos de auditoria, revisão ou qualquer outro tipo de procedimento previamente acordado no âmbito da presente Oferta. Consequentemente, as informações contidas ou não neste Prospecto e no Formulário de Referência da AEGEA podem conter imprecisões que podem induzir o investidor em erro quando da tomada de decisão. Para mais informações, veja o fator de risco “Risco decorrente da não manifestação dos Auditores Independentes da Emissora, da AEGEA, das Devedoras e do Brasol Renda Imobiliária Solar I no âmbito da Oferta”, na página 33 deste Prospecto.

## **Brasol Renda Imobiliária Solar I**

Conforme mencionado no item 12.2 acima, o Brasol Renda Imobiliária Solar I figura no Contrato de Cessão como coobrigado responsável por garantir integralmente o cumprimento de toda e qualquer obrigação e dever atribuídos os respectivos Créditos Imobiliários, no âmbito do Contrato de Cessão. Dessa forma, abaixo seguem as respectivas informações solicitadas pelo item 12.5 do Anexo E da Resolução CVM 160, conforme aplicáveis:

### **Item 1.1.- Descrever sumariamente o histórico do Brasol Renda Imobiliária Solar I**

O Brasol Renda Imobiliária Solar I foi devidamente constituído, em 02 de dezembro de 2024, por prazo indeterminado, por meio do “*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta de Constituição do Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário*”, o qual aprovou, dentre outros, o regulamento do Brasol Renda Imobiliária Solar I, conforme aditado (“**Regulamento**”).

Em 06 de junho de 2025, o Brasol Renda Imobiliária Solar I concluiu a distribuição primária de cotas integrantes da sua 1ª (primeira) emissão de cotas da classe única, no montante total de R\$ 355.867.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco milhões e oitocentos e sessenta e sete mil reais), as quais foram objeto de distribuição pública, exclusivamente para investidores qualificados, assim definidos na Resolução CVM 30.

O Brasol Renda Imobiliária Solar I é classificado pela ANBIMA como fundo de investimento “Multiestratégia”, com tipo de gestão Ativa, no segmento: “Multicategoria”.

As cotas da classe única foram admitidas para negociação no mercado secundário no Fundos 21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - BOLSA, BRASIL, BALCÃO – BALCÃO B3 (“**Balcão B3**”), sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas custodiadas eletronicamente no Balcão B3, sob código 5914024UN1.

### **Item 1.2 – Descrever sumariamente as atividades principais desenvolvidas pelo Brasol Renda Imobiliária Solar I e suas controladas**

As atividades principais desenvolvidas pelo Brasol Renda Imobiliária Solar I estão descritas e detalhadas na Seção 11 (Informações Sobre Originadores), item 11.1, no subitem “Características Gerais do Negócio/Objeto”, na página 75 deste Prospecto.

Adicionalmente, na data do presente Prospecto, o Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui controladas.

### **Item 1.11 - Indicar a aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como recorrente**

Não houve aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do Brasol Renda Imobiliária Solar I no último exercício social.

### **Item 1.14 - Indicar alterações significativas na forma de condução dos negócios do Brasol Renda Imobiliária Solar I**

Não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios do Brasol Renda Imobiliária Solar I no último exercício social.

### **Item 6.1 - Identificar o acionista ou grupo de acionistas controladores, indicando em relação a cada um deles, (a) nome; (b) nacionalidade; (c) CPF/CNPJ; (d) quantidade de ações detidas, por classe e espécie; (e) percentual detido em relação à respectiva classe ou espécie (f) percentual detido em relação ao total do capital social; (g) se participa de acordo de acionistas; (h) se o acionista for pessoa jurídica, lista contendo as informações referidas nos subitens “a” a “d” acerca de seus controladores diretos e indiretos, até os controladores que sejam pessoas naturais, ainda que tais informações sejam tratadas como sigilosas por força de negócio jurídico ou pela legislação do país em que forem constituídos ou domiciliados o sócio ou controlador; (i) se o acionista for residente ou domiciliado no exterior, o nome ou denominação social e o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do seu mandatário ou representante legal no País; e (j) data da última alteração**

O Brasol Renda Imobiliária Solar I é um fundo de investimento imobiliário, constituído na forma de condomínio fechado, de forma que não há cotistas ou grupo de cotistas controladores a serem identificados.

### **Item 7.1 - Descrever as principais características dos órgãos de administração e do conselho fiscal do emissor, identificando:**

#### **(a) principais características das políticas de indicação e preenchimento de cargos, se houver, e, caso o emissor a divulgue, locais na rede mundial de computadores em que o documento pode ser consultado**

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

Não obstante, o Brasol Renda Imobiliária Solar I é administrado pelo Administrador e gerido pelo Gestor. Para mais informações acerca da prestação dos serviços pelo Administrador e pelo Gestor, incluindo, mas não se limitando, suas respectivas obrigações e responsabilidades, veja o Regulamento do Brasol Renda Imobiliária Solar I anexado ao presente Prospecto, na forma do Anexo XI.



(b) se há mecanismos de avaliação de desempenho, informando, em caso positivo: (i) a periodicidade das avaliações e sua abrangência; (ii) metodologia adotada e os principais critérios utilizados nas avaliações; (iii) se foram contratados serviços de consultoria ou assessoria externos

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

(c) regras de identificação e administração de conflitos de interesses

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

Não obstante, o Brasol Renda Imobiliária Solar I, na qualidade de fundo de investimento imobiliário regulado, dentre outras leis e normas aplicáveis, pela Resolução CVM 175, deve observar as regras e políticas acerca de conflitos de interesse estabelecidas no artigo 31, do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, assim como em seu regulamento. Para mais informações, veja o regulamento do Brasol Renda Imobiliária Solar I anexado ao presente Prospecto

(d) por órgão:

(i) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de gênero

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

(ii) número total de membros, agrupados por identidade autodeclarada de cor ou raça

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

(iii) número total de membros agrupados por outros atributos de diversidade que o emissor entenda relevantes

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

(e) se houver, objetivos específicos que o emissor possua com relação à diversidade de gênero, cor ou raça ou outros atributos entre os membros de seus órgãos de administração e de seu conselho fiscal

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

(f) papel dos órgãos de administração na avaliação, gerenciamento e supervisão dos riscos e oportunidades relacionados ao clima

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

Item 8.2– - Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: (a) órgão; (b) número total de membros; (c) número de membros remunerados; (d) remuneração segregada em (i) remuneração fixa anual, segregada em: salário ou pró-labore; benefícios diretos e indiretos; remuneração por participação em comitês; outros; (ii) remuneração variável, segregada em: bônus; participação nos resultados; remuneração por participação em reuniões; comissões; outros; (iii) benefícios pós-emprego; (iv) benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo; (v) remuneração baseada em ações, incluindo opções; (f) valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal; (g) total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal.

Não aplicável. O Brasol Renda Imobiliária Solar I não possui órgãos de administração e conselho fiscal.

Não obstante, para mais informações acerca das taxas de administração, gestão, distribuição e performance pagas pelo Brasol Renda Imobiliária Solar I, veja o Capítulo 9 do Regulamento, anexo ao presente Prospecto na forma do Anexo XI.

Item 11.2. - Com exceção das operações que se enquadrem nas hipóteses do art. 3º, II, “a”, “b” e “c”, do anexo 30-XXXIII, informar, em relação às transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas do emissor e que tenham sido celebradas no último exercício social ou estejam em vigor no exercício social corrente: (a) nome das partes relacionadas; (b) relação das partes com o emissor; (c) data da transação; (d) objeto do contrato; (e) se o emissor é credor ou devedor; (f) montante envolvido no negócio; (g) saldo existente; (h) montante correspondente ao interesse de tal parte relacionada no negócio, se for possível aferir; (i) garantias e seguros relacionados; (j) duração; (k) condições de rescisão ou extinção; (l) natureza e razões para a operação m. taxa de juros cobrada, se aplicável; (m) medidas tomadas para tratar dos conflitos de interesses o. demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou o pagamento compensatório adequado.

A tabela abaixo contempla as transações com partes relacionadas envolvendo o Brasol Renda Imobiliária Solar I, que tenham sido realizadas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, e estejam em vigor no período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2026, as quais, segundo as normas contábeis aplicáveis ao Brasol Renda Imobiliária Solar I, devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras do Brasol Renda Imobiliária Solar I:

- Parte das aplicações financeiras do Brasol Renda Imobiliária Solar I estão representadas por cotas do BTG Pactual Tesouro Selic FI RF REF DI:

| 30/06/2025 |
|------------|
| 124.650    |
| 124.650    |

Para mais informações acerca das transações envolvendo o Brasol Renda Imobiliária Solar I, ver as demonstrações financeiras do Brasol Renda Imobiliária Solar I, relativas ao exercício social encerrado em 30 de junho de 2025 e ao período de 3 (três) meses findo em 31 de março de 2026, estão anexadas a este Prospecto.

Item 12.1 - Elaborar tabela contendo as seguintes informações sobre o capital social: (a) capital emitido, separado por classe e espécie; (b) capital subscrito, separado por classe e espécie; (c) capital integralizado, separado por classe e espécie; (d) prazo para integralização do capital ainda não integralizado, separado por classe e espécie; (e) capital autorizado, informando o limite remanescente para novas emissões, em quantidade de ações ou valor do capital; (f) títulos conversíveis em ações e condições para conversão.

| Data da autorização ou aprovação | Valor do capital (Reais)     | Prazo de integralização | Quantidade de cotas classe única (Unidades) | Quantidade total de quotas (Unidades) |
|----------------------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Emitido</b>       |                         |                                             |                                       |
| Cotas Classe Única 02/12/2024    | R\$355.867.345,79            | N/A                     | 355.867                                     | 355.867                               |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Subscrito</b>     |                         |                                             |                                       |
| Cotas Classe Única 02/12/2024    | R\$355.867.345,79            | N/A                     | 355.867                                     | 355.867                               |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Integralizado</b> |                         |                                             |                                       |
| Cotas Classe Única 02/12/2024    | R\$355.867.345,79            | N/A                     | 355.867                                     | 355.867                               |
| <b>Tipo de capital</b>           | <b>Capital Autorizado</b>    |                         |                                             |                                       |
| Cotas Classe Única               | 0                            | 0                       |                                             | 0                                     |

|                                        | Cotas Classe Única | Cotas Classe Única | Total |
|----------------------------------------|--------------------|--------------------|-------|
| <b>Capital Autorizado Remanescente</b> |                    |                    |       |
| 0                                      | 0                  | 0                  | 0     |

Item 12.3 - Descrever outros valores mobiliários emitidos no Brasil que não sejam ações e que não tenham vencido ou sido resgatados.

Na data deste Prospecto, não existem outros valores mobiliários emitidos no Brasil pelo Brasol Renda Imobiliária Solar I além das cotas da classe única de sua 1ª (primeira) emissão.



**13.1. Descrição dos relacionamentos relevantes existentes entre coordenadores e sociedades do seu grupo econômico e cada um dos prestadores de serviços essenciais, contemplando: (a) vínculos societários existentes; e (b) descrição individual de transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da oferta**

### **Entre o Coordenador Líder/Emissora e o Agente Fiduciário dos CRI**

Além dos serviços relacionados com a Oferta, o Coordenador Líder mantém com o Agente Fiduciário outros relacionamentos comerciais no curso normal dos negócios e de acordo com as práticas usuais do mercado financeiro, sendo que o Agente Fiduciário participa como agente fiduciário e outros tipos de prestador de serviços em outras séries de certificados de recebíveis imobiliários e de agronegócio os quais o Coordenador Líder atua ou atuou.

O Coordenador Líder e o Agente Fiduciário não possuem exclusividade na prestação dos serviços.

Não existem situações de conflito de interesses na participação do Coordenador Líder na presente Oferta que seja decorrente de seu relacionamento com o Agente Fiduciário.

### **Entre o Coordenador Líder/Emissora e o Cedente**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Cedente e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

### **Entre o Coordenador Líder/Emissora e a Devedora**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

**Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não há, entre a Devedora e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.**

### **Entre o Coordenador Líder/Emissora e o Agente Fiduciário**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre o Agente Fiduciário e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não há, entre o Agente Fiduciário e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

### **Entre o Coordenador Líder/Emissora e a Instituição Custodiante**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Instituição Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não há, entre a Instituição Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

### **Entre o Coordenador Líder e o Agente de Liquidação**

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não existe relacionamento relevante entre a Instituição Custodiante e as sociedades de seu grupo econômico com o Agente Liquidante e as sociedades do seu conglomerado econômico.



Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, não há, entre o Agente Liquidante e as sociedades de seu grupo econômico, e o Coordenador Líder e as sociedades do seu conglomerado econômico (i) vínculos societários; e/ou (ii) transações que tenham valor de referência equivalente a 5% (cinco por cento) ou mais do montante estimado a ser obtido pelo ofertante em decorrência da Oferta.

**Entre o Coordenador Líder e o Escriturador**



**14.1. Condições do Contrato de Distribuição no que concerne à distribuição dos valores mobiliários junto ao público investidor em geral e eventual garantia de subscrição prestada pelos coordenadores e demais consorciados, especificando a quantidade que cabe a cada um, se for o caso, além de outras cláusulas consideradas de relevância para o investidor, indicando o local onde a cópia do contrato está disponível para consulta ou reprodução**

Condições precedentes

Sob pena de rescisão, e sem prejuízo do reembolso das despesas comprovadamente incorridas e do pagamento da Remuneração de Descontinuidade (conforme abaixo definida), se aplicável, nos termos do Contrato de Distribuição, o cumprimento, por parte da Emissora, das obrigações relacionadas à distribuição pública assumidas no Contrato de Distribuição, conforme o regime de colocação definido no Contrato de Distribuição é condicionado à satisfação das seguintes Condições Precedentes ("Condições Precedentes") (consideradas condições suspensivas nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil")):

- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, exceto pelo anúncio de encerramento da Oferta, entendendo-se como tal: (a) a assinatura pelas respectivas partes; e (b) a verificação dos poderes dos representantes das respectivas partes;
- (ii) protocolo para registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente ("Cartório RTD");
- (iii) assinatura dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície (conforme abaixo definidos) e dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definidos);
- (iv) registro do Termo de Securitização na B3, pela Securitizadora, conforme parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430 e sua respectiva custódia na Instituição Custodiante, como previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60;
- (v) comprovação de custódia das CCI junto à Instituição Custodiante;
- (vi) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3;
- (vii) registro da Oferta dos CRI junto à CVM;
- (viii) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das declarações e informações prestadas pelas Partes no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, na presente data e na data do pagamento integral do Valor da Cessão, a ser endereçado via Declaração de Veracidade (conforme definida no Contrato de Distribuição) assinada pelo Cedente;
- (ix) as escrituras que conferem o direito real de superfície sobre os Imóveis ao Cedente estejam devidamente lavradas;
- (x) conclusão da auditoria jurídica da Oferta realizada pelo assessor legal, em padrão de mercado, atestando, de forma satisfatória a exclusivo critério da Securitizadora, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam, ou tornem desaconselhável a realização da Oferta;
- (xi) o recebimento, em termos satisfatórios à Securitizadora, a seu exclusivo critério, da opinião legal (legal opinion) preparada pelo assessor legal do Cedente e endereçada à Securitizadora, que confirme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos Documentos da Operação, incluindo o Contrato de Cessão, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e adequação e regularidade jurídica dos documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, na Resolução CMN 5.118, esta última exclusivamente quanto aos seus aspectos legais, na Resolução CVM 60, e nas demais normas aplicáveis, sendo certo que a legal opinion não deverá conter qualquer ressalva;
- (xiii) não estar em curso nenhum Evento de Recompra Compulsória;
- (xiv) recebimento pelo Coordenador Líder de declaração firmada pelo diretor de gestão do Gestor, se responsabilizando pela veracidade, suficiência, precisão, consistência e atualidade das informações contábeis e/ou gerenciais, a exclusivo critério do Coordenador Líder, constantes dos Prospectos e do Material Publicitário (conforme definido abaixo);

- (xv) assinatura pelo Contratante e pela Emissora de questionários de Bringdown Due Diligence previamente ao protocolo da Oferta perante à CVM e à data de liquidação da Oferta;
- (xvi) celebração de declaração de veracidade pela Securitizadora com antecedência de 1 (um) Dia Útil da data da liquidação da Oferta, atestando a suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das informações constantes dos Documentos da Operação, demais informações fornecidas ao mercado durante a Oferta e das declarações feitas pelo Contratante, no âmbito da Oferta e do procedimento de Due Diligence, nos termos da regulamentação aplicável, em especial, do artigo 24 da Resolução CVM 160;
- (xvii) contratação dos prestadores de serviço da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, a Emissora, os assessores legais da Oferta, o Agente Fiduciário dos CRI, a Instituição Custodiante e o Escriturador (conforme definido no Termo de Securitização), bem como remuneração e manutenção de suas contratações, na forma prevista nos Documentos da Operação;
- (xviii) cumprimento pela Contratante e pela Emissora de todas as obrigações previstas na Resolução CVM 160 e Resolução CVM 60; e
- (xix) cumprimento pela Contratante, em todos os aspectos materiais, de leis, regulamentos, normas administrativas, em especial aqueles previstos no Código ANBIMA e nas normas da CVM, bem como de determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios, os quais são pautados pelo respeito e observância aos melhores padrões socioambientais.

**PARA INFORMAÇÕES ACERCA DO RISCO DE NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES, FAVOR VERIFICAR O FATOR DE RISCO “RISCO DE NÃO CUMPRIMENTO DE CONDIÇÕES PRECEDENTES” NA PÁGINA 23 DESTE PROSPECTO.**

**14.2. Demonstrativo do custo da distribuição, discriminando: (a) a porcentagem em relação ao preço unitário de subscrição; (b) a comissão de coordenação; (c) a comissão de distribuição; (d) a comissão de garantia de subscrição; (e) outras comissões (especificar); (f) o custo unitário de distribuição; (g) as despesas decorrentes do registro de distribuição; e (h) outros custos relacionados**

As comissões devidas ao Coordenador Líder e as despesas com auditores, assessor jurídico, demais prestadores de serviços e outras despesas serão pagas pela Securitizadora, por conta e ordem do Cedente ou, conforme o caso, com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários e, em caso de insuficiência dos mesmos, com recursos do Fundo de Despesas, conforme descrito abaixo, indicativamente:

| DESPESAS FLAT                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |               |            |                         |          |                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------|------------|-------------------------|----------|-------------------------|
| Prestadores                                                                                                                                                                                                                                                           | Serviços                        | Periodicidade | % Captação | Valor Líquido           | Impostos | Valor Total             |
| ANBIMA                                                                                                                                                                                                                                                                | Registro da Base de Dados       | A vista       | 0,003968%  | R\$ 4.563,20            | 0,00%    | R\$ 4.563,20            |
| ANBIMA                                                                                                                                                                                                                                                                | Registro de Ofertas Públicas    | A vista       |            | R\$ 14.169,00           | 0,00%    | R\$ 14.169,00           |
| B3   CETIP                                                                                                                                                                                                                                                            | Registro de Valor Mobiliários   | A vista       | 0,023000%  | R\$ 26.450,00           | 0,00%    | R\$ 26.450,00           |
| Lefosse                                                                                                                                                                                                                                                               | Assessor Legal - Companhia      | A vista       |            | R\$ 358.974,00          | 14,53%   | R\$ 420.000,00          |
| Stocche Forbes                                                                                                                                                                                                                                                        | Assessor Legal - Coordenador    | A vista       |            | R\$ 378.205,00          | 14,53%   | R\$ 442.500,29          |
| Oliveira Trust                                                                                                                                                                                                                                                        | Custodia                        | A vista       |            | R\$ 10.000,00           | 12,15%   | R\$ 11.383,04           |
| Oliveira Trust                                                                                                                                                                                                                                                        | Registro                        | A vista       |            | R\$ 12.000,00           | 12,15%   | R\$ 13.659,65           |
| Oliveira Trust                                                                                                                                                                                                                                                        | Escrituração e Liquidação (1)   | A vista       |            | R\$ 8.000,00            | 12,15%   | R\$ 9.106,43            |
| Oliveira Trust                                                                                                                                                                                                                                                        | Agente fiduciário (implantação) | A vista       |            | R\$ 5.000,00            | 12,15%   | R\$ 5.691,52            |
| Oliveira Trust                                                                                                                                                                                                                                                        | Agente fiduciário (anual)       | A vista       |            | R\$ 17.000,00           | 12,15%   | R\$ 19.351,17           |
| Canal                                                                                                                                                                                                                                                                 | Taxa de Emissão e Coordenação   | A vista       |            | R\$ 70.000,00           | 16,33%   | R\$ 83.662,01           |
| Canal                                                                                                                                                                                                                                                                 | Taxa de Gestão (2)              | A vista       |            | R\$ 2.000,00            | 16,33%   | R\$ 2.390,34            |
| XP                                                                                                                                                                                                                                                                    | Canal (4)                       | A vista       | 3,000000%  | R\$ 3.450.000,00        | 9,65%    | R\$ 3.818.483,67        |
| CVM                                                                                                                                                                                                                                                                   | Taxa de Fiscalização CVM        | A vista       | 0,030000%  | R\$ 34.500,00           | 0,00%    | R\$ 34.500,00           |
| Cedente                                                                                                                                                                                                                                                               | Despesas com Distribuição       | A vista       |            | R\$ 50.000,00           | 0,00%    | R\$ 50.000,00           |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |               |            | <b>R\$ 4.440.861,20</b> |          | <b>R\$ 4.955.910,32</b> |
| (1) + R\$5.40,00 anuais por Série adicional, a partir da 2ª (inclusive); (2) Será devido o valor adicional de R\$650 mensais por série adicional, se aplicável, a partir da 2ª; (3) por conta; (4) [se não for valor fixo, especificar caso seja % de colocação etc.] |                                 |               |            |                         |          |                         |



| DESPESAS RECORRENTES |                                         |               |                         |                           |                     |                      |
|----------------------|-----------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|
| Prestadores          | Serviços                                | Periodicidade | % Captação              | Valor                     | Impostos            | Valor Total          |
| B3   CETIP           | Custódia de Valores mobiliários         | Mensal        | 0,000800%               | R\$ 920,00                | 0,00%               | R\$ 920,00           |
| B3   CETIP           | Custódia de Ativos                      | Mensal        | 0,002000%               | R\$ 2.300,00              | 0,00%               | R\$ 2.300,00         |
| B3   CETIP           | Taxa de utilização B3   Cetip           | Mensal        |                         | R\$ 100,00                | 0,00%               | R\$ 100,00           |
| Oliveira Trust       | Custodiante                             | Anual         |                         | R\$ 10.000,00             | 12,15%              | R\$ 11.383,04        |
| Oliveira Trust       | Escrituração e Liquidação (1)           | Anual         |                         | R\$ 8.000,00              | 12,15%              | R\$ 9.106,43         |
| Oliveira Trust       | Agente fiduciário (anual)               | Anual         |                         | R\$ 17.000,00             | 12,15%              | R\$ 19.351,17        |
| Canal                | Taxa de Gestão (2)                      | Mensal        |                         | R\$ 2.000,00              | 16,33%              | R\$ 2.390,34         |
| Contabilidade        | Contabilidade                           | Mensal        |                         | R\$ 350,00                | 0,00%               | R\$ 350,00           |
| Itaú                 | Tarifa conta do patrimônio separado (3) | Mensal        |                         | R\$ 200,00                | 0,00%               | R\$ 200,00           |
| Auditor              | Auditoria                               | Anual         |                         | R\$ 4.500,00              | 13,65%              | R\$ 5.211,35         |
|                      |                                         |               |                         | <b>R\$ 45.370,00</b>      |                     | <b>R\$ 51.312,33</b> |
|                      |                                         |               |                         |                           | <b>Custo Mensal</b> | <b>R\$ 10.014,68</b> |
|                      |                                         |               | <b>Valor de Emissão</b> | <b>R\$ 115.000.000,00</b> |                     |                      |
|                      |                                         |               | <b>Custo Anual</b>      | <b>R\$ 120.176,10</b>     |                     |                      |



### 15.1. Último formulário de referência entregue pela securitizadora e por devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima, caso sejam companhias abertas

#### Formulário de referência da Emissora

As informações referentes à situação financeira da Emissora e outras informações a ela relativas, tais como histórico, atividades, estrutura organizacional, propriedades, plantas e equipamentos, composição do capital social, administração, recursos humanos, processos judiciais, administrativos e arbitrais e outras informações exigidas no Anexo E da Resolução CVM 160, incluindo também (i) a descrição dos negócios com empresas ou pessoas relacionadas com a Emissora, assim entendidos os negócios realizados com os respectivos Controladores, bem como empresas coligadas, sujeitas a Controle comum ou que integrem o mesmo grupo econômico da Emissora, e (ii) análise e comentários da administração sobre as demonstrações financeiras da Securitizadora, podem ser encontradas no Formulário de Referência da Emissora, elaborado nos termos da Resolução CVM 60 e da Resolução CVM 80, incorporado por referência a este Prospecto, que se encontra disponível para consulta no seguinte *website*: <https://www.canalsecuritizadora.com.br> (neste *website*, rolar a página até encontrar o item “Formulário de Referência” e clicar em “Acessar Documento”) e na CVM no seguinte *website*: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Canal Companhia de Securitização” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Canal Companhia de Securitização”. Posteriormente, procurar por “Formulário de Referência” no campo “Categoria”, e realizar o *download* da versão mais atualizada do Formulário de Referência - Ativo).

#### Fundo

**Para informações adicionais sobre o Fundo, acessar:** <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, clicar em “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos Registrados”, buscar por e acessar “**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**”, clicar em “Fundos.NET” e, então, localizar as “Demonstrações Financeiras” e os respectivos “Informe Mensal”, “Informe Trimestral” e “Informe Anual”). Caso, ao longo do período de distribuição da Oferta, haja a divulgação pelo Fundo de alguma informação periódica exigida pela regulamentação aplicável, o Coordenador Líder realizará a inserção neste Prospecto das informações previstas pela Resolução CVM 160.

### 15.2. Últimas informações trimestrais, demonstrações financeiras relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados, com os respectivos pareceres dos auditores independentes e eventos subsequentes, da securitizadora, exceto quando a securitizadora não as possua por não ter iniciado suas atividades previamente ao referido período

#### *Demonstrações financeiras da Emissora*

As informações divulgadas pela Emissora acerca de seus resultados, as demonstrações financeiras - DFP e as informações financeiras trimestrais - ITR, elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, a Lei das Sociedades por Ações, as normais internacionais de relatório financeiro (IFRS) emitidos pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), as normas e regulamentos emitidos pela CVM, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2024, 2023 e 2022 podem ser encontradas no seguinte *website*: [https://www.canalsecuritizadora.com.br/downloads\\_fc](https://www.canalsecuritizadora.com.br/downloads_fc) (neste *website*, localizar as Demonstrações Financeiras referente ao Ano ou período que deseja consultar), os quais se encontram incorporados por referência a este Prospecto Preliminar, e na CVM no seguinte *website*: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste *website*, acessar “Regulados”, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM)”, depois em “Companhias”, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais Enviadas à CVM”, buscar “Canal Companhia de Securitização” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “Canal Companhia de Securitização”. Posteriormente, procurar por “DFP” ou “ITR” no campo “Categoria”, e realizar o *download* da versão mais atualizada das DFP ou do ITR - Ativo).

Nos termos do artigo 47, VII, da Resolução CVM 60, a Emissora está isenta da obrigação de envio de informações trimestrais à CVM.

### 15.3. Demonstrações financeiras, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima

- Demonstrações financeiras e informações trimestrais das Devedoras

### *Demonstrações Financeiras AEGEA*

[www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste *website*, em “Principais Consultas”, clicar em “Regulados”, em seguida, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Enviadas à CVM”, buscar “**AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “continuar”. Posteriormente clicar em “**AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**”. Em seguida, selecionar “+ Exibir Filtros de Pesquisa”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas”, selecionar no campo “data de entrega” a opção “no período” e clicar em “consultar”. Em seguida, na coluna “Ações”, clicar em visualizar documento com relação Demonstração Financeira com data mais recente.

### *Demonstrações Financeiras Pague Menos*

[www.gov.br/cvm/pt-br](http://www.gov.br/cvm/pt-br) (neste *website*, em “Principais Consultas”, clicar em “Regulados”, em seguida, clicar em “Regulados CVM (sobre e dados enviados à CVM”, clicar em “Companhias”, posteriormente clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Enviadas à CVM”, buscar “**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA**” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “continuar”. Posteriormente clicar em “**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA**”. Em seguida, selecionar “+ Exibir Filtros de Pesquisa”, e posteriormente no campo “categoria” selecionar “DFP – Demonstrações Financeiras Padronizadas”, selecionar no campo “data de entrega” a opção “no período” e clicar em “consultar”. Em seguida, na coluna “Ações”, clicar em visualizar documento com relação Demonstração Financeira com data mais recente

### *Demonstrações financeiras e informações trimestrais do Cedente*

As demonstrações financeiras - DFP, elaboradas em conformidade com a Lei nº 6.404, de 1976, e a regulamentação editada pela CVM, auditadas por auditor independente registrado na CVM, referentes ao último exercício social, encontram-se incorporados por referência a este Prospecto Preliminar e podem ser encontradas na CVM no seguinte website: [www.gov.br/cvm](http://www.gov.br/cvm) (neste website, acessar “Fundos de Investimento”, clicar em “Fundos Registrados”, buscar “**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**” no campo disponível, e, logo em seguida, clicar em “continuar”, depois em “**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**”, clicar em “Fundos.NET (clique aqui)” e, então, localizar as “Demonstrações Financeiras” e os respectivos “Informe Mensal”, “Informe Trimestral” e “Informe Anual”).

#### **15.4. Ata da assembleia geral extraordinária ou da reunião do conselho de administração que deliberou a emissão**

A Emissão e a Oferta foram devidamente aprovadas nos termos do estatuto social da Emissora e da legislação aplicável, conforme ata da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 09 de dezembro de 2025, registrada na JUCESP sob nº 014.887/26-5, em 28 de janeiro de 2026, a qual deliberou, entre outras matérias, pela consolidação do Estatuto Social, sendo incorporada a este Prospecto, constante do Anexo I.

#### **15.5. Estatuto social atualizado da securitizadora e dos devedores ou coobrigados referidos no item 12.3 acima**

Estatuto social da Emissora foi incorporado a este Prospecto, constantes do Anexo I.

Regulamento do Fundo, incorporado por referência a este Prospecto conforme endereços indicados na Seção 16.1.

#### **15.6. Termo de securitização de créditos**

O Termo de Securitização incorporado a este Prospecto, constante do Anexo IV.

#### **15.7. Documento que formaliza o lastro da emissão, quando o lastro for um título de dívida cuja integralização se dará com recursos oriundos da emissão dos certificados de recebíveis;**

O Contrato de Cessão e as Escrituras de Emissão de CCI foram incorporados a este Prospecto, constantes, respectivamente, dos Anexos V e VI.

#### **Outros documentos anexos ao presente Prospecto:**

Além disso, também se encontram anexas a este Prospecto os seguintes documentos:

|                  |                                              |
|------------------|----------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>   | CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA |
| <b>ANEXO II</b>  | TERMO DE SECURITIZAÇÃO                       |
| <b>ANEXO III</b> | CONTRATO DE CESSÃO                           |
| <b>ANEXO IV</b>  | ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI                  |

|                   |                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO V</b>    | DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DA SECURITIZADORA SE ENCONTRA ATUALIZADO NA CVM |
| <b>ANEXO VI</b>   | DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO                               |
| <b>ANEXO VII</b>  | DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE                                                    |
| <b>ANEXO VIII</b> | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO.   |
| <b>ANEXO IX</b>   | VALOR DE CESSÃO POR CRÉDITO IMOBILIÁRIO                                      |
| <b>ANEXO X</b>    | DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I                |
| <b>ANEXO XI</b>   | REGULAMENTO DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I                              |
| <b>ANEXO XII</b>  | ESTUDO DE VIABILIDADE                                                        |
| <b>ANEXO XIII</b> | ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO                                         |
| <b>ANEXO XIV</b>  | ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO                                             |
| <b>ANEXO XV</b>   | ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI                                     |

**É RECOMENDADO AOS INVESTIDORES A LEITURA DESTE PROSPECTO E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA SECURITIZADORA EM ESPECIAL A SEÇÃO “4. FATORES DE RISCO”, A PARTIR DA PÁGINA 18 DESTE PROSPECTO, BEM COMO A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO CONSTANTE DOS RESPECTIVOS FORMULÁRIOS DE REFERÊNCIA, ANTES DA TOMADA DE QUALQUER DECISÃO DE INVESTIMENTO.**



## 16. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS ENVOLVIDAS

A Oferta foi estruturada e implementada pela Securitizadora e pelo Coordenador Líder, os quais contaram ainda, com o auxílio de assessores legais e demais prestadores de serviços. A identificação e os dados de contato de cada uma dessas instituições e de seus responsáveis, além da identificação dos demais envolvidos e prestadores de serviços contratados pela Securitizadora para fins da Emissão, encontram-se abaixo:

### 16.1. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato da securitizadora

#### Securitizadora

##### **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo – SP  
At.: Nathalia Machado e Amanda Martins  
Telefone: (11) 3045-8808  
E-mail: operacional@canalsecuritizadora.com.br

### 16.2. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones de contato dos administradores que podem prestar esclarecimentos sobre a oferta

#### Coordenador Líder

##### **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, São Paulo – SP  
At.: Nathalia Machado e Amanda Martins  
Telefone: (11) 3045-8808  
E-mail: operacional@canalsecuritizadora.com.br

### 16.3. Nome, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos assessores (financeiros, jurídicos etc.) envolvidos na oferta e responsáveis por fatos ou documentos citados no prospecto;

#### Assessor Jurídico do Cedente

##### **LEFOSSE ADVOGADOS**

Rua Iguatemi, nº 151, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-011, São Paulo – SP  
At.: Bruno Massis  
Telefone: (11) 3024-6100  
E-mail: bruno.massis@lefosse.com  
Website: <https://lefosse.com>

#### Assessor Jurídico Coordenador Líder

##### **STOCHE FORBES ADVOGADOS**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4.100, 10º andar, CEP 04538-132, São Paulo – SP  
At.: Thadeu Bretas  
Telefone: (11) 3755-5427  
E-mail: tbretas@stoccheforbes.com.br  
Website: <https://www.stoccheforbes.com.br/>

### 16.4. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones dos auditores responsáveis por auditar as demonstrações financeiras dos 3 (três) últimos exercícios sociais

#### Auditor Independente da Securitizadora

##### **UHY BENDORAYTES & CIA AUDITORES INDEPENDENTES – CNPJ: 42.170.852/0001-77**

Avenida João Cabral de Melo Neto, nº 850, Bloco 3, Sala 1.301 a 1.305, Barra da Tijuca  
CEP 22775-057, Rio de Janeiro – RJ

**Auditor Independente do Cedente****PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732 - Andar 16 – Partes 1 a 6, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, São Paulo – SP  
At.: Fábio de Oliveira Araújo  
Telefone: (11) 4004-8000  
E-mail: BR\_JURIDICO@PWC.COM  
Website: <https://www.pwc.com.br/>

**16.5. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico e telefones do agente fiduciário, caso aplicável****Agente Fiduciário dos CRI****OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo - SP  
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira  
Tel.: (21) 3514-0000  
E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);  
[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (este último para preço unitário do ativo)

Website: [www.oliveiratrust.com.br](http://www.oliveiratrust.com.br)

**16.6. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do agente de liquidação da emissão****Agente Liquidante****OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo - SP  
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira  
Tel.: (21) 3514-0000  
E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);  
[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (este último para preço unitário do ativo)

**16.7. Denominação social, endereço comercial, endereço eletrônico do escriturador da emissão****Escriturador****OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, São Paulo - SP  
At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira  
Tel.: (21) 3514-0000  
E-mail: [af.controles@oliveiratrust.com.br](mailto:af.controles@oliveiratrust.com.br); [af.assembleias@oliveiratrust.com.br](mailto:af.assembleias@oliveiratrust.com.br);  
[af.precificacao@oliveiratrust.com.br](mailto:af.precificacao@oliveiratrust.com.br) (este último para preço unitário do ativo)

**16.8. Declaração de que quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao coordenador líder, às instituições consorciadas e na CVM**

Quaisquer outras informações ou esclarecimentos sobre a Securitizadora e a distribuição em questão podem ser obtidas junto ao Coordenador Líder e na CVM.

Os potenciais Investidores devem ler este Prospecto, antes de tomar qualquer decisão de investir nos CRI.

Os Investidores interessados em adquirir os CRI no âmbito da Oferta puderam e podem obter exemplares deste Prospecto nos endereços e nos *websites* da Securitizadora e do Coordenador Líder indicados na seção acima, bem como nos *websites* indicados abaixo:

- Securitizadora: <https://www.canalsecuritizadora.com.br> (neste *website*, no ícone de “Emissões” pesquisar por “182”, clicar em pesquisar, localizar a 182ª Emissão, clicar em “Ver detalhes +” e localizar o arquivo em “Documentos da Operação”, abaixo do detalhamento das informações da oferta).
- Coordenador Líder: <https://www.canalsecuritizadora.com.br> (neste *website*, no ícone de “Emissões” pesquisar por “182”, clicar em pesquisar, localizar a 182ª Emissão, clicar em “Ver detalhes +” e localizar o arquivo em “Documentos da Operação”, abaixo do detalhamento das informações da oferta).
- CVM - <https://www.gov.br/cvm/pt-br> (neste *website*, na parte inferior da página principal, dentro da coluna “Principais Consultas”, clicar em “Ofertas Públicas”, na sequência clicar em “Ofertas Públicas de Distribuição”, clicar novamente em “Consulta de Informações”. Na página do Sistema de Registro de Ofertas, selecionar “Certificados de Recebíveis Imobiliários” dentro da aba “Valor Mobiliário”, buscar, dentro do campo “Devedor”, por “Canal Companhia de Securitização”, bem como certificar-se que os campos “Período Criação Processo” e “Período Criação Registro” estão sem preenchimento, selecionar a presente Emissão e na sequência selecionar o documento desejado conforme lista exibida).
- B3: [www.b3.com.br/pt\\_br](http://www.b3.com.br/pt_br) (neste *website*, acessar em “Produtos e Serviços” o campo “Renda Fixa”, em seguida clicar em “Títulos Privados”, selecionar “CRI”, e no campo direito em “Sobre o CRI”, selecionar a opção “CRIs listados”. No campo buscar, digitar “Canal Companhia de Securitização” ou identificar nas securitizadoras indicadas, e em seguida procurar por “Emissão: 182ª – Série: Única”. Posteriormente, clicar em “Informações Relevantes” e em seguida em “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e na sequência selecionar o documento desejado conforme lista exibida).

#### **16.9. Declaração de que o registro de emissor encontra-se atualizado**

Para fins do disposto no artigo 27, inciso I, alínea “c” da Resolução CVM 160, a declaração da Emissora de que seu registro de emissor de valores mobiliários perante à CVM está devidamente atualizado, encontra-se anexa a este Prospecto a partir da página 651.

#### **16.10. Declaração, nos termos do art. 24 da Resolução, atestando a veracidade das informações contidas no prospecto**

A Emissora declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora e pelas Devedoras são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder declara, nos termos do artigo 24 da Resolução CVM 160, que tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que as informações prestadas pela Emissora e pelas Devedoras são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.



### 17.1 Informações Adicionais dos CRI

Assembleia Especial de Investidores. Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia, a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, a serem celebradas em conjunto. A Assembleia computará em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação definidos no Termo de Securitização.

Convocação. A assembleia poderá ser convocada pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação ou, ainda, pela CVM. Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Lei 14.430, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias.

Edital de Convocação. Mediante publicação de edital publicado na forma abaixo, com a antecedência de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação. Não se instalando a Assembleia Especial de Investidores em primeira convocação, será publicado novo edital, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da nova assembleia.

Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, deverão ser serão disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 4º, do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60, e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação. As publicações de editais das Assembleias Especiais de Investidores serão encaminhadas pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRI conforme previsto na Resolução CVM 60, bem como encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

Instalação. A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI.

Presidência. A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá ao Titular de CRI eleito pelos demais, àquele que for designado pela CVM ou à Securitizadora.

Local. A Assembleia Especial de Investidores realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede ou de forma remota, observado os termos da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar e horário da reunião.

O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais de Investidores e prestar as informações que lhe forem solicitadas. A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Securitizadora ou quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Investidores, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas seja relevante para a deliberação da ordem do dia.

Quórum geral. Salvo quando disposto de outra forma no Termo de Securitização ou na lei, todas as deliberações serão tomadas, em 1ª (primeira) convocação, com quórum de aprovação equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRI em circulação e, em 2ª (segunda) convocação, com quórum de aprovação equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRI presentes, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação na referida Assembleia Especial de Investidores.

A renúncia de direitos ou perdão temporário (*waiver*), dependerá de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes, em segunda convocação, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação.

**Eventos de Recompra Não Automática.** Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Recompra Não Automática, a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da sua ocorrência Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a se realizar nos prazos previstos no Termo de Securitização.

- (i) A referida assembleia especial de Titulares dos CRI deverá deliberar (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização) pela realização da Recompra Compulsória, e consequentemente, pelo Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI. Em qualquer caso, a Securitizadora deverá manifestar-se de acordo com a orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRI, sobre a eventual Recompra Compulsória.
- (ii) A deliberação acerca de quaisquer Eventos de Recompra Não Automática dependerá de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes, em segunda convocação, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando 25% (vinte e cinco por cento) dos CRI em Circulação.
- (iii) Caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI mencionada acima não seja instalada em primeira ou segunda convocação, ou seja, instalada, mas não haja deliberação dos Titulares dos CRI, não será consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.
- (iv) Não estão incluídos no quórum geral e no quórum para renúncia de direitos ou perdão temporário (*waiver*) previstos acima as alterações relativas às características dos CRI, conforme venham a ser propostas pela Emissora, assim entendidas (i) a redução da Remuneração; (ii) a Data de Pagamento da Remuneração; (iii) o prazo de vencimento dos CRI; (iv) os valores e data de amortização do principal dos CRI; (v) alteração das hipóteses de resgate antecipado e amortização extraordinária; (vi) inclusão de hipóteses de pagamento antecipado dos CRI; e (vii) alterações que impactem em reduções ou limitações das Garantias, que dependerão da aprovação, em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, por Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI presentes, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

## 17.2. Informações Adicionais do Cedente e seu grupo econômico

### Highlights

**Principais Números**

- +R\$ 1 bi**  
Destinados a investimentos em ativos de energia distribuída
- +579 mi**  
Patrimônio líquido total (dez/25)
- +190**  
Colaboradores ativos (dez/25)
- 26 Estados + DF**  
Presença no Brasil

**Cientes Relevantes**

| AEGEA | PAGUE MENOS | BR PROPERTIES |
|-------|-------------|---------------|
| DASA  | ASHLAND     | SIEMENS       |
| GLOBO | HAPVIDA     | AMBEV         |

### A Brasol

A Brasol ocupa uma posição relevante no setor de energia, contando com acionistas de alta qualidade, como a multinacional Siemens, e sendo o primeiro investimento de *private equity* da BlackRock na América Latina. A Companhia está posicionada como um dos principais líderes da transição energética no Brasil.

**Principais Acionistas**

#### BLACKROCK

A BlackRock, fundada em 1988 e sediada em Nova York, é a maior gestora de ativos do mundo, administrando US\$ 11 trilhões em ativos sob gestão. A empresa oferece uma ampla gama de soluções de investimento

#### SIEMENS

Conglomerado industrial alemão, presente em quase todos os países do mundo, com uma receita de mais de 78 bilhões de euros em 2025. Atuando em setores como infraestrutura, transporte e saúde, desenvolvendo tecnologias que promovem digitalização e sustentabilidade

#### Ty Eldridge

Antes de fundar a Brasol, Ty Eldridge foi cofundador da Shift Energy e trabalhou em várias empresas do setor de energia, como a Photon Consulting e Petra Systems. Ty tem experiência na indústria de energia em mais de 14 países, tendo liderado mais de US\$ 1 bilhão em investimentos

**Soluções Brasol**

- Soluções em Baterias
- Carregador de EV
- Geração Distribuída Junto a Carga
- Geração Distribuída Usinas Remotas



## Climate Finance Partnership - BlackRock

Acionista de referência de classe mundial

Valor | Finanças

### Fundo da BlackRock para energia renovável capta US\$ 673 milhões

O consórcio mundial reuniu 22 investidores, entre governos, entidades filantrópicas e institucionais, e a demanda superou a meta de captar inicialmente US\$ 500 milhões

Por Adriana Costa, Valor - São Paulo  
10/10/2023 10h00 - atualizado às 10h00



<https://valor.globo.com/financas/noticia/2023/10/10/fundo-da-blackrock-para-energia-renovavel-capta-us-673-milhoes.gntml>

"A BlackRock levantou US\$ 673 milhões para o fundo "Climate Finance Partnership" (CFP). A iniciativa público-privada, criada para financiar a infraestrutura climática em países emergentes, tem como objetivo acelerar a transição global para uma economia zero em carbono, sem deixar países em desenvolvimento pelo caminho. O consórcio mundial reuniu 22 investidores, entre governos, entidades filantrópicas e institucionais. A demanda superou a meta de captar inicialmente US\$ 500 milhões (...)

Do total captado, US\$ 130 milhões vieram dos governos da França (Agência Francesa de Desenvolvimento), Alemanha (KfW Development Bank) e do Japão (Banco Japonês para a Cooperação Internacional), juntamente com o Grantham Environmental Trust, a Quadivium Foundation, além de uma outra fundação privada e da TotalEnergies (...)

Um total de US\$ 523 milhões foi levantado com nomes como AXIS Capital, AP2, AXA, Dai-ichi Life Insurance, E.ON, Finnish Church Pension Fund, Mitsubishi UFJ Morgan Stanley, Mizuho Bank, MUFG Bank, o Richter Family Office, Standard Chartered Bank, Sumitomo Life e um grande fundo de pensão europeu."

Valor | Finanças

### Divisão da BlackRock anuncia 1º investimento na AL, em empresa de energia limpa

Por Liane Deldim, Valor - São Paulo  
27/10/2023 10h00 - atualizado às 10h00



<https://valor.globo.com/financas/noticia/2023/10/27/diviso-da-blackrock-anuncia-1-investimento-na-al-em-empresa-de-energia-limpa.gntml>

## Linha do Tempo

2016 - 2017

A Brasol inicia-se a partir da pesquisa de mercado e sucesso dos *founders* em outras empreitadas. Primeiro veículo Brasol é incorporado. Ty Eldridge, CEO e cofundador da Brasol, muda-se do Japão para o Brasil

2019

Brasol assina o maior projeto de GD no norte do Brasil com a Pague Menos SA



2021

Brasol fecha seu primeiro contrato de eficiência energética de LED



2023

A Brasol fecha o ano com R\$ 273,9 mm de faturamento e 105 colaboradores. BlackRock adquire 46% de participação da Brasol

2025

Brasol finalizou a captação de seu **segundo fundo imobiliário**. O Brasol Renda Imobiliária Solar II, gerido pela BRIC, captou R\$ 186 milhões de clientes da XP Investimentos

2018

Brasol investe no primeiro sistema de energia solar para a Rodobens em Água Boa, MT



2020

Siemens Financial Services adquire 49% de participação na Brasol

Brasol emite primeiro CRI com base no portfólio da Pague Menos Norte

2022

A Brasol fecha o ano com R\$ 150,2 mm de faturamento e 73 colaboradores

2024

O primeiro **fundo imobiliário Brasol**, capta R\$ 355 milhões e novos produtos passam a ser estruturados

Brasol fecha o ano com 197 colaboradores e registrando um aumento aproximado de 733% no faturamento

## Diretoria Executiva

Brasol



**Ty Eldridge**  
CEO & CFO

Lidera a estratégia corporativa, alinha e assegura a execução eficiente dos objetivos do Grupo além de conduzir o planejamento financeiro e a gestão da estrutura de capital



**David Betancur**  
COO

Atua na estruturação de processos, integrando áreas e garantindo eficiência, qualidade e escala na execução dos projetos e serviços



**Gustavo Santos**  
CLO

Lidera a atuação jurídica, assegurando conformidade regulatória, mitigação de riscos e supervisionando a estruturação contratual com os stakeholders

BRIC



**Carlos Bacha**  
Sócio/Diretor BRIC

Responsável pela gestora (BRIC) perante a CVM

## Business & Service Units

BESS

**Diogo Zaverucha**

Focada em aumentar a capacidade de transferência de energia através do armazenamento de energia

BRAM

**Allan Mesquita**

Unidade de monitoramento 24/7 aliado a operação e manutenção das usinas

Comercial

**Sophia Corazza**

Conduzir o crescimento por meio da gestão de contas chave e expansão de mercado

Operações

**Ricardo Almeida**

Garantir operações eficientes e eficazes em todos os projetos e serviços

RH

**Giuliana Vespa**

Supervisionar o recrutamento, a retenção, engajamento e o desenvolvimento dos funcionários

**Finanças Estratégicas**

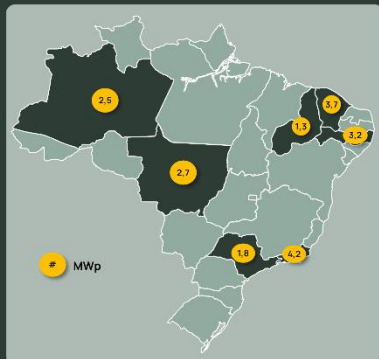
**Caio Namba**

Formular estratégias de crescimento, monitorar investimentos e estruturar financiamentos para novos negócios e projetos



## Características dos Ativos

Principais atributos dos ativos do Portfólio



**19,3 MWp**  
Capacidade Total



**23 UFVs**  
Total de Usinas

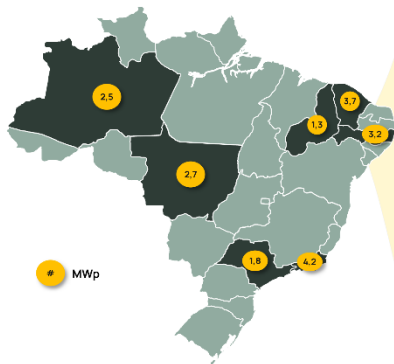
## Distribuição por Região



## Overview Ativos



Ativos de primeira linha distribuídos em estados com alta capacidade de geração de energia



| #  | Projeto              | Offtaker    | Ratings | Concessionária     | Estado | Capacidade (MWp) | Receita Mensal Esperada (R\$) |
|----|----------------------|-------------|---------|--------------------|--------|------------------|-------------------------------|
| 1  | Aegee MT Barra1      | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,3              | 16.577,70                     |
| 2  | Aegee MT Barra2      | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,3              | 19.031,20                     |
| 3  | Aegee MT Paranatinga | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,2              | 10.648,59                     |
| 4  | Aegee MT Pedra Preta | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,2              | 13.680,10                     |
| 5  | Aegee AM Manaus      | Aegee       | A       | AmE                | AM     | 2,5              | 142.985,42                    |
| 6  | Aegee MT Pocone      | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,4              | 24.228,78                     |
| 7  | Aegee MT Sinop       | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,3              | 20.545,83                     |
| 8  | Aegee MT Campo Verde | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,4              | 24.601,05                     |
| 9  | Aegee MT Primavera   | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,4              | 24.601,05                     |
| 10 | Aegee MT Sao Jose    | Aegee       | A       | EMT                | MT     | 0,2              | 10.648,50                     |
| 11 | PMNE Aram            | Pague Menos | AA-     | Enel CE            | CE     | 1,2              | 99.203,40                     |
| 12 | PMNE Paraipaba       | Pague Menos | AA-     | Enel CE            | CE     | 1,2              | 91.460,13                     |
| 13 | PMNE Patativa        | Pague Menos | AA-     | Celpe              | PE     | 1,2              | 77.376,81                     |
| 14 | PMNE Paulistana      | Pague Menos | AA-     | Equatorial PI      | PI     | 1,3              | 145.283,86                    |
| 15 | PMNE - Luz do Sol    | Pague Menos | AA-     | Enel CE            | CE     | 1,2              | 92.185,97                     |
| 16 | PMNE - Frevo         | Pague Menos | AA-     | Celpe              | PE     | 1,3              | 83.787,65                     |
| 17 | PMNE - São José      | Pague Menos | AA-     | Celpe              | PE     | 0,6              | 44.939,47                     |
| 18 | PMS CPFL-Paulista    | Pague Menos | AA-     | CPFL Paulista      | SP     | 1,3              | 66.242,65                     |
| 19 | PMS CPFL-Piratiniga  | Pague Menos | AA-     | CPFL Piratiniga    | SP     | 0,3              | 23.003,34                     |
| 20 | PMS Elektro1         | Pague Menos | AA-     | Neoenergia Elektro | SP     | 0,1              | 6.997,78                      |
| 21 | PMS Elektro2         | Pague Menos | AA-     | Neoenergia Elektro | SP     | 0,1              | 6.997,78                      |
| 22 | Aegee RJ Prolagos    | Aegee       | A       | Enel RJ            | RJ     | 2,9              | 153.693,56                    |
| 23 | Aegee RJ Aguas1      | Aegee       | A       | Enel RJ            | RJ     | 1,3              | 70.764,94                     |

## Fluxo Financeiro dos Projetos



Fluxo de caixa dos ativos

|                                               | 2026  | 2027  | 2028  | 2029  | 2030  | ... | 2036  | 2037  | 2038  | 2039  | 2040  | 2041  | 2042  |
|-----------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| (=) Resultado Operacional Líquido - Portfólio | 9,6   | 23,1  | 23,2  | 23,2  | 23,3  |     | 14,1  | 9,7   | 8,2   | 8,2   | 8,2   | 8,2   | 4,8   |
| (-) Despesas de manutenção do CRI             | -0,1  | -0,2  | -0,2  | -0,2  | -0,2  |     | -0,2  | -0,2  | -0,2  | -0,2  | -0,2  | -0,2  | -0,1  |
| (-) Juros CRI                                 | -4,4  | -9,8  | -9,3  | -8,4  | -7,7  |     | -2,8  | -2,2  | -1,8  | -1,5  | -1,0  | -0,6  | -0,1  |
| (-) Principal CRI                             | -2,7  | -7,2  | -7,8  | -8,6  | -9,4  |     | -7,5  | -4,9  | -4,1  | -4,5  | -4,9  | -5,4  | -3,4  |
| (=) Fluxo Excedente para Cedentes             | 2,5   | 5,9   | 6,0   | 6,0   | 6,0   |     | 3,6   | 2,5   | 2,1   | 2,1   | 2,1   | 2,1   | 1,2   |
| ICSD                                          | 1,35x | 1,35x | 1,35x | 1,35x | 1,35x |     | 1,35x | 1,35x | 1,35x | 1,35x | 1,35x | 1,35x | 1,35x |

Excesso de fluxo garante proteção adicional aos investidores

## 18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA FINS DE ATENDIMENTO DOS NORMATIVOS ANBIMA

Em atendimento às regras e disposições constantes do Código ANBIMA, adicionalmente às informações já constantes deste Prospecto, seguem abaixo informações adicionais referentes ao Cedente, aos CRI e à Oferta.

### 18.1. Descrição dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação do Cedente

As informações solicitadas podem ser consultadas abaixo, assim como nas seções 11 e 12 deste Prospecto.

### 18.2. Informações descritas no inciso X do artigo 2º em formato de tabela, incluindo, de forma consolidada, a quantidade de contratos e os valores mínimos, médios e máximos das alíneas “a” a “c” do inciso supracitado

Para mais informações sobre este item, consultar a seção 10 deste Prospecto.

### 18.3. Critérios de elegibilidade do lastro

Não aplicável.

### 18.4. Critérios adotados pelo(s) originador(es) para a concessão do crédito, para o caso de originador(es) que sejam responsáveis, individualmente ou considerando o grupo econômico em que se inserem, mais de 20% (vinte por cento) da carteira

Não aplicável considerando que os Créditos Imobiliários decorrem dos Contratos Imobiliários e não de títulos de crédito.

### 18.5. Informações sobre a apólice de seguro, quando houver, que venham a ser contratadas para as obrigações financeiras, incluindo, anexos ao prospecto, a apólice ou o resumo elaborado pela seguradora com as principais características

Não aplicável.

### 18.6. Indicação sobre a carteira, se é composta exclusivamente ou não por crédito(s) performado(s)

Os Créditos Imobiliários são considerados créditos performados uma vez que seus pagamentos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

### 18.7. Indicar, caso o lastro seja composto de imóveis

a. Se possui: (i) habite-se, ou, (ii) auto de conclusão, ou (iii) documento equivalente concedido pelo órgão administrativo competente;

| Imóvel                        | Endereço                                                                                             | Matrícula RGI | Possui Habite-se Averbado na Matrícula? |
|-------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------|
| FAZENDA TAQUARAL - REM C      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-Município: Cuiabá. UF: MT                                        | 106848        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL - REM B      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01-Município: Cuiabá. UF: MT                                        | 106847        | Não                                     |
| LOTE 38 RECANTO DO LAGO       | GLEBA 03 RAMAL DO KM 32. Município: Manaus. UF: AM                                                   | 20879         | Não                                     |
| LOTE 49 RECANTO DO LAGO       | GLEBA 03 RAMAL DO KM 32. Município: Manaus. UF: AM                                                   | 20880         | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL              | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                                       | 106835        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 09      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                                       | 106841        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 01      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                                       | 106833        | Não                                     |
| FAZENDA TAQUARAL ÁREA 02      | MARGEM ESQUERDA DO RIO CUIABA MT 01- Município: Cuiabá. UF: MT                                       | 106834        | Não                                     |
| AEGEA MT SÃO JOSÉ             | Rua D, Quadra 23, Lote 12 a 17, Bairro Jardim Estoril - Município: SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. UF: MT | 7783          | Não                                     |
| SÍTIO TIMBAUBA DOS SIMPLICIOS | Estrada que liga Russas ao Sítio Pedro Ribeiro. Município: RUSSAS. UF: CE                            | 2835          | Não                                     |
| SÍTIO FLAMENGA                | ROD. CE-265 Morada Nova a Ibicuitinga a 3 Km a Esquerda. Município: MORADA NOVA. UF: CE              | 6734          | Não                                     |

| Imóvel                           | Endereço                                                                              | Matrícula RGI  | Possui Habite-se Averbado na Matrícula? |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------------------------|
| PMNE PATATIVA                    | ROD. BR 316, SN, VILA TRÊS VAQUEIROS. Município: ARARIPINA. UF: PE                    | 16.494 / 6.515 | Não                                     |
| CHAPADA DOS ALMONDES             | SÍTIO PITOMBEIRA. Município: PICOS. UF: PI                                            | 27917          | Não                                     |
| SÍTIO SÃO SEBASTIÃO II           | Estrada Silveira da Motta, Km 26. Município: PETRÓPOLIS. UF: RJ                       | 44557          | Não                                     |
| SÍTIO TOMÉ                       | CAPADA DO APODI. Município: LIMOEIRO DO NORTE. UF: CE                                 | 1677           | Não                                     |
| SÍTIO INÁCIO                     | Estrada de Araripina ao Sítio Inácio. Município: ARARIPINA. UF: PE                    | 5873           | Não                                     |
| FAZENDA RANCHO VELHO             | LD BARREIRINHO. Município: PIRNAMIRIM. UF: PE                                         | 5340           | Não                                     |
| GLEBA A1-A CHACARA DAS FLORES    | Estrada para Antiga Pedreira Rondon. Município: LENÇÓIS PAULISTA. UF: SP              | 34711          | Não                                     |
| SÍTIO TRÊS ESTRELAS              | Estrada Mun. Porto Feliz/Tiete via Bairro Sete Fogões. Município: PORTO FELIZ. UF: SP | 68919          | Não                                     |
| ESTÂNCIA VICENZO                 | RODOVIA EUCLIDA DA CUNHA KM 504. Município: COSMORAMA. UF: SP                         | 22292          | Não                                     |
| SÍTIO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO | RODOVIA ESTADUAL DE CONCHAL A ARTUR NOGUEIRA. Município: CONCHAL. UF: SP              | 122778         | Não                                     |
| SÃO MANOEL ÁREA 4                | Estrada da Jangada. Município: SÃO JOÃO DA BARRA. UF: RJ                              | 9333           | Não                                     |

**b. Se representa uma aquisição ou promessa de aquisição de unidades imobiliárias vinculadas a incorporações objeto de financiamento, desde que integrantes de patrimônio de afetação, constituído em conformidade com o disposto na regulação aplicável; e**

Não aplicável.

**c. Se é constituído por crédito imobiliário devido pelo emissor, independentemente de qualquer evento futuro**

Os Créditos Imobiliários são considerados créditos performados, uma vez que seus pagamentos não estão condicionados a qualquer evento futuro.

**18.8. Descrição de fatores macroeconômicos que exercem influência sobre os negócios do Devedor, dos negócios, processos produtivos e mercados de atuação do Devedor e dos contratos relevantes celebrados pelo Devedor**

Os fatores de risco aplicáveis às Devedoras e garantidores que representam mais de 10% (dez por cento) dos Créditos Imobiliários estão dispostos na seção 4 do presente Prospecto.



**ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS INFORMAÇÕES DO CEDENTE, DAS DEVEDORAS E DOS COOBRIGADOS**

*Esta seção contém informações acerca do Cedente, das Devedoras e dos Coobrigados, em atendimento ao disposto no Item 12 da Seção “Informações do Prospecto”, constante do Anexo E da Resolução CVM 160, conforme aplicável, sendo um resumo das principais informações do Cedente, das Devedoras e dos Coobrigados, obtidas e compiladas a partir de fontes públicas consideradas seguras pelas partes, tais como relatórios anuais, website do Cedente, das Devedoras e dos Coobrigados, jornais, entre outras, conforme aplicáveis.*

*Informações sobre objetivos, metas e planos de negócios constantes deste Prospecto foram elaborados de acordo com análises e estudos internos, conforme o caso, e estão baseados em premissas que podem não se confirmar. Inclusive, algumas das premissas utilizadas para apresentação de informações sobre objetivos, metas e planos de negócios não estão sob o controle do Cedente, das Devedoras e dos Coobrigados e podem impactar diretamente tais informações. Portanto, as informações sobre objetivos, metas e planos de negócios do Cedente, das Devedoras e dos Coobrigados não devem ser interpretadas como garantia de performance futura.*

*Esta seção é apenas um resumo das informações do Cedente, das Devedoras e dos Coobrigados e, portanto, não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nos CRI. Para mais informações acerca do Cedente, das Devedoras e dos Coobrigados, veja as seções 11 e 12, nas páginas 75 e 77 deste Prospecto, respectivamente.*

Anexo ao presente Prospecto, na forma do Anexo XII, seguem informações adicionais do Cedente, dos Devedores e dos Coobrigados.



# BRASOL

---

INVEST

## ANEXOS

|                   |                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO I</b>    | CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA                                 |
| <b>ANEXO II</b>   | TERMO DE SECURITIZAÇÃO <sup>129</sup>                                        |
| <b>ANEXO III</b>  | CONTRATO DE CESSÃO                                                           |
| <b>ANEXO IV</b>   | ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI                                                  |
| <b>ANEXO V</b>    | DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DA SECURITIZADORA SE ENCONTRA ATUALIZADO NA CVM |
| <b>ANEXO VI</b>   | DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO                               |
| <b>ANEXO VII</b>  | DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE                                                    |
| <b>ANEXO VIII</b> | DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO    |
| <b>ANEXO IX</b>   | VALOR DE CESSÃO POR CRÉDITO IMOBILIÁRIO                                      |
| <b>ANEXO X</b>    | DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I                |
| <b>ANEXO XI</b>   | REGULAMENTO DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I                              |
| <b>ANEXO XII</b>  | ESTUDO DE VIABILIDADE                                                        |
| <b>ANEXO XIII</b> | ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO                                         |
| <b>ANEXO XIV</b>  | ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO                                             |
| <b>ANEXO XV</b>   | ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI                                     |



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO I**

---

CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL VIGENTE DA EMISSORA

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

| DADOS DA EMPRESA                                     |                            |                                        |                                      |
|------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |                            |                                        |                                      |
| TITULO DE ESTABELECIMENTO                            |                            |                                        | TIPO JURÍDICO<br>SOCIEDADE POR AÇÕES |
| NIRE<br>35300576535                                  | CNPJ<br>41.811.375/0001-19 | NÚMERO DO ARQUIVAMENTO<br>014.887/26-5 | DATA DO ARQUIVAMENTO<br>28/01/2026   |

| DADOS DA CERTIDÃO                                                                                                                                                                          |                               |                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|
| DATA DE EXPEDIÇÃO<br>31/01/2026                                                                                                                                                            | HORA DE EXPEDIÇÃO<br>19:15:07 | CÓDIGO DE CONTROLE<br>284900790 |
| A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a> |                               |                                 |

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 31/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO  
0.258.329/26-9



## CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET  
035641953-3



## DADOS CADASTRAIS

|                                                                                                      |                                   |                                                      |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------|
| ATO<br>Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;            |                                   |                                                      |                    |
| NOME EMPRESARIAL<br>CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO                                                 |                                   | PORTE<br>Normal                                      |                    |
| TÍTULO DE ESTABELECIMENTO                                                                            |                                   |                                                      |                    |
| LOGRADOURO<br>Avenida Brigadeiro Faria Lima                                                          | NÚMERO<br>1234                    | COMPLEMENTO<br>C.41,42,43,44                         | CEP<br>01451-001   |
| MUNICÍPIO<br>São Paulo                                                                               | UF<br>SP                          | TELEFONE                                             | EMAIL              |
| NÚMERO EXIGÊNCIA (S)<br>1                                                                            | CNPJ - SEDE<br>41.811.375/0001-19 | NIRE - SEDE<br>3530057653-5                          |                    |
| IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA<br>NOME: GLEIDE APARECIDA FINAVARO (Procurador) |                                   | VALORES RECOLHIDOS<br>DARE: R\$ ,00<br>DARF: R\$ ,00 | SEQ. DOC.<br>2 / 2 |
| ASSINATURA:  DATA: 05/01/2026                                                                        |                                   |                                                      |                    |

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

## PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| CARIMBO PROTOCOLO<br>                                                                                                                                                                                                                                                              | CARIMBO DISTRIBUIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                   | CARIMBO ANÁLISE<br>                     |
| ANEXOS:<br><input checked="" type="checkbox"/> DBE<br><input checked="" type="checkbox"/> Procuração<br><input type="checkbox"/> Alvará Judicial<br><input type="checkbox"/> Formal de Partilha<br><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial<br><input type="checkbox"/> Outros | EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE<br><input type="checkbox"/> Documentos Pessoais<br><input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação<br><input type="checkbox"/> Jornal<br><input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação<br><input type="checkbox"/> Certidão | ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO<br><br> |
| OBSERVAÇÕES:                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |



Certifico o registro sob o nº 014.887/26-5 em 28/01/2026 da empresa CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300576535, protocolado sob o nº 0258329269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284900790. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



JUCESP PROTOCOLO  
0.258.329/26-9



**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ nº 41.811.375/0001-19**  
**NIRE 353.0057653-5**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Em 09 de dezembro de 2025, às 10:00 horas, na sede da Canal Companhia de Securitização ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-001.

**PRESENÇA:** Presente o único acionista da Companhia, representando a totalidade de seu capital social, conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.

**CONVOCAÇÃO:** Em virtude da presença do único acionista da Companhia, ficam dispensadas todas as formalidades de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

**MESA:** NATHALIA MACHADO LOUREIRO – Presidente; e AMANDA REGINA MARTINS RIBEIRO – Secretária.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) a alteração do objeto social da Companhia, por meio da alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para incluir a atividade de agente de garantia e para ressaltar, de forma expressa, a possibilidade de emissão de Debêntures pela Companhia; e (ii) caso o item "i" seja aprovado, a alteração e a consolidação do Estatuto Social da Companhia, para refletir o referido item.

**DELIBERAÇÕES:** Previamente ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista único da Companhia aprovou a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme facultado pelo §1º do art. 130 da Lei nº 6.404/76. Passando ao exame das matérias constantes da ordem do dia, o acionista único aprovou, sem quaisquer ressalvas:

- (i) A alteração do objeto social da Companhia, por meio da alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia, para incluir a atividade de agente de garantia e para ressaltar, de forma expressa, a possibilidade de emissão de Debêntures pela Companhia, de modo que o referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto:







- (i) aquisição e securitização de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- (iii) emissão, distribuição e a colocação de forma pública ou privada de Certificados de Recebíveis no mercado financeiro e de capitais, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividades, incluindo debêntures;
- (iv) atuação como agente fiduciário de Letras Imobiliárias Garantidas, estando, para tanto, autorizada ao exercício da atividade de administração de bens e ativos de terceiros;
- (v) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão e administração, recuperação e alienação de créditos e direitos creditórios;
- (vi) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (vii) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- (viii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e do agronegócio;
- (ix) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários, do agronegócio e financeiros;
- (x) realização de operações no mercado de derivativos visando a cobertura de riscos de sua carteira de créditos;
- (xi) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding); e
- (xii) proteção e defesa dos direitos e interesses de investidores em operações financeiras, na qualidade de agente de garantia.





- (ii) Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação de todas as deliberações desta Assembleia, incluindo a alteração do Estatuto Social da Companhia, de modo que o Estatuto Social consolidado passará a vigorar na forma constante no **Anexo I** à presente ata.

**LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes.

*Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.*

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

*(assinaturas na página seguinte)*



JUCESP  
28 01 26

*Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Canal Companhia de Securitização, realizada em 09 de dezembro de 2025*

**Mesa:**

Developed by  
Nathalia Machado Loureiro  
Assessora de Comunicação e Marketing - Assessoria  
CRM - Atendimento  
Secretaria de Assessoria - (011) 3066-1111  
© 2025 JUCESP. Todos os direitos reservados.  
JUCESP - JUCESP SP

**NATHALIA MACHADO LOUREIRO**  
Presidente

Developed by  
Amanda Regina Martins Ribeiro  
Assessora de Comunicação e Marketing - Assessoria  
CRM - Atendimento  
Secretaria de Assessoria - (011) 3066-1111  
© 2025 JUCESP. Todos os direitos reservados.  
JUCESP - JUCESP SP

**AMANDA REGINA MARTINS RIBEIRO**  
Secretária

**Acionista:**

Developed by  
Amanda Regina Martins Ribeiro  
Assessora de Comunicação e Marketing - Assessoria  
CRM - Atendimento  
Secretaria de Assessoria - (011) 3066-1111  
© 2025 JUCESP. Todos os direitos reservados.  
JUCESP - JUCESP SP

**CANAL HOLDING LTDA.**  
por Amanda Regina Martins Ribeiro





9230UC  
82 10 82



Certifico o registro sob o nº 014.887/26-5 em 28/01/2026 da empresa CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300576535, protocolado sob o nº 0258329269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284900790. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA  
CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**CNPJ nº 41.811.375/0001-19**

**NIRE 353.0057653-5**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE  
DURAÇÃO E OBJETO.**

**Artigo 1º.** CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO é uma sociedade por ações regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (a “Lei das Sociedades por Ações”) e pela Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto:

- (i) aquisição e securitização de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários lastreados em créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- (ii) gestão e administração de carteiras de crédito imobiliário, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico;
- (iii) emissão, distribuição e a colocação de forma pública ou privada de Certificados de Recebíveis no mercado financeiro e de capitais, bem como de outros títulos e valores mobiliários lastreados em créditos e direitos creditórios que sejam compatíveis com as suas atividade, incluindo debêntures;
- (iv) atuação como agente fiduciário de Letras Imobiliárias Garantidas, estando, para tanto, autorizada ao exercício da atividade de administração de bens e ativos de terceiros;
- (v) a realização de negócios e a prestação de serviços compatíveis com a atividade de securitização de créditos e direitos creditórios imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico, incluindo, mas não se limitando a, digitação de títulos em sistema de mercado de balcão e administração, recuperação e alienação de créditos e direitos creditórios;

**JUCESP**  
**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

**1 VIA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM  
09/12/2025 – 15 PÁGINAS**

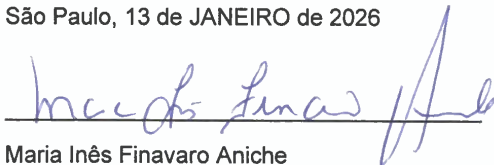
**ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS**

**1 VIA RG – GLEIDE APARECIDA FINAVARO – PROCURADORA - 1 PÁGINA**

**1 VIA DA PROCURAÇÃO – 1 PÁGINA**

**ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS**

São Paulo, 13 de JANEIRO de 2026

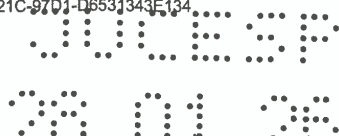


Maria Inês Finavaro Aniche



Certifico o registro sob o nº 014.887/26-5 em 28/01/2026 da empresa CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300576535, protocolado sob o nº 0258329269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284900790. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).





- (vi) distribuição, recompra, revenda ou resgate de títulos e valores mobiliários de sua própria emissão;
- (vii) prestação de serviços de estruturação de operações de securitização próprias ou de terceiros;
- (viii) consultoria de investimentos em fundos de investimento que tenham como objetivo a aquisição de créditos imobiliários e do agronegócio;
- (ix) a realização de negócios e prestação de serviços que sejam compatíveis com as suas atividades de securitização e emissão de títulos lastreados em créditos imobiliários, do agronegócio e financeiros;
- (x) realização de operações no mercado de derivativos visando a cobertura de riscos de sua carteira de créditos;
- (xi) participação em outras sociedades, como sócia, acionista ou quotista, no país ou no exterior (holding); e
- (xii) proteção e defesa dos direitos e interesses de investidores em operações financeiras, na qualidade de agente de garantia.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

## CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

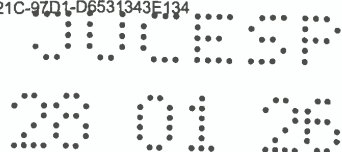
**Artigo 5º.** O capital social totalmente subscrito é de R\$ 219.876,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais), representado por 219.876 duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo que do valor total descrito, R\$ 219.876,00 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e setenta e seis reais) está totalmente integralizado e R\$ 7,24 (sete reais e vinte quatro centavos) será integralizado até 14 de novembro de 2024.

**Parágrafo Único.** Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais.

**Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificado de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, quando emitidos.

**Artigo 7º.** A Companhia poderá suspender os serviços de conversão, desdobramento, agrupamento e transferência de certificados por períodos que não ultrapassem, cada um, 15 (quinze dias), nem o total de 90 (noventa dias) durante o ano.

**Artigo 8º.** Observado o disposto no parágrafo terceiro do art. 168 da Lei das S.A., poderá a Companhia outorgar opção de compra de ações a seus administradores, empregados ou a pessoas naturais que prestem serviços à própria Companhia ou a sociedades sob seu controle, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral.



### CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 9.** Compete a qualquer Diretor convocar Assembleia Geral da Companhia, com prazo de antecedência de 15 (quinze) dias em primeira convocação e de 8 (oito) dias em segunda convocação.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária. A Assembleia Geral Ordinária será realizada no prazo de 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social e as Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que o interesse social assim o exigir.

**Artigo 10.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 11.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado o disposto no §2º do Artigo 12 do presente Estatuto.

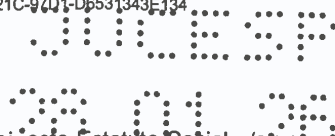
**Artigo 12.** A Assembleia Geral será presidida por um dos acionistas da Companhia, cabendo a escolha à maioria dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista ou Diretor, dentre os presentes, para secretariar os trabalhos.

**§1º.** O edital de convocação poderá condicionar a presença do acionista na Assembleia Geral, além dos requisitos previstos em lei, ao depósito na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral, do comprovante expedido pela instituição depositária.

**§2º.** O edital de convocação também poderá condicionar a representação, por procurador, do acionista na Assembleia Geral, a que o depósito do respectivo instrumento de mandato seja efetuado na sede da Companhia, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do dia marcado para a realização da Assembleia Geral.

**§3º.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Artigo 13.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de acionistas que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos votos, exceto nos



casos em que a lei, este Estatuto Social e/ou os acordos de acionistas registrados nos livros da Companhia prevejam *quórum* maior de aprovação.

**Artigo 14.** A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo aos Diretores Administrativos em conjunto a distribuição da remuneração fixada.

#### CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15.** A Companhia será administrada pela Diretoria.

**§1º.** Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**§2º.** Os membros da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, funcionários, administradores, acionistas ou contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

**Artigo 16.** A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, residentes no país, Acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo (i) um Diretor de Securitização responsável pelas atividades de securitização, com poderes para representar a Companhia junto à Comissão de Valores Mobiliários e aos investidores e manter atualizado o registro da Companhia em conformidade com a regulamentação aplicável da Comissão de Valores Mobiliários ("Diretor de Securitização"), (ii) um Diretor de Compliance responsável pela criação, atualizações e recomendações das normas da organização; criação, revisão e aprimoramento de manuais de compliance para determinadas leis e regulamentos, bem como seu treinamento à Companhia; identificação e avaliação do risco de compliance, inclusive para novos produtos e atividades; combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo; e assegurar-se da existência e observância dos princípios éticos e normas de conduta da Companhia ("Diretor de Compliance"); (iii) um Diretor de Distribuição responsável por (a) identificar, desenvolver e gerenciar o relacionamento com novos investidores, ofertando e negociando ativos de emissão da Companhia, dentro dos perfis e estratégias previamente acordados; (b) constantes sobre o dever de verificação da adequação dos produtos,







serviços e operações do perfil do investidor (Suitability); (c) de atender padrões de informações aos investidores, determinados pela legislação, regulação e autorregulação aplicáveis, visando esclarecer os riscos relacionados ao investimento; (d) cumprir todas as obrigações relacionadas ao cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários; e (iv) os demais Diretores, se houver, serão Diretores Administrativos. O Diretor de Securitização poderá acumular a função de Diretor de Distribuição e de Diretor Administrativo, e os Diretores Administrativos poderão acumular as funções dos demais Diretores, sendo certo que a Diretoria de Compliance não poderá ser acumulada com a Diretoria de Securitização ou com a Diretoria de Distribuição, a qualquer tempo, na forma da Resolução CVM nº 60/21.

Parágrafo Único. Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, sendo requerida a maioria de votos para a sua eleição.

Artigo 17. Em caso de vacância definitiva no cargo de Diretor, o substituto deverá ser indicado pela Assembleia Geral para o período restante até o final do prazo de gestão do Diretor substituído.

Artigo 18. Os Diretores desempenharão suas funções de acordo com o objeto social da Companhia e de modo a assegurar a condução normal de seus negócios e operações com estrita observância das disposições deste Estatuto Social e das resoluções das Assembleias Gerais.

Artigo 19. Competem à Diretoria as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, podendo a Assembleia Geral estabelecer atribuições específicas para os cargos de Diretoria.

Artigo 20. A Companhia deverá ser representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante instituições financeiras e terceiros em geral: (i) isoladamente por qualquer Diretor Administrativo; (ii) por 01 (um) Procurador da Companhia, desde que investido de poderes específicos, expresso e especial, limitado no tempo.

§1º. A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou por um único procurador com poderes especiais para (i) praticar atos referentes à emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, do Agronegócio, Financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico e de títulos e valores mobiliários, lastreados em créditos imobiliários, do agronegócio, financeiros, dentre outros, originados de qualquer outro segmento econômico frente à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, Banco Central do Brasil – BACEN, Secretaria da Receita Federal – SRF, a Caixa Econômica Federal – CEF, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a B3 – Brasil. Bolsa. Balcão e demais depositários centrais, e qualquer outros órgãos públicos





em geral, federais, estaduais ou municipais e demais instituições financeiras públicas ou privadas, bem como na assinatura de toda e qualquer documentação relacionada às emissões da Companhia, abrangendo, mas não se restringindo, termos de securitização de créditos imobiliários e/ou do agronegócio, contratos de cessão de créditos, contratos de prestação de serviços, escrituras de emissão de cédulas de crédito imobiliário, contratos de distribuição e coordenação de ofertas pública, declarações, notificações e quaisquer outros documentos relacionados ao lastro; (ii) para fins de liberação de garantias outorgadas em favor da Companhia, inclusive garantias que recaiam sobre imóveis (tais como hipoteca ou alienação fiduciária).

§2º. Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, a Companhia será representada por qualquer Diretor Administrativo isoladamente, ou por um procurador com poderes especiais, o qual agirá nos limites de seus mandatos.

§3º. As emissões de Certificados de Recebíveis que tenham a instituição de regime fiduciário e constituição de patrimônio separado não dependerão de qualquer aprovação societária específica, cabendo apenas a assinatura, nos documentos das emissões, dos Diretores e/ou Procuradores da Companhia, observada a forma de representação prevista neste Estatuto Social. Fica autorizado a distribuição parcial das ofertas, sendo certo que o Termo de Securitização deverá dispor sobre o tratamento a ser dado no caso de não haver a distribuição total dos valores mobiliários previstos para a oferta pública ou a captação integral do montante previsto para a oferta pública, especificando, se houver previsão de distribuição parcial, a quantidade mínima de valores mobiliários ou o montante mínimo de recursos para os quais será mantida a oferta pública.

Artigo 21. Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser representada pela assinatura em conjunto dos Diretores Administrativos. Os instrumentos de mandato estabelecerão, expressamente, os poderes outorgados aos procuradores, terão prazo máximo de 1 (um) ano e vedarão o seu substabelecimento, exceto para as procurações outorgadas a advogados para fins judiciais e administrativos, as quais poderão ter prazo superior ou indeterminado e prever o seu substabelecimento, desde que com reserva de iguais poderes.

Artigo 22. É vedado à Diretoria e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma.

## CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será

10



Certifico o registro sob o nº 014.887/26-5 em 28/01/2026 da empresa CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300576535, protocolado sob o nº 0258329269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284900790. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

## CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Artigo 24. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 25. Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório.

§1º. O saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral.

Artigo 26. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

Artigo 27. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

§1º. Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para Investimentos a que se refere o § 1º do Artigo 32.

§2º. Também, mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.





§3º. Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório.

## CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 28. A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei.

§1º. À Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração.

§2º. A Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação.

## CAPÍTULO VIII CONTINUAÇÃO DA COMPANHIA E APURAÇÃO DE HAVERES

Artigo 29. A Companhia não se dissolverá nos casos de: (i) morte, incapacidade ou invalidez de qualquer acionista pessoa natural; ou (ii) insolvência de acionista pessoa física ou liquidação ou falência de acionista pessoa jurídica, prosseguindo a mesma com os acionistas remanescentes.

§1º. Nos casos previstos no *caput*, a Companhia adquirirá para manutenção em tesouraria ou resgatará a totalidade das ações do acionista em questão. Na hipótese de opção pelo resgate das ações pela Companhia, o capital social não será reduzido pelo resgate, mas o número de ações em que o capital se divide será diminuído na exata medida da quantidade de ações resgatadas.

§2º. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (i) do *caput*, fica expressamente vedado o ingresso na Companhia de quaisquer herdeiros ou sucessores, salvo expressa anuência da unanimidade dos acionistas remanescentes, e o preço a que os herdeiros e sucessores do acionista falecido, incapaz ou inválido farão jus deverá ser calculado e pago na forma prevista no Artigo 30 abaixo.

Artigo 30. Os herdeiros ou sucessores do acionista falecido, incapaz ou inválido farão jus ao recebimento do valor das ações adquiridas ou resgatadas, calculado nos termos de Acordo(s) de Acionistas da Companhia em relação aos sócios signatários de tal(is) acordo(s).

Artigo 31. Na ocorrência de qualquer dos eventos mencionados no item (ii) do Artigo 29, o acionista pessoa física insolvente ou o acionista pessoa jurídica liquidado ou falido





fará jus, pela aquisição ou resgate das ações, ao recebimento do valor das ações adquiridas ou resgatadas, calculado e pago nos termos de Acordo(s) de Acionistas da Companhia em relação aos sócios signatários de tal(is) acordo(s), sendo expressamente vedado o ingresso na Companhia de credores dos acionistas em questão.

**Artigo 32.** É ainda expressamente vedado o ingresso na Companhia de cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros, inclusive em decorrência de separação judicial, divórcio ou dissolução de relação pessoal de qualquer dos acionistas que possa ou pudesse ser caracterizada como união estável, salvo expressa anuência da unanimidade dos acionistas remanescentes.

**§1º.** Nos casos previstos no *caput*, o respectivo acionista terá o direito de preferência para no prazo de até 30 (trinta) dias negociar e adquirir as ações a que cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros sejam contemplados na respectiva divisão patrimonial a Companhia, nos termos de Acordo(s) de Acionistas da Companhia em relação aos sócios signatários de tal(is) acordo(s).

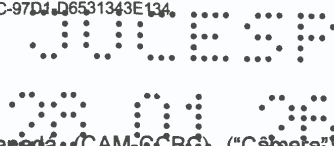
**§2º.** Caso o respectivo acionista não efetive a aquisição utilizando-se do seu direito de preferência, a Companhia adquirirá para manutenção em tesouraria ou resgatará a totalidade das ações a que cônjuges, ex-cônjuges, conviventes, ex-conviventes, companheiros ou ex-companheiros sejam contemplados na respectiva divisão patrimonial, os quais farão jus, pela aquisição ou resgate das ações, ao recebimento do valor das ações adquiridas ou resgatadas, calculado e pago conforme o procedimento previsto no Artigo 30 acima, ou nos termos de Acordo(s) de Acionistas da Companhia em relação aos sócios signatários de tal(is) acordo(s).

**Artigo 33.** O acionista que optar por sair da Companhia fará jus ao recebimento do valor de suas ações, calculado e pago conforme o procedimento previsto no Artigo 30 acima ou nos termos de Acordo(s) de Acionistas da Companhia em relação aos sócios signatários de tal(is) acordo(s).

## CAPÍTULO IX MEDIAÇÃO E SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

**Artigo 34.** Qualquer conflito ou controvérsia decorrente da interpretação dos termos deste Estatuto Social, da execução das obrigações aqui estipuladas e/ou da violação de qualquer dos termos e condições ora estabelecidos, que não tiver sido solucionado por meio de negociações amigáveis entre as Partes no prazo de até 30 (trinta) dias, deverá ser resolvido por meio de arbitragem conforme disposto no presente Estatuto Social ("Arbitragem").

**§1º.** A Arbitragem deverá ser conduzida de acordo com a Lei nº 9.307/96 ("Lei de Arbitragem") e com as normas do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de



Comércio Brasil-Canadá (CAM-CCBC) ("Câmara"), a qual será responsável pela condução do procedimento arbitral. Os acionistas acordam que, caso o Regulamento Arbitral da Câmara contenha qualquer falha de procedimento, as disposições processuais da Lei de Arbitragem e do Código de Processo Civil serão aplicáveis, nesta ordem.

§2º. O Tribunal Arbitral deverá ser composto por 3 (três) árbitros. A parte que houver requerido a Arbitragem deverá, simultaneamente com o requerimento, indicar 1 (um) árbitro e notificar a outra parte a respeito da indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. No prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento desta notificação, a outra parte deverá indicar o segundo árbitro e notificar a parte requerente a respeito de sua indicação, juntamente com a aceitação do árbitro. O terceiro árbitro, que deverá presidir o Tribunal Arbitral, será indicado pelos outros 2 (dois) árbitros no prazo máximo de 20 (vinte) dias. Caso uma parte deixe de indicar um árbitro ou no caso de os 2 (dois) árbitros não chegarem a um consenso quanto à indicação do terceiro, nos termos acima dispostos, tal árbitro ou árbitros serão indicados, mediante solicitação da parte interessada, pelo Presidente Câmara.

§3º. Todos os procedimentos e documentos relacionados à Arbitragem serão conduzidos e/ou preparados em português. A Arbitragem ocorrerá na Cidade e Estado do São Paulo, Brasil. Os árbitros decidirão com base nas Leis aplicáveis, não se aplicando o princípio da equidade.

§4º. As Partes concordam em envidar seus melhores esforços para alcançar solução rápida, econômica e justa a qualquer conflito submetido à Arbitragem.

§5º. O laudo arbitral será final e vinculará as partes da Arbitragem. Os sócios concordam em não submeter qualquer conflito a procedimento judicial ou arbitral diferente do previsto neste Estatuto Social.

§6º. A responsabilidade pelo pagamento dos custos e despesas relacionados à Arbitragem será determinada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara ou pelo Tribunal Arbitral.

§7º. Respeitadas as disposições deste Capítulo, e unicamente com o propósito de se obter medidas prévias, vinculativas e temporárias, bem como para se obter a iniciação obrigatória da Arbitragem ou medidas preliminares para assegurar o "status quo" das partes de arbitragem em andamento ou em vias de se iniciar, os acionistas elegem os tribunais da Cidade e Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§8º. A recusa de qualquer dos sócios em celebrar o respectivo compromisso arbitral e/ou em submeter-se à decisão contida no laudo arbitral será considerada violação às





obrigações assumidas neste Estatuto Social, sujeitando tal acionista ao pagamento de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor em disputa.

§9º. As Partes concordam que poderão solicitar ao tribunal estatal competente, previamente à constituição do Tribunal Arbitral, as medidas judiciais acautelatórias ou provisórias que visem à obtenção de provimentos cautelares para proteção ou salvaguarda de direitos, sem que isso seja interpretado como uma renúncia ao direito de resolver as disputas por arbitragem. Uma vez constituído o Tribunal Arbitral, este será competente para manter, revisar, revogar ou modificar a medida cautelar ou provisória concedida pelo tribunal estatal, bem como será competente para decidir sobre qualquer outra medida cautelar ou provisória que se faça necessária ao longo do procedimento arbitral. Para o exercício das citadas tutelas jurisdicionais, as Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35. A Companhia deverá observar e fazer cumprir as disposições previstas em acordos de acionistas arquivados em sua sede e averbados em seus livros, observado o disposto no Artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.”

*Cópia fiel da ata lavrada em livro próprio*

São Paulo, 09 de dezembro de 2025

Assinado por  
**Nathalia Machado Loureiro**  
Assinado por: NATHALIA MACHADO LOUREIRO, MARINISTAS  
CPF: 4848079625  
Carteira de Registro: 119128581 (15/08/2017)  
C: 001-00001, 001-0000000  
Número: AC-000-001

**NATHALIA MACHADO LOUREIRO**  
Presidente

Assinado por  
**Amanda Regina Martins Ribeiro**  
Assinado por: AMANDA REGINA MARTINS RIBEIRO  
CPF: 4848079625  
Carteira de Registro: 119128581 (15/08/2017)  
C: 001-00001, 001-0000000  
Número: AC-000-001

**AMANDA REGINA MARTINS RIBEIRO**  
Secretária



Certifico o registro sob o nº 014.887/26-5 em 28/01/2026 da empresa CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO, NIRE nº 35300576535, protocolado sob o nº 0258329269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284900790. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA**



**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

*Companhia Securitizadora perante a CVM na categoria "S1"*

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar,

Jardim Paulistano, CEP 01451-001

*(Emissora)*

e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102

Torre Norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin

*(Agente Fiduciário)*

**LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I  
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

1º de julho de 2026



SUMÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES .....3

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS ..... 14

CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI .....15

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS  
18

CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRI E AMORTIZAÇÃO DOS CRI  
22

CLÁUSULA SEXTA – RESGATE ANTECIPADO DOS CRI E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRI26

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA .....36

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS .....39

CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO .....42

CLÁUSULA DEZ – ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTOS .....42

CLÁUSULA ONZE – REGIME FIDUCIÁRIO E PATRIMÔNIO SEPARADO .....42

CLÁUSULA DOZE – AGENTE FIDUCIÁRIO .....44

CLÁUSULA TREZE – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO.....51

CLÁUSULA QUATORZE – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES.....52

CLÁUSULA QUINZE – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO .....55

CLÁUSULA DEZESSEIS – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO .....60

CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICIDADE .....64

CLÁUSULA DEZOITO – DISPOSIÇÕES GERAIS.....64

Cláusula Dezenove – Notificações .....65

CLÁUSULA VINTE– FATORES DE RISCO .....66

CLÁUSULA VINTE E UM – FORO.....66

ANEXO I .....69

ANEXO II .....76

ANEXO III .....81

ANEXO VI .....85

ANEXO VII .....149

ANEXO VIII .....150

ANEXO IX .....152





**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, como companhia securitizadora emissora dos CRI (conforme abaixo definido):

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Canal”, “Securitizadora” ou “Emissora”);

e, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei 14.430 (conforme abaixo definido) e da Resolução CVM 17 (conforme abaixo definido):

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”.

Resolvem celebrar o presente “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*” (“Termo” ou “Termo de Securitização”), para vincular os Créditos Imobiliários aos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão da Securitizadora, de acordo com o artigo 17, parágrafo único, da Lei 14.430, a Resolução CVM 60 (conforme abaixo definidos) e demais legislações aplicáveis, nos termos das cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

**1.1.** Os termos aqui estabelecidos, quando iniciados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado que lhes é atribuído a seguir:

|                                                       |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Agente Fiduciário:                                    | <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , acima qualificada;                                         |
| Agente Liquidante:                                    | Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , conforme acima qualificada;                    |
| Alienações Fiduciárias de Direito Real de Superfície: | Significam as alienações fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície, constituídas em garantia do pagamento integral e tempestivo das |



|                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                               | Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície;                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Alienações Fiduciárias de Direito Real de Superfície Sob Condição Suspensiva: | Significam as alienações fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva, constituídas em garantia do pagamento integral e tempestivo das Obrigações Garantidas, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva;                                                                                                 |
| Alienação Fiduciária de Equipamentos:                                         | Significa a alienação fiduciária de equipamentos, constituída em garantia do pagamento integral e tempestivo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos;                                                                                                                                                                                         |
| Amortização:                                                                  | Significa a Amortização dos CRI;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ANBIMA:                                                                       | Significa a Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Anúncio de Encerramento:                                                      | O anúncio de encerramentos da Oferta a ser divulgado pela Emissora, informando o encerramento da Oferta, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160;                                                                                                                                                                                                                                          |
| Anúncio de Início:                                                            | O anúncio de início da Oferta a ser divulgado pela Emissora, informando os termos, condições e início da Oferta, nos termos do parágrafo 3º do artigo 59 da Resolução CVM 160;                                                                                                                                                                                                                  |
| Assembleia Especial de Investidores:                                          | Significa a assembleia geral dos Titulares dos CRI, realizada na forma prevista neste Termo de Securitização;                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Atualização Monetária:                                                        | Tem seu significado definido na Cláusula 5.1 deste Termo de Securitização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Aviso ao Mercado:                                                             | Significa o aviso ao mercado da Oferta relativo aos CRI, a ser divulgado nos termos do artigo 57, parágrafo 1º da Resolução CVM 160 nos Meios de Divulgação;                                                                                                                                                                                                                                    |
| B3:                                                                           | Significa a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositário eletrônico de ativos escriturais e liquidação financeira; |
| Brasil ou País:                                                               | A República Federativa do Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| CCI:                                                                          | Significam as 23 (vinte e três) cédulas de créditos imobiliários, sem garantia real ou fidejussória, sob a forma escritural, nos termos do §3º do artigo 18, da Lei 10.931, emitidas pela Emissora, para representar os Créditos Imobiliários;                                                                                                                                                  |
| Cedente ou Locador:                                                           | Significa o <b>BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA</b> , regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92;                                                         |



|                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cessão de Créditos:    | Significa a cessão onerosa, pelo Cedente à Emissora, em caráter irrevogável, irretratável e definitivo, sujeita ao cumprimento das Condições Precedentes, da totalidade dos Créditos Imobiliários, com Coobrigação do Cedente pelo adimplemento dos Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 296 do Código Civil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Cessão Fiduciária:     | Significa a cessão fiduciária de determinados certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela Securitizadora (" <u>CRI em Garantia</u> "), constituída em garantia do pagamento integral e tempestivo das Obrigações Garantidas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Condições Precedentes: | <p>O pagamento do Valor da Cessão ocorrerá em parcela única, desde que verificadas ou renunciadas as condições precedentes previstas abaixo e observado o disposto no Contrato de Cessão, estando tal pagamento condicionado à integralização dos CRI:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>(i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, exceto pelo anúncio de encerramento da Oferta, entendendo-se como tal: <b>(a)</b> a assinatura pelas respectivas partes; e <b>(b)</b> a verificação dos poderes dos representantes das respectivas partes;</li><li>(ii) protocolo para registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente ("<u>Cartório RTD</u>");</li><li>(iii) assinatura dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície e dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva;</li><li>(iv) registro deste Termo de Securitização na B3, pela Securitizadora, conforme parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430 e sua respectiva custódia na Instituição Custodiante, como previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60;</li><li>(v) comprovação de custódia das CCI junto à Instituição Custodiante;</li><li>(vi) implementação integral ou renúncia, conforme o caso, de todas as condições precedentes definidas e dispostas no Contrato de Distribuição;</li><li>(vii) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3;</li><li>(viii) registro da Oferta dos CRI junto à CVM;</li><li>(ix) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das declarações e informações prestadas pelas partes no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, na presente data e na data do pagamento integral do Valor da Cessão, a ser endereçado via Declaração de Veracidade (conforme</li></ul> |





|                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                 | <p>definida no Contrato de Distribuição) assinada pelo Cedente;</p> <p>(x) as escrituras que conferem o direito real de superfície sobre os Imóveis ao Cedente estejam devidamente lavradas;</p> <p>(xi) conclusão da auditoria jurídica da Oferta realizada pelo assessor legal, em padrão de mercado, atestando, de forma satisfatória a exclusivo critério da Securitizadora, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam, ou tornem desaconselhável a realização da Oferta;</p> <p>(xii) o recebimento, em termos satisfatórios à Securitizadora, a seu exclusivo critério, da opinião legal (<i>legal opinion</i>) preparada pelo assessor legal do Cedente e endereçada à Securitizadora, que confirme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da operação, incluindo o Contrato de Cessão, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e adequação e regularidade jurídica dos documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, na Resolução CMN 5.118, esta última exclusivamente quanto aos seus aspectos legais, na Resolução CVM 60, e nas demais normas aplicáveis, sendo certo que a <i>legal opinion</i> não deverá conter qualquer ressalva;</p> <p>(xiii) liquidação financeira da Oferta, mediante emissão, subscrição e integralização da totalidade dos CRI; e</p> <p>(xiv) não estar em curso nenhum Evento de Recompra Compulsória.</p> |
| Conta de Livre Movimentação:                                                    | Significa a conta corrente de titularidade do Cedente, nº 00820502-4, da agência 0001, mantida junto ao Banco BTG (208);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Conta do Patrimônio Separado:                                                   | Significa a conta corrente integrante do Patrimônio Separado, de titularidade da Securitizadora, nº 96869-6, da agência 3100, mantida junto ao Itaú Unibanco S.A., destinada a receber todos os recursos decorrentes da integralização dos CRI e a constituição do Fundo de Reserva e do Fundo de Despesas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície:             | Significam os “ <i>Instrumentos Particular de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície</i> ”, por meio dos quais as Aliações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície foram formalizadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição | Significam os “ <i>Instrumentos Particular de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva</i> ”, por meio dos quais as Aliações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |



|                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|---------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Suspensiva:                                       | Condição Suspensiva foram formalizadas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos: | Significa o <i>“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos e Outras Avenças”</i> , por meio do qual a Alienação Fiduciária de Equipamentos foi formalizada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Contrato de Cessão:                               | Significa o <i>“Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”</i> , por meio do qual a cessão onerosa, pelo Cedente à Securitizadora, em caráter irrevogável, irretratável e definitivo, sujeita ao cumprimento das Condições Precedentes, da totalidade dos Créditos Imobiliários, com Coobrigação (conforme definido abaixo) do Cedente pelo adimplemento dos Créditos Imobiliários, foi formalizada.                                                  |
| Contrato de Cessão Fiduciária:                    | Significa o <i>“Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”</i> , por meio do qual a Cessão Fiduciária foi formalizada;                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Contrato de Distribuição:                         | Significa o <i>“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”</i> celebrado entre a Emissora e o Cedente na presente data; |
| Contratos de Garantia:                            | Significam, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície, os Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva e o Contrato de Cessão Fiduciária;                                                                                                                                                                                                |
| Contratos Imobiliários:                           | Significam os contratos celebrados por determinadas SPEs com as respectivas Devedoras Imóvel Fundo, os quais foram posteriormente cedidos ao Fundo, conforme descritos na tabela I do Anexo I ao presente Termo, os quais serão cedidos à Securitizadora no contexto da Operação de Securitização;                                                                                                                                                                                     |
| Coobrigação:                                      | Tem o significado atribuído na Cláusula 3.1, item (xxiv) deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Coordenador Líder:                                | Significa a Cessionária;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Créditos Imobiliários:                            | Significa os créditos imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, os quais configuram créditos imobiliários nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60, observado que os direitos creditórios, presentes e futuros, devidos pelas Devedoras ao Cedente para o pagamento e/ou o reembolso dos encargos locatícios (i.e. tributos) dos Imóveis, conforme previsto nos Contratos Imobiliários, não integram a presente definição de                                          |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | Créditos Imobiliários para todos os fins e efeitos deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| CRI:                             | Significa os certificados de recebíveis imobiliários da série única, da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Emissora;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| CRI em Circulação:               | Para fins de quórum, a totalidade dos CRI em circulação no mercado excluídos aqueles que a Emissora e/ou o Cedente possuem em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas ou coligadas, dos fundos de investimento administrados pelo grupo econômico da Emissora, do Cedente ou de seu grupo econômico, ou que tenham suas carteiras geridas pelo grupo econômico da Emissora, do Cedente ou de seu grupo econômico, bem como dos respectivos diretores, conselheiros e respectivos cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau das pessoas acima mencionadas; |
| CVM:                             | A Comissão de Valores Mobiliários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Data de Emissão dos CRI:         | Significa o dia 26 de julho de 2026;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data de Vencimento dos CRI:      | Significa o dia 28 de julho de 2042;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Data(s) de Pagamento:            | Significa as datas em que a Remuneração e a Amortização dos CRI são devidas, conforme <b>Anexo II</b> do presente Termo de Securitização;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Data da Primeira Integralização: | Significa a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Despesas da Emissão ou Despesas: | Significam as despesas da emissão, incluindo remunerações devidas, nos termos do <b>Anexo VIII</b> deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Devedoras:                       | Significam terceiros aos quais os Imóveis Fundo se encontram locados ou sublocados;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Dias Úteis ou Dia Útil:          | Significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil, no Estado de São Paulo ou na cidade de São Paulo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Direitos Reais de Superfície:    | Significa o direito real de superfície do Cedente sobre os imóveis descritos no Anexo I ao Contrato de Cessão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Distribuição Parcial:            | Significa a distribuição parcial dos CRI, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta, admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Documentos da Operação:          | Significa, quando denominados em conjunto, <b>(i)</b> os Contratos Imobiliários; <b>(ii)</b> a Escritura de Emissão de CCI; <b>(iii)</b> os Contratos de Garantia; <b>(iv)</b> o Contrato de Cessão; <b>(v)</b> o Contrato de Distribuição; <b>(v)</b> este Termo de Securitização; <b>(vi)</b> os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; <b>(vii)</b> os prospectos                                                                                                                                                                                                                                                                                         |





|                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                             | preliminar e definitivo da Oferta; <b>(viii)</b> a lâmina da Oferta; <b>(ix)</b> quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRI; e <b>(x)</b> os demais instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta e demais contratos, anexos, e outros títulos e documentos firmados no âmbito dos instrumentos acima referidos (conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos); |
| Emissão:                                    | Significa a presente emissão dos CRI, lastreados pelas CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, originados dos Contratos Imobiliários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Escritura de Emissão de CCI:                | Significa o “ <i>Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças</i> ”, celebrado entre a Emissora e a Instituição Custodiante, que formaliza a emissão das CCI;                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Escriturador:                               | Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , conforme acima qualificada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Eventos de Recompra Automática:             | Possui o significado atribuído na Cláusula 6.3.2 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Eventos de Recompra Não Automática:         | Possui o significado atribuído na Cláusula 6.3.3 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Eventos de Recompra Compulsória:            | Significam os Eventos de Recompra Automática em conjunto com os Eventos de Recompra Não Automática;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Fundo de Reserva:                           | Significa o fundo de reservas definido e descrito na Cláusula 8.7;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fundo de Despesas:                          | Significa o fundo de despesas definido e descrito na Cláusula 8.8;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Fundos:                                     | Significa, quando em conjunto, o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Garantias:                                  | Significa, quando em conjunto, <b>(i)</b> as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície; <b>(ii)</b> as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva; <b>(iii)</b> a Alienação Fiduciária de Equipamentos; <b>(iv)</b> a Cessão Fiduciária; <b>(v)</b> o Fundo de Reserva; e <b>(vi)</b> o Fundo de Despesas;                                                                                                                                                                                |
| Imóveis:                                    | Significam os imóveis descritos no Anexo I ao Contrato de Cessão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| IGP-M – FGV:                                | Significa o Índice Geral de Preços do Mercado calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Índice Substituto:                          | Significa o índice que vier a substituir o IPCA;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Instituição Custodiante:                    | Significa a <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , acima qualificada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Investidores Profissionais ou Investidores: | Significam os investidores profissionais conforme definidos no artigo 11 da Resolução CVM 30;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Investidores Qualificados: | Significam os investidores qualificados conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM 30, o que inclui os Investidores Profissionais;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Investimentos Permitidos:  | Os recursos mantidos na Conta do Patrimônio Separado, a título de Fundo de Reserva, Fundo de Obras ou qualquer outro fundo que venha a ser criado no âmbito desta emissão, poderão ser aplicados em instrumentos financeiros de renda fixa com classificação de baixo risco e liquidez diária, a exclusivo critério da Securitizadora, de acordo com as opções de investimento que sejam geridos pelo Itaú Unibanco S/A, Banco BTG Pactual S.A., XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. e Banco Bradesco S.A., empresas de seus grupos econômicos ou instituições financeiras que possuam rating mínimo AAA, tais como: (i) certificados de depósito bancário, com liquidez diária ou operações compromissadas com liquidez diária; ou (ii) títulos públicos federais de emissão do Tesouro Nacional e/ou BACEN, observada a regulamentação aplicável. |
| IOF/Câmbio ou IOF/Títulos: | Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos e Valores Mobiliários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| IPCA:                      | Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Legislação Socioambiental: | Significa a legislação relativa a ilícitos e crimes ambientais, ao trabalho análogo a escravo, ao trabalho infantil ou ao incentivo à prostituição; e as demais legislações ambiental e trabalhista em vigor, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e as demais legislações e regulamentações ambientais supletivas;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Lei 6.404:                 | Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, dispõe sobre as Sociedades por Ações;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Lei 10.931:                | Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada, dispõe sobre a cédula de crédito imobiliário e outras avenças;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Lei 14.430:                | Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Leis Anticorrupção:        | Significam normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei nº 12.846, 01 de agosto de 2013, conforme alterada, do Foreign Corrupt Practices Act (FCPA), da OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions e do UK Bribery Act (UKBA);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| MDA:                       | O Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição primária, administrado e operacionalizado pela B3;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Meios de Divulgação:       | Significam, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, os locais nos quais as divulgações das informações e dos Documentos da Operação devem ser feitas, com destaque e sem restrições de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



|                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                       | acesso, na página da rede mundial de computadores: <b>(i)</b> da Emissora; <b>(ii)</b> do Cessionária; <b>(iii)</b> da B3; e <b>(iv)</b> da CVM;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Montante Inicial do Fundo de Reserva: | Tem o significado atribuído na Cláusula 8.7 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Montante Mínimo:                      | Significa o montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) CRI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Operação de Securitização ou Oferta:  | Significa a distribuição pública dos CRI, realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual (i) é destinada aos Investidores Qualificados; (ii) será intermediada pela Cessionária; e (iii) não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática, nos termos da Lei do Mercado de Capitais e da Resolução CVM 160;                                                                                                                                                                                                                |
| Ordem de Prioridade de Pagamentos:    | Tem o significado atribuído na Cláusula 10 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Patrimônio Separado:                  | Significa o patrimônio constituído, após a instituição do Regime Fiduciário, pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, pelas Garantias, pelos Fundos, pela Conta do Patrimônio Separado e todo e qualquer bens, direitos que integrem a Conta do Patrimônio Separado;                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Período de Capitalização:             | Significa o intervalo de tempo que se inicia na Data da Primeira Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou resgate antecipado, conforme o caso; |
| Período de Integralização:            | Significa o intervalo de tempo que se inicia na Data da Primeira Integralização (inclusive) e termina na primeira Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), no caso do primeiro Período de Capitalização ou na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento da Remuneração do respectivo período (exclusive). Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento ou resgate antecipado, conforme o caso; |
| PMT:                                  | Significa a parcela de Remuneração e Amortização devida na próxima Data de Pagamento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |





|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Preço de Integralização:            | Na primeira data de integralização dos CRI, o Valor Nominal Unitário de cada CRI; e após a primeira data de integralização dos CRI, o montante correspondente ao Valor Nominal Unitário Atualizado ou saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme aplicável, acrescido da respectiva Remuneração <i>pro rata temporis</i> desde a primeira data de integralização dos CRI até a data da efetiva integralização, nos termos da Cláusula Quarta do presente Termo de Securitização; |
| Prorrogação de Prazos:              | Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Securitização até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos;                                                                                                                                                                                           |
| Prospecto Definitivo:               | Significa o “ <i>Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada</i> ”, a ser divulgado nos Meios de Divulgação;                                                                               |
| Prospecto Preliminar:               | Significa o “ <i>Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificado de Recebíveis Imobiliários da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada</i> ”, a ser divulgado nos Meios de Divulgação;                                                                               |
| Prospectos:                         | Significa, em conjunto, os prospectos preliminar e definitivo da Oferta;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Recompra Facultativa:               | Tem o significado atribuído na Cláusula 6.3.8 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Remuneração:                        | Significa a Remuneração dos CRI;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Resgate Antecipado dos Obrigatório: | Tem o significado atribuído na Cláusula 6.1 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Resolução CVM 30:                   | Significa a Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada, que dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente;                                                                                                                                                                                                                                                                                                |



|                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Resolução CVM 17:                    | Significa a Resolução da CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, conforme alterada, que dispõe sobre o exercício da função de agente fiduciário;                                                                                                                                                                                                                           |
| Resolução CVM 50:                    | Significa a Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada;                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Resolução CVM 60:                    | Significa a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada, que dispõe sobre as companhias securitizadoras de direitos creditórios registradas na CVM;                                                                                                                                                                                             |
| Resolução CVM 81:                    | Significa a Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada, que dispõe sobre as assembleias de acionistas, debenturistas e de titulares de notas promissórias e notas comerciais;                                                                                                                                                                     |
| Resolução CVM 160:                   | Significa a Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada;                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| SPEs:                                | Significam as sociedades de propósito específico;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Titular do CRI ou Titulares dos CRI: | Significa os titulares dos CRI;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Usinas:                              | Significam as usinas de geração fotovoltaica, oriundas da constituição de direitos reais de superfície constituídos ou em constituição pelas Locadoras nos Imóveis;                                                                                                                                                                                                      |
| Valor da Cessão:                     | Pela cessão dos Créditos Imobiliários, a Emissora pagará ao Cedente exclusivamente com os recursos da integralização dos CRI, e após o cumprimento das Condições Precedentes, o valor total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) para o Cedente, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Patamares de Distribuição. |
| Valor Mínimo do Fundo de Reserva:    | Tem o significado atribuído na Cláusula 8.7 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor Inicial do Fundo de Despesas:  | Tem o significado atribuído na Cláusula 8.8 deste Termo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Valor Nominal Unitário dos CRI:      | Significa o valor nominal unitário dos CRI, correspondente a R\$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão; e                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Valor Nominal Unitário Atualizado:   | Tem o significado atribuído na Cláusula 5.1 deste Termo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

Os termos em maiúsculas constantes deste instrumento que, eventualmente, não se encontrem definidos acima ou neste Termo de Securitização têm o significado dado a eles nos Documentos da Operação.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

**2.1** *Vinculação dos Créditos Imobiliários.* A Securitizadora realiza neste ato e pelo presente Termo de Securitização, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação da totalidade dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos CRI, objeto desta Emissão, cujas características são as descritas na Cláusula Terceira.

**2.2** *Valor dos Créditos Imobiliários.* Na presente data, os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, decorrentes dos Contratos Imobiliários, ora vinculados aos CRI, possuem valor total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais).

**2.3** *Lastro dos CRI.* Para fins do artigo 22 da Lei 14.430, a Securitizadora declara que os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização encontram-se representados exclusivamente pelas CCI, emitida pela Emissora, sob a forma escritural, nos termos da Lei 10.931.

**2.4** *Regime Fiduciário.* Os pagamentos recebidos relativos aos Créditos Imobiliários serão computados e integrarão o lastro dos CRI até sua integral liquidação. Todos e quaisquer recursos relativos aos pagamentos dos Créditos Imobiliários estão expressamente vinculados aos CRI, por força do Regime Fiduciário constituído pela Securitizadora, em conformidade com o presente Termo de Securitização, não estando sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora. Nesse sentido, os Créditos Imobiliários:

- (i) constituem Patrimônio Separado, não se confundindo com o patrimônio comum da Securitizadora em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio comum da Securitizadora;
- (iii) destinam-se exclusivamente ao pagamento dos CRI e dos custos da administração do Patrimônio Separado nos termos deste Termo de Securitização;
- (iv) estão isentos e imunes de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora e do Cedente, por mais privilegiados que sejam, nos termos do artigo 27, §4º da Lei 14.430;
- (v) não podem ser utilizados na prestação de garantias e não podem ser executados por quaisquer credores da Securitizadora e do Cedente, por mais privilegiados que sejam;
- (vi) somente respondem pelas obrigações decorrentes dos CRI; e
- (vii) não são considerados ativo da Securitizadora ou do Cedente.

**2.4.1** A Cedente será a única e exclusiva responsável pela administração e cobrança da totalidade dos Créditos Imobiliários, observado que, nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 17, em caso de inadimplemento nos pagamentos relativos aos CRI, o Agente Fiduciário deverá realizar os procedimentos de execução dos Créditos Imobiliários, caso a Cedente não o faça nos termos previstos nos Documentos da Operação.

**2.4.2** *Custódia e Registro.* A Escritura de Emissão de CCI encontra-se devidamente custodiada junto à Instituição Custodiante, nos termos do artigo 18, parágrafo 4º, da Lei 10.931 e da Resolução CVM 60. A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados aos documentos recebidos, nos termos da legislação vigente. A





Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado, inclusive com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações dos documentos recebidos. Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via emitida eletronicamente deste Termo de Securitização para fins de custódia. As CCI serão devidamente registradas na B3, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 18 da Lei 10.931 pela Instituição Custodiante em até 30 (trinta) dias úteis da 1ª integralização ou aditamento, na modalidade com liquidação financeira fora do âmbito da B3. A Instituição Custodiante enviará a Securitizadora, com cópia ao Agente Fiduciário, a comprovação do registro das CCI realizado na B3 em até 5 (cinco) dias úteis após o registro. A Securitizadora, por sua vez, enviará ao Agente Fiduciário, a comprovação da vinculação do ativo junto ao CRI, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação do registro das CCI.

**2.4.3** Adicionalmente, sempre que houver aditamento ao presente Termo, a Emissora obriga-se a enviar à Instituição Custodiante 1 (uma) via emitida eletronicamente do aditamento para fins de custódia.

**2.5** *Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários do Patrimônio Separado.* Concentrado, uma vez que há Devedoras que, individualmente, são responsáveis pelo pagamento de Créditos Imobiliários que representam mais de 20% (vinte por cento) do total, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA.

**2.6** *Demais Características dos Créditos Imobiliários.* As demais características dos Créditos Imobiliários e das CCI que os representam constam do **Anexo I** deste Termo de Securitização, na forma do artigo 19 da Lei 10.931 e do item 2 do anexo III da Resolução CVM 60.

**2.7** *Aquisição dos Créditos Imobiliários.* Os Créditos Imobiliários foram adquiridos por meio da Cessão de Créditos, nos termos do Contrato de Cessão. O montante correspondente ao Valor da Cessão será retido pela Emissora, por conta e ordem do Cedente, na Conta do Patrimônio Separado, e utilizado da seguinte forma, observado que cada item abaixo será cumprido desde que o anterior já tenha sido cumprido na sua integralidade:

- (i) pagamento da remuneração da Cessionária;
- (ii) pagamento das Despesas, conforme identificadas no Contrato de Cessão;
- (iii) constituição do Fundo de Despesas e do Fundo de Reserva, o qual será retido pela Emissora, por conta e ordem do Cedente, na Conta do Patrimônio Separado; e
- (iv) pagamento do valor remanescente ao Cedente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CARACTERÍSTICAS DOS CRI**

**3.1** *Características dos CRI.* Os CRI objeto da presente Emissão, cujo lastro será constituído pelos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, conforme previsto neste Termo de Securitização, possuem as seguintes características:



- (i) Emissão: Esta é a 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de CRI da Emissora.
- (ii) Séries: A Emissão será realizada em série única.
- (iii) Quantidade de CRI: A quantidade de CRI emitidos é de 115.000 (cento e quinze mil) CRI, observado a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Patamares de Distribuição.
- (iv) Valor Total da Emissão: A totalidade dos CRI emitidos no âmbito desta Emissão, corresponde a R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), na Data de Emissão, observada a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Patamares de Distribuição.
- (v) Distribuição Parcial: Será admitida a Distribuição Parcial, nos termos da Cláusula 0 abaixo.
- (vi) Cedentes dos Créditos Imobiliários: O Cedente, conforme acima qualificado.
- (vii) Garantias: Os Créditos Imobiliários serão garantidos pelas Garantias.
- (viii) Valor Nominal Unitário: Os CRI terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais).
- (ix) Data de Emissão dos CRI: A data de emissão dos CRI é o dia 26 de julho de 2026.
- (x) Prazo e Data de Vencimento dos CRI: Os CRI terão prazo de vencimento de 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, na Data de Vencimento dos CRI.
- (xi) Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- (xii) Forma e Comprovação de Titularidade: Os CRI serão emitidos sob forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3. Será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem custodiados eletronicamente na B3.
- (xiii) Atualização Monetária: Os CRI serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA, observadas as fórmulas constantes na Cláusula 5.1.
- (xiv) Remuneração: Os CRI farão jus à Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou seu saldo, conforme o caso, conforme fórmula e hipóteses previstas na Cláusula 5.
- (xv) Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada dos CRI: Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência da Recompra Parcial Obrigatória, do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária, o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI será amortizado nas Datas de Pagamento do CRI, conforme **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.
- (xvi) Periodicidade de Pagamento da Remuneração dos CRI: A Remuneração dos CRI será paga mensalmente conforme cronograma previsto no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização.
- (xvii) Regime Fiduciário: Conforme previsto na Cláusula 2.4, será instituído o Regime Fiduciário, nos termos do artigo 25 e seguintes, da Lei 14.430.
- (xviii) Garantia Flutuante: Não há garantia flutuante e não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora.
- (xix) Código ISIN: BRCASCCRI8V7.
- (xx) Opção de Lote Adicional: A quantidade de CRI ofertada não poderá ser aumentada.
- (xxi) Subordinação: não haverá subordinação.
- (xxii) Ordem de Prioridade de Pagamentos: Conforme definida na Cláusula 10, os recursos recebidos pela Securitizadora em decorrência dos Créditos Imobiliários, de liquidação antecipada, bem como de excussão das Garantias, deverão ser aplicados de acordo com a



seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o pagamento do item anterior:

- (a) Pagamento dos custos de manutenção do Patrimônio Separado constituído pela Securitizadora para a operação, incluindo a retenção das despesas devidas no mês imediatamente subsequente, se necessário;
  - (b) Recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
  - (c) Recomposição do Fundo de Reserva, se necessário;
  - (d) Pagamento da Remuneração dos CRI;
  - (e) Pagamento da Amortização dos CRI;
  - (f) Transferência dos Recursos Excedentes à Conta de Livre Movimentação do Cedente, observado os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.
- (xxiii) Coobrigação da Emissora: Não há coobrigação da Emissora.
- (xxiv) Garantia Flutuante: Não há;
- (xxv) Coobrigação do Cedente: O Cedente assume, nos termos do artigo 296 do Código Civil, a responsabilidade pelas obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras nos Contratos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento integral dos valores dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, nos termos do Contrato de Cessão (“Coobrigação”).
- (xxvi) Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: B3.
- (xxvii) Encargos Moratórios: Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRI devidas pela Emissora em decorrência de atraso no pagamento dos Créditos Imobiliários, sem prejuízo da Remuneração e da Atualização Monetária, quaisquer quantias não pagas quando devidas, incluindo quaisquer quantias devidamente contestadas e posteriormente determinadas como devidas, (i) acumularão juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto (“Encargos Moratórios”). Igualmente serão aplicáveis à Securitizadora, em caso de impontualidade por sua culpa exclusiva, no pagamento de qualquer quantia devida aos titulares de CRI caso ela tenha recebido os recursos no Patrimônio Separado, quando esta deverá arcar com os Encargos Moratórios, a Remuneração e a Atualização Monetária descritos acima.
- (xxviii) Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados por meio da B3, quando estiverem custodiados eletronicamente na B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3, a Emissora deixará, na Conta do Patrimônio Separado, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRI na sede da Emissora, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRI.
- (xxix) Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento de Titular de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.
- (xxx) Classificação de Risco: Não será contratada agência de classificação de risco no âmbito da





Oferta, para atribuição da classificação de risco (*rating*) aos CRI.

- (xxxi) **Classificação ANBIMA:** Nos termos do artigo 4º do Anexo Complementar IX – Classificação de CRI e CRA, das Regras e Procedimentos ANBIMA, os CRI são classificados como: **(i) Categoria:** corporativo, uma vez que os Imóveis e os Créditos Imobiliários deles decorrentes possuem destinação e natureza comercial, nos termos da alínea “b” do inciso I do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(ii) Concentração:** concentrado, uma vez que há Devedoras que, individualmente, são responsáveis pelo pagamento de Créditos Imobiliários que representam mais de 20% (vinte por cento) do total, nos termos da alínea “b” do inciso II do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iii) Tipo de Segmento:** empreendimentos de infraestrutura, nos termos da alínea “g” do inciso III do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA; **(iv) Tipo de Contrato Lastro:** locação, uma vez que os Créditos Imobiliários decorrem dos Contratos Imobiliários, nos termos da alínea “b” do inciso IV do artigo 4º do Anexo Complementar IX das Regras e Procedimentos ANBIMA. ***Essa classificação foi realizada no momento inicial da Oferta, estando as características deste papel sujeitas a alterações.***

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE DISTRIBUIÇÃO, INTEGRALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS**

**4.1** *Depósito para Distribuição e Negociação:* Os CRI serão depositados para **(i)** distribuição no mercado primário, no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e **(ii)** negociação no mercado secundário no ambiente de negociação CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, ambos administrados e operacionalizados pela B3, sendo a custódia eletrônica e a liquidação financeira realizada na B3.

4.1.1. Não obstante o disposto na Cláusula 4.1 acima, nos termos do artigo 86, inciso III, da Resolução CVM 160, os CRI poderão ser livremente negociados após o encerramento da Oferta, entre Investidores Qualificados e Profissionais. Nos termos do item V do Ofício-Circular nº 10/2023/CVM/SRE, de 28 de setembro de 2023, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário entre o público em geral após decorridos 6 (seis) meses contados da data de encerramento da Oferta desde que observados os requisitos da Resolução CVM 160 e da Resolução CVM 60 e, em especial, o artigo 4º do Anexo Normativo I da Resolução CVM 60, sendo certo que, na data deste Termo, os CRI não podem ser negociados entre o público geral, pois os referidos requisitos da Resolução CVM 60 não estão sendo integralmente atendidos. Assim, nesta data, a negociação dos CRI é restrita a Investidores Qualificados e Profissionais.

**3.1.** *Forma de Distribuição dos CRI:* Os CRI serão objeto de distribuição pública no mercado brasileiro de capitais, e, portanto, a Oferta será registrada perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 60, e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes. O registro da Oferta na CVM observará o rito do registro automático de ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários previsto no artigo 26, inciso VIII, alínea “b”, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada exclusivamente a Investidores Qualificados. Os CRI serão distribuídos sob o regime de colocação de melhores esforços, nos termos do artigo 43 da Resolução CVM 60.

**4.2** A Oferta será realizada nos termos da Resolução CVM 160, a qual **(i)** é destinada a Investidores Qualificados, não havendo qualquer limitação em relação à quantidade de investidores acessados, sendo possível, ainda, a subscrição ou aquisição dos CRI por qualquer número de



Investidores Qualificados; e **(ii)** será registrada automaticamente perante a CVM, nos termos da Resolução CVM 160.

**4.3** *Distribuição Parcial.* Será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial dos CRI, desde que respeitado o Montante Mínimo (“Distribuição Parcial”) e os Patamares de Distribuição.

**4.3.1** Não obstante a possibilidade de Distribuição Parcial, os CRI somente poderão ser distribuídos nos seguintes montantes: (i) R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) CRI; (ii) R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), equivalente a 60.000 (sessenta mil) CRI; (iii) R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), equivalente a 70.000 (setenta mil) CRI; (iv) R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), equivalente a 80.000 (oitenta mil) CRI; (v) R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), equivalente a 90.000 (noventa mil) CRI; (vi) R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais), equivalente a 105.000 (cento e cinco mil) CRI; ou (vii) R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), equivalente a 115.000 (cento e quinze mil) CRI, sendo cada um desses montantes um “Patamar de Distribuição” e, em conjunto, os “Patamares de Distribuição”. A Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade dos CRI objeto da Oferta, desde que seja atingido, no mínimo, o Montante Mínimo e observado que o montante efetivamente distribuído deverá corresponder a um dos Patamares de Distribuição.

**4.3.2** Para fins de definição do montante efetivamente distribuído no âmbito da Oferta, ao final do Período de Reserva, o Coordenador Líder e os Participantes Especiais apurarão a demanda pelos CRI, mediante a verificação dos Pedidos de Reserva e Ordens de Investimento recebidos no âmbito da Oferta. Caso o volume total de Ordens de Investimento seja superior a um determinado Patamar de Distribuição, mas inferior ao Patamar de Distribuição imediatamente subsequente, será considerado, para todos os fins, apenas o maior Patamar de Distribuição efetivamente atingido. Nessa hipótese, o montante excedente ao respectivo Patamar de Distribuição deverá ser desconsiderado, cancelado ou não aceito, conforme o caso, de modo que o montante final da Oferta corresponda exatamente ao respectivo Patamar de Distribuição. Para fins da definição dos Investidores cujas Ordens de Investimento serão, total ou parcialmente, desconsideradas, canceladas ou não aceitas em razão da necessidade de ajuste do montante da Oferta ao Patamar de Distribuição aplicável, a Emissora poderá, observada a regulamentação aplicável e os termos dos documentos da Oferta, considerar de forma discricionária as relações mantidas com seus clientes, investidores e/ou potenciais investidores, bem como outras considerações de natureza comercial ou estratégica para a colocação dos CRI, não sendo obrigatória a realização de rateio proporcional entre os Investidores. Para fins exemplificativos, caso o volume total apurado no âmbito da Oferta corresponda a R\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de reais), o montante efetivamente distribuído será limitado a R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), devendo o montante excedente de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) ser desconsiderado, cancelado, não aceito ou restituído, conforme aplicável.

**4.3.3** Tendo em vista a possibilidade de Distribuição Parcial, será facultado a cada Investidor, no respectivo Pedido de Reserva, condicionar sua adesão à Oferta a que haja a distribuição: (i) da



totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de determinado Patamar de Distribuição, desde que igual ou superior ao Montante Mínimo e inferior à totalidade dos CRI objeto da Oferta. Caso o Investidor não indique expressamente qualquer condição no Pedido de Reserva, presumir-se-á que sua adesão à Oferta não está condicionada à distribuição da totalidade dos CRI ou de Patamar de Distribuição específico.

**4.3.4** Caso seja atingido o Montante Mínimo, mas não seja verificada a condição indicada pelo Investidor nos termos da Cláusula 5.2.8.4 acima, a respectiva adesão à Oferta será cancelada, e os valores eventualmente integralizados por tal Investidor serão devolvidos de acordo com os Critérios de Restituição de Valores (conforme abaixo definido). Atingido o Montante Mínimo, os CRI que não forem efetivamente subscritos e integralizados durante o Período de Distribuição, bem como os CRI objeto de adesões canceladas ou desconsideradas em razão da não implementação da condição indicada pelo respectivo Investidor ou da necessidade de ajuste do montante da Oferta ao Patamar de Distribuição aplicável, deverão ser cancelados pela Emissora.

**4.3.5** Caso não seja atingido o Montante Mínimo da Oferta, a Oferta será cancelada. Caso já tenha ocorrido a integralização de CRI e a Oferta seja cancelada, os valores depositados serão devolvidos aos respectivos Investidores nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nas Ordens de Investimento, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações em Investimentos Temporários, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva Data de Liquidação, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelo Investidor e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero ("Critérios de Restituição de Valores"), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação. Na hipótese de restituição de quaisquer valores aos Investidores, o comprovante de pagamento dos respectivos recursos servirá de recibo de quitação relativo aos valores restituídos, e os Investidores deverão efetuar a devolução dos Pedidos de Reserva, conforme o caso, dos CRI cujos valores tenham sido restituídos.

**4.4** *Início da Oferta.* Nos termos do artigo 59 da Resolução CVM 160, o período de distribuição somente terá início após: **(i)** a obtenção do registro da Oferta pela CVM; **(ii)** a divulgação do Anúncio de Início da Oferta, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nos Meios de Divulgação; e **(iii)** a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores, nos Meios de Divulgação. Nos termos do artigo 47 da Resolução CVM 160, o registro de distribuição dos CRI caduca se o Anúncio de Início de distribuição não for divulgado em até 90 (noventa) dias após o deferimento do registro.

**4.5** *Encerramento da Oferta.* A Oferta encerrar-se-á após o primeiro dos eventos a seguir: (i) encerramento do Prazo Máximo de Colocação; ou (ii) colocação da totalidade dos CRI; ou (iii) cancelamento do saldo de valores mobiliários não colocado, no caso de Distribuição Parcial, e a publicação do Anúncio de Encerramento.

**4.5.1** Uma vez encerrada a Oferta, a Cessionária e a Emissora divulgarão, observado o disposto no art. 13 da Resolução CVM 160, o resultado da Oferta mediante divulgação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160.





**4.6 Declaração.** Para fins de atender o que prevê o inciso VIII do artigo 2º, do Suplemento A à Resolução CVM 60, segue como anexo ao presente Termo de Securitização a declaração emitida pela Emissora.

**4.7 Forma e Titularidade.** Os CRI serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 em nome dos Titulares dos CRI, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na B3. Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade dos CRI, o extrato em nome dos Titulares dos CRI emitido pelo escriturador dos CRI, com base nas informações prestadas pela B3, quando os CRI estiverem eletronicamente custodiados na B3.

**4.8 Preço de Integralização.** A integralização dos CRI será realizada pelos Investidores Qualificados em moeda corrente nacional, conforme previsto neste Termo de Securitização. Na primeira Data de Integralização, o preço de integralização será equivalente ao Valor Nominal Unitário, e após a primeira integralização dos CRI, as demais integralizações corresponderão ao Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização ou da última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso.

**4.9 Ágio ou Deságio.** A exclusivo critério do Coordenador Líder, os CRI poderão ser colocados com ágio ou deságio, visando aumentar a atratividade da Oferta frente aos investidores, sendo certo que o ágio ou deságio deverá ser aplicado à totalidade dos CRI subscritos e integralizados em uma mesma Data de Integralização. A aplicação de deságio poderá afetar o Comissionamento, sendo certo que não haverá alteração dos custos totais (custo all-in) do Contratante. O ágio ou deságio, conforme o caso, será aplicado na ocorrência de uma ou mais condições objetivas de mercado, a exclusivo critério do Coordenador Líder, tais como: (i) alteração da taxa SELIC; (ii) alteração nas taxas de juros dos títulos do tesouro nacional; ou (iii) alteração no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e/ou na Taxa DI; (iv) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; ou (v) excesso ou ausência de demanda pelos valores mobiliários, conforme verificado pelo Coordenador Líder; sendo certo que o preço da Oferta será único e, portanto, eventual ágio ou deságio deverá ser aplicado de forma igualitária à totalidade dos CRI em cada Data de Integralização, nos termos do artigo 61 da Resolução CVM 160, observado o disposto no Contrato de Distribuição.

**4.10 Prazo Máximo de Colocação.** O prazo de colocação dos CRI será de até 180 (cento e oitenta) dias contado da data de divulgação do Anúncio de Início nos Meios de Divulgação.

**4.11 Integralização.** Os CRI serão integralizados em cada data de integralização, em moeda corrente nacional, no ato de cada subscrição, pelo Preço de Integralização, observando-se os procedimentos estabelecidos pela B3 e neste Termo de Securitização.

**4.12 Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRI serão utilizados pela Emissora para a aquisição dos Créditos Imobiliários, por meio do pagamento do Valor da Cessão.



**4.13 Formador de Mercado.** Nos termos do artigo 4º, inciso II, das Regras e Procedimentos ANBIMA, a Cessionária recomendou formalmente à Emissora e à Cedente a contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para desenvolver atividades de formador de mercado em relação aos CRI. Apesar da recomendação da Cessionária, a Emissora e a Cedente não contrataram o formador de mercado para atuar no âmbito da Oferta. Não será: (i) constituído fundo de sustentação de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para os CRI; ou (iii) firmado contrato de estabilização de preços dos CRI no âmbito da Oferta.

**CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA, REMUNERAÇÃO DOS CRI E AMORTIZAÇÃO DOS CRI**

**5.1 Atualização Monetária dos CRI.** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente anualmente pela variação acumulada do IPCA, desde a primeira Data de Integralização dos CRI até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário ou ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso (“Valor Nominal Atualizado”), calculado de forma *pro rata temporis*, com base em 360 (trezentos e sessenta) dias corridos ao ano, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado expresso em reais, atualizado pela Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, após amortização, se houver, e atualização monetária a cada período, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = Fator, produtivo, acumulado das variações positivas mensais do IPCA/IBGE, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$C = \prod_{k=1}^n \left( \frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dcp}{dct}}$$

onde:

k = número de ordem NI<sub>k</sub>, variando de 1 até n;

n = Número total de índices considerados na atualização monetária, sendo “n” um número inteiro;



$NI_k$  = Valor do número-índice do IPCA/IBGE referente ao mês anterior ao mês da Data de Pagamento em questão. Exemplificativamente, para a primeira Data de Pagamento, no dia 28 de agosto de 2026, será utilizado o número índice referente à inflação acumulada dos últimos 12 meses com término no mês de junho de 2026, divulgado em julho de 2026;

$NI_{k-1}$  = valor do número-índice do IPCA/IBGE divulgado no mês anterior ao mês “k”;

**DCP** = Número de dias corridos existente entre (a) a primeira Data de Integralização ou a última Data de Pagamento (exclusive), o que ocorrer por último, e (b) a data de cálculo (inclusive), sendo “DCP” um número inteiro.

**DCT** = Número de dias corridos entre a última Data de Pagamento (exclusive) e a Data de Pagamento subsequente (inclusive). Exclusivamente, para a primeira Data de Pagamento dos CRI, no dia 28 de agosto de 2026, será considerado “DCT” = 365 dias.

*Sendo que:*

(i) o número-índice do IPCA/IBGE deverá ser utilizado considerando-se idêntico número de casas decimais daquele divulgado pelo IBGE;

a aplicação do IPCA/IBGE incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor sem necessidade de ajuste a este Termo de Securitização ou qualquer outra formalidade;

para fins de cálculo, considera-se como Data de Pagamento todos os dias listados na coluna “Datas de Pagamento” constantes da tabela do Anexo II ao presente Termo de Securitização (“Data de Pagamento”);

os fatores resultantes da expressão  $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}}\right)^{\frac{dcp}{dct}}$  são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

a atualização monetária será aplicável desde que a variação seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Securitizadora, ou entre a Securitizadora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado; e

o produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.





**5.1.1** Se, a qualquer tempo durante a vigência dos CRI, não houver divulgação do IPCA, será aplicado, em sua substituição, o último IPCA divulgado oficialmente até a data do cálculo da Atualização Monetária dos CRI, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Securitizadora e os Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável. Caso o IPCA deixe de ser divulgado por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data esperada para sua divulgação (“Período de Ausência do IPCA”), ou caso o IPCA seja extinto ou haja impossibilidade de aplicação do IPCA aos CRI, conforme o caso, por proibição legal ou judicial, a Securitizadora deverá, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data do término do Período de Ausência do IPCA ou do evento de extinção ou inaplicabilidade, conforme o caso, convocar Assembleia Especial de Titulares dos CRI (na forma e prazos estipulados neste Termo de Securitização) a qual terá como objeto a deliberação pelos Titulares dos CRI dos CRI, em comum acordo com a Emissora, do novo parâmetro da atualização monetária dos CRI a ser aplicado, que deverá preservar o valor real e os mesmos níveis da Atualização Monetária dos CRI (“Taxa Substitutiva do IPCA”). Até a deliberação desse novo parâmetro de atualização monetária dos CRI, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas aos CRI previstas neste Termo, será utilizada a última variação disponível do IPCA divulgada oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora e os Titulares dos CRI quando da deliberação do novo parâmetro de atualização monetária para os CRI.

**5.1.2** Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da realização da Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.1.2 acima, referida assembleia não será realizada, e o IPCA, a partir da data de sua divulgação, passará a ser novamente utilizado para o cálculo da Atualização Monetária dos CRI.

**5.1.3** Caso, na Assembleia Especial de Titulares dos CRI prevista na Cláusula 5.1.2 acima, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva do IPCA entre a Emissora e os Titulares dos CRI representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação, ou caso não haja quórum para instalação e/ou deliberação em segunda convocação, a Emissora se obriga, desde já, a resgatar a totalidade dos CRI, nos termos da Cláusula 5.1 do presente Termo.

**5.1.4** Os CRI resgatados antecipadamente nos termos da Cláusula 5.1.4 acima serão cancelados pela Emissora. Para o cálculo da Atualização Monetária dos CRI a serem resgatados, para cada dia do período em que ocorra a ausência de apuração e/ou divulgação do IPCA, será utilizada o último IPCA divulgado oficialmente.

**5.2** *Remuneração dos CRI.* Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI (inclusive) ou última Data de Pagamento dos CRI (inclusive), até a próxima Data de Pagamento dos CRI (exclusive) (“Remuneração”). A Remuneração dos CRI de será paga nas datas previstas na tabela constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos. A Remuneração dos CRI será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNa \times [FatorJuros - 1]$$



Sendo que:

**J** = valor unitário de juros acumulado no período devido ao final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**Fator Juros** = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[ (taxa + 1)^{\frac{DC}{360}} \right] \right\}$$

Onde:

taxa = 9,5000;

DC = Número de dias corridos entre a primeira Data de Integralização, para o primeiro Período de Capitalização, ou a última Data de Pagamento, conforme **Anexo II** do presente Termo de Securitização, para os demais Períodos de Capitalização, (exclusive) e a data de cálculo (inclusive), sendo “DC” um número inteiro.

**5.2.1** A Remuneração dos CRI será paga nas datas previstas na tabela constante do **Anexo II** ao presente Termo de Securitização, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos.

**5.3** *Amortização Programada dos CRI.* Ressalvados os pagamentos eventualmente efetuados em razão de Recompra Parcial Obrigatória, Resgate Antecipado ou Amortização Extraordinária Obrigatória, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Amortização dos CRI”) será realizado nas datas previstas no **Anexo II** ao presente Termo de Securitização, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos.

**5.4** Local de Pagamento: Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para os CRI que estiverem custodiados eletronicamente na B3, e/ou, ainda, com os procedimentos adotados pelo Escriturador, para os CRI que não estejam custodiados eletronicamente na B3, ou ainda na sede da Emissora, se for o caso.

**5.5** Prorrogação dos Prazos: Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pela Emissora, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o vencimento coincidir com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos.

**5.5.1** Sempre que necessário, os prazos de pagamento de quaisquer obrigações referentes aos CRI devidas no mês em questão serão prorrogados, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, pelo número de dias necessários para assegurar que entre o recebimento dos Créditos Imobiliários pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes aos CRI sempre decorra até 2 (dois) Dias



Úteis.

**5.6 Taxa Substitutiva.** Caso não haja divulgação do IPCA em qualquer hipótese, será aplicado o Índice Substituto. Caso inexistir Índice Substituto, será aplicado o IGPM, não sendo devidas quaisquer compensações entre a Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável.

**5.6.1** Nas hipóteses de restrição de uso, ausência de publicação, suspensão do cálculo ou extinção do IPCA, será convocada pela Securitizadora a Assembleia Especial de Investidores para a definição do novo índice, em comum acordo com o Cedente. Caso não haja acordo sobre a taxa substitutiva ou caso não seja realizada a Assembleia Especial de Investidores nos termos desta Cláusula, a Emissora deverá resgatar os CRI, com seu consequente cancelamento, no prazo de 30 (trinta) dias: **(i)** da data de encerramento da respectiva Assembleia Especial de Investidores; **(ii)** da data em que tal assembleia deveria ter ocorrido; ou **(iii)** em outro prazo que venha a ser definido em referida Assembleia Especial de Investidores, pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração devida até a data do efetivo resgate, calculada *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a Data de Pagamento ou Incorporação dos CRI imediatamente anterior, o que ocorrer por último, acrescido de quaisquer outras despesas, encargos ou multas devidos nos termos deste Termo de Securitização, sem a incidência de qualquer prêmio.

## **CLÁUSULA SEXTA – RESGATE ANTECIPADO OBRIGATÓRIO E AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRI**

**6.1 Resgate Antecipado Obrigatório Total:** Os CRI serão resgatados antecipadamente de forma total ("Resgate Antecipado Obrigatório Total"), na hipótese de: **(i)** ocorrência de um dos Eventos de Recompra Compulsória Automática que afete a totalidade dos Créditos Imobiliários ou caso haja em Assembleia Especial de Titulares dos CRI aprovação para a ocorrência de pagamento antecipado obrigatório dos Créditos Imobiliários nas hipóteses de Eventos de Recompra Não Automática que afete a totalidade dos Créditos Imobiliários; **(ii)** ocorrência de qualquer Evento de Multa Indenizatória que impacte a totalidade dos Créditos Imobiliários; ou **(iii)** a ocorrência da Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários pelo Cedente, observado que a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários apenas poderá ocorrer a qualquer tempo, a exclusivo critério do Cedente, nos termos do Contrato de Cessão e das cláusulas abaixo.

**6.1.1** A Emissora utilizará os valores recebidos nas hipóteses acima para promover o Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI vinculados ao presente Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora deverá informar aos Titulares dos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará o Resgate Antecipado Obrigatório Total, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da **(i)** data em que tiver tomado conhecimento do respectivo evento, **(ii)** data em que ocorrer a Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários, desde que respeitado o prazo definido na Cláusula 6.1 acima, ou **(iii)** da data em que ocorrer ou em que devesse ter ocorrido a Assembleia Especial de Titulares dos CRI que deliberar sobre um Evento de Recompra Não Automática, observados os termos deste Termo de Securitização.

**6.1.2** Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência





mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo Resgate Antecipado Obrigatório Total será implementado.

**6.1.3** Os CRI objeto do Resgate Antecipado Obrigatório Total serão obrigatoriamente cancelados.

**6.1.4** A data para realização de qualquer Resgate Antecipado Obrigatório Total deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.

**6.1.5** O Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI deverá ser comunicado à B3, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data de sua efetivação por meio do envio de correspondência neste sentido pela Emissora, informando a respectiva data do Resgate Antecipado Obrigatório Total dos CRI.

**6.2** *Amortização Extraordinária Obrigatória:* Os CRI serão amortizados extraordinariamente de forma parcial ("Amortização Extraordinária Obrigatória"), na hipótese de: **(i)** ocorrência de um dos Eventos de Recompra Automática ou Eventos de Recompra Não Automática que afete parcialmente os Créditos Imobiliários, nos termos do Contrato de Cessão, pela respectiva proporção dos Créditos Imobiliários em questão e, consequentemente, na parcela do saldo devedor dos CRI em questão; ou **(ii)** ocorrência de qualquer Evento de Multa Indenizatória que impacte parcialmente os Créditos Imobiliários.

**6.2.1** A Emissora utilizará os valores recebidos nas hipóteses acima para promover a Amortização Extraordinária Obrigatória dos CRI vinculados ao presente Termo de Securitização. Neste caso, a Emissora deverá informar aos Titulares dos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará a Amortização Extraordinária Obrigatória, no prazo máximo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento ou da data em que ocorrer ou em que devesse ter ocorrido a Assembleia Especial de Titulares dos CRI que deliberar sobre um Evento de Recompra Automática ou Evento de Recompra Não Automática.

**6.2.2** Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo resgate será implementado.

**6.2.3** Por ocasião da Amortização Extraordinária Obrigatória, os Titulares dos CRI farão jus ao pagamento de montante equivalente à parcela do Valor Nominal Unitário dos CRI ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso, acrescido **(i)** da respectiva Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a primeira Data de Integralização dos CRI ou desde a Data de Pagamento da respectiva Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória; e **(ii)** dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI, devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Obrigatória, se houver.

**6.2.4** A realização da Amortização Extraordinária Obrigatória deverá abranger, proporcionalmente, todos os CRI, e deverá obedecer ao limite de amortização de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário dos CRI ou o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI, conforme o caso.



**6.2.5** A Emissora deverá informar aos Titulares dos respectivos CRI, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3, o evento que ensejará a amortização extraordinária obrigatória, no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que tiver tomado conhecimento de tal evento. Para fins deste dispositivo, a Emissora deverá comunicar a B3 com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) Dias Úteis em relação à data em que o respectivo resgate será implementado.

**6.3** Para fins de esclarecimento, seguem abaixo as disposições relativas aos Eventos de Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários e Multa Indenizatória:

**6.3.1** Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários. Sujeito ao disposto nas Cláusulas 6.3.2 a 6.3.6 abaixo, a Securitizadora deverá exigir a recompra parcial ou total dos Créditos Imobiliários, exigindo imediatamente o pagamento, pelo Cedente, dos valores devidos nos termos da Cláusula 6.3.5 abaixo (“Recompra Compulsória”).

**6.3.2** Eventos de Recompra Automática. Caso ocorra qualquer dos eventos relacionados abaixo (“Evento de Recompra Automática”), e desde que acarrete no descumprimento do Índice Financeiro (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 6.3.7 abaixo, o Cedente deverá, de forma irrevogável e irretroatável, recomprar total ou parcialmente os Créditos Imobiliários:

- (i) liquidação, dissolução ou extinção do Cedente e/ou das Devedoras ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- (ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pelas Devedoras e/ou pela Gestora, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo Juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;
- (iii) caso sejam realizadas quaisquer alterações nos Documentos da Operação que venham a reduzir o valor dos Créditos Imobiliários ou a alterar seu fluxo de pagamentos, sem a prévia anuência da Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI;
- (iv) cessão, alienação, transferência, venda, permuta e/ou constituição de qualquer ônus, assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima (“Ônus”), em qualquer dos casos desta alínea, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre as Garantias Reais prestadas pelo Cedente, exceto (a) caso o Ônus que não tenha sido criado por vontade do Cedente seja cancelado ou suspenso no prazo legal ou até 60 (sessenta) dias contados da constituição do Ônus ou 20 (vinte) Dias Úteis contados da tomada de conhecimento pelo Cedente acerca da constituição do Ônus, dos dois o menor; e/ou (b) a Cedente realize um Reforço de Garantia (conforme definido abaixo) nos termos estabelecidos na Cláusula 5.3 abaixo;



(v) o descumprimento pelo Cedente de qualquer obrigação pecuniária prevista no Contrato de Cessão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo descumprimento, observado que, caso os demais Documentos da Operação prevejam prazo diverso para saneamento do respectivo descumprimento, prevalecerá o maior prazo;

(vi) decretação de vencimento antecipado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o seu equivalente em outra moeda, de dívidas de qualquer natureza, seja no mercado local ou internacional, que o Cedente tenha com qualquer terceiro;

(vii) questionamento judicial pelo Cedente, quanto à validade, eficácia, exigibilidade e/ou exequibilidade de quaisquer Documentos da Operação; e

(viii) ocorrência de eventos que causem a invalidade, a nulidade, a inexecutabilidade ou a ineficácia (a) do registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva, e (b) no todo, do Contrato de Cessão, da presente Cessão de Créditos, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação.

**6.3.3 Eventos de Recompra Não Automática.** A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo relacionados (“Evento de Recompra Não Automática” e em conjunto com os Eventos de Recompra Automática, “Eventos de Recompra Compulsória”) , e desde que acarrete no descumprimento do Índice Financeiro (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 6.3.7 abaixo, pode acarretar a Recompra Compulsória não automática dos Créditos Imobiliários, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3.4 abaixo:

(i) criação de Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre os Créditos Imobiliários ou sobre os Imóveis, exceto caso o Ônus (a) que não tenha sido criado por vontade do Cedente e/ou das Devedoras seja cancelado ou suspenso no prazo legal, ou no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da constituição do Ônus, ou no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que o Cedente tomar conhecimento de sua constituição, prevalecendo, dentre tais prazos, o que for menor; (b) não afete o direito real de superfície constituídos sobre os Imóveis; e/ou (c) a Cedente realize um Reforço de Garantia;

(ii) violação pela Gestora, pela Administradora e/ou pelas Devedoras de qualquer das Leis Anticorrupção;

(iii) o descumprimento pelas Devedoras de qualquer obrigação pecuniária prevista nos Contratos Imobiliários, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo descumprimento ou no prazo previsto no respectivo Contrato Imobiliário, dos dois o maior;





- (iv) o descumprimento pelo Cedente de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Operação, desde que não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento ou no prazo previsto nos respectivos Documentos da Operação, dos dois o maior;
- (v) o descumprimento pelas Devedoras de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Contratos Imobiliários, desde que não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento ou no prazo previsto nos respectivos Contratos Imobiliários, dos dois o maior e/ou cujo descumprimento possa causar um efeito adverso na capacidade do Cedente de cumprir com as obrigações previstas no Contrato de Cessão;
- (vi) caso quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Cedente e/ou pelas Devedoras no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação de que sejam parte sejam comprovadamente (a) falsas ou enganosas; ou, (b) inconsistentes, imprecisas, incompletas, insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante;
- (vii) caso Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, sejam reclamados por terceiros conforme decisão judicial ou arbitral ainda que em caráter liminar, que não seja recorrida pelo Cedente no prazo legal e que não seja suspensa ou revertida no prazo de 30 (trinta) dias da data da decisão;
- (viii) caso haja (a) ajuizamento de ação judicial com sentença condenatória de primeiro grau proferida, que tenha por objeto quaisquer dos Contratos Imobiliários; ou (b) decisão de segundo grau que vise anular, questionar, restringir, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar a existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários e que não tenha sido recorrida pelo Cedente no prazo legal e/ou não seja suspensa ou revertida no prazo de 30 (trinta) dias da data da decisão, independentemente de ter ou não ocorrido o trânsito em julgado;
- (ix) não pagamento, na data de vencimento original, que não seja sanado dentro de eventual prazo de cura estipulado no referido contrato, de quaisquer endividamentos contratados (a) pelo Cedente, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (b) pelas Devedoras, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado igual ou superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido de cada uma das Devedoras, apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes disponíveis na respectiva data de cálculo;
- (x) não observância, após o início do pagamento dos Créditos Imobiliários, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) em patamar igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) (“Índice Financeiro”), calculado conforme fórmula abaixo:

[Recebimento dos Créditos Imobiliários do Período/Valor de Remuneração e



Amortização dos CRI devidos no Período] => 1,20x.

Para os fins do cálculo do ICSD, **(a)** “Recebimento dos Créditos Imobiliários” significa: os valores brutos pagos pelas Devedoras no âmbito dos Contratos Imobiliários, somados aos valores brutos recebidos pelo Patrimônio Separado advindos do fluxo dos CRI em Garantia; e **(b)** “Período”: a apuração trimestral do ICSD, a partir do mês de pagamento do Preço de Cessão, calculado no último dia útil do mês seguinte ao fechamento de cada trimestre;

**(xi)** não cumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra o Cedente em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo de pagamento estipulado na respectiva decisão;

**(xii)** invalidade, nulidade, inexigibilidade, inexecutabilidade ou ineficácia, em parte, do Contrato de Cessão, dos Contratos de Garantia, da presente Cessão de Créditos, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;

**(xiii)** caso qualquer usina desenvolvida nos Imóveis deixar de se enquadrar nas condições de compensação integral da tarifa aplicáveis à GD 0 ou GD I, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, e desde que não haja, como remediação, a Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários, ou o depósito de recursos equivalentes na Conta do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo de Securitização;

**(xiv)** rescisão, por qualquer razão, dos Contratos Imobiliários e não cumprimento da obrigação de a Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários, ou o depósito de recursos equivalentes na Conta do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo de Securitização;

**(xv)** realização de novos investimentos nos Imóveis, exceto por aqueles previstos no fluxo ordinário dos negócios do Cedente ou se previamente autorizado pela Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI;

**(xvi)** transferência, cessão de qualquer forma ou promessa de cessão a terceiros, pelas Devedoras, de Contratos Imobiliários cujos Créditos Imobiliários representem valor igual ou inferior a 4% (quatro por cento) da totalidade dos Contratos Imobiliários, dos direitos e obrigações assumidos, nos termos dos Contratos Imobiliários, sem o consentimento prévio por escrito da Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI; e

**(xvii)** se as Garantias, nos termos do Contrato de Cessão e dos respectivos Contratos de Garantia, se tornarem total ou parcialmente ineficazes, inexecutáveis, inválidas, nulas ou



insuficientes, ou forem canceladas e/ou rescindidas, exceto se forem substituídas ou complementadas nos termos do Contrato de Cessão e/ou dos contratos que constituíram as Garantias.

**6.3.4** A Recompra Compulsória será realizada de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Recompra Automática. Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Recompra Não Automática, a Cessionária deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da sua ocorrência assembleia especial de titulares de CRI, a se realizar no prazo previsto neste Termo de Securitização.

**6.3.4.1** A referida assembleia especial de titulares de CRI deverá deliberar (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização) pela realização da Recompra Compulsória, e consequentemente, pelo resgate antecipado dos CRI. Em qualquer caso, a Cessionária deverá manifestar-se de acordo com a orientação deliberada na assembleia especial de titulares de CRI, sobre a eventual Recompra Compulsória.

**6.3.4.2** Caso a assembleia especial de titulares de CRI mencionada na Cláusula 6.3.4 acima não seja instalada em primeira ou segunda convocação, ou seja, instalada, mas não haja deliberação dos titulares de CRI (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização), **não** será consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

**6.3.5** Caso seja consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos desta Cláusula 6, o Cedente obriga-se a pagar o valor equivalente ao saldo dos Créditos Imobiliários, sem prejuízo do pagamento de eventuais encargos moratórios ou Juros Remuneratórios (conforme definido no Termo de Securitização) entre a data do Evento de Recompra Compulsória e o efetivo pagamento, se for o caso, nos termos do Contrato de Cessão, observado o disposto na Cláusula 6.3.5.1 abaixo (“Valor de Recompra Compulsória”), à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos em fundos imediatamente disponíveis, para crédito na Conta do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação recebida da Cessionária neste sentido. Para fins de esclarecimento, eventual saldo positivo de pagamento em relação ao Valor de Recompra Compulsória em relação ao valor de quitação integral das Obrigações Garantidas será restituído ao Cedente em até 5 (cinco) dias corridos contados da quitação integral das Obrigações Garantidas.

**6.3.5.1** Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários. Caso qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória em questão impactem apenas parte dos Imóveis e/ou respectivos Contratos Imobiliários, o Valor de Recompra Compulsória deverá ser calculado de maneira proporcional ao(s) Imóvel(is) e/ou Contrato(s) Imobiliário(s) impactados (“Recompra Parcial Obrigatória” e “Evento de Recompra Parcial Obrigatória”, respectivamente).

**6.3.5.2** Na hipótese de Recompra Parcial Obrigatória, o Cedente deverá, de forma irrevogável e irretratável, recomprar parte dos Créditos Imobiliários, mediante o pagamento do percentual do respectivo Imóvel, multiplicado pelo Valor de Recompra Compulsória, conforme previsto no Contrato de Cessão, para obtenção do valor proporcional relacionado ao Imóvel que se





enquadre em um Evento de Recompra Parcial Obrigatória, caso o evento tenha ocorrido por ato ou fato imputável exclusivamente ao Cedente e/ou às Devedoras (“Valor de Recompra Parcial Obrigatória”).

**6.3.6** A ocorrência de qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória deverá ser comunicada pelo Cedente à Cessionária, conforme o caso, em até 2 (dois) dias corridos contados da sua ciência.

**6.3.7** Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Recompra Compulsória, a Securitizadora deverá realizar apuração extraordinária do Índice Financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da sua ciência sobre sua ocorrência, de forma a verificar que, em decorrência da ocorrência de referido(s) evento(s), a exclusão do(s) respectivo(s) Contrato(s) Imobiliário(s) a ser recomprado e, consequentemente, do(s) respectivo(s) recebimento(s) do(s) Crédito(s) Imobiliário(s), do cálculo do Índice Financeiro acarreta em redução do ICSD a patamar inferior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) (“Apuração Extraordinária ICSD”). Caso, após a Apuração Extraordinária ICSD, seja constatado que o ICSD ficou em patamar inferior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) o respectivo Evento de Recompra Compulsória restará configurado, observados os prazos de cura e exceções cabíveis, aplicando-se o disposto na Cláusula 6.3.4 acima, conforme aplicável. Fica, desde já, certo e ajustado que (i) caso, após a Apuração Extraordinária ICSD, seja constatado que o ICSD ficou em patamar igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) ou (ii) não ocorra a realização da Apuração Extraordinária ICSD; não estará configurado um Evento de Recompra Compulsória nos termos desta Cláusula 6.

**6.3.8** Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários. O Cedente poderá realizar o pagamento antecipado facultativo da totalidade dos Créditos Imobiliários (“Recompra Facultativa”) a seu exclusivo critério a qualquer tempo. O valor devido pelo Cedente por ocasião da Recompra Facultativa será equivalente ao maior valor entre (i) e (ii) indicados abaixo, conforme previsto no Termo de Securitização:

O Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido (a) da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento do resgate antecipado dos CRI; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI.

- (a) Para realizar a Recompra Facultativa, o Cedente deverá notificar, por escrito, a Cessionária, nesse sentido com, no mínimo, 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência.
- (b) Uma vez realizada uma Recompra Facultativa pelo Cedente, a Cessionária deverá dar plena quitação em relação ao montante de Créditos Imobiliários antecipado, bem como entregar ao Cedente o respectivo termo de liberação das respectivas Garantias em 3 (três) Dias Úteis do pagamento.

**6.3.9** Multa Indenizatória. Uma vez concluída a Cessão de Créditos e o correspondente pagamento



do Preço de Cessão, nos termos do Contrato de Cessão, ocorrendo qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória (conforme abaixo definido), o Cedente estará obrigado a pagar a Multa Indenizatória (conforme abaixo definida) à Cessionária, e a Securitizadora, consequentemente, estará obrigada a resgatar os CRI impactados pelo Evento de Multa Indenizatória, com o consequente cancelamento dos CRI que venham a ser resgatados. Para fins de esclarecimento, a indenização de que trata este inciso será devida à Securitizadora independentemente de culpa ou dolo do Cedente na ocorrência do Evento de Multa Indenizatória.

**6.3.10** São Eventos de Multa Indenizatória que acarretam a obrigação de pagamento da Multa Indenizatória ("Eventos de Multa Indenizatória"):

- (i) caso seja reconhecida e/ou declarada a ilegitimidade, inexistência, inexigibilidade, invalidade, no todo ou em parte, dos Créditos Imobiliários por decisão judicial, arbitral ou administrativa cujos efeitos não tenham sido revertidos ou suspensos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prolação de referida decisão, observado o disposto na Cláusula 6.3.11 abaixo e desde que o Cedente continue realizando o pagamento tempestivo de suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão enquanto os efeitos de referida decisão judicial, arbitral ou administrativa não sejam revertidos e suspensos no prazo deste item; e
- (ii) extinção ou resolução dos Contratos Imobiliários após o pagamento do Preço de Cessão e antes do pagamento total dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

**6.3.11** Ocorrendo qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória, o Cedente pagará à Cessionária, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil ("Multa Indenizatória"), cujo valor será equivalente: (i) ao Valor de Recompra Compulsória, caso o Evento de Multa Indenizatória impacte a totalidade dos Imóveis e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários; ou (ii) ao Valor de Recompra Compulsória calculado de maneira proporcional ao Imóvel impactado, caso o Evento de Multa Indenizatória impacte parcialmente os Imóveis e, consequentemente, os Créditos Imobiliários, deduzidos os montantes recebidos pela Cessionária em virtude das multas estipuladas nos Contratos Imobiliários, caso a Cessionária já as tenha recebido.

**6.3.12** A Multa Indenizatória será paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis **(i)** a contar do recebimento, pelo Cedente, de notificação por escrito a ser enviada pela Cessionária; ou **(ii)** caso o Cedente informe à Securitizadora da ocorrência de um Evento de Multa Indenizatória, com aviso de recebimento, noticiando e comprovando de forma inequívoca a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória. Em caso de descumprimento deste prazo, o Cedente ficará obrigado, ainda, ao pagamento de encargos moratórios na seguinte forma: **(i)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento; **(ii)** juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em base diária desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento; e **(iii)** correção monetária segundo IPCA/IBGE, calculada em base diária desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.



**6.3.13** O pagamento da Recompra Compulsória exclui o pagamento da Multa Indenizatória e vice-versa.

**6.3.14** A disponibilização de recursos na Conta do Patrimônio Separado para pagamento da Recompra Compulsória ou da Multa Indenizatória deverá ocorrer no Dia Útil imediatamente anterior à efetiva data de pagamento, sob pena de multa a ser aplicada conforme critérios definidos pelo Escriturador/Banco Liquidante.

**Ajuste no Fluxo de Amortização dos CRI em caso de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários**

**6.3.15** Na hipótese de Recompra Parcial Obrigatória de qualquer Crédito Imobiliário pelo Cedente, nos termos do Contrato de Cessão, a Securitizadora deverá recalcular o fluxo de Amortização dos CRI previsto no Anexo II, de forma a refletir a composição da carteira remanescente após a exclusão do(s) Crédito(s) Imobiliário(s) objeto da(s) recompra(s) ("Créditos Imobiliários Remanescentes"), considerando, para tanto, a taxa de amortização individualizada ("TAI") constante do Anexo X.

**6.3.16** As parcelas do novo fluxo de Amortização dos CRI corresponderão à média ponderada das TAIs Individualizadas dos Créditos Imobiliários Remanescentes, sendo a ponderação determinada pela representatividade do saldo devedor de cada Crédito Imobiliário Remanescente sobre o saldo devedor total dos CRI na data da Recompra Parcial Obrigatória ("Data de Recompra"), conforme a fórmula a seguir:

$$\text{TAI Recalculada} = \Sigma (\text{TI} \times \text{SDI})$$

onde, para cada Crédito Imobiliário Remanescente:

**TI** = TAI Individualizada do respectivo Crédito Imobiliário, para cada mês, conforme constante do Anexo X; e

**SDI** = Representatividade percentual do saldo devedor individualizado do respectivo Crédito Imobiliário sobre o saldo devedor total dos CRI, calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{SDI} = (\text{VSDI} - \text{VA}) / (\text{SVSDI} - \text{SVA})$$

onde:

**VSDI** = valor inicial do saldo devedor do Crédito Imobiliário individualizado;

**VA** = somatório dos valores amortizados do respectivo Crédito Imobiliário desde a Data de Emissão até a Data de Recompra;

**SVSDI** = somatório dos valores iniciais dos saldos devedores dos Créditos Imobiliários Remanescentes; e

**SVA** = somatório dos valores amortizados de todos os Créditos Imobiliários Remanescentes desde a Data de Emissão até a Data de Recompra.





Para fins do cálculo previsto nesta cláusula, o(s) Crédito(s) Imobiliário(s) objeto da Recompra Parcial não integrarão o numerador nem o denominador das fórmulas acima, sendo considerados integralmente excluídos da carteira a partir da Data de Recompra.

**6.3.17** O novo fluxo de Amortização dos CRI produzirá efeitos a partir da Data de Recompra e substituirá integralmente o fluxo anteriormente vigente para todos os fins previstos neste Termo de Securitização, devendo a Securitizadora formalizar a atualização do Anexo II no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da Data de Recompra.

**6.3.18** O valor de Recompra Parcial Obrigatória do Crédito Imobiliário objeto da recompra corresponderá ao seu saldo devedor individualizado inicial, conforme descrito no Anexo X, deduzido dos valores amortizados no referido Crédito Imobiliário, calculados com base na TAI aplicável a este, conforme constante do Anexo X, desde a Data de Emissão até a Data de Recompra, acrescido de Atualização Monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA SECURITIZADORA**

**7.1** *Declarações da Securitizadora.* A Securitizadora neste ato declara que:

- (a) é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (b) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e se encontram válidos;
- (c) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à emissão dos CRI e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (d) os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (e) (i) possui registro atualizado junto à CVM, (ii) não apresenta pendências junto a esta instituição, bem como (ii) até a presente data não tem conhecimento da existência de questionamento judiciais por parte de investidores;
- (f) é legítima e única titular dos Créditos Imobiliários e das CCI que os representa;
- (g) não é de seu conhecimento a existência de qualquer fato que impeça ou restrinja o seu direito de celebrar este Termo de Securitização;
- (h) não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra o Cedente ou a Securitizadora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;
- (i) desconhece a existência de (i) descumprimento de qualquer disposição contratual, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (ii) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em



qualquer dos casos deste inciso, visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar este Termo de Securitização e/ou qualquer dos demais Documentos da Operação;

**(j)** não foi citada, notificada ou oficiada a respeito de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos Imobiliários ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;

**(k)** a celebração, os termos e condições deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação e o cumprimento das obrigações aqui e ali previstas e, conforme o caso, a realização da Emissão (i) não infringem o estatuto social da Securitizadora; (ii) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Securitizadora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (iii) não resultarão em (x) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Securitizadora seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; ou (y) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (iv) não resultarão na criação de qualquer ônus; (v) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Securitizadora e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (vi) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Securitizadora e/ou qualquer de seus ativos;

**(l)** está cumprindo as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas respectivas atividades, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, nas Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente e nas demais disposições legais e regulamentares ambientais que sejam igualmente relevantes para a execução de suas atividades, e está adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias destinadas a evitar ou corrigir eventuais danos ambientais decorrentes do exercício das atividades descritas em seu objeto social, inclusive com o disposto na legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente

**(m)** está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;

**(n)** possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades exceto por aquelas que estejam em processo tempestivo de renovação;

**(o)** cumpre, e faz com que suas controladoras, controladas e coligadas, bem como seus respectivos administradores e empregados agindo em seu nome, cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que (i) mantém política própria para estabelecer procedimentos rigorosos de verificação de conformidade com as Leis Anticorrupção; (ii) envida melhores esforços para que seus respectivos diretores e membros do conselho de administração, no estrito exercício das respectivas funções de administradores da Securitizadora e/ou de suas afiliadas, conforme o caso, observem os dispositivos das Leis Anticorrupção; (iii) abstém-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional e estrangeira, no seu interesse ou para seu benefício, exclusivo ou não; (iv) dá conhecimento de tais normas aos profissionais que venham a se relacionar com a Securitizadora previamente ao início de sua atuação, conforme os limites estabelecidos em referida política; (v) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicará imediatamente o Agente Fiduciário que poderá tomar todas as providências que o Agente Fiduciário entender



necessárias; (vi) realizará eventuais pagamentos devidos aos Titulares dos CRI na forma prevista neste Termo de Securitização; e (vii) quando assim aplicáveis, cumpre todas as leis, regulamentos e políticas anticorrupção a que estão submetidas, bem como as determinações e regras emanadas por qualquer órgão ou entidade governamental a que estejam sujeitas, que tenham por finalidade o combate ou a mitigação dos riscos relacionados a práticas corruptas, atos lesivos, infrações ou crimes contra a ordem econômica ou tributária, de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores, ou contra o Sistema Financeiro Nacional, o Mercado de Capitais ou a administração pública, nacional ou estrangeira, incluindo, sem limitação, atos ilícitos que possam ensejar responsabilidade administrativa, civil ou criminal nos termos das Leis Anticorrupção;

**(p)** não existem, nesta data, contra a Securitizadora, violação ou condenação em processos judiciais ou administrativos relacionados a infrações ambientais ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;

**(q)** não praticou ou pratica crime contra o sistema financeiro nacional, nos termos da Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, conforme alterada, e lavagem de dinheiro, nos termos da Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, conforme alterada;

**(r)** está em cumprimento com as leis e regulamentos ambientais a ela aplicáveis;

**(s)** o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas pela Securitizadora aos seus auditores independentes;

**(t)** não teve sua falência ou insolvência requerida ou decretada até a respectiva data, tampouco solicitou autofalência ou está em processo de reestruturação ou recuperação judicial e/ou extrajudicial;

**(u)** não omitiu nenhum acontecimento relevante, de qualquer natureza, que seja de seu conhecimento e que possa resultar em uma mudança adversa relevante e/ou alteração relevante de suas atividades;

**(v)** providenciou opinião legal sobre a estrutura do valor mobiliário ofertado, elaborado por profissional contratado para assessorar juridicamente a estruturação da operação;

**(w)** verificou a existência e a validade as Garantias vinculadas à oferta, bem como a sua devida constituição, formalização e manutenção;

**(x)** assegurará a constituição de Regime Fiduciário sobre os créditos que lastreiam e/ou garantam a oferta;

**(y)** assegurará que os ativos financeiros vinculados à operação estejam registrados e atualizados em entidades administradoras de mercado organizado ou registradora de créditos autorizada pelo Banco Central do Brasil, em conformidade às normas aplicáveis a cada ativo e às informações previstas neste Termo de Securitização;

**(z)** proverá ao Agente Fiduciário todas as informações e documentos necessários para que este possa verificar a existência e a integridade dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI que lastreiem a Emissão, ainda que sob a custodiada por terceiro contratado para esta finalidade;

**(aa)** adota procedimentos internos para assegurar que os direitos incidentes sobre do lastro representado pelas CCI, inclusive quando custodiados na Instituição Custodiante, não sejam cedidos a terceiros;

**(bb)** não há qualquer ligação entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções;

**(cc)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da





Securitizadora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e

**(dd)** os Créditos Imobiliários e, por conseguinte, as CCI não serão em qualquer hipótese objeto de negociação ou transferência.

**7.1.1** A Securitizadora se obriga a informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do Sistema Fundos.Net.

**7.1.2** A Securitizadora se obriga a enviar à CVM por meio de sistema eletrônico disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, as informações periódicas na forma do art. 47 da Resolução CVM 60.

**7.1.3** A Securitizadora se obriga desde já a informar e enviar o organograma, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual, conforme Resolução CVM 17, que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Securitizadora em até 15 (quinze) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização do mencionado relatório. O referido organograma do grupo societário da Securitizadora deverá conter, inclusive, controladores, controladas, controle comum, coligadas, e integrantes de bloco de controle, no encerramento de cada exercício social. No mesmo prazo acima, enviar declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da Securitizadora, na forma do seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nos documentos da emissão; e (ii) não possuir ciência sobre a ocorrência de qualquer das hipóteses de vencimento antecipado e inexistência de descumprimento de obrigações da Securitizadora perante os investidores.

## **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIAS**

**8.1** *Garantias.* Os CRI não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado, não será utilizado para satisfazer as obrigações decorrentes da emissão do CRI.

**8.2** Não obstante, foi avençado no Contrato de Cessão que, com a finalidade de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, relativas aos CRI, serão constituídas **(i)** a Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície; **(ii)** as Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície sob Condição Suspensiva; **(iii)** a Alienação Fiduciária de Equipamentos; **(iv)** a Cessão Fiduciária; **(v)** o Fundo de Reserva; e **(vi)** o Fundo de Despesas.

**8.3** *Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície:* O fiel, correto, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas será garantido por alienações fiduciárias da totalidade dos direitos reais de superfície dos Imóveis, nos termos dos contratos listados na tabela I do Anexo III do Contrato de Cessão.

**8.4** *Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva:* O fiel, correto, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas será garantido por alienações fiduciárias da totalidade dos direitos reais de superfície sob condição suspensiva, nos termos dos contratos listados na tabela II do Anexo III do Contrato de Cessão.



**8.5** *Alienação Fiduciária de Equipamentos:* O fiel, correto, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas será garantido pela Alienação Fiduciária de Equipamentos, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.

**8.6** *Cessão Fiduciária:* O fiel, correto, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas será garantido pela Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária.

**8.7** *Fundo de Reservas:* Em garantia das Obrigações Garantidas, será constituído e mantido um fundo de reserva (“Fundo de Reserva”), mediante a retenção, na Conta do Patrimônio Separado, do montante inicial equivalente às 6 (seis) próximas parcelas de PMT (“Valor Mínimo do Fundo de Reserva”), sendo certo que os recursos do Fundo de Reserva poderão ser utilizados sempre que necessário, sem necessidade de aprovação prévia pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

**8.7.1** A formação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva será realizada mediante a retenção de recursos decorrentes da integralização dos CRI.

**8.7.2** Caso os valores disponíveis na Conta do Patrimônio Separado sejam insuficientes para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI em qualquer data de pagamento das obrigações pecuniárias estabelecidas no Termo de Securitização, os recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado referentes ao Fundo de Reserva poderão ser utilizados para pagamento da respectiva parcela de remuneração e/ou amortização dos CRI, sem necessidade de aprovação prévia pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

**8.7.3** Mensalmente, após o pagamento das obrigações financeiras devidas no mês de referência, caso o valor apurado no Fundo de Reserva exceda o Montante Inicial do Fundo de Reserva, o valor excedente deverá ser transferido para a Conta de Livre Movimentação do Cedente.

**8.7.4** Os recursos do Fundo de Reserva estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRI e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado, nos Investimentos Permitidos, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão, livres de impostos, automaticamente o Fundo de Reserva, e deverão ser transferidos mensalmente para a Conta de Livre Movimentação do Cedente, exceto caso o saldo do Fundo de Reserva seja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva.

**8.8** *Fundo de Despesas:* A Emissora constituirá na Conta do Patrimônio Separado um fundo de despesas (“Fundo de Despesas”), o qual será composto mediante retenção do montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da integralização dos CRI (“Valor Inicial do Fundo de Despesas”), sendo certo que tais valores permanecerão retidos na Conta do Patrimônio Separado até a liquidação integral das Obrigações Garantidas e poderão ser utilizadas pela Emissora, a qualquer momento, para pagamento dos custos e despesas recorrentes da Operação de Securitização, conforme listadas no



Anexo VIII deste Termo de Securitização.

**8.8.1** A todo e qualquer momento, o valor do Fundo de Despesas não poderá ser inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil de reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”). Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Securitizadora ao Cedente neste sentido, o Cedente deverá recompor o Fundo de Despesas, até que seja observado o montante do Valor Inicial do Fundo de Despesas: (i) prioritariamente com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a ordem de prioridade de pagamentos previstas no Termo de Securitização; e (ii) caso a retenção acima prevista não seja suficiente para a recomposição do Valor Inicial do Fundo de Despesas, no mês subsequente em que tenha sido verificado o desenquadramento, a recomposição deverá ser feita pelo Cedente com recursos próprios, a serem transferidos para a Conta do Patrimônio Separado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da notificação da Cessionária nesse sentido.

**8.8.2** Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta do Patrimônio Separado, podendo ser aplicados nos Investimentos Permitidos. Os rendimentos decorrentes de tais aplicações deverão ser transferidos mensalmente para a Conta de Livre Movimentação do Cedente, exceto caso o saldo do Fundo de Despesas seja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas.

**8.9** *Reforço de Garantia.* Nas hipóteses de (i) ato de qualquer autoridade governamental que afete o direito real de superfície dos Imóveis para o uso a que se destinam, independente do pagamento da indenização pelo respectivo poder expropriante; ou (ii) constituição de Ônus sobre as Superfícies, o Cedente deverá (a) apresentar nova garantia à Cessionária no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da situação para aprovação da Cessionária; e (b) tomar qualquer providência de acordo com a lei aplicável para o aperfeiçoamento da nova garantia, incluindo, sem limitar, as averbações, registros e notificações, conforme aplicável, nos termos descritos no Contrato de Cessão (“Reforço de Garantia”), sob pena de caracterização de um evento de recompra antecipada.

**8.9.1** Para fins de clareza, caso o Ônus sobre as Superfícies seja realizado voluntariamente pelo Cedente, a apresentação da nova garantia à Cessionária e eventual aprovação deverão ser realizadas previamente à constituição do referido Ônus.

**8.10** *Multiplicidade de Garantias.* O Cedente e a Securitizadora afirmaram e confirmaram, nos termos do Contrato de Cessão, o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias e das demais garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, conforme o caso, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, mas desde que devidamente configurado o inadimplemento por parte do Cedente, respeitados os períodos de cura estabelecidos no Contrato de Cessão, executar todas ou cada uma das Garantias, para os fins de liquidar as obrigações devidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos nos Documentos da Operação, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.





**8.11 Liberação das Garantias Reais Vinculadas a Créditos Imobiliários Excluídos em Razão da Distribuição Parcial.** Em caso de Distribuição Parcial, as Garantias Reais vinculadas aos Créditos Imobiliários que venham a ser excluídos da Emissão e/ou deixem de integrar o lastro dos CRI em razão da Distribuição Parcial deverão ser liberadas, sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, nos termos e condições previstos nos respectivos Contratos de Garantia, de modo que permaneçam vinculadas à Emissão apenas as Garantias Reais relacionadas aos Créditos Imobiliários remanescentes.

**8.12 Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Resolvidos.** O Cedente poderá solicitar e a Securitizadora deverá liberar, sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, a liberação das Garantias Reais vinculadas aos Direitos Creditórios que sejam integralmente quitados pelo Devedoras. Assim que a Securitizadora for formalmente comunicada por meio de correio eletrônico, a Securitizadora terá que, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da comunicação formal, realizar a verificação do pagamento integral do Crédito Imobiliário correspondente. Realizada tal verificação, o Cedente providenciará a liberação da respectiva Garantia Real após a assinatura do termo de liberação pela Securitizadora.

## **CLÁUSULA NONA – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO**

**9.1** A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada consoante o que autoriza o artigo 20, parágrafo terceiro, do Estatuto Social da Emissora.

## **CLÁUSULA DEZ – ORDEM DE PRIORIDADE DE PAGAMENTOS**

**10.1 Ordem de Prioridade de Pagamentos.** Os recursos recebidos mensalmente pela Securitizadora em decorrência dos Créditos Imobiliários, de liquidação antecipada, bem como de excussão das Garantias, deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o pagamento do item anterior:

- (a) Pagamento dos custos de manutenção do Patrimônio Separado constituído pela Securitizadora para a operação, incluindo a retenção das despesas devidas no mês imediatamente subsequente, se necessário;
- (b) Recomposição do Fundo de Despesas, se necessário;
- (c) Recomposição do Fundo de Reserva, se necessário;
- (d) Pagamento da Remuneração dos CRI;
- (e) Pagamento da Amortização dos CRI; e
- (f) Transferência dos Recursos Excedentes à Conta de Livre Movimentação do Cedente, observado os termos e condições previstos no Contrato de Cessão Fiduciária.

## **CLÁUSULA ONZE – REGIME FIDUCIÁRIO E PATRIMÔNIO SEPARADO**

**11.1 Regime Fiduciário.** Nos termos dos artigos 25, 26 e seguintes da Lei nº 14.430, a Emissora instituirá o Regime Fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados pelas CCI e sobre as Garantias a eles vinculadas, o Fundo de Despesas, o Fundo de Reserva e quaisquer valores depositados



na Conta do Patrimônio Separado.

**11.1.1** O presente Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão custodiados junto à Instituição Custodiante, conforme previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60. Bem como serão registrados na B3, pela Securitizadora, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 26 da Lei nº 14.430, sendo o Regime Fiduciário instituído, conforme declaração prestada pela Emissora neste Termo.

**11.1.2** Os Créditos Imobiliários e todos os seus acessórios e as CCI que os representam, inclusive suas garantias, sob Regime Fiduciário, vinculados ao presente Termo de Securitização, permanecerão separados e segregados do patrimônio comum da Securitizadora até que se complete a amortização final dos CRI.

**11.1.3** Na forma do artigo 27 da Lei 14.430, os Créditos Imobiliários, as CCI e as Garantias estão isentos de qualquer ação ou execução pelos credores da Securitizadora, não se prestando à constituição de garantias ou à execução por quaisquer dos credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, e só responderão pelas obrigações inerentes aos CRI.

**11.1.4** A Securitizadora administrará o Patrimônio Separado, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, notadamente a dos fluxos de pagamentos das parcelas de amortização do principal, juros remuneratórios e demais encargos acessórios.

**11.2** *Insuficiência dos bens do Patrimônio Separado.* A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, à Emissora, ou ao Agente Fiduciário, caso a Emissora não o faça, convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado. A Securitizadora não será responsabilizada por eventual insuficiência do Patrimônio Separado e somente responderá, com seu patrimônio, por prejuízos ou por insuficiência do Patrimônio Separado em caso de comprovado descumprimento de disposição legal ou regulamentar; por comprovada negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do mesmo, conforme previsto no artigo 28, parágrafo único da Lei 14.430.

**11.2.1** Na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, a Securitizadora, deverá convocar Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência para primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação não sendo admitida que a primeira e a segunda convocação sejam realizadas no mesmo dia. A Assembleia será instalada, observados os parágrafos 5º e 6º do artigo 29 da Lei 14.430:

- (a) em primeira convocação, com a presença de beneficiários que representem, no mínimo, dois terços do valor global dos títulos; ou
- (b) em segunda convocação, independentemente da quantidade de beneficiários.

**11.2.2** Na Assembleia de Titulares dos CRI acima descrita, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, a



Emissora poderá promover, a qualquer tempo e sempre sob a ciência do Agente Fiduciário, o resgate da emissão mediante a dação em pagamento dos bens e direitos integrantes do patrimônio separado aos titulares dos CRI nas seguintes hipóteses: I – caso a Assembleia não seja instalada, por qualquer motivo, em segunda convocação; ou II – caso a Assembleia seja instalada e os titulares dos CRI não decidam a respeito das medidas a serem adotadas.

**11.2.3** Nas hipóteses descritas nos itens 11.2 e 11.2.1 acima, a Assembleia Especial de Investidores estará legitimada a adotar qualquer medida pertinente à administração ou liquidação do Patrimônio Separado, inclusive a transferência dos bens e direitos dele integrantes para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, a forma de liquidação do patrimônio e a nomeação do liquidante.

**11.3** *Aplicações Financeiras Permitidas.* Todos os recursos geridos pela Securitizadora em razão da emissão dos CRI serão mantidos na Conta Centralizadora.

**11.3.1** Os recursos mantidos na Conta Centralizadora poderão ser aplicados pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, nos Investimentos Permitidos.

**11.3.2** Durante o período em que permanecerem aplicados os recursos do Fundo de Reservas, diante da titularidade de tais aplicações, pela Securitizadora, fica certo e ajustado que a esta competirá o aproveitamento de eventuais créditos decorrentes de retenção de impostos efetuada em tais aplicações financeiras.

**11.3.3** A Securitizadora, e/ou seus respectivos diretores, empregados ou agentes não terão qualquer responsabilidade com relação a quaisquer prejuízos, reivindicações, demandas, danos, tributos ou despesas, resultantes do investimento, reinvestimento ou liquidação dos investimentos acima mencionados, inclusive, entre outros, qualquer responsabilidade por quaisquer demoras no investimento, reinvestimento ou liquidação dos referidos investimentos, ou quaisquer lucros cessantes inerentes a essas demoras.

**11.4** *Exercício social do Patrimônio Separado.* O exercício social do Patrimônio Separado desta Emissão terá como término o dia 30 de setembro de cada ano.

**11.5** A Assembleia Especial de Investidores mencionada na Cláusula 0 deverá ser convocada na forma na forma prevista neste Termo de Securitização, com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência, e será instalada com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI.

**11.6** Na Assembleia Especial de Investidores, serão consideradas válidas as deliberações tomadas pela maioria dos presentes, em primeira ou em segunda convocação. Adicionalmente, deverão ser observados os §§ 5º e 6º do artigo 30 da Lei 14.430.

## **CLÁUSULA DOZE – AGENTE FIDUCIÁRIO**

**12.1** *Nomeação.* A Securitizadora nomeia e constitui o Agente Fiduciário, para desempenhar esta função na Emissão. O Agente Fiduciário neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e do





presente Termo de Securitização, representar perante a Securitizadora, os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI.

**12.2** *Declarações do Agente Fiduciário.* O Agente Fiduciário declara que:

- (a) aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (b) aceita integralmente este Termo de Securitização, todas suas cláusulas e condições;
- (c) está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (d) a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (e) não tem qualquer impedimento legal, para o exercício da função que lhe é atribuída, conforme o § 3º do artigo 66 da Lei 6.404 e Seção II do Capítulo II da Resolução CVM 17, conforme consta do **Anexo VII** deste Termo de Securitização;
- (f) não se encontra em nenhuma situação de conflito de interesses;
- (g) verificou a veracidade das informações relativas às Garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização, sendo certo que verificará a constituição e exequibilidade dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, tendo em vista que na data da assinatura do Termo de Securitização os contratos formalizadores das Garantias e os atos societários de aprovação de garantias não estão registrados nos cartórios de títulos e documentos e juntas comerciais competentes, respectivamente. Adicionalmente, não há como assegurar que, na eventualidade da execução das Garantias, o produto decorrente de tal execução seja suficiente para o pagamento integral dos valores devidos aos Titulares dos CRI, tendo em vista possíveis variações de mercado e outros;
- (h) não tem qualquer ligação com a Securitizadora que o impeça de exercer suas funções; e
- (i) na presente data atua como Agente Fiduciário nas emissões de títulos ou valores mobiliários descritas no **Anexo VI** deste Termo.

**12.2.1** O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento dos CRI ou até sua efetiva substituição, ou ainda, enquanto estiver atuando na cobrança de inadimplências não sanadas, remuneração esta que será calculada e devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

**12.3** *Nomeação do Agente Fiduciário.* São obrigações do Agente Fiduciário:

- (a) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com os Titulares dos CRI;
- (b) proteger os direitos e interesses dos Titulares dos CRI, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- (c) renunciar à função, na hipótese da superveniência de conflito de interesses ou de qualquer



outra modalidade de inaptidão e realizar a imediata convocação da assembleia para deliberar sobre sua substituição;

- (d) conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- (e) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas às garantias e a consistência das demais informações contidas neste Termo de Securitização e demais Documentos da Operação, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (f) diligenciar junto à Securitizadora para que este Termo de Securitização, e seus aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso da omissão da Securitizadora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- (g) acompanhar a prestação das informações periódicas pela Securitizadora e alertar os Titulares dos CRI, em seu relatório anual, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- (h) acompanhar a atuação da Securitizadora na administração do patrimônio separado por meio das informações divulgadas pela companhia sobre o assunto;
- (i) opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificação das condições dos CRI;
- (j) examinar proposta de substituição de bens dados em garantia, manifestando sua opinião a respeito do assunto de forma justificada;
- (k) intimar, conforme o caso, a Securitizadora e eventual garantidor ou coobrigado a reforçar a garantia dada, na hipótese de sua deterioração ou depreciação;
- (l) fornecer por meio do seu website, nos termos do §1º do artigo 32 da Lei 14.430 à Securitizadora no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do evento do resgate dos CRI na B3 pela Securitizadora, o termo de quitação dos CRI, que servirá para baixa do registro do Regime Fiduciário junto à entidade de que trata o caput do art. 18 da Lei 14.430;
- (m) solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, cartórios de protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, da localidade onde se situe o bem dado em garantia ou o domicílio ou a sede da Securitizadora;
- (n) solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa da Securitizadora ou do Patrimônio Separado;
- (o) convocar, quando necessário, a Assembleia Especial de Investidores, na forma prevista neste Termo de Securitização;



- (p) comparecer à Assembleia Especial de Investidores a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (q) manter atualizada a relação dos Titulares dos CRI e de seus endereços, inclusive mediante gestão junto à Securitizadora e ao Escriturador;
- (r) fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes neste Termo de Securitização, especialmente aquelas impositivas de obrigações de fazer e de não fazer; e
- (s) comunicar aos Titulares dos CRI qualquer inadimplemento, pela Securitizadora ou pelo Cedente de obrigações financeiras assumidas no Termo de Securitização ou em outros Documentos da Operação, incluindo as obrigações relativas a garantias e a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Titulares dos CRI e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Securitizadora e/ou pelo Cedente indicando as consequências para os Titulares dos CRI e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, observado o prazo de 7 (sete) Dias Úteis após a sua ciência a respeito do inadimplemento.

**12.3.1** Anualmente, em até 4 (quatro) meses após o fim do exercício social da Securitizadora, o Agente Fiduciário deve divulgar em sua página na rede mundial de computadores, relatório anual descrevendo, os fatos relevantes ocorridos durante o exercício relativos aos CRI, nos moldes da Resolução CVM 17.

**12.4 Remuneração do Agente Fiduciário.** Serão devidos, pelo Patrimônio Separado, ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; e (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima as demais no mesmo dia dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI ou enquanto o Agente Fiduciário estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão. A remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão. Adicionalmente, serão devidas despesas extraordinárias do Agente Fiduciário a serem definidas no Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado, bem como não inclui séries adicionais e/ou reabertura de série previstas ou a serem objeto de deliberação.

**12.4.1** Caso a operação seja desmontada, o valor da parcela do item (ii) acima será devido pelo Cedente a título de “*abort fee*” até o 5º (quinto) Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da operação.

**12.4.2** No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI, ou de reestruturação das condições da Oferta após a Emissão, bem como a participação em reuniões ou contatos telefônicos e/ou conference call, Assembleias Especiais presenciais ou virtuais (previstas ou não neste instrumento), incluindo





Assembleias Especiais e/ou aditamentos eventualmente necessários para fins de inclusão de séries adicionais ou reabertura de série (previstas ou não previstas no presente instrumento) será devido ao Agente Fiduciário, um valor adicional de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por hora-homem, incluindo, mas não se limitando, trabalhos relacionados a comentários aos documentos da operação durante a estruturação da mesma, caso a operação não venha se efetivar, execução de Garantias, participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente Fiduciário formais ou virtuais com a Securitizadora e/ou com os Titulares ou demais partes da emissão dos créditos, análise a eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas em 10 (dez) dias corridos após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas”. Entende-se por reestruturação das condições da emissão os eventos relacionados a alteração (1) das Garantias; (2) prazos de pagamento e remuneração, amortização, índice de atualização, data de vencimento final, fluxos, carência ou covenants operacionais ou índices financeiros; (3) condições relacionadas aos eventos de vencimento antecipado, resgate, recompra e liquidação do Patrimônio Separado; e (4) de Assembleias Especiais presenciais ou virtuais e aditamentos aos Documentos da Operação.

**12.4.3** A remuneração recorrente do Agente Fiduciário será devida até a liquidação integral dos valores mobiliários ou até o cumprimento de todas as obrigações exigidas ao Agente Fiduciário no âmbito da Emissão. Em nenhuma hipótese será cabível pagamento *pro rata temporis* ou devolução, mesmo que parcial da remuneração do Agente Fiduciário.

**12.4.4** Os valores indicados acima serão acrescidos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, da Contribuição ao Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS e de quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre a remuneração, nas alíquotas vigentes na data de cada pagamento.

**12.4.5** A referida despesa será atualizada, anualmente a partir da data do primeiro pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, pela variação positiva acumulada IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

**12.4.6** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida ao Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, a ser paga integralmente pelos recursos integrantes do Patrimônio Separado e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

**12.4.7** A Securitizadora, utilizando os recursos do Patrimônio Separado, ou os Titulares dos CRI, conforme o caso, antecipará ao Agente Fiduciário todas as despesas necessárias para proteger os direitos e interesses dos investidores ou para realizar seus créditos ou ainda, decorrentes da sua função de representante dos Titulares dos CRI. Quando houver negativa para custeio de tais despesas em função de insuficiência do Patrimônio Separado ou inadimplemento do Cedente, os Titulares dos CRI deverão antecipar todos os custos a serem despendidos pelo Agente Fiduciário, na proporção de seus créditos. As despesas a serem antecipadas deverão ser sempre comunicadas aos Titulares dos CRI, a Securitizadora e ao Cedente e, sempre que possível, aprovadas pelos Titulares dos CRI ou pelo



Cedente, conforme o caso, sendo certo que não sendo possível a obtenção imediata da aprovação pelos Titulares dos CRI ou pelo Cedente, conforme o caso e, em razão de necessidade imediata para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI ou necessárias ao exercício da função de Agente Fiduciário, tais despesas poderão ser contratadas pelo Agente Fiduciário e posteriormente ratificadas em Assembleia Especial. São exemplos de despesas que poderão ser realizadas pelo Agente Fiduciário: (i) publicação de relatórios, avisos, editais e notificações, despesas cartorárias, conforme previsto neste instrumento e na legislação aplicável, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (ii) despesas com conferências e contatos telefônicos; (iii) obtenção de certidões, fotocópias, digitalizações, envio de documentos; (iv) locomoções entre estados da federação, alimentação, transportes e respectivas hospedagens, quando necessárias ao desempenho das funções e devidamente comprovadas; (v) se aplicável, todas as despesas necessárias para realizar vistoria dos imóveis financiados com recursos da emissão; (vi) conferência, validação ou utilização de sistemas para checagem, monitoramento ou obtenção de opinião técnica ou legal de documentação ou informação prestada pelo Cedente, garantidores ou Securitizadora para cumprimento das suas obrigações; (vii) revalidação de laudos de avaliação e/ou avaliação por meio de laudo de avaliação das Garantias, se o caso, nos termos do Ofício Circular CVM nº 1/2021 SRE; (viii) gastos com honorários advocatícios de terceiros e de sucumbências, depósitos, custas e taxas judiciais ou extrajudiciais nas ações ou ainda, decorrente de ações arbitrais, propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, enquanto representante dos Titulares dos CRI, ou ainda que comprovadamente lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos investidores (ix) as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais ou extrajudiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ou ainda, decorrente de ações arbitrais, serão igualmente suportadas nos termos acima, bem como sua remuneração; (x) custos e despesas relacionadas à B3. O ressarcimento a que se refere será efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Securitizadora e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**12.4.8** A Securitizadora, utilizando os recursos do Patrimônio Separado e os investidores, conforme o caso, assumem a responsabilidade pelo custeio de todas as despesas, custos, taxas e honorários incorridos pelo Agente Fiduciário, cujo fato gerador seja posterior ao pedido de Recuperação Judicial ou Extrajudicial da Emissora (“Processos de Reestruturação”). Esta cláusula é estipulada em consideração da natureza essencial da atuação do Agente Fiduciário na preservação dos interesses dos titulares e na manutenção da higidez do mercado de capitais. Escopo: Sem prejuízo dos itens acima, os honorários e despesas mencionados neste item incluem: (i) custo por hora dos profissionais do Agente Fiduciário, conforme item (b); (ii) despesas com a publicação de editais de convocação de Assembleia Geral de Titulares, comunicados e outros atos de mobilização dos titulares, incluindo serviços de mensageria eletrônica; (iii) custos de terceiros para a realização de assembleias; e (iv) despesas de instalação e funcionamento das assembleias (“Honorários e Despesas em Reestruturação”). Fato Gerador: Considera-se constituída a obrigação na data da contratação do serviço ou da incorrência da despesa pelo Agente Fiduciário, conforme previsto nos Documentos da Operação ou em deliberação de assembleia geral de titulares. Os honorários possuem natureza de trato sucessivo e as despesas constituem obrigação de reembolso de valores eventualmente adiantados. Natureza das Verbas: Os Honorários e Despesas em Reestruturação são inerentes à natureza dos créditos, por conseguinte, tais valores não se enquadram na vedação do art. 5º, inciso II, da Lei nº 11.101/05.



**12.4.9** Caso seja necessário o ressarcimento de despesas ao Agente Fiduciário, este deverá ser efetuado em até 05 (cinco) Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emissora e/ou ao Cedente e envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento.

**12.4.10** O crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos investidores que não tenha sido saldado na forma prevista nas cláusulas acima será acrescido à dívida do Patrimônio Separado e terá preferência na ordem de pagamento prevista neste Termo de Securitização, conforme Resolução CVM 17. O Agente Fiduciário poderá se utilizar de recursos eventualmente existentes nas contas garantias para saldar as despesas e honorários inadimplentes, devendo realizar a respectiva notificação aos investidores e emissores com antecedência ao que fizer e realizando a respectiva prestação de contas obrigatoriamente.

**12.4.11** O Agente Fiduciário não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emissora, pelo Cedente ou pelos investidores, conforme o caso.

**12.5** *Substituição do Agente Fiduciário.* O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de impedimento, renúncia, intervenção, liquidação extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, mediante a deliberação da Assembleia Especial de Investidores, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário. A assembleia especial de investidores se instala com a presença de qualquer número de investidores e a deliberação, em qualquer convocação, será tomada pela maioria de votos presentes.

**12.5.1** A assembleia destinada à escolha de novo agente fiduciário deve ser convocada pelo Agente Fiduciário a ser substituído, podendo também ser convocada por titulares dos valores mobiliários que representem 10% (dez por cento), no mínimo, dos títulos em circulação da respectiva emissão.

**12.5.2** Se a convocação da assembleia não ocorrer até 15 (quinze) dias antes do final do prazo referido na Cláusula 12.5 acima, caberá à Securitizadora efetuar a imediata convocação. Em casos excepcionais, a CVM pode proceder à convocação da assembleia para a escolha de novo agente fiduciário ou nomear substituto provisório.

**12.6** *Destituição do Agente Fiduciário.* Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído:

- (a) pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Titulares dos CRI; ou
- (b) por deliberação em Assembleia Especial de Investidores, na hipótese de descumprimento de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização.

**12.6.1** O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

**12.6.2** A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.





**12.6.3** A substituição do Agente Fiduciário deve ser comunicada à CVM, no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis, contados do registro do aditamento deste Termo de Securitização na B3.

**12.6.4** O substituto do Agente Fiduciário receberá uma remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei, que não poderá ser superior à remuneração do Agente Fiduciário conforme estabelecida nesta Cláusula.

### **CLÁUSULA TREZE – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**13.1** *Liquidação do Patrimônio Separado por insolvência da Securitizadora.* Caso seja verificada a insolvência da Securitizadora, pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou decretação de falência da Emissora o Agente Fiduciário deverá realizar imediata e transitoriamente a administração do Patrimônio Separado constituído pelos Créditos Imobiliários e os recursos porventura mantidos na Conta do Patrimônio Separado, ou promover a liquidação do Patrimônio Separado, nas hipóteses em que a Assembleia Especial de Investidores venha a deliberar sobre tal liquidação.

**13.1.1** Em até 15 (quinze) dias a contar da ciência do evento acima, pelo Agente Fiduciário, do Patrimônio Separado, deverá ser convocada uma Assembleia, na forma estabelecida neste instrumento.

**13.1.2** A Assembleia Especial de Investidores referida no item anterior deverá deliberar sobre uma das seguintes opções referentes ao Patrimônio Separado:

- (a) liquidação do Patrimônio Separado; ou
- (b) transferência do Patrimônio Separado para uma outra companhia securitizadora de créditos imobiliários.

**13.1.3** A Assembleia Especial de Investidores referida nos itens 13.1.1 e 13.1.2 acima deverá ser convocada com antecedência de 20 (vinte) dias contados da data de sua realização e 8 (oito) dias para a segunda convocação, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI. A deliberação pela declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes, observado o disposto na Cláusula 14.6.2, em Assembleia Especial de Investidores convocada para tal fim. A deliberação pela transferência do Patrimônio Separado para uma outra companhia securitizadora de créditos imobiliários deverá ser tomada pelos Titulares dos CRI em Circulação que representem até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Separado.

**13.1.4** A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos Créditos Imobiliários integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Securitizadora decorrente dos CRI. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser nomeada pelos Titulares dos CRI), conforme deliberação dos Titulares dos CRI: (a) administrar os Créditos Imobiliários que



integram o Patrimônio Separado, (b) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos Imobiliários que lhe foram transferidos, (c) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, e (d) transferir em dação os Créditos Imobiliários eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.

**13.1.5** A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos poderá ensejar a liquidação do Patrimônio Separado, sendo certo que neste caso não haverá assunção do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário. Neste caso, deverá ser convocada uma Assembleia Especial para deliberar (a) pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação, ou (b) pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual a Securitizadora poderá continuar responsável pela administração do Patrimônio Separado, mediante a concessão de prazo adicional para fins de cumprimento, pela Securitizadora, do descumprimento em curso ou (c) pela eleição de nova securitizadora ou, ainda, outras medidas de interesses dos investidores: (i) inadimplemento ou mora, pela Emissora, conforme indicado por decisão judicial transitada em julgado, (ii) ou descumprimento de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização por culpa exclusiva da Emissora e caso os recursos tenham sido recepcionados, em montante suficiente, no prazo estipulado nos Documentos da Operação, ocasionando tempo hábil para a Emissora arcar com as referidas obrigações pecuniárias; em qualquer caso não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES**

**14.1** *Assembleia Especial de Investidores.* Os Titulares dos CRI poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia, a fim de deliberar sobre matéria de seu interesse, a serem celebradas em conjunto.

**14.1.1** A Assembleia computará em conjunto os quóruns de convocação, instalação e deliberação definidos neste Termo de Securitização.

**14.2** *Convocação.* A assembleia poderá ser convocada pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) dos CRI em Circulação ou, ainda, pela CVM.

**14.2.1** Aplicar-se-á à Assembleia Especial de Investidores, no que couber, o disposto na Lei 14.430, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias.

**14.3** *Edital de Convocação.* Mediante publicação de edital publicado na forma abaixo, com a antecedência de 20 (vinte) dias, em primeira convocação, e no prazo de 8 (oito) dias contado de nova publicação do edital de convocação, em segunda convocação.

**14.3.1** Não se instalando a Assembleia Especial de Investidores em primeira convocação, será publicado novo edital, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da nova assembleia.

**14.3.2** Nos termos da Resolução CVM 60, os editais de convocação de Assembleia Especial de Investidores, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do



sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do artigo 26, do parágrafo 4º, do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, e do inciso I do artigo 52 da Resolução CVM 60, e conforme parágrafo 3º do artigo 30 da Lei 14.430.

**14.3.3** As publicações acima serão realizadas uma única vez e, no caso de Assembleia Especial de Investidores não havendo quórum em primeira convocação, deverá ser realizada uma nova e única publicação de segunda convocação.

**14.3.4** As publicações de editais das Assembleias Especiais de Investidores serão encaminhadas pela Securitizadora a cada Titular de CRI e/ou aos custodiantes dos respectivos Titulares dos CRI conforme previsto na Resolução CVM 60, bem como encaminhados na mesma data ao Agente Fiduciário.

**14.4** *Instalação.* A Assembleia Especial de Investidores instalar-se-á com a presença de qualquer número de Titulares dos CRI.

**14.5** *Presidência.* A presidência da Assembleia Especial de Investidores caberá ao Titular de CRI eleito pelos demais, àquele que for designado pela CVM ou à Securitizadora.

**14.6** *Local.* A Assembleia Especial de Investidores realizar-se-á no local onde a Emissora tiver a sede ou de forma remota, observado os termos da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar e horário da reunião.

**14.6.1** O Agente Fiduciário deverá comparecer a todas as Assembleias Especiais de Investidores e prestar as informações que lhe forem solicitadas.

**14.6.2** A Securitizadora e/ou os Titulares dos CRI poderão convocar representantes da Securitizadora ou quaisquer terceiros para participar da Assembleia Especial de Investidores, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas seja relevante para a deliberação da ordem do dia.

**14.7** *Quórum geral.* Salvo quando disposto de outra forma no presente Termo de Securitização ou na lei, todas as deliberações serão tomadas, em 1ª (primeira) convocação, com quórum de aprovação equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRI em Circulação e, em 2ª (segunda) convocação, com quórum de aprovação equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRI presentes, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação na referida Assembleia Especial de Investidores, observado o disposto nos itens abaixo.

**14.7.1** A renúncia de direitos ou perdão temporário (*waiver*), dependerá de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes, em segunda convocação, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando 20% (vinte por cento) dos CRI em Circulação.





**14.8** *Eventos de Recompra Não Automática.* Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Recompra Não Automática, a Securitizadora deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da sua ocorrência Assembleia Especial de Titulares dos CRI, a se realizar nos prazos previstos nesta Cláusula XIV.

**14.8.1** A referida assembleia especial de Titulares dos CRI deverá deliberar (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização) pela realização da Recompra Compulsória, e consequentemente, pelo Resgate Antecipado Obrigatório dos CRI. Em qualquer caso, a Securitizadora deverá manifestar-se de acordo com a orientação deliberada na Assembleia Especial de Titulares dos CRI, sobre a eventual Recompra Compulsória.

**14.8.2** A deliberação acerca de quaisquer Eventos de Recompra Não Automática dependerá de aprovação em Assembleia Especial de Titulares dos CRI de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação, em primeira convocação, e 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRI em Circulação presentes, em segunda convocação, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando 25% (vinte e cinco por cento) dos CRI em Circulação.

**14.8.3** Caso a Assembleia Especial de Titulares dos CRI mencionada na Cláusula 14.8 acima não seja instalada em primeira ou segunda convocação, ou seja, instalada, mas não haja deliberação dos Titulares dos CRI, **não** será consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

**14.9** Não estão incluídos no quórum a que se refere a Cláusulas 14.7 e 14.7.1 acima as alterações relativas às características dos CRI, conforme venham a ser propostas pela Emissora, assim entendidas **(i)** a redução da Remuneração; **(ii)** a Data de Pagamento da Remuneração; **(iii)** o prazo de vencimento dos CRI; **(iv)** os valores e data de amortização do principal dos CRI; **(v)** alteração das hipóteses de resgate antecipado e amortização extraordinária; **(vi)** inclusão de hipóteses de pagamento antecipado dos CRI; e **(vii)** alterações que impactem em reduções ou limitações das Garantias, que dependerão da aprovação, em primeira convocação, de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos Titulares dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, por Titulares dos CRI que representem 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI presentes, desde que estejam presentes Titulares dos CRI representando, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRI em Circulação.

**14.9.1** Os Titulares dos CRI reconhecem que as decisões tomadas em assembleia são válidas e eficazes, conforme procedimentos descritos acima, comprometendo-se, ainda, a cumprir fielmente a todas e quaisquer decisões deliberadas pela assembleia.

**14.9.2** Independentemente das formalidades previstas na lei e neste Termo de Securitização, será considerada regularmente instalada a Assembleia Especial de Investidores a que comparecem todos os Titulares dos CRI, sem prejuízo das disposições relacionadas com os quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização.

**14.9.3** As deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI em Assembleias Especiais de Investidores no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns neste Termo de Securitização, vincularão a Securitizadora e obrigarão todos os Titulares dos CRI em Circulação, independentemente de terem



comparecido à Assembleia Especial de Investidores ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Especiais de Investidores.

**14.9.4** Os Titulares dos CRI poderão exercer o voto em Assembleia de Titulares dos CRI por meio do preenchimento e envio da respectiva instrução de voto a distância, desde que recebida pela Emissora antes do início da Assembleia Especial de Investidores na forma do § 2º do artigo 29 e § 5º do artigo 30 da Resolução CVM 60 e observadas as demais disposições da Resolução CVM 60 e, no que couber, a Resolução CVM 81.

**14.9.5** Caso os Titulares dos CRI possam participar da Assembleia Especial de Investidores à distância, por meio de sistema eletrônico, a convocação deverá conter informações detalhando as regras e os procedimentos sobre como os Titulares dos CRI podem participar e votar à distância na Assembleia Especial de Investidores, incluindo informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do informações necessárias e suficientes para acesso e utilização do sistema pelos investidores, assim como se a Assembleia Especial de Investidores será realizada parcial ou exclusivamente de modo digital.

**14.9.6** Consulta Formal: Nos termos do §5º, do artigo 30, da Resolução CVM 60, os Titulares de CRI poderão votar por meio de processo de consulta formal, desde que respeitadas as disposições aplicáveis à Assembleia Especial previstas neste Termo de Securitização e no edital de convocação, incluindo, mas não se limitando, a observância dos quóruns previstos. É de responsabilidade de cada Titular de CRI garantir que sua manifestação por meio da consulta formal seja enviada dentro do prazo estipulado e de acordo com as instruções fornecidas no Edital de Convocação. Sendo certo que os investidores terão o prazo mínimo de 10 (dez) dias para manifestação.

**14.9.7** No caso de utilização de meio eletrônico para realização da Assembleia Especial de Investidores, a Emissora deverá adotar meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares dos CRI.

## **CLÁUSULA QUINZE – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO**

**15.1** *Despesas.* Caso os valores disponíveis na Conta Centralizadora advindos dos Créditos Imobiliários sejam insuficientes para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI em qualquer Data de Pagamento das obrigações pecuniárias estabelecidas neste Termo de Securitização, os recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado referentes ao Fundo de Reserva e ao Fundo de Despesas poderão ser integralmente utilizados para pagamento da respectiva parcela de Remuneração e/ou Amortização dos CRI, conforme o caso, na medida e no montante necessário para que seja realizado o referido pagamento, observada a Ordem de Prioridade de Pagamentos e conforme regulado neste Termo de Securitização. Nestes termos, são despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- a. todos os emolumentos da B3, relativos às CCI e aos CRI, incluindo as despesas com registros, emissão, utilização e movimentação perante a CVM, B3, ANBIMA, Juntas



Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 60, em regulamentação específica e em qualquer outra norma aplicável, conforme o caso, da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;

- b. taxa de administração no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais por Patrimônio Separado, observado o custo extra de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais por série adicional a partir da segunda, líquidos de quaisquer encargos e tributos, devida a Securitizadora, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada *pro rata die*, se necessário, sendo que a primeira parcela deverá ser paga na primeira data de subscrição e integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento (o que ocorrer primeiro), e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, e as demais até o dia 05 (cinco) dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI, inclusive a remuneração (flat e recorrente) da nova instituição que realizará a administração dos CRI e, conseqüentemente, do Patrimônio Separado, nomeada pelos titulares dos CRI, no caso de substituição da Securitizadora por qualquer motivo;
- c. será devida à Securitizadora em casos de alterações ou correções de qualquer natureza, ou, ainda, de renegociações estruturais dos CRI ou de quaisquer dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, averbações, prenotações e registros em cartórios de registro, quando for o caso, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional, líquida de quaisquer encargos e tributos, equivalente a R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades. A mesma remuneração será devida quando houver (i) esforços de cobrança e execução de Garantias; (ii) o comparecimento em reuniões formais, presenciais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo Assembleias Especiais de Titulares dos CRI; (iii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iv) a implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos; (v) verificações extraordinárias de lastro, destinação, garantias e de condições precedentes; (vi) verificação e formalização dos contratos de repasse e termos de liberação; (vii) cálculo de covenants; (viii) esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data; (ix) verificação de processos judiciais ou administrativos nos quais as partes da operação estejam envolvidas; (x) elaboração de termo de cessão fiduciária, para a inclusão, exclusão e/ou substituição dos Contratos Imobiliários. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas. Os valores indicados acima serão debitados do Patrimônio Separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI;





- d. Remuneração da Instituição Custodiante: (i) Registro e Implantação das CCI. Será devido o pagamento único, a título de registro e implantação das CCI na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão B3, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago até o 5º (quinto) Dia contado da data de integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura da Escritura de Emissão de CCI, o que ocorrer primeiro. Em caso de aditamento que altere as informações inseridas no registro do ativo na B3, será devida nova parcela única no valor supramencionado, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da efetiva alteração no sistema da B3; e (ii) Custódia das CCI. Será devida, pela prestação de serviços de custódia a remuneração anual, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas *pro rata die*, se necessário. Serão devidas parcelas anuais referentes à custódia das CCI, até a liquidação integral dos CRI e/ou baixa nas referidas CCI, caso estes não sejam quitados na data de seu vencimento; e (iii) em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.
- e. Remuneração do Escriturador: A título de escrituração dos CRIs, será devido o pagamento de parcelas anuais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela primeira série e parcelas anuais adicionais de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para cada série adicional, caso haja, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI;
- f. Remuneração do Agente Fiduciário: conforme prevista na Cláusula 14.2;
- g. todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, inclusive despesas vinculadas aos eventuais aditamentos aos documentos relacionados aos CRI, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;
- h. averbações, prenotações e registros em Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Junta Comercial, quando for o caso, bem com os custos relacionados à assembleia geral dos titulares dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização;



- i. em virtude da instituição do regime fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas mensais de contratação de auditor independente, contador, ou seja, profissionais para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado, os quais serão realizados na periodicidade exigida pela legislação em vigor e serão reembolsados à Securitizadora, e quaisquer prestadores de serviços contratados para a oferta dos CRI, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento ou notas fiscais;
- j. os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- k. as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- l. remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a conta corrente do Patrimônio Separado;
- m. despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais documentos relacionados aos CRI, bem como de seus eventuais aditamentos;
- n. despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora e necessárias à realização de assembleias gerais dos Titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável;
- o. honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários previstos nos documentos relacionados aos CRI;
- p. despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora relacionada aos CRI e necessárias à realização de assembleias gerais, na forma da regulamentação aplicável;
- q. taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;
- r. quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;
- s. todo e quaisquer custos inerentes à realização de assembleia geral ordinária ou extraordinária dos titulares dos CRI, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;



- t.** remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a Conta Centralizadora;
- u.** custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRI, bem como os índices e critérios de elegibilidade, se houverem, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do patrimônio separado; as despesas com terceiros especialistas, o que inclui o auditor independente e contabilidade, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e das garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;
- v.** os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os Créditos Imobiliários;
- w.** as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão;
- x.** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRI, realização dos Créditos Imobiliários e cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, integrantes do Patrimônio Separado;
- y.** os honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Securitizadora, desde que relacionados aos CRI e/ou a qualquer dos Créditos Imobiliários;
- z.** os honorários e as despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta;
- aa.** quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta e/ou ao Patrimônio Separado;
- bb.** quaisquer custas e gastos determinados pela CVM, B3 ou qualquer outro órgão público oficial, inclusive com o registro para negociação dos CRI em mercados organizados;
- cc.** quaisquer custas com a expedição de correspondência de interesse dos titulares de CRI;





**dd.** quaisquer despesas ou custos inerentes à liquidação do Patrimônio Separado; e

**ee.** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

**15.2** *Obrigações de Aporte dos Titulares dos CRI.* Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao Patrimônio Separado, nos termos da Lei 14.430, caso o Patrimônio Separado permaneça insuficiente para arcar com as despesas mencionadas acima, tais despesas serão suportadas pelos Titulares dos CRI, na proporção do saldo devedor dos CRI titulados por cada um deles, de forma que deverá ser realizada Assembleia Especial de Investidores para deliberação de realização de aporte, por parte dos Titulares dos CRI, junto ao Patrimônio Separado, ressalvada a ocorrência de um evento de execução de Garantias.

**15.2.1** Caso qualquer um dos Titulares dos CRI não cumpra com as obrigações acima e não haja recursos suficientes no Patrimônio Separado (incluindo o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas) para fazer frente às obrigações, a Emissora e/ou o Agente Fiduciário (este último caso tenha assumido a administração do Patrimônio Separado) estarão autorizados a realizar a compensação de eventual remuneração a que este Titular de CRI inadimplente tenha direito com os valores gastos pela Emissora e/ou pelos demais Titulares dos CRI adimplentes com estas despesas.

**15.3** *Responsabilidades dos Titulares dos CRI.* São de responsabilidade dos Titulares dos CRI:

- (a) eventuais despesas e taxas relativas à negociação e custódia dos CRI não compreendidas na descrição do item 15.1 acima;
- (b) todos os custos e despesas incorridos para salvaguardar os direitos individuais dos Titulares dos CRI e que, portanto, não guardem relação com os interesses coletivos dos investidores e do Patrimônio Separado; e
- (c) tributos diretos e indiretos incidentes sobre o investimento em CRI, incluindo, mas não se limitando àqueles mencionados na Cláusula Quinze, observada a Cláusula 15.1, item g acima.

**15.4** No caso de destituição da Securitizadora nas condições previstas neste Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos Titulares dos CRI.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO**

**16.1** *Tratamento Tributário dos CRI.* Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRI. As informações contidas aqui levam em consideração as previsões de legislação e regulamentação aplicáveis às hipóteses vigentes nesta data, bem como a melhor interpretação ao seu respeito neste mesmo momento, ressalvados entendimentos diversos.



### **16.1.1** *Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil.*

**16.1.2** Como regra geral, os rendimentos em CRI estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, aplicadas de acordo com o prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: **(i)** até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); **(ii)** de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); **(iii)** de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e **(iv)** acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o respectivo Titular dos CRI efetuou o investimento até a data do resgate, amortização ou alienação, conforme o artigo 1º da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004 (“Lei 11.033”) e o artigo 65 da Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995 (“Lei 8.981”).

**16.1.3** Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, seguradoras, por entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro, residente ou domiciliado no exterior para fins fiscais, inclusive em países com tributação favorecida.

**16.1.4** O IRRF recolhido, na forma descrita acima, em nome das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à dedução, restituição ou compensação do montante retido com o imposto de renda devido no encerramento de cada período de apuração.

**16.1.5** O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. Como regra geral, as alíquotas em vigor do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

**16.1.6** Os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa do PIS e do COFINS, estão sujeitos à incidência dessas contribuições às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente (Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015). Com relação às pessoas jurídicas sujeitas ao regime cumulativo, os rendimentos em CRI não estão, via de regra, sujeitos à incidência das contribuições.

**16.1.7** Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, agências de fomento, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF, de acordo com as leis e normativos aplicáveis em cada caso.



**16.1.8** Não obstante a dispensa de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento) sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente à multiplicação de R\$20.000,00 (vinte mil reais) pelo número de meses do respectivo período de apuração; e pela CSLL, às alíquotas definidas no art. 3º da Lei 7.689, conforme alterada, de **(i)** no caso das pessoas jurídicas de seguros privados, das sociedades de capitalização, das distribuidoras de valores mobiliários, corretoras de câmbio e de valores mobiliários, sociedades de crédito, financiamento e investimentos, sociedades de crédito imobiliário, administradoras de cartões de crédito, sociedades de arrendamento mercantil, às associações de poupança e empréstimo, e cooperativas de créditos, à alíquota 15% (quinze por cento); e **(ii)** no caso de bancos de qualquer espécie, à alíquota de 20% (vinte por cento). Regra geral, as carteiras de fundos de investimento estão isentas de Imposto de Renda (art. 16, parágrafo único da Lei 14.754, de 12 de dezembro de 2023).

**16.1.9** Ademais, no caso das instituições financeiras e determinadas entidades definidas em lei, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

**16.1.10** Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão atualmente isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033. De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015 ("IN RFB nº 1.585"), tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.

**16.1.11** Pessoas físicas e pessoas optantes pela inscrição no Simples Nacional ou isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. A retenção do IRRF sobre os rendimentos das entidades imunes está dispensada desde que as entidades declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de julho de 1955.

**16.1.12** Atualmente, tramitam no Congresso projetos de Lei que podem trazer significativas mudanças ao sistema tributário nacional. Caso sejam convertidos em Leis, as regras de tributação aqui descritas poderão ser significativamente alteradas.

## **16.2** *Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior*

**16.2.1** Em relação aos investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI no país, aplica-se, como regra geral, o mesmo tratamento cabível em relação aos rendimentos e ganhos percebidos pelos residentes no País.

**16.2.2** De acordo com a posição da RFB, expressa no artigo 85, § 4º, da IN RFB nº 1.585, os rendimentos auferidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior que





invistam em CRI, no País, de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, inclusive as pessoas físicas residentes em jurisdição com tributação favorecida (“JTF”), estão atualmente isentos de IRRF.

**16.2.3** Os demais investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que invistam em CRI, no País, de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Investidores domiciliados em JTF, estão sujeitos à tributação conforme alíquotas regressivas aplicadas em função do prazo do investimento gerador dos rendimentos tributáveis: (i) até 180 (cento e oitenta) dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (ii) de 181 (cento e oitenta e um) a 360 (trezentos e sessenta) dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (iii) de 361 (trezentos e sessenta e um) a 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (iv) acima de 720 (setecentos e vinte) dias: alíquota de 15% (quinze por cento).

**16.2.4** Conceitualmente, são entendidos como JTF aqueles países ou jurisdições que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota máxima inferior a 17% (dezessete por cento), ou cuja legislação não permita o acesso a informações relativas à composição societária de pessoas jurídicas, ou à sua titularidade ou à identificação do beneficiário efetivo de rendimentos atribuídos a não residentes.. De todo modo, no entender das autoridades fiscais, são atualmente consideradas “JTF” as jurisdições listadas no artigo 1º da Instrução Normativa RFB nº 1.037, de 4 de junho de 2010 (“IN RFB nº 1.037”).

**16.2.5** Como regra geral, os ganhos de capital realizados em alienações de CRI por investidor estrangeiro podem ser considerados como rendimentos, estando sujeitos à tributação à alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento). Especificamente em relação aos investidores que cumpram à regulamentação do CMN e que não sejam residentes em JTF, o ganho de capital é geralmente tributado pelo imposto de renda à alíquota de 15% (quinze por cento). Ganhos de capital auferidos na alienação de CRI em ambiente de bolsa de valores ou assemelhados por esses investidores podem se beneficiar da isenção do IRRF. Com relação a investidores residentes em JTF, embora seja possível sustentar que o ganho de capital deva ser considerado como rendimento, caso em que estaria sujeito à alíquota regressiva de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), há risco de ser considerado como ganho sujeito à incidência do imposto de renda à alíquota de até 25% (vinte e cinco por cento).

### **16.3** *Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”)*

**16.3.1** Como regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso dos recursos no Brasil e à alíquota zero no retorno dos recursos ao exterior, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

### **16.4** *Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)*



**16.4.1** As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

#### **CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICIDADE**

**17.1** *Fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI.* Nos termos da Resolução CVM 60, fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, tais como comunicados de resgate, amortização, notificações aos devedores e outros, deverão ser disponibilizados, nos prazos legais e/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Securitizadora na rede mundial de computadores (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>), imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado, observado no que couber, na forma do 5º do artigo 44, artigo 45, do inciso IV “b” do artigo 46, do inciso IV e § 4º do artigo 52 da Resolução CVM 60 e a Lei 14.430, devendo a Securitizadora avisar o Agente Fiduciário na mesma data da sua ocorrência. As publicações acima serão realizadas uma única vez.

**17.1.1** As publicações das Assembleias Especiais de Investidores serão realizadas na forma da Cláusula 14.

**17.1.2** As despesas decorrentes do acima disposto serão pagos pela Emissora com recursos do Patrimônio Separado.

**17.1.3** As demais informações periódicas da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM, nos termos da Resolução CVM 60 e demais legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DEZOITO – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos titulares dos CRI em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Securitizadora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Securitizadora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

**18.2** O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

**18.3** Todas as alterações do presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: (i) pelos Titulares dos CRI, observados o quórum previsto neste Termo de Securitização, e (ii) pela Securitizadora.



**18.3.1** A Emissora e o Agente Fiduciário concordam que o presente Termo de Securitização, assim como os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares do CRI, sempre que e somente (i) quando tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais, regulamentares ou exigências da CVM, ANBIMA, B3 e/ou demais reguladores; (ii) quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético; ou ainda (iii) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Emissora e do Agente Fiduciário, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares do CRI.

**18.4** Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se a Emissora e o Agente Fiduciário, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

**18.5** O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações societárias e em atos da administração da Securitizadora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Securitizadora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Securitizadora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.

**18.6** A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Resolução CVM 17, e dos artigos aplicáveis da Lei nº 6.404/76, e dos Documentos da Operação em que figure como parte, estando este isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação aplicável e dos documentos retro mencionados.

**18.7** Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os titulares dos CRI e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento pela Securitizadora das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Titulares dos CRI reunidos em Assembleia Especial de Investidores.

#### **CLÁUSULA DEZENOVE – NOTIFICAÇÕES**

**19.1** Todas as comunicações entre a Emissora e o Agente Fiduciário serão consideradas válidas a partir do seu recebimento nos endereços constantes abaixo, ou em outro que a Emissora e o Agente Fiduciário venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Para a Securitizadora:

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001

São Paulo/SP

At.: Nathalia Machado e Amanda Martins





Telefone: (11) 3045-8808

E-mail: operacional@canalsecuritizadora.com.br

Para o Agente Fiduciário:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Grupo 201, CEP 22640-102

At.: Sr. Antonio Amaro e Sra. Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira

Tel.: (21) 3514-0000

E-mail: af.controles@oliveiratrust.com.br; af.assembleias@oliveiratrust.com.br;

af.precificacao@oliveiratrust.com.br (este último para preço unitário do ativo)

**19.2** As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, nos endereços mencionados neste Termo de Securitização, bem como e-mail, as quais serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado através de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra Parte por aquela que tiver seu endereço alterado.

#### **CLÁUSULA VINTE– FATORES DE RISCO**

**20.1.** *Fatores de Risco.* Os fatores de risco da presente Emissão estão devidamente descritos no Prospecto Preliminar e estarão devidamente descritos no Prospecto Definitivo.

#### **CLÁUSULA VINTE E UM – FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste instrumento.

**21.2.** As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Termo de Securitização, assim como os demais documentos a ele relacionados, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

E, observados os termos acima, as Partes firmam o presente Termo de Securitização digitalmente. As Partes reconhecem este Termo de Securitização como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 Código de Processo Civil, sendo que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.



São Paulo, 1º de julho de 2026.



*Páginas de Assinaturas do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”, celebrado entre Canal Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*como Emissora*

Desenvolvido por:  
*Amanda Regina Martins Ribeiro*  
Assinado por: AMANDA REGINA MARTINS  
CPF: 43998793825  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2023 15:21:43 BRT  
D: ICP-Brasil; OU: AC OAB;  
C: BR  
Emissor: AC OAB/05

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

Desigüado por  
**BARBARA GALDINO BATISTELA**  
Assinado por: BARBARA GALDINO BATISTELA 95679647763  
CPF: 0076647763  
Data/hora de Assinatura: 5/5/2025 (18:18:30 SPT)  
D: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissão: Autógrafa Certificação 525391037 EvtS

Nome:

Cargo:

Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira  
Assessoria por: MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA 99267995740  
CPF: 0567599740  
Data/limite de Assessoria: 21/07/2020 | 16:18:30 EDT  
O: ICP Brasil OU: videoconferência  
C: BR  
Enviar Assessoria Classificação: 2021/04/14/2021

Nome:

Cargo:





**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS VINCULADOS AO CRI**

| Razão Social da Locatária     | CNPJ               | Instrumento Contratual e Data de Celebração                                                                | Unidades            | Matrículas                                                                                        | Início Vigência                                                                                              | Final Vigência                                                                           | Aluguel Mensal                                                                  | Reajuste |
|-------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------|
| ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.       | 42.310.775/0001-03 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 31 de janeiro de 2023 | Anexo D do Contrato | 44.557 do 2º Ofício do Registro de Imóveis de Petrópolis/RJ.                                      | Período Inicial: Prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato.  | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Faturamento.                   | R\$ 61.200,00                                                                   | IPCA     |
| MANAUS AMBIENTAL S.A.         | 03.264.927/0001-27 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado 03 de agosto de 2021     | Anexo D do Contrato | Matrícula 20.879<br>Matrícula 20.880 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM | Período Inicial: Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 113.649,30                                                                  | IPCA     |
| ÁGUA DE BARRA DO GARÇAS LTDA. | 04.067.063/0001-16 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 03 de agosto de 2021  | Anexo D do Contrato | Matrícula 106.847 e Matrícula 106.848 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição | Período Inicial: Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 26.970,90 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais e noventa centavos) | IPCA     |



|                                             |                    |                                                                                                                       |                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                               |                                                                                                  |      |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                             |                    |                                                                                                                       |                           | Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá                                                                                         |                                                                                                                                |                                                                                                               |                                                                                                  |      |
| ÁGUAS DE CAMPO<br>VERDE S.A.                | 04.830.575/0001-92 | "Contrato de Locação de<br>Infraestrutura Built to Suit<br>e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de<br>agosto de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.833 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 18.870,30<br>(dezoito mil,<br>oitocentos e<br>setenta reais<br>e trinta<br>centavos)         | IPCA |
| ÁGUAS DE<br>PARANATINGA S.A.                | 20.978.996/0001-11 | "Contrato de Locação de<br>Infraestrutura Built to Suit<br>e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de<br>agosto de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.847 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 8.101,50<br>(oito mil,<br>cento e um<br>reais e<br>cinquenta<br>centavos)                    | IPCA |
| SANEAMENTO<br>BÁSICO DE PEDRA<br>PRETA S.A. | 06.077.568/0001-97 | "Contrato de Locação de<br>Infraestrutura Built to Suit<br>e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de<br>agosto de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.848 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 10.351,50<br>(dez mil,<br>trezentos e<br>cinquenta e<br>um reais e<br>cinquenta<br>centavos) | IPCA |



|                         |                    |                                                                                                              |                     |                                                                                                                       |                                                                                                                 |                                                                                          |                                                                                   |      |
|-------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|------|
| ÁGUAS DE POCONÉ S.A.    | 10.177.120/0001-12 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de agosto de 2021 | Anexo D do Contrato | 106.835 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT             | Período Inicial:<br>Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 18.333,50 (dezoito mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) | IPCA |
| ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A. | 04.042.374/0001-20 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de agosto de 2021 | Anexo D do Contrato | 106.834 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT             | Período Inicial:<br>Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 18.870,30 (dezoito mil, oitocentos e setenta reais e trinta centavos)         | IPCA |
| ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.  | 09.607.725/0001-17 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de agosto de 2021 | Anexo D do Contrato | Matrícula 7.783 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 8.101,50 (oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos)                    | IPCA |
| ÁGUAS DE SINOP S.A.     | 20.930.953/0001-66 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de agosto de 2021 | Anexo D do Contrato | Matrícula 106.841 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª                                                       | Período Inicial:<br>Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de                         | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de                                | R\$ 16.203,10 (dezesesseis mil, duzentos e três reais e dez centavos)             | IPCA |



|                                                                      |                    |                                                                                                             |                     |                                                                                            |                                                                                                              |                                                                                          |                                                                                                   |      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                                                      |                    |                                                                                                             |                     | Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT                                        | assinatura do Contrato.                                                                                      | Entrada em Operação do Sistema                                                           |                                                                                                   |      |
| PROLAGOS S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto | 02.382.073/0001-10 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 03 de agosto de 2021   | Anexo D do Contrato | Matrícula 9.333 do Ofício Único de São João da Barra - RJ                                  | Período Inicial: Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 122.112,20 (cento e vinte dois mil, cento e doze reais e vinte centavos)                      | IPCA |
| EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A.                                    | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 2.835 do 3º Ofício de Russas/CE                                                  | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD.                  | R\$ 94.767,51 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) | IPCA |
| EMPREENDIMIENTOS PAGUE MENOS S.A.                                    | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 5.873 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araripina/PE | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD.                  | R\$ 80.041,08 (oitenta mil quarenta e um reais e oito centavos)                                   | IPCA |





|                                     |                    |                                                                                                             |                     |                                                                                       |                                                                                                              |                                                                         |                                                                                         |      |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 1.677 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte/CE | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 88.063,87 (oitenta e oito mil sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)      | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 6.734 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova/CE       | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 87.370,48 (oitenta e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 7.161-A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araripina/PE       | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 73.916,90 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)      | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 27.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picos/PI            | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 138.787,48 (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete                   | IPCA |



|                                  |                    |                                                                                                             |                     |                                                         |                                                                                                                                                                                        |                                                                         |                                                                |      |
|----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------|
|                                  |                    |                                                                                                             |                     |                                                         |                                                                                                                                                                                        |                                                                         | reais e quarenta e oito centavos)                              |      |
| EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 5.340 do Registro de Imóveis de Parnamirim/PE | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação.                                                                           | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais) | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 31 de março de 2021    | Anexo D do Contrato | não identificado no Anexo C do Contrato                 | Periodo Inicial Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando em COD, ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da data de assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)                  | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 31 de março de 2021    | Anexo D do Contrato | não identificado no Anexo C do Contrato                 | Periodo Inicial Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando em COD, ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da                                                        | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)                     | IPCA |



|  |  |  |  |  |                                                              |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------|--|--|--|
|  |  |  |  |  | data de assinatura<br>do Contrato, o que<br>ocorrer primeiro |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--------------------------------------------------------------|--|--|--|



**ANEXO II**  
**FLUXO DE AMORTIZAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CRI**

| #  | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 1  | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
| 2  | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
| 3  | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
| 4  | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
| 5  | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
| 6  | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
| 7  | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
| 8  | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
| 9  | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
| 10 | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
| 11 | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
| 12 | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
| 13 | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
| 14 | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
| 15 | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
| 16 | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
| 17 | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
| 18 | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
| 19 | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
| 20 | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
| 21 | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
| 22 | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
| 23 | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
| 24 | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
| 25 | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
| 26 | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
| 27 | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
| 28 | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
| 29 | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
| 30 | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
| 31 | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
| 32 | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
| 33 | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
| 34 | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
| 35 | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
| 36 | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
| 37 | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
| 38 | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39 | 26/10/2029         | Sim   | Sim         | 0,8828%      |
| 40 | 26/11/2029         | Sim   | Sim         | 0,7823%      |





|    |            |     |     |         |
|----|------------|-----|-----|---------|
| 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
| 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
| 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
| 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
| 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
| 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
| 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
| 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
| 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
| 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
| 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
| 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
| 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
| 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
| 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
| 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
| 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
| 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
| 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
| 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
| 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
| 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
| 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
| 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
| 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
| 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
| 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
| 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
| 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
| 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
| 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
| 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
| 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
| 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
| 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
| 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
| 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
| 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
| 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
| 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
| 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
| 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
| 83 | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
| 84 | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
| 85 | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |



|     |            |     |     |         |
|-----|------------|-----|-----|---------|
| 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
| 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
| 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
| 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
| 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
| 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
| 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
| 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
| 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
| 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
| 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
| 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
| 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
| 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
| 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
| 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
| 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
| 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
| 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
| 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
| 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
| 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
| 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
| 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
| 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
| 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
| 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
| 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
| 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
| 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
| 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
| 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
| 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
| 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
| 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
| 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
| 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
| 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
| 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
| 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
| 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
| 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
| 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
| 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
| 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |



|     |            |     |     |         |
|-----|------------|-----|-----|---------|
| 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
| 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
| 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
| 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
| 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
| 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
| 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
| 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
| 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
| 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
| 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
| 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
| 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
| 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
| 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
| 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
| 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
| 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
| 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
| 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
| 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
| 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
| 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
| 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
| 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
| 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
| 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
| 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
| 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
| 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
| 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
| 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
| 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
| 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
| 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
| 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
| 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
| 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |
| 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773% |
| 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568% |
| 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614% |
| 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728% |
| 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454% |
| 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812% |
| 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332% |



|     |            |     |     |           |
|-----|------------|-----|-----|-----------|
| 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
| 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
| 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
| 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
| 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
| 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
| 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
| 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
| 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
| 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
| 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
| 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
| 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
| 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
| 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
| 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
| 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |





### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA EMISSORA

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”) na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da sua 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão (“CRI”), sendo que os CRI serão objeto de oferta pública sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), na qualidade de Emissora dos CRI, **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

- (i) nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura a constituição e instituição do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, pelas Garantias, pelos Fundos, pela Conta do Patrimônio Separado e todo e qualquer bens, direitos que integrem referidas contas;
- (ii) nos termos do artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”*, celebrado, nesta data, entre a Emissora e **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”);
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura da presente declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da



identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

\*\*\*\*



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

A **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representado nos termos de seu estatuto social (“Coordenador Líder”), na qualidade de Coordenador Líder da oferta pública sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, de distribuição dos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da sua 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão (“CRI”), DECLARA, para todos os fins e efeitos, que verificou, a legalidade e a ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, a consistência, a correção e a suficiência das informações prestadas no “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*” (“Termo de Securitização”). Em atendimento aos requisitos estabelecidos no Ofício-Circular nº 1/2022-CVM/SRE declara que adotou os seguintes procedimentos:

- (i) formalizou a prestação de serviços contratados para distribuição dos CRI, objeto de oferta pública sob o rito automático de valores mobiliários; e
- (ii) avaliou: (a) a consistência de documentos da operação; (b) os ativos e/ou direitos utilizados como lastros e garantias da operação, previamente à emissão; e (c) os aspectos financeiros da operação no que se refere aos seus riscos, possibilidade de fraudes e eventuais restrições de ativos ou direitos utilizados como lastros e/ou Garantias na Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura da presente declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o §2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

\*\*\*\*



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE**

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante de 23 (vinte e três) cédulas de créditos imobiliários, sem garantia real ou fidejussória, sob a forma escritural, emitidas em 1º de julho de 2026 (“CCI”), pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, nº 474, Cj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Securitizadora”), por meio do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*” (“Escritura de Emissão de CCI”), representativa dos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários; **DECLARA** que mantém sob custódia a Escritura de Emissão de CCI e que as CCI encontram-se exclusiva e devidamente vinculadas aos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da sua 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), servindo como lastro dos referidos CRI, nos termos e por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*”, firmado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de Agente Fiduciário em 1º de julho de 2026 (“Termo de Securitização”). O Termo de Securitização se encontra custodiado nesta Instituição Custodiante, que **DECLARA**, ainda, que a Escritura de Emissão de CCI encontra-se custodiada nesta Instituição Custodiante, nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60.

\*\*\*\*





ANEXO VI

OUTRAS EMISSOES QUE O AGENTE FIDUCIARIO ATUA DA SECURITIZADORA, SOCIEDADE COLIGADA, CONTROLADA, CONTROLADORA OU INTEGRANTE DO MESMO GRUPO DA SECURITIZADORA

|                                                                                                     |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL CIA SEC 110E                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                          |                             |
| Série: 1                                                                                            | Emissão: 110                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 17.000.000,00                                                        | Quantidade de ativos: 17000 |
| Data de Vencimento: 14/02/2028                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,7% a.a. na base 252.                                                 |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação referente ao 2º semestre de 2025; |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL CIA SEC 111E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 111               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 11.900.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 1000 |
| Data de Vencimento: 20/07/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,89% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |
| Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) LUCAS HENRIQUE DE PAULA SANTOS, (b) THAIS HELENA DE PAULA SANTOS, e (c) HOMERO DE PAULA SANTOS NETO; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 34,33% das Quotas da THL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.073.432/0001-93; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas nºs 52.532, 52.534, 52.535, 52.536, 52.537, 52.538, 52.539, 52.540, 52.541, 52.542, 52.544, 52.545, 52.546, 52.547, 52.548, 52.550, 52.551, 52.553, 52.554 52.555, 52.556, 52.557, 52.558, 52.559, 52.560, 52.561, 52.564, 52.564, 52.567, 52.568, 52.569, 52.570, 52.571, 52.572, 52.573, 52.574, 52.575, 52.576, 52.577, 52.578, 52.580, 52.581, 52.582, 52.583, 52.584, 52.585, 52.586, 52.587, 52.588, 52.589, 52.590, 52.591, 52.592, 52.593, 52.594, 52.595, 52.596, 52.597, 52.598, 52.599, 52.600, 52.601, 52.602, 52.603, 52.604, 52.605, 52.606, 52.607, 52.608, 52.609, 52.610, 52.611, 52.612, 52.613, 52.614, 52.615, 52.617, 52.618, 52.619, 52.620, 52.621, 52.622, 52.623, 52.624, 52.625, 52.626, 52.627, 52.628, 52.629, 52.630, 52.631, 52.632, 52.633, 52.634, 52.635, 52.636, 52.637, 52.638, 52.639, 52.640, 52.641, 52.642, 53.643, 52.644, 52.645, 52.646, 52.647, 52.649, 52.650, 52.652, 52.653, 52.654, 52.655, 52.656, 52.657, 52.659, 52.660, 52.661, 52.662, 52.663, 52.664, 52.665, 52.666, 52.667, 52.668, 52.669, 52.670, 52.671, 52.671, 52.672, 51.674, 52.675, 52.676, 52.677, 52.681, 52.684 52.685, 52.686, 52.687, 52.688, 52.689, 52.690, 52.691, 52.692, 52.693, 52.694, 52.695, 52.696, 52.697, 52.698, 52.700, 52.701, 52.702, 52.703, 52.704, 52.705, 52.706, 52.707, 52.708, 52.709, 52.710, 52.711, 52.712, 52.996, 52.715, 52.717, 52.997, 52.904, 52.905, 52.906, 52.923, 53.089, 53.155, 53.175, 52.728, 52.729, 52.730, 53.178, 53.197, 53.198, 52.713, 52.735, 52.736, 52.737, 52.738, 52.738, 52.739, 52.740, 52.741, 52.742, 52.743, 52.744, 52.745, 52.746, 52.747, 52.748, 52.750, 52.751, 52.753, 52.754, 52.755, 52.756, 52.757, 52.758, 52.759, 52.760, 52.761, 52.762, 52.763, 52.764, 52.765, 52.766, 52.767, 52.768, 52.769, 52.771, 52.772, 52.773, 52.774, 52.775, 52.776, 52.777, 52.779, 52.780, 52.783, 52.784, 52.785, 52.786, 52.531, 52.531, 52.791, 52.792, 52.793, 52.794, 52.795, 52.796, 52.797, 52.798, 52.799, 52.800, 52.802, 7.760, 52.803, 52.718, 52.719, 52.808, 52.809, 52.810, 52.811, 52.812, 52.813, 52.814, 52.815, 52.818, 52.819, 52.820, 52.821, 52.822, 52.823, 52.824, 52.825, 52.826, 52.827, 53.828, 52.829, 52.830, 52.831, 52.832, 52.833, 52.834, 52.835, 52.803, 52.861, 52.889, 52.890, 52.891, 52.718, 52.895, 52.896, 52.897, 52.903, 52.907, 52.912, 52.913, 52.914, 52.915, 52.924, 52.925, 52.927, 52.928, 52.929, 52.930, 52.931, 52.934, 52.940, 52.943, 52.944, 52.948, 52.916, 52.917, 52.949, 52.951, 52.954, 52.955, 52.956, 52.957, 52.958, 52.959, 52.960, 52.961, 52.962, 52.963, 52.964, 52.966, 52.965, 52.968, 52.976, 52.977, 52.978, 52.980, 52.981, 52.982, 52.941, 52.983, 52.984, 52.985, 52.986, 52.987, 52.988, 52.989, 52.990, 52.991, 52.992, 52.993, 52.994, 53.077, 53.078, 53.079, 53.080, 53.081, 53.082, 53.084, 53.085, 53.086, 53.088, 53.137, 53.138, 53.139, 52.969, 52.970, 53.144, 53.145, 53.146, 53.147, 53.148, 53.148, 53.149, 53.150, 53.151, 53.152,53.154, 53.156, 53.159, 53.161, 53.155, 53.162, 53.163, 53.167, 53.168, 53.169, 53.172, 53.173, 53.176, 53.008, 53.009, 53.010, 53.011, 53.027, 53.028, 53.029, 53.177, 53.179, 53.180, 53.181, |                            |



53.182, 53.183, 53.184, 53.185, 53.186, 53.187, 53.188, 53.189, 53.190, 53.191, 53.194, 53.195, 53.196, 52.720, 52.723, 52.723, 52.724, 52.725, 52.727, 52.726, 52.727, 52.732, 52.732, 52.733, 52.734, 52.806, 52.807, 52.894, 52.901, 7.760, 52.908, 52.909, 52.531, 52.531, 52.918, 52.919, 52.920, 52.921, 52.932, 52.933, 52.935, 52.936, 52.937, 52.938, 52.939, 53.170, 53.171, 53.172, 2.946, 52.947, 52.950, 52.952, 52.966, 52.967, 52.974, 52.975, 52.995, 53.076, 53.083, 53.140, 53.141, 53.142, 53.143, 53.153, 53.157, 53.158, 53.160, 53.164, 53.165, 53.166, 53.174, 53.192, 53.193, 53.199, 53.202, 53.203, 53.087, 53.200, 53.201, 52.926, 53.204, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá/SP; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Emissora: CANAL CIA SEC 111E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                           |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                           |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 111              |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 100 |
| Data de Vencimento: 20/08/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                           |
| Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                           |
| Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                           |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) LUCAS HENRIQUE DE PAULA SANTOS, (b) THAIS HELENA DE PAULA SANTOS, e (c) HOMERO DE PAULA SANTOS NETO; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 34,33% das Quotas da THL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.073.432/0001-93; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas nºs 52.532, 52.534, 52.535, 52.536, 52.537, 52.538, 52.539, 52.540, 52.541, 52.542, 52.544, 52.545, 52.546, 52.547, 52.548, 52.550, 52.551, 52.553, 52.554 52.555, 52.556, 52.557, 52.558, 52.559, 52.560, 52.561, 52.564, 52.564, 52.567, 52.568, 52.569, 52.570, 52.571, 52.572, 52.573, 52.574, 52.575, 52.576, 52.577, 52.578, 52.580, 52.581, 52.582, 52.583, 52.584, 52.585, 52.586, 52.587, 52.588, 52.589, 52.590, 52.591, 52.592, 52.593, 52.594, 52.595, 52.596, 52.597, 52.598, 52.599, 52.600, 52.601, 52.602, 52.603, 52.604, 52.605, 52.606, 52.607, 52.608, 52.609, 52.610, 52.611, 52.612, 52.613, 52.614, 52.615, 52.617, 52.618, 52.619, 52.620, 52.621, 52.622, 52.623, 52.624, 52.625, 52.626, 52.627, 52.628, 52.629, 52.630, 52.631, 52.632, 52.633, 52.634, 52.635, 52.636, 52.637, 52.638, 52.639, 52.640, 52.641, 52.642, 53.643, 52.644, 52.645, 52.646, 52.647, 52.649, 52.650, 52.652, 52.653, 52.654, 52.655, 52.656, 52.657, 52.659, 52.660, 52.661, 52.662, 52.663, 52.664, 52.665, 52.666, 52.667, 52.668, 52.669, 52.670, 52.671, 52.671, 52.672, 51.674, 52.675, 52.676, 52.677, 52.681, 52.684 52.685, 52.686, 52.687, 52.688, 52.689, 52.690, 52.691, 52.692, 52.693, 52.694, 52.695, 52.696, 52.697, 52.698, 52.700, 52.701, 52.702, 52.703, 52.704, 52.705, 52.706, 52.707, 52.708, 52.709, 52.710, 52.711, 52.712, 52.996, 52.715, 52.717, 52.997, 52.904, 52.905, 52.906, 52.923, 53.089, 53.155, 53.175, 52.728, 52.729, 52.730, 53.178, 53.197, 53.198, 52.713, 52.735, 52.736, 52.737, 52.738, 52.738, 52.739, 52.740, 52.741, 52.742, 52.743, 52.744, 52.745, 52.746, 52.747, 52.748, 52.750, 52.751, 52.753, 52.754, 52.755, 52.756, 52.757, 52.758, 52.759, 52.760, 52.761, 52.762, 52.763, 52.764, 52.765, 52.766, 52.767, 52.768, 52.769, 52.771, 52.772, 52.773, 52.774, 52.775, 52.776, 52.777, 52.779, 52.780, 52.783, 52.784, 52.785, 52.786, 52.531, 52.531, 52.791, 52.792, 52.793, 52.794, 52.795, 52.796, 52.797, 52.798, 52.799, 52.800, 52.802, 7.760, 52.803, 52.718, 52.719, 52.808, 52.809, 52.810, 52.811, 52.812, 52.813, 52.814, 52.815, 52.818, 52.819, 52.820, 52.821, 52.822, 52.823, 52.824, 52.825, 52.826, 52.827, 53.828, 52.829, 52.830, 52.831, 52.832, 52.833, 52.834, 52.835, 52.803, 52.861, 52.889, 52.890, 52.891, 52.718, 52.895, 52.896, 52.897, 52.903, 52.907, 52.912, 52.913, 52.914, 52.915, 52.924, 52.925, 52.927, 52.928, 52.929, 52.930, 52.931, 52.934, 52.940, 52.943, 52.944, 52.948, 52.916, 52.917, 52.949, 52.951, 52.954, 52.955, 52.956, 52.957, 52.958, 52.959, 52.960, 52.961, 52.962, 52.963, 52.964, 52.966, 52.965, 52.968, 52.976, 52.977, 52.978, 52.980, 52.981, 52.982, 52.941, 52.983, 52.984, 52.985, 52.986, 52.987, 52.988, 52.989, 52.990, 52.991, 52.992, 52.993, 52.994, 53.077, 53.078, 53.079, 53.080, 53.081, 53.082, 53.084, 53.085, 53.086, 53.088, 53.137, 53.138, 53.139, 52.969, 52.970, 53.144, 53.145, 53.146, 53.147, 53.148, 53.148, 53.149, 53.150, 53.151, 53.152,53.154, 53.156, 53.159, 53.161, 53.155, 53.162, 53.163, 53.167, 53.168, 53.169, 53.172, 53.173, 53.176, 53.008, 53.009, 53.010, 53.011, 53.027, 53.028, 53.029, 53.177, 53.179, 53.180, 53.181, 53.182, 53.183, 53.184, 53.185, 53.186, 53.187, 53.188, 53.189, 53.190, 53.191, 53.194, 53.195, 53.196, 52.720, 52.723, 52.723, 52.724, 52.725, 52.727, 52.726, 52.727, 52.732, 52.732, 52.733, 52.734, 52.806, 52.807, 52.894, 52.901, 7.760, 52.908, 52.909, 52.531, 52.531, 52.918, 52.919, 52.920, 52.921, 52.932, 52.933, 52.935, 52.936, 52.937, 52.938, 52.939, 53.170, 53.171, 53.172, 2.946, 52.947, 52.950, 52.952, 52.966, 52.967, 52.974, 52.975, 52.995, 53.076, 53.083, 53.140, 53.141, 53.142, 53.143, 53.153, 53.157, 53.158, 53.160, 53.164, 53.165, 53.166, 53.174, 53.192, 53.193, 53.199, 53.202, 53.203, 53.087, 53.200, 53.201, 52.926, 53.204, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá/SP; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. |                           |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL CIA SEC 111E                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 111               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 1000 |
| Data de Vencimento: 19/08/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                            |
| Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) LUCAS HENRIQUE DE PAULA SANTOS, (b) THAIS HELENA DE PAULA SANTOS, e (c) HOMERO DE PAULA SANTOS NETO; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 34,33% das Quotas da THL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.073.432/0001-93; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas nºs 52.532, 52.534, 52.535, 52.536, 52.537, 52.538, 52.539, 52.540, 52.541, 52.542, 52.544, 52.545, 52.546, 52.547, 52.548, 52.550, 52.551, 52.553, 52.554 52.555, 52.556, 52.557, 52.558, 52.559, 52.560, 52.561, 52.564, 52.564, 52.567, 52.568, 52.569, 52.570, 52.571, 52.572, 52.573, 52.574, 52.575, 52.576, 52.577, 52.578, 52.580, 52.581, 52.582, 52.583, 52.584, 52.585, 52.586, 52.587, 52.588, 52.589, 52.590, 52.591, 52.592, 52.593, 52.594, 52.595, 52.596, 52.597, 52.598, 52.599, 52.600, 52.601, 52.602, 52.603, 52.604, 52.605, 52.606, 52.607, 52.608, 52.609, 52.610, 52.611, 52.612, 52.613, 52.614, 52.615, 52.617, 52.618, 52.619, 52.620, 52.621, 52.622, 52.623, 52.624, 52.625, 52.626, 52.627, 52.628, 52.629, 52.630, 52.631, 52.632, 52.633, 52.634, 52.635, 52.636, 52.637, 52.638, 52.639, 52.640, 52.641, 52.642, 53.643, 52.644, 52.645, 52.646, 52.647, 52.649, 52.650, 52.652, 52.653, 52.654, 52.655, 52.656, 52.657, 52.659, 52.660, 52.661, 52.662, 52.663, 52.664, 52.665, 52.666, 52.667, 52.668, 52.669, 52.670, 52.671, 52.671, 52.672, 51.674, 52.675, 52.676, 52.677, 52.681, 52.684 52.685, 52.686, 52.687, 52.688, 52.689, 52.690, 52.691, 52.692, 52.693, 52.694, 52.695, 52.696, 52.697, 52.698, 52.700, 52.701, 52.702, 52.703, 52.704, 52.705, 52.706, 52.707, 52.708, 52.709, 52.710, 52.711, 52.712, 52.996, 52.715, 52.717, 52.997, 52.904, 52.905, 52.906, 52.923, 53.089, 53.155, 53.175, 52.728, 52.729, 52.730, 53.178, 53.197, 53.198, 52.713, 52.735, 52.736, 52.737, 52.738, 52.738, 52.739, 52.740, 52.741, 52.742, 52.743, 52.744, 52.745, 52.746, 52.747, 52.748, 52.750, 52.751, 52.753, 52.754, 52.755, 52.756, 52.757, 52.758, 52.759, 52.760, 52.761, 52.762, 52.763, 52.764, 52.765, 52.766, 52.767, 52.768, 52.769, 52.771, 52.772, 52.773, 52.774, 52.775, 52.776, 52.777, 52.779, 52.780, 52.783, 52.784, 52.785, 52.786, 52.531, 52.531, 52.791, 52.792, 52.793, 52.794, 52.795, 52.796, 52.797, 52.798, 52.799, 52.800, 52.802, 7.760, 52.803, 52.718, 52.719, 52.808, 52.809, 52.810, 52.811, 52.812, 52.813, 52.814, 52.815, 52.818, 52.819, 52.820, 52.821, 52.822, 52.823, 52.824, 52.825, 52.826, 52.827, 53.828, 52.829, 52.830, 52.831, 52.832, 52.833, 52.834, 52.835, 52.803, 52.861, 52.889, 52.890, 52.891, 52.718, 52.895, 52.896, 52.897, 52.903, 52.907, 52.912, 52.913, 52.914, 52.915, 52.924, 52.925, 52.927, 52.928, 52.929, 52.930, 52.931, 52.934, 52.940, 52.943, 52.944, 52.948, 52.916, 52.917, 52.949, 52.951, 52.954, 52.955, 52.956, 52.957, 52.958, 52.959, 52.960, 52.961, 52.962, 52.963, 52.964, 52.966, 52.965, 52.968, 52.976, 52.977, 52.978, 52.980, 52.981, 52.982, 52.941, 52.983, 52.984, 52.985, 52.986, 52.987, 52.988, 52.989, 52.990, 52.991, 52.992, 52.993, 52.994, 53.077, 53.078, 53.079, 53.080, 53.081, 53.082, 53.084, 53.085, 53.086, 53.088, 53.137, 53.138, 53.139, 52.969, 52.970, 53.144, 53.145, 53.146, 53.147, 53.148, 53.148, 53.149, 53.150, 53.151, 53.152,53.154, 53.156, 53.159, 53.161, 53.155, 53.162, 53.163, 53.167, 53.168, 53.169, 53.172, 53.173, 53.176, 53.008, 53.009, 53.010, 53.011, 53.027, 53.028, 53.029, 53.177, 53.179, 53.180, 53.181, 53.182, 53.183, 53.184, 53.185, 53.186, 53.187, 53.188, 53.189, 53.190, 53.191, 53.194, 53.195, 53.196, 52.720, 52.723, 52.723, 52.724, 52.725, 52.727, 52.726, 52.727, 52.732, 52.732, 52.733, 52.734, 52.806, 52.807, 52.894, 52.901, 7.760, 52.908, 52.909, 52.531, 52.531, 52.918, 52.919, 52.920, 52.921, 52.932, 52.933, 52.935, 52.936, 52.937, 52.938, 52.939, 53.170, 53.171, 53.172, 2.946, 52.947, 52.950, 52.952, 52.966, 52.967, 52.974, 52.975, 52.995, 53.076, 53.083, 53.140, 53.141, 53.142, 53.143, 53.153, 53.157, 53.158, 53.160, 53.164, 53.165, 53.166, 53.174, 53.192, 53.193, 53.199, 53.202, 53.203, 53.087, 53.200, 53.201, 52.926, 53.204, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá/SP; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. |                            |

|                                             |                            |
|---------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL CIA SEC 111E                |                            |
| Ativo: CRI                                  |                            |
| Série: 4                                    | Emissão: 111               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 3.100.000,00 | Quantidade de ativos: 3100 |
| Data de Vencimento: 19/08/2034              |                            |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Taxa de Juros: IPCA + 13,01% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |
| Status: RESGATADA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) LUCAS HENRIQUE DE PAULA SANTOS, (b) THAIS HELENA DE PAULA SANTOS, e (c) HOMERO DE PAULA SANTOS NETO; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 34,33% das Quotas da THL PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 30.073.432/0001-93; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis descritos nas matrículas nºs 52.532, 52.534, 52.535, 52.536, 52.537, 52.538, 52.539, 52.540, 52.541, 52.542, 52.544, 52.545, 52.546, 52.547, 52.548, 52.550, 52.551, 52.553, 52.554 52.555, 52.556, 52.557, 52.558, 52.559, 52.560, 52.561, 52.564, 52.564, 52.567, 52.568, 52.569, 52.570, 52.571, 52.572, 52.573, 52.574, 52.575, 52.576, 52.577, 52.578, 52.580, 52.581, 52.582, 52.583, 52.584, 52.585, 52.586, 52.587, 52.588, 52.589, 52.590, 52.591, 52.592, 52.593, 52.594, 52.595, 52.596, 52.597, 52.598, 52.599, 52.600, 52.601, 52.602, 52.603, 52.604, 52.605, 52.606, 52.607, 52.608, 52.609, 52.610, 52.611, 52.612, 52.613, 52.614, 52.615, 52.617, 52.618, 52.619, 52.620, 52.621, 52.622, 52.623, 52.624, 52.625, 52.626, 52.627, 52.628, 52.629, 52.630, 52.631, 52.632, 52.633, 52.634, 52.635, 52.636, 52.637, 52.638, 52.639, 52.640, 52.641, 52.642, 53.643, 52.644, 52.645, 52.646, 52.647, 52.649, 52.650, 52.652, 52.653, 52.654, 52.655, 52.656, 52.657, 52.659, 52.660, 52.661, 52.662, 52.663, 52.664, 52.665, 52.666, 52.667, 52.668, 52.669, 52.670, 52.671, 52.671, 52.672, 51.674, 52.675, 52.676, 52.677, 52.681, 52.684 52.685, 52.686, 52.687, 52.688, 52.689, 52.690, 52.691, 52.692, 52.693, 52.694, 52.695, 52.696, 52.697, 52.698, 52.700, 52.701, 52.702, 52.703, 52.704, 52.705, 52.706, 52.707, 52.708, 52.709, 52.710, 52.711, 52.712, 52.996, 52.715, 52.717, 52.997, 52.904, 52.905, 52.906, 52.923, 53.089, 53.155, 53.175, 52.728, 52.729, 52.730, 53.178, 53.197, 53.198, 52.713, 52.735, 52.736, 52.737, 52.738, 52.738, 52.739, 52.740, 52.741, 52.742, 52.743, 52.744, 52.745, 52.746, 52.747, 52.748, 52.750, 52.751, 52.753, 52.754, 52.755, 52.756, 52.757, 52.758, 52.759, 52.760, 52.761, 52.762, 52.763, 52.764, 52.765, 52.766, 52.767, 52.768, 52.769, 52.771, 52.772, 52.773, 52.774, 52.775, 52.776, 52.777, 52.779, 52.780, 52.783, 52.784, 52.785, 52.786, 52.531, 52.531, 52.791, 52.792, 52.793, 52.794, 52.795, 52.796, 52.797, 52.798, 52.799, 52.800, 52.802, 7.760, 52.803, 52.718, 52.719, 52.808, 52.809, 52.810, 52.811, 52.812, 52.813, 52.814, 52.815, 52.818, 52.819, 52.820, 52.821, 52.822, 52.823, 52.824, 52.825, 52.826, 52.827, 53.828, 52.829, 52.830, 52.831, 52.832, 52.833, 52.834, 52.835, 52.803, 52.861, 52.889, 52.890, 52.891, 52.718, 52.895, 52.896, 52.897, 52.903, 52.907, 52.912, 52.913, 52.914, 52.915, 52.924, 52.925, 52.927, 52.928, 52.929, 52.930, 52.931, 52.934, 52.940, 52.943, 52.944, 52.948, 52.916, 52.917, 52.949, 52.951, 52.954, 52.955, 52.956, 52.957, 52.958, 52.959, 52.960, 52.961, 52.962, 52.963, 52.964, 52.966, 52.965, 52.968, 52.976, 52.977, 52.978, 52.980, 52.981, 52.982, 52.941, 52.983, 52.984, 52.985, 52.986, 52.987, 52.988, 52.989, 52.990, 52.991, 52.992, 52.993, 52.994, 53.077, 53.078, 53.079, 53.080, 53.081, 53.082, 53.084, 53.085, 53.086, 53.088, 53.137, 53.138, 53.139, 52.969, 52.970, 53.144, 53.145, 53.146, 53.147, 53.148, 53.148, 53.149, 53.150, 53.151, 53.152,53.154, 53.156, 53.159, 53.161, 53.155, 53.162, 53.163, 53.167, 53.168, 53.169, 53.172, 53.173, 53.176, 53.008, 53.009, 53.010, 53.011, 53.027, 53.028, 53.029, 53.177, 53.179, 53.180, 53.181, 53.182, 53.183, 53.184, 53.185, 53.186, 53.187, 53.188, 53.189, 53.190, 53.191, 53.194, 53.195, 53.196, 52.720, 52.723, 52.723, 52.724, 52.725, 52.727, 52.726, 52.727, 52.732, 52.732, 52.733, 52.734, 52.806, 52.807, 52.894, 52.901, 7.760, 52.908, 52.909, 52.531, 52.531, 52.918, 52.919, 52.920, 52.921, 52.932, 52.933, 52.935, 52.936, 52.937, 52.938, 52.939, 53.170, 53.171, 53.172, 2.946, 52.947, 52.950, 52.952, 52.966, 52.967, 52.974, 52.975, 52.995, 53.076, 53.083, 53.140, 53.141, 53.142, 53.143, 53.153, 53.157, 53.158, 53.160, 53.164, 53.165, 53.166, 53.174, 53.192, 53.193, 53.199, 53.202, 53.203, 53.087, 53.200, 53.201, 52.926, 53.204, todas do Cartório de Registro de Imóveis de Guaratinguetá/SP; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                       |
| Série:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 99           |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade de ativos: |
| Data de Vencimento: 26/04/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Taxa de Juros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                       |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                       |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatórios de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2025;                                                                                                                                                                                                                             |                       |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) MAGEN CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.562.830/0001-08, (b) LIBIO LEONEL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.137.163/0001-08, (c) PEDRO AUGUSTO MAGALHÃES, (d) CASSIANO PAIVA MAGALHÃES; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a totalidade das |                       |





Quotas da SPE GARDEN INCORPORAÇÃO 002 LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.351.382/0001-85; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 369.027 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO e sobre, uma vez desmembrada a Matrícula Original, as novas matrículas referentes às Unidades Autônomas descritas no Memorial de Incorporação; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) a totalidade dos valores oriundos de contratos de compra e venda das Unidades Autônomas e dos direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda das Unidades Autônomas existentes na presente data e listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações, (b) todas e quaisquer direitos creditórios, presentes e/ou futuros, que a Cedente tenha direito de receber após uma eventual excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária, (c) todos os direitos sobre a Conta Vinculada, (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, (e) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, inter alia, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os Recebíveis depositados na Conta Vinculada;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                | Emissão: 136                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de ativos: 28000 |
| Data de Vencimento: 22/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Matrícula atualizada com o registro da AFI. O contrato de alienação fiduciária de imóveis foi aditado em março de 2026 para fins de cumprimento da exigência cartorial. As partes aguardam o prazo de registro após cumprimento da exigência. |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Seguros Garantia.                                                                                                                           |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                   | Emissão: 2                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 92.000.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade de ativos: 92000 |
| Data de Vencimento: 18/05/2027                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 365.                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciárias de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fiança; (v) Aval; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Liquidez; (viii) Fundo de Obras; e (ix) Fundo de Reserva; |                             |

|                                                                                                                   |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                        |                             |
| Série: 1                                                                                                          | Emissão: 12                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                      | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 20/10/2027                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                 |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                     |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                             |                             |
| Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Fiança: Embraed Edificações, Diego Schumacker Rosa Cequinel, |                             |



Tatiana Schumacker Rosa Cequinel

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 21                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 30.438.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 30438 |
| Data de Vencimento: 11/01/2035                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Garantias: (i) Cessão Fiduciária: As Fiadoras se comprometeram a ceder fiduciariamente à Emissora, sob condição suspensiva: (i) a totalidade dos direitos creditórios e quaisquer recebíveis, recursos, fundos, pagamentos, diretos ou indiretos, atuais ou futuros, inclusive recebidos a título de multas, indenizações, encargos contratuais, de titularidade das Fiadoras decorrentes (a) dos Contratos do Projeto (ii) todos e quaisquer direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade das Fiadoras, e dos valores depositados, ou que venham a ser depositados e mantidos nas respectivas contas vinculadas, bem como quaisquer recursos eventualmente em trânsito para tais contas, ou em compensação bancária, relacionados aos recursos provenientes dos Contratos do Projeto e dos Contratos SGD; e (iii) quaisquer outros direitos creditórios, receita ou pagamentos relacionados à comercialização de energia, no mercado livre ou regulado, ou quaisquer outras receitas geradas pelos ativos dos Empreendimentos Alvo de titularidade das Fiadoras. (ii) Alienação Fiduciária das Ações: totalidade das ações, existentes e/ou futuras (Ações), representativas respectivamente do capital social das SPE de titularidade da Devedora, do capital social da Devedora, de titularidade da LC Energia, e do capital social da LC Energia, de titularidade das Acionistas da LC Energia. (iii) Alienação Fiduciária de Bem Imóvel: a serem estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel, as obrigações decorrentes das Notas Comerciais serão garantidas pela alienação fiduciária sobre a propriedade plena do Imóvel, a ser constituída pela proprietária do Imóvel sob condição suspensiva (iv) Fiança |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 29                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 30000 |
| Data de Vencimento: 25/01/2032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Inadimplimentos no período: Pendentes: - declaração anual assinada por representante devidamente constituído pela(s) Ita Power Engenharia SPE Ltda., que indique o valor individualizado atribuído aos componentes que formam o(s) Equipamento(s) alienados fiduciariamente e considerada a depreciação contábil do ativo formado pelos componentes, os quais devem ser enviados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em até 15 de abril de cada ano, conforme cl. 1.3 da AF de Equipamentos - declaração anual assinada por representante devidamente constituído pela(s) Arcos Power Engenharia SPE Ltda., que indique o valor individualizado atribuído aos componentes que formam o(s) Equipamento(s) alienados fiduciariamente e considerada a depreciação contábil do ativo formado pelos componentes, os quais devem ser enviados à Securitizadora e ao Agente Fiduciário em até 15 de abril de cada ano, conforme cl. 1.3 da AF de Equipamentos - Demonstrações Financeiras anuais auditadas das Fiduciantes com nota explicativa sobre os Equipamentos alienados - aditamento semestral dos Contratos de AF de Equipamentos, para fins de atualização da lista dos Equipamentos, conforme cl. 1.7 da AF de Equipamentos - aditamento semestral dos Contratos de CF, para fins de atualização da lista dos Equipamentos, conforme cl. 1.4 da CF; - relatório semestral de destinação de recursos até o 2º semestre de 2024; Observações adicionais: - A operação foi declarada vencida antecipadamente na Assembleia Geral de Titulares dos CRI em 18/02/2025. A presente operação encontra-se vencida e com assembleia em curso negociando a excussão das garantias e/ou adoção de medidas judiciais cabíveis e voltadas à recuperação de crédito. |                             |
| Garantias: (I) Alienação Fiduciária de Imóveis: Em conjunto os imóveis da ARCOS POWER ENGENHARIA SPE LTDA e da ITA POWER ENGENHARIA SPE LTDA, cedidos fiduciariamente para pontual e integral cumprimento das Obrigações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |



Garantidas, listados nos anexos dos contratos de AFI; (II) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Em garantia ao pagamento fiel, pontual e integral das Obrigações Garantidas as fiduciantes alienam os equipamentos listados nos anexos dos contratos de AFE; (III) Cessão Fiduciária de Créditos imobiliário: Pela celebração do contrato de Cessão Fiduciária o cedente cede a securitizadora os Créditos Imobiliários; (IV) Fiança prestada pelos Fiadores Susten, Ita e Arcos; (V) Fundo de Despesa; (VI) Fundo de Juros; (VII) Fundo de Liquidez; (VIII) Fundo de Obra;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 33                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 42000 |
| Data de Vencimento: 27/01/2033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,86% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Inadimplementos no período: - Aditar AF de Equipamentos para incluir os bens cedidos como garantia da operação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Garantias: (I) Como fiadores: GREEN PARTICIPACOES E ENERGIA S.A, ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA NETO, SANDRA CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA e FELIPE CANCADO VORCARO. (II) Cessão Fiduciária: (i) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, (ii) todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes dos Direitos dos Contratos Cedidos recebidos ou depositados, (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes dos seguros contratados pelas Cedentes e (iv) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos creditados e retidos na Conta Vinculada (III) Alienação Fiduciária de Equipamentos: A ser constituída no Contrato de AFE (IV) Alienação Fiduciária de quotas: as Cotas das SPEs, bem como quaisquer outras cotas de emissão das SPEs ou seus sucessores (V) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície: a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos de Superfície (VI) Fundo de despesa: Conterá recursos necessários para fazer frente às Despesas da Operação (VII) Fundo de reserva: Conterá recursos necessários para fazer frente às eventuais inadimplências pecuniárias (VIII) Fundo de Obras: Conterá recursos correspondentes a R\$ 31.790.928,57 reais |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão: 43                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 100.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 100000 |
| Data de Vencimento: 22/05/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |
| Taxa de Juros: CDI + 3,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                              |
| Garantias: (I) Cessão Fiduciária: Cede Fiduciariamente os Recebíveis presente e futuros, oriundos das comercialização das unidades autônomas descritas no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (II) Alienação Fiduciária de Imóveis: Objeto das matrículas nº 47.672, 127.275, 127.274, 96.147, 15.666, 10.638, 10.637 e 10.363; (III) Fiança: Prestadas pelos Fiadores na Escritura de Emissão; (IV) Fundo de Reserva; (V) Fundo de Despesa; |                              |

|                                                                                                                           |                              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                |                              |
| Ativo: CRI                                                                                                                |                              |
| Série: 1                                                                                                                  | Emissão: 59                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 103.634.000,00                                                                             | Quantidade de ativos: 103634 |
| Data de Vencimento: 25/09/2030                                                                                            |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 360.                                                                              |                              |
| Status: ATIVO                                                                                                             |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                     |                              |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança prestado, em |                              |



conjunto, por Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas, Patrimonial Locação de Imóveis Próprios Ltda., a Sra. GABRIELA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; Sra. GISELA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. JÚLIA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; o Sr. LEANDRO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. RITA DE CÁSSIA CUNHA E SILVA LINS DE ALBUQUERQUE e o Sr. WELLINGTON LINS DE ALBUQUERQUE;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 61                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 13.700.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 13700 |
| Data de Vencimento: 22/09/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel, Matrícula nº 23.317 do Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras do 1º Ofício de Manaus, AM; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Empreendimento Alvo e BS Ville, celebrado entre a Devedora, a Construtora Colmeia, ambas na qualidade de fiduciantes, e a Securitizadora na qualidade de fiduciária; (vii) Fiança; |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 60                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 22/10/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 4,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Garantias: (i) Aval, prestado por MANOEL LUIZ ALVES NUNES, ROBERTA COSTA ALVES NUNES MANSANO, MGR PARTICIPAÇÕES LTDA. e VECTRA EMPREENDIMENTOS LTDA.; (ii) Cessão Fiduciária de Benefícios Econômicos; celebrado entre a Devedora e a MGR Participações, na qualidade de fiduciantes; e a Securitizadora, na qualidade de fiduciária; (iii) Promessa de Alienação de Imóveis a ser constituída. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 67                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 22.361.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade de ativos: 22361 |
| Data de Vencimento: 20/11/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 3% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme O Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças?, celebrado em 29 de novembro de 2023, entre as Fiduciantes, a Devedora e a Emissora, na qualidade de fiduciária; (ii) a Fiança prestada por (i) Embraed Edificações, conforme qualificada acima; o (ii) Diego Schumacker Rosa Cequinel (conforme qualificado na Escritura de Emissão); e a (iii) Tatiana Schumacker Rosa; (iii) o Fundo de Reservas; (iv) o Fundo de Despesas. |                             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |





|                                                                                                                                                                                                                       |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Série: 1                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 69                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 170.748.000,00                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 170748 |
| Data de Vencimento: 10/09/2039                                                                                                                                                                                        |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                            |                              |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                  |                              |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                           |                              |
| Garantias: AF de DRS, a AF do Solo e da Propriedade Superveniente, se e quando constituída, a Fiança Bancária, o Fundo de Despesas, o Fundo de Obras, o Fundo de Reserva e os Seguros, quando denominados em conjunto |                              |

|                                                                                                                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                            |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                            |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                              | Emissão: 72                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 35000 |
| Data de Vencimento: 10/12/2030                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                 |                             |
| Garantias: (i) Fiança; (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) a Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) o Fundo de Reserva; e (v) o Fundo de Despesas. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 66                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00                          | Quantidade de ativos: 10500 |
| Data de Vencimento: 23/12/2032                                        |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 1% a.a. na base 252.                             |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emissão: 88                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 60000 |
| Data de Vencimento: 27/04/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Taxa de Juros: 100% do IPCA + 10% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 1º semestre de 2024 e 1º e 2º semestre de 2025;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) Felipe Vorcaro, (b) GREEN ENERGY INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº 39.455.170/0001-04, (c) FORGREEN ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.644.828/0001-90; (ii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que sejam decorrentes ou relacionados aos contratos de titularidade das Fiduciárias identificados no Anexo II ao presente Contrato, incluindo, sem limitação, todos e quaisquer valores, inclusive multas, encargos contratuais, juros e verbas indenizatórias que sejam ou venham a se tornar devidos às Fiduciárias, os quais deverão ser depositados e transitar na Conta Vinculada, (b) todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes dos Direitos dos Contratos Cedidos recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na respectiva conta corrente de titularidade da Interviente Anuente, de movimentação exclusiva da Fiduciária, junto ao Banco Depositário, onde a totalidade dos |                             |



Direitos dos Contratos Cedidos será arrecada, enquanto vigente o presente Contrato, independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, (c) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes dos seguros contratados pelas Fiduciantes para cobertura de equipamentos, conforme descritos e identificados no Anexo III deste Contrato, bem como aqueles que venham a ser contratados pelas Fiduciantes após a data de assinatura deste Contrato para cobertura dos novos Equipamentos, (d) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos, realizados com os recursos creditados e retidos na Conta Vinculada, conforme o caso, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos às Fiduciantes, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) Alienação Fiduciária de Cotas - foram alienadas as 100% das Cotas da (a) SPE GREEN USFV BARBACENA II LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.435/0001-30, (b) SPE GREEN USFV BARBACENA III LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.408/0001-68, (c) SPE GREEN USFV BARBACENA V LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.380.893/0001-04, (d) SPE GREEN USFV ITAJUBÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.264.030/0001-09, (e) SPE GREEN USFV NOVA SERRANA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.386.419/0001-27, (f) SPE GREEN USFV PIUMHÍ I LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.380.934/0001-62, (g) SPE GREEN USFV SÃO JOÃO DEL REI I LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.404/0001-80, (h) SPE GREEN USFV SÃO JOÃO DEL REI II LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.300.793/0001-20, (i) SPE GREEN USFV SÃO JOÃO DEL REI III LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.300.855/0001-02; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Juros; (vii) Fundo de Reserva; (viii) Fundo de Obras.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 98                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 10000 |
| Data de Vencimento: 25/04/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) ALEXANDRE MELCHIORETTO, (b) DANIELA MELCHIORETTO, (c) MARCOS MELCHIORETTO, (d) MS INCORPORADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.289.609/0001-46, (e) MS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.195.695/0001-51; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre a fração ideal de 0,87486137 da matrícula nº 34.809 Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha - SC; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre as quotas da MS ITAJUBÁ EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.119.903/0001-00; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 98                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 10000 |
| Data de Vencimento: 25/04/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) ALEXANDRE MELCHIORETTO, (b) DANIELA MELCHIORETTO, (c) MARCOS MELCHIORETTO, (d) MS INCORPORADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.289.609/0001-46, (e) MS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.195.695/0001-51; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre a fração ideal de 0,87486137 da matrícula nº 34.809 Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha - SC; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre as quotas da MS ITAJUBÁ EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.119.903/0001-00; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas. |                             |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |
|--------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 98                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 25/04/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) ALEXANDRE MELCHIORETTO, (b) DANIELA MELCHIORETTO, (c) MARCOS MELCHIORETTO, (d) MS INCORPORADORA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.289.609/0001-46, (e) MS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.195.695/0001-51; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre a fração ideal de 0,87486137 da matrícula nº 34.809 Registro de Imóveis da Comarca de Barra Velha - SC; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre as quotas da MS ITAJUBÁ EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 40.119.903/0001-00; (iv) Fundo de Obras; (v) Fundo de Reserva; (vi) Fundo de Despesas. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 92                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 50000 |
| Data de Vencimento: 25/08/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VISCONDE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.237.833/0001-57, (b) ELLEVEN ENGENHARIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.690.764/0001-80, (c) MÁRCIO MORELLI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 58.595 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Salto/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações - sobre 100% das quotas da TORRES DE ICARAÍ INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.225.812/0001-82; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Reserva; e (viii) Fundo de Amortização. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Emissão: 94                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade de ativos: 14000 |
| Data de Vencimento: 25/04/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 4,6% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referentes aos 1º e 2º Semestres de 2024 e 2025;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VALDEMAR FERREIRA EMPREENDIMENTO SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.408.989/0001-30, (b) PAULO SERGIO GIUGNI, (c) ROBERTO FERREIRA DE SOUZA, (d) EPSON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.038.405/0001-01; (i) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre: (a) o imóvel objeto da matrícula 21.548 do 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo/SP, (b) o imóvel objeto da matrícula 21.549 do 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (c) o imóvel objeto da matrícula 274.054 do 18º Oficial do Registro de Imóveis de São Paulo/SP. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Butantã e Parque Jockey - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que foram atribuídos dos Direitos Creditórios; (iv) Alienação Fiduciária |                             |



de Participações - sobre 100% das quotas do capital social das Sociedades (EPSON INCORPORAÇÃO LTDA., inscrita o CNPJ/MF sob o nº 22.209.168/0001-44 e VALDEMAR FERREIRA EMPREENDIMENTO SPE LTDA., inscrita o CNPJ/MF sob o nº 47.408.989/0001-30), bem como os direitos políticos e econômicos sobre elas, incluindo todas as Distribuições e demais quantias relativas às Participações.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emissão: 99                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 12000 |
| Data de Vencimento: 26/04/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatórios de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2025;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) MAGEN CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.562.830/0001-08, (b) LIBIO LEONEL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.137.163/0001-08, (c) PEDRO AUGUSTO MAGALHÃES, (d) CASSIANO PAIVA MAGALHÃES; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a totalidade das Quotas da SPE GARDEN INCORPORAÇÃO 002 LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.351.382/0001-85; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 369.027 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO e sobre, uma vez desmembrada a Matrícula Original, as novas matrículas referentes às Unidades Autônomas descritas no Memorial de Incorporação; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) a totalidade dos valores oriundos de contratos de compra e venda das Unidades Autônomas e dos direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda das Unidades Autônomas existentes na presente data e listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações, (b) todas e quaisquer direitos creditórios, presentes e/ou futuros, que a Cedente tenha direito de receber após uma eventual excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária, (c) todos os direitos sobre a Conta Vinculada, (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, (e) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, inter alia, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os Recebíveis depositados na Conta Vinculada; |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 93                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 35000 |
| Data de Vencimento: 26/10/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12,6% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) EDIFICATTO INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.494.375/0001- 20, (b) CLAUDESIR BARCO, (c) FABIANO BARCO, (d) FERNANDO RODRIGUES DE MATOS, (e) MARIO ADRIANO BARCO, (f) GISELE BARCO DE MATOS; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis objetos das matrículas n.ºs 45334, 45335, 45336, 45338, 45339, 45340, 45341, 45342, 45343, 45344, 45345, 45346, 45347, 45348, 45349, 45350, 45351, 45352, 45353, 45354, 45355, 45356, 45357, 45358, 45359, 45360, 45361, 45362, 45363, 45364, 45365, 45366, 45367, 45368, 45395, 45396, 45397, 45398, 45399, 45400, 45401 45402, 45403, 45404, 45405, 45406, 45407, 45408, 45409, 45410, 45411, 45412, 45413, 45416, 45417, 45418, 45425, 45426, 45428, 45429, 45441 45442, 45443,45444, 45445, 45450, 45451, 45452, 45453 todos do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - MT; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas do capital social da SPE Terraz Condomínio Clube Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.068.212/0001-37; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que |                             |





forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Fundo de Amortização; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Obras; (viii) Fundo de Reserva.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 104                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 108.038.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 108038 |
| Data de Vencimento: 22/05/2031                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de avaliação do imóvel, referente ao ano de 2025; - Registro do 1º aditamento a AFQ no RTD; - Relatório de Obras referente aos meses de julho a dezembro/2025; - Relatório de Tarifas de Utilização de Transporte, conforme cls. 3.3, item (iv), do Cessão Fiduciária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: Incide sobre imóveis de propriedade da devedora localizados no Distrito Federal, cujas matrículas são detalhadas nos documentos da operação. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange a totalidade dos direitos creditórios (atuais e futuros) oriundos de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra ou de compra e venda de imóveis da Terracap. Os recursos são direcionados para contas centralizadoras e vinculadas para garantir o fluxo de pagamento da emissão. (iii) Fundo de Reserva: Constituído com parte dos recursos dos direitos creditórios cedidos, mantido em conta vinculada de titularidade da Securitizadora. O fundo visa garantir a liquidez necessária para o pagamento de parcelas de juros e principal em caso de descasamento no fluxo de recebíveis. (iv) Fundo de Despesas: Reserva financeira alimentada pela devedora para cobrir custos ordinários e extraordinários da operação, como taxas de órgãos reguladores (CVM, B3) e remuneração do Agente Fiduciário. Sua manutenção é essencial para a higidez jurídica e administrativa do patrimônio separado. (v) Aval e Fiança (Garantias Fidejussórias): Outorgadas por sócios ou empresas ligadas (como a Ylumak no contexto da operação Infinity mencionada nos aditamentos), obrigando os garantidores como devedores solidários. Estas garantias permitem a cobrança direta dos avalistas em caso de inadimplemento da devedora principal. |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 107                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 32.716.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 32716 |
| Data de Vencimento: 19/11/2031                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.602.020/0001-26, (b) MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.689.014/0001-90, (c) GERALDO MAGELA DA SILVA, (d) ALAN DE ALVARENGA MENEZES; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos os direitos creditórios decorrentes (a) das vendas das unidades imobiliárias dos Empreendimentos já realizadas e celebradas e listadas no ANEXO I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) das vendas futuras das unidades imobiliárias dos Empreendimentos em estoque listados no ANEXO II do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo em ambas as hipóteses todos os respectivos acessórios de tais direitos creditórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, juros, penalidades e eventuais indenizações e/ou direitos de regresso, garantias, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Compra e Venda, sendo que tais direitos creditórios são correspondentes aos valores previstos em cada Contrato de Compra e Venda, devidos pelos Devedores diretamente às Fiduciárias, em complemento aos valores pagos por meio de financiamento da Caixa Econômica Federal, FGTS e subsídio, englobando, ainda, quaisquer outros valores que as Fiduciárias tenham a receber dos Devedores que não sejam decorrentes de financiamento da Caixa Econômica Federal, FGTS e subsídio; (iii) Fundo de Reserva. |                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Emissão: 100                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 185.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 185000 |
| Data de Vencimento: 18/06/2041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) FGR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 07.719.761/0001-47, (b) GUILHERME PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, (c) RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA, (d) ANDRE PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, (e) ANDRE PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos os direitos creditórios oriundos dos Contratos de Compra e Venda a serem celebrados com os Compradores das Unidades ainda não comercializadas do Garantidor Cessão Fiduciária, conforme definidas no Anexo I-B do Contrato de Cessão Fiduciária, os quais incluirão inclusive, mas sem limitação a valores de principal, e seus acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda a serem celebrados; (iii) Alienação Fiduciária de Ações - sobre 100% das ações da FGR URBANISMO CENTRO-SUL S.A., inscrita no CNPJ nº 06.067.082/0001-78; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas. |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 106                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 24/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) HORIZONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 21.871.242/0001-20, (b) MASTER ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.711.044/0001-05, (c) ANDRE DE SOUZA, (d) BEATRIZ ARAÚJO LEAL STUANI, (e) RAFAEL ARAÚJO LEAL; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - a totalidade das Quotas de emissão da VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.396.710/0001-18. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre a fração ideal de 67,56602% da matrícula 58.486 do 1º Registro de Imóveis de Blumenau -SC (matrícula mãe do Empreendimento Alvo); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) os direitos creditórios de titularidade da Fiduciante, decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente dos lotes integrantes do Empreendimento Alvo comercializadas até esta data da assinatura do Contrato, (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros, principais e acessórios, das futuras vendas a prazo dos lotes em estoque integrantes do Empreendimento Alvo, listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, (c) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos Lotes cujos Contratos Imobiliários venham a ser objeto de distrato; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Contingência; (viii) Fundo de Obras. |                             |

|                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                       |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                       |                             |
| Série: 1                                                                                                         | Emissão: 108                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00                                                                     | Quantidade de ativos: 40000 |
| Data de Vencimento: 24/07/2029                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 8,8% a.a. na base 252.                                                                     |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                             |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Verificar necessidade de eventuais aditamentos atualizando os direitos |                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| creditórios cedidos na forma do art. 3.9.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora EMBRAED EMPRESA BRASILEIRA DE EDIFICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 78.530.375/0001-50; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos, sem reserva alguma, em caráter irrevogável e irretroatável, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames a propriedade resolúvel dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciantes em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Emissão: 117               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade de ativos: 6000 |
| Data de Vencimento: 23/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2025; - Cópia do balanço atualizado do segundo semestre de 2025 (recepcionamos o primeiro semestre apenas);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) MODO CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.758.679/0001-00, (b) KIRX PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.445.224/0001-44, (c) EBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.340.048/0001-26, (d) PJ2 PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.399.501/0001-49, (e) VILMA DAS GRAÇAS DA SILVA, (f) JOÃO AUADA JUNIOR, (g) ENZO BIAGIO RICCETTI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 208.1850 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.601.262/0001-02.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a totalidade dos valores vincendos oriundos da alienação e/ou comercialização das Unidades Autônomas e dos direitos creditórios oriundos dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas existentes na presente data e listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a titularidade superveniente, dos valores vincendos oriundos dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas e dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas que venham a ser celebrados pela Cedente com relação às Unidades Autônomas, bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações, exceto os direitos objeto da Cessão Fiduciária de Aportes, firmada nesta mesma data (b) todos os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Devedora da Conta Vinculada, , incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da data de assinatura deste Contrato e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, exceto os descritos na Cessão Fiduciária de Aportes, cujos direitos e obrigações estão lá regrados, (c) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas. (v) Cessão Fiduciária de Aportes - (a) todos os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Devedora, incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da data de assinatura deste Contrato e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, (b) da totalidade dos recebíveis vincendos oriundos das obrigações de aportes financeiros a serem realizados em favor da sociedade em conta de participação denominada ?SH Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. ? SCP? (?SCP?), bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações. |                            |

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |              |
| Ativo: CRI                                 |              |
| Série: 1                                   | Emissão: 115 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Volume na Data de Emissão: R\$ 252.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de ativos: 252000 |
| Data de Vencimento: 19/09/2041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 365.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestada pelos Avalistas (a) GUILHERME PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, (b) RODOLFO DAFICO BERNARDES DE OLIVEIRA, (c) ANDRE PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, (d) FREDERICO PEIXOTO DE CARVALHO CRAVEIRO, (e) FGR PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 07.719.761/0001-47, (f) FGR INCORPORAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 02.171.304/0001-47, (g) MARKET EMPREENDEDORA S.A., inscrita no CNPJ nº 03.780.699/0001-48; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas emitidas da FGR INCORPORAÇÕES JARDINS BERLIM SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.355.911/0001-25; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obra; (v) Fundo de Obras Materiais; (vi) Fundo de Liquidez; (vii) Fundo de Despesas; (viii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos fiduciariamente de maneira irrevogável e irretratável, a partir da presente data, à Fiduciária, os Direitos Creditórios oriundos dos Contratos de Compra e Venda e serem celebrados com os Compradores das Unidades ainda não comercializadas, os quais incluirão inclusive, mas sem limitação a valores de principal, e seus acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos respectivos Contratos de Compra e Venda a serem celebrados. |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 116                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 18/09/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11,05% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do 3º adt ao Termo de Emissão no RTD;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestada pelos Avalistas (a) PLANET HOLDING REAL ESTATE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.714.002/0001-03, e (b) SUSANNA MARCHIONNI; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre dos Lotes localizados nos setores 1 e 2; e (ii) dos setores 3 e 4, os quais são compostos somente por Lotes, conforme descritos e caracterizados na matrícula nº 10.970 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Aquiraz/CE; (iv) Cessão Fiduciária - foram cedidos (i) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, decorrentes da comercialização, presente e futura, dos lotes do setor 1 do empreendimento de natureza imobiliária, em construção no Imóvel, conforme croqui objeto do Anexo VI do Termo de Emissão, devidos pelos adquirentes e futuros adquirentes, nos termos dos compromissos de venda e compra, contratos de venda e compra, escrituras públicas definitivas de venda e compra e/ou quaisquer outros instrumentos equivalentes, incluindo, mas não se limitando, ao valor de compra, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de venda e compra que venham a ser celebrados entre a Fiduciante e os adquirentes; (ii) os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada (conforme definido abaixo) na qual os recebíveis referidos no item (i) serão creditados; e (iii) o fluxo financeiro decorrente da contratação de financiamento pela Fiduciante junto à Caixa Econômica Federal para desenvolvimento das obras dos Apartamentos, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reservas; (vii) Fundo de Obras; (viii) Endosso das Apólices de Seguros. |                             |

|                                              |                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO   |                             |
| Ativo: CRI                                   |                             |
| Série: 1                                     | Emissão: 124                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 24.000.000,00 | Quantidade de ativos: 24000 |
| Data de Vencimento: 22/09/2027               |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 252.  |                             |
| Status: ATIVO                                |                             |





**Inadimplementos no período:** Não ocorreram inadimplementos no período.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emissão: 113                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 45.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 45000 |
| Data de Vencimento: 20/10/2049                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Coobrigação - prestada pelos Cedentes: (a) ABECKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.220.639/0001-04, (b) JACINTHO E BECKER LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.270.333/0001-90. (ii) Fundo de Reserva; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos os direitos sobre os direitos creditórios decorrentes das vendas das unidades imobiliárias dos Empreendimentos já realizadas e celebradas e listadas no ANEXO I do Contrato de Cessão Fiduciária, exceto aqueles que já foram anteriormente cedidas à Fiduciária como lastro da Emissão dos CRI, nos termos do Contrato de Cessão. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emissão: 121                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 106.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 106000 |
| Data de Vencimento: 10/10/2035                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,25% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| Status: VENCIDA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestado pelos Fiadores (a) FELIPE CANÇADO VORCARO, (b) GREEN ENERGY INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 39.455.170/0001-04, (c) GREEN STONE PARTICIPAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 38.424.056/0001-46, (d) BRASIL GD INFRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.373/0001-03; (ii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; (iii) Cessão Fiduciária; (iv) Alienação Fiduciária de Ações (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Juros; (vii) Fundo de Obras; e (viii) Fundo de Reserva. |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emissão: 123                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 23/11/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval: Aval cedido pro (i) Carlos Alberto Leite; (ii) Francisco Carlos Leite; e (iii) José Eustáquio Leite; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação Fiduciária de Quotas sob 100% das quotas representativas do capital social da Incorporadora Irmãos Leite Ltda. Nos termos da cláusula, para fins de verificação de suficiência da garantia, a Incorporadora Irmão Leite Ltda. enviará cópia do Contrato Social anualmente; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Unidades: Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado sob as matrículas nº 71967, 71968, 71974, 71975, 71976, 71977, 71978, 71980, 71982, 71983, 71984, 71985, 71986, 71988, 71989, 71990, 71991, 71992, 71993, 71994, 71995, 71996, 71997, 71998, 71999, 72000, 72001, 72002, 72003, 72004, 72005, 72006, 72007, 72008, 72009, 72010, 72011, 72012, 72013, 72014, 72016, 72017, 72018, 72019, 72020, 72021, 72022, 72023, 72024, 72026, 72027, 72029, 72030, 72031, 72032, 72034, 72036, 72037, 72038, 72040, 72042, 72043, 72044, 72045, 72046, 72048, 72050, 72051, 72052, 72053, |                             |



72054, 72057, 72058, 72059, 72060, 72061, 72063, 72064, 72065, 72066, 72067, 72068, 72069, 72070, 72071, 72072, 72073, 72074, 72075, 72076, 72077, 72078, 72079, 72080, 72081, 72082, 72083, 72084, 72085, 72086, 72087, 72088, 72089, 72090, 72091, 72092, 72093, 72094, 72095, 72096, 72097, 72098, 72099; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel - Empreendimento: Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado sob as matrículas de nº 64.831 do Ofício de Registro de Imóveis de Araxá/MG; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Cessão Fiduciária (a) dos Direitos Creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração comercial do Empreendimento "Imbiara Garden Residence", mediante comercialização das unidades; e (b) dos direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Reserva; (viii) Fundo de Obras; e (ix) Apólice de Seguro.

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 114                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 31.956.000,00                          | Quantidade de ativos: 31956 |
| Data de Vencimento: 21/11/2039                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12% a.a. na base 360.                           |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                  |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                       |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                       |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                         | Emissão: 134                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 90.000.000,00                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 90000 |
| Data de Vencimento: 23/11/2028                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,9% a.a. na base 252.                                                                                                                                              |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                             |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do 1º Aditamento à NC no RTD competente; - Aditamentos semestrais nos Contratos de Cessão Fiduciária conforme previsto na cls. 1.6 CF (Pace); |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Emissão: 133                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 18.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade de ativos: 18000 |
| Data de Vencimento: 30/11/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval: Aval cedido por Adailton José dos Santos Filho (CPF nº 811.993.925-53), André Faria da Costa (CPF nº 100.756.714-76) e Due Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 37.806.875/0001-95); (ii) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas: Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado sob a matrícula nº 8446, 8456, 8470, 8483, 8487, 8492, 8510, 8539, 8546, 8569, 8637, 8642, 8666, 8669, 8679, 8698, 8734, 8769, 8781, 8784, 8795, 8801, 8803, 8814, 8821, e 8822 do Cartório Único de Notas e Registro da Comarca de Tamandaré-PE; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação Fiduciária de Quotas, sob as quotas da SPE Carneiros Residence Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (CNPJ nº 41.787.859/0001-70), sob a titularidade da Due Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ nº 37.806.875/0001-95) e LABC Empreendimentos Ltda. (CNPJ nº 51.945.371/0001-87); (iv) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Cessão Fiduciária de Recebíveis, sob 100% do fluxo de recebíveis presentes e futuros, oriundos da comercialização, presente e futura, de 77 unidades autônomas do Empreendimento Orla, devidos pelos futuros adquirentes; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; e (vii) Fundo de Liquidez |                             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 125                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 77.985.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 77985 |
| Data de Vencimento: 18/12/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, sob os direitos creditórios representados pelo montante equivalente a, no mínimo, 15 meses de aluguel atualizados; (iii) Fiança Locatícia - Fiança cedida pelo Hospital Care Caledônia; (iv) Seguro Fiança. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 127                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 12500 |
| Data de Vencimento: 08/12/2034                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 8,18% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Alienação Fiduciária de Imóveis, sob imóvel registrado sobre matrícula de nº 209.769 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; e (ii) Coobrigação: Coobrigação cedida pela Tellus Properties - Fundo de Investimentos Imobiliário. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 122                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 50000 |
| Data de Vencimento: 23/12/2030                                        |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,5% a.a. na base 252.                   |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Emissão: 119                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 42.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de ativos: 42000 |
| Data de Vencimento: 20/01/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório com a destinação de recursos referentes ao 1º e 2º semestre de 2025;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantia: (i) Aval: Aval cedido por (i) Rafael Ribeiro Nascimento, (ii) Cândida Cristina Tavares da Silva, (iii) Antônio Fernando Soares da Silva Pinto, (iv) Carlos Alberto Soares, (v) Ermelinda Maria Azevedo Ferreira Pinto; (ii) Promessa de Alienação Fiduciária de Imóveis (Smart); (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis (Portugal) - Alienação Fiduciária de Imóvel, sob os imóveis descritos no Anexo II do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (Portugal); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Smart); e (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (Portugal). |                             |

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |              |
| Ativo: CRI                                 |              |
| Série: 1                                   | Emissão: 128 |



|                                                                                                                          |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00                                                                             | Quantidade de ativos: 70000 |
| Data de Vencimento: 24/09/2029                                                                                           |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                        |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                    |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Aval; (iii) Fundo de Reservas; e (iv) Fundo de Despesas. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 130                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 74.012.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade de ativos: 74012 |
| Data de Vencimento: 19/02/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança: Garantia fidejussória prestada por Pedro Henrique Cristoforo da Silveira, que atua como devedor solidário e principal pagador de todas as obrigações garantidas; (ii) Alienação Fiduciária de Ações da Devedora: Sobre ações representativas de, no mínimo, 100% do saldo devedor das Notas Comerciais Escriturais; (iii) Alienação Fiduciária de Ações da SDM: Sobre 100% das ações de propriedade da Devedora no capital social da SDM Nordeste Participações Societárias S.A.. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange os recebíveis provenientes de operações de cartão de crédito e débito das controladas da Devedora |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Emissão: 138                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de ativos: 60000 |
| Data de Vencimento: 26/03/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,7% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação sobre imóvel registrado sobre matrícula de nº 96.028 do 13º Registro de Imóveis de São Paulo/SP; (ii) Alienação Fiduciária de Participações - Alienação sobre participações da Yuni Minority, possuindo o valor nominal de R\$ 5.000.000,00 e da Yuny Holding, possuindo o valor nominal de 41.975.000,00; (iii) Fiança - Fiança cedida por (a) Marcos; (b) Daniela; (c) Marcelo; e (d) Cristiana; (iv) Fundo de Despesas; e (v) Fundo de Reserva. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 142                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 36.375.000,00                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 36375 |
| Data de Vencimento: 29/03/2029                                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.                                                                                                                                                              |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                              |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Envio de relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º (parcial) e 2º semestre de 2025;                                                                           |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva |                             |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 144                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.108.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 10108 |
| Data de Vencimento: 22/10/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11,3395% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária de recebíveis, titulados pela Embraed Fortune; Embraed Legacy; Embraed Maringá; Embraed Fortune e Projeto CWB 10, em relação à totalidade das Unidades Autônomas; (ii) Aval - Aval cedido por: Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A.; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 150                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 64.376.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 64376 |
| Data de Vencimento: 20/05/2037                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do 1º aditamento a AFQ no RTD; - Relatório de Destinação de Recursos do 2º semestre de 2025;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas- Compreende a alienação fiduciária da totalidade das cotas de emissão da Emitente, de propriedade da Avalista PJ 3 (SINART ? SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA). (ii) Cessão Fiduciária - Dos recebíveis atuais e futuros decorrentes do ?Contrato de Concessão de Serviço Público Agerba Nº 02/2019; De todo e qualquer recebível atuais e futuros, decorrentes da exploração da operação dos Empreendimentos desenvolvidos nos Imóveis na modalidade de locação; e da conta vinculada. (iii) Aval - Aval prestado por SINART PARTICIPAÇÕES LTDA (avalista 1), MHPP PARTICIPAÇÕES LTDA (avalista 2), SINART ? SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIÁRIO E TURÍSTICO LTDA (avalista 3), ANDRE PORTUGAL PEDREIRA (avalista PF 1), EDUARDO PORTUGAL PEDREIRA (avalista PF 2), HENRIQUE PORTUGAL PEDREIRA (avalista PF 3), MARCOS PORTUGAL PEDREIRA (avalista PF 4), MARIA HELENA PORTUGAL PEDREIRA (avalista PF 5), TICIANA PEDREIRA GONÇALVES (avalista PF 6). |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Emissão: 139                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 21/05/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 8% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Aluguéis - Cessão fiduciária sobre os direitos creditórios, presentes e futuros, detidos pela Zavit Special Opportunities, oriundos dos Contratos de Locação dos Imóveis; e (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - Alienação fiduciária sobre os imóveis registrados sob as matrículas de nº: (a) 4.760; (b) 4.761; (c) 48.907; (d) 48.913; (f) 48.914; (g) 51.570; (h) 51.571; e (i) 61.585 do 13º Registro de Imóveis de São Paulo. |                             |

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |              |
| Ativo: CRI                                 |              |
| Série: 1                                   | Emissão: 145 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Volume na Data de Emissão: R\$ 65.300.000,00                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade de ativos: 65300 |
| Data de Vencimento: 25/05/2029                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Contratos de Locação, objetos da Cessão Fiduciária de Recebíveis (A condição de suficiência da garantia, inclusive da apuração, pode ser afetada pela não energização do projeto); - Estatuto Social atualizado das Intervenientes Anuentes. |                             |
| Garantias: (i) O Aval; (ii) a Fiança; (iii) a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; (iv) a Cessão Fiduciária de Recebíveis; (v) a Cessão Fiduciária de Recursos Livres; (vi) a Alienação Fiduciária de Ações; (vii) os Fundos.                                               |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 151                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 54.700.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 547000 |
| Data de Vencimento: 30/11/2040                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,25% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                              |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Estatuto social - AF de ações, cls. 8.1.2; - Escritura de Direito Real de Superfície (DRS) registrada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| Garantias: (i) Cessão Fiduciária de 100% dos recebíveis futuros dos Contratos de Locação das usinas e direitos sobre Seguros de Equipamentos. (ii) Alienação fiduciária de 100% das ações da Emitente e outras SPEs; (iii) Alienação fiduciária de direitos de superfície sobre os direitos reais de superfície dos imóveis onde as usinas serão instaladas. (iv) Cessão fiduciária de 46% dos recursos livres excedentes em contas vinculadas ao Consórcio Solar Greenpay V.; (v) Fiança - (Green Energy, Green Participações e Fundo) respondem solidariamente por até 20% das obrigações garantidas inicialmente, podendo aumentar para 100% após auditoria independente.; e (vi) Aval - Felipe Cançado Vorcara responde por 100% das obrigações garantidas. |                              |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Emissão: 147                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 32.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade de ativos: 32000 |
| Data de Vencimento: 25/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas (Projeto 15 SPE) - Alienação fiduciária de 100% das unidades autônomas do empreendimento identificado pela matrícula de nº 12.035 da Serventia Registral de Ipojuca, Ofício Único de Registros Públicos, no Estado de Pernambuco; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 100% das quotas da Projeto 15 SPE; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) 100% dos fluxos de recebíveis, devida pelo Projeto 15 SPE, oriundos da (a.1) comercialização presente e futura das Unidades Autônomas Alienadas do Empreendimento Naturê, devidos pelos futuros adquirentes nos termos dos compromissos de venda e compra; (a.2) dos recebíveis das unidades autônomas dos Empreendimento Naturê que remanescerem em estoque após a obtenção do Habite-se do Empreendimento Naturê e a liberação das referidas unidades autônomas pela Caixa Econômica Federal; e (a.3) do fluxo de recebíveis presentes e futuros, de titularidade da 5LAC, os quais deverão ser depositados e transitar na conta corrente de titularidade da 5LAC nº 08118070-5, agência nº 0001, junto ao BMP Money Plus; e (b) 100% dos fluxos de recebíveis, devida pelo Projeto 14 SPE e Projeto 15 SPE, oriundos (b.1) dos recebíveis de titularidade da Projeto 15 SPE, das unidades autônomas do Empreendimento Naturê e a liberação das referidas unidades autônomas pela Caixa Econômica Federal; e (b.2) do fluxo de recebíveis, de titularidade da 5LAC, os quais deverão ser depositados e transitar na conta corrente de titularidade da 5LAC nº 08118070-5, agência nº 0001, junto ao BMP Money Plus; (iv) Fundo Amex; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; |                             |



(vii) Fundo de Reserva; e (viii) Aval - Aval cedido por: (a) Due Empreendimentos Imobiliários Ltda; (b) Adailton José dos Santos Filhos; (c) André Faria Costa; (d) Árbore Engenharia Ltda; (e) César Ferreira da Silveira; e (f) Karina Roenick Freitas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Emissão: 158                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 26/01/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 15% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 100% das quotas da Caratinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., representativas do seu capital social, de titularidade da Alcance Incorporadora Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre imóvel identificado pela matrícula de nº 59.249 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari/BA, e posteriormente, as unidades futuras e livres do Empreendimento denominado "Condomínio Meri"; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios decorrentes da exploração comercial do Empreendimento "Condomínio Meri", mediante comercialização das Unidades; e (b) os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Caratinga Empreendimento Imobiliário SPE, da conta corrente de nº 08193916-7, da agência 0001, do BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A., na qual os recebíveis do item (a) serão creditados; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Juros; e (vi) Fundo de Reserva. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 155               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 6000 |
| Data de Vencimento: 07/12/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,05% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por (a) MS Incorporadora S.A.; (b) MS Empreendimentos e Participações; (c) Agbem Investimentos toda.; (d) Dan Participações Ltda; (e) Mel Participações; (f) Alexandre Melchiorretto; (g) Daniela Melchiorretto; e (h) Marcos Melchiorretto; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 100% das quotas sociais da MS Vivendas do Atlântico Empreendimento Ltda; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre o imóvel identificado sobre a matrícula de nº 20.173 do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) 100% do fluxo de recebíveis presentes e futuros, de titularidade da MS Vivendas do Atlântico Empreendimentos Ltda, oriundos da comercialização das Unidades Autônomas nos termos dos compromissos de venda e compra; e (b) todos e quaisquer direitos creditórios presentes e/ou futuros que devem ser depositados na Conta Vinculada nº 08198311-6, da agência 0001, do Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda.; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Obras; e (viii) Endosso de Apólices de Seguro. |                            |

|                                                   |                             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO        |                             |
| Ativo: CRI                                        |                             |
| Série: 1                                          | Emissão: 157                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00      | Quantidade de ativos: 50000 |
| Data de Vencimento: 23/07/2030                    |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252. |                             |
| Status: ATIVO                                     |                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Aval: Aval cedido por: (a) Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A. e (b) Tatiana Schumacker Rosa Cequinel; (ii) Alienação Fiduciária de Ações: Alienação fiduciária sobre 100% das quotas da Embraed 109 Empreendimentos Imobiliários, representativas da totalidade de seu capital social, de titularidade da Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária sobre a totalidade dos (a) direitos creditórios titulados pela SPE Alaia, SPE Serendipity, e SPE Aurora; e (b) direitos creditórios oriundos dos Contratos de Compra e Venda dos imóveis objetos de matrículas de nº (b.1) 5.599, (b.2) 16.081, e (b.3) 53.533 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú, tituladas pela SPE Projeto 55; (b.4) 158, e (b.5) 60.665 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú, tituladas pela Embraed Edificações; (b.6) 9.111 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú, tituladas pela SPE Projeto 145; e (b.7) 83.310, (b.8) 83.311, e (b.9) 124.522 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel (1º RGI) - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados pela matrícula de nº (a) 158, e (b) 60.665 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, de propriedade da Embraed Edificações; (c) 83.310, (d) 83.311, e (e) 124.522 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, de propriedade da SPE Brasil One; (f) 9.111 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, de propriedade da SPE Projeto 145; e (g) 127.264, e (h) 127.273 do 1º Registro de Imóveis de Balneário Camboriú/SC, de propriedade da SPE Serendipity; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel (2º RGI) - Alienação fiduciária sobre os imóveis identificados pela matrícula de nº (a) 5.599, (b) 16.081, e (c) 53.533 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú, de propriedade da SPE Projeto 55; e (d) 64.652 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Balneário Camboriú, de propriedade da SPE Aurora; (vi) Fundo de Despesas; e (vii) Fundo de Reserva. |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                    |
| <b>Série:</b> 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>Emissão:</b> 143                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 10.450.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Quantidade de ativos:</b> 10450 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 24/07/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,2501% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                    |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Realiza Construtora Ltda.; (b) Daniela Cristina do Nascimento; (c) José Humberto do Nascimento Junior; (d) Luiz Gustavo do Nascimento; (e) Melina Rodrigues de Lima Nascimento; e (f) Thais Farah Marquez do Nascimento; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre a totalidade das 100.000 quotas de emissão da Realiza Empreendimentos Goiânia I SPE Ltda., sendo (a) 99.000 quotas de titularidade da Construtora Realiza; e (b) 1.000 quotas de titularidade de José Junior; (iii) Alienação fiduciária sobre imóvel registrado sobre matrícula de nº 381.533 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, denominado "Empreendimento Varandas Park I"; e (iv) Cessão fiduciária (a) sobre a totalidade de direitos creditórios decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades autônomas integrantes do Empreendimento Varandas Park II, no âmbito de cada contrato de compra e venda celebrado entre a Realiza Empreendimento Goiânia I SPE - Ltda. e mencionados adquirentes; e (b) da propriedade superveniente, nos termos do Art. 1.361, §3º do Código Civil, dos direitos creditórios futuros (1) das futuras vendas das unidades autônomas em estoque integrantes do Empreendimento Varandas Park II, e (2) das futuras vendas das unidades autônomas que venham ser objetos de Distratos. |                                    |

|                                                                              |                                    |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRI                                                            |                                    |
| <b>Série:</b> 1                                                              | <b>Emissão:</b> 159                |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 18.100.000,00                          | <b>Quantidade de ativos:</b> 18100 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 22/09/2028                                        |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                     |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO                                                         |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                    |





**Garantias:** Garantias: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Luiz Felipe Guerra de Andrade Hernandez, (b) Ruy Guerra de Andrade Hernandez, e (c) Sutol Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 34.856.827 quotas de emissão da Lotus 402N Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., representativas de 100% do seu capital social, sendo (1) 34.856.727 das quotas de titularidade da Atrium Participações Ltda. e (2) 100 quotas de titularidade da Lotus Capital Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre imóvel registrado na matrícula de nº 8.664 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília/DF; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades autônomas integrantes do Empreendimento Kasa; (b) os direitos creditórios futuros (1) relativos às vendas futuras das Unidades Autônomas em estoque integrantes do Empreendimento Kasa, e (2) das futuras vendas das Unidades Autônomas que venham a ser objeto de distrato; e (c) todos os direitos creditórios que a Lotus 402N Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., tenha direito de receber após uma eventual excussão da garantia sobre as unidades autônomas integrantes do Empreendimento Kasa.

|                                                                                                                                                                                          |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                               |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                               |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                 | Emissão: 85                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 73.840.000,00                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 73840 |
| Data de Vencimento: 28/02/2036                                                                                                                                                           |                             |
| Taxa de Juros: PRE + 9% a.a. na base 360.                                                                                                                                                |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                    |                             |
| Garantias: i) Fiança; ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície: iv) Penhor de Equipamentos; v) Alienação Fiduciária de Quotas. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Emissão: 10                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 34.620.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade de ativos: 34620 |
| Data de Vencimento: 20/09/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,68% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária sobre 500.000 quotas do Hospital Casa Hospital do Câncer - HCHC Administração e Gestão Hospitalar Ltda., representativas de 100% do seu capital social; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sobre matrícula de nº 67.707 do 11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária sobre os recebíveis decorrentes de todos os valores que o Hospital Casa Hospital do Câncer - HCHC Administração e Gestão Hospitalar Ltda. tem a receber das operadoras de saúde listadas no Anexo II, decorrentes do atendimento de pacientes nos contratos de prestação de serviços. |                             |

|                                                                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                            |
| Ativo: CRI                                                            |                            |
| Série: 1                                                              | Emissão: 164               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 28.900.000,00                          | Quantidade de ativos: 1000 |
| Data de Vencimento: 22/11/2029                                        |                            |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.                   |                            |
| Status: ATIVO                                                         |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                            |



Garantias: (i)Aval prestado por Adailton, André e pela MPC LTDA. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Sobre 100% das quotas das SPEs: \* SPE Empreendimento Costa Azul \* SPE Empreendimento Costa do Mar \* SPE Empreendimento Boulevard. (iii) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas Remanescentes - 100% das unidades autônomas remanescentes em estoque nos empreendimentos Boulevard, Costa Azul e Costa do Mar, após a obtenção do Habite-se e liberação do Ônus CEF. (iv) Alienação Fiduciária das Unidades Autônomas Empreendimento Praia - Alienação fiduciária de 13 unidades autônomas (bens imóveis) do empreendimento Praia. (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária de 100% dos fluxos presentes e futuros de recebíveis, incluindo: \* Unidades Autônomas Remanescentes (de Boulevard, Costa Azul, e Costa do Mar). \* Carteira Pró-Soluto e Carteira de Vendas Diretas (de Costa do Mar, Costa Azul, e Boulevard). \* Direitos Creditórios Contrato de Permuta (Empreendimentos Costa Azul e Costa do Mar), de titularidade da MPC. \* Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Praia (futuras comercializações). (vi) Fundo de Reserva (vii) Fundo de Despesa.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 70                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 78.880.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 78880 |
| Data de Vencimento: 28/05/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Garantias: Garantia: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Brasol Soluções Energéticas Ltda.; (b) Tiago Vianna de Arruda; (c) Samantha Vianna de Arruda; (d) Enersim Energia Renovável S.A.; (e) Oeste Solar Energia Ltda.; (f) Solar Oeste Energia Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre as quotas da Brasol Sistemas de Energia Solar 10, representativas de 100% de seu capital social; (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície - Alienação fiduciária sobre os direitos de superfície dos imóveis registrados nas matrículas de nº (a) 9.250 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Matupá/MT; (b) 98.264 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT; e (c) 93.635 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT; (iv) Penhor de Equipamentos - Penhora dos equipamentos identificados no Anexo I do Contrato de Penhora de Equipamentos; e (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 70                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 19.720.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 19720 |
| Data de Vencimento: 31/12/2041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 4% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Garantias: Garantia: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Brasol Soluções Energéticas Ltda.; (b) Tiago Vianna de Arruda; (c) Samantha Vianna de Arruda; (d) Enersim Energia Renovável S.A.; (e) Oeste Solar Energia Ltda.; (f) Solar Oeste Energia Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre as quotas da Brasol Sistemas de Energia Solar 10, representativas de 100% de seu capital social; (iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície - Alienação fiduciária sobre os direitos de superfície dos imóveis registrados nas matrículas de nº (a) 9.250 do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos - Cartório do 1º Ofício da Comarca de Matupá/MT; (b) 98.264 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT; e (c) 93.635 do 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária de Cuiabá/MT; (iv) Penhor de Equipamentos - Penhora dos equipamentos identificados no Anexo I do Contrato de Penhora de Equipamentos; e (v) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. |                             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |



|                                                                                                                                              |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Série: 1                                                                                                                                     | Emissão: 152               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00                                                                                                  | Quantidade de ativos: 8000 |
| Data de Vencimento: 24/05/2028                                                                                                               |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.                                                                                                  |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                        |                            |
| Garantias: i) Aval; ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; iii) Alienação Fiduciária de Quotas; iv) Alienação Fiduciária de Imóveis. |                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emissão: 179                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 23/04/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Garantias: (i) Aval - Prestado por Planeta Branco e Alexandre Lafer Frankel. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - A garantia é prestada pela Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda, sobre a totalidade do imóvel localizado na Rua Maestro Cardim, 1.041 e 1.023, em São Paulo/SP (Matrícula nº 143.454 do 1º Oficial de RI de SP) e todas as unidades autônomas que serão geradas a partir desse empreendimento. (iii) Alienação Fiduciária de Participações (AFP) - 100% das quotas da sociedade Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda.. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão dos direitos de crédito (recebíveis) das vendas das unidades, cedido pela Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (v) Fundo de Reserva - Formado na data da primeira integralização por meio da retenção do Valor de Constituição (Até R\$ 2.500.000,00). (vi) Fundo de Obras - Composto pelo saldo dos recursos da integralização após as retenções iniciais e complementado por excedentes da Cascata de Pagamentos. (vii) Fundo de Despesa - Retido pela Securitizadora sobre os primeiros recursos disponibilizados à Devedora, sendo seu valor de constituição R\$ 200.000,00. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 62                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 8000 |
| Data de Vencimento: 15/10/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,6825% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fração ideal do imóvel localizado na Rua Paulistânia, 297, em São Paulo (matrícula nº 164.596 do 10º RI de SP), correspondente às futuras unidades autônomas do empreendimento "Station Vila Madalena". (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (Devedora). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.), totalizando 3.809.122 quotas, sendo prestada por: Liv Greenfield Empreendimentos e Negócios Ltda. (Fiduciante). (iv) Aval: Garantia pessoal, solidária e sem benefício de ordem para o pagamento integral das obrigações principais e acessórias das Notas Comerciais, sendo prestada por: Viver Incorporadora e Construtora S.A. (v) Fundo de Reserva e Fundo de Despesas: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (através da retenção de recursos da integralização e dos recebíveis). Fundo de Reserva: Valor mínimo correspondente a 3 parcelas de juros mais 3 parcelas de amortização programada. Fundo de Despesas: possui um valor fixo por série para garantir o pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias. (vi) Seguros: apólices devidamente constituídas e endossadas. |                            |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 22                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 67.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade de ativos: 67000 |
| Data de Vencimento: 22/12/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Incide sobre o imóvel matriculado sob o nº 5.260 no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Preto/SP. (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Refere-se aos direitos creditórios oriundos do Contrato de Comercialização de cana-de-açúcar celebrado com a Central Energética Vale do Sapucaí Ltda. (iii) Alienação Fiduciária de Bens Móveis - Poderá ser constituída sobre veículos de titularidade da empresa Caminhões J. Roberto. (iv) Aval prestado por Agropecuária HBC Irmãos de Santi Ltda., Caminhões J. Roberto de Santi Ltda., Cláudio Henrique de Santi, João Bosco de Santi, Valéria Arjona de Santi, Luis Carlos de Santi e Eleusa Cristina Malvestio de Santi. (v) Fundo de Liquidez - Montante equivalente a 110% da maior parcela de juros vincenda, para garantir o pagamento aos titulares dos CRI. |                             |

|                                                                                                                                                                 |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                        | Emissão: 46                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 44.780.000,00                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 47800 |
| Data de Vencimento: 17/05/2033                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 360.                                                                                                                      |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: Demonstrações financeiras da PMG Desenvolvimento Imobiliário Participações Ltda, referente ao exercício social de 2025. |                             |

|                                                                       |                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                              |
| Ativo: CRI                                                            |                              |
| Série: 1                                                              | Emissão: 50                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 1.000,00                               | Quantidade de ativos: 100000 |
| Data de Vencimento: 28/07/2033                                        |                              |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.                            |                              |
| Status: ATIVO                                                         |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                              |

|                                                                                                                                                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                  | Emissão: 184                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00                                                                                                              | Quantidade de ativos: 12500 |
| Data de Vencimento: 22/08/2030                                                                                                                            |                             |
| Taxa de Juros:                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                             |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                     |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas. |                             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 185                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 10500 |
| Data de Vencimento: 20/08/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: (i)Aval prestado por: Avalistas Pessoa Jurídica (PJ): Construtora Colmeia S.A., CBO Engenharia Participações Ltda e RL Participações Ltda. Avalistas Pessoa Física (PF): Otacílio Valente Costa e Ronaldo Horn Barbosa. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis da Emitente (Colmeia Le Jardin SPE): Unidades futuras e livres do empreendimento "Residencial Le Jardin" (matrícula nº 33.301 em Manaus/AM). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Colmeia Le Jardin SPE. (iv) Cessão Fiduciária: Direitos creditórios presentes e futuros da exploração comercial do empreendimento "Residencial Le Jardin". (v) Fundo de Despesas: Reserva inicial de R\$ 50.000,00 para custear despesas recorrentes da securitização (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a 3 parcelas vincendas de remuneração, retido para cobrir eventuais inadimplências. (vi) Fundo de Obras: Recursos da emissão retidos na conta do Patrimônio Separado e liberados conforme a evolução das obras, atestada por relatórios de medição. (vii) Endosso das Apólices de Seguros: Seguro de risco de engenharia (durante as obras) e seguro patrimonial (após a conclusão), endossados em favor da Securitizadora. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 146                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 32.800.000,00                          | Quantidade de ativos: 32800 |
| Data de Vencimento: 24/03/2031                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.                         |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 183                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 19.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 19000 |
| Data de Vencimento: 25/03/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Garantias: (i) Aval: Prestado pelos Avalistas Construtora Saraiva de Rezende Ltda, Smart Home SR Construtora Ltda e Jadir Saraiva de Rezende em favor da Emissora. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Incide sobre 100% das quotas da Devedora, constituída pelos seus sócios em favor da Securitizadora; (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel: Sobre o imóvel da matrícula nº 80.080 em Cascavel/PR, avaliado em R\$ 11.301.634,00, incluindo as futuras unidades do empreendimento; (iv) Cessão Fiduciária: Transferência de 100% do fluxo de recebíveis futuros da comercialização das unidades autônomas e dos recursos depositados na Conta Vinculada; (v) Fundo de Despesas: Reserva retida na integralização da 1ª série, com valor inicial de R\$ 190.000,00 e mínimo de R\$ 110.000,00 para custear despesas da operação; (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a uma parcela da remuneração dos CRI, mantido para assegurar o pagamento pontual aos investidores; (vii) Fundo de Obras: Saldo Remanescente |                             |

|                                              |                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO   |                             |
| Ativo: CRI                                   |                             |
| Série: 1                                     | Emissão: 169                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00 | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 22/02/2036               |                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Taxa de Juros: IPCA + 12,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Garantias: - Garantias Reais (Contratos de Garantia) (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Incide sobre o terreno e as futuras unidades autônomas do Empreendimento Occhi. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação de 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (D1 Litoral), de titularidade da Allgocchi Ltda. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange a totalidade dos recebíveis presentes e futuros oriundos da comercialização das unidades do empreendimento, além do direito sobre o Sobejo resultante de eventual excussão das garantias. - Garantia Fidejussória (Aval) (i) Avalistas: A operação conta com o aval integral e solidário de Luciane Santos Furlan, Duani Minosso Teixeira, D1 Empreendimentos e Incorporações Ltda. e Allgocchi Ltda. - Fundos (i) Fundo de Reserva: Constituído mediante retenção da integralização, devendo manter saldo para o pagamento das 2 próximas parcelas de remuneração. (ii) Fundo de Liquidez: Montante fixo de R\$ 5.000.000,00 destinado a garantir a fluidez dos pagamentos. (iii) Fundo de Obras: Composto por recursos da integralização dos CRI da 2ª e 3ª séries, liberados conforme a evolução física da obra. (iv) Fundo de Despesas: Valor inicial de R\$ 215.000,00 para custear a administração do Patrimônio Separado. |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 177                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 14000 |
| Data de Vencimento: 22/03/2041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Garantias: O pacote de garantias identificado para a presente emissão compreende a instituição de Regime Fiduciário e a constituição de Patrimônio Separado sobre a totalidade dos ativos vinculados. A operação é assegurada pela Cessão Fiduciária da totalidade dos Direitos Creditórios e da CCI correspondente ao Contrato de Locação. Foi pactuada a Alienação Fiduciária de Imóvel (AFI) sobre a propriedade de matrícula nº 31.037 do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP. Estão previstos Fundos de reserva (Fundo de Despesas, Fundo de Liquidez e Fundo de Obras) mantidos na Conta Centralizadora sob regime fiduciário. Identifica-se ainda a Fiança prestada pela Volvo do Brasil Veículos Ltda. nos termos do Contrato de Locação. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão: 186                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 23/04/2032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,22% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel: Recai sobre a propriedade da fração ideal de 91,943237% do Empreendimento Lastro (City Corporate), localizado em Goiânia. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange os direitos presentes e futuros oriundos da venda ou locação das unidades do empreendimento, além dos recursos depositados na Conta Centralizadora e rendimentos de investimentos autorizados. (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: Incide sobre a totalidade (100%) das quotas do capital social da própria Emitente, incluindo frutos e rendimentos. (iv) Aval prestado por City Incorporadora Ltda. (Avalista PJ), João Gabriel Tomé Oliveira (Avalista PF) e Victor Carneiro Tomé de Oliveira (Avalista PF). |                             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |



|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Série: 1                                                              | Emissão: 188                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 85.400.000,00                          | Quantidade de ativos: 85400 |
| Data de Vencimento: 24/10/2033                                        |                             |
| Taxa de Juros: 4,75% a.a. na base 252.                                |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 187                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 25/04/2031                                        |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.                   |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 190                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 50000 |
| Data de Vencimento: 17/05/2041                                        |                             |
| Taxa de Juros: 9,7% a.a. na base 252.                                 |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 192                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 27/07/2029                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,0001% a.a. na base 252.                      |                             |
| Status: NAO COLOCADA                                                  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão: 193                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 70.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 70000 |
| Data de Vencimento: 20/08/2065                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Garantias: Garantia: (i) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre os direitos creditórios decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel objeto da matrícula de nº 11.831 do 5º Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/CE, celebrado entre a Ativos Industriais Nordeste Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada e a Grande Moinho Cearense S.A. |                             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |



|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Série: 1                                                              | Emissão: 189                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 22/05/2041                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,4% a.a. na base 252.                          |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                    |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                         |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                         |                             |
| Série: 2                                                                                                                                           | Emissão: 12                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                       | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 20/10/2027                                                                                                                     |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                                                  |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                              |                             |
| Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis; (ii) Fiança: Embraed Edificações, Diego Schumacker Rosa Cequinel, Tatiana Schumacker Rosa Cequinel |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 33                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 40000 |
| Data de Vencimento: 27/01/2033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Inadimplementos no período: - Aditar AF de Equipamentos para incluir os bens cedidos como garantia da operação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Garantias: (I) Como fiadores: GREEN PARTICIPACOES E ENERGIA S.A, ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA NETO, SANDRA CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA e FELIPE CANCADO VORCARO. (II) Cessão Fiduciária: (i) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, (ii) todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes dos Direitos dos Contratos Cedidos recebidos ou depositados, (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes dos seguros contratados pelas Cedentes e (iv) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos creditados e retidos na Conta Vinculada (III) Alienação Fiduciária de Equipamentos: A ser constituída no Contrato de AFE (IV) Alienação Fiduciária de quotas: as Cotas das SPEs, bem como quaisquer outras cotas de emissão das SPEs ou seus sucessores (V) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície: a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos de Superfície (VI) Fundo de despesa: Conterá recursos necessários para fazer frente às Despesas da Operação (VII) Fundo de reserva: Conterá recursos necessários para fazer frente às eventuais inadimplências pecuniárias (VIII) Fundo de Obras: Conterá recursos correspondentes a R\$ 31.790.928,57 reais |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 2                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 24.934.000,00                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 24934 |
| Data de Vencimento: 18/05/2027                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 365.                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                    |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciárias de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fiança; (v) Aval; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Liquidez; (viii) Fundo de Obras; e (ix) |                             |





Fundo de Reserva;

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 61                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 9.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 9000 |
| Data de Vencimento: 22/09/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 13% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                            |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas; (ii) Fundo de Despesas; (iii) Fundo de Reserva; (iv) Fundo de Obras; (v) Alienação Fiduciária de Imóvel, Matrícula nº 23.317 do Cartório de Registro de Imóveis e Protesto de Letras do 1º Ofício de Manaus, AM; (vi) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Empreendimento Alvo e BS Ville, celebrado entre a Devedora, a Construtora Colmeia, ambas na qualidade de fiduciantes, e a Securitizadora na qualidade de fiduciária; (vii) Fiança; |                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 67                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 27.639.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade de ativos: 27639 |
| Data de Vencimento: 20/11/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 8,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Garantias: (i) a Cessão Fiduciária de Recebíveis, conforme O Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças?, celebrado em 29 de novembro de 2023, entre as Fiduciantes, a Devedora e a Emissora, na qualidade de fiduciária; (ii) a Fiança prestada por (i) Embraed Edificações, conforme qualificada acima; o (ii) Diego Schumacker Rosa Cequinel (conforme qualificado na Escritura de Emissão); e a (iii) Tatiana Schumacker Rosa; (iii) o Fundo de Reservas; (iv) o Fundo de Despesas. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 2                                                              | Emissão: 66                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00                          | Quantidade de ativos: 10500 |
| Data de Vencimento: 23/12/2032                                        |                             |
| Taxa de Juros: 109,57% do CDI.                                        |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

|                                                                                                                                                      |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                           |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                           |                             |
| Série: 2                                                                                                                                             | Emissão: 88                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 60.000.000,00                                                                                                         | Quantidade de ativos: 60000 |
| Data de Vencimento: 27/04/2034                                                                                                                       |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10% a.a. na base 252.                                                                                                          |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                 |                             |
| Inadimplimentos no período: Pendências: - Relatório Semestral de Destinação de Recursos referente ao 1º semestre de 2024 e 1º e 2º semestre de 2025; |                             |



Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) Felipe Vorcara, (b) GREEN ENERGY INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº 39.455.170/0001-04, (c) FORGREEN ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 20.644.828/0001-90; (ii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, e que sejam decorrentes ou relacionados aos contratos de titularidade das Fiduciantes identificados no Anexo II ao presente Contrato, incluindo, sem limitação, todos e quaisquer valores, inclusive multas, encargos contratuais, juros e verbas indenizatórias que sejam ou venham a se tornar devidos às Fiduciantes, os quais deverão ser depositados e transitar na Conta Vinculada, (b) todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes dos Direitos dos Contratos Cedidos recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na respectiva conta corrente de titularidade da Interveniente Anuente, de movimentação exclusiva da Fiduciária, junto ao Banco Depositário, onde a totalidade dos Direitos dos Contratos Cedidos será arrecada, enquanto vigente o presente Contrato, independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária, (c) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes dos seguros contratados pelas Fiduciantes para cobertura de equipamentos, conforme descritos e identificados no Anexo III deste Contrato, bem como aqueles que venham a ser contratados pelas Fiduciantes após a data de assinatura deste Contrato para cobertura dos novos Equipamentos, (d) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos, realizados com os recursos creditados e retidos na Conta Vinculada, conforme o caso, incluindo aplicações financeiras, rendimentos, direitos, proventos, distribuições e demais valores a serem recebidos ou de qualquer outra forma a serem distribuídos às Fiduciantes, conforme aplicável, ainda que em trânsito ou em processo de compensação bancária; (iv) Alienação Fiduciária de Cotas - foram alienadas as 100% das Cotas da (a) SPE GREEN USFV BARBACENA II LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.435/0001-30, (b) SPE GREEN USFV BARBACENA III LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.408/0001-68, (c) SPE GREEN USFV BARBACENA V LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.380.893/0001-04, (d) SPE GREEN USFV ITAJUBÁ LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.264.030/0001-09, (e) SPE GREEN USFV NOVA SERRANA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.386.419/0001-27, (f) SPE GREEN USFV PIUMHÍ I LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.380.934/0001-62, (g) SPE GREEN USFV SÃO JOÃO DEL REI I LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.378.404/0001-80, (h) SPE GREEN USFV SÃO JOÃO DEL REI II LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.300.793/0001-20, (i) SPE GREEN USFV SÃO JOÃO DEL REI III LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.300.855/0001-02; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Juros; (vii) Fundo de Reserva; (viii) Fundo de Obras.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 92             |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quantidade de ativos: 1 |
| Data de Vencimento: 25/08/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                         |
| Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12,6% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                         |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                         |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VISCONDE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 06.237.833/0001-57, (b) ELLEVEN ENGENHARIA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 31.690.764/0001-80, (c) MÁRCIO MORELLI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 58.595 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Salto/SP; (iii) Alienação Fiduciária de Participações - sobre 100% das quotas da TORRES DE ICARAÍ INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 36.225.812/0001-82; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Reserva; e (viii) Fundo de Amortização. |                         |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |
| Ativo: CRI                                 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 93                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 35000 |
| Data de Vencimento: 26/10/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Taxa de Juros: 100% do IPCA + 12,4% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) EDIFICATTO INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 09.494.375/0001- 20, (b) CLAUDESIR BARCO, (c) FABIANO BARCO, (d) FERNANDO RODRIGUES DE MATOS, (e) MARIO ADRIANO BARCO, (f) GISELE BARCO DE MATOS; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre os imóveis objetos das matrículas nºs 45334, 45335, 45336, 45338, 45339, 45340, 45341, 45342, 45343, 45344, 45345, 45346, 45347, 45348, 45349, 45350, 45351, 45352, 45353, 45354, 45355, 45356, 45357, 45358, 45359, 45360, 45361, 45362, 45363, 45364, 45365, 45366, 45367, 45368, 45395, 45396, 45397, 45398, 45399, 45400, 45401 45402, 45403, 45404, 45405, 45406, 45407, 45408, 45409, 45410, 45411, 45412, 45413, 45416, 45417, 45418, 45425, 45426, 45428, 45429, 45441 45442, 45443,45444, 45445, 45450, 45451, 45452, 45453 todos do Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Primavera do Leste - MT; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% das quotas do capital social da SPE Terraz Condomínio Clube Ltda., inscrita no CNPJ nº 48.068.212/0001-37; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos todos e quaisquer Direitos Creditórios, bem como de todos os direitos, frutos, rendimentos e vantagens que forem atribuídos aos Direitos Creditórios, títulos, valores mobiliários, respectivos rendimentos e quaisquer outros bens eventualmente adquiridos com o produto da Garantia ora prestada; (v) Fundo de Amortização; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Obras; (viii) Fundo de Reserva. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emissão: 104                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 90.562.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 90562 |
| Data de Vencimento: 22/05/2031                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de avaliação do imóvel, referente ao ano de 2025; - Registro do 1º aditamento a AFQ no RTD; - Relatório de Obras referente aos meses de julho a dezembro/2025; - Relatório de Tarifas de Utilização de Transporte, conforme cls. 3.3, item (iv), do Cessão Fiduciária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: Incide sobre imóveis de propriedade da devedora localizados no Distrito Federal, cujas matrículas são detalhadas nos documentos da operação. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange a totalidade dos direitos creditórios (atuais e futuros) oriundos de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra ou de compra e venda de imóveis da Terracap. Os recursos são direcionados para contas centralizadoras e vinculadas para garantir o fluxo de pagamento da emissão. (iii) Fundo de Reserva: Constituído com parte dos recursos dos direitos creditórios cedidos, mantido em conta vinculada de titularidade da Securitizadora. O fundo visa garantir a liquidez necessária para o pagamento de parcelas de juros e principal em caso de descasamento no fluxo de recebíveis. (iv) Fundo de Despesas: Reserva financeira alimentada pela devedora para cobrir custos ordinários e extraordinários da operação, como taxas de órgãos reguladores (CVM, B3) e remuneração do Agente Fiduciário. Sua manutenção é essencial para a higidez jurídica e administrativa do patrimônio separado. (v) Aval e Fiança (Garantias Fidejussórias): Outorgadas por sócios ou empresas ligadas (como a Yluma no contexto da operação Infinity mencionada nos aditamentos), obrigando os garantidores como devedores solidários. Estas garantias permitem a cobrança direta dos avalistas em caso de inadimplemento da devedora principal. |                             |

|                                              |                            |
|----------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO   |                            |
| Ativo: CRI                                   |                            |
| Série: 2                                     | Emissão: 107               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 7.284.000,00  | Quantidade de ativos: 7284 |
| Data de Vencimento: 19/11/2031               |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,5% a.a. na base 252. |                            |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status:</b> ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) VILA BRASIL ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.602.020/0001-26, (b) MAUÁ PARTICIPAÇÕES ESTRUTURADAS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.689.014/0001-90, (c) GERALDO MAGELA DA SILVA, (d) ALAN DE ALVARENGA MENEZES; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos os direitos creditórios decorrentes (a) das vendas das unidades imobiliárias dos Empreendimentos já realizadas e celebradas e listadas no ANEXO I do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) das vendas futuras das unidades imobiliárias dos Empreendimentos em estoque listados no ANEXO II do Contrato de Cessão Fiduciária, incluindo em ambas as hipóteses todos os respectivos acessórios de tais direitos creditórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, juros, penalidades e eventuais indenizações e/ou direitos de regresso, garantias, reembolso de despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos de Compra e Venda, sendo que tais direitos creditórios são correspondentes aos valores previstos em cada Contrato de Compra e Venda, devidos pelos Devedores diretamente às Fiduciantes, em complemento aos valores pagos por meio de financiamento da Caixa Econômica Federal, FGTS e subsídio, englobando, ainda, quaisquer outros valores que as Fiduciantes tenham a receber dos Devedores que não sejam decorrentes de financiamento da Caixa Econômica Federal, FGTS e subsídio; (iii) Fundo de Reserva. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Emissão: 106                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 22.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de ativos: 22000 |
| Data de Vencimento: 24/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Taxa de Juros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| <b>Status:</b> ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) HORIZONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 21.871.242/0001-20, (b) MASTER ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.711.044/0001-05, (c) ANDRE DE SOUZA, (d) BEATRIZ ARAÚJO LEAL STUANI, (e) RAFAEL ARAÚJO LEAL; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - a totalidade das Quotas de emissão da VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.396.710/0001-18. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre a fração ideal de 67,56602% da matrícula 58.486 do 1º Registro de Imóveis de Blumenau -SC (matrícula mãe do Empreendimento Alvo); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) os direitos creditórios de titularidade da Fiduciante, decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente dos lotes integrantes do Empreendimento Alvo comercializadas até esta data da assinatura do Contrato, (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros, principais e acessórios, das futuras vendas a prazo dos lotes em estoque integrantes do Empreendimento Alvo, listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, (c) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos Lotes cujos Contratos Imobiliários venham a ser objeto de distrato; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Contingência; (viii) Fundo de Obras. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 108                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 40000 |
| Data de Vencimento: 24/07/2029                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,3% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                               |                             |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Verificar necessidade de eventuais aditamentos atualizando os direitos creditórios cedidos na forma do art. 3.9.2 do Contrato de Cessão Fiduciária;                                              |                             |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Fiança - prestada pela Fiadora EMBRAED EMPRESA BRASILEIRA DE EDIFICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 78.530.375/0001-50; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos, sem reserva alguma, |                             |





em caráter irrevogável e irretratável, livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames a propriedade resolúvel dos Recebíveis, presentes e futuros, titulados pelas Fiduciárias em relação à totalidade das Unidades Autônomas, conforme Instrumentos de Compra e Venda descritos no Anexo I do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) Fundo de Despesas; (iv) Fundo de Reserva.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 59                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 11.372.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 11372 |
| Data de Vencimento: 27/11/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,49% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança prestado, em conjunto, por Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas, Patrimonial Locação de Imóveis Próprios Ltda., a Sra. GABRIELA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; Sra. GISELA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. JÚLIA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; o Sr. LEANDRO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. RITA DE CÁSSIA CUNHA E SILVA LINS DE ALBUQUERQUE e o Sr. WELLINGTON LINS DE ALBUQUERQUE; |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Emissão: 117               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de ativos: 6000 |
| Data de Vencimento: 23/09/2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                            |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2025; - Cópia do balanço atualizado do segundo semestre de 2025 (recepcionamos o primeiro semestre apenas);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) MODO CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.758.679/0001-00, (b) KIRX PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.445.224/0001-44, (c) EBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.340.048/0001-26, (d) PJ2 PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.399.501/0001-49, (e) VILMA DAS GRAÇAS DA SILVA, (f) JOÃO AUADA JUNIOR, (g) ENZO BIAGIO RICCETTI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 208.1850 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.601.262/0001-02.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a totalidade dos valores vincendos oriundos da alienação e/ou comercialização das Unidades Autônomas e dos direitos creditórios oriundos dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas existentes na presente data e listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a titularidade superveniente, dos valores vincendos oriundos dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas e dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas que venham a ser celebrados pela Cedente com relação às Unidades Autônomas, bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações, exceto os direitos objeto da Cessão Fiduciária de Aportes, firmada nesta mesma data (b) todos os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Devedora da Conta Vinculada, , incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da data de assinatura deste Contrato e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, exceto os descritos na Cessão Fiduciária de Aportes, cujos direitos e obrigações estão lá regrados, (c) os títulos, bens e direitos |                            |



decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas. (v) Cessão Fiduciária de Aportes - (a) todos os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Devedora, incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da data de assinatura deste Contrato e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, (b) da totalidade dos recebíveis vincendos oriundos das obrigações de aportes financeiros a serem realizados em favor da sociedade em conta de participação denominada ?SH Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. ? SCP? (?SCP?), bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 116                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 10000 |
| Data de Vencimento: 18/10/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Registro do 3º adt ao Termo de Emissão no RTD;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestada pelos Avalistas (a) PLANET HOLDING REAL ESTATE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.714.002/0001-03, e (b) SUSANNA MARCHIONNI; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre dos Lotes localizados nos setores 1 e 2; e (ii) dos setores 3 e 4, os quais são compostos somente por Lotes, conforme descritos e caracterizados na matrícula nº 10.970 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Aquiraz/CE; (iv) Cessão Fiduciária - foram cedidos (i) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, decorrentes da comercialização, presente e futura, dos lotes do setor 1 do empreendimento de natureza imobiliária, em construção no Imóvel, conforme croqui objeto do Anexo VI do Termo de Emissão, devidos pelos adquirentes e futuros adquirentes, nos termos dos compromissos de venda e compra, contratos de venda e compra, escrituras públicas definitivas de venda e compra e/ou quaisquer outros instrumentos equivalentes, incluindo, mas não se limitando, ao valor de compra, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de venda e compra que venham a ser celebrados entre a Fiduciante e os adquirentes; (ii) os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada (conforme definido abaixo) na qual os recebíveis referidos no item (i) serão creditados; e (iii) o fluxo financeiro decorrente da contratação de financiamento pela Fiduciante junto à Caixa Econômica Federal para desenvolvimento das obras dos Apartamentos, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reservas; (vii) Fundo de Obras; (viii) Endosso das Apólices de Seguros. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 127                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 49.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 49500 |
| Data de Vencimento: 08/12/2034                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 8,17% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Alienação Fiduciária de Imóveis, sob imóvel registrado sobre matrícula de nº 209.769 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; e (ii) Coobrigação: Coobrigação cedida pela Tellus Properties - Fundo de Investimentos Imobiliário. |                             |

|                                            |             |
|--------------------------------------------|-------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |             |
| Ativo: CRI                                 |             |
| Série: 2                                   | Emissão: 69 |



|                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Volume na Data de Emissão: R\$ 14.386.000,00                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 14386 |
| Data de Vencimento: 12/09/2039                                                                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 8,01% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                         |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período:                                                                                                                                                                                           |                             |
| Garantias: AF de DRS, a AF do Solo e da Propriedade Superveniente, se e quando constituída, a Fiança Bancária, o Fundo de Despesas, o Fundo de Obras, o Fundo de Reserva e os Seguros, quando denominados em conjunto |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emissão: 99                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 12000 |
| Data de Vencimento: 26/04/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11,35% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatórios de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2025;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) MAGEN CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.562.830/0001-08, (b) LIBIO LEONEL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.137.163/0001-08, (c) PEDRO AUGUSTO MAGALHÃES, (d) CASSIANO PAIVA MAGALHÃES; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a totalidade das Quotas da SPE GARDEN INCORPORAÇÃO 002 LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.351.382/0001-85; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 369.027 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO e sobre, uma vez desmembrada a Matrícula Original, as novas matrículas referentes às Unidades Autônomas descritas no Memorial de Incorporação; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) a totalidade dos valores oriundos de contratos de compra e venda das Unidades Autônomas e dos direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda das Unidades Autônomas existentes na presente data e listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações, (b) todas e quaisquer direitos creditórios, presentes e/ou futuros, que a Cedente tenha direito de receber após uma eventual excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária, (c) todos os direitos sobre a Conta Vinculada, (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, (e) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, inter alia, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os Recebíveis depositados na Conta Vinculada; |                             |

|                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 142                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.125.000,00                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 12125 |
| Data de Vencimento: 29/03/2029                                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                 |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                              |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Envio de relatório de Destinação de Recursos referente ao 1º (parcial) e 2º semestre de 2025;                                                                           |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Alienação Fiduciária de Participações; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (v) Fundo de Despesas; e (vi) Fundo de Reserva |                             |

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |              |
| Ativo: CRI                                 |              |
| Série: 2                                   | Emissão: 144 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Volume na Data de Emissão: R\$ 59.892.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 59892 |
| Data de Vencimento: 23/10/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,3% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Cessão Fiduciária de Recebíveis - Cessão fiduciária de recebíveis, titulados pela Embraed Fortune; Embraed Legacy; Embraed Maringá; Embraed Fortune e Projeto CWB 10, em relação à totalidade das Unidades Autônomas; (ii) Aval - Aval cedido por: Embraed Empresa Brasileira de Edificações S.A.; (iii) Fundo de Despesas; e (iv) Fundo de Reserva. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                | Emissão: 136                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 22/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Matrícula atualizada com o registro da AFI. O contrato de alienação fiduciária de imóveis foi aditado em março de 2026 para fins de cumprimento da exigência cartorial. As partes aguardam o prazo de registro após cumprimento da exigência. |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Seguros Garantia.                                                                                                                           |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Emissão: 147                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 26/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,9% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Unidades Autônomas (Projeto 15 SPE) - Alienação fiduciária de 100% das unidades autônomas do empreendimento identificado pela matrícula de nº 12.035 da Serventia Registral de Ipojuca, Ofício Único de Registros Públicos, no Estado de Pernambuco; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 100% das quotas da Projeto 15 SPE; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) 100% dos fluxos de recebíveis, devida pelo Projeto 15 SPE, oriundos da (a.1) comercialização presente e futura das Unidades Autônomas Alienadas do Empreendimento Naturê, devidos pelos futuros adquirentes nos termos dos compromissos de venda e compra; (a.2) dos recebíveis das unidades autônomas dos Empreendimento Naturê que remanescerem em estoque após a obtenção do Habite-se do Empreendimento Naturê e a liberação das referidas unidades autônomas pela Caixa Econômica Federal; e (a.3) do fluxo de recebíveis presentes e futuros, de titularidade da 5LAC, os quais deverão ser depositados e transitar na conta corrente de titularidade da 5LAC nº 08118070-5, agência nº 0001, junto ao BMP Money Plus; e (b) 100% dos fluxos de recebíveis, devida pelo Projeto 14 SPE e Projeto 15 SPE, oriundos (b.1) dos recebíveis de titularidade da Projeto 15 SPE, das unidades autônomas do Empreendimento Naturê e a liberação das referidas unidades autônomas pela Caixa Econômica Federal; e (b.2) do fluxo de recebíveis , de titularidade da 5LAC, os quais deverão ser depositados e transitar na conta corrente de titularidade da 5LAC nº 08118070-5, agência nº 0001, junto ao BMP Money Plus; (iv) Fundo Amex; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Obras; (vii) Fundo de Reserva; e (viii) Aval - Aval cedido por: (a) Due Empreendimentos Imobiliários Ltda; (b) Adailton José dos Santos Filhos; (c) André Faria Costa; (d) Árbore Engenharia Ltda; (e) César Ferreira da Silveira; e (f) Karina Roenick Freitas. |                             |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Emissão: 158                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 26/01/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,34% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Garantias: Garantia: (i) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 100% das quotas da Caratinga Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., representativas do seu capital social, de titularidade da Alcance Incorporadora Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre imóvel identificado pela matrícula de nº 59.249 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camaçari/BA, e posteriormente, as unidades futuras e livres do Empreendimento denominado "Condomínio Merí"; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios decorrentes da exploração comercial do Empreendimento "Condomínio Merí", mediante comercialização das Unidades; e (b) os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Caratinga Empreendimento Imobiliário SPE, da conta corrente de nº 08193916-7, da agência 0001, do BMP Money Plus Sociedade de Crédito Direto S.A., na qual os recebíveis do item (a) serão creditados; (iv) Fundo de Despesas; (v) Fundo de Juros; e (vi) Fundo de Reserva. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                            |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 155               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 4.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 4000 |
| Data de Vencimento: 10/12/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,04% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| Garantias: Garantia: (i) Aval - Aval cedido por (a) MS Incorporadora S.A.; (b) MS Empreendimentos e Participações; (c) Agbem Investimentos toda.; (d) Dan Participações Ltda; (e) Mel Participações; (f) Alexandre Melchiorretto; (g) Daniela Melchiorretto; e (h) Marcos Melchiorretto; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 100% das quotas sociais da MS Vivendas do Atlântico Empreendimento Ltda; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre o imóvel identificado sobre a matrícula de nº 20.173 do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) 100% do fluxo de recebíveis presentes e futuros, de titularidade da MS Vivendas do Atlântico Empreendimentos Ltda, oriundos da comercialização das Unidades Autônomas nos termos dos compromissos de venda e compra; e (b) todos e quaisquer direitos creditórios presentes e/ou futuros que devem ser depositados na Conta Vinculada nº 08198311-6, da agência 0001, do Money Plus Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte Ltda.; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Obras; e (viii) Endosso de Apólices de Seguro. |                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emissão: 143                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 12500 |
| Data de Vencimento: 24/07/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 2,2502% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Realiza Construtora Ltda.; (b) Daniela Cristina do Nascimento; (c) José Humberto do Nascimento Junior; (d) Luiz Gustavo do Nascimento; (e) Melina Rodrigues de Lima Nascimento; e (f) Thais Farah Marquez do Nascimento; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre a totalidade das |                             |



100.000 quotas de emissão da Realiza Empreendimentos Goiânia I SPE Ltda., sendo (a) 99.000 quotas de titularidade da Construtora Realiza; e (b) 1.000 quotas de titularidade de José Junior; (iii) Alienação fiduciária sobre imóvel registrado sobre matrícula de nº 381.533 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, denominado "Empreendimento Varandas Park I"; e (iv) Cessão fiduciária (a) sobre a totalidade de direitos creditórios decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades autônomas integrantes do Empreendimento Varandas Park II, no âmbito de cada contrato de compra e venda celebrado entre a Realiza Empreendimento Goiânia I SPE - Ltda. e mencionados adquirentes; e (b) da propriedade superveniente, nos termos do Art. 1.361, §3º do Código Civil, dos direitos creditórios futuros (1) das futuras vendas das unidades autônomas em estoque integrantes do Empreendimento Varandas Park II, e (2) das futuras vendas das unidades autônomas que venham ser objetos de Distratos.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão: 159                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.400.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 15400 |
| Data de Vencimento: 25/09/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Taxa de Juros: PRE + 16,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido por: (a) Luiz Felipe Guerra de Andrade Hernandez, (b) Ruy Guerra de Andrade Hernandez, e (c) Sutol Investimentos e Participações Ltda.; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre 34.856.827 quotas de emissão da Lotus 402N Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., representativas de 100% do seu capital social, sendo (1) 34.856.727 das quotas de titularidade da Atrium Participações Ltda. e (2) 100 quotas de titularidade da Lotus Capital Desenvolvimento Imobiliário Ltda.; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Alienação fiduciária sobre imóvel registrado na matrícula de nº 8.664 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Brasília/DF; e (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades autônomas integrantes do Empreendimento Kasa; (b) os direitos creditórios futuros (1) relativos às vendas futuras das Unidades Autônomas em estoque integrantes do Empreendimento Kasa, e (2) das futuras vendas das Unidades Autônomas que venham a ser objeto de distrato; e (c) todos os direitos creditórios que a Lotus 402N Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., tenha direito de receber após uma eventual excussão da garantia sobre as unidades autônomas integrantes do Empreendimento Kasa. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Emissão: 123                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 23/11/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval: Aval cedido pro (i) Carlos Alberto Leite; (ii) Francisco Carlos Leite; e (iii) José Eustáquio Leite; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação Fiduciária de Quotas sob 100% das quotas representativas do capital social da Incorporadora Irmãos Leite Ltda. Nos termos da cláusula, para fins de verificação de suficiência da garantia, a Incorporadora Irmão Leite Ltda. enviará cópia do Contrato Social anualmente; (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - Unidades: Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado sob as matrículas nº 71967, 71968, 71974, 71975, 71976, 71977, 71978, 71980, 71982, 71983, 71984, 71985, 71986, 71988, 71989, 71990, 71991, 71992, 71993, 71994, 71995, 71996, 71997, 71998, 71999, 72000, 72001, 72002, 72003, 72004, 72005, 72006, 72007, 72008, 72009, 72010, 72011, 72012, 72013, 72014, 72016, 72017, 72018, 72019, 72020, 72021, 72022, 72023, 72024, 72026, 72027, 72029, 72030, 72031, 72032, 72034, 72036, 72037, 72038, 72040, 72042, 72043, 72044, 72045, 72046, 72048, 72050, 72051, 72052, 72053, |                             |



72054, 72057, 72058, 72059, 72060, 72061, 72063, 72064, 72065, 72066, 72067, 72068, 72069, 72070, 72071, 72072, 72073, 72074, 72075, 72076, 72077, 72078, 72079, 72080, 72081, 72082, 72083, 72084, 72085, 72086, 72087, 72088, 72089, 72090, 72091, 72092, 72093, 72094, 72095, 72096, 72097, 72098, 72099; (iv) Alienação Fiduciária de Imóvel - Empreendimento: Alienação Fiduciária de Imóvel, registrado sob as matrículas de nº 64.831 do Ofício de Registro de Imóveis de Araxá/MG; (v) Cessão Fiduciária de Recebíveis: Cessão Fiduciária (a) dos Direitos Creditórios, presentes e futuros, decorrentes da exploração comercial do Empreendimento "Imbiara Garden Residence", mediante comercialização das unidades; e (b) dos direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Reserva; (viii) Fundo de Obras; e (ix) Apólice de Seguro.

|                                                                                                                                                                                          |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                               |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                               |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                 | Emissão: 85                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 18.460.000,00                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 18460 |
| Data de Vencimento: 30/05/2039                                                                                                                                                           |                             |
| Taxa de Juros: PRE + 4% a.a. na base 360.                                                                                                                                                |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                    |                             |
| Garantias: i) Fiança; ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; iii) Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície: iv) Penhor de Equipamentos; v) Alienação Fiduciária de Quotas. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Emissão: 10                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 23.080.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade de ativos: 23080 |
| Data de Vencimento: 20/09/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 1268% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação fiduciária sobre 500.000 quotas do Hospital Casa Hospital do Câncer - HCHC Administração e Gestão Hospitalar Ltda., representativas de 100% do seu capital social; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis: Alienação fiduciária sobre o imóvel registrado sobre matrícula de nº 67.707 do 11º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro; e (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Cessão fiduciária sobre os recebíveis decorrentes de todos os valores que o Hospital Casa Hospital do Câncer - HCHC Administração e Gestão Hospitalar Ltda. tem a receber das operadoras de saúde listadas no Anexo II, decorrentes do atendimento de pacientes nos contratos de prestação de serviços. |                             |

|                                                                                                                                              |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                   |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                   |                            |
| Série: 2                                                                                                                                     | Emissão: 152               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00                                                                                                  | Quantidade de ativos: 8000 |
| Data de Vencimento: 25/05/2028                                                                                                               |                            |
| Taxa de Juros:                                                                                                                               |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                        |                            |
| Garantias: i) Aval; ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; iii) Alienação Fiduciária de Quotas; iv) Alienação Fiduciária de Imóveis. |                            |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emissão: 179                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 29.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 29000 |
| Data de Vencimento: 23/04/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Taxa de Juros:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Garantias: (i) Aval - Prestado por Planeta Branco e Alexandre Lafer Frankel. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - A garantia é prestada pela Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda, sobre a totalidade do imóvel localizado na Rua Maestro Cardim, 1.041 e 1.023, em São Paulo/SP (Matrícula nº 143.454 do 1º Oficial de RI de SP) e todas as unidades autônomas que serão geradas a partir desse empreendimento. (iii) Alienação Fiduciária de Participações (AFP) - 100% das quotas da sociedade Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda.. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão dos direitos de crédito (recebíveis) das vendas das unidades, cedido pela Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (v) Fundo de Reserva - Formado na data da primeira integralização por meio da retenção do Valor de Constituição (Até R\$ 2.500.000,00). (vi) Fundo de Obras - Composto pelo saldo dos recursos da integralização após as retenções iniciais e complementado por excedentes da Cascata de Pagamentos. (vii) Fundo de Despesa - Retido pela Securitizadora sobre os primeiros recursos disponibilizados à Devedora, sendo seu valor de constituição R\$ 200.000,00. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 62                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 7.700.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 7700 |
| Data de Vencimento: 15/10/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,1336% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fração ideal do imóvel localizado na Rua Paulistânia, 297, em São Paulo (matrícula nº 164.596 do 10º RI de SP), correspondente às futuras unidades autônomas do empreendimento "Station Vila Madalena". (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (Devedora). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.), totalizando 3.809.122 quotas, sendo prestada por: Liv Greenfield Empreendimentos e Negócios Ltda. (Fiduciante). (iv) Aval: Garantia pessoal, solidária e sem benefício de ordem para o pagamento integral das obrigações principais e acessórias das Notas Comerciais, sendo prestada por: Viver Incorporadora e Construtora S.A. (v) Fundo de Reserva e Fundo de Despesas: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (através da retenção de recursos da integralização e dos recebíveis). Fundo de Reserva: Valor mínimo correspondente a 3 parcelas de juros mais 3 parcelas de amortização programada. Fundo de Despesas: possui um valor fixo por série para garantir o pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias. (vi) Seguros: apólices devidamente constituídas e endossadas. |                            |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 2                                                              | Emissão: 50                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 28/03/2039                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.                            |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                            |  |
|--------------------------------------------|--|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |  |
| Ativo: CRI                                 |  |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 185                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 10500 |
| Data de Vencimento: 20/08/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,001% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: (i)Aval prestado por: Avalistas Pessoa Jurídica (PJ): Construtora Colmeia S.A., CBO Engenharia Participações Ltda e RL Participações Ltda. Avalistas Pessoa Física (PF): Otacílio Valente Costa e Ronaldo Horn Barbosa. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis da Emitente (Colmeia Le Jardin SPE): Unidades futuras e livres do empreendimento "Residencial Le Jardin" (matrícula nº 33.301 em Manaus/AM). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Colmeia Le Jardin SPE. (iv) Cessão Fiduciária: Direitos creditórios presentes e futuros da exploração comercial do empreendimento "Residencial Le Jardin". (v) Fundo de Despesas: Reserva inicial de R\$ 50.000,00 para custear despesas recorrentes da securitização (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a 3 parcelas vincendas de remuneração, retido para cobrir eventuais inadimplências. (vi) Fundo de Obras: Recursos da emissão retidos na conta do Patrimônio Separado e liberados conforme a evolução das obras, atestada por relatórios de medição. (vii) Endosso das Apólices de Seguros: Seguro de risco de engenharia (durante as obras) e seguro patrimonial (após a conclusão), endossados em favor da Securitizadora. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 183                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 25/03/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,4% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Garantias: (i) Aval: Prestado pelos Avalistas Construtora Saraiva de Rezende Ltda, Smart Home SR Construtora Ltda e Jadir Saraiva de Rezende em favor da Emissora. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Incide sobre 100% das quotas da Devedora, constituída pelos seus sócios em favor da Securitizadora; (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel: Sobre o imóvel da matrícula nº 80.080 em Cascavel/PR, avaliado em R\$ 11.301.634,00, incluindo as futuras unidades do empreendimento; (iv) Cessão Fiduciária: Transferência de 100% do fluxo de recebíveis futuros da comercialização das unidades autônomas e dos recursos depositados na Conta Vinculada; (v) Fundo de Despesas: Reserva retida na integralização da 1ª série, com valor inicial de R\$ 190.000,00 e mínimo de R\$ 110.000,00 para custear despesas da operação; (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a uma parcela da remuneração dos CRI, mantido para assegurar o pagamento pontual aos investidores; (vii) Fundo de Obras: Saldo Remanescente |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Emissão: 169                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 22/02/2036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,5001% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Garantias: - Garantias Reais (Contratos de Garantia) (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Incide sobre o terreno e as futuras unidades autônomas do Empreendimento Occhi. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação de 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (D1 Litoral), de titularidade da Allgocchi Ltda. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange a totalidade dos recebíveis presentes e futuros oriundos da comercialização das unidades do empreendimento, além do direito sobre o Sobejo resultante de eventual excussão das garantias. - Garantia Fidejussória (Aval) (i) Avalistas: A operação conta com o aval integral e solidário de Luciane Santos Furlan, Duani |                             |



Minosso Teixeira, D1 Empreendimentos e Incorporações Ltda. e Allgocchi Ltda. - Fundos (i) Fundo de Reserva: Constituído mediante retenção da integralização, devendo manter saldo para o pagamento das 2 próximas parcelas de remuneração. (ii) Fundo de Liquidez: Montante fixo de R\$ 5.000.000,00 destinado a garantir a fluidez dos pagamentos. (iii) Fundo de Obras: Composto por recursos da integralização dos CRI da 2ª e 3ª séries, liberados conforme a evolução física da obra. (iv) Fundo de Despesas: Valor inicial de R\$ 215.000,00 para custear a administração do Patrimônio Separado.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 177                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 14.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 14000 |
| Data de Vencimento: 25/03/2041                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,49% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Garantias: O pacote de garantias identificado para a presente emissão compreende a instituição de Regime Fiduciário e a constituição de Patrimônio Separado sobre a totalidade dos ativos vinculados. A operação é assegurada pela Cessão Fiduciária da totalidade dos Direitos Creditórios e da CCI correspondente ao Contrato de Locação. Foi pactuada a Alienação Fiduciária de Imóvel (AFI) sobre a propriedade de matrícula nº 31.037 do Cartório de Registro de Imóveis de São Manuel/SP. Estão previstos Fundos de reserva (Fundo de Despesas, Fundo de Liquidez e Fundo de Obras) mantidos na Conta Centralizadora sob regime fiduciário. Identifica-se ainda a Fiança prestada pela Volvo do Brasil Veículos Ltda. nos termos do Contrato de Locação. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão: 186                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 23/04/2032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2201% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel: Recai sobre a propriedade da fração ideal de 91,943237% do Empreendimento Lastro (City Corporate), localizado em Goiânia. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange os direitos presentes e futuros oriundos da venda ou locação das unidades do empreendimento, além dos recursos depositados na Conta Centralizadora e rendimentos de investimentos autorizados. (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: Incide sobre a totalidade (100%) das quotas do capital social da própria Emitente, incluindo frutos e rendimentos. (iv) Aval prestado por City Incorporadora Ltda. (Avalista PJ), João Gabriel Tomé Oliveira (Avalista PF) e Victor Carneiro Tomé de Oliveira (Avalista PF). |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 2                                                              | Emissão: 187                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 28/04/2031                                        |                             |
| Taxa de Juros: 3,5001% a.a. na base 252.                              |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |
|--------------------------------------------|



|                                                                                                                                                           |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Ativo: CRI                                                                                                                                                |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                  | Emissão: 184                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 13.300.000,00                                                                                                              | Quantidade de ativos: 13300 |
| Data de Vencimento: 22/08/2030                                                                                                                            |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,5% a.a. na base 252.                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                             |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                     |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fundo de Reserva; (v) Fundo de Despesas. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 2                                                              | Emissão: 192                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 24/07/2029                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11,9999% a.a. na base 252.                      |                             |
| Status: NAO COLOCADA                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 2                                                              | Emissão: 189                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 23/05/2041                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,39% a.a. na base 252.                         |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Emissão: 33                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 30.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 30000 |
| Data de Vencimento: 27/01/2033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,8% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Inadimplementos no período: - Aditar AF de Equipamentos para incluir os bens cedidos como garantia da operação;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Garantias: (I) Como fiadores: GREEN PARTICIPACOES E ENERGIA S.A, ANTÔNIO TERRA DE OLIVEIRA NETO, SANDRA CRISTINA GUIMARÃES DE OLIVEIRA e FELIPE CANCADO VORCARO. (II) Cessão Fiduciária: (i) todos os direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, (ii) todos e quaisquer recursos, atuais e/ou futuros, provenientes dos Direitos dos Contratos Cedidos recebidos ou depositados, (iii) a totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, provenientes dos seguros contratados pelas Cedentes e (iv) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes dos Investimentos Permitidos realizados com os recursos creditados e retidos na Conta Vinculada (III) Alienação Fiduciária de Equipamentos: A ser constituída no Contrato de AFE (IV) Alienação Fiduciária de quotas: as Cotas das SPEs, bem como quaisquer outras cotas de emissão das SPEs ou seus sucessores (V) Alienação Fiduciária de Direito de Superfície: a propriedade fiduciária, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Direitos de Superfície (VI) Fundo de despesa: Conterá recursos necessários para fazer frente às Despesas da Operação (VII) Fundo de reserva: Conterá recursos necessários para fazer frente às eventuais inadimplências pecuniárias (VIII) Fundo de Obras: Conterá recursos correspondentes a R\$ 31.790.928,57 reais |                             |



|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 3                                                              | Emissão: 66                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.400.000,00                          | Quantidade de ativos: 20400 |
| Data de Vencimento: 23/12/2032                                        |                             |
| Taxa de Juros: PRE + 11,3848% a.a. na base 252.                       |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                   | Emissão: 2                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                               | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 18/05/2027                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11% a.a. na base 365.                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Alienação Fiduciárias de Quotas; (iii) Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iv) Fiança; (v) Aval; (vi) Fundo de Despesas; (vii) Fundo de Liquidez; (viii) Fundo de Obras; e (ix) Fundo de Reserva; |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 106                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 24/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 7,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores: (a) HORIZONTES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 21.871.242/0001-20, (b) MASTER ADMINISTRADORA DE BENS E LOTEAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.711.044/0001-05, (c) ANDRE DE SOUZA, (d) BEATRIZ ARAÚJO LEAL STUANI, (e) RAFAEL ARAÚJO LEAL; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - a totalidade das Quotas de emissão da VALE EUROPEU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.396.710/0001-18. (iii) Alienação Fiduciária de Imóvel - sobre a fração ideal de 67,56602% da matrícula 58.486 do 1º Registro de Imóveis de Blumenau -SC (matrícula mãe do Empreendimento Alvo); (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) os direitos creditórios de titularidade da Fiduciante, decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente dos lotes integrantes do Empreendimento Alvo comercializadas até esta data da assinatura do Contrato, (b) a promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios futuros, principais e acessórios, das futuras vendas a prazo dos lotes em estoque integrantes do Empreendimento Alvo, listados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, (c) a promessa de cessão fiduciária das futuras vendas a prazo dos Lotes cujos Contratos Imobiliários venham a ser objeto de distrato; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reserva; (vii) Fundo de Contingência; (viii) Fundo de Obras. |                             |

|                                                      |                            |
|------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO           |                            |
| Ativo: CRI                                           |                            |
| Série: 3                                             | Emissão: 117               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 6.000.000,00          | Quantidade de ativos: 5630 |
| Data de Vencimento: 23/09/2026                       |                            |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,75% a.a. na base 252. |                            |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Relatório de Destinação de Recursos referente ao 2º semestre de 2025; - Cópia do balanço atualizado do segundo semestre de 2025 (recepcionamos o primeiro semestre apenas);                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas (a) MODO CONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.758.679/0001-00, (b) KIRX PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.445.224/0001-44, (c) EBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.340.048/0001-26, (d) PJ2 PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.399.501/0001-49, (e) VILMA DAS GRAÇAS DA SILVA, (f) JOÃO AUADA JUNIOR, (g) ENZO BIAGIO RICCETTI; (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 208.1850 do 4º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo; (iii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre 100% (cem por cento) das quotas de emissão da SH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.601.262/0001-02.; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) a totalidade dos valores vincendos oriundos da alienação e/ou comercialização das Unidades Autônomas e dos direitos creditórios oriundos dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas existentes na presente data e listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a titularidade superveniente, dos valores vincendos oriundos dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas e dos contratos visando à alienação e/ou à comercialização das Unidades Autônomas que venham a ser celebrados pela Cedente com relação às Unidades Autônomas, bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações, exceto os direitos objeto da Cessão Fiduciária de Aportes, firmada nesta mesma data (b) todos os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Devedora da Conta Vinculada, , incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da data de assinatura deste Contrato e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, exceto os descritos na Cessão Fiduciária de Aportes, cujos direitos e obrigações estão lá regrados, (c) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas. (v) Cessão Fiduciária de Aportes - (a) todos os direitos sobre a conta corrente de titularidade da Devedora, incluindo qualquer depósito, valor ou recursos lá mantidos ou a serem mantidos a qualquer tempo a partir da data de assinatura deste Contrato e até a liquidação integral de todas as Obrigações Garantidas, e todos e quaisquer direitos creditórios existentes ou que venham a se constituir no futuro decorrentes de tais depósitos, valores e recursos, incluindo, sem limitação, direitos, rendimentos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações a eles relacionados, presentes ou futuros, (b) da totalidade dos recebíveis vincendos oriundos das obrigações de aportes financeiros a serem realizados em favor da sociedade em conta de participação denominada ?SH Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. ? SCP? (?SCP?), bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização monetária, penalidades e indenizações. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 116               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 5.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 5000 |
| Data de Vencimento: 21/11/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 10,95% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                            |
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                            |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Registro do 3º adt ao Termo de Emissão no RTD;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                            |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Aval - prestada pelos Avalistas (a) PLANET HOLDING REAL ESTATE BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 30.714.002/0001-03, e (b) SUSANNA MARCHIONNI; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre dos Lotes localizados nos setores 1 e 2; e (ii) dos setores 3 e 4, os quais são compostos somente por Lotes, conforme descritos e caracterizados na matrícula nº 10.970 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Aquiraz/CE; (iv) Cessão Fiduciária - foram cedidos (i) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Fiduciante, decorrentes da comercialização, presente e futura, dos lotes do setor 1 do empreendimento de natureza imobiliária, em construção no Imóvel, conforme croqui objeto do Anexo VI do Termo de Emissão, devidos pelos adquirentes e futuros adquirentes, nos termos dos compromissos de venda e compra, contratos de venda e compra, escrituras públicas definitivas de venda e compra e/ou quaisquer outros instrumentos |                            |



equivalentes, incluindo, mas não se limitando, ao valor de compra, atualização monetária, encargos monetários, juros e taxas, conforme venha a ser previsto nos respectivos contratos de venda e compra que venham a ser celebrados entre a Fiduciante e os adquirentes; (ii) os direitos creditórios decorrentes da titularidade da Conta Vinculada (conforme definido abaixo) na qual os recebíveis referidos no item (i) serão creditados; e (iii) o fluxo financeiro decorrente da contratação de financiamento pela Fiduciante junto à Caixa Econômica Federal para desenvolvimento das obras dos Apartamentos, nos termos do Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças; (v) Fundo de Despesas; (vi) Fundo de Reservas; (vii) Fundo de Obras; (viii) Endosso das Apólices de Seguros.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 59                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 62.165.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Quantidade de ativos: 62165 |
| Data de Vencimento: 28/12/2034                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9,51% a.a. na base 360.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; (iii) Fiança prestado, em conjunto, por Centro de Estudos Jurídicos do Amazonas, Patrimonial Locação de Imóveis Próprios Ltda., a Sra. GABRIELA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; Sra. GISELA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. JÚLIA BANDEIRA DE MELO LINS DE ALBUQUERQUE; o Sr. LEANDRO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. MARIA DO CARMO SEFFAIR LINS DE ALBUQUERQUE; a Sra. RITA DE CÁSSIA CUNHA E SILVA LINS DE ALBUQUERQUE e o Sr. WELLINGTON LINS DE ALBUQUERQUE; |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Emissão: 104                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.738.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Quantidade de ativos: 15738 |
| Data de Vencimento: 22/05/2031                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,75% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Laudo de avaliação do imóvel, referente ao ano de 2025; - Registro do 1º aditamento a AFQ no RTD; - Relatório de Obras referente aos meses de julho a dezembro/2025; - Relatório de Tarifas de Utilização de Transporte, conforme cls. 3.3, item (iv), do Cessão Fiduciária.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóveis: Incide sobre imóveis de propriedade da devedora localizados no Distrito Federal, cujas matrículas são detalhadas nos documentos da operação. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange a totalidade dos direitos creditórios (atuais e futuros) oriundos de contratos de concessão de direito real de uso com opção de compra ou de compra e venda de imóveis da Terracap. Os recursos são direcionados para contas centralizadoras e vinculadas para garantir o fluxo de pagamento da emissão. (iii) Fundo de Reserva: Constituído com parte dos recursos dos direitos creditórios cedidos, mantido em conta vinculada de titularidade da Securitizadora. O fundo visa garantir a liquidez necessária para o pagamento de parcelas de juros e principal em caso de descasamento no fluxo de recebíveis. (iv) Fundo de Despesas: Reserva financeira alimentada pela devedora para cobrir custos ordinários e extraordinários da operação, como taxas de órgãos reguladores (CVM, B3) e remuneração do Agente Fiduciário. Sua manutenção é essencial para a higidez jurídica e administrativa do patrimônio separado. (v) Aval e Fiança (Garantias Fidejussórias): Outorgadas por sócios ou empresas ligadas (como a Ylumak no contexto da operação Infinity mencionada nos aditamentos), obrigando os garantidores como devedores solidários. Estas garantias permitem a cobrança direta dos avalistas em caso de inadimplemento da devedora principal. |                             |

|                                            |              |
|--------------------------------------------|--------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |              |
| Ativo: CRI                                 |              |
| Série: 3                                   | Emissão: 136 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 22/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,51% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Matrícula atualizada com o registro da AFI. O contrato de alienação fiduciária de imóveis foi aditado em março de 2026 para fins de cumprimento da exigência cartorial. As partes aguardam o prazo de registro após cumprimento da exigência. |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Seguros Garantia.                                                                                                                           |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 143                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 13.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 13500 |
| Data de Vencimento: 24/07/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2503% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Realiza Construtora Ltda.; (b) Daniela Cristina do Nascimento; (c) José Humberto do Nascimento Junior; (d) Luiz Gustavo do Nascimento; (e) Melina Rodrigues de Lima Nascimento; e (f) Thais Farah Marquez do Nascimento; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre a totalidade das 100.000 quotas de emissão da Realiza Empreendimentos Goiânia I SPE Ltda., sendo (a) 99.000 quotas de titularidade da Construtora Realiza; e (b) 1.000 quotas de titularidade de José Junior; (iii) Alienação fiduciária sobre imóvel registrado sobre matrícula de nº 381.533 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, denominado "Empreendimento Varandas Park I"; e (iv) Cessão fiduciária (a) sobre a totalidade de direitos creditórios decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades autônomas integrantes do Empreendimento Varandas Park II, no âmbito de cada contrato de compra e venda celebrado entre a Realiza Empreendimento Goiânia I SPE - Ltda. e mencionados adquirentes; e (b) da propriedade superveniente, nos termos do Art. 1.361, §3º do Código Civil, dos direitos creditórios futuros (1) das futuras vendas das unidades autônomas em estoque integrantes do Empreendimento Varandas Park II, e (2) das futuras vendas das unidades autônomas que venham ser objetos de Distratos. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Emissão: 99                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 12.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 12000 |
| Data de Vencimento: 26/04/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11,2% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Relatórios de Destinação de Recursos referente ao 1º e 2º semestre de 2025;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) MAGEN CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 23.562.830/0001-08, (b) LIBIO LEONEL CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 12.137.163/0001-08, (c) PEDRO AUGUSTO MAGALHÃES, (d) CASSIANO PAIVA MAGALHÃES; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - sobre a totalidade das Quotas da SPE GARDEN INCORPORAÇÃO 002 LTDA., inscrita no CNPJ nº 41.351.382/0001-85; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis - sobre o imóvel objeto da matrícula nº 369.027 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia/GO e sobre, uma vez desmembrada a Matrícula Original, as novas matrículas referentes às Unidades Autônomas descritas no Memorial de Incorporação; (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos: (a) a totalidade dos valores oriundos de contratos de compra e venda das Unidades Autônomas e dos direitos creditórios oriundos dos contratos de compra e venda das Unidades Autônomas existentes na presente data e listados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária, bem como os respectivos acessórios, tais como, juros, multas, atualização |                             |



monetária, penalidades e indenizações, (b) todas e quaisquer direitos creditórios, presentes e/ou futuros, que a Cedente tenha direito de receber após uma eventual excussão da garantia objeto do Contrato de Alienação Fiduciária, (c) todos os direitos sobre a Conta Vinculada, (d) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, (e) os títulos, bens e direitos decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas e valores decorrentes de seu resgate e de seus rendimentos, incluindo, inter alia, quaisquer investimentos, recursos, rendimentos, remunerações, frutos, acréscimos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações, investimentos e/ou aplicações realizados com os Recebíveis depositados na Conta Vinculada;

|                                                                                                                                              |                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                   |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                   |                            |
| Série: 3                                                                                                                                     | Emissão: 152               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 8.000.000,00                                                                                                  | Quantidade de ativos: 8000 |
| Data de Vencimento: 24/05/2028                                                                                                               |                            |
| Taxa de Juros:                                                                                                                               |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                        |                            |
| Garantias: i) Aval; ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; iii) Alienação Fiduciária de Quotas; iv) Alienação Fiduciária de Imóveis. |                            |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Emissão: 179                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 28.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade de ativos: 28000 |
| Data de Vencimento: 22/05/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,74% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Garantias: (i) Aval - Prestado por Planeta Branco e Alexandre Lafer Frankel. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - A garantia é prestada pela Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda, sobre a totalidade do imóvel localizado na Rua Maestro Cardim, 1.041 e 1.023, em São Paulo/SP (Matrícula nº 143.454 do 1º Oficial de RI de SP) e todas as unidades autônomas que serão geradas a partir desse empreendimento. (iii) Alienação Fiduciária de Participações (AFP) - 100% das quotas da sociedade Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda.. (iv) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão dos direitos de crédito (recebíveis) das vendas das unidades, cedido pela Planeta Branco Desenvolvimento Imobiliário Ltda. (v) Fundo de Reserva - Formado na data da primeira integralização por meio da retenção do Valor de Constituição (Até R\$ 2.500.000,00). (vi) Fundo de Obras - Composto pelo saldo dos recursos da integralização após as retenções iniciais e complementado por excedentes da Cascata de Pagamentos. (vii) Fundo de Despesa - Retido pela Securitizadora sobre os primeiros recursos disponibilizados à Devedora, sendo seu valor de constituição R\$ 200.000,00. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                          |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                               |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 62                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 9.100.000,00                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 9100 |
| Data de Vencimento: 15/10/2027                                                                                                                                                                                                           |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,4103% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                         |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                    |                            |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fração ideal do imóvel localizado na Rua Paulistânia, 297, em São Paulo (matrícula nº 164.596 do 10º RI de SP), correspondente às futuras unidades autônomas do empreendimento "Station |                            |





Vila Madalena". (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (Devedora). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.), totalizando 3.809.122 quotas, sendo prestada por: Liv Greenfield Empreendimentos e Negócios Ltda. (Fiduciante). (iv) Aval: Garantia pessoal, solidária e sem benefício de ordem para o pagamento integral das obrigações principais e acessórias das Notas Comerciais, sendo prestada por: Viver Incorporadora e Construtora S.A. (v) Fundo de Reserva e Fundo de Despesas: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (através da retenção de recursos da integralização e dos recebíveis). Fundo de Reserva: Valor mínimo correspondente a 3 parcelas de juros mais 3 parcelas de amortização programada. Fundo de Despesas: possui um valor fixo por série para garantir o pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias. (vi) Seguros: apólices devidamente constituídas e endossadas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 185                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 10500 |
| Data de Vencimento: 20/08/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,002% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: (i)Aval prestado por: Avalistas Pessoa Jurídica (PJ): Construtora Colmeia S.A., CBO Engenharia Participações Ltda e RL Participações Ltda. Avalistas Pessoa Física (PF): Otacílio Valente Costa e Ronaldo Horn Barbosa. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis da Emitente (Colmeia Le Jardim SPE): Unidades futuras e livres do empreendimento "Residencial Le Jardim" (matrícula nº 33.301 em Manaus/AM). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Colmeia Le Jardim SPE. (iv) Cessão Fiduciária: Direitos creditórios presentes e futuros da exploração comercial do empreendimento "Residencial Le Jardim". (v) Fundo de Despesas: Reserva inicial de R\$ 50.000,00 para custear despesas recorrentes da securitização (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a 3 parcelas vincendas de remuneração, retido para cobrir eventuais inadimplências. (vi) Fundo de Obras: Recursos da emissão retidos na conta do Patrimônio Separado e liberados conforme a evolução das obras, atestada por relatórios de medição. (vii) Endosso das Apólices de Seguros: Seguro de risco de engenharia (durante as obras) e seguro patrimonial (após a conclusão), endossados em favor da Securitizadora. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 183                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.100.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 15100 |
| Data de Vencimento: 26/03/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,3% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Garantias: (i) Aval: Prestado pelos Avalistas Construtora Saraiva de Rezende Ltda, Smart Home SR Construtora Ltda e Jadir Saraiva de Rezende em favor da Emissora. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Incide sobre 100% das quotas da Devedora, constituída pelos seus sócios em favor da Securitizadora; (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel: Sobre o imóvel da matrícula nº 80.080 em Cascavel/PR, avaliado em R\$ 11.301.634,00, incluindo as futuras unidades do empreendimento; (iv) Cessão Fiduciária: Transferência de 100% do fluxo de recebíveis futuros da comercialização das unidades autônomas e dos recursos depositados na Conta Vinculada; (v) Fundo de Despesas: Reserva retida na integralização da 1ª série, com valor inicial de R\$ 190.000,00 e mínimo de R\$ 110.000,00 para custear despesas da operação; (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a uma parcela da remuneração dos CRI, mantido para assegurar o pagamento pontual aos investidores; (vii) Fundo de Obras: Saldo Remanescente |                             |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |
|--------------------------------------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 169                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 40.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 40000 |
| Data de Vencimento: 22/02/2036                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,5002% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Garantias: - Garantias Reais (Contratos de Garantia) (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: Incide sobre o terreno e as futuras unidades autônomas do Empreendimento Occhi. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Alienação de 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (D1 Litoral), de titularidade da Allgocchi Ltda. (iii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange a totalidade dos recebíveis presentes e futuros oriundos da comercialização das unidades do empreendimento, além do direito sobre o Sobejo resultante de eventual excussão das garantias. - Garantia Fidejussória (Aval) (i) Avalistas: A operação conta com o aval integral e solidário de Luciane Santos Furlan, Duani Minosso Teixeira, D1 Empreendimentos e Incorporações Ltda. e Allgocchi Ltda. - Fundos (i) Fundo de Reserva: Constituído mediante retenção da integralização, devendo manter saldo para o pagamento das 2 próximas parcelas de remuneração. (ii) Fundo de Liquidez: Montante fixo de R\$ 5.000.000,00 destinado a garantir a fluidez dos pagamentos. (iii) Fundo de Obras: Composto por recursos da integralização dos CRI da 2ª e 3ª séries, liberados conforme a evolução física da obra. (iv) Fundo de Despesas: Valor inicial de R\$ 215.000,00 para custear a administração do Patrimônio Separado. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Série: 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão: 186                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 23/04/2032                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,2202% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Fração Ideal de Imóvel: Recai sobre a propriedade da fração ideal de 91,943237% do Empreendimento Lastro (City Corporate), localizado em Goiânia. (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Abrange os direitos presentes e futuros oriundos da venda ou locação das unidades do empreendimento, além dos recursos depositados na Conta Centralizadora e rendimentos de investimentos autorizados. (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: Incide sobre a totalidade (100%) das quotas do capital social da própria Emitente, incluindo frutos e rendimentos. (iv) Aval prestado por City Incorporadora Ltda. (Avalista PJ), João Gabriel Tomé Oliveira (Avalista PF) e Victor Carneiro Tomé de Oliveira (Avalista PF). |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 3                                                              | Emissão: 192                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 15.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 15000 |
| Data de Vencimento: 25/07/2029                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 12,0002% a.a. na base 252.                      |                             |
| Status: NAO COLOCADA                                                  |                             |
| Inadimplimentos no período: Não ocorreram inadimplimentos no período. |                             |

|                                              |                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO   |                             |
| Ativo: CRI                                   |                             |
| Série: 4                                     | Emissão: 66                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 22.200.000,00 | Quantidade de ativos: 22200 |
| Data de Vencimento: 23/12/2032               |                             |



|                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------|
| Taxa de Juros: IPCA + 6,3908% a.a. na base 252.                       |
| Status: ATIVO                                                         |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Série: 4                                                                                                                                                                                                                                                                                | Emissão: 136                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 20/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,25% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Matrícula atualizada com o registro da AFI. O contrato de alienação fiduciária de imóveis foi aditado em março de 2026 para fins de cumprimento da exigência cartorial. As partes aguardam o prazo de registro após cumprimento da exigência. |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Seguros Garantia.                                                                                                                           |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Série: 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 143                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 16.550.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 16550 |
| Data de Vencimento: 24/07/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5,2504% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - Fiança cedida por: (a) Realiza Construtora Ltda.; (b) Daniela Cristina do Nascimento; (c) José Humberto do Nascimento Junior; (d) Luiz Gustavo do Nascimento; (e) Melina Rodrigues de Lima Nascimento; e (f) Thais Farah Marquez do Nascimento; (ii) Alienação Fiduciária de Quotas - Alienação fiduciária sobre a totalidade das 100.000 quotas de emissão da Realiza Empreendimentos Goiânia I SPE Ltda., sendo (a) 99.000 quotas de titularidade da Construtora Realiza; e (b) 1.000 quotas de titularidade de José Junior; (iii) Alienação fiduciária sobre imóvel registrado sobre matrícula de nº 381.533 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO, denominado "Empreendimento Varandas Park I"; e (iv) Cessão fiduciária (a) sobre a totalidade de direitos creditórios decorrentes dos créditos imobiliários devidos por cada adquirente das unidades autônomas integrantes do Empreendimento Varandas Park II, no âmbito de cada contrato de compra e venda celebrado entre a Realiza Empreendimento Goiânia I SPE - Ltda. e mencionados adquirentes; e (b) da propriedade superveniente, nos termos do Art. 1.361, §3º do Código Civil, dos direitos creditórios futuros (1) das futuras vendas das unidades autônomas em estoque integrantes do Empreendimento Varandas Park II, e (2) das futuras vendas das unidades autônomas que venham ser objetos de Distratos. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                          |                            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                               |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                               |                            |
| Série: 4                                                                                                                                                                                                                                 | Emissão: 62                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 7.000.000,00                                                                                                                                                                                              | Quantidade de ativos: 7000 |
| Data de Vencimento: 15/10/2027                                                                                                                                                                                                           |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 16% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                              |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                            |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                    |                            |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fração ideal do imóvel localizado na Rua Paulistânia, 297, em São Paulo (matrícula nº 164.596 do 10º RI de SP), correspondente às futuras unidades autônomas do empreendimento "Station |                            |



Vila Madalena". (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (Devedora). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.), totalizando 3.809.122 quotas, sendo prestada por: Liv Greenfield Empreendimentos e Negócios Ltda. (Fiduciante). (iv) Aval: Garantia pessoal, solidária e sem benefício de ordem para o pagamento integral das obrigações principais e acessórias das Notas Comerciais, sendo prestada por: Viver Incorporadora e Construtora S.A. (v) Fundo de Reserva e Fundo de Despesas: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (através da retenção de recursos da integralização e dos recebíveis). Fundo de Reserva: Valor mínimo correspondente a 3 parcelas de juros mais 3 parcelas de amortização programada. Fundo de Despesas: possui um valor fixo por série para garantir o pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias. (vi) Seguros: apólices devidamente constituídas e endossadas.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Série: 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 185                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 10.500.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 10500 |
| Data de Vencimento: 20/08/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,003% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: (i)Aval prestado por: Avalistas Pessoa Jurídica (PJ): Construtora Colmeia S.A., CBO Engenharia Participações Ltda e RL Participações Ltda. Avalistas Pessoa Física (PF): Otacílio Valente Costa e Ronaldo Horn Barbosa. (ii) Alienação Fiduciária de Imóveis da Emitente (Colmeia Le Jardim SPE): Unidades futuras e livres do empreendimento "Residencial Le Jardim" (matrícula nº 33.301 em Manaus/AM). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Colmeia Le Jardim SPE. (iv) Cessão Fiduciária: Direitos creditórios presentes e futuros da exploração comercial do empreendimento "Residencial Le Jardim". (v) Fundo de Despesas: Reserva inicial de R\$ 50.000,00 para custear despesas recorrentes da securitização (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a 3 parcelas vincendas de remuneração, retido para cobrir eventuais inadimplências. (vi) Fundo de Obras: Recursos da emissão retidos na conta do Patrimônio Separado e liberados conforme a evolução das obras, atestada por relatórios de medição. (vii) Endosso das Apólices de Seguros: Seguro de risco de engenharia (durante as obras) e seguro patrimonial (após a conclusão), endossados em favor da Securitizadora. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 183                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 18.200.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 18200 |
| Data de Vencimento: 27/03/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,2% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Garantias: (i) Aval: Prestado pelos Avalistas Construtora Saraiva de Rezende Ltda, Smart Home SR Construtora Ltda e Jadir Saraiva de Rezende em favor da Emissora. (ii) Alienação Fiduciária de Quotas: Incide sobre 100% das quotas da Devedora, constituída pelos seus sócios em favor da Securitizadora; (iii) Alienação Fiduciária do Imóvel: Sobre o imóvel da matrícula nº 80.080 em Cascavel/PR, avaliado em R\$ 11.301.634,00, incluindo as futuras unidades do empreendimento; (iv) Cessão Fiduciária: Transferência de 100% do fluxo de recebíveis futuros da comercialização das unidades autônomas e dos recursos depositados na Conta Vinculada; (v) Fundo de Despesas: Reserva retida na integralização da 1ª série, com valor inicial de R\$ 190.000,00 e mínimo de R\$ 110.000,00 para custear despesas da operação; (vi) Fundo de Reserva: Montante correspondente a uma parcela da remuneração dos CRI, mantido para assegurar o pagamento pontual aos investidores; (vii) Fundo de Obras: Saldo Remanescente |                             |

|                                            |
|--------------------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO |
|--------------------------------------------|





|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Ativo: CRI                                                            |                             |
| Série: 4                                                              | Emissão: 192                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.450.000,00                          | Quantidade de ativos: 20450 |
| Data de Vencimento: 26/07/2029                                        |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 11,9998% a.a. na base 252.                      |                             |
| Status: NAO COLOCADA                                                  |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Série: 5                                                                                                                                                                                                                                                                                | Emissão: 136                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 17.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                            | Quantidade de ativos: 17000 |
| Data de Vencimento: 20/07/2030                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 9% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Matrícula atualizada com o registro da AFI. O contrato de alienação fiduciária de imóveis foi aditado em março de 2026 para fins de cumprimento da exigência cartorial. As partes aguardam o prazo de registro após cumprimento da exigência. |                             |
| Garantias: (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Seguros Garantia.                                                                                                                           |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Ativo: CRI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                            |
| Série: 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Emissão: 62                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 4.200.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Quantidade de ativos: 4200 |
| Data de Vencimento: 15/10/2027                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                            |
| Taxa de Juros: IPCA + 20% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                            |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                            |
| Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel: A fração ideal do imóvel localizado na Rua Paulistânia, 297, em São Paulo (matrícula nº 164.596 do 10º RI de SP), correspondente às futuras unidades autônomas do empreendimento "Station Vila Madalena". (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (Devedora). (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: 100% das quotas representativas do capital social da Devedora (Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.), totalizando 3.809.122 quotas, sendo prestada por: Liv Greenfield Empreendimentos e Negócios Ltda. (Fiduciante). (iv) Aval: Garantia pessoal, solidária e sem benefício de ordem para o pagamento integral das obrigações principais e acessórias das Notas Comerciais, sendo prestada por: Viver Incorporadora e Construtora S.A. (v) Fundo de Reserva e Fundo de Despesas: Prestada por: Vila Madalena Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. (através da retenção de recursos da integralização e dos recebíveis). Fundo de Reserva: Valor mínimo correspondente a 3 parcelas de juros mais 3 parcelas de amortização programada. Fundo de Despesas: possui um valor fixo por série para garantir o pagamento das despesas recorrentes e extraordinárias. (vi) Seguros: apólices devidamente constituídas e endossadas. |                            |

|                                                   |                             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO        |                             |
| Ativo: CRI                                        |                             |
| Série: 6                                          | Emissão: 136                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00      | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 08/08/2025                    |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 9% a.a. na base 252. |                             |
| Status: INADIMPLENTE                              |                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Matrícula atualizada com o registro da AFI. O contrato de alienação fiduciária de imóveis foi aditado em março de 2026 para fins de cumprimento da exigência cartorial. As partes aguardam o prazo de registro após cumprimento da exigência. |
| <b>Garantias:</b> (i) Aval; (ii) Cessão Fiduciária de Recebíveis;; (iii) Alienação Fiduciária de Imóveis; (iv) Alienação Fiduciária de Quotas; (v) Seguros Garantia.                                                                                                                           |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                    |
| <b>Série:</b> 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Emissão:</b> 11                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 23.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Quantidade de ativos:</b> 23000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 26/09/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> 100% do CDI + 8% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |
| <b>Status:</b> ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                    |
| <b>Garantias:</b> (i) Alienação Fiduciária de Imóveis, de maneira irrevogável e irretroatável, em favor da Fiduciária, a propriedade plena dos Imóveis, transferindo à Fiduciária, por consequência, o domínio resolúvel e a posse indireta dos Imóveis, excluídos os frutos, superfície, máquinas, equipamentos, colheitas e animais vinculados aos Imóveis, os quais estão descritos e caracterizados nas matrículas relacionadas no Anexo I do presente Contrato. |                                    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
| <b>Ativo:</b> CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |
| <b>Série:</b> 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>Emissão:</b> 26                 |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 52.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Quantidade de ativos:</b> 52000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 26/11/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                    |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 5,22% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |
| <b>Status:</b> VENCIDA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                    |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                    |
| <b>Garantias:</b> (I) Como avalista: MARCO TULLIO BATISTA PIRES; (II) Cessão Fiduciária: (i) os Direitos Creditórios Compra e Venda (conforme definido na CPR-F); (ii) os Direitos Creditórios Sobrejo (conforme definido na CPR-F); e (iii) dos Direitos Creditórios Conta Vinculada (conforme definido na CPR-F); (III) Alienação Fiduciária de Imóveis: Fazenda Vista Alegre, sob matrículas 9.665, 9.666, 9.667, 9.668, 9.669, 9.670, 9.672. |                                    |

|                                                                              |                                     |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRA                                                            |                                     |
| <b>Série:</b> 1                                                              | <b>Emissão:</b> 41                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 125.000.000,00                         | <b>Quantidade de ativos:</b> 125000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 26/01/2029                                        |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,7% a.a. na base 252.                           |                                     |
| <b>Status:</b> ATIVO                                                         |                                     |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período. |                                     |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval presta pelos avalistas elencados na CPR-F;        |                                     |

|                                                      |                                     |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| <b>Emissora:</b> CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO    |                                     |
| <b>Ativo:</b> CRA                                    |                                     |
| <b>Série:</b> 1                                      | <b>Emissão:</b> 42                  |
| <b>Volume na Data de Emissão:</b> R\$ 200.000.000,00 | <b>Quantidade de ativos:</b> 200000 |
| <b>Data de Vencimento:</b> 23/03/2028                |                                     |
| <b>Taxa de Juros:</b> CDI + 4,65% a.a. na base 252.  |                                     |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Status:</b> INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Pendências: - Laudo de Avaliação dos bens alienados fiduciariamente devidamente atualizado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>Garantias:</b> (I) Aval: Prestado pela BINATURAL ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A (II) Alienação Fiduciária de Imóvel: Aliena fiduciariamente o imóvel de matrícula 47.210, registrado no cartório de Formosa/GO de propriedade da alienante. As partes acordam que o valor de liquidação do imóvel é de 19.673.070,00 milhões de reais. (III) Cessão Fiduciária: Cessão fiduciária da (i) totalidade dos direitos creditórios decorrentes das Relações Mercantis vigentes; (ii) da totalidade dos pagamentos, valores ou recursos que venham a ser recebido pela Fiduciante em função dos eventuais pagamentos feito pelos clientes que serão depositados na conta corrente nº 51.511-2, agência 3179 mantida no Banco Sicoob; (iii) da conta vinculada, bem como todo e qualquer recurso depositada nela e (iv) dos títulos, bens e direitos decorrentes da aplicação Financeira Permitida realizados com valores da Conta Vinculante. A Fiduciante compromete-se ainda a constituir: (i) a totalidade dos direitos creditórios decorrentes de toda e qualquer relação decorrente de toda Relação Mercantil, (ii) a totalidade dos pagamentos, valores ou recurso financeiro recebidos feitos pelo Cliente, oriundos da liquidação dos Direitos Creditórios Posteriores e (iii) dos títulos, bens e direitos decorrentes das aplicações Financeiras Permitidas Futuras, realizados com valores da Conta Vinculante (IV) Alienação Fiduciária de Equipamentos: constituída por meio do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel e Equipamentos |

|                                                                                                                                                                                                   |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                        |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                        |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                          | Emissão: 89                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 77.000.000,00                                                                                                                                                      | Quantidade de ativos: 77000 |
| Data de Vencimento: 06/05/2030                                                                                                                                                                    |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 4,8% a.a. na base 252.                                                                                                                                                       |                             |
| Status: VENCIDA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                                   |                             |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                      |                             |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Foi alienado fiduciariamente o imóvel objeto da matrícula nº 1.197 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasília do Tocantins. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 96                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 50000 |
| Data de Vencimento: 12/06/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| <b>Inadimplementos no período:</b> Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| <b>Garantias:</b> Garantias: (i) Aval - prestado pelos Avalistas: (a) Joel Antonio Capeletti,. (b) Ernani Thober; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos e quaisquer créditos líquidos, presentes e futuros, principais e acessórios, titulados ou que venham a ser titulados pela Cedente Fiduciante, incluindo, mas sem limitação, indenizações, comissões, multas, penalidades, juros e/ou encargos de mora, oriundos de contratos de compra e venda de soja identificados no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, (b) a totalidade dos recursos depositados na conta bancária de movimentação restrita mantida junto a determinada instituição financeira, de titularidade da Cedente Fiduciante (Conta Vinculada); |                             |

|                                              |                             |
|----------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO   |                             |
| Ativo: CRA                                   |                             |
| Série: 1                                     | Emissão: 103                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00 | Quantidade de ativos: 35000 |
| Data de Vencimento: 19/06/2030               |                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) LUIZ CARLOS BRAGA, (b) LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA, (c) MARIO FABIANO SAHARA, (d) PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA, e (e) WANDISLAU DOMINGOS BRUNO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos creditórios existentes e/ou futuros, principais e acessórios, que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, de titularidade da Cedente Fiduciante, das Duplicatas identificadas no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, e (b) todos e quaisquer recursos, atuais e futuros, provenientes dos Direitos Creditórios recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na Conta Vinculada, enquanto vigente o presente Contrato, independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária); (iii) Cessão Fiduciária de Cotas. |  |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRA                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 109                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 37.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 37000 |
| Data de Vencimento: 18/07/2029                                        |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                     |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Emissão: 140                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 24/07/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 2% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             |
| Inadimplementos no período: Pendências: - Liberação dos Contratos de Sub Parceria Agrícola Onerados, cls. 6.4.2, CPR-F; - Condições precedentes, cls. 2.3.1 do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval: Aval cedido por: (a) Corina Almeida Leite; e (b) Monte Alegre Participações; e (ii) Cessão fiduciária sobre: (a) todos os valores que compõem o Fundo de Reserva e o Fundo de Despesas aplicados em certificados de depósito bancário, de emissão da BR Partners Banco de Investimento S.A., e de titularidade da Cia. Agropecuária Monte Alegre; (b) decorrentes dos Investimentos Permitidos; (c) decorrentes e emergentes dos instrumentos particulares de contrato de sub-parceria agrícola listados no Anexo 2.1 (iii) do Contrato de Cessão Fiduciária, celebrados entre a Monte Alegre e a Usina Monte Alegre Ltda.; e (d) decorrentes e emergentes dos Contratos de Sub-Parceria Agrícola do Contrato de Cessão Fiduciária, os quais se encontravam onerados em favor de terceiros. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                     | Emissão: 154                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 35.000.000,00                                                                                                                                                                                                 | Quantidade de ativos: 35000 |
| Data de Vencimento: 28/01/2028                                                                                                                                                                                                               |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                            |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                        |                             |
| Garantias: Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas, serão constituídos o Aval e a Cessão Fiduciária de Recebíveis em favor da Securitizadora, nos termos da CPR-F e do Contrato de Cessão Fiduciária |                             |





de Recebíveis.

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRA                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 148                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 80.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 80000 |
| Data de Vencimento: 22/07/2030                                        |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,5% a.a. na base 252.                   |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 74                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 20.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Quantidade de ativos: 20000 |
| Data de Vencimento: 26/12/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 6,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Inadimplementos no período: Observação: Operação em fase de reestruturação, via assembleias, em virtude do descumprimento de obrigações pecuniárias. Os seguintes itens permanecem pendentes: - Ata de aprovação do Avalista devidamente registrada na Junta Comercial; - Notificação de Cessão Fiduciária, conforme Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária; - CPR-F e seus respectivos aditamentos devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis. |                             |
| Garantias: "Garantias" significa, quando mencionadas em conjunto, o Aval, a Alienação Fiduciária de Ativos Florestais, a Cessão Fiduciária e a Alienação Fiduciária de Imóveis.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRA                                                            |                             |
| Série: 1                                                              | Emissão: 53                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 53.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 53000 |
| Data de Vencimento: 20/06/2029                                        |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 6% a.a. na base 252.                     |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                              |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Emissão: 76                  |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 137.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 137000 |
| Data de Vencimento: 28/02/2029                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4,8% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                              |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |
| Inadimplementos no período: Os pagamentos das PMTs de novembro e dezembro de 2025 e janeiro, fevereiro e março de 2026 não foram realizados. As tratativas já estão em curso através de assembleias convocadas para este fim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido por Fernando João Prezzotto; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios atinente aos Documentos Comprobatórios a serem descritos no Anexo II, (b) a totalidade dos pagamentos recebidos pela Sempre Agtech Ltda., oriundos da liquidação dos Direitos Creditórios atinentes aos Documentos Comprobatórios descritos no Anexo II, (c) a Conta Vinculada; e (d) dos títulos decorrentes da Aplicações Financeiras Permitidas; e (iii) Cessão Fiduciária (Certificado de Depósitos Agropecuários e Warrants Agropecuários) - Cessão fiduciária sobre os Certificados de Depósito Agropecuário e os bens por eles representados, |                              |



bem como os respectivos Warrants Agropecuários e os bens e direitos por eles representados.

|                                                                                                             |                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                  |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                  |                             |
| Série: 1                                                                                                    | Emissão: 174                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 34.000.000,00                                                                | Quantidade de ativos: 34000 |
| Data de Vencimento: 28/12/2032                                                                              |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                           |                             |
| Status: ATIVO                                                                                               |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                       |                             |
| Garantias: i) Aval prestada por NORMA BONI e LUCIANE MARIA BONI; ii) Cessão Fiduciária de Direitos Créditos |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Série: 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 180                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 50.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 50000 |
| Data de Vencimento: 01/10/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 1,7% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: (i) Aval prestado por Avalistas Pessoas Jurídicas (Avalistas PJ): Itaqueira Comercial Ltda, Itaqueira Industrial Ltda, Itaqueira Camarões Ltda, Itaqueira Imobiliária Ltda e Itaqueira Negócios Imobiliários Ltda; Avalistas Pessoas Físicas (Avalistas PF): Carlos Prado, Carlos Prado Filho, Lenita Ribeiro do Prado, Antônio Marcos Ribeiro do Prado, Marilena Ribeiro do Prado e Maria do Rosário Garcia Ribeiro Prado. (ii) Alienação Fiduciária de Imóvel - A alienação será constituída nos imóveis das matrículas nº 7.219 e nº 7.295, registrados no Ofício Único de Canto do Buriti/PI e no Imóvel da matrícula nº 2.371, registrado no Cartório de Registro de Aracati/CE. |                             |

|                                                                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                             |
| Ativo: CRA                                                            |                             |
| Série: 2                                                              | Emissão: 41                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.000.000,00                          | Quantidade de ativos: 25000 |
| Data de Vencimento: 26/01/2029                                        |                             |
| Taxa de Juros: CDI + 4,7% a.a. na base 252.                           |                             |
| Status: ATIVO                                                         |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                             |
| Garantias: (I) Aval presta pelos avalistas elencados na CPR-F;        |                             |

|                                                                                                                                                                                               |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                    |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                    |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                      | Emissão: 89                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 27.000.000,00                                                                                                                                                  | Quantidade de ativos: 27000 |
| Data de Vencimento: 06/05/2030                                                                                                                                                                |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 2,8% a.a. na base 252.                                                                                                                                           |                             |
| Status: VENCIDA ANTECIPADAMENTE                                                                                                                                                               |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                         |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Alienação Fiduciária de Imóvel - Foi alienado fiduciariamente o imóvel objeto da matrícula nº 1.197 do Cartório de Registro de Imóveis de Brasilândia do Tocantins. |                             |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Emissão: 103                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 85.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade de ativos: 85000 |
| Data de Vencimento: 19/06/2030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 3,5% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Fiança - prestada pelos Fiadores (a) LUIZ CARLOS BRAGA, (b) LUIZ EDUARDO MONTANS BRAGA, (c) MARIO FABIANO SAHARA, (d) PAULO JOSÉ MONTANS BRAGA, e (e) WANDISLAU DOMINGOS BRUNO; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - foram cedidos (a) todos os direitos creditórios existentes e/ou futuros, principais e acessórios, que possam ser objeto de cessão fiduciária em garantia, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis, de titularidade da Cedente Fiduciante, das Duplicatas identificadas no Anexo III do Contrato de Cessão Fiduciária, e (b) todos e quaisquer recursos, atuais e futuros, provenientes dos Direitos Creditórios recebidos ou depositados (ou a serem recebidos ou depositados), seja a que título for, na Conta Vinculada, enquanto vigente o presente Contrato, independentemente de onde se encontrarem tais recursos, inclusive em trânsito ou em fase de compensação bancária; (iii) Cessão Fiduciária de Cotas. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Emissão: 76                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 63.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Quantidade de ativos: 63000 |
| Data de Vencimento: 20/12/2028                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
| Taxa de Juros: IPCA + 9% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |
| Status: INADIMPLENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Inadimplementos no período: Os pagamentos das PMTs de novembro e dezembro de 2025 e janeiro, fevereiro e março de 2026 não foram realizados. As tratativas já estão em curso através de assembleias convocadas para este fim.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Garantias: Garantias: (i) Aval - Aval cedido por Fernando João Prezzotto; (ii) Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios - Cessão fiduciária sobre (a) os direitos creditórios atinente aos Documentos Comprobatórios a serem descritos no Anexo II, (b) a totalidade dos pagamentos recebidos pela Sempre Agtech Ltda., oriundos da liquidação dos Direitos Creditórios atinentes aos Documentos Comprobatórios descritos no Anexo II, (c) a Conta Vinculada; e (d) dos títulos decorrentes da Aplicações Financeiras Permitidas; e (iii) Cessão Fiduciária (Certificado de Depósitos Agropecuários e Warrants Agropecuários) - Cessão fiduciária sobre os Certificados de Depósito Agropecuário e os bens por eles representados, bem como os respectivos Warrants Agropecuários e os bens e direitos por eles representados. |                             |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Ativo: CRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                             |
| Série: 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Emissão: 178                |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 48.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade de ativos: 48000 |
| Data de Vencimento: 20/01/2033                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 4% a.a. na base 252.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                             |
| Status: ATIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |
| Garantias: (i) Aval: Prestado de forma solidária, irrevogável e irretroatável por Agripar Participações S.A. e Ernani Klingelhofer Judice. (ii) Cessão Fiduciária: Sobre a Conta Vinculada e direitos creditórios, prestada pela Devedora. (iii) Alienação Fiduciária de Quotas: Sobre a totalidade das quotas da Devedora, prestada pela Agripar Participações S.A.. (iv) Alienação Fiduciária de Equipamentos: Sobre os equipamentos da fábrica, prestada pela Devedora. (v) Seguro: Obrigação da Devedora de manter seguro da fábrica com endosso à Emissora. |                             |



|                                                                       |                              |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                              |
| Ativo: CRA                                                            |                              |
| Série: 3                                                              | Emissão: 118                 |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 25.500.000,00                          | Quantidade de ativos: 255000 |
| Data de Vencimento: 21/11/2028                                        |                              |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 5% a.a. na base 252.                     |                              |
| Status: ATIVO                                                         |                              |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                              |

|                                                                       |                            |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Emissora: CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                            |                            |
| Ativo: CRA                                                            |                            |
| Série: 4                                                              | Emissão: 118               |
| Volume na Data de Emissão: R\$ 4.500.000,00                           | Quantidade de ativos: 4500 |
| Data de Vencimento: 21/11/2028                                        |                            |
| Taxa de Juros: 100% do CDI + 7% a.a. na base 252.                     |                            |
| Status: ATIVO                                                         |                            |
| Inadimplementos no período: Não ocorreram inadimplementos no período. |                            |





ANEXO VII

***Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses - Agente Fiduciário Cadastrado na CVM***

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Endereço: Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Grupo 201  
Cidade / Estado: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº: 36.113.876/0001-91  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ  
CPF n.º: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

**Valor Mobiliário Objeto da Oferta:** Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI  
**Número da Emissão:** 182ª (centésima octogésima segunda)  
**Número das Séries:** série única  
**Emissor:** Canal Companhia de Securitização  
**Quantidade por Série:** 115.000 (cento e quinze mil) CRI  
**Forma:** Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para as emissões acima indicadas, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

\*\*\*\*



ANEXO VIII  
DESPESAS DA EMISSÃO

| DESPESAS FLAT |                               |               |            |                  |          |                  |
|---------------|-------------------------------|---------------|------------|------------------|----------|------------------|
| Prestadores   | Serviços                      | Periodicidade | % Captação | Valor Líquido    | Impostos | Valor Total      |
|               |                               |               | 0,00396    | R\$              |          | R\$              |
| ANBIMA        | Registro da Base de Dados     | A vista       | 8%         | 4.563,20         | 0,00%    | 4.563,20         |
|               |                               |               |            | R\$              |          | R\$              |
| ANBIMA        | Registro de Ofertas Públicas  | A vista       |            | 14.169,00        | 0,00%    | 14.169,00        |
|               |                               |               | 0,02300    | R\$              |          | R\$              |
| B3   CETIP    | Registro de Valor Mobiliários | A vista       | 0%         | 26.450,00        | 0,00%    | 26.450,00        |
|               |                               |               |            | R\$              | 14,53    | R\$              |
| Lefosse       | Assessor Legal - Companhia    | A vista       |            | 358.974,00       | %        | 420.000,00       |
| Stocche       | Assessor Legal -              |               |            | R\$              | 14,53    | R\$              |
| Forbes        | Coordenador                   | A vista       |            | 378.205,00       | %        | 442.500,29       |
| Oliveira      |                               |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | Custodia                      | A vista       |            | 10.000,00        | %        | 11.383,04        |
| Oliveira      |                               |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | Registro                      | A vista       |            | 12.000,00        | %        | 13.659,65        |
| Oliveira      |                               |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | Escrituração e Liquidação (1) | A vista       |            | 8.000,00         | %        | 9.106,43         |
| Oliveira      | Agente fiduciário             |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | (implantação)                 | A vista       |            | 5.000,00         | %        | 5.691,52         |
| Oliveira      |                               |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | Agente fiduciário (anual)     | A vista       |            | 17.000,00        | %        | 19.351,17        |
|               | Taxa de Emissão e             |               |            | R\$              | 16,33    | R\$              |
| Canal         | Coordenação                   | A vista       |            | 70.000,00        | %        | 83.662,01        |
|               |                               |               |            | R\$              | 16,33    | R\$              |
| Canal         | Taxa de Gestão (2)            | A vista       |            | 2.000,00         | %        | 2.390,34         |
|               |                               |               |            | R\$              |          | R\$              |
|               |                               |               | 3,00000    | 3.450.000,0      |          | 3.818.483,6      |
| XP            | Canal (4)                     | A vista       | 0%         | 0                | 9,65%    | 7                |
|               |                               |               | 0,03000    | R\$              |          | R\$              |
| CVM           | Taxa de Fiscalização CVM      | A vista       | 0%         | 34.500,00        | 0,00%    | 34.500,00        |
|               | Printer                       | A vista       |            | R\$ 0,00         | 0,00%    | R\$ 0,00         |
| TOTAL         |                               |               |            | R\$ 4.390.861,20 |          | R\$ 4.905.910,32 |

(1) + R\$5.40,00 anuais por Série adicional, a partir da 2ª (inclusive); (2) Será devido o valor adicional de R\$650 mensais por série adicional, se aplicável, a partir da 2ª; (3) por conta; (4) [se não for valor fixo, especificar caso seja % de colocação etc.]



DESPESAS RECORRENTES

| Prestadores         | Serviços                        | Periodicidade | % Captação | Valor         | Impostos | Valor Total   |
|---------------------|---------------------------------|---------------|------------|---------------|----------|---------------|
| B3   CETIP          | Custódia de Valores mobiliários | Mensal        | 0,00080    |               |          |               |
|                     |                                 |               | 0%         | R\$ 920,00    | 0,00%    | R\$ 920,00    |
| B3   CETIP          | Custódia de Ativos              | Mensal        | 0,00200    | R\$ 2.300,00  | 0,00%    | 2.300,00      |
|                     |                                 |               | 0%         |               |          |               |
| B3   CETIP          | Taxa de utilização B3   Cetip   | Mensal        |            | R\$ 100,00    | 0,00%    | R\$ 100,00    |
|                     |                                 |               |            |               |          |               |
| Oliveira Trust      | Custodiante                     | Anual         |            | R\$ 10.000,00 | 12,15%   | R\$ 11.383,04 |
|                     |                                 |               |            |               |          |               |
| Oliveira Trust      | Escrituração e Liquidação (1)   | Anual         |            | R\$ 8.000,00  | 12,15%   | R\$ 9.106,43  |
|                     |                                 |               |            |               |          |               |
| Oliveira Trust      | Agente fiduciário (anual)       | Anual         |            | R\$ 17.000,00 | 12,15%   | R\$ 19.351,17 |
|                     |                                 |               |            |               |          |               |
| Canal Contabilidade | Taxa de Gestão (2)              | Mensal        |            | R\$ 2.000,00  | 16,33%   | R\$ 2.390,34  |
|                     |                                 |               |            |               |          |               |
| Itaú                | Contabilidade separado (3)      | Mensal        |            | R\$ 350,00    | 0,00%    | R\$ 350,00    |
|                     |                                 |               |            |               |          |               |
| Auditor             | Auditoria                       | Anual         |            | R\$ 200,00    | 0,00%    | R\$ 200,00    |
|                     |                                 |               |            |               |          |               |
|                     |                                 |               |            | R\$ 4.500,00  | 13,65%   | R\$ 5.211,35  |
|                     |                                 |               |            | R\$ 45.370,00 |          | R\$ 51.312,33 |

|              |               |
|--------------|---------------|
| Custo Mensal | R\$ 10.014,68 |
|--------------|---------------|

|                  |                |
|------------------|----------------|
| Valor de Emissão | R\$ 115.000,00 |
|                  | 0,00           |
| Custo Anual      | R\$ 120.176,10 |



ANEXO IX  
FORMULÁRIO BR

|                                                                                                  |                                                                                                                         |                                                                                                                            |                                                                              |                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Razão Social da Emissora<br>CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO                                     |                                                                                                                         |                                                                                                                            |                                                                              | CNPJ da Emissora<br>41.811.375/0001-19                                   |
| Instrumento Financeiro (CR + setor econômico)<br>CRI                                             |                                                                                                                         |                                                                                                                            | Nº de Emissão<br>182ª                                                        | Série<br>Série Única                                                     |
| Data de emissão<br>26 de julho de 2026                                                           | Data de vencimento<br>28 de julho de 2042                                                                               | Quantidade<br>115.000, observado a possibilidade de Distribuição Parcial, o Montante Mínimo e os Patamares de Distribuição | Preço unitário (R\$)<br>R\$1.000,00                                          | Valor de Emissão (R\$)<br>R\$ 115.000.000,00                             |
| Instituição Custodiante<br>OLIVEIRA TRUST<br>DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                                                                                                                         | Classe<br>Não aplicável                                                                                                    | Lote adicional (Sim/Não)<br>Não Aplicável                                    | Início da rentabilidade (emissão/1ª integralização)<br>1ª integralização |
| Lastro<br>Créditos Imobiliários oriundos de Contratos Imobiliários, representados pelas CCI      | Razão Social do Cedente<br>BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA |                                                                                                                            |                                                                              | CNPJ do Cedente<br>58.316.418/0001-92                                    |
| Cedente é cia aberta?<br>Não                                                                     | Cedente é EGEM ou EFRF?<br>Não                                                                                          | Concentração (Tipo de Lastro)<br>Concentrado                                                                               | Cedente divulgou DF?<br>Não.                                                 |                                                                          |
| Regime Fiduciário<br>Sim                                                                         | Previsão de revolvência<br>Não                                                                                          | Valor em R\$ do lastro adquirido na data de emissão<br>R\$ 115.000.000,00                                                  |                                                                              |                                                                          |
| Índice de remuneração (Caso seja for D.I Informar dias de defasagem se houver)<br>IPCA           | Taxa de juros<br>IPCA + 9,50% a.a.                                                                                      | Critério juros<br>252 Dias Úteis                                                                                           | Periodicidade juros <i>pro rata temporis</i> (útil ou corrido)<br>Dias Úteis |                                                                          |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                          |                                                                                      |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| <b>Incorporação de juros?</b><br>Sim                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Dia de pgto de juros</b><br><b>Periodicidade de juros</b><br>Conforme <u>Anexo II</u>                                                 | <b>Carência p/ pgto de juros – a partir de</b><br>Conforme <u>Anexo II</u>           | <b>Periodicidade de amortização</b><br>Conforme <u>Anexo II</u> |
| <b>Dia de pgto da amortização</b><br>Conforme <u>Anexo II</u>                                                                                                                                                                                                                     | <b>Carência p/ pgto de amortização – a partir de</b><br>Conforme <u>Anexo II</u>                                                         | <b>Base para amortização</b><br>Valor Nominal<br>Unitário<br>Atualizado ou seu Saldo | <b>Segue caderno de fórmulas B3?</b><br>Sim                     |
| <b>Garantia Fidejussória?</b><br>Não                                                                                                                                                                                                                                              | <b>Razão Social do Fiadores</b><br>Não aplicável                                                                                         |                                                                                      | <b>CNPJ do Fiadores</b><br>Não aplicável                        |
| <b>Garantia Real?</b><br>Sim                                                                                                                                                                                                                                                      | <b>Razão Social do Garantidor</b><br><b>BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA</b> | <b>CNPJ do Garantidor</b><br>58.316.418/0001-92                                      |                                                                 |
| <b>Descrição das Garantias</b><br><b>(i)</b> as Alienações Fiduciárias de Direitos Reais de Superfície; <b>(ii)</b> as Alienações de Direitos Reais de Superfície sob Condição Suspensiva; <b>(iii)</b> a Alienação Fiduciária de Equipamentos; e <b>(iv)</b> a Cessão Fiduciária |                                                                                                                                          |                                                                                      |                                                                 |
| <b>Admite resgate dos CRI?</b><br>Sim,<br>conforme Recompra Facultativa                                                                                                                                                                                                           | <b>Resgate a partir de</b><br>Permitido a qualquer momento                                                                               | <b>Fórmula de resgate</b><br>Prevista na Cláusula 6.1 do Termo de Securitização      |                                                                 |
| <b>Admite amortex?</b><br>Sim,<br>conforme Recompra Automática ou Recompra Não Automática                                                                                                                                                                                         | <b>Amortex a partir de Data de emissão</b><br>Sim                                                                                        | <b>Fórmula de amortex</b><br>Não aplicável                                           |                                                                 |
| <b>Admite recompra?</b><br>Sim                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>Recompra a partir de</b><br>Qualquer tempo, mediante aprovação da Emissora                                                            | <b>Cláusula de vcto antecipado?</b><br>Sim                                           | <b>Previsão de pagamento de prêmio (Sim/Não)</b><br>Não         |



|                                                 |                                           |                                         |                                          |                                                                             |
|-------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| <b>Tipo de oferta</b><br>Pública                | <b>Rito da Oferta</b><br>Automático       | <b>Público da oferta</b><br>Qualificado | <b>Bookbuilding</b><br>Não               | <b>Distribuição parcial</b><br>Sim                                          |
| <b>Regime de colocação</b><br>Melhores Esforços | <b>Forma de integralização</b><br>À vista | <b>Admite ágio ou deságio</b><br>Sim    | <b>Admite chamada de capital?</b><br>Não | <b>Data de início de negociação</b><br>Após divulgação do anúncio de início |
| <b>Título sustentável</b><br>Não                | <b>Certificado por</b><br>N/A             | <b>Data da verificação</b><br>N/A       | <b>Guia de padronização</b><br>Não       | <b>Rating</b><br>N/A                                                        |



**ANEXO X**  
**TAI POR PROJETO**

**TAI AEGEA MT BARRA1**

**Saldo Devedor Individual: R\$ 1.542.774,17**

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,906592%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,168691%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,091930%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,163609%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,101257%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,173738%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,383137%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,258341%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,146782%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,256091%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,386312%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,223074%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,300403%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,347054%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,393570%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,549490%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,440826%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,324277%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,573850%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,691018%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,519816%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,936233%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,486209%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,715413%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,775921%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,721388%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,983086%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,879580%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,947441%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 30 | Sim   | Sim         | 2,243956%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,060750%    |
| 32 | Sim   | Sim         | 2,187263%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,236000%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,315933%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,220271%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,416605%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,319208%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,427987%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,855205%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,574474%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,779002%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,139196%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,750020%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,422634%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,243539%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,437156%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,203844%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,878922%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,453019%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,797434%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,999287%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,932652%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,591337%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,744546%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,524211%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,521695%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,537078%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 5,814706%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,021698%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,250622%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,285174%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,100798%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 63 | Sim   | Sim         | 7,263813%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 7,555832%    |
| 65 | Sim   | Sim         | 8,774968%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,143720%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 10,171156%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 10,870924%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 11,249672%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 12,503222%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 13,969254%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 14,530025%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 15,952345%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 17,777183%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 19,534753%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 21,961269%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 23,599860%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 24,765124%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 28,030087%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 31,924506%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 31,330572%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 35,878352%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 35,935044%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 38,401352%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 18,076218%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 17,788412%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 18,865348%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 19,964855%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 19,693480%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 19,407117%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 19,809069%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 23,025987%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 20,692557%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 23,938037%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 21,613179%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 96  | Sim   | Sim         | 22,060831%   |
| 97  | Sim   | Sim         | 23,228583%   |
| 98  | Sim   | Sim         | 23,007070%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 24,912964%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 24,734928%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 25,268004%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 27,242409%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 26,418733%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 27,721518%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 27,634148%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 28,981599%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 28,223329%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 29,603324%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 29,592841%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 30,309100%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 33,208779%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 31,883580%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 33,412900%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 35,716658%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 33,772561%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 37,562335%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 37,865481%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 38,918162%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 39,297290%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 40,432515%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 40,172404%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 42,832424%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 43,420958%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 44,054848%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 47,653694%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 49,187667%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 50,131458%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 54,804331%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 129 | Sim   | Sim         | 24,592968%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 25,831158%   |
| 131 | Sim   | Sim         | 26,369574%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 25,459514%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 25,268915%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 28,018033%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 27,898666%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 28,519284%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA MT BARRA2

Saldo Devedor Individual: R\$ 1.786.235,45

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,906592%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,168691%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,091930%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,163609%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,101257%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,173738%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,383137%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,258341%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,146782%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,256091%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,386312%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,223074%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,300403%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,347054%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,393570%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,549490%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,440826%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,324277%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,573850%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,691018%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,519816%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,936233%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,486209%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,715413%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,775921%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,721388%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,983086%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,879580%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,947441%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,243956%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,060750%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,187263%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,236000%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,315933%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,220271%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,416605%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,319208%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,427987%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,855205%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,574474%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,779002%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,139196%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,750020%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,422634%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,243539%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,437156%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,203844%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,878922%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,453019%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,797434%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,999287%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,932652%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,591337%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,744546%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,524211%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,521695%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,537078%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 5,814706%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,021698%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,250622%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,285174%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,100798%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,263813%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 7,555832%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 8,774968%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,143720%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 10,171156%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 10,870924%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 11,249672%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 12,503222%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 13,969254%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 14,530025%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 15,952345%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 17,777183%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 19,534753%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 21,961269%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 23,599860%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 24,765124%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 28,030087%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 31,924506%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 31,330572%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 35,878352%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 35,935044%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 38,401352%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 18,076218%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 17,788412%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 18,865348%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 19,964855%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 19,693480%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 19,407117%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 19,809069%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 23,025987%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 20,692557%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 23,938037%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 21,613179%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 22,060831%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 23,228583%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 23,007070%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 24,912964%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 24,734928%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 25,268004%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 27,242409%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 26,418733%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 27,721518%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 27,634148%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 28,981599%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 28,223329%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 29,603324%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 29,592841%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 30,309100%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 33,208779%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 31,883580%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 33,412900%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 35,716658%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 33,772561%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 37,562335%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 37,865481%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 38,918162%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 39,297290%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 40,432515%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 40,172404%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 42,832424%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 43,420958%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 44,054848%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 47,653694%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 49,187667%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 50,131458%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 54,804331%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 24,592968%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 25,831158%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 26,369574%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 25,459514%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 25,268915%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 28,018033%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 27,898666%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 28,519284%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |





TAI AEGEA MT PARANATINGA

Saldo Devedor Individual: R\$ 985.032,92

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,906592%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,168691%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,091930%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,163609%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,101257%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,173738%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,383137%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,258341%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,146782%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,256091%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,386312%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,223074%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,300403%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,347054%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,393570%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,549490%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,440826%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,324277%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,573850%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,691018%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,519816%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,936233%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,486209%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,715413%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,775921%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,721388%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,983086%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,879580%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,947441%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,243956%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,060750%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,187263%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,236000%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,315933%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,220271%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,416605%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,319208%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,427987%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,855205%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,574474%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,779002%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,139196%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,750020%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,422634%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,243539%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,437156%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,203844%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,878922%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,453019%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,797434%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,999287%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,932652%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,591337%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,744546%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,524211%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,521695%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,537078%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 5,814706%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,021698%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,250622%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,285174%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,100798%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,263813%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 7,555832%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 8,774968%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,143720%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 10,171156%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 10,870924%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 11,249672%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 12,503222%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 13,969254%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 14,530025%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 15,952345%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 17,777183%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 19,534753%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 21,961269%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 23,599860%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 24,765124%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 28,030087%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 31,924506%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 31,330572%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 35,878352%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 35,935044%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 38,401352%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 18,076218%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 17,788412%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 18,865348%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 19,964855%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 19,693480%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 19,407117%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 19,809069%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 23,025987%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 20,692557%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 23,938037%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 21,613179%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 22,060831%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 23,228583%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 23,007070%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 24,912964%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 24,734928%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 25,268004%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 27,242409%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 26,418733%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 27,721518%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 27,634148%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 28,981599%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 28,223329%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 29,603324%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 29,592841%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 30,309100%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 33,208779%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 31,883580%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 33,412900%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 35,716658%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 33,772561%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 37,562335%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 37,865481%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 38,918162%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 39,297290%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 40,432515%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 40,172404%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 42,832424%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 43,420958%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 44,054848%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 47,653694%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 49,187667%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 50,131458%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 54,804331%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 24,592968%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 25,831158%   |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 26,369574%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 25,459514%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 25,268915%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 28,018033%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 27,898666%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 28,519284%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA MT PEDRA PRETA

Saldo Devedor Individual: R\$ 1.261.321,22

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,906592%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,168691%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,091930%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,163609%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,101257%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,173738%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,383137%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,258341%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,146782%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,256091%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,386312%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,223074%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,300403%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,347054%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,393570%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,549490%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,440826%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,324277%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,573850%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,691018%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,519816%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,936233%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,486209%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,715413%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,775921%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,721388%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,983086%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,879580%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,947441%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,243956%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,060750%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,187263%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,236000%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,315933%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,220271%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,416605%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,319208%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,427987%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,855205%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,574474%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,779002%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,139196%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,750020%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,422634%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,243539%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,437156%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,203844%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,878922%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,453019%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,797434%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,999287%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,932652%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,591337%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,744546%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,524211%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,521695%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,537078%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 5,814706%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,021698%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,250622%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,285174%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,100798%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,263813%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 7,555832%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 8,774968%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,143720%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 10,171156%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 10,870924%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 11,249672%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 12,503222%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 13,969254%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 14,530025%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 15,952345%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 17,777183%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 19,534753%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 21,961269%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 23,599860%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 24,765124%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 28,030087%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 31,924506%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 31,330572%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 35,878352%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 35,935044%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 38,401352%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 18,076218%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 17,788412%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 18,865348%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 19,964855%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 19,693480%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 19,407117%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 19,809069%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 23,025987%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 20,692557%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 23,938037%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 21,613179%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 22,060831%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 23,228583%   |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 23,007070%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 24,912964%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 24,734928%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 25,268004%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 27,242409%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 26,418733%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 27,721518%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 27,634148%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 28,981599%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 28,223329%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 29,603324%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 29,592841%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 30,309100%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 33,208779%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 31,883580%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 33,412900%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 35,716658%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 33,772561%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 37,562335%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 37,865481%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 38,918162%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 39,297290%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 40,432515%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 40,172404%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 42,832424%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 43,420958%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 44,054848%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 47,653694%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 49,187667%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 50,131458%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 54,804331%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 24,592968%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 25,831158%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 26,369574%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 25,459514%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 25,268915%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 28,018033%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 27,898666%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 28,519284%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA AM MANAUS

Saldo Devedor Individual: R\$ 13.095.956,88

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,869434%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,120790%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,047175%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,115917%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,056120%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,125630%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,326446%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,206766%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,099779%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,204608%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,329492%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,172944%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,247104%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,291843%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,336452%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,485981%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,381771%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,269999%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,509343%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,621708%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,457524%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,856873%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,425294%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,645104%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,703132%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,650834%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,901805%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,802542%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,867622%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,151984%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 1,976287%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,097615%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,144353%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,221010%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,129269%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,317556%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,224151%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,328472%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,738180%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,468954%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,665099%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,010531%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,637306%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,282351%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,110597%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,296278%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,072529%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,719937%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,311491%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,641789%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,835370%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,771465%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,403153%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,550083%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,338778%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,295379%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,310132%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 5,576380%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 5,774888%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 5,994429%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,027566%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 6,809760%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 6,966093%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 7,246143%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 8,415310%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 8,768948%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 9,754273%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 10,425360%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 10,788584%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 11,990756%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 13,396700%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 13,934487%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 15,298510%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 17,048554%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 18,734087%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 21,061148%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 22,632578%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 23,750082%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 26,881225%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 30,616024%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 30,046434%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 34,407815%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 34,462184%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 36,827405%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 17,335333%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 17,059323%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 18,092119%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 19,146561%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 18,886308%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 18,611682%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 18,997160%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 22,082226%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 19,844437%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 22,956895%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 20,727325%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 21,156630%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 22,276519%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 22,064085%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 23,891862%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 23,721123%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 24,232351%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 26,125831%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 25,335915%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 26,585303%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 26,501514%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 27,793738%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 27,066547%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 28,389980%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 28,379927%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 29,066828%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 31,847659%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 30,576775%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 32,043414%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 34,252748%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 32,388334%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 36,022777%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 36,313498%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 37,323034%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 37,686622%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 38,775318%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 38,525868%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 41,076863%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 41,641274%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 42,249183%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 45,700524%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 47,171624%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 48,076732%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 52,558080%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 23,584982%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 24,772423%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 25,288771%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 24,416012%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 24,233224%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 26,869665%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 26,755190%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 27,350371%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 27,967425%   |
| 138 | Sim   | Sim         | 28,607550%   |
| 139 | Sim   | Sim         | 29,272033%   |
| 140 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA MT POCONÉ

Saldo Devedor Individual: R\$ 2.226.615,52

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,970746%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,251393%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,169199%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,245952%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,179187%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,256797%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,481014%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,347387%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,227933%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,344978%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,484414%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,309624%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,392425%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,442378%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,492186%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,659139%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,542785%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,417988%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,685223%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,810682%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,627365%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 2,073249%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,591380%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,836803%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,901593%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,843201%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 2,123417%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 2,012588%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 2,085251%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,402749%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,206578%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,342044%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,394229%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,479818%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,377387%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,587615%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,483325%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,599802%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 3,057252%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,756655%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,975656%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,361340%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,944624%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,664834%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,473067%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,680384%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,430563%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 4,153411%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,697370%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 4,066157%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 4,282295%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 4,210943%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,916241%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 5,080291%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,844364%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,912435%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,928907%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 6,226180%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,447820%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,692944%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,729941%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,603282%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,777832%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 8,090516%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 9,395923%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,790770%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 10,890912%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 11,640198%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 12,045748%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 13,388005%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 14,957780%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 15,558234%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 17,081203%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 19,035175%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 20,917118%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 23,515346%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 25,269891%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 26,517614%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 30,013620%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 34,183625%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 33,547662%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 38,417263%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 38,477967%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 41,118802%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 19,355372%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 19,047199%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 20,200344%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 21,377657%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 21,087078%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 20,780451%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 21,210846%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 24,655408%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 22,156855%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 25,631999%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 23,142623%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 23,621954%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 24,872340%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 24,635153%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 26,675916%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 26,485281%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 27,056080%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 29,170202%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 28,288239%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 29,683215%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 29,589662%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 31,032466%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 30,220537%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 31,698186%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 31,686962%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 32,453906%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 35,558779%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 34,139803%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 35,777345%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 38,244127%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 36,162458%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 40,220412%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 40,545010%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 41,672184%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 42,078140%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 43,293699%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 43,015182%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 45,863437%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 46,493618%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 47,172364%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 51,025880%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 52,668404%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 53,678982%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 58,682529%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 26,333275%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 27,659085%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 28,235602%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |





TAI AEGEA MT SINOP

Saldo Devedor Individual: R\$ 1.887.537,01

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,970746%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,251393%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,169199%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,245952%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,179187%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,256797%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,481014%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,347387%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,227933%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,344978%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,484414%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,309624%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,392425%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,442378%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,492186%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,659139%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,542785%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,417988%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,685223%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,810682%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,627365%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 2,073249%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,591380%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,836803%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,901593%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,843201%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 2,123417%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 2,012588%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 2,085251%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,402749%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,206578%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,342044%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,394229%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,479818%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,377387%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,587615%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,483325%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,599802%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 3,057252%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,756655%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,975656%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,361340%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,944624%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,664834%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,473067%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,680384%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,430563%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 4,153411%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,697370%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 4,066157%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 4,282295%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 4,210943%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,916241%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 5,080291%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,844364%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,912435%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,928907%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 6,226180%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,447820%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,692944%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,729941%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,603282%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,777832%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 8,090516%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 9,395923%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,790770%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 10,890912%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 11,640198%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 12,045748%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 13,388005%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 14,957780%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 15,558234%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 17,081203%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 19,035175%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 20,917118%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 23,515346%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 25,269891%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 26,517614%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 30,013620%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 34,183625%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 33,547662%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 38,417263%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 38,477967%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 41,118802%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 19,355372%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 19,047199%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 20,200344%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 21,377657%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 21,087078%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 20,780451%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 21,210846%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 24,655408%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 22,156855%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 25,631999%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 23,142623%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 23,621954%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 24,872340%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 24,635153%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 26,675916%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 26,485281%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 27,056080%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 29,170202%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 28,288239%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 29,683215%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 29,589662%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 31,032466%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 30,220537%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 31,698186%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 31,686962%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 32,453906%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 35,558779%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 34,139803%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 35,777345%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 38,244127%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 36,162458%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 40,220412%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 40,545010%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 41,672184%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 42,078140%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 43,293699%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 43,015182%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 45,863437%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 46,493618%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 47,172364%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 51,025880%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 52,668404%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 53,678982%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 58,682529%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 26,333275%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 27,659085%   |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 28,235602%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA MT CAMPO VERDE

Saldo Devedor Individual: R\$ 2.262.614,12

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,983934%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,268393%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,185083%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,262878%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,195207%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,273871%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,501134%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,365692%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,244616%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,363250%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,504580%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,327416%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,411342%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,461973%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,512458%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,681679%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,563745%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,437252%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,708117%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,835281%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,649474%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 2,101415%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,612999%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,861757%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,927427%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,868242%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 2,152265%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 2,039930%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 2,113580%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,435391%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,236555%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,373862%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,426756%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,513508%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,409685%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,622769%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,517062%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,635122%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 3,098787%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,794105%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 3,016082%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,407005%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,984628%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,714623%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,520250%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,730384%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,477168%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 4,209837%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,747600%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 4,121397%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 4,340472%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 4,268151%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,983030%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 5,149309%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,910177%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,992758%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 6,009454%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 6,310766%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,535417%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,783871%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,821371%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,706577%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,883498%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 8,200429%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 9,523571%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,923782%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 11,038870%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 11,798336%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 12,209395%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 13,569888%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 15,160989%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 15,769600%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 17,313259%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 19,293777%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 21,201287%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 23,834813%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 25,613194%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 26,877869%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 30,421369%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 34,648026%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 34,003423%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 38,939180%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 39,000708%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 41,677420%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 19,618324%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 19,305965%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 20,474775%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 21,668082%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 21,373556%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 21,062763%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 21,499006%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 24,990363%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 22,457866%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 25,980221%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 23,457027%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 23,942869%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 25,210243%   |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 24,969833%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 27,038320%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 26,845096%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 27,423650%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 29,566493%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 28,672548%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 30,086475%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 29,991652%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 31,454057%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 30,631097%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 32,128821%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 32,117444%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 32,894807%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 36,041862%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 34,603608%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 36,263397%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 38,763691%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 36,653741%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 40,766825%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 41,095833%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 42,238320%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 42,649791%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 43,881864%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 43,599563%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 46,486513%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 47,125255%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 47,813223%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 51,719091%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 53,383929%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 54,408236%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 59,479759%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 26,691025%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 28,034847%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA MT PRIMAVERA

Saldo Devedor Individual: R\$ 2.262.614,12

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,983934%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,268393%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,185083%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,262878%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,195207%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,273871%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,501134%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,365692%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,244616%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,363250%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,504580%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,327416%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,411342%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,461973%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,512458%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,681679%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,563745%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,437252%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,708117%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,835281%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,649474%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 2,101415%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,612999%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,861757%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,927427%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,868242%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 2,152265%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 2,039930%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 2,113580%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,435391%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,236555%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,373862%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,426756%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,513508%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,409685%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,622769%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,517062%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,635122%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 3,098787%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,794105%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 3,016082%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,407005%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,984628%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,714623%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,520250%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,730384%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,477168%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 4,209837%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,747600%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 4,121397%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 4,340472%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 4,268151%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,983030%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 5,149309%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,910177%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,992758%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 6,009454%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 6,310766%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,535417%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,783871%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,821371%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,706577%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,883498%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 8,200429%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 9,523571%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,923782%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 11,038870%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 11,798336%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 12,209395%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 13,569888%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 15,160989%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 15,769600%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 17,313259%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 19,293777%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 21,201287%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 23,834813%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 25,613194%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 26,877869%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 30,421369%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 34,648026%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 34,003423%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 38,939180%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 39,000708%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 41,677420%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 19,618324%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 19,305965%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 20,474775%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 21,668082%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 21,373556%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 21,062763%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 21,499006%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 24,990363%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 22,457866%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 25,980221%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 23,457027%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 23,942869%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 25,210243%   |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 24,969833%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 27,038320%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 26,845096%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 27,423650%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 29,566493%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 28,672548%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 30,086475%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 29,991652%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 31,454057%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 30,631097%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 32,128821%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 32,117444%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 32,894807%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 36,041862%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 34,603608%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 36,263397%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 38,763691%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 36,653741%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 40,766825%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 41,095833%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 42,238320%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 42,649791%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 43,881864%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 43,599563%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 46,486513%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 47,125255%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 47,813223%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 51,719091%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 53,383929%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 54,408236%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 59,479759%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 26,691025%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 28,034847%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA MT SAO JOSE

Saldo Devedor Individual: R\$ 985.725,75

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,881715%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,136622%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,061967%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,131680%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,071039%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,141530%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,345183%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,223812%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,115314%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,221624%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,348272%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,189512%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,264720%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,310091%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,355331%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,506972%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,401289%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,287938%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,530663%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,644616%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,478112%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,883102%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,445427%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,668342%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,727189%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,674153%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,928669%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,828004%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,894003%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,182382%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,004203%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,127244%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,174643%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,252383%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,159346%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,350293%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,255568%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,361362%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,776858%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,503830%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,702745%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,053056%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,674559%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,328716%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,154536%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,342840%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,115930%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,772483%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,358267%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,693231%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,889546%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,824739%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,465350%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,614355%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,400065%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,370179%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,385140%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 5,655149%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 5,856461%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,079104%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,112708%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 6,905951%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,064492%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 7,348498%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 8,534181%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 8,892814%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 9,892057%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 10,572623%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 10,940978%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 12,160131%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 13,585934%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 14,131318%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 15,514609%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 17,289373%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 18,998715%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 21,358647%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 22,952274%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 24,085564%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 27,260935%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 31,048490%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 30,470854%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 34,893842%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 34,948978%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 37,347610%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 17,580203%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 17,300294%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 18,347679%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 19,417015%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 19,153086%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 18,874581%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 19,265503%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 22,394148%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 20,124749%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 23,281172%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 21,020108%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 21,455477%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 22,591185%   |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 22,375751%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 24,229346%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 24,056196%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 24,574644%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 26,494871%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 25,693797%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 26,960833%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 26,875860%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 28,186338%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 27,448874%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 28,791002%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 28,780807%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 29,477411%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 32,297522%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 31,008687%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 32,496043%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 34,736584%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 32,845835%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 36,531616%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 36,826443%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 37,850239%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 38,218963%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 39,323037%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 39,070064%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 41,657093%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 42,229477%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 42,845973%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 46,346065%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 47,837946%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 48,755839%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 53,300488%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 23,918131%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 25,122345%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 25,645986%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 24,760899%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 24,575530%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 27,249212%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 27,133120%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 27,736708%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 28,362478%   |
| 138 | Sim   | Sim         | 29,011645%   |
| 139 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMNE ARAM

Saldo Devedor Individual: R\$ 8.969.191,04

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,042749%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,055108%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,051489%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,054869%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,051928%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,055346%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,065220%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,059336%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,054075%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,059229%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,065370%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,057673%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,061319%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,063519%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,065712%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,073064%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,067940%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,062445%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,074213%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,079738%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,071665%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,091301%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,070080%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,080888%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,083741%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,081170%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,093510%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,088629%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,091829%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,105811%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,097172%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,103138%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,105436%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,109205%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,104694%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,113952%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,109359%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,114489%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,134634%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,121396%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,131040%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,148025%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,129674%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,161390%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,152945%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,162075%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,151073%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,182906%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,162823%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,179063%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,188581%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,185439%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,216499%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,223723%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,213334%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,260369%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,261094%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,274185%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,283946%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,294740%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,296370%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,334829%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,342516%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,356286%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,413773%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,431161%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,479608%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 0,512605%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 0,530464%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 0,589574%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 0,658703%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 0,685145%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 0,752213%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 0,838261%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 0,921137%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 1,035556%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 1,112822%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 1,167768%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 1,321724%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 1,505360%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 1,477354%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 1,691799%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 1,694472%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 1,810768%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 0,852361%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 0,838790%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 0,889572%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 0,941418%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 0,928621%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 0,915118%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 0,934072%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 1,085762%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 0,975732%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 1,128768%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 1,019142%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 1,040251%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 1,095315%    |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 1,084870%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 1,174740%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 1,166345%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 1,191481%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 1,284582%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 1,245742%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 1,307174%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 1,303054%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 1,366591%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 1,330836%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 1,395908%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 1,395413%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 1,429188%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 1,565918%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 1,503430%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 1,575544%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 1,684174%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 1,592503%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 1,771205%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 1,785499%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 1,835137%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 1,853015%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 1,906545%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 1,894280%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 2,019709%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 2,047461%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 2,077351%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 2,247050%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 2,319383%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 2,363886%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 2,584230%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 1,159651%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 1,218036%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 1,243424%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 1,200512%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 1,191524%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 1,321155%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 1,315527%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 1,344791%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 1,375131%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 1,406605%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 1,439277%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 1,577390%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 1,441472%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 1,580887%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 1,585218%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 1,625088%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 1,631801%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 1,709117%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 1,754384%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 1,836618%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 1,852200%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 1,834153%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 1,956500%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 2,118513%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 2,041616%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 2,173848%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 2,206457%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 2,241602%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 2,349775%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 2,393069%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 2,510145%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 2,633524%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 2,693370%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 2,758047%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 2,933913%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 3,014085%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 3,136441%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 3,303321%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 3,375833%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 3,562872%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 3,693409%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 3,872145%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 4,173720%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 4,286618%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 4,557789%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 4,891581%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 5,045453%    |
| 176 | Sim   | Sim         | 5,545868%    |
| 177 | Sim   | Sim         | 5,813845%    |
| 178 | Sim   | Sim         | 6,267072%    |
| 179 | Sim   | Sim         | 6,640007%    |
| 180 | Sim   | Sim         | 7,328412%    |
| 181 | Sim   | Sim         | 7,834584%    |
| 182 | Sim   | Sim         | 8,624009%    |
| 183 | Sim   | Sim         | 9,567958%    |
| 184 | Sim   | Sim         | 10,610326%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 12,100947%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 13,895424%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 16,180747%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 19,686923%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 24,653938%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 33,030366%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 49,753398%   |
| 192 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMNE PARAIPABA

Saldo Devedor Individual: R\$ 8.269.105,48

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,042749%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,055108%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,051489%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,054869%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,051928%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,055346%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,065220%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,059336%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,054075%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,059229%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,065370%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,057673%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,061319%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,063519%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,065712%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,073064%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,067940%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,062445%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,074213%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,079738%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,071665%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,091301%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,070080%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,080888%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,083741%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,081170%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,093510%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,088629%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,091829%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,105811%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,097172%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,103138%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,105436%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,109205%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,104694%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,113952%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,109359%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,114489%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,134634%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,121396%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,131040%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,148025%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,129674%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,161390%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,152945%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,162075%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,151073%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,182906%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,162823%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,179063%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,188581%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,185439%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,216499%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,223723%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,213334%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,260369%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,261094%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,274185%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,283946%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,294740%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,296370%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,334829%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,342516%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,356286%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,413773%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,431161%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,479608%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 0,512605%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 0,530464%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 0,589574%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 0,658703%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 0,685145%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 0,752213%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 0,838261%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 0,921137%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 1,035556%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 1,112822%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 1,167768%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 1,321724%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 1,505360%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 1,477354%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 1,691799%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 1,694472%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 1,810768%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 0,852361%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 0,838790%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 0,889572%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 0,941418%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 0,928621%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 0,915118%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 0,934072%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 1,085762%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 0,975732%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 1,128768%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 1,019142%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 1,040251%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 1,095315%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 1,084870%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 1,174740%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 1,166345%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 1,191481%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 1,284582%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 1,245742%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 1,307174%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 1,303054%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 1,366591%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 1,330836%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 1,395908%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 1,395413%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 1,429188%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 1,565918%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 1,503430%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 1,575544%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 1,684174%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 1,592503%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 1,771205%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 1,785499%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 1,835137%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 1,853015%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 1,906545%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 1,894280%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 2,019709%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 2,047461%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 2,077351%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 2,247050%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 2,319383%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 2,363886%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 2,584230%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 1,159651%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 1,218036%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 1,243424%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 1,200512%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 1,191524%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 1,321155%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 1,315527%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 1,344791%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 1,375131%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 1,406605%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 1,439277%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 1,577390%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 1,441472%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 1,580887%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 1,585218%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 1,625088%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 1,631801%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 1,709117%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 1,754384%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 1,836618%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 1,852200%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 1,834153%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 1,956500%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 2,118513%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 2,041616%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 2,173848%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 2,206457%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 2,241602%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 2,349775%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 2,393069%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 2,510145%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 2,633524%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 2,693370%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 2,758047%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 2,933913%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 3,014085%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 3,136441%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 3,303321%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 3,375833%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 3,562872%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 3,693409%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 3,872145%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 4,173720%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 4,286618%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 4,557789%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 4,891581%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 5,045453%    |
| 176 | Sim   | Sim         | 5,545868%    |
| 177 | Sim   | Sim         | 5,813845%    |
| 178 | Sim   | Sim         | 6,267072%    |
| 179 | Sim   | Sim         | 6,640007%    |
| 180 | Sim   | Sim         | 7,328412%    |
| 181 | Sim   | Sim         | 7,834584%    |
| 182 | Sim   | Sim         | 8,624009%    |
| 183 | Sim   | Sim         | 9,567958%    |
| 184 | Sim   | Sim         | 10,610326%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 12,100947%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 13,895424%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 16,180747%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 19,686923%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 24,653938%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 33,030366%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 49,753398%   |
| 192 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMNE PATATIVA

Saldo Devedor Individual: R\$ 7.773.384,48

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,042749%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,055108%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,051489%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,054869%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,051928%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,055346%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,065220%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,059336%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,054075%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,059229%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,065370%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,057673%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,061319%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,063519%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,065712%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,073064%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,067940%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,062445%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,074213%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,079738%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,071665%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,091301%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,070080%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,080888%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,083741%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,081170%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,093510%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,088629%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,091829%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,105811%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,097172%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,103138%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,105436%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,109205%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,104694%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,113952%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,109359%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,114489%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,134634%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,121396%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,131040%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,148025%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,129674%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,161390%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,152945%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,162075%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,151073%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,182906%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,162823%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,179063%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,188581%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,185439%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,216499%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,223723%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,213334%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,260369%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,261094%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,274185%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,283946%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,294740%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,296370%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,334829%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,342516%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,356286%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,413773%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,431161%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,479608%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 0,512605%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 0,530464%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 0,589574%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 0,658703%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 0,685145%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 0,752213%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 0,838261%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 0,921137%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 1,035556%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 1,112822%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 1,167768%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 1,321724%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 1,505360%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 1,477354%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 1,691799%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 1,694472%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 1,810768%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 0,852361%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 0,838790%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 0,889572%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 0,941418%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 0,928621%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 0,915118%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 0,934072%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 1,085762%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 0,975732%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 1,128768%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 1,019142%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 1,040251%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 1,095315%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 1,084870%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 1,174740%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 1,166345%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 1,191481%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 1,284582%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 1,245742%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 1,307174%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 1,303054%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 1,366591%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 1,330836%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 1,395908%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 1,395413%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 1,429188%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 1,565918%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 1,503430%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 1,575544%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 1,684174%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 1,592503%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 1,771205%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 1,785499%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 1,835137%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 1,853015%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 1,906545%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 1,894280%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 2,019709%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 2,047461%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 2,077351%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 2,247050%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 2,319383%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 2,363886%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 2,584230%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 1,159651%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 1,218036%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 1,243424%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 1,200512%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 1,191524%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 1,321155%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 1,315527%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 1,344791%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 1,375131%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 1,406605%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 1,439277%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 1,577390%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 1,441472%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 1,580887%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 1,585218%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 1,625088%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 1,631801%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 1,709117%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 1,754384%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 1,836618%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 1,852200%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 1,834153%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 1,956500%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 2,118513%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 2,041616%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 2,173848%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 2,206457%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 2,241602%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 2,349775%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 2,393069%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 2,510145%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 2,633524%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 2,693370%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 2,758047%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 2,933913%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 3,014085%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 3,136441%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 3,303321%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 3,375833%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 3,562872%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 3,693409%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 3,872145%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 4,173720%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 4,286618%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 4,557789%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 4,891581%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 5,045453%    |
| 176 | Sim   | Sim         | 5,545868%    |
| 177 | Sim   | Sim         | 5,813845%    |
| 178 | Sim   | Sim         | 6,267072%    |
| 179 | Sim   | Sim         | 6,640007%    |
| 180 | Sim   | Sim         | 7,328412%    |
| 181 | Sim   | Sim         | 7,834584%    |
| 182 | Sim   | Sim         | 8,624009%    |
| 183 | Sim   | Sim         | 9,567958%    |
| 184 | Sim   | Sim         | 10,610326%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 12,100947%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 13,895424%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 16,180747%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 19,686923%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 24,653938%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 33,030366%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 49,753398%   |
| 192 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |





TAI PMNE PAULISTANA

Saldo Devedor Individual: R\$ 13.104.657,10

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,042749%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,055108%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,051489%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,054869%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,051928%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,055346%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,065220%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,059336%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,054075%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,059229%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,065370%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,057673%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,061319%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,063519%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,065712%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,073064%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,067940%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,062445%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,074213%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,079738%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,071665%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,091301%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,070080%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,080888%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,083741%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,081170%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,093510%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,088629%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,091829%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,105811%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,097172%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,103138%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,105436%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,109205%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,104694%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,113952%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,109359%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,114489%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,134634%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,121396%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,131040%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,148025%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,129674%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,161390%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,152945%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,162075%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,151073%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,182906%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,162823%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,179063%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,188581%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,185439%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,216499%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,223723%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,213334%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,260369%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,261094%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,274185%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,283946%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,294740%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,296370%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,334829%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,342516%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,356286%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,413773%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,431161%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,479608%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 0,512605%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 0,530464%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 0,589574%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 0,658703%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 0,685145%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 0,752213%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 0,838261%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 0,921137%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 1,035556%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 1,112822%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 1,167768%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 1,321724%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 1,505360%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 1,477354%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 1,691799%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 1,694472%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 1,810768%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 0,852361%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 0,838790%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 0,889572%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 0,941418%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 0,928621%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 0,915118%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 0,934072%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 1,085762%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 0,975732%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 1,128768%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 1,019142%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 1,040251%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 1,095315%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 1,084870%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 1,174740%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 1,166345%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 1,191481%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 1,284582%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 1,245742%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 1,307174%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 1,303054%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 1,366591%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 1,330836%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 1,395908%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 1,395413%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 1,429188%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 1,565918%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 1,503430%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 1,575544%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 1,684174%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 1,592503%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 1,771205%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 1,785499%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 1,835137%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 1,853015%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 1,906545%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 1,894280%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 2,019709%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 2,047461%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 2,077351%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 2,247050%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 2,319383%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 2,363886%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 2,584230%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 1,159651%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 1,218036%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 1,243424%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 1,200512%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 1,191524%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 1,321155%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 1,315527%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 1,344791%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 1,375131%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 1,406605%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 1,439277%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 1,577390%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 1,441472%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 1,580887%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 1,585218%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 1,625088%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 1,631801%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 1,709117%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 1,754384%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 1,836618%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 1,852200%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 1,834153%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 1,956500%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 2,118513%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 2,041616%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 2,173848%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 2,206457%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 2,241602%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 2,349775%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 2,393069%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 2,510145%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 2,633524%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 2,693370%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 2,758047%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 2,933913%    |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 3,014085%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 3,136441%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 3,303321%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 3,375833%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 3,562872%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 3,693409%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 3,872145%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 4,173720%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 4,286618%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 4,557789%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 4,891581%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 5,045453%    |
| 176 | Sim   | Sim         | 5,545868%    |
| 177 | Sim   | Sim         | 5,813845%    |
| 178 | Sim   | Sim         | 6,267072%    |
| 179 | Sim   | Sim         | 6,640007%    |
| 180 | Sim   | Sim         | 7,328412%    |
| 181 | Sim   | Sim         | 7,834584%    |
| 182 | Sim   | Sim         | 8,624009%    |
| 183 | Sim   | Sim         | 9,567958%    |
| 184 | Sim   | Sim         | 10,610326%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 12,100947%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 13,895424%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 16,180747%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 19,686923%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 24,653938%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 33,030366%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 49,753398%   |
| 192 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMNE - LUZ DO SOL

Saldo Devedor Individual: R\$ 10.000.000,00

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,042749%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,055108%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,051489%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,054869%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,051928%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,055346%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,065220%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,059336%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,054075%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,059229%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,065370%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,057673%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,061319%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,063519%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,065712%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,073064%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,067940%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,062445%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,074213%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,079738%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,071665%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,091301%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,070080%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,080888%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,083741%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,081170%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,093510%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,088629%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,091829%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,105811%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,097172%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,103138%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,105436%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,109205%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,104694%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,113952%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,109359%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,114489%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,134634%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,121396%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,131040%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,148025%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,129674%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,161390%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,152945%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,162075%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,151073%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,182906%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,162823%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,179063%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,188581%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,185439%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,216499%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,223723%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,213334%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,260369%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,261094%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,274185%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,283946%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,294740%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,296370%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,334829%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,342516%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,356286%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,413773%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,431161%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,479608%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 0,512605%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 0,530464%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 0,589574%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 0,658703%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 0,685145%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 0,752213%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 0,838261%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 0,921137%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 1,035556%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 1,112822%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 1,167768%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 1,321724%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 1,505360%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 1,477354%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 1,691799%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 1,694472%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 1,810768%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 0,852361%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 0,838790%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 0,889572%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 0,941418%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 0,928621%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 0,915118%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 0,934072%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 1,085762%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 0,975732%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 1,128768%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 1,019142%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 1,040251%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 1,095315%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 1,084870%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 1,174740%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 1,166345%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 1,191481%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 1,284582%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 1,245742%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 1,307174%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 1,303054%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 1,366591%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 1,330836%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 1,395908%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 1,395413%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 1,429188%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 1,565918%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 1,503430%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 1,575544%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 1,684174%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 1,592503%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 1,771205%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 1,785499%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 1,835137%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 1,853015%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 1,906545%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 1,894280%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 2,019709%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 2,047461%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 2,077351%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 2,247050%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 2,319383%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 2,363886%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 2,584230%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 1,159651%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 1,218036%    |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 1,243424%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 1,200512%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 1,191524%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 1,321155%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 1,315527%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 1,344791%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 1,375131%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 1,406605%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 1,439277%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 1,577390%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 1,441472%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 1,580887%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 1,585218%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 1,625088%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 1,631801%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 1,709117%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 1,754384%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 1,836618%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 1,852200%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 1,834153%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 1,956500%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 2,118513%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 2,041616%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 2,173848%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 2,206457%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 2,241602%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 2,349775%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 2,393069%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 2,510145%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 2,633524%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 2,693370%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 2,758047%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 2,933913%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 3,014085%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 3,136441%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 3,303321%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 3,375833%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 3,562872%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 3,693409%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 3,872145%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 4,173720%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 4,286618%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 4,557789%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 4,891581%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 5,045453%    |
| 176 | Sim   | Sim         | 5,545868%    |
| 177 | Sim   | Sim         | 5,813845%    |
| 178 | Sim   | Sim         | 6,267072%    |
| 179 | Sim   | Sim         | 6,640007%    |
| 180 | Sim   | Sim         | 7,328412%    |
| 181 | Sim   | Sim         | 7,834584%    |
| 182 | Sim   | Sim         | 8,624009%    |
| 183 | Sim   | Sim         | 9,567958%    |
| 184 | Sim   | Sim         | 10,610326%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 12,100947%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 13,895424%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 16,180747%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 19,686923%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 24,653938%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 33,030366%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 49,753398%   |
| 192 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMNE - FREVO

Saldo Devedor Individual: R\$ 8.112.462,99

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,042749%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,055108%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,051489%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,054869%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,051928%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,055346%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,065220%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,059336%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,054075%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,059229%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,065370%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,057673%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,061319%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,063519%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,065712%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,073064%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,067940%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,062445%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,074213%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,079738%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,071665%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,091301%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,070080%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,080888%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,083741%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,081170%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,093510%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,088629%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,091829%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,105811%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,097172%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,103138%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,105436%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,109205%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,104694%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,113952%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,109359%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,114489%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,134634%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,121396%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,131040%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,148025%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,129674%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,161390%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,152945%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,162075%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,151073%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,182906%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,162823%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,179063%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,188581%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,185439%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,216499%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,223723%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,213334%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,260369%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,261094%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,274185%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,283946%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,294740%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,296370%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,334829%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,342516%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,356286%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,413773%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,431161%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,479608%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 0,512605%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 0,530464%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 0,589574%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 0,658703%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 0,685145%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 0,752213%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 0,838261%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 0,921137%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 1,035556%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 1,112822%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 1,167768%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 1,321724%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 1,505360%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 1,477354%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 1,691799%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 1,694472%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 1,810768%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 0,852361%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 0,838790%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 0,889572%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 0,941418%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 0,928621%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 0,915118%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 0,934072%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 1,085762%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 0,975732%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 1,128768%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 1,019142%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 1,040251%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 1,095315%    |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 1,084870%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 1,174740%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 1,166345%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 1,191481%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 1,284582%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 1,245742%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 1,307174%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 1,303054%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 1,366591%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 1,330836%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 1,395908%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 1,395413%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 1,429188%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 1,565918%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 1,503430%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 1,575544%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 1,684174%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 1,592503%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 1,771205%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 1,785499%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 1,835137%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 1,853015%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 1,906545%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 1,894280%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 2,019709%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 2,047461%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 2,077351%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 2,247050%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 2,319383%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 2,363886%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 2,584230%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 1,159651%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 1,218036%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 1,243424%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 1,200512%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 1,191524%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 1,321155%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 1,315527%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 1,344791%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 1,375131%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 1,406605%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 1,439277%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 1,577390%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 1,441472%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 1,580887%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 1,585218%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 1,625088%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 1,631801%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 1,709117%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 1,754384%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 1,836618%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 1,852200%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 1,834153%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 1,956500%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 2,118513%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 2,041616%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 2,173848%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 2,206457%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 2,241602%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 2,349775%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 2,393069%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 2,510145%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 2,633524%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 2,693370%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 2,758047%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 2,933913%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 3,014085%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 3,136441%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 3,303321%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 3,375833%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 3,562872%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 3,693409%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 3,872145%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 4,173720%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 4,286618%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 4,557789%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 4,891581%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 5,045453%    |
| 176 | Sim   | Sim         | 5,545868%    |
| 177 | Sim   | Sim         | 5,813845%    |
| 178 | Sim   | Sim         | 6,267072%    |
| 179 | Sim   | Sim         | 6,640007%    |
| 180 | Sim   | Sim         | 7,328412%    |
| 181 | Sim   | Sim         | 7,834584%    |
| 182 | Sim   | Sim         | 8,624009%    |
| 183 | Sim   | Sim         | 9,567958%    |
| 184 | Sim   | Sim         | 10,610326%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 12,100947%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 13,895424%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 16,180747%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 19,686923%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 24,653938%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 33,030366%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 49,753398%   |
| 192 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMNE - SÃO JOSÉ

Saldo Devedor Individual: R\$ 4.063.073,36

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,042749%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,055108%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,051489%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,054869%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,051928%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,055346%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,065220%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,059336%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,054075%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,059229%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,065370%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,057673%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,061319%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,063519%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,065712%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,073064%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,067940%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,062445%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,074213%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,079738%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,071665%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,091301%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,070080%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,080888%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,083741%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,081170%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,093510%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,088629%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,091829%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,105811%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,097172%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,103138%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,105436%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,109205%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,104694%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,113952%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,109359%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,114489%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,134634%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,121396%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,131040%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,148025%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,129674%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,161390%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,152945%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,162075%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,151073%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,182906%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,162823%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,179063%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,188581%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,185439%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,216499%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,223723%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,213334%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,260369%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,261094%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,274185%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,283946%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,294740%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,296370%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,334829%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,342516%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,356286%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,413773%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,431161%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,479608%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 0,512605%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 0,530464%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 0,589574%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 0,658703%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 0,685145%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 0,752213%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 0,838261%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 0,921137%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 1,035556%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 1,112822%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 1,167768%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 1,321724%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 1,505360%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 1,477354%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 1,691799%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 1,694472%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 1,810768%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 0,852361%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 0,838790%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 0,889572%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 0,941418%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 0,928621%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 0,915118%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 0,934072%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 1,085762%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 0,975732%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 1,128768%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 1,019142%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 1,040251%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 1,095315%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 1,084870%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 1,174740%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 1,166345%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 1,191481%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 1,284582%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 1,245742%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 1,307174%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 1,303054%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 1,366591%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 1,330836%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 1,395908%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 1,395413%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 1,429188%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 1,565918%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 1,503430%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 1,575544%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 1,684174%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 1,592503%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 1,771205%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 1,785499%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 1,835137%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 1,853015%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 1,906545%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 1,894280%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 2,019709%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 2,047461%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 2,077351%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 2,247050%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 2,319383%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 2,363886%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 2,584230%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 1,159651%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 1,218036%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 1,243424%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 1,200512%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 1,191524%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 1,321155%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 1,315527%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 1,344791%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 1,375131%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 1,406605%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 1,439277%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 1,577390%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 1,441472%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 1,580887%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 1,585218%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 1,625088%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 1,631801%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 1,709117%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 1,754384%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 1,836618%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 1,852200%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 1,834153%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 1,956500%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 2,118513%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 2,041616%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 2,173848%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 2,206457%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 2,241602%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 2,349775%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 2,393069%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 2,510145%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 2,633524%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 2,693370%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 2,758047%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 2,933913%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 3,014085%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 3,136441%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 3,303321%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 3,375833%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 3,562872%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 3,693409%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 3,872145%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 4,173720%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 4,286618%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 4,557789%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 4,891581%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 5,045453%    |
| 176 | Sim   | Sim         | 5,545868%    |
| 177 | Sim   | Sim         | 5,813845%    |
| 178 | Sim   | Sim         | 6,267072%    |
| 179 | Sim   | Sim         | 6,640007%    |
| 180 | Sim   | Sim         | 7,328412%    |
| 181 | Sim   | Sim         | 7,834584%    |
| 182 | Sim   | Sim         | 8,624009%    |
| 183 | Sim   | Sim         | 9,567958%    |
| 184 | Sim   | Sim         | 10,610326%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 12,100947%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 13,895424%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 16,180747%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 19,686923%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 24,653938%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 33,030366%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 49,753398%   |
| 192 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMS CPFL-PAULISTA

Saldo Devedor Individual: R\$ 6.098.146,36

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,085498%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,110216%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,102977%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,109737%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,103857%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,110692%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,130440%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,118671%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,108150%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,118459%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,130740%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,115345%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,122638%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,127037%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,131424%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,146129%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,135881%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,124889%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,148426%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,159476%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,143330%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,182601%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,140161%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,161776%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,167483%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,162340%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,187020%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,177259%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,183658%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,211622%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,194344%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,206275%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,210872%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,218410%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,209388%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,227904%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,218719%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,228977%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,269267%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,242792%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,262081%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,296050%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,259348%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,322780%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,305890%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,324150%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,302147%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,365811%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,325646%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,358126%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,377163%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,370879%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,432998%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,447446%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,426667%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,520737%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,522188%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,548370%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,567891%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,589481%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,592739%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,669659%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,685032%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,712572%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,827545%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,862321%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,959216%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 1,025210%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 1,060928%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 1,179148%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 1,317405%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 1,370290%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 1,504426%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 1,676522%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 1,842274%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 2,071112%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 2,225644%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 2,335537%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 2,643447%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 3,010720%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 2,954708%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 3,383598%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 3,388944%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 3,621535%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 1,704723%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 1,677581%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 1,779144%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 1,882836%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 1,857243%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 1,830237%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 1,868144%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 2,171523%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 1,951463%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 2,257536%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 2,038285%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 2,080502%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 2,190630%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 2,169739%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 2,349479%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 2,332689%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 2,382962%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 2,569163%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 2,491485%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 2,614347%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 2,606107%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 2,733182%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 2,661672%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 2,791815%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 2,790827%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 2,858375%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 3,131837%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 3,006861%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 3,151087%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 3,368349%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 3,185006%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 3,542410%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 3,570999%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 3,670275%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 3,706029%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 3,813089%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 3,788559%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 4,039419%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 4,094922%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 4,154703%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 4,494101%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 4,638766%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 4,727772%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 5,168460%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 2,319301%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 2,436072%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 2,486849%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 2,401023%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 2,383048%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 2,642311%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 2,631053%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 2,689582%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 2,750262%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 2,813211%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 2,878555%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 3,154781%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 2,882944%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 3,161773%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 3,170435%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 3,250177%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 3,263603%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 3,418234%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 3,508769%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 3,673237%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 3,704400%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 3,668307%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 3,913001%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 4,237025%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 4,083232%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 4,347697%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 4,412914%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 4,483205%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 4,699550%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 4,786139%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 5,020290%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 5,267048%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 5,386740%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 5,516094%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 5,867827%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 6,028170%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 6,272883%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 6,606641%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 6,751665%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 7,125744%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 7,386819%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 7,744289%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 8,347441%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 8,573237%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 9,115578%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 9,783162%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 10,090907%   |
| 176 | Sim   | Sim         | 11,091737%   |
| 177 | Sim   | Sim         | 11,627691%   |
| 178 | Sim   | Sim         | 12,534144%   |
| 179 | Sim   | Sim         | 13,280014%   |
| 180 | Sim   | Sim         | 14,656823%   |
| 181 | Sim   | Sim         | 15,669168%   |
| 182 | Sim   | Sim         | 17,248019%   |
| 183 | Sim   | Sim         | 19,135915%   |
| 184 | Sim   | Sim         | 21,220653%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 24,201894%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 27,790847%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 32,361493%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 39,373847%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 49,307876%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 66,060731%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |





TAI PMS CPFL-PIRATININGA

Saldo Devedor Individual: R\$ 2.117.634,70

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,085498%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,110216%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,102977%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,109737%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,103857%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,110692%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 0,130440%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 0,118671%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,108150%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 0,118459%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 0,130740%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 0,115345%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 0,122638%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 0,127037%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 0,131424%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 0,146129%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 0,135881%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 0,124889%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 0,148426%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 0,159476%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 0,143330%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 0,182601%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 0,140161%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 0,161776%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 0,167483%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 0,162340%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 0,187020%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 0,177259%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 0,183658%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 0,211622%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 0,194344%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 0,206275%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 0,210872%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 0,218410%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 0,209388%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 0,227904%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 0,218719%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 0,228977%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 0,269267%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 0,242792%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 0,262081%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 0,296050%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 0,259348%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 0,322780%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 0,305890%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 0,324150%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 0,302147%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 0,365811%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 0,325646%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 0,358126%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 0,377163%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 0,370879%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 0,432998%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 0,447446%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 0,426667%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 0,520737%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 0,522188%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 0,548370%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 0,567891%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 0,589481%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 0,592739%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 0,669659%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 0,685032%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 0,712572%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 0,827545%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 0,862321%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 0,959216%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 1,025210%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 1,060928%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 1,179148%    |
| 71 | Sim   | Sim         | 1,317405%    |
| 72 | Sim   | Sim         | 1,370290%    |
| 73 | Sim   | Sim         | 1,504426%    |
| 74 | Sim   | Sim         | 1,676522%    |
| 75 | Sim   | Sim         | 1,842274%    |
| 76 | Sim   | Sim         | 2,071112%    |
| 77 | Sim   | Sim         | 2,225644%    |
| 78 | Sim   | Sim         | 2,335537%    |
| 79 | Sim   | Sim         | 2,643447%    |
| 80 | Sim   | Sim         | 3,010720%    |
| 81 | Sim   | Sim         | 2,954708%    |
| 82 | Sim   | Sim         | 3,383598%    |
| 83 | Sim   | Sim         | 3,388944%    |
| 84 | Sim   | Sim         | 3,621535%    |
| 85 | Sim   | Sim         | 1,704723%    |
| 86 | Sim   | Sim         | 1,677581%    |
| 87 | Sim   | Sim         | 1,779144%    |
| 88 | Sim   | Sim         | 1,882836%    |
| 89 | Sim   | Sim         | 1,857243%    |
| 90 | Sim   | Sim         | 1,830237%    |
| 91 | Sim   | Sim         | 1,868144%    |
| 92 | Sim   | Sim         | 2,171523%    |
| 93 | Sim   | Sim         | 1,951463%    |
| 94 | Sim   | Sim         | 2,257536%    |
| 95 | Sim   | Sim         | 2,038285%    |
| 96 | Sim   | Sim         | 2,080502%    |
| 97 | Sim   | Sim         | 2,190630%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 2,169739%    |
| 99  | Sim   | Sim         | 2,349479%    |
| 100 | Sim   | Sim         | 2,332689%    |
| 101 | Sim   | Sim         | 2,382962%    |
| 102 | Sim   | Sim         | 2,569163%    |
| 103 | Sim   | Sim         | 2,491485%    |
| 104 | Sim   | Sim         | 2,614347%    |
| 105 | Sim   | Sim         | 2,606107%    |
| 106 | Sim   | Sim         | 2,733182%    |
| 107 | Sim   | Sim         | 2,661672%    |
| 108 | Sim   | Sim         | 2,791815%    |
| 109 | Sim   | Sim         | 2,790827%    |
| 110 | Sim   | Sim         | 2,858375%    |
| 111 | Sim   | Sim         | 3,131837%    |
| 112 | Sim   | Sim         | 3,006861%    |
| 113 | Sim   | Sim         | 3,151087%    |
| 114 | Sim   | Sim         | 3,368349%    |
| 115 | Sim   | Sim         | 3,185006%    |
| 116 | Sim   | Sim         | 3,542410%    |
| 117 | Sim   | Sim         | 3,570999%    |
| 118 | Sim   | Sim         | 3,670275%    |
| 119 | Sim   | Sim         | 3,706029%    |
| 120 | Sim   | Sim         | 3,813089%    |
| 121 | Sim   | Sim         | 3,788559%    |
| 122 | Sim   | Sim         | 4,039419%    |
| 123 | Sim   | Sim         | 4,094922%    |
| 124 | Sim   | Sim         | 4,154703%    |
| 125 | Sim   | Sim         | 4,494101%    |
| 126 | Sim   | Sim         | 4,638766%    |
| 127 | Sim   | Sim         | 4,727772%    |
| 128 | Sim   | Sim         | 5,168460%    |
| 129 | Sim   | Sim         | 2,319301%    |
| 130 | Sim   | Sim         | 2,436072%    |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 2,486849%    |
| 132 | Sim   | Sim         | 2,401023%    |
| 133 | Sim   | Sim         | 2,383048%    |
| 134 | Sim   | Sim         | 2,642311%    |
| 135 | Sim   | Sim         | 2,631053%    |
| 136 | Sim   | Sim         | 2,689582%    |
| 137 | Sim   | Sim         | 2,750262%    |
| 138 | Sim   | Sim         | 2,813211%    |
| 139 | Sim   | Sim         | 2,878555%    |
| 140 | Sim   | Sim         | 3,154781%    |
| 141 | Sim   | Sim         | 2,882944%    |
| 142 | Sim   | Sim         | 3,161773%    |
| 143 | Sim   | Sim         | 3,170435%    |
| 144 | Sim   | Sim         | 3,250177%    |
| 145 | Sim   | Sim         | 3,263603%    |
| 146 | Sim   | Sim         | 3,418234%    |
| 147 | Sim   | Sim         | 3,508769%    |
| 148 | Sim   | Sim         | 3,673237%    |
| 149 | Sim   | Sim         | 3,704400%    |
| 150 | Sim   | Sim         | 3,668307%    |
| 151 | Sim   | Sim         | 3,913001%    |
| 152 | Sim   | Sim         | 4,237025%    |
| 153 | Sim   | Sim         | 4,083232%    |
| 154 | Sim   | Sim         | 4,347697%    |
| 155 | Sim   | Sim         | 4,412914%    |
| 156 | Sim   | Sim         | 4,483205%    |
| 157 | Sim   | Sim         | 4,699550%    |
| 158 | Sim   | Sim         | 4,786139%    |
| 159 | Sim   | Sim         | 5,020290%    |
| 160 | Sim   | Sim         | 5,267048%    |
| 161 | Sim   | Sim         | 5,386740%    |
| 162 | Sim   | Sim         | 5,516094%    |
| 163 | Sim   | Sim         | 5,867827%    |





| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 164 | Sim   | Sim         | 6,028170%    |
| 165 | Sim   | Sim         | 6,272883%    |
| 166 | Sim   | Sim         | 6,606641%    |
| 167 | Sim   | Sim         | 6,751665%    |
| 168 | Sim   | Sim         | 7,125744%    |
| 169 | Sim   | Sim         | 7,386819%    |
| 170 | Sim   | Sim         | 7,744289%    |
| 171 | Sim   | Sim         | 8,347441%    |
| 172 | Sim   | Sim         | 8,573237%    |
| 173 | Sim   | Sim         | 9,115578%    |
| 174 | Sim   | Sim         | 9,783162%    |
| 175 | Sim   | Sim         | 10,090907%   |
| 176 | Sim   | Sim         | 11,091737%   |
| 177 | Sim   | Sim         | 11,627691%   |
| 178 | Sim   | Sim         | 12,534144%   |
| 179 | Sim   | Sim         | 13,280014%   |
| 180 | Sim   | Sim         | 14,656823%   |
| 181 | Sim   | Sim         | 15,669168%   |
| 182 | Sim   | Sim         | 17,248019%   |
| 183 | Sim   | Sim         | 19,135915%   |
| 184 | Sim   | Sim         | 21,220653%   |
| 185 | Sim   | Sim         | 24,201894%   |
| 186 | Sim   | Sim         | 27,790847%   |
| 187 | Sim   | Sim         | 32,361493%   |
| 188 | Sim   | Sim         | 39,373847%   |
| 189 | Sim   | Sim         | 49,307876%   |
| 190 | Sim   | Sim         | 66,060731%   |
| 191 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI PMS ELEKTRO1

Saldo Devedor Individual: R\$ 892.109,47

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 1,788007%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 2,304926%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 2,153535%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 2,294904%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 2,171931%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 2,314879%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 2,727862%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 2,481736%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 2,261717%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 2,477299%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 2,734125%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 2,412182%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 2,564692%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 2,656700%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 2,748440%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 3,055949%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 2,841638%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 2,611776%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 3,103993%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 3,335074%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 2,997426%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 3,818694%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 2,931144%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 3,383187%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 3,502523%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 3,394971%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 3,911098%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 3,706962%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 3,840800%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 4,425595%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 4,064271%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 4,313784%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 4,409903%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 4,567549%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 4,378882%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 4,766098%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 4,574009%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 4,788546%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 5,631118%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 5,077451%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 5,480827%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 6,191214%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 5,423669%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 6,750216%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 6,397002%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 6,778858%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 6,318714%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 7,650121%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 6,810143%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 7,489408%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 7,887510%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 7,756089%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 9,055168%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 9,357331%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 8,922779%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 10,890047%   |
| 57 | Sim   | Sim         | 10,920385%   |
| 58 | Sim   | Sim         | 11,467930%   |
| 59 | Sim   | Sim         | 11,876166%   |
| 60 | Sim   | Sim         | 12,327657%   |
| 61 | Sim   | Sim         | 12,395802%   |
| 62 | Sim   | Sim         | 14,004399%   |
| 63 | Sim   | Sim         | 14,325901%   |
| 64 | Sim   | Sim         | 14,901829%   |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 17,306244%   |
| 66 | Sim   | Sim         | 18,033507%   |
| 67 | Sim   | Sim         | 20,059846%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 21,439948%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 22,186926%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 24,659214%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 27,550565%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 28,656534%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 31,461673%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 35,060673%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 38,527002%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 43,312647%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 46,544323%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 48,842491%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 55,281745%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 62,962429%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 61,791056%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 70,760319%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 70,872129%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 75,736252%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 35,650439%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 35,082819%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 37,206783%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 39,375262%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 38,840048%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 38,275275%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 39,068016%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 45,412514%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 40,810458%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 47,211286%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 42,626134%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 43,509007%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 45,812080%   |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 98 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |





TAI PMS ELEKTRO2

Saldo Devedor Individual: R\$ 892.109,47

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 1,959523%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 2,526028%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 2,360115%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 2,515046%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 2,380277%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 2,536937%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 2,989535%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 2,719800%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 2,478675%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 2,714937%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 2,996400%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 2,643573%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 2,810714%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 2,911547%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 3,012087%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 3,349094%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 3,114226%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 2,862314%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 3,401747%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 3,654995%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 3,284957%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 4,185006%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 3,212318%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 3,707723%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 3,838506%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 3,720638%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 4,286275%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 4,062557%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 4,209233%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 4,850126%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 4,454141%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 4,727589%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 4,832928%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 5,005697%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 4,798932%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 5,223292%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 5,012776%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 5,247893%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 6,171290%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 5,564512%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 6,006582%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 6,785113%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 5,943941%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 7,397739%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 7,010642%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 7,429128%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 6,924845%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 8,383968%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 7,463415%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 8,207838%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 8,644129%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 8,500101%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 9,923796%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 10,254944%   |
| 55 | Sim   | Sim         | 9,778707%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 11,934688%   |
| 57 | Sim   | Sim         | 11,967937%   |
| 58 | Sim   | Sim         | 12,568006%   |
| 59 | Sim   | Sim         | 13,015402%   |
| 60 | Sim   | Sim         | 13,510202%   |
| 61 | Sim   | Sim         | 13,584884%   |
| 62 | Sim   | Sim         | 15,347788%   |
| 63 | Sim   | Sim         | 15,700130%   |
| 64 | Sim   | Sim         | 16,331305%   |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 18,966366%   |
| 66 | Sim   | Sim         | 19,763393%   |
| 67 | Sim   | Sim         | 21,984111%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 23,496601%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 24,315234%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 27,024679%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 30,193386%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 31,405447%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 34,479672%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 38,423910%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 42,222751%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 47,467465%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 51,009144%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 53,527766%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 60,584713%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 69,002177%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 67,718438%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 77,548088%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 77,670624%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 83,001343%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 39,070250%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 38,448181%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 40,775889%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 43,152382%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 42,565827%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 41,946877%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 42,815663%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 49,768764%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA RJ AGUAS1

Saldo Devedor Individual: R\$ 6.411.698,39

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,769885%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 0,992461%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 0,927275%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 0,988146%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 0,935196%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 0,996747%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,174571%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,068593%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 0,973856%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,066682%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,177267%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,038644%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,104313%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,143929%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,183431%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,315839%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,223561%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,124586%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,336526%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,436026%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,290640%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,644264%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,262100%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,456742%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,508126%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,461816%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,684052%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,596154%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,653783%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 1,905586%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 1,750005%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 1,857441%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 1,898829%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 1,966708%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 1,885472%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,052200%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 1,969490%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,061866%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,424663%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,186263%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,359950%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 2,665830%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,335339%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 2,906527%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 2,754439%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 2,918860%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 2,720730%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,294011%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 2,932331%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,224811%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,396226%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,339639%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 3,899000%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,029106%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 3,841996%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 4,689068%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 4,702131%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 4,937894%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 5,113674%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 5,308078%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 5,337420%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 6,030054%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 6,168487%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 6,416472%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 7,451772%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 7,764919%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 8,637426%    |
| 68 | Sim   | Sim         | 9,231674%    |
| 69 | Sim   | Sim         | 9,553310%    |
| 70 | Sim   | Sim         | 10,617835%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 11,862801%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 12,339013%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 13,546857%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 15,096525%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 16,589067%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 18,649683%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 20,041188%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 21,030740%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 23,803372%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 27,110543%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 26,606170%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 30,468181%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 30,516324%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 32,610732%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 15,350468%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 15,106061%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 16,020603%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 16,954313%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 16,723859%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 16,480677%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 16,822018%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 19,553850%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 17,572284%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 20,328370%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 18,354083%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 18,734233%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 19,725896%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 19,537786%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 21,156286%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 21,005096%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 21,457789%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 23,134469%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 22,434997%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 23,541332%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 23,467137%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 24,611404%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 23,967474%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 25,139377%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 25,130475%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 25,738727%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 28,201158%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 27,075788%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 28,374499%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 30,330868%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 28,679926%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 31,898232%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 32,155666%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 33,049612%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 33,371570%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 34,335612%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 34,114724%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 36,373634%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 36,873421%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 37,411726%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 40,467894%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 41,770556%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 42,572031%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 46,540272%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 20,884543%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 21,936024%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 22,393251%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 21,620421%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 21,458563%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 23,793136%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 23,691768%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 24,218801%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 24,765204%   |
| 138 | Sim   | Sim         | 25,332036%   |
| 139 | Sim   | Sim         | 25,920436%   |
| 140 | Sim   | Sim         | 28,407758%   |
| 141 | Sim   | Sim         | 25,959959%   |
| 142 | Sim   | Sim         | 28,470726%   |
| 143 | Sim   | Sim         | 28,548721%   |
| 144 | Sim   | Sim         | 29,266769%   |
| 145 | Sim   | Sim         | 29,387665%   |
| 146 | Sim   | Sim         | 30,780070%   |
| 147 | Sim   | Sim         | 31,595303%   |
| 148 | Sim   | Sim         | 33,076284%   |
| 149 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



TAI AEGEA RJ PROLAGOS

Saldo Devedor Individual: R\$ 10.000.000,00

| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 1  | Sim   | Sim         | 0,906592%    |
| 2  | Sim   | Sim         | 1,168691%    |
| 3  | Sim   | Sim         | 1,091930%    |
| 4  | Sim   | Sim         | 1,163609%    |
| 5  | Sim   | Sim         | 1,101257%    |
| 6  | Sim   | Sim         | 1,173738%    |
| 7  | Sim   | Sim         | 1,383137%    |
| 8  | Sim   | Sim         | 1,258341%    |
| 9  | Sim   | Sim         | 1,146782%    |
| 10 | Sim   | Sim         | 1,256091%    |
| 11 | Sim   | Sim         | 1,386312%    |
| 12 | Sim   | Sim         | 1,223074%    |
| 13 | Sim   | Sim         | 1,300403%    |
| 14 | Sim   | Sim         | 1,347054%    |
| 15 | Sim   | Sim         | 1,393570%    |
| 16 | Sim   | Sim         | 1,549490%    |
| 17 | Sim   | Sim         | 1,440826%    |
| 18 | Sim   | Sim         | 1,324277%    |
| 19 | Sim   | Sim         | 1,573850%    |
| 20 | Sim   | Sim         | 1,691018%    |
| 21 | Sim   | Sim         | 1,519816%    |
| 22 | Sim   | Sim         | 1,936233%    |
| 23 | Sim   | Sim         | 1,486209%    |
| 24 | Sim   | Sim         | 1,715413%    |
| 25 | Sim   | Sim         | 1,775921%    |
| 26 | Sim   | Sim         | 1,721388%    |
| 27 | Sim   | Sim         | 1,983086%    |
| 28 | Sim   | Sim         | 1,879580%    |
| 29 | Sim   | Sim         | 1,947441%    |
| 30 | Sim   | Sim         | 2,243956%    |
| 31 | Sim   | Sim         | 2,060750%    |



| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 32 | Sim   | Sim         | 2,187263%    |
| 33 | Sim   | Sim         | 2,236000%    |
| 34 | Sim   | Sim         | 2,315933%    |
| 35 | Sim   | Sim         | 2,220271%    |
| 36 | Sim   | Sim         | 2,416605%    |
| 37 | Sim   | Sim         | 2,319208%    |
| 38 | Sim   | Sim         | 2,427987%    |
| 39 | Sim   | Sim         | 2,855205%    |
| 40 | Sim   | Sim         | 2,574474%    |
| 41 | Sim   | Sim         | 2,779002%    |
| 42 | Sim   | Sim         | 3,139196%    |
| 43 | Sim   | Sim         | 2,750020%    |
| 44 | Sim   | Sim         | 3,422634%    |
| 45 | Sim   | Sim         | 3,243539%    |
| 46 | Sim   | Sim         | 3,437156%    |
| 47 | Sim   | Sim         | 3,203844%    |
| 48 | Sim   | Sim         | 3,878922%    |
| 49 | Sim   | Sim         | 3,453019%    |
| 50 | Sim   | Sim         | 3,797434%    |
| 51 | Sim   | Sim         | 3,999287%    |
| 52 | Sim   | Sim         | 3,932652%    |
| 53 | Sim   | Sim         | 4,591337%    |
| 54 | Sim   | Sim         | 4,744546%    |
| 55 | Sim   | Sim         | 4,524211%    |
| 56 | Sim   | Sim         | 5,521695%    |
| 57 | Sim   | Sim         | 5,537078%    |
| 58 | Sim   | Sim         | 5,814706%    |
| 59 | Sim   | Sim         | 6,021698%    |
| 60 | Sim   | Sim         | 6,250622%    |
| 61 | Sim   | Sim         | 6,285174%    |
| 62 | Sim   | Sim         | 7,100798%    |
| 63 | Sim   | Sim         | 7,263813%    |
| 64 | Sim   | Sim         | 7,555832%    |





| #  | Juros | Amortização | % Amortizado |
|----|-------|-------------|--------------|
| 65 | Sim   | Sim         | 8,774968%    |
| 66 | Sim   | Sim         | 9,143720%    |
| 67 | Sim   | Sim         | 10,171156%   |
| 68 | Sim   | Sim         | 10,870924%   |
| 69 | Sim   | Sim         | 11,249672%   |
| 70 | Sim   | Sim         | 12,503222%   |
| 71 | Sim   | Sim         | 13,969254%   |
| 72 | Sim   | Sim         | 14,530025%   |
| 73 | Sim   | Sim         | 15,952345%   |
| 74 | Sim   | Sim         | 17,777183%   |
| 75 | Sim   | Sim         | 19,534753%   |
| 76 | Sim   | Sim         | 21,961269%   |
| 77 | Sim   | Sim         | 23,599860%   |
| 78 | Sim   | Sim         | 24,765124%   |
| 79 | Sim   | Sim         | 28,030087%   |
| 80 | Sim   | Sim         | 31,924506%   |
| 81 | Sim   | Sim         | 31,330572%   |
| 82 | Sim   | Sim         | 35,878352%   |
| 83 | Sim   | Sim         | 35,935044%   |
| 84 | Sim   | Sim         | 38,401352%   |
| 85 | Sim   | Sim         | 18,076218%   |
| 86 | Sim   | Sim         | 17,788412%   |
| 87 | Sim   | Sim         | 18,865348%   |
| 88 | Sim   | Sim         | 19,964855%   |
| 89 | Sim   | Sim         | 19,693480%   |
| 90 | Sim   | Sim         | 19,407117%   |
| 91 | Sim   | Sim         | 19,809069%   |
| 92 | Sim   | Sim         | 23,025987%   |
| 93 | Sim   | Sim         | 20,692557%   |
| 94 | Sim   | Sim         | 23,938037%   |
| 95 | Sim   | Sim         | 21,613179%   |
| 96 | Sim   | Sim         | 22,060831%   |
| 97 | Sim   | Sim         | 23,228583%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 98  | Sim   | Sim         | 23,007070%   |
| 99  | Sim   | Sim         | 24,912964%   |
| 100 | Sim   | Sim         | 24,734928%   |
| 101 | Sim   | Sim         | 25,268004%   |
| 102 | Sim   | Sim         | 27,242409%   |
| 103 | Sim   | Sim         | 26,418733%   |
| 104 | Sim   | Sim         | 27,721518%   |
| 105 | Sim   | Sim         | 27,634148%   |
| 106 | Sim   | Sim         | 28,981599%   |
| 107 | Sim   | Sim         | 28,223329%   |
| 108 | Sim   | Sim         | 29,603324%   |
| 109 | Sim   | Sim         | 29,592841%   |
| 110 | Sim   | Sim         | 30,309100%   |
| 111 | Sim   | Sim         | 33,208779%   |
| 112 | Sim   | Sim         | 31,883580%   |
| 113 | Sim   | Sim         | 33,412900%   |
| 114 | Sim   | Sim         | 35,716658%   |
| 115 | Sim   | Sim         | 33,772561%   |
| 116 | Sim   | Sim         | 37,562335%   |
| 117 | Sim   | Sim         | 37,865481%   |
| 118 | Sim   | Sim         | 38,918162%   |
| 119 | Sim   | Sim         | 39,297290%   |
| 120 | Sim   | Sim         | 40,432515%   |
| 121 | Sim   | Sim         | 40,172404%   |
| 122 | Sim   | Sim         | 42,832424%   |
| 123 | Sim   | Sim         | 43,420958%   |
| 124 | Sim   | Sim         | 44,054848%   |
| 125 | Sim   | Sim         | 47,653694%   |
| 126 | Sim   | Sim         | 49,187667%   |
| 127 | Sim   | Sim         | 50,131458%   |
| 128 | Sim   | Sim         | 54,804331%   |
| 129 | Sim   | Sim         | 24,592968%   |
| 130 | Sim   | Sim         | 25,831158%   |



| #   | Juros | Amortização | % Amortizado |
|-----|-------|-------------|--------------|
| 131 | Sim   | Sim         | 26,369574%   |
| 132 | Sim   | Sim         | 25,459514%   |
| 133 | Sim   | Sim         | 25,268915%   |
| 134 | Sim   | Sim         | 28,018033%   |
| 135 | Sim   | Sim         | 27,898666%   |
| 136 | Sim   | Sim         | 28,519284%   |
| 137 | Sim   | Sim         | 100,000000%  |



**ANEXO III**

---

CONTRATO DE CESSÃO



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS

### I – PARTES

Pelo presente "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato" ou "Contrato de Cessão"), as partes:

na qualidade de cedente:

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 58.316.418/0001-92 ("Cedente"), representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Flórida 1595, conj. 61, sala 2, Cidade Monções, CEP 04.565- 001, inscrito no CNPJ sob o nº 51.911.141/0001-05, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.401, de 13 de agosto de 2024;

na qualidade de cessionária:

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Cessionária" ou "Securitizadora").

(o Cedente e a Cessionária doravante denominados, em conjunto, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte");

### II – CONSIDERANDO QUE:

- a) O Cedente é titular dos direitos reais de superfície constituídos nas matrículas dos imóveis descritos no Anexo I ao presente Contrato, ou, conforme o caso, possui escritura pública devidamente lavrada e em processo de registro de matrícula perante o cartório de registro de imóveis competente em relação aos imóveis descritos no Anexo I ao presente Contrato (em conjunto, "Imóveis"). Os Imóveis encontram-se

locados ou sublocados, conforme o caso, a terceiros ("Devedoras" ou, indistintamente e individualmente "Devedora"), nos termos dos contratos celebrados por determinadas sociedades ("SPEs") com as respectivas Devedoras, conforme descritos no Anexo II ("Contratos Imobiliários"), os quais foram posteriormente cedidos ao Cedente;

- b) os Contratos Imobiliários serão cedidos à Securitizadora no contexto de uma operação de securitização, conforme previsto neste Contrato;
- c) as SPEs, anteriormente à constituição do direito real de superfície dos Imóveis ao Cedente, implementaram nos Imóveis os sistemas de geração distribuída de energia solar fotovoltaica conectados na rede de distribuidoras de energia elétrica ("Centrais");
- d) por meio dos Contratos Imobiliários, as Devedoras concordaram em receber em sublocação, locação ou arrendamento, conforme o caso (i) os Imóveis; e (ii) as usinas físicas existentes nos Imóveis (itens (i) e (ii), em conjunto, "Bens Imóveis");
- e) em decorrência dos Contratos Imobiliários, as Devedoras se obrigaram, dentre outras obrigações, a pagar à Cedente: (i) a totalidade dos valores de aluguéis, devidamente corrigidos; e (ii) todos e quaisquer valores, presentes e futuros, devidos pelas Devedoras em decorrência dos Contratos Imobiliários, incluindo todos os seus acessórios e garantias, tais como multas, encargos moratórios, atualização monetária, penalidades, indenizações, valores devidos por rescisão ou extinção antecipada do respectivo instrumento; e (iii) despesas, custas, honorários, garantias e quaisquer direitos, prerrogativas e garantias assegurados à Cedente na qualidade de locadora ou sublocadora, conforme aplicável, dos respectivos Bens Imóveis, e todos os demais encargos e direitos previstos nos Contratos Imobiliários;
- f) para fins de constituição do lastro dos CRI, serão cedidos à Securitizadora, os créditos imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, os quais configuram créditos imobiliários nos termos da Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada ("Lei nº 14.430"), e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "Créditos Imobiliários", respectivamente), observado que os direitos creditórios, presentes e futuros, devidos pelas Devedoras ao Cedente para o pagamento e/ou o reembolso dos encargos locatícios (*i.e.* tributos) dos Imóveis, conforme previsto nos Contratos Imobiliários, não integram a presente definição de Créditos Imobiliários para todos os fins e efeitos deste Contrato e dos demais Documentos da Operação (conforme definido abaixo);
- g) a Cessionária celebrará com a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Instituição Custodiante" ou "Agente Fiduciário"), o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" ("Escritura de Emissão");

de CCI”), pelo qual emitirá 23 (vinte e três) Cédulas de Crédito Imobiliário (“CCI”) para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários;

- h) a Cessionária é uma companhia securitizadora de créditos imobiliários, com registro de companhia securitizadora perante a CVM, sob o nº 94, categoria “S1”, nos termos da Resolução CVM 60, e tem por objeto social a aquisição e a posterior securitização de créditos imobiliários, na forma do artigo 6º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada (“Lei nº 9.514”) e da Lei nº 14.430;
- i) observadas as Condições Precedentes (conforme abaixo definidas), o Cedente deseja ceder à Securitizadora, de forma onerosa, em caráter irrevogável, irretratável e definitivo, a totalidade dos Créditos Imobiliários, com coobrigação do Cedente pelo adimplemento dos Créditos Imobiliários;
- j) a Securitizadora vinculará os Créditos Imobiliários, representados pela CCI, aos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Cessionária (“Emissão” e “CRI”, respectivamente), conforme “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*” a ser celebrado entre a Cessionária e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”), sendo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (b) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Qualificados”, “Operação de Securitização” e “Oferta”, respectivamente);
- k) no âmbito da Operação de Securitização, serão constituídas as Garantias (conforme abaixo definido) em favor da Cessionária, em garantia do pagamento integral de todas e quaisquer obrigações, pecuniárias ou não, principais ou acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas, nos termos dos Documentos da Operação, incluindo, mas não se limitando a: **(i)** o pagamento de todas as obrigações pecuniárias devidas pelo Cedente no âmbito deste Contrato, abrangendo seu valor principal, atualização monetária, juros remuneratórios e respectivos acessórios, tais como a Recompra Compulsória (conforme abaixo definido), prêmios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários e demais encargos contratuais e legais com relação à Cessão de Créditos, incluindo os CRI; **(ii)** o pagamento da Multa Indenizatória (conforme abaixo definido); **(iii)** o pagamento ou reembolso, conforme o caso, das despesas da Operação de Securitização, nos termos dos Documentos da Operação; e, ainda, **(iv)** todo e qualquer custo, despesa, encargo ou importância relacionado à constituição e aperfeiçoamento das Garantias, incluindo montantes que a Cessionária, o Agente Fiduciário e/ou qualquer dos titulares dos CRI venham a desembolsar por conta da ou em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à excussão das Garantias ou à

salvaguarda dos seus direitos e prerrogativas decorrentes dos Documentos da Operação (“Obrigações Garantidas”);

- l)** a Oferta contará com a intermediação da Cessionária, sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos do *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, sob Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Certificados de Recebíveis Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”*, a ser celebrado entre a Cessionária e o Cedente (“Contrato de Distribuição”);
- m)** fazem parte da Oferta os seguintes documentos (em conjunto, “Documentos da Operação”): **(i)** os Contratos Imobiliários; **(ii)** a Escritura de Emissão de CCI; **(iii)** os Contratos de Garantia (conforme abaixo definidos); **(iv)** este Contrato; **(v)** o Contrato de Distribuição; **(vi)** o Termo de Securitização; **(vii)** os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; **(viii)** os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; **(ix)** a lâmina da Oferta; **(x)** quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRI; e **(xi)** os demais instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta e demais contratos, anexos, e outros títulos e documentos firmados no âmbito dos instrumentos acima referidos (conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos).

**RESOLVEM** as Partes celebrar o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

### III – CLÁUSULAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

**1.1. Definições.** Para os fins deste Contrato, adotam-se as definições nele estabelecidas. Além disso, **(i)** quando exigido pelo contexto, as definições contidas neste Contrato aplicar-se-ão tanto ao singular quanto ao plural e o masculino incluirá o feminino e vice versa; **(ii)** referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto em contrário; **(iii)** referências a disposições legais serão interpretadas como referências a tais disposições conforme alteradas, estendidas, consolidadas ou reformuladas; **(iv)** salvo se de outra forma expressamente estabelecido neste Contrato, referências a itens ou anexos aplicam-se a itens ou anexos deste Contrato, conforme o caso; **(v)** todas as referências a quaisquer Partes incluem seus sucessores, representantes e cessionários autorizados; e **(vi)** salvo disposição em contrário, todos os prazos previstos neste Contrato serão contados na forma prevista no artigo 224 na Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”), isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO



- 2.1** Cessão dos Créditos. Este Contrato de Cessão tem por objeto a cessão onerosa, pelo Cedente à Cessionária, em caráter irrevogável, irretratável e definitivo, sujeita ao cumprimento das Condições Precedentes (conforme abaixo definido), da totalidade dos Créditos Imobiliários, com Coobrigação (conforme definido abaixo) do Cedente pelo adimplemento dos Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 296 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil" e "Cessão de Créditos", respectivamente). Nos termos dos artigos 287 e 893 do Código Civil e artigos 21 e 22 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931"), a Cessão de Créditos compreende, além da cessão do direito ao recebimento dos Créditos Imobiliários, a cessão de todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas, acessórios e ações a eles inerentes.
- 2.2** Posição Contratual. Fica desde já ajustado entre as Partes que o presente Contrato se limita à Cessão de Créditos, não representando, em qualquer momento, presente ou futuro, e em nenhuma hipótese, a assunção, pela Cessionária, da posição contratual do Cedente nos Contratos Imobiliários. Não obstante, após o pagamento do Valor da Cessão (conforme definido abaixo), o Cedente fica expressamente proibido de onerar, transferir ou substituir os Créditos Imobiliários, bem como de alterar qualquer das disposições dos Contratos Imobiliários que afetem o valor ou cálculo dos Créditos Imobiliários, o fluxo, o prazo e a forma de pagamento ou qualquer de suas condições de pagamento pelas Devedoras (inclusive com relação à data de pagamento), assim como as condições de rescisão e multa dos Contratos Imobiliários, exceto se com a expressa anuência, por escrito, da Cessionária, conforme orientação dos titulares de CRI reunidos em assembleia especial de titulares de CRI. Quaisquer outras alterações nos Contratos Imobiliários podem ser realizadas livremente pelas respectivas partes de acordo com seus termos, independentemente de qualquer anuência ou comunicação à Cessionária.
- 2.3** Transferência de Titularidade. A transferência da titularidade dos Créditos Imobiliários para a Cessionária será formalizada por meio deste Contrato de Cessão, em contrapartida ao pagamento do Valor da Cessão.
- 2.3.1** O Cedente declara, nesta data, que os Créditos Imobiliários foram corretamente constituídos e são existentes, nos termos do artigo 295 do Código Civil.
- 2.4** Cessão Boa, Firme e Valiosa. O Cedente obriga-se a adotar, em benefício da Cessionária, todas as medidas que se fizerem necessárias para que a presente Cessão de Créditos seja sempre boa, firme e valiosa, devendo informar à Cessionária em 2 (dois) Dias Úteis contados da data do recebimento da citação ou notificação contra si apresentada por terceiros, que possa afetar a validade e existência dos Créditos Imobiliários e/ou das Garantias, conforme o caso, observado que, caso o Cedente receba citação ou notificação que apresente prazo de resposta inferior a 2 (dois) Dias Úteis, compromete-se a encaminhar tal citação ou notificação à Cessionária em tempo hábil para resposta.

**2.5** Emissão dos CRI: Este Contrato se destina a viabilizar a emissão dos CRI, de modo que os Créditos Imobiliários integralmente representados pela CCI, serão vinculados à Emissão, como lastro dos CRI.

**2.5.1** As Partes esclarecem que eventuais alterações comerciais dos Contratos Imobiliários, tais como negociações de carência, alteração de fluxos de recebimento, descontos, confissão ou perdão de dívida, redução do aluguel, encargos moratórios, bem como quaisquer questões relativas às Garantias e/ou que possam agravar os riscos atrelados à Emissão, somente poderão ocorrer, até o vencimento dos CRI, mediante autorização da Securitizadora, conforme deliberação prévia tomada em assembleia especial de titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização. Na hipótese de qualquer alteração aos Contratos Imobiliários impactar algum elemento descrito neste Contrato, em especial a descrição constante do Anexo I, as Partes se comprometem a aditar o presente Contrato de Cessão, para refletir as referidas alterações na descrição dos Créditos Imobiliários, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva alteração.

**2.6** Vinculação dos Pagamentos dos Créditos Imobiliários aos CRI: Os pagamentos devidos pelas Devedoras nos termos dos Contratos Imobiliários, integrarão o lastro dos CRI até sua data de resgate ou pagamento integral e deverão ser depositados na conta corrente nº 96869-6, agência 3100, do Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Cessionária e vinculada ao patrimônio separado dos CRI ("Conta do Patrimônio Separado"), observado o disposto no Termo de Securitização. Todos e quaisquer recursos relativos a pagamentos dos Créditos Imobiliários, bem como da excussão das Garantias, serão expressamente vinculados aos CRI, não estando sujeitos a qualquer tipo de compensação com obrigações da Cessionária, por força do regime fiduciário a ser constituído pela Cessionária por meio do Termo de Securitização. Neste sentido, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, as Garantias, quando constituídas, e a Conta do Patrimônio Separado estarão sujeitos às seguintes condições:

- (i) constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Cessionária em nenhuma hipótese;
- (ii) permanecerão segregados do patrimônio da Cessionária até que se complete o resgate da totalidade dos CRI;
- (iii) destinar-se-ão exclusivamente à liquidação dos CRI, a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos da administração;
- (iv) estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Cessionária;
- (v) não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Cessionária por mais privilegiados que sejam; e

(vi) somente responderão pelas obrigações inerentes aos CRI a que estejam vinculados.

**2.7** Destinação das Sobras: Com a efetiva liquidação integral das Obrigações Garantidas, a Securitizadora se compromete a fornecer declaração expressa de liquidação e quitação das obrigações previstas neste instrumento (com consequente liberação das respectivas Garantias e eventuais sobejos dos Créditos Imobiliários) para todos os fins de direito (assim como, assinar e/ou fornecer todo e qualquer documento que se faça necessário para reestabelecer a titularidade do Cedente sobre os bens e ativos objeto da presente instrumento: (i) em até 5 (cinco) Dias Úteis contados do integral cumprimento das Obrigações Garantidas confirmado pela Securitizadora, na qualidade de credora e administradora do Patrimônio Separado e (ii) mediante o recebimento, pela Securitizadora, do termo de quitação dos CRI emitido pelo Agente Fiduciário na forma prevista no Termo de Securitização que servirá para baixa do registro do regime fiduciário junto à entidade de que trata o caput do artigo 18 da Lei 14.430.

**2.8** Destinação de Indenização: Caso seja devido qualquer montante a título de indenização no âmbito dos Contratos Imobiliários, esta deverá ser paga diretamente, pela Devedora em questão à Cessionária, nos termos deste Contrato de Cessão, sendo certo que a Cessionária deverá utilizar os recursos decorrentes da indenização para quitação das Obrigações Garantidas.

**2.8.1** Após o recebimento de qualquer indenização, a Cessionária, na qualidade de emissora dos CRI, deverá realizar, obrigatoriamente, (a) o resgate antecipado da totalidade dos CRI, caso seja recebida a indenização (a.1) em valor igual ou superior ao saldo em aberto dos CRI; ou (a.2) referente à totalidade dos Créditos Imobiliários; ou (b) a amortização extraordinária dos CRI, caso seja recebida indenização referente a determinados Créditos Imobiliários (que não a totalidade dos Créditos Imobiliários), observados os prazos e procedimentos previstos no Termo de Securitização.

**2.8.2** Para fins deste Contrato de Cessão, Indenização significa a qualquer indenização (conforme definida em cada Contrato Imobiliário) a ser paga por qualquer das Devedoras ao Cedente nos casos previstos nos respectivos Contratos Imobiliários.

**2.9** Notificação às Devedoras: Para fins de atendimento do artigo 290 do Código Civil, o Cedente se obriga, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura deste Contrato, a enviar notificação, por meio de correio eletrônico endereçado ao endereço eletrônico de cada uma das Devedoras, ou por correio físico, informando a respeito da Cessão de Créditos e solicitando a anuência da respectiva Devedora, nos casos em que a anuência prévia é necessária, nos termos da minuta de notificação constante do Anexo VI deste Contrato de Cessão, bem como instruindo as Devedoras a efetuar os pagamentos relativos aos Créditos Imobiliários direta e exclusivamente na Conta do Patrimônio Separado ("Notificação de Cessão"), sendo certo que o recebimento da Notificação de Cessão será comprovada pelo recebimento, pelo Cedente, da

mensagem eletrônica de aviso de recebimento, se enviada por correio eletrônico, ou do protocolo ou do aviso de recebimento expedido pela Empresa Brasileira de Correios, se enviada por correio físico.

**2.10** Exigências da CVM, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) ou de Entidade Autorreguladora: Em decorrência do estabelecido na Cláusula 2.6 acima, as Partes declaram seu conhecimento de que a B3, a CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser depositados, distribuídos e/ou negociados poderão fazer exigências relacionadas com a emissão dos CRI, hipótese em que o Cedente se compromete a colaborar com a Cessionária e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes, no prazo concedido pela B3, a CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser solicitado pela Cessionária e/ou pelo Agente Fiduciário, de forma a viabilizar a Operação de Securitização.

**2.10.1** Caso a B3, a CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser depositados, distribuídos e/ou negociados realizem exigências relacionadas com a emissão dos CRI e que impactem o presente Contrato, o Cedente se compromete a colaborar com a Cessionária e com o Agente Fiduciário para sanar os eventuais vícios existentes que se relacionem com o presente Contrato, no prazo concedido pela B3, a CVM e/ou ainda qualquer entidade autorreguladora em que os CRI venham a ser registrados, distribuídos e/ou negociados, conforme venha a ser solicitado pela Cessionária e/ou pelo Agente Fiduciário, de forma a viabilizar a Operação de Securitização.

**2.11** CCI: Os Créditos Imobiliários estão integralmente representados pela CCI, sendo que a Cessão de Créditos é formalizada por meio deste Contrato e da negociação da CCI junto à B3, instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de custódia escritural de ativos e liquidação financeira, sendo que tal negociação da CCI somente ocorrerá na data de pagamento do Valor da Cessão (conforme abaixo definido).

**2.11.1** Todas as despesas referentes à emissão da CCI, assim como todas as demais despesas referentes aos Créditos Imobiliários, tais como cobrança, realização, administração e liquidação dos Créditos Imobiliários e a contratação de especialistas, advogados, auditores ou fiscais, serão de responsabilidade exclusiva do Patrimônio Separado dos CRI, nos termos deste Contrato e do Termo de Securitização.

**2.12** O Anexo II deste Contrato contém a descrição das CCI incluindo, mas não se limitando: **(i)** a devida qualificação das Partes; **(ii)** a identificação dos Imóveis; e **(iii)** a indicação da data de emissão da CCI, datas de vencimento, índice de correção, percentual dos Créditos Imobiliários que representam, valor total da CCI, tudo conforme o artigo 19 da Lei nº 10.931.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR NOMINAL DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E VALOR DA CESSÃO

**3.1.** Saldo devedor dos Créditos Imobiliários. O saldo devedor principal global dos Créditos Imobiliários representados pela CCI objeto do presente Contrato, na presente data, é o equivalente a R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) (“Valor Nominal dos Créditos Imobiliários”), a ser pago pelas Devedoras, observada a possibilidade de Distribuição Parcial (conforme definido no Termo de Securitização), o Montante Mínimo (conforme definido no Termo de Securitização) e os Patamares de Distribuição (conforme definido no Termo de Securitização).

**3.2.** Valor da Cessão. Pela cessão dos Créditos Imobiliários, a Cessionária pagará ao Cedente exclusivamente com os recursos da integralização dos CRI, e após o cumprimento das Condições Precedentes, o valor total de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais) (“Valor da Cessão”), sendo que o valor de cessão correspondente a cada Crédito Imobiliário será aquele indicado no Anexo V deste Contrato, observado o disposto nas Cláusulas 3.2.1., 3.2.2 e seguintes abaixo.

**3.2.1.** Em caso de Distribuição Parcial, serão excluídos determinados Créditos Imobiliários para que a soma dos valores de cessão atribuídos aos Créditos Imobiliários remanescentes (conforme valores definidos no Anexo I da Escritura de Emissão de CCI), igualem o novo Valor da Cessão, que será sempre igual ao volume efetivamente distribuídos no âmbito da Oferta. Para tanto, deverá ser observado o disposto no Anexo VII deste Contrato de Cessão, que indicará, para cada Valor da Cessão aplicável em razão da Distribuição Parcial, os Créditos Imobiliários que permanecerão cedidos e aqueles que serão excluídos da cessão, sem necessidade de aprovação dos titulares dos CRI, reunidos em assembleia geral, nos termos do Termo de Securitização.

**3.2.2.** Os montantes correspondentes ao Valor da Cessão serão retidos pela Cessionária na primeira data de integralização dos CRI, por conta e ordem do Cedente, na Conta do Patrimônio Separado, e utilizado da seguinte forma, observado que cada item abaixo será cumprido desde que o anterior já tenha sido cumprido na sua integralidade:

- (i) pagamento da remuneração do Cessionária, nos termos do Anexo IV deste Contrato de Cessão;
- (ii) pagamento das Despesas, conforme identificadas na Cláusula 12 deste Contrato de Cessão;
- (iii) constituição do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo) e do Fundo de Reserva (conforme definido abaixo), o qual será retido pela Cessionária, por conta e ordem do Cedente, na Conta do Patrimônio Separado; e
- (iv) pagamento do valor remanescente ao Cedente.

**3.2.3.** Para fins do disposto na Cláusula 3.2.1 acima, a Securitizadora fica desde já autorizada a reter do



pagamento do Valor da Cessão dos Créditos Imobiliários, na primeira data de integralização dos CRI, **(i)** o valor total atinente à remuneração do Cessionária, nos termos do Anexo IV deste Contrato de Cessão; **(ii)** o valor total atinente às Despesas, conforme identificadas na Cláusula 12 deste Contrato de Cessão; **(iii)** o valor total atinente à constituição do Fundo de Despesas, no Valor Inicial do Fundo de Despesas (conforme definido abaixo), o qual será retido pela Cessionária, por conta e ordem do Cedente, na Conta do Patrimônio Separado; e **(iv)** o valor total atinente à constituição do Fundo de Reserva, no Valor Mínimo do Fundo de Reserva, o qual será retido pela Cessionária, por conta e ordem do Cedente, na Conta do Patrimônio Separado.

**3.2.4.** Após a quitação integral dos CRI, na hipótese de sobejarem recursos na Conta do Patrimônio Separado, tais recursos deverão ser integralmente restituídos, líquidos de tributos, ao Cedente.

**3.2.5.** Eventuais créditos decorrentes de retenções de impostos dos rendimentos dos recursos da Conta do Patrimônio Separado pertencerão com exclusividade à Securitizadora, na forma autorizada pelo artigo 22 da Resolução CVM nº 60.

**3.3.** Coobrigação. Pelo presente Contrato de Cessão, o Cedente assume, nos termos do artigo 296 do Código Civil, a responsabilidade pelas obrigações pecuniárias assumidas pelas Devedoras nos Contratos Imobiliários, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento integral dos valores dos Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI ("Coobrigação").

**3.3.1.** O Cedente obriga-se a adimplir quaisquer parcelas inadimplidas dos Créditos Imobiliários, independentemente da promoção de qualquer medida, judicial ou extrajudicial.

**3.3.2.** O Cedente deverá cumprir todas as suas obrigações decorrentes da Coobrigação, mediante crédito na Conta do Patrimônio Separado, em moeda corrente nacional, sem qualquer contestação ou compensação, líquidas de quaisquer taxas, impostos, despesas, retenções ou responsabilidades presentes ou futuras.

**3.3.3.** O Cedente deverá efetuar os pagamentos relativos à Coobrigação, sendo que o exercício da Coobrigação pelo Cedente não dependerá de autorização da Cessionária e/ou dos titulares dos CRI nesse sentido.

**3.3.4.** O Cedente poderá ser demandado até o cumprimento total e integral das obrigações em relação às quais assumiu a Coobrigação, observado o limite que os Créditos Imobiliários, representados integralmente pela CCI, representam em relação à totalidade das obrigações assumidas pelas Devedoras e/ou seus garantidores (se aplicável) nos Contratos Imobiliários e os encargos devidos em razão do inadimplemento seja das Devedoras e/ou de seus garantidores (se aplicável), não podendo, em qualquer hipótese, exonerar-se ou deixar de adimplir as obrigações em relação às quais se coobrigou nos termos

deste Contrato, sendo certo que a Coobrigação deixará de existir na ocorrência da quitação integral das Obrigações Garantidas.

**3.4. Condições Precedentes da Cessão de Créditos.** O pagamento do Valor da Cessão ocorrerá em parcela única, desde que verificadas ou renunciadas as condições precedentes previstas abaixo e observado o disposto na Cláusula 3.4.1. abaixo, estando tal pagamento condicionado à integralização dos CRI (“Condições Precedentes”):

- (i) perfeita formalização de todos os Documentos da Operação, exceto pelo anúncio de encerramento da Oferta, entendendo-se como tal: **(a)** a assinatura pelas respectivas partes; e **(b)** a verificação dos poderes dos representantes das respectivas partes;
- (ii) protocolo para registro do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido) no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente (“Cartório RTD”);
- (iii) assinatura dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície (conforme abaixo definidos) e dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definidos);
- (iv) registro do Termo de Securitização na B3, pela Securitizadora, conforme parágrafo 1º do artigo 26 da Lei 14.430 e sua respectiva custódia na Instituição Custodiante, como previsto nos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60;
- (v) comprovação de custódia das CCI junto à Instituição Custodiante;
- (vi) implementação integral ou renúncia, conforme o caso, de todas as condições precedentes definidas e dispostas no Contrato de Distribuição;
- (vii) registro para colocação e negociação dos CRI junto à B3;
- (viii) registro da Oferta dos CRI junto à CVM;
- (ix) suficiência, veracidade, precisão, consistência e atualidade das declarações e informações prestadas pelas Partes neste Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação, na presente data e na data do pagamento integral do Valor da Cessão, a ser endereçado via Declaração de Veracidade (conforme definida no Contrato de Distribuição) assinada pelo Cedente;
- (x) as escrituras que conferem o direito real de superfície sobre os Imóveis ao Cedente estejam devidamente lavradas;
- (xi) conclusão da auditoria jurídica da Oferta realizada pelo assessor legal, em padrão de mercado,

atestando, de forma satisfatória a exclusivo critério da Securitizadora, a inexistência de contingências de qualquer natureza que impeçam, ou tornem desaconselhável a realização da Oferta;

- (xii) o recebimento, em termos satisfatórios à Securitizadora, a seu exclusivo critério, da opinião legal (*legal opinion*) preparada pelo assessor legal do Cedente e endereçada à Securitizadora, que confirme, entre outros, a legalidade, a validade e a exequibilidade dos documentos da Oferta, incluindo este Contrato de Cessão, de acordo com as práticas de mercado para operações da mesma natureza e adequação e regularidade jurídica dos documentos da Emissão, sobretudo o devido atendimento ao disposto na Resolução CVM 160, na Resolução CMN 5.118, esta última exclusivamente quanto aos seus aspectos legais, na Resolução CVM 60, e nas demais normas aplicáveis, sendo certo que a *legal opinion* não deverá conter qualquer ressalva;
- (xiii) liquidação financeira da Oferta, mediante emissão, subscrição e integralização da totalidade dos CRI; e
- (xiv) não estar em curso nenhum Evento de Recompra Compulsória.

**3.4.1.** Após a integralização dos CRI e do atendimento (ou renúncia) de todas as Condições Precedentes, a Cessionária fará o pagamento do Valor da Cessão, nos termos da Cláusula 3.2. acima.

**3.4.2.** As Partes reconhecem que a Cessionária poderá, até a primeira Data de Integralização, renunciar a observância de uma Condição Precedente (no todo ou em parte) ou conceder prazo adicional para seu implemento, mediante aditamento ao presente Contrato de Cessão, observado que a renúncia ou a concessão de prazo adicional para verificação de qualquer das Condições Precedentes descritas acima não poderá (i) ser interpretada como uma renúncia da Securitizadora quanto ao cumprimento, pela Parte em questão, conforme aplicável, de suas respectivas obrigações previstas neste Contrato, conforme o caso, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pela Securitizadora, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado neste Contrato, ou (iii) impactar o pagamento do Valor da Cessão sob pena de rescisão de pleno direito da presente cessão dos Créditos Imobiliários.

**3.5. Resolução da Cessão:** A presente Cessão de Créditos será resolvida: (a) parcialmente quando a integralidade dos valores necessários para pagamento de todas as obrigações previstas no CRI no respectivo mês forem quitadas e houver excedente, conforme Termo de Securitização, ocasião em que os Créditos Imobiliários excedentes do respectivo mês serão restituídos ao Cedente; e (b) totalmente quando a integralidade dos CRI tenham sido amortizados/resgatados, ocasião em que os Créditos Imobiliários remanescentes serão restituídos ao Cedente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECOMPRA COMPULSÓRIA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, RECOMPRA FACULTATIVA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E MULTA INDENIZATÓRIA**

**4.1. Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários.** Sujeito ao disposto nas Cláusulas 4.1.1 a 4.1.5 abaixo, a Securitizadora deverá exigir a recompra parcial ou total dos Créditos Imobiliários, exigindo imediatamente o pagamento, pelo Cedente, dos valores devidos nos termos da Cláusula 4.1.4 abaixo (“Recompra Compulsória”).

**4.1.1. Eventos de Recompra Automática.** Caso ocorra qualquer dos eventos relacionados abaixo (“Evento de Recompra Automática”) e desde que acarrete no descumprimento do Índice Financeiro (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 4.1.6 abaixo, o Cedente deverá, de forma irrevogável e irretratável, recomprar total ou parcialmente os Créditos Imobiliários:

(i) liquidação, dissolução ou extinção do Cedente e/ou das Devedoras ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

(ii) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial formulado pelas Devedoras e/ou pela Gestora, independente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo Juízo competente, ou qualquer procedimento análogo que venha a ser criado por lei;

(iii) caso sejam realizadas quaisquer alterações nos Documentos da Operação que venham a reduzir o valor dos Créditos Imobiliários ou a alterar seu fluxo de pagamentos, sem a prévia anuência da Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI;

(iv) cessão, alienação, transferência, venda, permuta e/ou constituição de qualquer ônus, assim definido como hipoteca, penhor, alienação fiduciária, cessão fiduciária, usufruto, fideicomisso, promessa de venda, encargo, gravame ou ônus, arresto, sequestro ou penhora, judicial ou extrajudicial, voluntário ou involuntário, ou outro ato que tenha o efeito prático similar a qualquer das expressões acima (“Ônus”), em qualquer dos casos desta alínea, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre as Garantias Reais prestadas pelo Cedente, exceto (a) caso o Ônus que não tenha sido criado por vontade do Cedente seja cancelado ou suspenso no prazo legal ou até 60 (sessenta) dias contados da constituição do Ônus ou 20 (vinte) Dias Úteis contados da tomada de conhecimento pelo Cedente acerca da constituição do Ônus, dos dois o menor; e/ou (b) a Cedente realize um Reforço de Garantia (conforme definido abaixo) nos termos estabelecidos na Cláusula 5.3 abaixo, devendo ser observado o disposto na Cláusula 5.3.1 abaixo;

(v) o descumprimento pelo Cedente de qualquer obrigação pecuniária prevista neste Contrato de Cessão e/ou nos demais Documentos da Operação, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo descumprimento, observado que, caso os demais Documentos da Operação prevejam prazo diverso para saneamento do respectivo descumprimento, prevalecerá o maior prazo;

(vi) decretação de vencimento antecipado, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou o seu equivalente em outra moeda, de dívidas de qualquer natureza, seja no mercado local ou internacional, que o Cedente tenha com qualquer terceiro;

(vii) questionamento judicial pelo Cedente quanto à validade, eficácia, exigibilidade e/ou exequibilidade de quaisquer Documentos da Operação; e

(viii) ocorrência de eventos que causem a invalidade, a nulidade, a inexecutibilidade ou a ineficácia (a) do registro dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva, e (b) no todo, deste Contrato de Cessão, da presente Cessão de Créditos, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação.

**4.1.2. Eventos de Recompra Não Automática.** A ocorrência de qualquer um dos eventos abaixo relacionados ("Evento de Recompra Não Automática" e em conjunto com os Eventos de Recompra Automática, "Eventos de Recompra Compulsória"), e desde que acarrete no descumprimento do Índice Financeiro, nos termos da Cláusula 4.1.6 abaixo, pode acarretar a Recompra Compulsória não automática dos Créditos Imobiliários, aplicando-se o disposto na Cláusula 4.1.3 abaixo:

- (i) criação de Ônus, de forma gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, ainda que para ou em favor de pessoa do mesmo grupo econômico, sobre os Créditos Imobiliários ou sobre os Imóveis, exceto caso o Ônus (a) que não tenha sido criado por vontade do Cedente e/ou das Devedoras seja cancelado ou suspenso no prazo legal, ou no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da constituição do Ônus, ou no prazo de até 20 (vinte) Dias Úteis contados da data em que o Cedente tomar conhecimento de sua constituição, prevalecendo, dentre tais prazos, o que for menor; (b) não afete o direito real de superfície constituídos sobre os Imóveis; e/ou (c) a Cedente realize um Reforço de Garantia nos termos estabelecidos na Cláusula 5.3 abaixo, devendo ser observado o disposto na Cláusula 5.3.1 abaixo;
- (ii) violação pela Gestora, pela Administradora e/ou pelas Devedoras de qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, na forma da Lei n.º 12.846, 01 de agosto de 2013, conforme alterada, do *Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA), da *OECD Convention on Combating Bribery of Foreign Public Officials in International Business Transactions* e do *UK Bribery Act* (UKBA), sem prejuízo das demais legislações anticorrupção, conforme aplicável ("Leis Anticorrupção");
- (iii) o descumprimento pelas Devedoras de qualquer obrigação pecuniária prevista nos Contratos Imobiliários, não sanada em até 2 (dois) Dias Úteis contados do respectivo descumprimento ou no prazo previsto no respectivo Contrato Imobiliário, dos dois o maior;



- (iv) o descumprimento pelo Cedente de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Documentos da Operação, desde que não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento ou no prazo previsto nos respectivos Documentos da Operação, dos dois o maior;
- (v) o descumprimento pelas Devedoras de qualquer obrigação não pecuniária prevista nos Contratos Imobiliários, desde que não seja sanado no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis a contar do referido descumprimento ou no prazo previsto nos respectivos Contratos Imobiliários, dos dois o maior e/ou cujo descumprimento possa causar um efeito adverso na capacidade do Cedente de cumprir com as obrigações previstas neste Contrato;
- (vi) caso quaisquer das declarações ou garantias prestadas pelo Cedente e/ou pelas Devedoras no Contrato de Cessão e nos demais Documentos da Operação de que sejam parte sejam comprovadamente (a) falsas ou enganosas; ou, (b) inconsistentes, imprecisas, incompletas, insuficientes ou incorretas, em qualquer aspecto relevante;
- (vii) caso Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, sejam reclamados por terceiros conforme decisão judicial ou arbitral ainda que em caráter liminar, que não seja recorrida pelo Cedente no prazo legal e que não seja suspensa ou revertida no prazo de 30 (trinta) dias da data da decisão;
- (viii) caso haja (a) ajuizamento de ação judicial com sentença condenatória de primeiro grau proferida, que tenha por objeto quaisquer dos Contratos Imobiliários; ou (b) decisão de segundo grau que vise anular, questionar, restringir, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar a existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários e que não tenha sido recorrida pelo Cedente no prazo legal e/ou não seja suspensa ou revertida no prazo de 30 (trinta) dias da data da decisão, independentemente de ter ou não ocorrido o trânsito em julgado;
- (ix) não pagamento, na data de vencimento original, que não seja sanado dentro de eventual prazo de cura estipulado no referido contrato, de quaisquer endividamentos contratados (a) pelo Cedente, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais); ou (b) pelas Devedoras, no mercado local ou internacional, em valor, individual ou agregado igual ou superior a 2% (dois por cento) do patrimônio líquido de cada uma das Devedoras, apurado com base nas demonstrações financeiras auditadas mais recentes disponíveis na respectiva data de cálculo;
- (x) não observância, após o início do pagamento dos Créditos Imobiliários, do Índice de Cobertura do Serviço da Dívida (ICSD) em patamar igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) (“Índice Financeiro”), calculado pela Securitizadora conforme fórmula abaixo:

[Recebimento dos Créditos Imobiliários do Período/Valor de Remuneração e Amortização dos CRI

devidos no Período] => 1,20x.

Para os fins do cálculo do ICSD, **(a)** “Recebimento dos Créditos Imobiliários” significa: os valores brutos pagos pelas Devedoras no âmbito dos Contratos Imobiliários, somados aos valores brutos recebidos pelo Patrimônio Separado advindos do fluxo dos CRI em Garantia (conforme abaixo definido); e **(b)** “Período” a apuração trimestral do ICSD, a partir do mês de pagamento do Preço de Cessão, calculado no último dia útil do mês seguinte ao fechamento de cada trimestre;

- (xi)** não cumprimento de qualquer decisão judicial, administrativa ou arbitral contra o Cedente em valor individual ou agregado igual ou superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), ou seu valor equivalente em outras moedas, no prazo de pagamento estipulado na respectiva decisão;
- (xii)** invalidade, nulidade, inexigibilidade, inexecutabilidade ou ineficácia, em parte, deste Contrato de Cessão, dos Contratos de Garantia, da presente Cessão de Créditos, bem como de quaisquer das obrigações estabelecidas nos Documentos da Operação;
- (xiii)** caso qualquer usina desenvolvida nos Imóveis deixar de se enquadrar nas condições de compensação integral da tarifa aplicáveis à GD 0 ou GD I, nos termos da Resolução Normativa ANEEL nº 1.059, de 7 de fevereiro de 2023, e desde que não haja, como remediação, a Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários, ou o depósito de recursos equivalentes na Conta do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo de Securitização;
- (xiv)** rescisão, por qualquer razão, dos Contratos Imobiliários e não cumprimento da obrigação de a Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários, ou o depósito de recursos equivalentes na Conta do Patrimônio Separado, conforme estabelecido no Termo de Securitização;
- (xv)** realização de novos investimentos nos Imóveis, exceto por aqueles previstos no fluxo ordinário dos negócios do Cedente ou se previamente autorizado pela Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI;
- (xvi)** transferência, cessão de qualquer forma ou promessa de cessão a terceiros, pelas Devedoras, de Contratos Imobiliários cujos Créditos Imobiliários representem valor igual ou inferior a 4% (quatro por cento) da totalidade dos Contratos Imobiliários, dos direitos e obrigações assumidos, nos termos dos Contratos Imobiliários, sem o consentimento prévio por escrito da Securitizadora, conforme orientada pelos titulares de CRI; e
- (xvii)** se as Garantias, nos termos deste Contrato de Cessão e dos respectivos Contratos de Garantia, se tornarem total ou parcialmente ineficazes, inexecutáveis, inválidas, nulas ou insuficientes, ou forem canceladas e/ou rescindidas, exceto se forem substituídas ou complementadas nos termos deste Contrato e/ou dos contratos que constituíram as Garantias.

**4.1.3.** A Recompra Compulsória será realizada de forma automática caso seja verificada a ocorrência de qualquer Evento de Recompra Automática previsto na Cláusula 4.1.1. Ocorrendo quaisquer dos Eventos de Recompra Não Automática previstos na Cláusula 4.1.2, a Cessionária deverá convocar, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento da sua ocorrência assembleia especial de titulares de CRI, a se realizar no prazo previsto no Termo de Securitização.

**4.1.3.1.** A referida assembleia especial de titulares de CRI deverá deliberar (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização) pela realização da Recompra Compulsória, e consequentemente, pelo resgate antecipado dos CRI. Em qualquer caso, a Cessionária deverá manifestar-se de acordo com a orientação deliberada na assembleia especial de titulares de CRI, sobre a eventual Recompra Compulsória.

**4.1.3.2.** Caso a assembleia especial de titulares de CRI mencionada na Cláusula 4.1.3 acima não seja instalada em primeira ou segunda convocação, ou seja, instalada, mas não haja deliberação dos titulares de CRI (observados os quóruns previstos no Termo de Securitização), **não** será consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

**4.1.4.** Caso seja consumada a Recompra Compulsória dos Créditos Imobiliários, nos termos desta Cláusula 4, o Cedente obriga-se a pagar o valor equivalente ao saldo dos Créditos Imobiliários, sem prejuízo do pagamento de eventuais encargos moratórios ou Juros Remuneratórios (conforme definido no Termo de Securitização) entre a data do Evento de Recompra Compulsória e o efetivo pagamento, se for o caso, nos termos deste Contrato, observado o disposto na Cláusula 4.1.4.1 abaixo ("Valor de Recompra Compulsória"), à vista, em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica de recursos em fundos imediatamente disponíveis, para crédito na Conta do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da notificação recebida da Cessionária neste sentido. Para fins de esclarecimento, eventual saldo positivo de pagamento em relação ao Valor de Recompra Compulsória em relação ao valor de quitação integral das Obrigações Garantidas será restituído ao Cedente em até 5 (cinco) dias corridos contados da quitação integral das Obrigações Garantidas.

**4.1.4.1. Recompra Parcial Obrigatória dos Créditos Imobiliários.** Caso qualquer dos Eventos de Recompra Compulsória em questão impactem apenas parte dos Imóveis e/ou respectivos Contratos Imobiliários, o Valor de Recompra Compulsória deverá ser calculado de maneira proporcional ao(s) Imóvel(is) e/ou Contrato(s) Imobiliário(s) impactados ("Recompra Parcial Obrigatória" e "Evento de Recompra Parcial Obrigatória", respectivamente).

**4.1.4.2.** Na hipótese de Recompra Parcial Obrigatória, o Cedente deverá, de forma irrevogável e irretratável, recomprar parte dos Créditos Imobiliários, mediante o pagamento do percentual do respectivo Imóvel, multiplicado pelo Valor de Recompra Compulsória, conforme previsto neste Contrato de Cessão, para obtenção do valor proporcional relacionado ao Imóvel que se enquadre em um Evento de Recompra Parcial Obrigatória, caso o evento tenha ocorrido por ato

ou fato imputável exclusivamente ao Cedente e/ou às Devedoras ("Valor de Recompra Parcial Obrigatória").

**4.1.5.** A ocorrência de qualquer dos eventos descritos nas Cláusulas 4.1 e 4.1.1 acima deverá ser comunicada pelo Cedente à Cessionária, conforme o caso, em até 2 (dois) dias corridos contados da sua ciência.

**4.1.6.** Na ocorrência de qualquer um dos Eventos de Recompra Compulsória, a Securitizadora deverá realizar apuração extraordinária do Índice Financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da sua ciência sobre sua ocorrência, de forma a verificar que, em decorrência da ocorrência de referido(s) evento(s), a exclusão do(s) respectivo(s) Contrato(s) Imobiliário(s) a ser recomprado e, consequentemente, do(s) respectivo(s) recebimento(s) do(s) Crédito(s) Imobiliário(s), do cálculo do Índice Financeiro acarreta em redução do ICSD a patamar inferior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) ("Apuração Extraordinária ICSD"). Caso, após a Apuração Extraordinária ICSD, seja constatado que o ICSD ficou em patamar inferior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) o respectivo Evento de Recompra Compulsória restará configurado, observados os prazos de cura e exceções cabíveis, aplicando-se o disposto na Cláusula 4.1.3 acima, conforme aplicável. Fica, desde já, certo e ajustado que (i) caso, após a Apuração Extraordinária ICSD, seja constatado que o ICSD ficou em patamar igual ou superior a 1,20x (um inteiro e vinte centésimo vezes) ou (ii) não ocorra a realização da Apuração Extraordinária ICSD; **não** estará configurado um Evento de Recompra Compulsória nos termos desta Cláusula 4.

**4.2** Recompra Facultativa dos Créditos Imobiliários. O Cedente poderá realizar o pagamento antecipado facultativo da totalidade dos Créditos Imobiliários ("Recompra Facultativa") a seu exclusivo critério, a qualquer tempo. O valor devido pelo Cedente por ocasião da Recompra Facultativa será equivalente ao Valor Nominal Unitário dos CRI, acrescido (a) da Remuneração dos CRI, calculada *pro rata temporis* desde a Data de Início da Rentabilidade ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do pagamento do resgate antecipado dos CRI; (b) dos Encargos Moratórios, se houver; e (c) de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes aos CRI, nos termos do Termo de Securitização.

**4.2.1** Para realizar a Recompra Facultativa, o Cedente deverá notificar, por escrito, a Cessionária, nesse sentido com, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis de antecedência.

**4.2.2** Uma vez realizada uma Recompra Facultativa pelo Cedente, a Cessionária deverá observar o disposto na Cláusula 2.7 acima.

**4.3** Multa Indenizatória. Uma vez concluída a Cessão de Créditos e o correspondente pagamento do Preço de Cessão, nos termos deste Contrato, ocorrendo qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória (conforme abaixo definido), o Cedente estará obrigado a pagar a Multa Indenizatória (conforme abaixo definida) à Cessionária, e a Securitizadora, consequentemente, estará obrigada a resgatar os CRI impactados pelo Evento de Multa Indenizatória, com o consequente cancelamento dos CRI que venham a ser resgatados. Para fins de

esclarecimento, a indenização de que trata este inciso será devida à Securitizadora independentemente de culpa ou dolo do Cedente na ocorrência do Evento de Multa Indenizatória.

**4.3.1** São Eventos de Multa Indenizatória que acarretam a obrigação de pagamento da Multa Indenizatória ("Eventos de Multa Indenizatória"):

- (i) caso seja reconhecida e/ou declarada a ilegitimidade, inexistência, inexigibilidade, invalidade, no todo ou em parte, dos Créditos Imobiliários por decisão judicial, arbitral ou administrativa cujos efeitos não tenham sido revertidos ou suspensos no prazo de até 30 (trinta) dias contados da prolação de referida decisão, observado o disposto na Cláusula 4.3.2 abaixo e desde que o Cedente continue realizando o pagamento tempestivo de suas obrigações nos termos deste Contrato enquanto os efeitos de referida decisão judicial, arbitral ou administrativa não sejam revertidos e suspensos no prazo deste item; e
- (ii) extinção ou resolução dos Contratos Imobiliários após o pagamento do Preço de Cessão e antes do pagamento total dos Créditos Imobiliários pelo Cedente.

**4.3.2** Ocorrendo qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória, o Cedente pagará à Cessionária, multa compensatória, a título de indenização na forma dos artigos 408 a 416 do Código Civil ("Multa Indenizatória"), cujo valor será equivalente: (i) ao Valor de Recompra Compulsória, caso o Evento de Multa Indenizatória impacte a totalidade dos Imóveis e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários; ou (ii) ao Valor de Recompra Compulsória calculado de maneira proporcional ao Imóvel impactado, caso o Evento de Multa Indenizatória impacte parcialmente os Imóveis e, consequentemente, os Créditos Imobiliários, deduzidos os montantes recebidos pela Cessionária em virtude das multas estipuladas nos Contratos Imobiliários, caso a Cessionária já as tenha recebido.

**4.3.3** A Multa Indenizatória será paga no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis **(i)** a contar do recebimento, pelo Cedente, de notificação por escrito a ser enviada pela Cessionária; ou **(ii)** caso o Cedente informe à Securitizadora da ocorrência de um Evento de Multa Indenizatória, com aviso de recebimento, noticiando e comprovando de forma inequívoca a ocorrência de qualquer um dos Eventos de Multa Indenizatória. Em caso de descumprimento deste prazo, o Cedente ficará obrigado, ainda, ao pagamento de encargos moratórios na seguinte forma: **(i)** multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento; **(ii)** juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados em base diária desde o vencimento até o efetivo e integral pagamento; e **(iii)** correção monetária segundo IPCA/IBGE, calculada em base diária desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

**4.3.4** O pagamento da Recompra Compulsória exclui o pagamento da Multa Indenizatória e vice-versa.



- 4.3.5** A disponibilização de recursos na Conta do Patrimônio Separado para pagamento da Recompra Compulsória ou da Multa Indenizatória deverá ocorrer no Dia Útil imediatamente anterior à efetiva data de pagamento, sob pena de multa a ser aplicada conforme critérios definidos pelo Escriturador/Banco Liquidante.

## **CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS**

**5.1.** Garantias. Como finalidade de garantir o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas relativas aos CRI, foi pactuado que serão constituídas, no âmbito da Operação de Securitização, **(i)** a Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície; **(ii)** a Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva; **(iii)** o Fundo de Reserva (conforme abaixo definido); **(iv)** a Cessão Fiduciária; e **(v)** a Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme abaixo definido), nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos.

**5.1.1.** Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície: As Obrigações Garantidas serão garantidas por alienações fiduciárias dos direitos reais de superfície dos Imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície ("Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície"), nos termos dos contratos listados na tabela I do Anexo III deste Contrato ("Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície").

**5.1.2.** Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva: As Obrigações Garantidas serão garantidas por alienações fiduciárias dos direitos reais de superfície sob condição suspensiva dos Imóveis descritos nos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos reais de Superfície Sob Condição Suspensiva ("Alienações Fiduciárias dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva"), nos termos dos contratos listados na tabela II do Anexo III deste Contrato ("Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva").

**5.1.3.** Fundo de Reserva: Em garantia das Obrigações Garantidas, será constituído e mantido um fundo de reserva ("Fundo de Reserva"), mediante a retenção, na Conta do Patrimônio Separado, do montante equivalente às 6 (seis) próximas parcelas de PMT (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), sendo certo que os recursos do Fundo de Reserva poderão ser utilizados sempre que necessário, sem necessidade de aprovação prévia pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

**5.1.3.1.** A formação do Valor Mínimo do Fundo de Reserva será realizada mediante a retenção de recursos decorrentes da integralização dos CRI.

**5.1.3.2.** Caso os valores disponíveis na Conta do Patrimônio Separado sejam insuficientes para o pagamento dos valores devidos aos Titulares dos CRI em qualquer data de pagamento das obrigações pecuniárias estabelecidas no Termo de Securitização, os recursos existentes na Conta do Patrimônio Separado referentes ao Fundo de Reserva poderão ser utilizados para pagamento da respectiva parcela de remuneração e/ou amortização dos CRI, sem necessidade de aprovação prévia pelos Titulares dos CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares dos CRI.

**5.1.3.3.** Mensalmente, após o pagamento das obrigações financeiras devidas no mês de referência, caso o valor apurado no Fundo de Reserva exceda o Montante Inicial do Fundo de Reserva, o valor excedente deverá ser transferido para a conta corrente de titularidade do Cedente, nº 00820502-4, da agência 0001, mantida junto ao Banco BTG (208) ("Conta de Livre Movimentação do Cedente").

**5.1.3.4.** Os recursos do Fundo de Reserva estarão abrangidos pela instituição do regime fiduciário dos CRI e integrarão o Patrimônio Separado, sendo certo que serão aplicados pela Emissora, na qualidade de titular da Conta do Patrimônio Separado, nos Investimentos Permitidos, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade. Os resultados decorrentes desse investimento integrarão, livres de impostos, automaticamente o Fundo de Reserva, e deverão ser transferidos mensalmente para a Conta de Livre Movimentação do Cedente, exceto caso o saldo do Fundo de Reserva seja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva.

**5.1.4.** Cessão Fiduciária: As Obrigações Garantidas serão garantidas cessão fiduciária de determinados certificados de recebíveis imobiliários emitidos pela Securitizadora ("CRI em Garantia"), bem como a cessão fiduciária dos recursos remanescentes após o pagamento da Amortização dos CRI (conforme definido no Termo de Securitização) ("Recursos Excedentes"), constituída em garantia do pagamento integral e tempestivo das Obrigações Garantidas ("Cessão Fiduciária"), nos termos do "*Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão Fiduciária").

**5.1.5.** Alienação Fiduciária de Equipamentos: As Obrigações Garantidas serão garantidas por alienação fiduciária todas as máquinas e os equipamentos relacionados aos Imóveis e que venham a ser instalados nos Imóveis ("Alienação Fiduciária de Equipamentos" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície e com a Cessão Fiduciária, as "Garantias Reais", sendo as Garantias Reais, em conjunto com o Fundo de Reserva, as "Garantias"), nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície, os Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva e o Contrato de Cessão Fiduciária, os "Contratos de Garantia").

**5.2.** Desde que de comum acordo, as Partes poderão aditar ou complementar este Contrato para que sejam constituídas outras garantias, pessoais ou reais, para assegurar o pagamento das obrigações aqui estabelecidas e/ou dos Créditos Imobiliários, sendo certo que a substituição de qualquer uma das Garantias dependerá de aprovação prévia em sede de assembleia especial de titulares de CRI.

**5.3.** Reforço da Garantia. Nas hipóteses de (i) ato de qualquer autoridade governamental que afete o direito real de superfície dos Imóveis para o uso a que se destinam, independente do pagamento da indenização pelo respectivo poder expropriante; ou (ii) constituição de Ônus sobre as Superfícies, o Cedente deverá (a) apresentar nova garantia à Cessionária no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis a contar da situação para prévia aprovação dos titulares dos CRI; e (b) tomar qualquer providência de acordo com a lei aplicável para o aperfeiçoamento da nova garantia, incluindo, sem limitar, as averbações, registros e notificações, conforme aplicável, nos termos descritos neste Contrato ("Reforço de Garantia"), sob pena de caracterização de um evento de recompra compulsória.

**5.3.1.** Para fins de clareza, caso o Ônus sobre as Superfícies seja realizado voluntariamente pelo Cedente, a apresentação da nova garantia à Cessionária e eventual aprovação deverão ser realizadas previamente à constituição do referido Ônus.

**5.4.** Multiplicidade de Garantias. O Cedente e a Securitizadora afirmam e confirmam o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias e das demais garantias que vierem a sucedê-las e/ou complementá-las, conforme o caso, podendo a Securitizadora, a seu exclusivo critério, mas desde que devidamente configurado o inadimplemento por parte do Cedente, respeitados os períodos de cura estabelecidos neste Contrato, executar todas ou cada uma das Garantias, para os fins de liquidar as obrigações devidas, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos nos Documentos da Operação, a excussão das Garantias independará de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza.

**5.5.** Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Resolvidos. O Cedente poderá solicitar e a Cessionária deverá liberar, sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, a liberação das Garantias Reais vinculadas aos Créditos Imobiliários que sejam integralmente quitados pelas Devedoras. Assim que a Fiduciária for formalmente comunicada por meio de correio eletrônico, a Fiduciária terá que, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da comunicação formal para realizar a verificação do pagamento integral do Crédito Imobiliário correspondente. Realizada tal verificação, a Fiduciária providenciará a liberação da respectiva Garantia Real ("Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Resolvidos").

**5.5.1.** As Partes estão autorizadas a celebrar, sem necessidade de deliberação em Assembleia Geral de Titulares de CRI, os instrumentos necessários para a formalização da Liberação das Garantias Reais Vinculadas à Créditos Imobiliários Resolvidos mencionada na Cláusula 5.5 acima.

## **CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

**6.1. Administração dos Créditos Imobiliários.** As atividades relacionadas à administração ordinária dos Créditos Imobiliários serão exercidas pelo Cedente, sendo de sua responsabilidade, até a integral liquidação dos Créditos Imobiliários:

- (i) controlar mensalmente a evolução dos Créditos Imobiliários, observadas as condições estabelecidas nos Contratos de Locação e na CCI;
- (ii) zelar e diligenciar para que os Créditos Imobiliários sejam realizados e recebidos nos termos dos Documentos da Operação, de modo a permitir o pagamento pontual dos valores devidos aos titulares de CRI, observados os termos e condições estabelecidos neste Contrato; e
- (iii) informar imediatamente à Cessionária quando tomar conhecimento de qualquer situação de inadimplemento de qualquer Devedora.

**6.1.1.** O Cedente efetuará, direta ou indiretamente, a cobrança das Devedoras, em relação aos Créditos Imobiliários em atraso, nos seguintes termos:

- (i) diligenciar para que sejam tomadas todas as providências extrajudiciais e judiciais que se tornarem necessárias à cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, sendo que todas as despesas inerentes serão arcadas diretamente pelo Cedente; e
- (ii) usar da necessária diligência no acompanhamento das ações judiciais ou arbitrais, em todos os seus trâmites até o final, em qualquer instância, foro ou tribunal, sendo que todas as despesas serão arcadas diretamente pelo Cedente.

**6.2. Pagamentos Feitos pelo Cedente.** Todos os pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários efetuados pelas Devedoras, a partir da data em que for realizado o pagamento integral do Valor da Cessão para o Cedente, serão direta e exclusivamente creditados, mediante depósito, na Conta do Patrimônio Separado, de titularidade da Cessionária e vinculada à emissão dos CRI, sendo vedado ao Cedente receber diretamente quaisquer desses pagamentos.

**6.2.1.** Caso o Cedente receba, indevidamente, quaisquer recursos oriundos dos Créditos Imobiliários ora cedidos para a Cessionária, o Cedente obriga-se, desde já, a repassar tais recursos para a Conta do Patrimônio Separado em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da identificação do recebimento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÕES**

**7.1. Declarações do Cedente.** O Cedente declara e garante à Cessionária, na data de assinatura deste Contrato:

- (i) o Cedente é um fundo de investimento devidamente organizado, constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;
- (ii) está devidamente autorizado a celebrar este Contrato e a cumprir as obrigações assumidas nos termos deste Contrato, em especial as relativas à cessão e transferência dos Créditos Imobiliários, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais necessários;
- (iii) este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- (iv) os seus representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato, conforme seja o caso, têm poderes de acordo com seus atos constitutivos e/ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- (v) a celebração deste Contrato e o cumprimento de suas obrigações nele assumidas: **(a)** não violam qualquer disposição contida em seus atos constitutivos e demais documentos societários aplicáveis; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento de que sejam parte e/ou ao qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; **(c)** não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; **(d)** não infringem qualquer contrato ou instrumento de que sejam parte e/ou ao qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; **(e)** não resultarão em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual sejam parte e/ou ao qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; e **(f)** não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer de seus ativos;
- (vi) respondem pela existência, titularidade, certeza, liquidez, exigibilidade, conteúdo, exatidão, veracidade, legitimidade, validade e correta formalização dos Créditos Imobiliários, nos termos do artigo 295 do Código Civil;
- (vii) a cessão dos Créditos Imobiliários não caracteriza (i) fraude contra credores, conforme previsto nos artigos 158 a 165 do Código Civil; (ii) infração ao artigo 286 do Código Civil; (iii) fraude de execução, conforme previsto no artigo 792 do Código de Processo Civil; ou (iv) fraude, conforme previsto no artigo 185, caput, da Lei n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme alterada, bem como não é passível de revogação, nos termos dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;
- (viii) que a sua situação econômica, financeira e patrimonial, até a data em que esta declaração é feita ou reafirmada, não impacta de maneira adversa o cumprimento deste Contrato;



- (ix) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todas as operações aqui previstas, cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações ora assumidas;
- (x) foram informados e avisados de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e dos documentos dos quais sejam parte que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistido por assessores legais na sua negociação;
- (xi) não depende economicamente das outras Partes;
- (xii) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (xiii) está adimplente com as suas obrigações previstas nos Contratos Imobiliários;
- (xiv) não ocorreu e não existe em curso, na presente data, qualquer Evento de Recompra Compulsória;
- (xv) inexistem, sobre os Imóveis, quaisquer restrições de caráter urbanístico, sanitário, viário e de segurança que sejam de conhecimento do Cedente e impeça a sua ocupação, exceto por aquelas identificadas no processo de *due diligence* para aquisição dos Imóveis pelo Cedente, conforme descritas nos Contratos Imobiliários como obrigações de responsabilidade do Cedente, sendo certo que, caso qualquer restrição venha a surgir, referida restrição será diligenciada pelo Cedente;
- (xvi) não foram identificadas, pelo Cedente, inadequações da construção dos Imóveis às normas aplicáveis em vigor, de uso e ocupação do solo, restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento do solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido à inserção em área de preservação ambiental ou área de preservação permanente;
- (xvii) não foram identificadas, pelo Cedente, reclamações administrativas ou judiciais de natureza socioambiental, incluindo, mas não se limitando a notificações, procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais que tenham por objeto os Imóveis, sendo certo que frequentemente monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos até presente data, bem como evitar a prática de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou proveito criminoso da prostituição;
- (xviii) a Operação de Securitização e os Créditos Imobiliários cumprem com todos os requisitos estabelecidos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.118, de 1º de fevereiro de 2024, conforme alterada, em especial não serem os Créditos Imobiliários decorrentes de operações entre partes relacionadas, observado que a expressão "parte relacionada" aqui referida terá o significado

a ela atribuído no respectivo Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis recepcionado pela CVM;

- (xix)** a celebração deste Contrato, a assunção e o cumprimento das obrigações deles decorrentes não infringem qualquer norma legal ou regulamentar, bem como qualquer decisão judicial e/ou administrativa a que o Cedente esteja sujeito, as quais o Cedente zela para respeitar e cumprir;
- (xx)** cumpre todas as leis, regulamentos, normas administrativas e/ou determinações de agências reguladoras, órgãos e/ou autoridades públicas e/ou governamentais, autarquias e/ou tribunais, materiais aplicáveis à condução de suas atividades;
- (xxi)** não há qualquer ação judicial, processo administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental, que possa vir a afetar de forma adversa a capacidade do Cedente de cumprir com suas obrigações estabelecidas neste Contrato;
- (xxii)** não está se utilizando deste Contrato para ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal, nos termos da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, conforme em vigor;
- (xxiii)** não possui intenção e não tem conhecimento de qualquer manifestação pelas Devedoras de sua intenção de denunciar ou rescindir os Contratos Imobiliários;
- (xxiv)** cumpre e faz com que seus representantes agindo em seu nome e benefício cumpram as Leis Anticorrupção, na medida em que: **(a)** conhece e entende as disposições das Leis Anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adota quaisquer condutas que infrinjam as Leis Anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com essas leis; **(b)** os seus representantes não foram condenados por decisão administrativa ou judicial em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; **(c)** adota as diligências apropriadas, de acordo com as suas políticas, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(d)** caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente à Cessionária;
- (xxv)** cumpre as disposições das Leis Anticorrupção;
- (xxvi)** cumpre, por si e por aqueles agindo em seu nome ou benefício, a legislação social, ambiental e climática aplicável às suas atividades e as exigências impostas pelos órgãos competentes, bem como a legislação trabalhista aplicável às suas atividades, especialmente as normas relativas à saúde e

segurança ocupacional e a garantia de inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil em desacordo com a legislação em vigor, ou proveito criminoso da prostituição (“Legislação Socioambiental”), mantendo políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas;

**(xxvii)** não foram identificados pelo Cedente, sobre os Imóveis e/ou sobre os Contratos Imobiliários, quaisquer ônus, passivos, gravames ou descumprimento da legislação ambiental que possam: **(a)** prejudicar a presente Cessão de Créditos, a outorga e/ou excussão das Garantias; e/ou **(b)** afetar negativa e materialmente o valor dos Imóveis;

**(xxviii)** conhece e aceita todos os termos e condições de todos os Documentos da Operação; e

**(xxix)** os Contratos Imobiliários consubstanciam-se em relação jurídica regularmente constituída e válida, sendo verdadeiros os termos neles indicados, não sendo de seu conhecimento, até a presente data, medida judicial ou extrajudicial visando seu término antecipado, resolução ou anulação.

**7.2.** Declarações da Cessionária. A Cessionária, neste ato, declara e garante que:

- (i)** é uma sociedade por ações devidamente organizada, constituída e existente de acordo com as leis brasileiras, registrada perante a CVM como uma companhia securitizadora de créditos imobiliários;
- (ii)** possui plena capacidade e legitimidade para celebrar este Contrato, realizar todas as operações aqui previstas, cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações aqui previstas e cumprir todas as obrigações ora assumidas;
- (iii)** este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- (iv)** os seus representantes legais ou mandatários que assinam este Contrato, conforme seja o caso, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir em seu nome as obrigações estabelecidas neste Contrato;
- (v)** foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato e dos documentos dos quais seja parte que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade;
- (vi)** a celebração dos Documentos da Operação de que seja parte e o cumprimento de suas obrigações nele assumidas: **(a)** não violam qualquer disposição contida em seu estatuto social e demais documentos societários aplicáveis; **(b)** não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial,

administrativa ou arbitral, a que estejam vinculadas; **(c)** não exigem consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza; **(d)** não infringem qualquer contrato ou instrumento de que seja parte e/ou ao qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; **(d)** não resultarão em **(1)** vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual seja parte e/ou ao qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou **(2)** rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; e **(e)** não resultarão na criação de qualquer ônus ou gravame sobre qualquer de seus ativos;

- (vii)** está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato, e agirá em relação ao cumprimento de suas obrigações aqui estabelecidas, de boa-fé, com probidade e lealdade;
- (viii)** não depende economicamente das outras Partes;
- (ix)** as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- (x)** este Contrato é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível de acordo com os seus termos;
- (xi)** todas as informações prestadas no âmbito da Operação de Securitização, conforme apuradas pelos assessores legais em diligência jurídica realizada e/ou declarada pelas Partes em qualquer um dos Documentos da Operação, são suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais em todos os seus aspectos na data na qual referidas informações foram prestadas e não omitem qualquer fato necessário para fazer com que referidas informações não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas;
- (xii)** **(a)** cumpre e faz que suas respectivas subsidiárias, controladoras, controladas coligadas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumpram as Leis Anticorrupção; **(b)** conhecem e entendem as disposições das leis anticorrupção dos países em que fazem negócios, bem como não adotam quaisquer condutas que infrinjam as leis anticorrupção desses países, sendo certo que executa as suas atividades em conformidade com essas leis; **(c)** seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores não foram condenados por decisão administrativa ou judicial em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; **(d)** adotam as diligências apropriadas, de acordo com as suas políticas, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e **(e)** caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente ao Cedente;

- (xiii) cumpre por si e faz com que suas controladas, suas controladoras, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, e respectivos funcionários, em especial os que venham a ter contato com a execução do presente Contrato na realização de suas atividades, cumpram as disposições das Leis Anticorrupção e da Legislação Socioambiental, mantendo políticas e/ou procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas;
- (xiv) é companhia securitizadora de créditos devidamente registrada na CVM e em funcionamento de acordo com a legislação e regulamentação em vigor;
- (xv) todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao seu funcionamento foram regularmente obtidos e se encontram válidos;
- (xvi) os Créditos Imobiliários adquiridos de acordo com este Contrato destinam-se única e exclusivamente a compor o lastro para a emissão dos CRI; e
- (xvii) está ciente e concorda com todos os termos, prazos, cláusulas e condições dos Documentos da Operação, tendo ciência que poderá, eventualmente, ser obrigada a pagar, com os recursos oriundos dos Créditos Imobiliários e/ou pagos diretamente pelo Cedente, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI atualizado na data do evento, devidamente remunerado na forma prevista no Termo de Securitização.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS**

### **8.1. Obrigações Adicionais do Cedente.** Adicionalmente, o Cedente obriga-se a:

- (i) cumprir pontualmente com todas as obrigações previstas neste Contrato;
- (ii) informar à Cessionária acerca da ocorrência de qualquer inadimplemento com relação a este Contrato em até 2 (dois) Dias Úteis após tomar conhecimento de tal fato;
- (iii) observadas as Garantias, manter os Imóveis, os Contratos Imobiliários livres e desembaraçados de quaisquer outros ônus, restrições ou gravames;
- (iv) manter válidas e eficazes todas as declarações contidas na Cláusula 7.1 acima até a data de pagamento do Valor da Cessão, e manter a Cessionária informada de qualquer ato ou fato que possa afetar a validade de qualquer das referidas declarações, adotando as medidas cabíveis para sanar ou evitar a inveracidade ou a incorreção das referidas declarações;



- (v)** arcar às suas expensas, com os custos dos prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação;
- (vi)** realizar o recolhimento de todos os tributos (inclusive na fonte) que incidam ou venham a incidir, a qualquer momento, sobre **(a)** os pagamentos devidos no âmbito dos Créditos Imobiliários; e **(b)** demais pagamentos ou reembolsos previstos nos Documentos da Operação que sejam de responsabilidade do Cedente. Nesta situação, caso os valores recebidos pela Securitizadora em decorrência dos Créditos Imobiliários sejam insuficientes para cobrir os valores devidos aos titulares de CRI, o Cedente deverá acrescentar a tais pagamentos valores adicionais de modo que a Cessionária receba os mesmos valores líquidos que seriam recebidos caso nenhuma retenção ou dedução fosse devida;
- (vii)** sem prejuízos das demais obrigações do Cedente previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, o Cedente obriga-se a cumprir as obrigações cedidas à Cessionária, mesmo que o Cedente: (i) identifique qualquer ato que acarrete ou possa resultar na redução, direta ou indiretamente, por qualquer razão, do valor dos Créditos Imobiliários ou na alteração de seus respectivos termos, condições e procedimentos de pagamento; (ii) renuncie ao exercício de direito, tácita ou expressamente, previsto em qualquer das Cláusulas dos Documentos da Operação que, em qualquer caso, possa afetar o valor ou o fluxo dos Créditos Imobiliários; e/ou (iii) pratique qualquer ato em desacordo com seus atos constitutivos, com este Contrato e/ou com os demais Documentos da Operação que possam afetar o pagamento dos Créditos Imobiliários;
- (viii)** caso o Cedente seja citado no âmbito de uma ação que tenha como objeto a declaração de invalidade ou ineficácia total ou parcial deste Contrato ou dos Contratos Imobiliários, o Cedente obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para contestar tal ação no prazo legal;
- (ix)** não ceder (ou prometer ceder) ou de qualquer forma transferir (ou prometer transferir) a terceiros, no todo ou em parte, qualquer de suas obrigações nos termos deste Contrato ou dos Contratos Imobiliários;
- (x)** manter auditoria das demonstrações financeiras por um dentre os seguintes auditores: PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Ernst & Young Terco Auditores Independentes S/S, KPMG Auditores Independentes, Deloitte Touche Tomatsu Auditores Independentes, BDO RCS Auditores Independentes ou Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.;
- (xi)** notificar as Devedoras, nos termos do modelo previsto no Anexo VI deste Contrato, sobre a cessão objeto do presente Contrato de Cessão, nos termos da Cláusula 2.9 acima, bem como instruir as Devedoras a realizar os pagamentos dos Créditos Imobiliários diretamente à Cessionária;

- (xii) em até 30 (trinta) dias corridos contados da Data de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização), contratar e manter contratado até a data de vencimento dos CRI, bem como comprovar os respectivos endossos à Cessionária, pacote de seguros com coberturas aplicáveis às Centrais após a sua respectiva conclusão, ou de fiança bancária equivalente, junto a seguradoras e/ou instituições financeiras, conforme o caso, incluindo as seguintes coberturas: **(1)** danos materiais aos equipamentos; e **(2)** coberturas acessórias ("Seguros"). Na hipótese de ocorrência de sinistro, a Cessionária deverá, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contado do recebimento do prêmio respectivo na conta centralizadora do Patrimônio Separado, transferir os recursos ao Cedente, de modo que o Cedente deverá comprovar a integral aplicação de tais recursos nos Imóveis no prazo de 60 (sessenta) Dias Úteis contados da data de recebimento dos recursos.
- (xiii) assegurar que os equipamentos referentes às Centrais (e.g. inversores e módulos) adquiridos ou a serem adquiridos pelo Cedente tenham garantia técnica, em termos e condições conforme práticas adotadas no mercado para cada tipo de equipamento, fornecida pela fabricante dos equipamentos;
- (xiv) renovar com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da data do vencimento da respectiva apólice, os Seguros e seus respectivos endossos à Cessionária, a fim de manter sua plena vigência até a data de vencimento dos CRI, mediante envio dos respectivos comprovantes para a Cessionária;
- (xv) obter os registros dos direitos reais de superfície na matrícula dos Imóveis objeto dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva nos prazos estabelecidos nos respectivos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva;
- (xvi) protocolar para registro os Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva no cartório de registro de imóveis competente em até 10 (dez) Dias Úteis da obtenção dos registros dos direitos reais de superfície nas matrículas dos respectivos Imóveis, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária dos Direitos Reais de Superfície Sob Condição Suspensiva;
- (xvii) assegurar que os recursos obtidos em decorrência deste Contrato de Cessão sejam utilizados para implementação das Centrais, abarcando gastos futuros e/ou recomposição de valores já incorridos;
- (xviii) permitir, a qualquer momento e na periodicidade que a Cessionária julgar necessária, desde que comprovadamente necessário e mediante **(a)** notificação prévia de 5 (cinco) Dias Úteis, e **(b)** o acompanhamento de um profissional indicado pelo Cedente, conforme aplicável; o acesso aos seus empregados ou prepostos, bem como de terceiros por eles indicados, para realizar (1) inspeção e/ou monitoramento nas instalações físicas do Cedente, conforme o caso, em especial os Imóveis, e/ou (2) auditoria em seus livros e registros contábeis, por si ou por empresa especializada, atendendo, sempre que solicitado, a quaisquer informações sobre suas situações econômico-financeiras;

- (xix) apresentar suas demonstrações financeiras na forma estabelecida pela CVM devidamente auditadas por auditor registrado na CVM, se comprometendo para todos os fins e efeitos de direito e atendimento ao disposto nos artigos 43-A e 51 da Resolução CVM 60 a apresentar diretamente à CVM as demonstrações financeiras anuais até o encerramento dos CRI;
- (xx) cumprir, fazer com que seus funcionários, representantes e procuradores, desde que atuando em nome do Cedente, no exercício de suas funções, conforme aplicável, cumpram as exigências das Leis Anticorrupção e informar imediatamente a Cessionária se receber, ou tomar conhecimento de que qualquer de seus administradores ou empregados recebeu, notificação por escrito de uma investigação formal por qualquer autoridade governamental com respeito às Leis Anticorrupção e/ou partes acusadas em qualquer ação, processo ou procedimento em curso perante qualquer tribunal ou autoridade governamental ou reguladora, órgão ou árbitro com relação às Leis Anticorrupção;
- (xxi) manter em vigor políticas e procedimentos destinados a promover o cumprimento pelo Cedente e por seus respectivos funcionários, representantes e procuradores, desde que atuando em nome do Cedente, no exercício de suas funções, de todas as Leis Anticorrupção e as leis, normas e regulamentos de qualquer jurisdição aplicável ao Cedente, relativas ou relacionadas à prevenção e combate ao terrorismo, incluindo, mas não se limitando, a Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016; e
- (xxii) cumprir e fazer com que seus funcionários, representantes e procuradores, desde que atuando em nome do Cedente, no exercício de suas funções, conforme aplicável, cumpram a Legislação Socioambiental.

#### **CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1.** Título Executivo Extrajudicial: O presente Contrato constitui título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784 do Código de Processo Civil, inclusive para os fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

**10.1.** Prazo de Vigência. O presente Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura e permanecerá em vigor até o adimplemento integral dos Créditos Imobiliários ou a Recompra Compulsória da integralidade dos Créditos Imobiliários, o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TUTELA ESPECÍFICA**

**11.1.** Tutela Específica. Em caso de descumprimento das obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato, será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como tutela específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS**

**12.1.** Despesas: Correrão por conta do Cedente, com recursos do Fundo de Despesas, os custos razoáveis incorridos e devidamente comprovados com a estruturação, registro e execução das CCI e do Valor da Cessão, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação dos prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados à Operação de Securitização.

**12.2.** As despesas abaixo listadas ("Despesas"), conforme previstas no Anexo IV deste Contrato serão arcadas pelo Cedente, mediante utilização dos recursos existentes no Patrimônio Separado dos CRI:

- (i) todos os emolumentos da B3, relativos à CCI e aos CRI, incluindo as despesas com registros, emissão, utilização e movimentação perante a CVM, B3, ANBIMA, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Resolução CVM 60, em regulamentação específica e em qualquer outra norma aplicável, conforme o caso, da documentação societária da Securitizadora relacionada aos CRI, ao Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
- (ii) taxa de administração no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais por Patrimônio Separado, observado o custo extra de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) mensais por série adicional a partir da segunda, líquidos de quaisquer encargos e tributos, devida a Securitizadora, atualizada anualmente pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculada pro rata die, se necessário, sendo que a primeira parcela deverá ser paga na primeira data de subscrição e integralização dos CRI ou em 30 (trinta) dias contados da celebração deste instrumento (o que ocorrer primeiro), e as demais pagas mensalmente nas mesmas datas dos meses subsequentes, até o resgate total dos CRI, e as demais até o dia 05 (cinco) dos meses subsequentes até o resgate total dos CRI, inclusive a remuneração (flat e recorrente) da nova instituição que realizará a administração dos CRI e, conseqüentemente, do Patrimônio Separado, nomeada pelos titulares dos CRI, no caso de substituição da Securitizadora por qualquer motivo;
- (iii) será devida à Securitizadora em casos de alterações ou correções de qualquer natureza, ou, ainda, de renegociações estruturais dos CRI ou de quaisquer dos Documentos da Operação que impliquem na elaboração de aditivos aos instrumentos contratuais, averbações, prenotações e registros em cartórios de registro, quando for o caso, será devida pela Devedora à Securitizadora uma remuneração adicional, líquida de quaisquer encargos e tributos, equivalente a R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) por hora/homem, pelo trabalho de profissionais dedicados a tais atividades. A mesma remuneração será devida quando houver (i) esforços de cobrança e execução de Garantias; (ii) o comparecimento em reuniões formais, presenciais ou conferências telefônicas com demais partes da emissão, incluindo Assembleias Especiais de Titulares dos CRI; (iii) análise a eventuais aditamentos aos documentos da operação; (iv) a implementação das conseqüentes decisões tomadas em tais eventos; (v) verificações extraordinárias de lastro, destinação, garantias e

de condições precedentes; **(vi)** verificação e formalização dos contratos de repasse e termos de liberação; **(vii)** cálculo de *covenants*; **(viii)** esforços adicionais, quando a liquidação ocorrer em mais de uma data; **(ix)** verificação de processos judiciais ou administrativos nos quais as partes da operação estejam envolvidas; **(x)** elaboração de termo de cessão fiduciária, para a inclusão, exclusão e/ou substituição dos Contratos Imobiliários. Estes valores serão corrigidos a partir da data da emissão dos CRI pelo IPCA, acrescido de impostos (*gross up*), para cada uma das eventuais renegociações que venham a ser realizadas. Os valores indicados acima serão debitados do Patrimônio Separado. Os eventos relacionados à amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI;

- (iv) Remuneração da Instituição Custodiante:** **(i)** Registro e Implantação da CCI. Será devido o pagamento único, a título de registro e implantação da CCI na B3, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura da Escritura de Emissão de CCI, o que ocorrer primeiro. Em caso de aditamento que altere as informações inseridas no registro do ativo na B3, será devida nova parcela única no valor supramencionado, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da efetiva alteração no sistema da B3; **(ii)** Custódia da CCI. Será devida, pela prestação de serviços de custódia a remuneração anual, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, calculadas pro rata die, se necessário. Serão devidas parcelas semestrais referentes à custódia das CCI, até a liquidação integral dos CRI e/ou baixa nas referidas CCI, caso estes não sejam quitados na data de seu vencimento; **(iii)** em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida ao Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos Documentos da Operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”; e **(iv)** todas as despesas, tais como mas não se limitando a honorários advocatícios e sucumbenciais, despesas cartorárias e de notificações, bem como eventuais multas, custas e condenações decorrentes de qualquer ação que a Instituição Custodiante venha a sofrer ou tenha que ingressar como autora ou como parte interessada em razão do papel de custodiante e registrador que exerce por força do Termo de Securitização dos CRI, razoavelmente incorridas (ou a incorrer), previamente aprovadas pela Securitizadora, e devidamente comprovadas pela Instituição Custodiante, deverão ser pagas ou adiantadas (conforme o caso) pela Securitizadora no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação de cobrança pela Instituição Custodiante nesse sentido. Ressalvadas as hipóteses de culpa ou dolo da Securitizadora, ou quando o objeto da lide não versar especificamente sobre os serviços por ela prestados na qualidade de Instituição Custodiante, a Securitizadora obriga-se a requerer a exclusão da Instituição Custodiante do polo passivo de quaisquer demandas judiciais ou



administrativas decorrentes da operação e contratar diretamente um escritório de advocacia para sua defesa, sendo que a escolha desse escritório deverá ocorrer de comum acordo entre as partes.;

- (v) Remuneração do Escriturador: A título de escrituração dos CRIs, será devido o pagamento de parcelas anuais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pela primeira série e parcelas anuais adicionais de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) para cada série adicional, caso haja, a ser pago até o 5º (quinto) Dia Útil após a primeira data de integralização dos CRI;
- (vi) Remuneração do Agente Fiduciário: Serão devidos, pelo Patrimônio Separado, ao Agente Fiduciário honorários pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos deste instrumento e da legislação em vigor, correspondentes a: (i) uma parcela de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), devida até o 5º (quinto) Dia Útil contado da primeira data de integralização dos CRI; e (ii) parcelas anuais no valor de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais), sendo a primeira parcela devida no mesmo dia do vencimento da parcela (i) acima as demais no mesmo dia dos anos subsequentes até o resgate total dos CRI ou enquanto o Agente Fiduciário estiver exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão. A remuneração do Agente Fiduciário será devida mesmo após o vencimento final dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à emissão. Adicionalmente, serão devidas despesas extraordinárias do Agente Fiduciário a serem definidas no Termo de Securitização. A remuneração acima não inclui a eventual assunção do Patrimônio Separado, bem como não inclui séries adicionais e/ou reabertura de série previstas ou a serem objeto de deliberação.
- (vii) todas as despesas incorridas e devidamente comprovadas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário dos CRI, inclusive despesas vinculadas aos eventuais aditamentos aos documentos relacionados aos CRI, ou que sejam necessárias para proteger os direitos e interesses dos titulares dos CRI ou para realização dos seus créditos, a serem pagas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário nesse sentido, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (viii) averbações, prenotações e registros em Cartórios de Registro de Imóveis, Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Junta Comercial, quando for o caso, bem com os custos relacionados à assembleia geral dos titulares dos CRI, conforme previsto no Termo de Securitização;
- (ix) em virtude da instituição do regime fiduciário e da gestão e administração do Patrimônio Separado, as despesas mensais de contratação de auditor independente, contador, ou seja, profissionais para realizar a escrituração contábil e elaboração de balanço auditado, os quais serão realizados na periodicidade exigida pela legislação em vigor e serão reembolsados à Securitizadora, e quaisquer prestadores de serviços contratados para a oferta dos CRI, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento ou notas fiscais;

- (x)** os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou, ainda, realização do Patrimônio Separado;
- (xi)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos créditos do Patrimônio Separado;
- (xii)** remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a conta corrente do Patrimônio Separado;
- (xiii)** despesas com registros e movimentação perante instituições autorizadas à prestação de serviços de liquidação e custódia, escrituração, câmaras de compensação e liquidação, juntas comerciais e cartórios de registro de títulos e documentos, conforme o caso, da documentação societária relacionada aos CRI, ao Termo de Securitização e aos demais documentos relacionados aos CRI, bem como de seus eventuais aditamentos;
- (xiv)** despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora e necessárias à realização de assembleias gerais dos titulares dos CRI, na forma da regulamentação aplicável;
- (xv)** honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários previstos nos documentos relacionados aos CRI;
- (xvi)** despesas com a publicação de atos societários da Securitizadora relacionada aos CRI e necessárias à realização de assembleias gerais, na forma da regulamentação aplicável;
- (xvii)** taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado;
- (xviii)** quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei ao Patrimônio Separado;
- (xix)** todo e quaisquer custos inerentes à realização de assembleia geral ordinária ou extraordinária dos titulares dos CRI, inclusive, mas não exclusivamente, à necessidade de locação de espaço para sua realização, bem como com a contratação de serviços extraordinários para a sua realização;
- (xx)** remuneração de todas as verbas e tarifas devidas à instituição financeira onde se encontra aberta a Conta Centralizadora;

- (xxi)** custos de adequação de sistemas com o fim específico de gerir os créditos ou o Patrimônio Separado dos CRI, bem como os índices e critérios de elegibilidade, se houverem, inclusive aqueles necessários para acompanhar as demonstrações financeiras do patrimônio separado; as despesas com terceiros especialistas, o que inclui o auditor independente e contabilidade, bem como as despesas com procedimentos legais, incluindo sucumbência, incorridas para resguardar os interesses dos titulares dos CRI e a realização dos Créditos Imobiliários e das garantias integrantes do Patrimônio Separado, que deverão ser previamente aprovadas e, em caso de insuficiência de recursos no Patrimônio Separado, pagas pelos titulares dos CRI;
- (xxii)** os eventuais tributos que, a partir da data de emissão dos CRI, venham a ser criados e/ou majorados ou que tenham sua base de cálculo ou base de incidência alterada, questionada ou reconhecida, de forma a representar, de forma absoluta ou relativa, um incremento da tributação incidente sobre os Créditos Imobiliários;
- (xxiii)** as perdas, danos, obrigações ou despesas, incluindo taxas e honorários advocatícios arbitrados pelo juiz, resultantes, direta ou indiretamente, da Emissão;
- (xxiv)** as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos titulares de CRI, realização dos Créditos Imobiliários e cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplidos, integrantes do Patrimônio Separado;
- (xxv)** os honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Securitizadora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado ou contra a Securitizadora, desde que relacionados aos CRI e/ou a qualquer dos Créditos Imobiliários;
- (xxvi)** os honorários e as despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita;
- (xxvii)** quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Securitizadora, quando relacionados à Emissão e/ou à Oferta Restrita e/ou ao Patrimônio Separado;
- (xxviii)** quaisquer custas e gastos determinados pela CVM, B3 ou qualquer outro órgão público oficial, inclusive com o registro para negociação dos CRI em mercados organizados;
- (xxix)** quaisquer custas com a expedição de correspondência de interesse dos titulares de CRI;
- (xxx)** quaisquer despesas ou custos inerentes à liquidação do Patrimônio Separado; e

**(xxxi)** quaisquer outros honorários, custos e despesas previstos no Termo de Securitização.

**12.2.1.** As seguintes despesas razoáveis e comprovadas incorridas com gestão, cobrança, realização e administração do Patrimônio Separado dos CRI e outras despesas indispensáveis à administração dos Créditos Imobiliários: **(i)** as despesas cartorárias com autenticações, reconhecimento de firmas, emissões de certidões, registros de atos em cartórios e emolumentos em geral de documentos relacionados aos CRI; **(ii)** as despesas com cópias, impressões, expedições de documentos e envio de correspondências relacionadas aos CRI; e **(iii)** quaisquer outras despesas relacionadas à transferência da administração dos Créditos Imobiliários para outra companhia securitizadora de créditos imobiliários, na hipótese de o Agente Fiduciário dos CRI vir a assumir a sua administração, nos termos previstos no Termo de Securitização.

**12.2.2.** No caso de inadimplemento no pagamento das Despesas de responsabilidade do Cedente não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis após a data originalmente prevista para pagamento, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão **(i)** juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e **(ii)** multa moratória de 2% (dois por cento).

**12.2.3.** Despesas do Patrimônio Separado. Serão arcadas pelo Patrimônio Separado quaisquer Despesas de responsabilidade do Cedente caso não houver recursos suficientes no Fundo de Despesas e **(i)** após notificado pela Securitizadora, o Cedente não efetue o pagamento em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data em que forem devidas nos termos dos Documentos da Operação; ou **(ii)** que não são devidas pelo Cedente nos termos dos Documentos da Operação.

**12.2.4.** No caso de destituição da Securitizadora nas condições previstas no Termo de Securitização, os recursos necessários para cobrir as despesas com medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas pelos titulares dos CRI.

**12.3.** Despesas suportadas pelos titulares dos CRI: Considerando-se que a responsabilidade da Securitizadora se limita ao patrimônio separado dos CRI, nos termos da Lei nº 14.430, caso o Patrimônio Separado seja insuficiente para arcar com as despesas mencionadas no item acima, tais despesas serão suportadas pelos titulares dos CRI, na proporção dos CRI detidos por cada um deles, caso não sejam pagas pelo Cedente, parte única e exclusivamente obrigada por tais pagamentos, sob pena de dação em pagamento dos CRI aos Titulares dos CRI.

**12.4.** Fundo de Despesas: A Cessionária constituirá na Conta do Patrimônio Separado um fundo de despesas ("Fundo de Despesas"), o qual será composto mediante retenção do montante de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) da integralização dos CRI ("Valor Inicial do Fundo de Despesas"), sendo certo que tais valores permanecerão retidos na Conta do Patrimônio Separado até a liquidação integral das Obrigações Garantias e

poderão ser utilizadas pela Cessionária, a qualquer momento, para pagamento dos custos e despesas recorrentes da Operação de Securitização, conforme listadas no Anexo IV ao presente Contrato.

**12.4.1.** A todo e qualquer momento, o valor do Fundo de Despesas não poderá ser inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) (“Valor Mínimo do Fundo de Despesas”). Toda vez que, por qualquer motivo, os recursos do Fundo de Despesas venham a ser inferiores ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas, mediante comprovação por meio de notificação da Cessionária ao Cedente neste sentido, o Cedente deverá recompor o Fundo de Despesas, até que seja observado o montante do Valor Inicial do Fundo de Despesas: (i) prioritariamente com recursos decorrentes dos Créditos Imobiliários, observada a ordem de prioridade de pagamentos previstas no Termo de Securitização; e (ii) caso a retenção acima prevista não seja suficiente para a recomposição do Valor Inicial do Fundo de Despesas, no mês subsequente em que tenha sido verificado o desenquadramento, a recomposição deverá ser feita pelo Cedente com recursos próprios, a serem transferidos para a Conta do Patrimônio Separado no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data da notificação da Cessionária nesse sentido.

**12.4.2.** Os valores correspondentes ao Fundo de Despesas serão mantidos em depósito na Conta do Patrimônio Separado, podendo ser aplicados nos Investimentos Permitidos. Os rendimentos decorrentes de tais aplicações deverão ser transferidos mensalmente para a Conta de Livre Movimentação do Cedente, exceto caso o saldo do Fundo de Despesas seja inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas.

**12.5. Obrigação de Indenização:** O Cedente obriga-se e será exclusivamente responsável a indenizar e a isentar a Cessionária, na qualidade de titular do patrimônio separado dos CRI, administrado em regime fiduciário, em benefício dos titulares dos CRI, de qualquer prejuízo, e/ou perdas e danos diretos, devidamente comprovados por decisão judicial transitada em julgado, que venha a ser causados em decorrência: **(a)** do descumprimento doloso, ou que venha a causar prejuízo para a Cessionária, pelo Cedente, de qualquer obrigação oriunda deste Contrato e dos demais Documentos da Operação; **(b)** das declarações prestadas pelo Cedente serem falsas, incorretas e/ou inexatas; **(c)** de demandas, ações ou processos judiciais e/ou extrajudiciais promovidos pelo Ministério Público ou terceiros com o fim de discutir os Créditos Imobiliários, danos ambientais e/ou fiscais, inclusive requerendo a exclusão da Cessionária do polo passivo da demanda e contratando advogado para representar a Cessionária na defesa dos direitos do Patrimônio Separado ou ao cumprimento das obrigações decorrentes dos Documentos da Operação, podendo ou não decorrer de tributos, emolumentos, taxas ou custos de qualquer natureza, incluindo, mas sem limitação, as despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais, bem como as despesas com procedimentos legais ou gastos com honorários advocatícios e terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais, nas ações propostas pela Cessionária ou contra elas intentadas, incluindo reembolso de custas processuais e honorários advocatícios que venham a ser razoavelmente incorridos pela Cessionária e seus sucessores na representação do Patrimônio Separado na defesa ou exercício dos direitos decorrentes deste Contrato, desde que para resguardar os Créditos Imobiliários, os CRI e os direitos e prerrogativas da Cessionária definidos nos Documentos da Operação. Para fins de esclarecimento, as obrigações do Cedente nos termos desta Cláusula não incluem despesas ou custos incorridos pela Cessionária em virtude de, ou relativas a, outras

operações de securitização realizadas pela Cessionária ou quaisquer ações intentadas contra a Securitizadora que não tenha relação com os Documentos da Operação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO DESTE CONTRATO DE CESSÃO**

**13.1.** Registro deste Contrato de Cessão: O Cedente deverá protocolar este Contrato de Cessão e seus eventuais aditamentos nos cartórios de registro de títulos e documentos da cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da data de assinatura deste Contrato de Cessão ou dos eventuais aditamentos, e apresentar à Cessionária e ao Agente Fiduciário a respectiva comprovação do registro no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar da data do efetivo registro, mediante a apresentação de uma cópia eletrônica (PDF) do referido documento registrado.

**13.1.1.** O Cedente é responsável pelo pagamento de todas as despesas, emolumentos e taxas relativos ao registro deste Contrato de Cessão e de qualquer alteração/aditamento no cartório de registro de títulos e documentos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Comunicações: Todos os documentos e as comunicações a serem enviados por qualquer das Partes nos termos deste Contrato deverão ser sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, e deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

a) se para o Cedente:

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** representado por **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM** e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**

**Se para a Administradora:**

Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte

Rio de Janeiro – RJ

At.: Rodrigo Ferrari/Renata Ribeiro

E-mail: [ol-fundos-controleimobiliario@btgpactual.com](mailto:ol-fundos-controleimobiliario@btgpactual.com)

**Se para o Gestor:**

Rua Flórida, 1595 - Conjunto 61, Parte 2 - Cidade Monções

São Paulo – SP, CEP 04565-001

At.: Carlos Eduardo de Lima Bacha

E-mail: [gestora@brasolinvest.com](mailto:gestora@brasolinvest.com)



b) se para a Cessionária:

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano

CEP 01451-001, São Paulo – SP

At.: Nathalia Machado e Amanda Martins

E-mail: operacional@canalsecuritizadora.com.br

**14.1.1** Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues nos endereços acima mencionados sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio. Sem prejuízo do disposto acima, todos os documentos e comunicações deverão também ser encaminhados por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente).

**14.1.2** As comunicações enviadas nas formas previstas neste Contrato serão consideradas plenamente eficazes se entregues a funcionários, preposto ou representante das Partes.

**14.2** Alterações das Características Essenciais dos CRI: Quaisquer alterações no cronograma de pagamento dos CRI e/ou eventual aumento da remuneração dos CRI, conforme previstos no Termo de Securitização, dependerão de prévia e expressa anuência do Cedente. Na ausência de tal anuência, a Cessionária não poderá convocar assembleia de titulares dos CRI para deliberar sobre essas matérias.

**14.3** Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexequíveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

**14.4** Sucessão: O presente Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus eventuais sucessores, conforme o caso, a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

**14.5** Cessão pelas Partes: As Partes não poderão ceder, gravar ou transigir com seus direitos, deveres e obrigações assumidas neste Contrato, salvo com a anuência prévia, expressa e por escrito da outra Parte, dos eventuais sucessores ou cessionários, conforme o caso.

**14.6** Novação: O não exercício por qualquer das Partes de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por este Contrato ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra Parte, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

**14.7 Cumulatividade:** Os direitos, recursos e poderes estipulados neste Contrato são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, recursos ou poderes estipulados pela lei.

**14.8 Tributos:** Todos os pagamentos resultantes deste Contrato, devidos à Cessionária serão efetuados líquidos sem retenção ou dedução de quaisquer tributos que incidam sobre seu pagamento. Caso qualquer tributo, descrito neste contrato, seja devido, o Cedente deverá pagar as quantias adicionais que sejam necessárias para que a Cessionária receba, após tais deduções, recolhimentos ou pagamentos, uma quantia equivalente a que teria sido recebida se tais deduções, recolhimentos ou pagamentos não fossem aplicáveis (*gross up*).

**14.9 Dia Útil:** Para fins deste Contrato, "Dia Útil" significa qualquer dia, exceto sábado, domingo ou feriado declarado nacional, na República Federativa do Brasil.

**14.10 Aditamentos:** Exceto pelas alterações que não afetem os Créditos Imobiliários no âmbito dos Contratos Imobiliários, as Partes concordam que qualquer alteração a qualquer dos Documentos da Operação após a emissão dos CRI dependerá de prévia aprovação dos titulares dos CRI reunidos em assembleia especial conforme previsto no Termo de Securitização, sendo certo, todavia, que este Contrato poderá ser alterado, independentemente de assembleia especial dos titulares dos CRI, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente **(i)** da necessidade de atendimento a exigências de adequação a normas legais ou regulamentares, ou, ainda, exigências da CVM, ANBIMA, B3 ou do Cartório de RTD, **(ii)** quando verificado erro material, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, desde que tais modificações não representem prejuízo aos titulares dos CRI, **(iii)** alterações a quaisquer Documentos da Operação já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) Documento(s) da Operação, desde que tais modificações não representem prejuízo aos titulares dos CRI; ou ainda **(iv)** em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, desde que tais modificações **(a)** não representem prejuízo aos titulares dos CRI, e **(b)** não gerem novos custos ou despesas aos titulares dos CRI.

**14.11 Indisponibilidade do IPCA/IBGE:** Se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias aqui previstas, o IPCA/IBGE não estiver disponível, serão aplicados os seguintes índices e na seguinte ordem: **(i)** Índice Geral de Preços de Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M/FGV"); **(ii)** Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-DI/FGV"); ou **(iii)** Índice de Preços ao Consumidor, publicado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo ("IPC/FIPE").

**14.12 Assinatura Eletrônica:** Fica ajustado entre as Partes que o presente Contrato e seus eventuais aditamentos poderão ser assinados digitalmente por meio de plataformas de assinaturas eletrônicas, constituindo forma legítima e suficiente para a comprovação de identidade e da validade da declaração de vontade das respectivas Partes em celebrar este Contrato, bem como quaisquer aditivos, em conformidade com o artigo 107 do Código Civil e com o §2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada.

**14.12.1** Tendo em vista as questões relativas à formalização eletrônica deste Contrato, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI APLICÁVEL E FORO**

**15.1** Lei Aplicável: Este Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

**15.2** Foro: As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato digitalmente, dispensando-se a presença de testemunhas, nos termos do artigo 784, parágrafo 4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 1 de julho de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas do "Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças")

Cedente:

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA,**  
representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM** e por seu gestor  
**BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**

DocuSigned by  
*Carlos Eduardo de Lima Rocha*  
Assinado por: BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY BRIC INVESTI 91911141000105  
CPF: 11367319708  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 20:53:49 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
Nome:

Cargo:  
DocuSigned by  
*Renata Kelly Ribeiro*  
Assinado por: Renata Kelly Ribeiro 28504557847  
CPF: 3554557847  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 20:25:25 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1  
C: BR  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
Nome:  
Cargo:

DocuSigned by  
*Eduardo Ramos Botto*  
Assinado por: EDUARDO RAMOS BOTTO 38744146B74  
CPF: 38744146B74  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 17:16:41 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A3  
C: BR  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
Nome:

Cargo:  
DocuSigned by  
*Rodolfo Natividade Cruz Ferraari*  
Assinado por: RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI 1657338823  
CPF: 1657338823  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 15:57:53 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1  
C: BR  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
Nome:  
Cargo:

Cessionária:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by  
*Amanda Regina Martins Ribeiro*  
Assinado por: AMANDA REGINA MARTINS  
CPF: 43098763825  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 15:50:49 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB  
C: BR  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
-----BEGIN AC 307044146B74-----  
Nome: Amanda Regina Martins Ribeiro  
Cargo: Diretora  
CPF: 430.987.638-25

**ANEXO I**  
**IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS**

**1. IMÓVEIS – MATRÍCULAS ATUALIZADAS**

| #        | Imóvel              | Endereço                                                                                                                                                                                                                  | Matrícula<br>RGI                                                                                          |
|----------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1</b> | AEGEA AM<br>Manaus  | Lote nº 38 da Gleba 03, situado em lugar denominado Recanto do Lago, localizado no Ramal do Km 32, Gleba 01, do Imóvel Ephigênio Ferreira de Salles, Zona Rural do quinto distrito imobiliário do Município de Manaus/AM. | 20.879 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM                                       |
|          |                     | Lote nº 49, da Gleba 03, situado em lugar denominado Recanto do Lago, localizado no Ramal do Km 32, Gleba 01, do Imóvel Ephigênio Ferreira de Salles, Zona Rural do quinto distrito imobiliário do Município de Manaus/AM | 20.880 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM                                       |
| <b>2</b> | AEGEA MT<br>Barra 1 | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                                                                                                                                               | 106.848 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT |
| <b>3</b> | AEGEA MT<br>Barra 2 | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                                                                                                                                               | 106.847 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT |

| #  | Imóvel               | Endereço                                                                                      | Matrícula RGI                                                                                                              |
|----|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 4  | AEGEA MT Campo Verde | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                   | 106.833 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT.                 |
| 5  | AEGEA MT Paranatinga | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                   | 106.847 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                  |
| 6  | AEGEA MT Pedra Preta | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                   | 106.848 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT.                 |
| 7  | AEGEA MT Pocone      | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                   | 106.835 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT.                 |
| 8  | AEGEA MT Primavera   | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                   | 106.834 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT                  |
| 9  | AEGEA MT São José    | Loteamento denominado Jardim Estoril em Santo Antônio do Leverger/MT                          | 7.783 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT.               |
| 10 | AEGEA MT Sinop       | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT                                                                   | 106.841 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT.                 |
| 11 | PMNE Aram            | Sítio Timbaúba dos Simplícios, na estrada que liga Russas ao Sítio Pedro Ribeiro em Russas/CE | 2.835 do Cartório Leite Borges 3º Ofício de Russas Ceará.                                                                  |
| 12 | PMNE Paraipaba       | Sítio Flamengo. Morada Nova/CE                                                                | 6.734 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova-Ceará.                                                  |
| 13 | PMNE Patativa        | Rodovia BR 316 – Parque três vaqueiros, Araripina/PE                                          | 6.515 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE |



| #  | Imóvel          | Endereço                                             | Matrícula RGI                                                                                                               |
|----|-----------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |                 | Rodovia BR 316 – Parque três vaqueiros, Araripina/PE | 16.494 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE |
| 14 | PMNE Paulistana | Chapada dos Almondes, Sítio Pitombeira. Picos/PI     | 27.917 da 1ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Picos/PI                                                                 |

## 2. IMÓVEIS – MATRÍCULAS EM PROCESSO DE ATUALIZAÇÃO

| # | Imóvel               | Endereço                                                                                                  | Matrícula RGI                                                                                                               |
|---|----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | AEGEA AGUAS 1        | Imóvel denominado Nossa Senhora da Conceição, dentro do perímetro urbano do 5º distrito em Petrópolis/RJ. | 44.557 do 11º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis/RJ                                                                |
| 2 | AEGEA Prolagos       | Imóvel denominado São Manoel, situado no 3º distrito do município de São João da Barra/RJ                 | 9.333 do Ofício Único da Comarca de São João da Barra                                                                       |
| 3 | PMNE Frevo           | Sítio Inácio, 1º Distrito do Município de Araripina/PE.                                                   | 5.873 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE. |
| 4 | PMNE Luz do Sol      | Chapada do Apodi. Limoeiro do Norte/CE                                                                    | 1.677 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte/CE                                                 |
| 5 | PMNE São José        | Fazenda Rancho Velho. Panamirim/PE.                                                                       | 5.340 da Serventia Notarial e Registral de Parnamirim/PE                                                                    |
| 6 | PMS CPFL Paulista    | Gleba A1-A em Fazenda Corvo Branco. Lençóis Paulista/SP.                                                  | 34.711 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista/SP                                         |
| 7 | PMS CPFL Piratininga | Sítio Ouro Verde, área B. Porto Feliz/SP.                                                                 | 68.919 do Oficial de Registro de Imóveis de Porto Feliz/SP                                                                  |
| 8 | PMS Elektro1         | Fazenda Piedade, distrito de Cosmorama em Tanabi/SP.                                                      | 22.292 do Oficial de Registro de Imóveis de Tanabi/SP                                                                       |

| # | Imóvel       | Endereço                                                                       | Matrícula<br>RGI                                       |
|---|--------------|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| 9 | PMS Elektro2 | Sítio Nossa Senhora da<br>Conceição, no distrito de<br>Tujuguaba em Conchal/SP | 459 do Registro de Imóveis da Comarca de<br>Conchal/SP |

**ANEXO II**  
**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

| <b>Razão Social da Locatária</b> | <b>CNPJ</b>        | <b>Instrumento Contratual e Data de Celebração</b>                                                         | <b>Unidades</b>           | <b>Matrículas</b>                                                                                                                                                | <b>Início Vigência</b>                                                                                                         | <b>Final Vigência</b>                                                                                         | <b>Aluguel Mensal</b>                                                                             | <b>Reajuste</b> |
|----------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| ÁGUAS DO RIO 1<br>SPE S.A.       | 42.310.775/0001-03 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 31 de janeiro de 2023 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 44.557 do 2º<br>Ofício do<br>Registro de<br>Imóveis de<br>Petrópolis/RJ.                                                                                         | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>240 (duzentos e<br>quarenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato.  | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Faturamento.                         | R\$ 61.200,00                                                                                     | IPCA            |
| MANAUS<br>AMBIENTAL S.A.         | 03.264.927/0001-27 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado 03 de agosto de 2021     | Anexo D<br>do<br>Contrato | Matrícula 20.879<br>Matrícula 20.880<br>do Cartório do 5º<br>Ofício do<br>Registro de<br>Imóveis de<br>Manaus/AM                                                 | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$<br>113.649,30                                                                                 | IPCA            |
| ÁGUA DE BARRA DO<br>GARÇAS LTDA. | 04.067.063/0001-16 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 03 de agosto de 2021  | Anexo D<br>do<br>Contrato | Matrícula<br>106.847 e<br>Matrícula<br>106.848 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 26.970,90<br>(vinte e seis<br>mil,<br>novecentos e<br>setenta reais<br>e noventa<br>centavos) | IPCA            |
| ÁGUAS DE CAMPO<br>VERDE S.A.     | 04.830.575/0001-92 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 03 de agosto de 2021  | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.833 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição                                                                                  | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de                               | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de                                         | R\$ 18.870,30<br>(dezoito mil,<br>oitocentos e<br>setenta reais                                   | IPCA            |

|                                             |                    |                                                                                                                       |                           |                                                                                                                                |                                                                                                                                |                                                                                                               |                                                                                                     |      |
|---------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
|                                             |                    |                                                                                                                       |                           | Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT                                                                                    | assinatura do<br>Contrato.                                                                                                     | Entrada em<br>Operação do<br>Sistema                                                                          | e trinta<br>centavos)                                                                               |      |
| ÁGUAS DE<br>PARANATINGA S.A.                | 20.978.996/0001-11 | "Contrato de Locação de<br>Infraestrutura Built to Suit<br>e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de<br>agosto de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.847 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 8.101,50<br>(oito mil,<br>cento e um<br>reais e<br>cinquenta<br>centavos)                       | IPCA |
| SANEAMENTO<br>BÁSICO DE PEDRA<br>PRETA S.A. | 06.077.568/0001-97 | "Contrato de Locação de<br>Infraestrutura Built to Suit<br>e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de<br>agosto de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.848 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 10.351,50<br>(dez mil,<br>trezentos e<br>cinquenta e<br>um reais e<br>cinquenta<br>centavos)    | IPCA |
| ÁGUAS DE POCONÉ<br>S.A.                     | 10.177.120/0001-12 | "Contrato de Locação de<br>Infraestrutura Built to Suit<br>e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de<br>agosto de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.835 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 18.333,50<br>(dezoito mil,<br>trezentos e<br>trinta e três<br>reais e<br>cinquenta<br>centavos) | IPCA |
| ÁGUAS DE<br>PRIMAVERA S.A.                  | 04.042.374/0001-20 | "Contrato de Locação de<br>Infraestrutura Built to Suit<br>e Outras Avenças",<br>celebrado em 03 de<br>agosto de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 106.834 do<br>Segundo Serviço<br>Notarial e<br>Registral da 1ª<br>Circunscrição<br>Imobiliária da<br>Comarca de<br>Cuiabá - MT | Período Inicial:<br>Prazo máximo de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias a<br>partir da data de<br>assinatura do<br>Contrato. | Período de<br>Operação: 15<br>(quinze) anos<br>contados da<br>Data de<br>Entrada em<br>Operação do<br>Sistema | R\$ 18.870,30<br>(dezoito mil,<br>oitocentos e<br>setenta reais<br>e trinta<br>centavos)            | IPCA |

|                                                                      |                    |                                                                                                                                     |                     |                                                                                                                       |                                                                                                              |                                                                                          |                                                                                                   |      |
|----------------------------------------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------|
| ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.                                               | 09.607.725/0001-17 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 03 de agosto de 2021                           | Anexo D do Contrato | Matrícula 7.783 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT | Período Inicial: Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 8.101,50 (oito mil, cento e um reais e cinquenta centavos)                                    | IPCA |
| ÁGUAS DE SINOP S.A.                                                  | 20.930.953/0001-66 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 03 de agosto de 2021                           | Anexo D do Contrato | Matrícula 106.841 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT   | Período Inicial: Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 16.203,10 (dezesesseis mil, duzentos e três reais e dez centavos)                             | IPCA |
| PROLAGOS S.A. – Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto | 02.382.073/0001-10 | "Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças", celebrado em 03 de agosto de 2021                           | Anexo D do Contrato | Matrícula 9.333 do Ofício Único de São João da Barra - RJ                                                             | Período Inicial: Prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da data de assinatura do Contrato. | Período de Operação: 15 (quinze) anos contados da Data de Entrada em Operação do Sistema | R\$ 122.112,20 (cento e vinte dois mil, cento e doze reais e vinte centavos)                      | IPCA |
| EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.                                     | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 2.835 do 3º Ofício de Russas/CE                                                                             | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD.                  | R\$ 94.767,51 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos) | IPCA |

|                                     |                    |                                                                                                                                     |                     |                                                                                            |                                                                                                              |                                                                         |                                                                                         |      |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 5.873 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Araripina/PE | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 80.041,08 (oitenta mil quarenta e um reais e oito centavos)                         | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 1.677 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte/CE      | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 88.063,87 (oitenta e oito mil sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)      | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 6.734 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova/CE            | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 87.370,48 (oitenta e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos) | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrículas 6.515 e 16.494 1º do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araripina/PE | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 73.916,90 (setenta e três mil novecentos e dezesseis reais e noventa centavos)      | IPCA |
| EMPREENDIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 27.917 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Picos/PI                 | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação. | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 138.787,48 (cento e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete                   | IPCA |



|                                  |                    |                                                                                                                                     |                     |                                                                                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                         |                                                                |      |
|----------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|------|
|                                  |                    |                                                                                                                                     |                     |                                                                                     |                                                                                                                                                                                        |                                                                         | reais e quarenta e oito centavos)                              |      |
| EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 04 de novembro de 2024 | Anexo D do Contrato | Matrícula 5.340 do Registro de Imóveis de Parnamirim/PE                             | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando na data de fechamento da Transação.                                                                           | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 42.930,00 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta reais) | IPCA |
| EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 03 de março de 2025    | Anexo D do Contrato | 34.711 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista/SP | Período Inicial: Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando em COD                                                                                                        | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 13.000,00 (treze mil reais)                                | IPCA |
| EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 31 de março de 2021    | Anexo D do Contrato | 68.919 do Oficial de Registro de Imóveis de Porto Feliz/SP                          | Periodo Inicial Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando em COD, ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da data de assinatura do Contrato, o que ocorrer primeiro | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)                        | IPCA |
| EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças ", celebrado em 31 de março de 2021    | Anexo D do Contrato | 22.292 do Oficial de Registro de Imóveis de Tanabi/SP                               | Periodo Inicial Iniciado na data de assinatura do Contrato e terminando em COD, ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias da data de assinatura                                     | Período de Operação: 20 (vinte) anos contados do envio do Aviso de COD. | R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)                  | IPCA |

|                                     |                    |                                                                                                                                                 |                           |                                                              |                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                        |                                                     |      |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------|
|                                     |                    |                                                                                                                                                 |                           |                                                              | do Contrato, o que<br>ocorrer primeiro                                                                                                                                                                               |                                                                                        |                                                     |      |
| EMPREENHIMENTOS<br>PAGUE MENOS S.A. | 06.626.253/0001-51 | " Instrumento Particular<br>de Contrato de Locação na<br>Modalidade Built-to-Suit e<br>Outras Avenças ",<br>celebrado em 31 de março<br>de 2021 | Anexo D<br>do<br>Contrato | 459 do Registro<br>de Imóveis da<br>Comarca de<br>Conchal/SP | Período Inicial<br>Iniciado na data de<br>assinatura do<br>Contrato e<br>terminando em<br>COD, ou dentro de<br>360 (trezentos e<br>sessenta) dias da<br>data de assinatura<br>do Contrato, o que<br>ocorrer primeiro | Período de<br>Operação: 20<br>(vinte) anos<br>contados do<br>envio do<br>Aviso de COD. | R\$ 9.500,00<br>(nove mil e<br>quinhentos<br>reais) | IPCA |

**ANEXO III**  
**DESCRIÇÃO DOS CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE DIREITO REAL DE SUPERFÍCIE**

**I. CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS REAIS DE SUPERFÍCIE**

| <b>TÍTULO DO INSTRUMENTO</b>                                                                              | <b>PARTES</b>            | <b>PROJETO</b>       | <b>MATRÍCULA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT Paranatinga | 106.847 – Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT Pedra Preta | 106.848 – Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT Poconé      | 106.835 – Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT Primavera   | 106.834 – Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá -MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT Sinop       | 106.841 – Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMNE Paraipaba       | Matrícula nº 6.734 — Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova — Ceará                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMNE Patativa        | Matrícula nº 16.494, Livro nº 2-BQ, fls. 147, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco (Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), CNM 074781.2.0016494-21<br>Matrícula nº 6.515, Livro nº 2-Z, fls. 223, do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco (Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), CNM 074781.2.0006515-82 |

**I. CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DOS DIREITOS REAIS DE SUPERFÍCIE SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

| TÍTULO DO INSTRUMENTO                                                                                                             | PARTES                   | PROJETO                 | MATRÍCULA                                                                                                                                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea AM<br>Manaus      | Matrícula nº 20.879 — Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM<br>Matrícula nº 20.880 — Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea Aguas<br>1        | 44.557 – 2º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis – RJ                                                                                                       |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT<br>Barra 1     | 106.848 - Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                                                           |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT<br>Barra 2     | 106.847 – Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                                                           |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT<br>Campo Verde | 106.833 – Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT                                                           |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea MT<br>São José    | 7.783, do Livro 2, do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio do Leverger/MT                                             |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | Aegea RJ<br>Prolagos    | 9.333 – Ofício Único de São João da Barra – São João da Barra – RJ                                                                                                 |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMNE Aram               | 2.835 – 3º Ofício de Russas – Cartório Leite Borges – Russas/CE                                                                                                    |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMNE Frevo              | Matrícula n.º 5.873 do Cartório do 1º Ofício da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco                                                                         |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMNE Luz do Sol         | Matrícula nº 1.667 — Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará (2º Ofício de Registro Geral)                                |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície                                                      | Cedente e Securitizadora | PMNE Paulistana         | Matrícula nº 27.917 — 1ª Serventia Extrajudicial de Picos, Registro de                                                                                             |

|                                                                                                                                   |                          |                    |                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças                                                                              |                          |                    | Imóveis da Comarca de Picos, Estado do Piauí                                                                                |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMNE Frevo         | Matrícula nº 5.340 — Serventia Notarial e Registral de Parnamirim-PE (Livro de Registro Geral nº 2), Parnamirim, Pernambuco |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMS CPFL Paulista  | 34.711 – Oficial de Registro de Imóveis de Lençóis Paulista – SP                                                            |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMS CPFL-Piratinga | 68.919 – Oficial de Registro de Imóveis de Porto Feliz – Porto Feliz – SP                                                   |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMS Elektro 1      | 22.292 – Oficial de Registro de Imóveis de Tanabi – Livro n.º 2 Registro Geral – Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo     |
| Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Direito Real de Superfície em Garantia Sob Condição Suspensiva e Outras Avenças | Cedente e Securitizadora | PMS Elektro 2      | Matrícula nº 122.778 – Registro de Imóveis da Comarca de Mogi Mirim – S.P.                                                  |

ANEXO IV  
TABELA DE DESPESAS

| DESPESAS FLAT |                               |               |            |                  |          |                  |
|---------------|-------------------------------|---------------|------------|------------------|----------|------------------|
| Prestadores   | Serviços                      | Periodicidade | % Captação | Valor Líquido    | Impostos | Valor Total      |
|               |                               |               | 0,00396    |                  |          |                  |
| ANBIMA        | Registro da Base de Dados     | A vista       | 8%         | R\$ 4.563,20     | 0,00%    | R\$ 4.563,20     |
|               |                               |               |            | R\$              |          | R\$              |
| ANBIMA        | Registro de Ofertas Públicas  | A vista       |            | 14.169,00        | 0,00%    | 14.169,00        |
|               |                               |               | 0,02300    | R\$              |          | R\$              |
| B3   CETIP    | Registro de Valor Mobiliários | A vista       | 0%         | 26.450,00        | 0,00%    | 26.450,00        |
|               |                               |               |            | R\$              | 14,53    | R\$              |
| Lefosse       | Assessor Legal - Companhia    | A vista       |            | 358.974,00       | %        | 420.000,00       |
| Stocche       |                               |               |            | R\$              | 14,53    | R\$              |
| Forbes        | Assessor Legal - Coordenador  | A vista       |            | 378.205,00       | %        | 442.500,29       |
| Oliveira      |                               |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | Custodia                      | A vista       |            | 10.000,00        | %        | 11.383,04        |
| Oliveira      |                               |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | Registro                      | A vista       |            | 12.000,00        | %        | 13.659,65        |
| Oliveira      |                               |               |            |                  | 12,15    |                  |
| Trust         | Escrituração e Liquidação (1) | A vista       |            | R\$ 8.000,00     | %        | R\$ 9.106,43     |
| Oliveira      | Agente fiduciário             | A vista       |            | R\$ 5.000,00     | 12,15    | R\$ 5.691,52     |
| Trust         | (implantação)                 |               |            |                  | %        |                  |
| Oliveira      |                               |               |            | R\$              | 12,15    | R\$              |
| Trust         | Agente fiduciário (anual)     | A vista       |            | 17.000,00        | %        | 19.351,17        |
|               | Taxa de Emissão e             |               |            | R\$              | 16,33    | R\$              |
| Canal         | Coordenação                   | A vista       |            | 70.000,00        | %        | 83.662,01        |
|               |                               |               |            |                  | 16,33    |                  |
| Canal         | Taxa de Gestão (2)            | A vista       |            | R\$ 2.000,00     | %        | R\$ 2.390,34     |
|               |                               |               |            | R\$              |          | R\$              |
|               |                               |               | 3,00000    | 3.450.000,0      |          | 3.818.483,6      |
| XP            | Canal (4)                     | A vista       | 0%         | 0                | 9,65%    | 7                |
|               |                               |               | 0,03000    | R\$              |          | R\$              |
| CVM           | Taxa de Fiscalização CVM      | A vista       | 0%         | 34.500,00        | 0,00%    | 34.500,00        |
|               | Printer                       | A vista       |            | R\$ 0,00         | 0,00%    | R\$ 0,00         |
| TOTAL         |                               |               |            | R\$ 4.390.861,20 |          | R\$ 4.905.910,32 |



(1) + R\$5.40,00 anuais por Série adicional, a partir da 2ª (inclusive); (2) Será devido o valor adicional de R\$650 mensais por série adicional, se aplicável, a partir da 2ª; (3) por conta; (4) [se não for valor fixo, especificar caso seja % de colocação etc.]

| DESPESAS RECORRENTES |                                         |                  |            |               |          |               |
|----------------------|-----------------------------------------|------------------|------------|---------------|----------|---------------|
| Prestadores          | Serviços                                | Periodicidade de | % Captação | Valor         | Impostos | Valor Total   |
| B3   CETIP           | Custódia de Valores mobiliários         | Mensal           | 0,00080    |               |          |               |
|                      |                                         |                  | 0%         | R\$ 920,00    | 0,00%    | R\$ 920,00    |
| B3   CETIP           | Custódia de Ativos                      | Mensal           | 0,00200    | R\$ 2.300,00  | 0,00%    | R\$ 2.300,00  |
| B3   CETIP           | Taxa de utilização B3   Cetip           | Mensal           |            | R\$ 100,00    | 0,00%    | R\$ 100,00    |
| Oliveira Trust       | Custodiante                             | Anual            |            | R\$ 10.000,00 | 12,15 %  | R\$ 11.383,04 |
| Oliveira Trust       |                                         |                  |            |               |          |               |
| Oliveira Trust       | Escrituração e Liquidação (1)           | Anual            |            | R\$ 8.000,00  | 12,15 %  | R\$ 9.106,43  |
| Oliveira Trust       |                                         |                  |            | R\$ 17.000,00 | 12,15 %  | R\$ 19.351,17 |
| Canal Contabilida de | Taxa de Gestão (2)                      | Mensal           |            | R\$ 2.000,00  | 16,33 %  | R\$ 2.390,34  |
| Itaú                 | Contabilidade                           | Mensal           |            | R\$ 350,00    | 0,00%    | R\$ 350,00    |
|                      | Tarifa conta do patrimônio separado (3) | Mensal           |            | R\$ 200,00    | 0,00%    | R\$ 200,00    |
| Auditor              | Auditoria                               | Anual            |            | R\$ 4.500,00  | 13,65 %  | R\$ 5.211,35  |
|                      |                                         |                  |            |               |          |               |
|                      |                                         |                  |            | R\$ 45.370,00 |          | R\$ 51.312,33 |

|              |               |
|--------------|---------------|
| Custo Mensal | R\$ 10.014,68 |
|--------------|---------------|

|                  |                    |
|------------------|--------------------|
| Valor de Emissão | R\$ 115.000.000,00 |
| Custo Anual      | R\$ 120.176,10     |

**ANEXO V**  
**VALOR DE CESSÃO POR CRÉDITO IMOBILIÁRIO**

| Usinas               | Offtaker    | Cedente                          | %              | Preço de Cessão    |
|----------------------|-------------|----------------------------------|----------------|--------------------|
| Aegea MT Barra1      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,34%          | 1.542.774,17       |
| Aegea MT Barra2      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,55%          | 1.786.235,45       |
| Aegea MT Paranatinga | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,86%          | 985.032,92         |
| Aegea MT Pedra Preta | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,10%          | 1.261.321,22       |
| Aegea AM Manaus      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 11,39%         | 13.095.956,88      |
| Aegea MT Pocone      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,94%          | 2.226.615,52       |
| Aegea MT Sinop       | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,64%          | 1.887.537,01       |
| Aegea MT Campo Verde | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,97%          | 2.262.614,12       |
| Aegea MT Primavera   | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,97%          | 2.262.614,12       |
| Aegea MT Sao Jose    | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,86%          | 985.725,75         |
| PMNE Aram            | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 7,80%          | 8.969.191,04       |
| PMNE Paraipaba       | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 7,19%          | 8.269.105,48       |
| PMNE Patativa        | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 6,76%          | 7.773.384,48       |
| PMNE Paulistana      | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 11,40%         | 13.104.657,10      |
| PMNE - Luz do Sol    | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 8,70%          | 10.000.000,00      |
| PMNE - Frevo         | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 7,05%          | 8.112.462,99       |
| PMNE - São José      | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 3,53%          | 4.063.073,36       |
| PMS CPFL-Paulista    | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 5,30%          | 6.098.146,36       |
| PMS CPFL-Piratininga | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,84%          | 2.117.634,70       |
| PMS Elektro1         | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,78%          | 892.109,47         |
| PMS Elektro2         | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,78%          | 892.109,47         |
| Aegea RJ Aguas1      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 5,58%          | 6.411.698,39       |
| Aegea RJ Prolagos    | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 8,70%          | 10.000.000,00      |
| <b>TOTAL</b>         |             |                                  | <b>100,00%</b> | <b>115.000.000</b> |

**ANEXO VI**  
**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

São Paulo/SP, [●] de [●] de 2026.

Ao  
 [Cliente]  
 [Endereço]  
 At.: [●]

Prezados senhores,

A **BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 58.316.418/0001-92 ("Cedente"), representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, representada na forma de seu estatuto social, e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Flórida 1595, conj. 61, sala 2, Cidade Monções, CEP 04.565- 001, inscrito no CNPJ sob o nº 51.911.141/0001-05, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.401, de 13 de agosto de 2024, vem, pela presente, comunicar que foi celebrado o “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” ("Contrato de Cessão"), em 1 de julho de 2026, entre a Cedente e a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Cessionária" ou "Securitizadora"), por meio do qual a Cedente cedeu à Cessionária o “[Nome do Contrato]” ("Contrato Imobiliário"), celebrado em [Data], entre a Cedente e a [Devedora].

A Securitizadora vinculará os créditos imobiliários oriundos do Contrato Imobiliários, aos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Cessionária ("Emissão" e "CRI", respectivamente), conforme “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*”, celebrado em 1 de julho de 2026, entre a Cessionária e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, sendo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (b) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Qualificados”, “Operação de Securitização” e “Oferta”, respectivamente).

Diante disso, a Cedente notifica V. Sas. a realizar todos os pagamentos devidos à Cedente em razão do Contrato Imobiliário unicamente na conta corrente nº 96869-6, agência nº 3100, junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora e vinculado ao patrimônio separado dos CRI (“Conta do Patrimônio Separado”).

Mediante sua anuência com o disposto acima e com a Cessão, incluindo que a criação e eventual execução do Contrato de Cessão não necessitam de qualquer ato ou formalidade adicional, pedimos que V.Sas. assinem os blocos de assinatura abaixo, por meio de representantes legais com devidos poderes de representação.

Qualquer alteração dos procedimentos acima deverá ser previamente autorizada pelo Credor.

Atenciosamente,

---

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**

---

**[Devedora]**

**ANEXO VII**  
**COMPOSIÇÃO DO LASTRO DOS CRI POR VALOR DE CESSÃO EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL**

| 115M                 | 105M                 | 90M                  | 80M                  | 70M                  | 60M                  | 50M                  |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      |
| Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      |
| Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga |
| Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta |
| Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      |
| Aegea MT Pocone      | Aegea MT Pocone      | Aegea MT Pocone      | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | -                    |
| Aegea MT Campo Verde | Aegea MT Campo Verde | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea MT Primavera   | Aegea MT Primavera   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    |
| PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            |
| PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       |
| PMNE Patativa        | PMNE Patativa        | PMNE Patativa        | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      |
| PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | -                    |
| PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | -                    | -                    |
| PMNE - São José      | PMNE - São José      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS CPFL-Paulista    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS CPFL-Piratininga | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS Elektro1         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS Elektro2         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea RJ Aguas1      | Aegea RJ Aguas1      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea RJ Prolagos    | Aegea RJ Prolagos    | Aegea RJ Prolagos    | Aegea RJ Prolagos    | -                    | -                    | -                    |

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO IV**

---

ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA ESCRITURAL E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento as partes:

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representado na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Instituição Custodiante”, em conjunto com a Emissora, “Partes”).

### CONSIDERANDO QUE:

- (A) O Cedente (conforme abaixo definido) cedeu os Créditos Imobiliários (conforme abaixo definido) à Securitizadora (conforme abaixo definido), que vincularam os referidos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, aos certificados de recebíveis imobiliários de sua 182ª (centésima octogésima segunda) emissão, em série única, da Securitizadora, por meio da celebração do Termo de Securitização (conforme definido abaixo), nos termos da Lei n.º 14.430, de 3 de agosto de 2022, conforme alterada (“Lei nº 14.430”), sendo que os Créditos Imobiliários foram cedidos de acordo com os termos e condições previstos no Contrato de Cessão (conforme abaixo definido);
- (B) os CRI serão objeto de oferta de distribuição pública destinada exclusivamente a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 30” e “Investidores Qualificados”), a ser objeto de registro sob o rito automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Oferta” e “Resolução CVM 160”, respectivamente);
- (C) as Partes têm ciência de que a presente Escritura de Emissão (conforme abaixo definido) integra uma “operação estruturada”, razão pela qual deverá sempre ser interpretada em conjunto com os demais documentos da operação, a saber (em conjunto, os “Documentos da Operação”): (i) os Contratos Imobiliários; (ii) esta Escritura de Emissão; (iii) os Contratos de Garantia (conforme definidos no Termo de Securitização); (iv) o Contrato de Cessão; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Termo de Securitização; (vii) os avisos, anúncios e comunicados divulgados no âmbito da Oferta; (viii) os prospectos preliminar e definitivo da Oferta; (ix) a lâmina da Oferta; (x) quaisquer outros documentos contendo informações que possam influenciar na tomada de decisão relativa ao investimento nos CRI; e (xi) os demais instrumentos celebrados ou que venham a ser celebrados com prestadores de serviços contratados no âmbito da Oferta e demais contratos, anexos, e outros títulos e documentos firmados no âmbito dos instrumentos acima referidos (conforme prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos);

- (D) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste instrumento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

**RESOLVEM** formalizar, neste ato, o "*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*" ("Escritura de Emissão"), nos termos do art. 18, §4º da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada ("Lei nº 10.931/04"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES**

**1.1. Definições:** Para os fins desta Escritura de Emissão, as expressões abaixo, no singular ou no plural, quando iniciadas por letras maiúsculas, terão os significados que lhes são atribuídos a seguir, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas no corpo do presente instrumento:

|                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| " <u>Agente Fiduciário</u> "            | A <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , acima qualificada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| " <u>B3</u> ":                          | Significa a <b>B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO</b> , instituição devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, CEP 01010-901, inscrita no CNPJ sob o nº 09.346.601/0001-25;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| " <u>CCI</u> ":                         | Significam as 23 (vinte e três) cédulas de crédito imobiliário, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas pela Emissora que representam a totalidade dos Créditos Imobiliários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| " <u>Cedente</u> " ou " <u>Fundo</u> ": | <b>BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA</b> , regido pelo Código Civil, pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, <b>BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM</b> , instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 e por seu gestor <b>BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.</b> , com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Flórida |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                | 1595, conj. 61, sala 2, Cidade Monções, CEP 04.565- 001, inscrito no CNPJ sob o nº 51.911.141/0001-05, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.401, de 13 de agosto de 2024;                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <u>“Contrato de Cessão”</u> :                  | Significa o <i>“Instrumento Particular de Cessão e Aquisição de Créditos Imobiliários e Outras Avenças”</i> celebrado entre o Cedente e a Emissora, por meio do qual o Cedente cedeu à Emissora os Créditos Imobiliários, pelo Valor da Cessão;                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <u>“Contratos Imobiliários”</u> :              | Significam os contratos celebrados por determinadas SPEs detidas pelo Fundo com as respectivas Devedoras Imóvel Fundo, os quais foram posteriormente cedidos ao Fundo, conforme descritos no Contrato de Cessão;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <u>“Créditos Imobiliários”</u> :               | Significa os créditos imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários, os quais configuram créditos imobiliários nos termos da Lei nº 14.430 e da Resolução CVM 60, observado que (a) os direitos creditórios, presentes e futuros, devidos pelas Devedoras ao Cedente para o pagamento e/ou o reembolso dos encargos locatícios ( <i>i.e.</i> tributos) dos Imóveis, conforme previsto nos Contratos Imobiliários, não integram a presente definição de Créditos Imobiliários para todos os fins e efeitos dos Documentos da Operação; |
| <u>“CRI”</u> :                                 | São os Certificados de Recebíveis Imobiliários da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Emissora, em série única;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <u>“CVM”</u> :                                 | Significa a Comissão de Valores Mobiliários;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>“Data de Emissão”</u> :                     | É o dia 26 de julho de 2026;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>“Devedoras”</u> :                           | Significam os terceiros que estão locando ou sublocando os Imóveis Fundo, no âmbito dos Contratos Imobiliários Fundo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>“Dia Útil”</u> :                            | Qualquer dia, exceto sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>“Distribuição Parcial”</u>                  | Significa a distribuição parcial dos CRI, desde que respeitado o Montante Mínimo da Oferta, admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <u>“Emissora”</u> ou <u>“Securitizadora”</u> : | <b>CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO</b> , acima qualificada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <u>“Imóveis”</u> :                             | Significam os imóveis que o Fundo possui direito real de superfície, conforme descritos no Contrato de Cessão, que se encontram locados ou sublocados para as Devedoras Imóvel Fundo;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <u>“Instituição Custodiante”</u> :             | <b>OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.</b> , acima qualificada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <u>“Montante Mínimo”</u> :                     | Significa o montante mínimo de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), equivalente a 50.000 (cinquenta mil) CRI.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <u>“Termo de Securitização”</u>                | Significa o <i>“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal</i>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                              |                                                                                                                                                                                                                                                       |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                              | <i>Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada” firmando nesta data entre a Securitizadora e o Agente Fiduciário;</i> |
| “ <u>Titular das CCI</u> ”:  | Significa o detentor das CCI da presente emissão;                                                                                                                                                                                                     |
| “ <u>Titulares de CRI</u> ”: | Significam os titulares dos CRI;                                                                                                                                                                                                                      |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1.** Objeto: Pela presente Escritura de Emissão, a Emissora emite as CCI, conforme as características descritas na Cláusula Terceira abaixo e no Anexo I deste instrumento, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários, oriundos dos Contratos Imobiliários, os quais são de titularidade da Emissora.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DAS CCI

**3.1.** Valor: O valor total da emissão das CCI será de R\$ 115.000.000,00 (cento e quinze milhões de reais), que corresponde à totalidade dos Créditos Imobiliários, conforme apurado na Data de Emissão.

**3.2.** Quantidade: Serão emitidas até 23 (vinte e três) CCI, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários objeto da cessão, observado que, em caso de Distribuição Parcial, determinados Créditos Imobiliários serão excluídos da Operação, de modo que a soma dos valores de cessão atribuídos aos Créditos Imobiliários remanescentes corresponda ao Valor de Cessão aplicável, conforme o montante efetivamente captado no âmbito da Oferta. Para tanto, deverá ser observado o disposto no Anexo II, que indica, para cada Valor de Cessão aplicável, os Créditos Imobiliários que permanecerão vinculados à Emissão e aqueles que serão excluídos, sendo certo que, após a definição do Valor de Cessão efetivamente captado, somente permanecerão integrantes do lastro dos CRI os Créditos Imobiliários indicados no referido Anexo para o respectivo Valor de Cessão.

**3.3.** Série e Número: As CCI terão a série e número indicados no Anexo I à presente Escritura de Emissão.

**3.4.** Forma: As CCI serão fracionárias e emitidas sob a forma escritural, sem garantia real imobiliária.

**3.5.** Prazos e Datas de Vencimento: O prazo e a data de vencimento das CCI, representativas dos Créditos Imobiliários, estão especificados no Anexo I desta Escritura de Emissão.

**3.6.** Sistema de Negociação: As CCI serão registradas para negociação na B3.

**3.6.1.** Toda e qualquer transferência de qualquer uma das CCI deverá, necessariamente, sob pena de nulidade do negócio, ser efetuada por meio do Sistema de Negociação.

**3.6.2.** Sempre que houver troca de titularidade de alguma das CCI, o Titular anterior deverá comunicar à Instituição Custodiante a negociação realizada, informando, inclusive, os dados cadastrais do novo Titular da respectiva CCI.



**3.7. Custódia:** A Instituição Custodiante será responsável pela custódia de uma via digital desta Escritura de Emissão, nos termos do artigo 18, parágrafo 4º, da Lei 10.931/04.

**3.7.1.** Sem prejuízo das demais disposições constantes desta Escritura de Emissão, a Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações das CCI no Sistema de Negociação, considerando as informações lhe encaminhadas pela Securitizadora, em planilha no formato excel, no layout da B3, conforme modelo disponibilizado pela Instituição Custodiante, contendo todas as informações necessárias ao lançamento no Sistema de Negociação.

**3.7.2.** A Securitizadora é responsável pela custódia digital de uma cópia dos documentos relacionados aos Créditos Imobiliários vinculados às CCI e demais Documentos da Operação.

**3.7.3.** A Instituição Custodiante não será responsável pela realização dos pagamentos devidos ao Titular das CCI, assumindo apenas a obrigação de acompanhar a titularidade das CCI ora emitidas, mediante recebimento da declaração de titularidade emitida pela B3 e enviada pelo credor à Instituição Custodiante. Nenhuma imprecisão na informação ora mencionada em virtude de atrasos na disponibilização da informação pela B3 gerará qualquer ônus, créditos ou responsabilidade adicional para a Instituição Custodiante.

**3.7.4.** Nos termos do artigo 34 da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60"), a custódia da presente Escritura de Emissão alcança a guarda dos documentos comprobatórios que representam os Créditos Imobiliários vinculados à Emissão, sendo que a Instituição Custodiante deve contar com regras e procedimentos adequados, previstos por escrito e passíveis de verificação, para assegurar o controle e a adequada movimentação da documentação comprobatória dos Créditos Imobiliários, bem como poderá contratar depositário para os documentos que integram o lastro das emissões, sem se eximir de sua responsabilidade pela guarda desses documentos.

**3.7.5.** Os documentos comprobatórios referidos no item 3.7.4 acima são aqueles nos quais a Securitizadora e a Instituição Custodiante julguem necessários para que possam exercer plenamente as prerrogativas decorrentes da titularidade dos ativos, sendo capaz de comprovar a origem e a existência dos Créditos Imobiliários e da correspondente operação que os lastreiam, nos termos do §3º, do artigo 34, da Resolução CVM 60.

**3.8. Local de Pagamento:** Os Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, deverão ser pagos no local e forma estabelecidos no Contrato de Cessão.

**3.9. Encargos Moratórios:** Os encargos moratórios são aqueles discriminados nas CCI, conforme descrito no Anexo I.

**3.10. Atualização Monetária:** A atualização monetária dos Créditos Imobiliários e, por consequência, das CCI, será calculada e cobrada de acordo com o descrito no Anexo I.

**3.11. Garantias:** As CCI são emitidas sem garantia real ou fidejussória.

**3.12. Vencimento Final:** As CCI terão o vencimento final indicado no Anexo I.

**3.13. Imóvel vinculado aos Créditos Imobiliários:** Os Imóveis vinculados aos Créditos Imobiliários se encontram definidos no Anexo I.

**3.14. Demais Características:** As demais características das CCI encontram-se descritas no Anexo I deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – TRANSFERÊNCIA DAS CCI E OUTRAS OBRIGAÇÕES**

**4.1. Negociação das CCI:** A negociação das CCI independe da autorização da Instituição Custodiante e será feita por meio da B3, sendo certo que, uma vez vinculada aos CRI, as CCI não poderão mais ser negociadas isoladamente, exceto nas hipóteses de liquidação do patrimônio separado dos CRI, conforme o caso.

**4.1.2.** A cessão das CCI e dos Créditos Imobiliários por elas representados abrangerá a totalidade dos respectivos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custos, honorários e demais encargos contratuais e legais assegurados ao emissor, ficando o Titular das CCI, assim, sub-rogado em todos os direitos decorrentes dos Créditos Imobiliários representados pelas CCI, observado o disposto no Contrato de Cessão.

**4.2. Entrega dos Documentos Comprobatórios:** Não obstante as responsabilidades assumidas pela Emissora nesta Escritura de Emissão, a Instituição Custodiante, no exercício de suas funções, conforme estabelecido pela Lei nº 10.931/04 e pelos regulamentos da B3, poderá solicitar a entrega da documentação sob a guarda da Emissora, que desde já se obriga a fornecer tal documentação em até 10 (dez) Dias Úteis contados da solicitação mencionada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DESPESAS E TRIBUTOS**

**5.1. Despesas relacionadas à Emissão das CCI:** Todas as despesas relativas às CCI e suas alterações serão suportadas direta ou indiretamente pela Emissora, exclusivamente com recursos do Fundo de Despesas ou do Patrimônio Separado (conforme definido no Contrato de Cessão), incluindo, mas não se limitando, ao registro no Sistema de Negociação, à taxa de custódia e aos honorários da Instituição Custodiante.

**5.2. Remuneração da Instituição Custodiante:** Para o registro e implantação das CCI na B3, e para a custódia da Escritura de Emissão pela Instituição Custodiante, a remuneração devida pela Emissora à Instituição Custodiante ("Remuneração") será a seguinte:

- (a) Registro das CCI.** Será devida, pela prestação de serviços de registro das CCI na B3, parcela única de implantação de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser paga até o 5º (quinto) Dia Útil contado da data de integralização dos CRI ou em até 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura da Escritura de Emissão de CCI, o que ocorrer primeiro. Em caso de aditamento que altere as informações inseridas no registro do ativo na B3, será devida nova parcela única no valor

supramencionado, devendo o pagamento ser realizado até o 5º (quinto) Dia Útil contado da efetiva alteração no sistema da B3.

- (b) **Custódia das CCI.** Será devida, pela prestação de serviços de custódia deste instrumento parcelas anuais, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo a primeira com a mesma data de vencimento da parcela “a” acima e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes, atualizadas anualmente pelo IPCA. Serão devidas parcelas anuais referentes à custódia das CCI, até a liquidação integral dos CRI e/ou baixa da CCI, caso estes não sejam quitados na data de seu vencimento.
- (c) Em caso de reestruturação e/ou alteração das condições da operação, será devida à Instituição Custodiante uma remuneração adicional equivalente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), por hora-homem de trabalho dedicado às atividades relacionadas à Emissão, incluindo, mas não se limitando, a análise e/ou confecção de eventuais aditamentos aos documentos da operação e/ou quaisquer documentos necessários, remuneração a ser paga no prazo de 10 (dez) dias após a conferência e aprovação pela Emissora do respectivo “Relatório de Horas”.

**5.2.1.** As parcelas citadas acima, serão acrescidas de ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração da Instituição Custodiante, em substituição aqueles previamente mencionados, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.

**5.2.2.** As parcelas citadas acima, devidas a título de remuneração da Instituição Custodiante, serão reajustadas anualmente pela variação acumulada positiva do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes.

**5.2.3.** A Remuneração deverá ser paga por meio de depósito na conta corrente a ser oportunamente indicada pela Instituição Custodiante, valendo o comprovante de depósito como prova de pagamento e quitação.

**5.2.4.** Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, sobre os débitos em atraso incidirão multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA acumulado, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*.

**5.3.** Veracidade da Documentação: A Instituição Custodiante não será obrigada a efetuar nenhuma verificação de veracidade das deliberações societárias e dos atos da administração da Emissora ou, ainda, de qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado, para basear suas decisões. Adicionalmente, não será também obrigação da Instituição Custodiante a verificação da regular constituição e formalização do crédito, nem, tampouco, qualquer responsabilidade pela sua adimplência, nos termos da legislação aplicável vigente.

**5.3.1.** A atuação da Instituição Custodiante limitar-se-á, tão somente, a verificar o preenchimento dos requisitos formais relacionados às obrigações supra estabelecidas, nos termos da legislação aplicável. A

Instituição Custodiante não será responsável por verificar a suficiência, validade, qualidade, veracidade ou completude das informações técnicas e financeiras constantes de qualquer documento que lhe seja enviado com o fim de informar, complementar, esclarecer, retificar ou ratificar as informações desta Escritura de Emissão.

**5.3.2.** Adicionalmente, a Instituição Custodiante será responsável pelo lançamento dos dados e informações das CCI na B3, bem como (i) pela guarda (custódia) de 1 (uma) via digital da presente Escritura de Emissão e 1 (uma) cópia simples de cada um dos Contratos Imobiliários; (ii) assegurar à Securitizadora o acesso às informações sobre o registro das CCI; (iii) prestar os serviços de registro e custódia das CCI; (iv) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais documentos relacionados com o exercício de suas funções; e (v) a Instituição Custodiante enviará à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, a comprovação do registro do presente ativo na B3 em até 5 (cinco) dias úteis após o registro. A Emissora, por sua vez, enviará ao Agente Fiduciário, a comprovação da vinculação do ativo junto ao CRI, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação do registro do ativo.

- 5.4. O fato de qualquer das partes não exigir, a qualquer tempo, o cumprimento de qualquer dever ou obrigação ou deixar de exercer algum direito não será interpretado, em qualquer hipótese, como renúncia de qualquer direito, ou novação de qualquer obrigação, tampouco afetará o direito de exigir o cumprimento de toda e qualquer obrigação aqui contida. Nenhuma renúncia será eficaz perante as partes ou terceiros, a menos que feita por escrito e efetuada por diretor ou representante da parte devidamente autorizado para tanto.
- 5.5. Todas as despesas, tais como mas não se limitando a honorários advocatícios e sucumbenciais, despesas cartorárias e de notificações, bem como eventuais multas, custas e condenações decorrentes de qualquer ação que a Instituição Custodiante venha a sofrer ou tenha que ingressar como autora ou como parte interessada em razão do papel de custodiante e registrador que exerce por força do Termo de Securitização dos CRI, razoavelmente incorridas (ou a incorrer), previamente aprovadas pela Securitizadora, e devidamente comprovadas pela Instituição Custodiante, deverão ser pagas ou adiantadas (conforme o caso) pela Securitizadora, à exclusiva expensa do Patrimônio Separado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da apresentação de cobrança pela Instituição Custodiante nesse sentido. Ressalvadas as hipóteses de culpa ou dolo da Securitizadora, ou quando o objeto da lide não versar especificamente sobre os serviços por ela prestados na qualidade de Instituição Custodiante, a Securitizadora obriga-se a requerer a exclusão da Instituição Custodiante do polo passivo de quaisquer demandas judiciais ou administrativas decorrentes da operação e contratar diretamente um escritório de advocacia para sua defesa, à exclusiva expensa do Patrimônio Separado, sendo que a escolha desse escritório deverá ocorrer à exclusivo critério da Securitizadora. .

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1. Comunicações:** Todos os documentos e as comunicações a serem enviados por qualquer das partes nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser sempre feitos por escrito ou por meio eletrônico, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, e deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

*Para a Emissora:*

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano

CEP 01451-001 São Paulo/SP

At.: Nathalia Machado e Amanda Martins

Telefone: (11) 3045-8808

E-mail: operacional@canalsecuritizadora.com.br

*Para a Instituição Custodiante:*

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin CEP 04.578-910, São Paulo/SP

Telefone: (11) 3504-8100

At.: Ricardo Lucas

E-mail: rcativos@oliveiratrust.com.br

**6.1.1.** Os documentos e as comunicações, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, serão considerados recebidos quando entregues nos endereços acima mencionados sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pelo correio, no caso de envio físico, ou desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente), no caso de envio eletrônico.

**6.1.2.** As comunicações enviadas nas formas previstas nesta Escritura de Emissão serão consideradas plenamente eficazes se entregues a empregado, preposto ou representante das Partes.

**6.2.** Divisibilidade: Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

**6.3.** Sucessão: A presente Escritura de Emissão é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, vinculando as respectivas Partes, seus eventuais sucessores ou cessionários, conforme o caso, a qualquer título, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

**6.4.** Cessão pelas Partes: As Partes não poderão ceder, gravar ou transigir com seus direitos, deveres e obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, salvo com a anuência prévia, expressa e por escrito da outra Parte, dos eventuais sucessores ou cessionários, conforme o caso.

**6.5.** Novação: O não exercício por qualquer das Partes de qualquer dos direitos que lhe sejam assegurados por esta Escritura de Emissão ou pela lei, bem como a sua tolerância com relação à inobservância ou descumprimento de qualquer condição ou obrigação aqui ajustada pela outra Parte, não constituirão novação, nem prejudicarão o seu posterior exercício, a qualquer tempo.

**6.6. Cumulatividade:** Os direitos, recursos e poderes estipulados nesta Escritura de Emissão são cumulativos e não exclusivos de quaisquer outros direitos, recursos ou poderes estipulados pela lei.

**6.7. Tributos:** Cada Parte arcará com os tributos que sejam da sua responsabilidade em decorrência da celebração desta Escritura de Emissão.

**6.8. Operação Estruturada:** Por força da vinculação da presente Escritura de Emissão aos Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização), fica desde já estabelecido que a Emissora deverá manifestar-se conforme orientação deliberada pelos Titulares de CRI, após a realização de uma Assembleia Especial de Titulares de CRI, nos termos do Termo de Securitização.

**6.9. Dia Útil:** Para fins deste Contrato, “Dia Útil” significa qualquer dia, exceto sábado, domingo ou feriado nacional. Todos os prazos que não forem expressamente citados que serão contabilizados em Dias Úteis, deverão ter sua contagem considerada em dias corridos.

**6.10. Definições:** Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões iniciadas em maiúsculas, não definidas nesta Escritura de Emissão, terão o significado previsto no Termo de Securitização; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

**6.11. Aditamentos:** Qualquer alteração ao presente instrumento somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, independentemente de qualquer autorização prévia.

**6.11.1.** Para os fins deste instrumento, todas as decisões a serem tomadas pela Emissora dependerão da manifestação prévia dos Titulares de CRI, reunidos em Assembleia Especial de Titulares de CRI (conforme definida no Termo de Securitização), salvo se disposto de modo diverso, conforme previsto nos Documentos da Operação, respeitadas as disposições de convocação, quórum e outras previstas no Termo de Securitização.

**6.11.2.** Nos termos do artigo 25, §3º da Resolução CVM 60, as Partes concordam que o presente instrumento poderá ser alterado, sem a necessidade de qualquer aprovação dos Titulares dos CRI, desde que a referida alteração não prejudique a validade, exigibilidade ou exequibilidade deste instrumento, sempre que tal alteração **(i)** decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras; **(ii)** decorrer da substituição de direitos creditórios pela Emissora; **(iii)** desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares dos CRI; **(iv)** envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos no Termo de Securitização; ou **(v)** decorrer de correção de erro formal e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI.

**6.14. Assinatura Eletrônica:** As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Escritura de Emissão e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato digital, assinado pelas Partes com certificados eletrônicos emitidos pelo ICP-Brasil, nos termos do art. 10 da Medida Provisória nº



2.220-2, de 24 de agosto de 2001, conforme alterada (“MP nº 2.220-1”), bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas nesta Escritura de Emissão, na plataforma de Certificação *Docusign* (<https://www.docusign.com>) ou semelhante, sendo certo que, o certificado emitido pelo ICP-Brasil será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta Escritura de Emissão e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

**6.14.1.** Ainda, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas desta Escritura de Emissão.

**6.14.2.** Por fim, as Partes responsabilizam-se direta e ilimitadamente pelas informações prestadas a respeito de suas representações legais, atestando que as pessoas informadas para a emissão de assinatura eletrônica na plataforma de Certificação *Docusign* ou semelhante são legitimadas e possuem poderes expressos para celebrar esta Escritura de Emissão.

**6.14.3.** As Partes convencionam que, para todos os fins de direito a data de início da produção de efeitos da presente Escritura de Emissão será a data do presente documento, ainda que qualquer das Partes venha a assinar eletronicamente esta Escritura de Emissão em data posterior, por qualquer motivo, hipótese em que as Partes, desde logo, concordam com a retroação dos efeitos deste instrumento para a data aqui mencionada.

**6.15.** Lei Anticorrupção: As Partes declaram que conhecem e estão em consonância com todas as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme alterada, da Convenção Anticorrupção da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), da *U.S. Foreign Corrupt Practices Act* (FCPA) e da *UK Bribery Act of 2010*, e, em particular, declaram individualmente uma à outra, sem limitação, que: **(i)** não financia, custeia, patrocina ou de qualquer modo subvenciona a prática dos atos ilícitos previstos nas leis anticorrupção e/ou organizações antissociais e crime organizado; **(ii)** não promete, oferece ou dá, direta ou indiretamente, qualquer item de valor a agente público ou a terceiros para obter ou manter negócios ou para obter qualquer vantagem imprópria; e **(iii)** em todas as suas atividades relacionadas a este instrumento, cumprirá, a todo tempo, com todos os regulamentos e legislação aplicáveis.

**6.16.** Proteção de Dados: As Partes concordam e consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca com a utilização de seus dados pessoais para a realização da Operação, estritamente de acordo com os termos e a para os propósitos contidos nos Documentos da Operação, autorizando expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com os participantes da Operação, conforme necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – LEI APLICÁVEL E FORO**

**7.1.** Legislação: Os termos e condições desta Escritura de Emissão devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

**7.2.** Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

[Página de assinatura do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*”, pela Canal Companhia de Securitização e Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Digitally signed by  
*Ismael de Reges Martins Ribeiro*  
Assinado por: ISMAEL DE REGES MARTINS RIBEIRO  
CPF: 428470525  
Email: Ismael.Ribeiro@canal.com.br  
Data/Hora da Assinatura: 11/07/2020 | 18:29:21 BRT  
ID: 20200471E21428  
C: 202  
S: 202  
P: 202

Nome:

Cargo:

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,

Digitally signed by  
*BRUNA GILDOFF BATISTEIRA*  
Assinado por: BRUNA GILDOFF BATISTEIRA  
CPF: 0407864782  
Email: BrunaGil@oliveira.com.br  
Data/Hora da Assinatura: 11/07/2020 | 18:29:21 BRT  
ID: 20200471E21428  
C: 202  
S: 202  
P: 202

Nome:

Cargo:

Digitally signed by  
*Marina Carolina Diniz de Oliveira*  
Assinado por: MARINA CAROLINA DINIZ DE OLIVEIRA  
CPF: 0407864782  
Email: MarinaCarolina@oliveira.com.br  
Data/Hora da Assinatura: 11/07/2020 | 18:29:21 BRT  
ID: 20200471E21428  
C: 202  
S: 202  
P: 202

Nome:

Cargo:

ANEXO I –  
CCI 01

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 8,30% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|

**MANAUS AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, na Rua do Bombeamento, 1, CEP 69.035-093, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.927/0001-27.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 19.589.002,54 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel             | Endereço                                                                                                                                                                                                                 | Matrícula RGI                                                       | Preço de Cessão   |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| AEGEA MT<br>Manaus | Lote nº 38 da Gleba 03, situado em lugar denominado Recanto do Lago, localizado no Ramal do Km 32, Gleba 01, do Imóvel Ephigênio Ferreira de Salles, Zona Rural do quinto distrito imobiliário do Município de Manaus/AM | 20.879 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM | R\$ 13.095.956,88 |
| AEGEA MT<br>Manaus | Lote nº 49, da Gleba 03, situado em lugar denominado Recanto do Lago, localizado no Ramal do Km 32, Gleba 01, do Imóvel Ephigênio Ferreira de Salles, Zona Rural do quinto distrito                                      | 20.880 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM |                   |

|  |                                       |          |  |  |
|--|---------------------------------------|----------|--|--|
|  | imobiliário<br>Município<br>Manaus/AM | do<br>de |  |  |
|--|---------------------------------------|----------|--|--|

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |       |             |              |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |       |             |              |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                    |       |             |              |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                                                                                                            |                    |       |             |              |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                    |       |             |              |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                    |       |             |              |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                  | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                  | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                  | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                  | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                  | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                  | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                  | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                  | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                  | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                  | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                  | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                  | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                  | 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                  | 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                  | 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |



|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 16 | 26/11/2027 | Sim | Sim | 0,6215% |
|  | 17 | 27/12/2027 | Sim | Sim | 0,5728% |
|  | 18 | 26/01/2028 | Sim | Sim | 0,5221% |
|  | 19 | 25/02/2028 | Sim | Sim | 0,6157% |
|  | 20 | 27/03/2028 | Sim | Sim | 0,6556% |
|  | 21 | 26/04/2028 | Sim | Sim | 0,5834% |
|  | 22 | 26/05/2028 | Sim | Sim | 0,7368% |
|  | 23 | 26/06/2028 | Sim | Sim | 0,5592% |
|  | 24 | 26/07/2028 | Sim | Sim | 0,6398% |
|  | 25 | 28/08/2028 | Sim | Sim | 0,6558% |
|  | 26 | 26/09/2028 | Sim | Sim | 0,6290% |
|  | 27 | 26/10/2028 | Sim | Sim | 0,7173% |
|  | 28 | 27/11/2028 | Sim | Sim | 0,6720% |
|  | 29 | 26/12/2028 | Sim | Sim | 0,6886% |
|  | 30 | 26/01/2029 | Sim | Sim | 0,7843% |
|  | 31 | 26/02/2029 | Sim | Sim | 0,7107% |
|  | 32 | 26/03/2029 | Sim | Sim | 0,7451% |
|  | 33 | 26/04/2029 | Sim | Sim | 0,7518% |
|  | 34 | 28/05/2029 | Sim | Sim | 0,7683% |
|  | 35 | 26/06/2029 | Sim | Sim | 0,7264% |
|  | 36 | 26/07/2029 | Sim | Sim | 0,7802% |
|  | 37 | 27/08/2029 | Sim | Sim | 0,7379% |
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 59  | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60  | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61  | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62  | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63  | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64  | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65  | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66  | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67  | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68  | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69  | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70  | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71  | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72  | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73  | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74  | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75  | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76  | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77  | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78  | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79  | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80  | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |

|  |     |            |     |     |          |
|--|-----|------------|-----|-----|----------|
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983%  |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777%  |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236%  |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078%  |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227%  |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027%  |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283%  |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948%  |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136%  |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489%  |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810%  |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157%  |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257%  |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686%  |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875%  |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127%  |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722%  |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366%  |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152%  |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951%  |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182%  |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867%  |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%  |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%  |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%  |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%  |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%  |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%  |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%  |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%  |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%  |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%  |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%  |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%  |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%  |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%  |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%  |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%  |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%  |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024% |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936% |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873% |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 02

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 7,22% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|



**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 17.022.898,20 (dezesete milhões, vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                      |                                                                                                                             |                  |
|----------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                             | Matrícula RGI                                                                                                               | Preço de Cessão  |
| PMNE Patativa              | Rodovia BR 316 – Parque três vaqueiros, Araripina/PE | 6.515 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE  | R\$ 7.773.384,48 |
| PMNE Patativa              | Rodovia BR 316 – Parque três vaqueiros, Araripina/PE | 16.494 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE |                  |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 35 | 26/06/2029 | Sim | Sim | 0,7264% |
|  | 36 | 26/07/2029 | Sim | Sim | 0,7802% |
|  | 37 | 27/08/2029 | Sim | Sim | 0,7379% |
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 78  | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79  | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80  | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951%   |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182%   |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867%   |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |



ANEXO I –  
CCI 03

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |        |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 10,10% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**PROLAGOS S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado de Rio de Janeiro, na Rod. Amaral Peixoto, s/n, km 107, CEP 28.948-834, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.382.073/0001-10.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 23.822.501,80 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos.).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel         | Endereço                                                                                  | Matrícula RGI                                         | Preço de Cessão   |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| Aegee Prolagos | Imóvel denominado São Manoel, situado no 3º distrito do município de São João da Barra/RJ | 9.333 do Ofício Único da Comarca de São João da Barra | R\$ 10.000.000,00 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento,                                                                                                                          |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 37 | 27/08/2029 | Sim | Sim | 0,7379% |
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 80  | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |



|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867%   |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 04

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,94% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUA DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, 288, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 2.221.411,80 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel              | Endereço                       | Matrícula<br>RGI                                                                                                   | Preço de Cessão  |
|---------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Barra 1 | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.848 do Segundo Serviço<br>Notarial e Registral da 1ª<br>Circunscrição Imobiliária da<br>Comarca de Cuiabá – MT | R\$ 1.542.774,17 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                          | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO<br>MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS           | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO<br>PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO<br>FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS            | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento)                                                               |

|                                 | sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                        | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                        | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                        | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                        | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                        | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                        | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                        | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                        | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                        | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                        | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                       | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                       | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                       | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                       | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                       | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                       | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                       | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                       | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                       | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                       | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                       | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                       | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                       | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                       | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                                                                                       | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 05

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,08% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUA DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, 288, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 2.550.180,80 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel              | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                                      | Preço de Cessão  |
|---------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Barra 2 | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.847 do Segundo Serviço<br>Notarial e Registral da 1ª<br>Circunscrição Imobiliária da<br>Comarca de Cuiabá – MT | R\$ 1.786.235,45 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento)                                                               |

|                                 | sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                        | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                        | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                        | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                        | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                        | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                        | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                        | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                        | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                        | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                        | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                       | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                       | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                       | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                       | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                       | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                       | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                       | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                       | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                       | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                       | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                       | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                       | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                       | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                       | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                                                                                       | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 06

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,60% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE PARANATINGA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, na Rua Osvaldo Candido Pereira, 432, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.978.996/0001-11.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.426.911,06 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e onze reais e seis centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel                  | Endereço                       | Matrícula<br>RGI                                                                                                   | Preço de Cessão |
|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| AEGEA MT<br>Paranatinga | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.847 do Segundo Serviço<br>Notarial e Registral da 1ª<br>Circunscrição Imobiliária da<br>Comarca de Cuiabá – MT | R\$ 985.032,92  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                          | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO<br>MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS           | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO<br>PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO<br>FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS            | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento)                                                               |

|                                 | sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                        | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                        | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                        | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                        | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                        | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                        | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                        | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                        | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                        | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                        | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                       | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                       | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                       | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                       | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                       | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                       | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                       | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                       | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                       | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                       | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                       | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                       | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                       | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                       | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                                                                                       | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |



|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 07

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,78% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na Rua Irene Biela, 460, CEP 78.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.077.568/0001-97.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.833.133,40 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel                  | Endereço                       | Matrícula<br>RGI                                                                                                    | Preço de Cessão  |
|-------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Pedra Preta | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.848 do Segundo Serviço<br>Notarial e Registral da 1ª<br>Circunscrição Imobiliária da<br>Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 1.261.321,22 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                          | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO<br>MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS           | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO<br>PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO<br>FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS            | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento)                                                               |



|                                 | sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                        | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                        | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                        | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                        | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                        | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                        | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                        | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                        | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                        | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                        | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                       | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                       | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                       | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                       | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                       | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                       | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                       | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                       | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                       | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                       | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                       | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                       | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                       | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                       | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                                                                                       | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 08

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,32% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|



**ÁGUAS DE POCONÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, na Av. Dom Aquino, 425, CEP 78.175000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.177.120/0001-12.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 3.125.512,62 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel             | Endereço                       | Matrícula<br>RGI                                                                                                    | Preço de Cessão  |
|--------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Pocone | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.835 do Segundo Serviço<br>Notarial e Registral da 1ª<br>Circunscrição Imobiliária da<br>Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 2.226.615,52 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                          | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                    |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO<br>MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS           | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis     |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO<br>PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO<br>FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS            | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, |

|                                 |                                                                                                                                                        |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                      | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                      | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                      | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                      | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                      | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                      | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                      | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                      | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                      | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                      | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                     | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                     | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                     | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                     | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                     | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                     | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                     | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                     | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                     | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                     | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                     | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                     | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                     | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                     | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                     | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                     | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                     | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                     | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                     | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                     | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                     | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                     | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                     | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                     | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                     | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                     | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                     | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                     | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
| 38                              | 26/09/2029                                                                                                                                             | Sim                | Sim   | 0,7618%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |



ANEXO I –  
CCI 09

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,12% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE SINOP S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Enio Pipino, 3585, CEP 78.557-059, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.930.953/0001-66.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 2.650.412,07 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel            | Endereço                       | Matrícula<br>RGI                                                                                                    | Preço de Cessão  |
|-------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Sinop | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.841 do Segundo Serviço<br>Notarial e Registral da 1ª<br>Circunscrição Imobiliária da<br>Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 1.887.537,01 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                          | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO<br>MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS           | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO<br>PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO<br>FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS            | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento)                                                               |

|                                 | sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                        | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                        | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                        | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                        | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                        | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                        | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                        | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                        | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                        | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                        | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                       | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                       | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                       | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                       | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                       | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                       | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                       | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                       | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                       | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                       | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                       | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                       | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                       | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                       | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                                                                                       | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |



|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 10

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,33% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, na Av. Florianópolis, 392, CEP 78.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.830.575/0001-92

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 3.148.934,40 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel                  | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                              | Preço de Cessão  |
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Campo Verde | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.833 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 2.262.614,12 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento)                                                               |

|                                 | sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                        | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                        | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                        | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                        | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                        | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                        | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                        | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                        | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                        | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                        | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                       | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                       | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                       | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                       | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                       | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                       | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                       | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                       | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                       | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                       | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                       | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                       | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                       | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                       | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                                                                                       | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 11

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,33% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Londrina, 249, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.374/0001-20.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 3.148.934,40 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel             | Endereço                    | Matrícula RGI                                                                                              | Preço de Cessão  |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT Primavera | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT | 106.834 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 2.262.614,12 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento)                                                               |

|                                 | sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                        | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                        | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                        | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                        | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                        | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                        | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                        | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                        | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                        | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                        | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                       | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                       | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                       | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                       | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                       | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                       | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                       | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                       | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                       | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                       | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                       | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                       | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                       | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                       | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                       | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                       | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                       | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                       | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                       | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                       | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                                                                                                                                                       | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 12

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,61% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na Rua São Francisco, 906, CEP 78.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.725/0001-17.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.448.196,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel               | Endereço                                                             | Matrícula RGI                                                                                                | Preço de Cessão |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| AEGEA MT<br>São José | Loteamento denominado Jardim Estoril em Santo Antônio do Leverger/MT | 7.783 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT. | R\$ 985.725,75  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento,                                                                                                                          |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 37 | 27/08/2029 | Sim | Sim | 0,7379% |
|  | 38 | 26/09/2029 | Sim | Sim | 0,7618% |
|  | 39 | 26/10/2029 | Sim | Sim | 0,8828% |
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 80  | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81  | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82  | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867%   |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582%   |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468%   |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 13

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 9,25% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 21.824.748,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                                                               |                                                           |                  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                                                                      | Matrícula RGI                                             | Preço de Cessão  |
| PNME Aram                  | Sítio Timbaúba dos Simplicios, na estrada que liga Russas ao Sítio Pedro Ribeiro em Russas/CE | 2.835 do Cartório Leite Borges 3º Ofício de Russas Ceará. | R\$ 8.969.191,04 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 14

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 8,53% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 20.121.228,60 (vinte milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                |                                                                           |                  |
|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                       | Matrícula RGI                                                             | Preço de Cessão  |
| PNME Paraipaba             | Sítio Flamenga. Morada Nova/CE | 6.734 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova-Ceará. | R\$ 8.269.105,48 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 15

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |        |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 13,55% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 31.962.449,20 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                  |                                                             |                   |
|----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                         | Matrícula RGI                                               | Preço de Cessão   |
| PNME Paulistana            | Chapada dos Almondes, Sítio Pitombeira. Picos/PI | 27.917 da 1ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Picos/PI | R\$ 13.104.657,10 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 16

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 8,60% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 20.280.913,40 (vinte milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                        |                                                                             |                   |
|----------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Imóvel                     | Endereço                               | Matrícula RGI                                                               | Preço de Cessão   |
| PNME Luz do Sol            | Chapada do Apodi. Limoeiro do Norte/CE | 1.677 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte/CE | R\$ 10.000.000,00 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                                                                                                            |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |

| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #  | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|---------------------------------|----|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | 1  | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2  | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3  | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4  | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5  | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6  | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7  | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8  | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9  | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10 | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11 | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12 | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13 | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14 | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15 | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16 | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17 | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18 | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19 | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20 | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21 | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22 | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23 | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24 | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25 | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26 | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27 | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28 | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29 | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30 | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31 | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32 | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33 | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34 | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35 | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36 | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37 | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38 | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
|                                 | 39 | 26/10/2029         | Sim   | Sim         | 0,8828%      |
|                                 | 40 | 26/11/2029         | Sim   | Sim         | 0,7823%      |
|                                 | 41 | 26/12/2029         | Sim   | Sim         | 0,8313%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83 | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84 | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773% |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 17

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 7,81% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 18.433.283,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                         |                                                                                                                             |                  |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                                | Matrícula RGI                                                                                                               | Preço de Cessão  |
| PNME Frevo                 | Sítio Inácio, 1º Distrito do Município de Araripina/PE. | 5.873 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE. | R\$ 8.112.462,99 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 18

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 4,19% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 9.886.683,40 (nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                     |                                                          |                  |
|----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                            | Matrícula RGI                                            | Preço de Cessão  |
| PNME São José              | Fazenda Rancho Velho. Panamirim/PE. | 5.340 da Serventia Notarial e Registral de Parnamirim/PE | R\$ 4.063.073,36 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                                                                                                            |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |

| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #  | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|---------------------------------|----|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | 1  | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2  | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3  | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4  | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5  | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6  | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7  | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8  | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9  | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10 | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11 | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12 | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13 | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14 | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15 | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16 | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17 | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18 | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19 | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20 | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21 | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22 | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23 | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24 | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25 | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26 | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27 | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28 | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29 | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30 | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31 | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32 | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33 | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34 | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35 | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36 | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37 | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38 | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
|                                 | 39 | 26/10/2029         | Sim   | Sim         | 0,8828%      |
|                                 | 40 | 26/11/2029         | Sim   | Sim         | 0,7823%      |
|                                 | 41 | 26/12/2029         | Sim   | Sim         | 0,8313%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83 | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84 | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773% |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 19

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 5,73% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

#### 4.TÍTULO

“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 13.513.500,60 (treze milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel              | Endereço                                                 | Matrícula RGI                                                                       | Preço de Cessão  |
|---------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| PMS CPFL – Paulista | Gleba A1-A em Fazenda Corvo Branco. Lençóis Paulista/SP. | 34.711 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista/SP | R\$ 6.098.146,36 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 20

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,99% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 4.692.681,36 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                           |                                                            |                  |
|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                  | Matrícula RGI                                              | Preço de Cessão  |
| PMS CPFL-Piratiniga        | Sítio Ouro Verde, área B. Porto Feliz/SP. | 68.919 do Oficial de Registro de Imóveis de Porto Feliz/SP | R\$ 2.117.634,70 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                                                                                                            |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |

| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #  | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|---------------------------------|----|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | 1  | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2  | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3  | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4  | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5  | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6  | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7  | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8  | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9  | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10 | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11 | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12 | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13 | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14 | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15 | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16 | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17 | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18 | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19 | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20 | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21 | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22 | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23 | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24 | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25 | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26 | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27 | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28 | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29 | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30 | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31 | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32 | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33 | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34 | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35 | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36 | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37 | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38 | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
|                                 | 39 | 26/10/2029         | Sim   | Sim         | 0,8828%      |
|                                 | 40 | 26/11/2029         | Sim   | Sim         | 0,7823%      |
|                                 | 41 | 26/12/2029         | Sim   | Sim         | 0,8313%      |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |
|  | 83 | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84 | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773% |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 21

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,56% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

#### 4.TÍTULO

“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.329.578,20 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel        | Endereço                                             | Matrícula RGI                                         | Preço de Cessão |
|---------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| PMS Elektro 1 | Fazenda Piedade, distrito de Cosmorama em Tanabi/SP. | 22.292 do Oficial de Registro de Imóveis de Tanabi/SP | R\$ 892.109,47  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 22

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,58% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

#### 4.TÍTULO

“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.357.569,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel        | Endereço                                                                 | Matrícula<br>RGI                                    | Preço de Cessão |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| PMS Elektro 2 | Sítio Nossa Senhora da Conceição, no distrito de Tujuguaba em Conchal/SP | 459 do Registro de Imóveis da Comarca de Conchal/SP | R\$ 892.109,47  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 23

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 4,47% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 20081-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.310.775/0001-03.

**4.TÍTULO**  
“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de janeiro de 2023, entre o Devedor e a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 10.543.976,06 (dez milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                                                                           |                                                              |                  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                                                                                  | Matrícula RGI                                                | Preço de Cessão  |
| AEGEA Águas 1              | Imóvel denominado Nossa Senhora da Conceição, dentro do perímetro urbano do 5º distrito em Petrópolis/RJ. | 44.557 do 11º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis/RJ | R\$ 6.411.698,39 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | 5.846 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis) dias, vencendo-se, por tanto, em 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | Não aplicável                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI incidirão juros remuneratórios correspondentes a 9,50% (nove inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis                                                                          |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 26 de agosto de 2026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | 28 de julho de 2042                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | 1% (um por cento) ao mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , calculados desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, bem como de multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago, acrescido da Remuneração devida, que continuará a incidir sobre o valor original do débito em atraso, |

|                                 |                                                                                   |                    |       |             |              |
|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-------|-------------|--------------|
|                                 | independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial |                    |       |             |              |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | #                                                                                 | Datas de Pagamento | Juros | Amortização | % Amortizado |
|                                 | 1                                                                                 | 26/08/2026         | Sim   | Sim         | 0,4033%      |
|                                 | 2                                                                                 | 28/09/2026         | Sim   | Sim         | 0,5173%      |
|                                 | 3                                                                                 | 26/10/2026         | Sim   | Sim         | 0,4802%      |
|                                 | 4                                                                                 | 26/11/2026         | Sim   | Sim         | 0,5086%      |
|                                 | 5                                                                                 | 28/12/2026         | Sim   | Sim         | 0,4782%      |
|                                 | 6                                                                                 | 26/01/2027         | Sim   | Sim         | 0,5065%      |
|                                 | 7                                                                                 | 26/02/2027         | Sim   | Sim         | 0,5930%      |
|                                 | 8                                                                                 | 29/03/2027         | Sim   | Sim         | 0,5353%      |
|                                 | 9                                                                                 | 26/04/2027         | Sim   | Sim         | 0,4843%      |
|                                 | 10                                                                                | 26/05/2027         | Sim   | Sim         | 0,5271%      |
|                                 | 11                                                                                | 28/06/2027         | Sim   | Sim         | 0,5776%      |
|                                 | 12                                                                                | 26/07/2027         | Sim   | Sim         | 0,5056%      |
|                                 | 13                                                                                | 26/08/2027         | Sim   | Sim         | 0,5338%      |
|                                 | 14                                                                                | 27/09/2027         | Sim   | Sim         | 0,5488%      |
|                                 | 15                                                                                | 26/10/2027         | Sim   | Sim         | 0,5634%      |
|                                 | 16                                                                                | 26/11/2027         | Sim   | Sim         | 0,6215%      |
|                                 | 17                                                                                | 27/12/2027         | Sim   | Sim         | 0,5728%      |
|                                 | 18                                                                                | 26/01/2028         | Sim   | Sim         | 0,5221%      |
|                                 | 19                                                                                | 25/02/2028         | Sim   | Sim         | 0,6157%      |
|                                 | 20                                                                                | 27/03/2028         | Sim   | Sim         | 0,6556%      |
|                                 | 21                                                                                | 26/04/2028         | Sim   | Sim         | 0,5834%      |
|                                 | 22                                                                                | 26/05/2028         | Sim   | Sim         | 0,7368%      |
|                                 | 23                                                                                | 26/06/2028         | Sim   | Sim         | 0,5592%      |
|                                 | 24                                                                                | 26/07/2028         | Sim   | Sim         | 0,6398%      |
|                                 | 25                                                                                | 28/08/2028         | Sim   | Sim         | 0,6558%      |
|                                 | 26                                                                                | 26/09/2028         | Sim   | Sim         | 0,6290%      |
|                                 | 27                                                                                | 26/10/2028         | Sim   | Sim         | 0,7173%      |
|                                 | 28                                                                                | 27/11/2028         | Sim   | Sim         | 0,6720%      |
|                                 | 29                                                                                | 26/12/2028         | Sim   | Sim         | 0,6886%      |
|                                 | 30                                                                                | 26/01/2029         | Sim   | Sim         | 0,7843%      |
|                                 | 31                                                                                | 26/02/2029         | Sim   | Sim         | 0,7107%      |
|                                 | 32                                                                                | 26/03/2029         | Sim   | Sim         | 0,7451%      |
|                                 | 33                                                                                | 26/04/2029         | Sim   | Sim         | 0,7518%      |
|                                 | 34                                                                                | 28/05/2029         | Sim   | Sim         | 0,7683%      |
|                                 | 35                                                                                | 26/06/2029         | Sim   | Sim         | 0,7264%      |
|                                 | 36                                                                                | 26/07/2029         | Sim   | Sim         | 0,7802%      |
|                                 | 37                                                                                | 27/08/2029         | Sim   | Sim         | 0,7379%      |
|                                 | 38                                                                                | 26/09/2029         | Sim   | Sim         | 0,7618%      |
| 39                              | 26/10/2029                                                                        | Sim                | Sim   | 0,8828%     |              |

|  |    |            |     |     |         |
|--|----|------------|-----|-----|---------|
|  | 40 | 26/11/2029 | Sim | Sim | 0,7823% |
|  | 41 | 26/12/2029 | Sim | Sim | 0,8313% |
|  | 42 | 28/01/2030 | Sim | Sim | 0,9233% |
|  | 43 | 26/02/2030 | Sim | Sim | 0,7935% |
|  | 44 | 26/03/2030 | Sim | Sim | 0,9711% |
|  | 45 | 26/04/2030 | Sim | Sim | 0,9012% |
|  | 46 | 27/05/2030 | Sim | Sim | 0,9362% |
|  | 47 | 26/06/2030 | Sim | Sim | 0,8544% |
|  | 48 | 26/07/2030 | Sim | Sim | 1,0143% |
|  | 49 | 26/08/2030 | Sim | Sim | 0,8816% |
|  | 50 | 26/09/2030 | Sim | Sim | 0,9492% |
|  | 51 | 28/10/2030 | Sim | Sim | 0,9766% |
|  | 52 | 26/11/2030 | Sim | Sim | 0,9369% |
|  | 53 | 26/12/2030 | Sim | Sim | 1,0677% |
|  | 54 | 27/01/2031 | Sim | Sim | 1,0726% |
|  | 55 | 26/02/2031 | Sim | Sim | 0,9934% |
|  | 56 | 26/03/2031 | Sim | Sim | 1,1793% |
|  | 57 | 28/04/2031 | Sim | Sim | 1,1432% |
|  | 58 | 26/05/2031 | Sim | Sim | 1,1606% |
|  | 59 | 26/06/2031 | Sim | Sim | 1,1601% |
|  | 60 | 28/07/2031 | Sim | Sim | 1,1612% |
|  | 61 | 26/08/2031 | Sim | Sim | 1,1245% |
|  | 62 | 26/09/2031 | Sim | Sim | 1,2238% |
|  | 63 | 27/10/2031 | Sim | Sim | 1,2004% |
|  | 64 | 26/11/2031 | Sim | Sim | 1,1967% |
|  | 65 | 26/12/2031 | Sim | Sim | 1,3305% |
|  | 66 | 26/01/2032 | Sim | Sim | 1,3187% |
|  | 67 | 26/02/2032 | Sim | Sim | 1,3937% |
|  | 68 | 29/03/2032 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 69 | 26/04/2032 | Sim | Sim | 1,3757% |
|  | 70 | 26/05/2032 | Sim | Sim | 1,4429% |
|  | 71 | 28/06/2032 | Sim | Sim | 1,5149% |
|  | 72 | 26/07/2032 | Sim | Sim | 1,4745% |
|  | 73 | 26/08/2032 | Sim | Sim | 1,5169% |
|  | 74 | 27/09/2032 | Sim | Sim | 1,5810% |
|  | 75 | 26/10/2032 | Sim | Sim | 1,6217% |
|  | 76 | 26/11/2032 | Sim | Sim | 1,7025% |
|  | 77 | 27/12/2032 | Sim | Sim | 1,7086% |
|  | 78 | 26/01/2033 | Sim | Sim | 1,6832% |
|  | 79 | 25/02/2033 | Sim | Sim | 1,8023% |
|  | 80 | 28/03/2033 | Sim | Sim | 1,9494% |
|  | 81 | 26/04/2033 | Sim | Sim | 1,8266% |
|  | 82 | 26/05/2033 | Sim | Sim | 2,0225% |

|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 83  | 27/06/2033 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 84  | 26/07/2033 | Sim | Sim | 2,0615% |
|  | 85  | 26/08/2033 | Sim | Sim | 0,9558% |
|  | 86  | 26/09/2033 | Sim | Sim | 0,9361% |
|  | 87  | 26/10/2033 | Sim | Sim | 0,9887% |
|  | 88  | 28/11/2033 | Sim | Sim | 1,0425% |
|  | 89  | 26/12/2033 | Sim | Sim | 1,0248% |
|  | 90  | 26/01/2034 | Sim | Sim | 1,0070% |
|  | 91  | 27/02/2034 | Sim | Sim | 1,0253% |
|  | 92  | 27/03/2034 | Sim | Sim | 1,1892% |
|  | 93  | 26/04/2034 | Sim | Sim | 1,0663% |
|  | 94  | 26/05/2034 | Sim | Sim | 1,2314% |
|  | 95  | 26/06/2034 | Sim | Sim | 1,1098% |
|  | 96  | 26/07/2034 | Sim | Sim | 1,1312% |
|  | 97  | 28/08/2034 | Sim | Sim | 1,1895% |
|  | 98  | 26/09/2034 | Sim | Sim | 1,1767% |
|  | 99  | 26/10/2034 | Sim | Sim | 1,2727% |
|  | 100 | 27/11/2034 | Sim | Sim | 1,2622% |
|  | 101 | 26/12/2034 | Sim | Sim | 1,2880% |
|  | 102 | 26/01/2035 | Sim | Sim | 1,3873% |
|  | 103 | 26/02/2035 | Sim | Sim | 1,3439% |
|  | 104 | 26/03/2035 | Sim | Sim | 1,4088% |
|  | 105 | 26/04/2035 | Sim | Sim | 1,4030% |
|  | 106 | 28/05/2035 | Sim | Sim | 1,4700% |
|  | 107 | 26/06/2035 | Sim | Sim | 1,4302% |
|  | 108 | 26/07/2035 | Sim | Sim | 1,4988% |
|  | 109 | 27/08/2035 | Sim | Sim | 1,4968% |
|  | 110 | 26/09/2035 | Sim | Sim | 1,5317% |
|  | 111 | 26/10/2035 | Sim | Sim | 1,6767% |
|  | 112 | 26/11/2035 | Sim | Sim | 1,6082% |
|  | 113 | 26/12/2035 | Sim | Sim | 1,6837% |
|  | 114 | 28/01/2036 | Sim | Sim | 1,7981% |
|  | 115 | 27/02/2036 | Sim | Sim | 1,6985% |
|  | 116 | 26/03/2036 | Sim | Sim | 1,8873% |
|  | 117 | 28/04/2036 | Sim | Sim | 1,9005% |
|  | 118 | 26/05/2036 | Sim | Sim | 1,9513% |
|  | 119 | 26/06/2036 | Sim | Sim | 1,9683% |
|  | 120 | 28/07/2036 | Sim | Sim | 2,0230% |
|  | 121 | 26/08/2036 | Sim | Sim | 2,0079% |
|  | 122 | 26/09/2036 | Sim | Sim | 2,1387% |
|  | 123 | 27/10/2036 | Sim | Sim | 2,1657% |
|  | 124 | 26/11/2036 | Sim | Sim | 2,1950% |
|  | 125 | 26/12/2036 | Sim | Sim | 2,3717% |



|  |     |            |     |     |         |
|--|-----|------------|-----|-----|---------|
|  | 126 | 26/01/2037 | Sim | Sim | 2,4453% |
|  | 127 | 26/02/2037 | Sim | Sim | 2,4893% |
|  | 128 | 26/03/2037 | Sim | Sim | 2,7182% |
|  | 129 | 27/04/2037 | Sim | Sim | 1,2182% |
|  | 130 | 26/05/2037 | Sim | Sim | 1,2789% |
|  | 131 | 26/06/2037 | Sim | Sim | 1,3048% |
|  | 132 | 27/07/2037 | Sim | Sim | 1,2591% |
|  | 133 | 26/08/2037 | Sim | Sim | 1,2490% |
|  | 134 | 28/09/2037 | Sim | Sim | 1,3841% |
|  | 135 | 26/10/2037 | Sim | Sim | 1,3774% |
|  | 136 | 26/11/2037 | Sim | Sim | 1,4073% |
|  | 137 | 28/12/2037 | Sim | Sim | 1,4382% |
|  | 138 | 26/01/2038 | Sim | Sim | 1,4703% |
|  | 139 | 26/02/2038 | Sim | Sim | 1,5035% |
|  | 140 | 26/03/2038 | Sim | Sim | 1,6468% |
|  | 141 | 26/04/2038 | Sim | Sim | 1,5039% |
|  | 142 | 26/05/2038 | Sim | Sim | 1,6484% |
|  | 143 | 28/06/2038 | Sim | Sim | 1,6519% |
|  | 144 | 26/07/2038 | Sim | Sim | 1,6924% |
|  | 145 | 26/08/2038 | Sim | Sim | 1,6983% |
|  | 146 | 27/09/2038 | Sim | Sim | 1,7777% |
|  | 147 | 26/10/2038 | Sim | Sim | 1,8236% |
|  | 148 | 26/11/2038 | Sim | Sim | 1,9078% |
|  | 149 | 27/12/2038 | Sim | Sim | 1,9227% |
|  | 150 | 26/01/2039 | Sim | Sim | 1,9027% |
|  | 151 | 28/02/2039 | Sim | Sim | 2,0283% |
|  | 152 | 28/03/2039 | Sim | Sim | 2,1948% |
|  | 153 | 26/04/2039 | Sim | Sim | 2,1136% |
|  | 154 | 26/05/2039 | Sim | Sim | 2,2489% |
|  | 155 | 27/06/2039 | Sim | Sim | 2,2810% |
|  | 156 | 26/07/2039 | Sim | Sim | 2,3157% |
|  | 157 | 26/08/2039 | Sim | Sim | 2,4257% |
|  | 158 | 26/09/2039 | Sim | Sim | 2,4686% |
|  | 159 | 26/10/2039 | Sim | Sim | 2,5875% |
|  | 160 | 28/11/2039 | Sim | Sim | 2,7127% |
|  | 161 | 26/12/2039 | Sim | Sim | 2,7722% |
|  | 162 | 26/01/2040 | Sim | Sim | 2,8366% |
|  | 163 | 27/02/2040 | Sim | Sim | 3,0152% |
|  | 164 | 26/03/2040 | Sim | Sim | 3,0951% |
|  | 165 | 26/04/2040 | Sim | Sim | 3,2182% |
|  | 166 | 28/05/2040 | Sim | Sim | 3,3867% |
|  | 167 | 26/06/2040 | Sim | Sim | 3,4582% |
|  | 168 | 26/07/2040 | Sim | Sim | 3,6468% |

|  |     |            |     |     |           |
|--|-----|------------|-----|-----|-----------|
|  | 169 | 27/08/2040 | Sim | Sim | 3,7773%   |
|  | 170 | 26/09/2040 | Sim | Sim | 3,9568%   |
|  | 171 | 26/10/2040 | Sim | Sim | 4,2614%   |
|  | 172 | 26/11/2040 | Sim | Sim | 4,3728%   |
|  | 173 | 26/12/2040 | Sim | Sim | 4,6454%   |
|  | 174 | 28/01/2041 | Sim | Sim | 4,9812%   |
|  | 175 | 26/02/2041 | Sim | Sim | 5,1332%   |
|  | 176 | 26/03/2041 | Sim | Sim | 5,6373%   |
|  | 177 | 26/04/2041 | Sim | Sim | 5,9042%   |
|  | 178 | 27/05/2041 | Sim | Sim | 6,3585%   |
|  | 179 | 26/06/2041 | Sim | Sim | 6,7305%   |
|  | 180 | 26/07/2041 | Sim | Sim | 7,4213%   |
|  | 181 | 26/08/2041 | Sim | Sim | 7,9261%   |
|  | 182 | 26/09/2041 | Sim | Sim | 8,7163%   |
|  | 183 | 28/10/2041 | Sim | Sim | 9,6607%   |
|  | 184 | 26/11/2041 | Sim | Sim | 10,7024%  |
|  | 185 | 26/12/2041 | Sim | Sim | 12,1936%  |
|  | 186 | 27/01/2042 | Sim | Sim | 13,9873%  |
|  | 187 | 26/02/2042 | Sim | Sim | 16,2705%  |
|  | 188 | 26/03/2042 | Sim | Sim | 19,7752%  |
|  | 189 | 28/04/2042 | Sim | Sim | 24,7375%  |
|  | 190 | 26/05/2042 | Sim | Sim | 33,1057%  |
|  | 191 | 26/06/2042 | Sim | Sim | 49,8116%  |
|  | 192 | 28/07/2042 | Sim | Sim | 100,0000% |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DO LASTRO DOS CRI POR VALOR DE CESSÃO EM CASO DE DISTRIBUIÇÃO PARCIAL

| 115M                 | 105M                 | 90M                  | 80M                  | 70M                  | 60M                  | 50M                  |
|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      | Aegea MT Barra1      |
| Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      | Aegea MT Barra2      |
| Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga | Aegea MT Paranatinga |
| Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta | Aegea MT Pedra Preta |
| Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      | Aegea AM Manaus      |
| Aegea MT Pocone      | Aegea MT Pocone      | Aegea MT Pocone      | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | Aegea MT Sinop       | -                    |
| Aegea MT Campo Verde | Aegea MT Campo Verde | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea MT Primavera   | Aegea MT Primavera   | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    | Aegea MT Sao Jose    |
| PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            | PMNE Aram            |
| PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       | PMNE Paraipaba       |
| PMNE Patativa        | PMNE Patativa        | PMNE Patativa        | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      | PMNE Paulistana      |
| PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | PMNE - Frevo         | -                    |
| PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | PMNE - Luz do Sol    | -                    | -                    |
| PMNE - São José      | PMNE - São José      | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS CPFL-Paulista    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS CPFL-Piratininga | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS Elektro1         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| PMS Elektro2         | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea RJ Aguas 1     | Aegea RJ Aguas 1     | -                    | -                    | -                    | -                    | -                    |
| Aegea RJ Prolagos    | Aegea RJ Prolagos    | Aegea RJ Prolagos    | Aegea RJ Prolagos    | -                    | -                    | -                    |

**ANEXO V**

---

DECLARAÇÃO DE QUE O REGISTRO DA SECURITIZADORA SE ENCONTRA ATUALIZADO NA CVM

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO REGISTRO DE SECURITIZADORA S1

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora categoria "S1" perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o código CVM nº 94, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Faria Lima, nº 1234, Conjunto 41, 42, 43 e 44, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 41.811.375/0001-19 e perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300576535, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Securitizadora" ou "Emissora"), serve-se da presente para, nos termos do disposto no artigo 27, inciso II da Resolução CVM 160, DECLARAR, para todos os fins e efeitos, que seu registro de companhia securitizadora perante a CVM, concedido sob o nº 94, encontra-se devidamente atualizado.

São Paulo, 13 de maio de 2026.

Canal Companhia de Securitização

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO VI**

---

**DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



## DECLARAÇÃO DA EMISSORA

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”) na qualidade de companhia emissora dos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da sua 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão (“CRI”), sendo que os CRI serão objeto de oferta pública sob o rito automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, para fins de atendimento ao previsto no Artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (“Resolução CVM 60”), na qualidade de Emissora dos CRI, **DECLARA**, exclusivamente para as informações fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, que:

- (i) nos termos da Lei nº 14.430, de 03 de agosto de 2022, conforme em vigor, e do artigo 2º, VIII, do Suplemento A à Resolução CVM 60, assegura a constituição e instituição do regime fiduciário sobre os Créditos Imobiliários representados integralmente pelas CCI, pelas Garantias, pelos Fundos, pela Conta do Patrimônio Separado e todo e qualquer bens, direitos que integrem referidas contas;
- (ii) nos termos do artigo 44 da Resolução CVM 60, verificou a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”*, celebrado, nesta data, entre a Emissora e **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”);
- (iii) as informações prestadas e a serem prestadas, por ocasião da celebração do Termo de Securitização, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante a Oferta, respectivamente, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes para permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e
- (iv) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações fornecidas ao mercado durante a Oferta.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta declaração têm o significado previsto no Termo de Securitização.

A assinatura da presente declaração será efetuada de forma digital, nos padrões ICP-Brasil, sendo reconhecida como forma válida, plenamente eficaz, legítima e suficiente para a comprovação da identidade e da validade desta declaração, em conformidade com o art. 107 do Código Civil e com o



§2º, do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Nome:  
Cargo:

DocuSigned by  
*Amanda Regina Martins Ribeiro*  
Assinado por AMANDA REGINA MARTINS  
CPF: 4308973803  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 20:07:37 BRT  
O: CP-Base, OU: AC OAB  
C: BR  
Email: AC OAB ES  
#92318FFD1FC46...

Nome:  
Cargo:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO VII**

---

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de instituição custodiante de 25 (vinte e cinco) cédulas de créditos imobiliários, sem garantia real ou fidejussória, sob a forma escritural, emitidas em 1º de julho de 2026 (“CCI”), pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, sociedade por ações com registro de companhia securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “S1”, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Prof. Atilio Innocenti, nº 474, Cj. 1.009 e 1.010, Vila Nova Conceição, CEP 04.538-001, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 (“Securitizadora”), por meio do “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário Sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*” (“Escritura de Emissão de CCI”), representativa dos Créditos Imobiliários oriundos dos Contratos Imobiliários; **DECLARA** que mantém sob custódia a Escritura de Emissão de CCI e que as CCI encontram-se exclusiva e devidamente vinculadas aos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da sua 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão (“CRI” e “Emissão”, respectivamente), servindo como lastro dos referidos CRI, nos termos e por meio da celebração do “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*”, firmado entre a Securitizadora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de Agente Fiduciário em 1º de julho de 2026 (“Termo de Securitização”). O Termo de Securitização se encontra custodiado nesta Instituição Custodiante, que **DECLARA**, ainda, que a Escritura de Emissão de CCI encontra-se custodiada nesta Instituição Custodiante, nos termos dos artigos 33 e 34 da Resolução CVM 60.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Nome: **BIANCA GALDINO BATISTELA**  
Cargo: **Assinado por: BIANCA GALDINO BATISTELA/09076647763**  
CPF: 08076647763  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 18:52:55 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5  
S086604FC314D2...

Nome: **Maria Carolina Abrantes Lodi de Oliveira**  
Cargo: **Assinado por: MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA/00207588740**  
CPF: 08027588740  
Data/Hora da Assinatura: 01/07/2026 | 18:54:06 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFBv5  
S086604FC314D2...



**ANEXO VIII**

---

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



***Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses - Agente Fiduciário Cadastrado na CVM***

O Agente Fiduciário a seguir identificado:

Razão Social: OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
Endereço: Avenida das Américas, nº 3434, Bloco 07, Grupo 201  
Cidade / Estado: Rio de Janeiro/RJ  
CNPJ nº: 36.113.876/0001-91  
Representado neste ato por seu diretor estatutário: Antonio Amaro Ribeiro de Oliveira e Silva  
Número do Documento de Identidade: 109.003 OAB/RJ  
CPF n.º: 001.362.577-20

da oferta pública do seguinte valor mobiliário:

**Valor Mobiliário Objeto da Oferta:** Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI  
**Número da Emissão:** 182ª (centésima octogésima segunda)  
**Número das Séries:** série única  
**Emissor:** Canal Companhia de Securitização  
**Quantidade por Série:** 115.000 (cento e quinze mil) CRI  
**Forma:** Nominativa escritural

Declara, nos termos da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021, a não existência de situação de conflito de interesses que o impeça de exercer a função de agente fiduciário para as emissões acima indicadas, e se compromete a comunicar, formal e imediatamente, à B3, a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar referida situação.

São Paulo, 1º de julho de 2026.

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**ANEXO IX**

---

VALOR DE CESSÃO POR CRÉDITO IMOBILIÁRIO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## VALOR DE CESSÃO POR CRÉDITO IMOBILIÁRIO

| Usinas               | Offtaker    | Cedente                          | %              | Preço de Cessão    |
|----------------------|-------------|----------------------------------|----------------|--------------------|
| Aegea MT Barra1      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,34%          | 1.542.774,17       |
| Aegea MT Barra2      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,55%          | 1.786.235,45       |
| Aegea MT Paranatinga | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,86%          | 985.032,92         |
| Aegea MT Pedra Preta | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,10%          | 1.261.321,22       |
| Aegea AM Manaus      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 11,39%         | 13.095.956,88      |
| Aegea MT Pocone      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,94%          | 2.226.615,52       |
| Aegea MT Sinop       | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,64%          | 1.887.537,01       |
| Aegea MT Campo Verde | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,97%          | 2.262.614,12       |
| Aegea MT Primavera   | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,97%          | 2.262.614,12       |
| Aegea MT Sao Jose    | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,86%          | 985.725,75         |
| PMNE Aram            | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 7,80%          | 8.969.191,04       |
| PMNE Paraipaba       | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 7,19%          | 8.269.105,48       |
| PMNE Patativa        | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 6,76%          | 7.773.384,48       |
| PMNE Paulistana      | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 11,40%         | 13.104.657,10      |
| PMNE - Luz do Sol    | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 8,70%          | 10.000.000,00      |
| PMNE - Frevo         | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 7,05%          | 8.112.462,99       |
| PMNE - São José      | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 3,53%          | 4.063.073,36       |
| PMS CPFL-Paulista    | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 5,30%          | 6.098.146,36       |
| PMS CPFL-Piratininga | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 1,84%          | 2.117.634,70       |
| PMS Elektro1         | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,78%          | 892.109,47         |
| PMS Elektro2         | Pague Menos | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 0,78%          | 892.109,47         |
| Aegea RJ Aguas1      | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 5,58%          | 6.411.698,39       |
| Aegea RJ Prolagos    | Aegea       | Brasol Renda Imobiliária Solar I | 8,70%          | 10.000.000,00      |
| <b>TOTAL</b>         |             |                                  | <b>100,00%</b> | <b>115.000.000</b> |

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

---

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Brasol Renda Imobiliária  
Solar I Fundo de  
Investimento Imobiliário

**(CNPJ nº 58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual**  
**Serviços Financeiros S.A. DTVM)**  
**Demonstrações financeiras em**  
**30 de junho de 2025**  
**e relatório do auditor independente**





# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora  
Brasol Renda Imobiliária Solar I  
Fundo de Investimento Imobiliário  
(Administrado pela BTG Pactual  
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2025 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa (método direto) para o período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

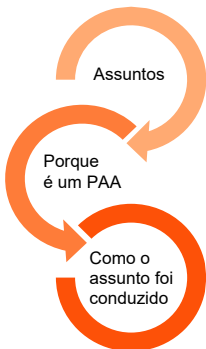
Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Fundo em 30 de junho de 2025, e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário.

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Principais Assuntos de Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.





Brasol Renda Imobiliária Solar I  
Fundo de Investimento Imobiliário  
(Administrado pela BTG Pactual  
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

| Porque é um PAA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Como o assunto foi conduzido em nossa auditoria                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Mensuração do valor justo dos certificados de recebíveis imobiliários (Notas explicativas 3.4.1 e 5.2)</b></p> <p>O Fundo apresenta seus investimentos substancialmente concentrados em certificados de recebíveis imobiliários.</p> <p>A mensuração do valor justo desses investimentos considera a utilização de técnicas de avaliação por meio de modelos internos baseados em premissas de mercado.</p> <p>Considerando a relevância dos investimentos em certificados de recebíveis imobiliários em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a consequente apuração do valor de sua cota, a mensuração desses investimentos foi considerada área de foco em nossa auditoria.</p> | <p>Nossos procedimentos de auditoria consideraram, entre outros:</p> <p>Em base amostral e com o apoio dos nossos especialistas em precificação de ativos dessa natureza, avaliamos a razoabilidade das principais premissas adotadas pela Administração na mensuração do valor justo dos certificados de recebíveis imobiliários, bem como análise sobre o alinhamento destas premissas e do modelo utilizado com as práticas usualmente observadas no mercado.</p> <p>Consideramos que os critérios adotados pela Administração para a mensuração do valor justo dos certificados dos recebíveis imobiliários divulgados nas demonstrações financeiras estão consistentes com as informações analisadas em nossa auditoria.</p> |
| <p><b>Mensuração a valor justo das cotas de fundo de renda fixa (Notas explicativas 3.3.1 e 5.1)</b></p> <p>O Fundo possui também investimentos concentrados em cotas de fundo de investimento em renda fixa.</p> <p>O valor justo desses investimentos é mensurado considerando os valores das cotas disponibilizados pelo administrador do fundo investido.</p> <p>Considerando a relevância das cotas de fundo de renda fixa em relação ao patrimônio líquido do Fundo e a consequente apuração do valor de sua cota, a mensuração a valor justo desses investimentos foram consideradas áreas de foco em nossa auditoria.</p>                                                           | <p>Nossos procedimentos consideraram, entre outros:</p> <p>Validamos a mensuração por meio do confronto com as informações disponibilizadas pelo administrador do fundo investido.</p> <p>Obtivemos as demonstrações financeiras auditadas recentes do fundo investido e, quando aplicável, dos fundos investidos por esse fundo e analisamos se há alguma modificação no relatório dos auditores ou alguma informação relevante com impacto nas demonstrações financeiras do Fundo.</p> <p>Consideramos que os procedimentos adotados pela administração para a mensuração a valor justo dos investimentos em cotas de fundo de renda fixa são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.</p>    |



Brasol Renda Imobiliária Solar I  
Fundo de Investimento Imobiliário  
(Administrado pela BTG Pactual  
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

## **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras**

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento imobiliário e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras. A continuidade das operações de um fundo de investimento é, adicionalmente, dependente da prerrogativa dos cotistas em resgatar suas cotas nos termos do regulamento do Fundo.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.



Brasol Renda Imobiliária Solar I  
Fundo de Investimento Imobiliário  
(Administrado pela BTG Pactual  
Serviços Financeiros S.A. DTVM)

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os Principais Assuntos de Auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2025

PricewaterhouseCoopers  
Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP000160/F-5

Decoded by  
Fábio de Oliveira Araújo  
Signed By: FÁBIO DE OLIVEIRA ARAÚJO 2730214866  
CPF: 2730214866  
Signing Time: 29 September 2025 | 22:42 BRT  
C: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Issuer: AC SERASA RFB v5  
12099830310F49F

Fábio de Oliveira Araújo  
Contador CRC 1SP241313/O-3

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**  
**Balanco patrimonial em 30 de junho de 2025**

Em milhares de Reais

| Ativo                                                        | Nota | 30/06/2025     | % do PL        |
|--------------------------------------------------------------|------|----------------|----------------|
| <b>Circulante</b>                                            |      |                |                |
| Aplicações Financeiras                                       |      |                |                |
| De natureza não imobiliária                                  |      |                |                |
| Cotas de fundo de renda fixa                                 | 5.1  | 124.650        | 34,57%         |
| De natureza imobiliária                                      |      |                |                |
| Certificados de recebíveis imobiliários - CRIs               | 5.2  | 196.321        | 54,44%         |
| Outros créditos                                              |      | 23             | 0,01%          |
|                                                              |      | <b>320.994</b> | <b>89,02%</b>  |
| <b>Não circulante</b>                                        |      |                |                |
| <b>Investimento</b>                                          |      |                |                |
| <b>Outros direitos reais</b>                                 |      |                |                |
| Direito real de superfície - DRS                             | 6    | 54.384         | 15,08%         |
|                                                              |      | <b>54.384</b>  | <b>15,08%</b>  |
| <b>Total do ativo</b>                                        |      | <b>375.378</b> | <b>104,10%</b> |
| Passivo                                                      | Nota | 30/06/2025     | % do PL        |
| <b>Circulante</b>                                            |      |                |                |
| Rendimentos a distribuir                                     | 9    | 6.851          | 1,90%          |
| Provisões e contas a pagar                                   |      | 348            | 0,10%          |
| Obrigações por aquisição de Direito real de superfície - DRS | 6    | 210            | 0,06%          |
|                                                              |      | <b>7.409</b>   | <b>2,06%</b>   |
| <b>Não Circulante</b>                                        |      |                |                |
| <b>Exigível ao longo prazo</b>                               |      |                |                |
| Obrigações por aquisição de Direito real de superfície - DRS | 6    | 7.361          | 2,04%          |
|                                                              |      | <b>7.361</b>   | <b>2,04%</b>   |
| <b>Total do passivo</b>                                      |      | <b>14.770</b>  | <b>4,10%</b>   |
| <b>Patrimônio líquido</b>                                    |      |                |                |
| Cotas de investimentos integralizadas                        | 10.1 | 355.867        | 98,68%         |
| Gastos com colocação de cotas                                | 10.4 | (412)          | -0,11%         |
| Lucros acumulados                                            |      | 5.153          | 1,43%          |
| <b>Total do patrimônio líquido</b>                           |      | <b>360.608</b> | <b>100,00%</b> |
| <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b>                 |      | <b>375.378</b> | <b>104,10%</b> |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**  
**Demonstração do resultado do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**  
Em milhares de Reais, exceto lucro líquido e valor patrimonial da cota

|                                                                         | Nota   | 23/12/2024 a<br>30/06/2025 |
|-------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------|
| <b>Receitas de Direito Real de Superfície</b>                           |        |                            |
| Receita de aluguel sobre direito real de superfície                     | 7      | 484                        |
|                                                                         |        | <b>484</b>                 |
| <b>Ativos financeiros de natureza imobiliária</b>                       |        |                            |
| Resultado de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs)             | 5.2    | (7.362)                    |
| Ajuste ao valor justo de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) | 5.2    | 27.715                     |
| <b>Resultado líquido de atividades imobiliárias</b>                     |        | <b>20.353</b>              |
| <b>Outros ativos financeiros</b>                                        |        |                            |
| Receita com operações compromissadas                                    |        | 172                        |
| Resultado com cotas de fundo de renda fixa                              |        | 6.814                      |
| Despesas de IR sobre resgates de títulos de renda fixa                  |        | (1.167)                    |
|                                                                         |        | <b>5.819</b>               |
| <b>Receitas / (despesas) operacionais</b>                               |        |                            |
| Taxa de administração e gestão                                          | 8 e 12 | (1.491)                    |
| Outras despesas operacionais                                            | 12     | (159)                      |
|                                                                         |        | <b>(1.650)</b>             |
| <b>Lucro líquido do período</b>                                         |        | <b>25.006</b>              |
| <b>Quantidade de cotas integralizadas</b>                               | 10.1   | <b>353.525</b>             |
| <b>Lucro líquido por cota integralizada - R\$</b>                       |        | <b>70,73</b>               |
| <b>Valor patrimonial da cota integralizada - R\$</b>                    |        | <b>1.020,04</b>            |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de Reais

|                                                                              | Nota | Cotas de<br>investimentos<br>integralizadas | Gastos com<br>colocação de<br>cotas | Lucros<br>acumulados | Total    |
|------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------------------------------|-------------------------------------|----------------------|----------|
| Cotas de investimentos subscritas e integralizadas em 23 de dezembro de 2024 | 10.2 | 243.460                                     | -                                   | -                    | 243.460  |
| Cotas de investimentos integralizadas                                        | 10.2 | 112.407                                     | -                                   | -                    | 112.407  |
| Gastos com colocação de cotas                                                | 10.4 | -                                           | (412)                               | -                    | (412)    |
| Lucro líquido do período                                                     |      | -                                           | -                                   | 25.006               | 25.006   |
| Rendimentos declarados                                                       | 9    | -                                           | -                                   | (19.853)             | (19.853) |
| Em 30 de junho de 2025                                                       |      | 355.867                                     | (412)                               | 5.153                | 360.608  |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do período 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de Reais

|                                                                                             | Nota | 23/12/2024 a<br>30/06/2025 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|
| <b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>                                           |      |                            |
| Rendimentos de cotas de fundo de renda fixa                                                 |      | 6.814                      |
| Rendimentos de operações compromissadas                                                     |      | 172                        |
| Pagamento de taxa de administração e gestão                                                 |      | (1.175)                    |
| Outros pagamentos operacionais                                                              |      | (150)                      |
| Pagamento de IR                                                                             |      | (1.167)                    |
| <b>Caixa líquido das atividades operacionais</b>                                            |      | <b>4.494</b>               |
| <b>Fluxo de caixa das atividades de investimento</b>                                        |      |                            |
| Aquisição de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs)                                 | 5.2  | (191.135)                  |
| Recebimento de juros e correção monetária de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs) | 5.2  | 15.167                     |
| Aquisição de direito real de superfície                                                     | 17.4 | (46.813)                   |
| Receita de aluguel sobre direito real de superfície                                         | 7    | 484                        |
| <b>Caixa líquido das atividades de investimento</b>                                         |      | <b>(222.297)</b>           |
| <b>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</b>                                       |      |                            |
| Cotas de investimentos integralizadas                                                       |      | 355.867                    |
| Pagamento de custos de colocação de cotas integralizadas                                    | 10.4 | (412)                      |
| Rendimentos líquidos pagos no período                                                       | 9    | (13.002)                   |
| <b>Caixa líquido das atividades de financiamento</b>                                        |      | <b>342.453</b>             |
| <b>Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>                                    |      | <b>124.650</b>             |
| <b>Caixa e equivalentes de caixa - início do período</b>                                    |      | <b>-</b>                   |
| <b>Caixa e equivalentes de caixa - fim do período</b>                                       | 5.1  | <b>124.650</b>             |

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeira do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de reais, exceto quando mencionado o contrário

1. Contexto operacional

O Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário ("Fundo"), possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário Responsabilidade Limitada ("Classe ou Fundo"). O Fundo é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM, foi constituído, sob forma de condomínio fechado, em 02 de dezembro de 2024, com prazo de duração indeterminado, destinado a investidores qualificados, e teve o início de suas atividades em 23 de dezembro de 2024.

A Classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme política de investimento definida abaixo, por meio de: (i) aquisição de empreendimentos imobiliários prontos, construídos ou em desenvolvimento, terrenos ou edificações em construção, incluindo projetos de greenfield, ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase pré-operacional de estudo e desenvolvimento, dentre outros, voltados para exploração comercial, residencial, logístico, industrial, centro de distribuições e/ou galpões, para desenvolvimento, construção e/ou posterior alienação, locação por meio de contrato "atípico", na modalidade "*built to suit*" ou "*sale and leaseback*" na forma do art. 54-A da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada ou arrendamento, inclusive de bens e direitos a eles relacionados, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis investidos, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo será realizada por meio de sociedade de propósito específico; (ii) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo poderá ser realizada por meio de sociedade de propósito específico; (iii) ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos e recibos de subscrição, certificados de depósito de valores mobiliários, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, notas comerciais e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se tratem de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII; (iv) ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII; (v) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Resolução CVM nº 84, de 31 de março de 2022; (vi) cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII; e de fundos de investimento em ações que invistam exclusivamente em construção civil ou no mercado imobiliário; (vii) cotas de outros FII; (viii) certificados de recebíveis imobiliários e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII, e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado; (ix) letras hipotecárias; (x) letras de crédito imobiliário; e (xi) letras imobiliárias garantidas ("Ativos Alvo").

A gestão de riscos da Administradora tem suas políticas aderentes às práticas de mercado, e está em linha com as diretrizes definidas pelos órgãos reguladores. Os principais riscos associados ao Fundo estão detalhados na Nota 4.

As cotas do Fundo não são negociadas na B3.

2. Apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras são elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos Imobiliários conforme orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, especialmente pela Resolução CVM nº 175/22 e alterações posteriores.

As demonstrações financeiras em 30 de junho de 2025 foram aprovadas pela Administradora do Fundo em 29 de setembro de 2025.

3. Resumo das principais políticas contábeis e critérios de apuração

A elaboração das demonstrações financeiras exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas que afetam os montantes dos ativos e passivos apresentados bem como os montantes de receitas e despesas reportados para o período do relatório.

O uso de estimativas se estende às provisões necessárias para valor justo e mensuração de valor recuperável de ativos. Os resultados efetivos podem variar em relação às estimativas.

3.1 Classificação ativos e passivos circulantes e não circulantes

O Fundo apresenta ativos e passivos no balanço patrimonial com base na classificação circulante/não circulante. Um ativo é classificado no circulante quando: (i) se espera realizá-lo ou se pretende vendê-lo ou consumi-lo no ciclo operacional normal; (ii) for mantido principalmente para negociação; (iii) se espera realizá-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (iv) caixa e equivalentes de caixa. Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: (i) se espera liquidá-lo no ciclo operacional normal dentro de 12 meses após o período de divulgação ou (ii) não há direito incondicional para diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após o período de divulgação. Todos os demais passivos são classificados como não circulantes.

3.2 Instrumentos financeiros

a) Classificação dos instrumentos financeiros

I. Data de reconhecimento

Todos os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

II. Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

III. Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, na seguinte categoria:

. Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

IV. Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

. Disponibilidades: saldos de caixa e depósitos à vista.

. Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

. Cotas de fundos de investimento: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, com natureza de instrumentos de patrimônio para o emissor.

b) Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo

Em geral, os ativos financeiros são inicialmente reconhecidos ao valor justo, que é considerado equivalente ao preço de transação. Os instrumentos financeiros não mensurados ao valor justo por meio do resultado são ajustados pelos custos de transação. Os ativos e passivos financeiros são posteriormente mensurados da seguinte forma:

I. Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O "valor justo" de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência, em uma transação em condições regulares de mercado. A referência mais objetiva e comum para o valor justo de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele em um mercado ativo, transparente e significativo ("preço cotado" ou "preço de mercado").

Caso não exista preço de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características específicas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

II. Reconhecimento de variações de valor justo

As variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros mensurados a valor justo, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na demonstração do resultado, em suas respectivas contas de origem.

3.3 Aplicações financeiras de natureza não imobiliária

3.3.1 Cotas de fundo de renda fixa

Não negociados na B3 S.A, as cotas de fundos de investimento são inicialmente registradas ao custo de aquisição, tendo o seu valor ajustado mensalmente, com base no valor da cota de fechamento divulgado pelo administrador do fundo onde os recursos são aplicados.

3.4 Aplicações financeiras de natureza imobiliária

3.4.1 Certificados de recebíveis imobiliários

Os Certificados de Recebíveis Imobiliários estão demonstradas pelos seus respectivos valores justos, que são calculadas com base em modelos internos baseados em premissas de mercado que incluem taxa de juros futuros, histórico de negociação e o risco de crédito dos emissores. A variação no valor justo dos certificados de recebíveis imobiliários é reconhecida na demonstração do resultado do período, no período em que referida valorização ou desvalorização tenha ocorrido.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeira do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de reais, exceto quando mencionado o contrário

**3.4.2 Direito real de superfície**

Os direitos reais de superfície estão demonstrados pelos seus respectivos valores de aquisição, conforme avaliação que considera as condições de mercado vigentes na data da aquisição. Tendo em vista que as aquisições ocorreram recentemente, o valor de custo é considerado uma representação adequada, por refletir as condições praticadas no mercado à época. Ao longo da vigência contratual, o principal será gradualmente recuperado, refletindo a amortização dos direitos e a efetiva realização econômica do ativo.

**3.5 Provisões e ativos e passivos contingentes**

O Fundo, ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- Provisões: saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data do balanço patrimonial decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.
- Passivos contingentes: possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo. São reconhecidos no balanço quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações. Os passivos contingentes classificados como perda possível pelos assessores jurídicos e pela administração são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem divulgação.
- Ativos contingentes: ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não de eventos além do controle do Fundo. Não são reconhecidos no balanço patrimonial ou na demonstração do resultado.

**3.6 Reconhecimento de receitas e despesas**

As receitas e as despesas são apropriadas ao resultado segundo o regime contábil de competência.

**3.7 Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e aplicações financeiras de renda fixa, de curto prazo e alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

**3.8 Estimativas e julgamentos contábeis críticos**

A Administradora do Fundo efetua estimativas e julgamentos contábeis, com base em premissas, que podem, no futuro, não ser exatamente iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e julgamentos que, na opinião da Administradora, podem ser considerados mais relevantes, e podem sofrer variação no futuro, acarretando em eventuais impactos em ativos e passivos do Fundo, estão descritas a seguir:

I) Valor justo dos instrumentos financeiros: o valor justo dos instrumentos financeiros que não possuem suas cotações disponíveis ao mercado, por exemplo, Bolsa de Valores, são mensurados mediante utilização de técnicas de avaliação, sendo considerados métodos e premissas que se baseiam principalmente nas condições de mercado e, também, nas informações disponíveis, na data das demonstrações financeiras. As políticas contábeis descritas na nota explicativa 3.2 apresentam, informações detalhadas sobre "classificação dos instrumentos financeiros" e "mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças de valor justo".

**3.9 Lucro / (prejuízo) por cota**

O lucro (prejuízo) por cota, apresentado na demonstração de resultado, é apurado considerando-se o lucro (prejuízo) do período dividido pelo total de cotas do Fundo integralizadas ao final de cada período.

**4. Gerenciamento e riscos associados ao Fundo**

**4.1 Riscos associados ao Fundo**

**4.1.1 Risco de crédito**

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira do Fundo estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

**4.1.2 Fatores macroeconômicos relevantes**

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da carteira do Fundo e o valor das Cotas, bem como resultar (a) em alongamento do período de amortização de Cotas e/ou de distribuição dos resultados do Fundo ou (b) na liquidação do Fundo, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, do valor de principal de suas aplicações. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, os Cotistas do Fundo, a Administradora e os Coordenadores, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, ou ainda, (c) caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos. O Governo Federal frequentemente intervém na economia do País e ocasionalmente realiza modificações significativas em suas políticas e normas, causando os mais diversos impactos sobre os mais diversos setores e segmentos da economia do País. As atividades do Fundo, sua situação financeira e resultados poderão ser prejudicados de maneira relevante por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- a. taxas de juros;
- b. controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- c. flutuações cambiais;
- d. inflação;
- e. liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- f. política fiscal;
- g. instabilidade social e política; e
- h. outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro e o mercado imobiliário. Desta maneira, os acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades do Fundo e os seus resultados, podendo inclusive vir a afetar adversamente a rentabilidade dos Cotistas.

**4.1.3 Risco de alteração da legislação aplicável ao Fundo e/ou aos Cotistas**

Embora as regras tributárias relativas a Fundos de investimento imobiliários estejam vigentes há anos, não existindo perspectivas de mudanças, existe o risco de tal regra ser modificada no contexto de uma eventual reforma tributária. Assim, o risco tributário engloba o risco de perdas decorrente da criação de novos tributos, interpretação diversa da atual sobre a incidência de quaisquer tributos ou a revogação de isenções vigentes, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

**4.1.4 Riscos jurídicos**

Além disso, o Fundo poderá vir a ser parte em demandas judiciais relacionadas aos seus ativos, em especial, mas não se limitando, em relação aos imóveis integrantes de sua carteira, tanto no polo ativo quanto no polo passivo. A título exemplificativo, tais demandas judiciais poderiam envolver eventuais discussões acerca do recebimento de indenização em caso de desapropriação dos imóveis, disputas relacionadas à ausência de contratação e/ou renovação pelos locatários dos imóveis dos seguros devidos nos termos dos contratos de locação e a obtenção de indenização no caso de ocorrência de sinistros envolvendo os imóveis, entre outras. Em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de eventuais demandas judiciais pode não ser alcançada em tempo razoável, o que pode resultar em despesas adicionais para o Fundo, bem como em atraso ou paralisação, ainda que parcial, do desenvolvimento dos negócios do Fundo, o que teria um impacto na rentabilidade do Fundo.

**4.1.5 Risco de mercado**

O valor dos ativos mobiliários que integram a carteira do Fundo, pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços, cotações de mercado e eventuais avaliações realizadas em cumprimento a regulamentação aplicável e/ou ao Regulamento. Em caso de queda do valor dos imóveis, os ganhos do Fundo decorrente de eventual alienação dos ativos mobiliários, bem como o preço de negociação das Cotas de Fundos Imobiliários e CRI's no mercado secundário poderão ser adversamente afetados.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeira do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de reais, exceto quando mencionado o contrário

4.1.6 Inexistência de garantia de eliminação de riscos

A realização de investimentos no Fundo sujeita o investidor aos riscos aos quais o Fundo e a sua carteira estão sujeitos, que poderão acarretar perdas do capital investido pelos Cotistas no Fundo. O Fundo não conta com garantias da Administradora ou de terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Créditos - FGC, para redução ou eliminação dos riscos aos quais está sujeito, e, consequentemente, aos quais os Cotistas também poderão estar sujeitos. Em condições adversas de mercado, referido sistema de gerenciamento de riscos poderá ter sua eficiência reduzida. As eventuais perdas patrimoniais do Fundo não estão limitadas ao valor do capital subscrito, de forma que os Cotistas podem ser futuramente chamados a aportar recursos adicionais no Fundo além de seus compromissos.

4.1.7 Risco tributário

De acordo com a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, o Fundo de investimento imobiliário que aplicar recursos em empreendimentos imobiliários que tenham como incorporador, construtor ou sócio, cotista que detenha, isoladamente ou em conjunto com pessoas a ele relacionadas, percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sujeitam-se à tributação aplicável às pessoas jurídicas, para fins de incidência da tributação corporativa cabível (IRPJ, CSLL, Contribuição ao Programa de Integração Social - PIS e COFINS).

4.1.8 Risco de liquidez

Como os Fundos de investimento imobiliário são uma modalidade de investimento ainda em desenvolvimento no mercado brasileiro, onde ainda não movimentam volumes significativos de recursos, seus investidores podem ter dificuldades em realizar transações no mercado secundário. Nesse sentido, o investidor deve observar o fato de que os Fundos de investimentos imobiliário são constituídos na forma de condomínios fechados, não admitindo o resgate de suas cotas, senão quando da extinção do Fundo, fator este que pode influenciar na liquidez das cotas quando de sua eventual negociação no mercado

Mesmo sendo as Cotas objeto de negociação no mercado de bolsa, balcão organizado e não organizado (particular), o investidor que adquirir as Cotas do Fundo deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo.

Além disso, o risco de liquidez consiste também na eventualidade do Fundo não dispor de recursos suficientes para cumprir com seus compromissos nas datas previstas.

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

4.2 Gerenciamento de riscos

Os ativos do Fundo envolvem riscos inerentes ao setor imobiliário, de oscilações dos valores dos ativos mobiliários, risco de liquidez, bem como risco de crédito relacionado aos ativos integrantes da carteira do

4.2.1 Risco de crédito

A Administradora utiliza no gerenciamento desses riscos, sistemas e métricas para mitiga-los, com acompanhamento de uma equipe competente, contando também com o Comitê de Precificação de Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI's e por meio de acompanhamento dos projetos nos empreendimentos investidos e de seus resultados, bem como a supervisão da avaliação dos investimentos em relação aos similares no mercado. Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

4.2.2 Risco de liquidez

Para o gerenciamento do risco de liquidez, o Fundo mantém um nível mínimo de caixa como forma de assegurar a disponibilidade de recursos financeiros, monitora diariamente os fluxos de caixa previstos e realizados, mantém aplicações financeiras com vencimentos diários de modo a promover máxima liquidez.

4.2.3 Risco de mercado

Os processos e serviços operacionais são interligados e supervisionados por profissionais experientes no mercado financeiro e imobiliário. Além disso, a Administradora é responsável pelo cumprimento das normas, assegurando que as exigências legais e regulatórias são devidamente seguidas, permitindo uma atuação preventiva em relação aos riscos do Fundo.

Apesar dos métodos e processos internos empregados pela Administradora, não há qualquer tipo de garantia de eliminação de perdas aos cotistas.

5. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão representadas por:

5.1 De natureza não imobiliária

|                                                 |            |
|-------------------------------------------------|------------|
| Cotas do BTG Pactual Tesouro Selic FI RF REF DI | 30/06/2025 |
|                                                 | 124.650    |
|                                                 | 124.650    |

Está composta por cotas do BTG Tesouro Selic FI RF Referenciado DI, que é administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S/A DTVM. As cotas não possuem vencimento e podem ser resgatadas a qualquer momento (liquidez diária). A rentabilidade do BTG Tesouro Selic FI RF Referenciado DI é determinada substancialmente pelo rendimento dos títulos e valores mobiliários investidos cuja carteira está composta de: Títulos públicos federais, Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais e outras aplicações.

5.2 De natureza imobiliária

|                                                |            |
|------------------------------------------------|------------|
| Certificados de recebíveis imobiliários - CRIs | 30/06/2025 |
|                                                | 196.321    |
|                                                | 196.321    |

Certificados de recebíveis imobiliários, classificados como ativo financeiros mensurado a valor justo por meio do resultado por ter o propósito de negociação, foram emitidos com amortizações mensais de juros, atualização monetária e principal, atualizados mensalmente com taxas efetivas de retorno da operação, apuradas com base nos valores de aquisição e fluxos previstos de amortização de principal e juros. A metodologia utilizada para a marcação a mercado dos Certificados de Recebíveis Imobiliários existentes na carteira na data base está baseada no Manual de Marcação a Mercado da Administradora e considera as taxas praticadas pelos Market Makers desse tipo de valor mobiliário.

Composição da carteira

As aplicações em certificados de recebíveis imobiliários estão compostas como a seguir:

| 30/06/2025                       |            |        |                   |                  |                 |                    |                           |                            |                |             |
|----------------------------------|------------|--------|-------------------|------------------|-----------------|--------------------|---------------------------|----------------------------|----------------|-------------|
| Emissor                          | Ativo      | Lastro | Rating de emissão | Emissão e Séries | Data de Emissão | Data de Vencimento | Indexador e Taxa de juros | Quantidade em carteira (*) | Valor de curva | Valor justo |
| Canal Companhia de Securitização | 23H1104566 | (1)    | N/A               | 50 / 1           | 14/08/2023      | 28/07/2033         | IPCA+9,000000%            | 50.479                     | 55.140         | 54.281      |
| Canal Companhia de Securitização | 23H1104694 | (1)    | N/A               | 50 / 2           | 14/08/2023      | 28/03/2039         | IPCA+9,000000%            | 19.750                     | 21.179         | 34.692      |
| Canal Companhia de Securitização | 23K2617033 | (1)    | N/A               | 70 / 1           | 30/11/2023      | 28/05/2034         | IPCA+9,000000%            | 51.064                     | 51.706         | 55.885      |
| Canal Companhia de Securitização | 23K2617098 | (1)    | N/A               | 70 / 2           | 30/11/2023      | 28/02/2039         | IPCA+4,000000%            | 19.720                     | 21.229         | 24.212      |
| Canal Companhia de Securitização | 24B1908016 | (1)    | N/A               | 85 / 2           | 29/02/2024      | 30/05/2039         | IPCA+4,000000%            | 18.460                     | 19.352         | 27.251      |
|                                  |            |        |                   |                  |                 |                    |                           |                            | 168.606        | 196.321     |

Composição por tipo de lastro e devedor

| 30/06/2025                       |            |                                                                  |               |            |
|----------------------------------|------------|------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| Emissor                          | Ativo      | Devedor                                                          | Garantia      | 30/06/2025 |
| Canal Companhia de Securitização | 23H1104566 | Associação Enersim MT                                            | a, b, c, d, e | 54.281     |
| Canal Companhia de Securitização | 23H1104694 | Associação Enersim MT                                            | a, b, c, d, e | 34.692     |
| Canal Companhia de Securitização | 23K2617033 | Associação Enersim MT e Associação de Consumidores de Energia MT | a, b, c, d, e | 55.885     |
| Canal Companhia de Securitização | 23K2617098 | Associação Enersim MT e Associação de Consumidores de Energia MT | a, b, c, d, e | 24.212     |
| Canal Companhia de Securitização | 24B1908016 | Associação Enersim MT e Associação Solar de Energia MT           | a, b, c, d, e | 27.251     |
|                                  |            |                                                                  |               | 196.321    |

Legendas

Lastro  
(1) - Contrato de Compra e Venda

Regime de Garantias  
(a) - Regime fiduciário  
(b) - Alienação fiduciária do imóvel  
(c) - Cessão Fiduciária de Recebíveis  
(d) - Fiança  
(e) - Alienação fiduciária de ações

(\*) - Montante de quantidade não está apresentado em milhar.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeira do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de reais, exceto quando mencionado o contrário

Movimentação do período

|                                                                                             |                |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| <b>Saldo em 23 de dezembro de 2024</b>                                                      | -              |
| Aquisição de certificados de recebíveis imobiliários (CRLs)                                 | 191.135        |
| Resultado de certificados de recebíveis imobiliários (CRLs)                                 | (7.362)        |
| Ajuste ao valor justo de certificados de recebíveis imobiliários (CRLs)                     | 27.715         |
| Recebimento de juros e correção monetária de certificados de recebíveis imobiliários (CRLs) | (15.167)       |
| <b>Saldo em 30 de junho de 2025</b>                                                         | <b>196.321</b> |

**6      Direito Real de Superfície**

Direito Real de Superfície "DRS"

O Fundo adquiriu até 30 de junho de 2025 o total de 8 Ativos DRS. A aquisição permite ao Fundo um direito de exploração da superfície de determinado imóvel, que é constituído através da escrituração e registro de Direito Real de Superfície na matrícula entre o proprietário do imóvel e o superficiário ("Contrato de DRS"). A posterior locação, pelo Fundo, do direito de exploração adquirido, incluindo as benfeitorias e equipamentos instalados sobre o imóvel, realizada por meio de contratos de locação imobiliária atípica, é regida pela Lei do Inquilinato e amparada pelo Artigo 54-A, destinada à utilização por um inquilino específico em contratos *Built to Suit* ("Contrato de BTS"). O valor de aquisição pago pelo Fundo ao vendedor (superficiário do Direito Real de Superfície) é representado pelo valor presente dos resultados econômicos obtidos através dos Contratos de BTS durante a vida útil do imóvel, benfeitorias e equipamentos.

Os ativos estão compostos conforme a seguir:

| 30/06/2025           |                                                        |                      |                                       |                                    |                                    |               |
|----------------------|--------------------------------------------------------|----------------------|---------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------|---------------|
| Ativo DRS            | Outorgante Proprietário do Imóvel<br>(Contrato de DRS) | Data de<br>Aquisição | Data de<br>Vencimento<br>Contrato DRS | Valor de<br>aquisição -<br>à vista | Valor de<br>aquisição -<br>à prazo | Total         |
| Aegea MT Barra 1     | Oeste Solar Energia Ltda.                              | 27/03/2025           | 12/12/2121                            | 1.843                              | -                                  | 1.843         |
| Aegea MT Barra 2     | Oeste Solar Energia Ltda.                              | 27/03/2025           | 12/12/2121                            | 2.000                              | -                                  | 2.000         |
| Aegea MT Paranatinga | Oeste Solar Energia Ltda.                              | 27/03/2025           | 12/12/2121                            | 1.144                              | -                                  | 1.144         |
| Aegea MT Pedra Preta | Oeste Solar Energia Ltda.                              | 27/03/2025           | 12/12/2121                            | 1.466                              | -                                  | 1.466         |
| Paraopaba            | José Renato Girão e Outros                             | 28/04/2025           | 24/08/2061                            | 8.917                              | 1.570                              | 10.494        |
| Aram                 | Sarah Lima Moreira                                     | 26/05/2025           | 26/05/2061                            | 9.604                              | 2.070                              | 11.679        |
| Paulistana           | Antônio Luis de Holanda e Outros                       | 28/05/2025           | 28/05/2061                            | 14.563                             | 1.578                              | 16.145        |
| Patativa             | Edmilson Francisco Modesto Batista e Outros            | 23/06/2025           | 23/06/2061                            | 7.261                              | 2.353                              | 9.613         |
|                      |                                                        |                      |                                       |                                    | <b>7.571</b>                       | <b>54.384</b> |
| Circulate            |                                                        |                      |                                       |                                    | 210                                | -             |
| Não circulante       |                                                        |                      |                                       |                                    | 7.361                              | -             |
|                      |                                                        |                      |                                       |                                    | <b>7.571</b>                       | <b>-</b>      |

Movimentação do período

|                                                         |               |
|---------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Saldo em 23 de dezembro de 2024</b>                  | -             |
| Aquisição de direito real de superfície (DRs)           | 46.813        |
| Aquisição de direito real de superfície (DRs) - a pagar | 7.571         |
| <b>Saldo em 30 de junho de 2025</b>                     | <b>54.384</b> |

**7.      Receita de Aluguel (Contratos de BTS)**

|                                                     |            |
|-----------------------------------------------------|------------|
| Receita de aluguel sobre direito real de superfície | 484        |
| <b>Total</b>                                        | <b>484</b> |

As áreas locadas das unidades de Direito Real de Superfície têm como finalidade exclusiva a exploração de projetos de geração de energia solar. As receitas obtidas pelo Fundo são estabelecidas nos contratos de BTS, sendo a Receita Líquida o resultado das entradas e saídas de caixa de direito ou obrigação do Fundo para cada um dos Ativos DRS. Essas entradas e saídas de caixa mencionadas são sujeitas a correção monetária pelo IPCA/IBGE em base anual.

**8.      Encargos, taxa de administração, taxa de gestão e taxa de performance**

|                                |                   |
|--------------------------------|-------------------|
| Taxa de administração e gestão | <b>30/06/2025</b> |
|                                | 1.491             |
|                                | <b>1.491</b>      |

A Administração recebe por seus serviços uma taxa de administração ("Taxa Total de Administração") equivalente à soma dos montantes decorrentes das aplicações dos percentuais indicados na tabela abaixo ("Taxa de Administração"), à razão de 1/12 (um doze avos), aplicados (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido da classe de cotas do Fundo; ou (a.2) caso as cotas do Fundo tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro da classe de cotas emitidas pelo Fundo, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado da classe de cotas do Fundo, calculado com base na média diária da cotação de fechamento da classe de cotas de emissão do Fundo no mês anterior ao do pagamento da remuneração ("Base de Cálculo da Taxa de Administração"), observado o valor mínimo mensal de R\$ 15, atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), a partir do mês subsequente à data de funcionamento da classe perante a CVM; e (b) caso as cotas encontrem-se registradas em central depositária da B3 para negociação em mercado de bolsa ou de balcão, será acrescentada à Taxa de Administração o montante equivalente a 0,05% ao ano, à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 5, atualizado anualmente segundo a variação positiva do IGP-M, a partir do mês subsequente à data de funcionamento da classe perante a CVM.

| Faixa da Base de Cálculo       | Taxa de Administração (a.a.) |
|--------------------------------|------------------------------|
| Até R\$ 150.000                | 0,15%                        |
| De R\$ 150.000 até R\$ 200.000 | 0,13%                        |
| De R\$ 200.000 até R\$ 500.000 | 0,11%                        |
| Acima de R\$ 500.000           | 0,10%                        |

A Taxa Total de Administração será calculada mensalmente por período vencido e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.

A Gestora receberá por seus serviços uma taxa de gestão equivalente à soma dos montantes decorrentes das aplicação dos percentuais indicados na tabela abaixo ("Taxa de Gestão"), à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre o valor da integralização de cotas da classe ("Base de Cálculo da Taxa de Gestão"), observado o valor mínimo mensal de R\$ 30, atualizado anualmente pela variação do IPCA, a partir do mês subsequente à [data de funcionamento da Classe perante a CVM.

| Faixa da Base de Cálculo       | Taxa de Administração (a.a.) |
|--------------------------------|------------------------------|
| Até R\$ 150.000                | 0,83%                        |
| De R\$ 150.000 até R\$ 200.000 | 0,85%                        |
| De R\$ 200.000 até R\$ 500.000 | 0,87%                        |
| Acima de R\$ 500.000           | 0,88%                        |

A Taxa de Gestão será calculada mensalmente por período vencido e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados.

Além da remuneração que lhe é devida conforme descrito acima, a Gestora fará jus a uma taxa de performance ("Taxa de Performance"), a qual será provisionada mensalmente e paga semestralmente, até o último dia útil do 2º (segundo) mês do semestre subsequente, diretamente pela Classe a Gestora, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas. A Taxa de Performance será calculada conforme a fórmula descrita no Regulamento do Fundo.

As datas de apuração da Taxa de Performance correspondem sempre ao último dia dos meses de junho e dezembro. É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da cota do Fundo for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeira do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de reais, exceto quando mencionado o contrário

No período findo em 30 de junho de 2025, o Fundo não incorreu em despesa de taxa de performance.  
Não serão cobradas da Classe ou dos cotistas, taxa de ingresso nem taxa de saída.

9. Política de distribuição dos resultados

A Classe deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis ("Montante Mínimo de Distribuição"). Ao longo de cada semestre, o resultado apurado segundo o regime de caixa poderá, a critério do Gestor e de comum acordo com a Administradora, ser distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao mês de competência ("Mês de Competência" e "Data de Distribuição", respectivamente), de forma total ou parcial, em qualquer percentual, observado que, na Data de Distribuição relativa ao 6º (sexto) Mês de Competência de cada semestre, tenha-se pago, ao menos, o Montante Mínimo de Distribuição, nos termos do art. 10º, parágrafo único, da Lei 8.668. Os resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, que excedam ao Montante Mínimo de Distribuição e que não tenham sido distribuídos nos termos descritos acima, serão, a critério do Gestor, em comum acordo com a Administradora, reinvestidos em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, para posterior distribuição aos cotistas, em qualquer das Datas de Distribuição e/ou destinados à Reserva de Contingência, admitindo-se sua posterior distribuição aos cotistas, observadas as restrições decorrentes da legislação e/ou regulamentação aplicáveis, exclusivamente nas hipóteses: (i) de deliberação dos cotistas; (ii) de liquidação da classe, nos termos do Capítulo 6 do Regulamento.

O saldo de rendimentos a distribuir foi calculado como segue:

|                                                                                                          |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>Rendimentos</b>                                                                                       | <b>30/06/2025</b> |
| Lucro líquido do período                                                                                 | 25.006            |
| Despesas operacionais não pagas                                                                          | 33                |
| Ajuste de distribuição com certificados de recebíveis imobiliários (CRIs)                                | 22.529            |
| Ajuste ao valor justo de certificados de recebíveis imobiliários (CRIs)                                  | (27.715)          |
| <b>Lucro base caixa - art. 1, p.u., da lei 8.668/93 (ofício CVM 01/2014)</b>                             | <b>19.853</b>     |
| <b>Rendimentos declarados</b>                                                                            | <b>19.853</b>     |
| Rendimentos (a distribuir)                                                                               | (6.851)           |
| <b>Rendimentos líquidos pagos no período</b>                                                             | <b>13.002</b>     |
| <b>Rendimentos médios pagos por cota (valores expressos em reais)</b>                                    | <b>36,78</b>      |
| % do resultado do período declarados (considerando a base de cálculo apurada nos termos da lei 8.668/93) | 100,00%           |
| Diferença entre lucro base caixa e rendimentos declarados                                                | -                 |

10 Patrimônio Líquido

10.1 Cotas integralizadas

|                                                 |                                             |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Cotas de investimentos subscritas               | <b>30/06/2025</b>                           |
| <b>Cotas de investimentos integralizadas</b>    | <b>R\$                      Quantidade</b>  |
|                                                 | 355.867                      353.525        |
| <b>Valor por cota (valor expresso em reais)</b> | <b>355.867                      353.525</b> |
|                                                 | <b>1.006,62</b>                             |

10.2 Emissão de novas cotas

Encerrada a Primeira Emissão ou da emissão anterior, conforme o caso, o Gestor poderá deliberar por realizar novas emissões das cotas, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

Durante o período findo em 30 de junho de 2025 o Fundo integralizou 353.525 novas cotas, totalizando o montante de R\$ 355.867. Em decorrência desse processo o Fundo incorreu em gastos de colocação de R\$ 412, registrado em conta redutora do patrimônio líquido.

10.3 Amortização de cotas

De acordo com o Regulamento do Fundo não haverá resgate de cotas a não ser pela amortização total da Classe de cotas, conforme aplicável. Caso a Classe efetue amortização de capital, a Administradora poderá solicitar aos cotistas que comprovem o custo de aquisição de suas cotas.

No período findo em 30 de junho de 2025 não houve amortização de cotas.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**  
**Notas explicativas da administração às demonstrações financeira do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**  
**Em milhares de reais, exceto quando mencionado o contrário**

|             |                                      |                   |
|-------------|--------------------------------------|-------------------|
| <b>10.4</b> | <b>Gastos com colocação de cotas</b> | <b>30/06/2025</b> |
|             |                                      | <b>412</b>        |
|             |                                      | <b>412</b>        |

Durante o período findo em 30 de junho de 2025, o Fundo incorreu em gastos com colocação de cotas no valor de R\$ 412, registrado em conta redutora do patrimônio líquido.

**10.5 Reserva de contingência**

Para suprir deflação em reajuste nos valores a receber do Fundo e arcar com as despesas extraordinárias, se houver, poderá ser constituída uma reserva de contingência. Entende-se por despesas extraordinárias aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros relacionados ao Fundo. Os recursos da reserva de contingência serão aplicados em cotas de fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, e os rendimentos decorrentes desta aplicação poderão ser incorporados ao valor da reserva de contingência, sem prejuízo da distribuição mínima. Para a constituição ou recomposição da reserva de contingência, será procedida a retenção de até 5% (cinco por cento) do rendimento semestral apurado pelo critério de caixa, conforme orientação do Gestor.

Durante o período findo em 30 de junho de 2025 o Fundo não constituiu reserva de contingência.

|           |                                         |                   |
|-----------|-----------------------------------------|-------------------|
| <b>11</b> | <b>Retorno sobre patrimônio líquido</b> | <b>30/06/2025</b> |
|           | Lucro líquido do período                | 25.006            |
|           | <b>Adições/deduções</b>                 |                   |
|           | Cotas de investimentos integralizadas   | 355.867           |
|           | Gastos com colocação de cotas           | (412)             |
|           |                                         | 355.455           |
|           |                                         | <b>7,03%</b>      |

**Retorno sobre patrimônio líquido do Fundo (\*)**

(\*) Apurado considerando-se o lucro líquido (prejuízo) sobre o patrimônio líquido inicial do Fundo adicionado das cotas integralizadas, deduzido das amortizações e gastos com colocação de cotas, caso esses eventos tenham ocorrido.

**12 Encargos debitados ao Fundo**

|                                           |            |            |
|-------------------------------------------|------------|------------|
|                                           | 30/06/2025 |            |
|                                           | Valores    | Percentual |
| Taxa de administração e gestão            | 1.491      | 0,51%      |
| Outras / (receitas) despesas operacionais | 159        | 0,05%      |
|                                           | 1.650      | 0,56%      |
| Patrimônio líquido médio do período       |            | 290.244    |

**Patrimônio líquido médio do período**

**13 Tributação**

De acordo com a legislação em vigor, a Instrução Normativa RFB 1.585 de 31 de agosto de 2015, em seu artigo 36: Os rendimentos e ganhos líquidos auferidos pelas carteiras dos fundos de investimento imobiliário, em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável, sujeitam-se à incidência do imposto de renda na fonte de acordo com as mesmas normas previstas para as aplicações financeiras das pessoas jurídicas.

De acordo com o artigo 37 da referida Instrução Normativa, os ganhos de capital e rendimentos auferidos na alienação ou no resgate de cotas dos fundos de investimento imobiliário por qualquer beneficiário, inclusive por pessoa jurídica isenta, sujeitam-se à alíquota de 20% (vinte por cento).

Ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração anual das pessoas físicas, os rendimentos distribuídos pelos fundos de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado, observados os requisitos previstos no art. 3º da Lei 11.033/04, conforme atualizados pela Lei 14.754/23.

**14 Demandas judiciais**

Não há registro de demandas judiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra a administração do Fundo cuja probabilidade de perda para o Fundo seja possível ou provável.

**15 Serviços de custódia e tesouraria**

O serviço de tesouraria e escrituração e custódia das cotas do Fundo são prestados pela própria Administradora.

**16 Partes relacionadas**

Durante o período, o Fundo realizou transações com partes relacionadas descritas nas Notas 5.1, 8, 12 e 15.

**17 Demonstrativo ao valor justo**

O Fundo aplica o CPC 46 e o artigo 7º da Instrução CVM nº 516/2011, para instrumentos financeiros e propriedades para investimento mensurados no balanço patrimonial pelo valor justo, o que requer divulgação das mensurações do valor justo pelo nível da seguinte hierarquia de mensuração pelo valor justo:

. Nível 1 - O valor justo dos instrumentos financeiros negociados em mercados ativos é baseado nos preços de mercado, cotados na data de balanço. Um mercado é visto como ativo se os preços cotados estiverem pronta e regularmente disponíveis a partir de uma Bolsa, distribuidor, corretor, grupo de indústrias, serviço de precificação, ou agência reguladora, e aqueles preços representam transações de mercado reais e que ocorrem regularmente em bases puramente comerciais.

. Nível 2 - O valor justo dos instrumentos financeiros que não são negociados em mercados ativos é determinado mediante o uso de técnica de avaliação. Essas técnicas maximizam o uso dos dados adotados pelo mercado onde está disponível e confiam o menos possível nas estimativas específicas da entidade. Se todas as informações relevantes exigidas para o valor justo de um instrumento forem adotadas pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 2.

. Nível 3 - Se uma ou mais informações relevantes não estiver baseada em dados adotados pelo mercado, o instrumento estará incluído no Nível 3. As técnicas de avaliação específicas utilizadas para valorizar os instrumentos financeiros e as propriedades para investimento incluem aquelas descritas no artigo 7º da Instrução CVM 516/11.

A tabela abaixo apresenta os ativos do Fundo mensurados pelo valor justo:

|                                                                |                   |                |                |                |
|----------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| <b>Ativos</b>                                                  | <b>30/06/2025</b> |                |                |                |
| <b>Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado</b> | <b>Nível 1</b>    | <b>Nível 2</b> | <b>Nível 3</b> | <b>Total</b>   |
| Cotas de fundo de renda fixa                                   | -                 | 124.650        | -              | 124.650        |
| Certificados de recebíveis imobiliários - CRIs                 | -                 | 196.321        | -              | 196.321        |
| <b>Total do ativo</b>                                          | <b>-</b>          | <b>320.971</b> | <b>-</b>       | <b>320.971</b> |

As demonstrações das mudanças das Cotas de fundo de renda fixa e dos Certificados de recebíveis imobiliários estão demonstradas nas notas 5.1 e 5.2.

**Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário**  
**CNPJ (58.316.418/0001-92)**  
**(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM - CNPJ: 59.281.253/0001-23)**

**Notas explicativas da administração às demonstrações financeira do período de 23 de dezembro de 2024 (data de início das atividades) a 30 de junho de 2025**

Em milhares de reais, exceto quando mencionado o contrário

- 18

**Outras informações**
- 18.1

Em atendimento a Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, informamos que o Fundo, no período findo em 30 de junho de 2025, contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.
- 18.2

A política de divulgação de informações relativas ao Fundo inclui, entre outros, a divulgação mensal do valor patrimonial da cota, a rentabilidade do período e do patrimônio do Fundo e a disponibilização aos cotistas de informações periódicas, mensais, trimestrais e anuais na sede da Administradora. Adicionalmente, a Administradora mantém serviço de atendimento aos cotistas em suas dependências e efetua a divulgação destas informações em seu site.
- 18.3

É vedado ao Gestor, utilizando os recursos da Classe de cotas, realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido. Durante o período findo em 30 de junho de 2025, não foram realizadas operações com instrumentos financeiros derivativos.
- 18.4

Em 30 de janeiro de 2025 foi emitido o Termo de apuração da consulta formal enviada aos cotistas pela Administradora em 24 de dezembro de 2024 e encerrada 23 de janeiro de 2025, onde foi aprovada a possibilidade de aquisição, pela Classe, direta ou indiretamente, dos imóveis e/ou certificados de recebíveis imobiliários, previstos na tabela presente no referido termo, conforme a disponibilidade financeira da Classe e a critério exclusivo da Gestora, observada a Política de Investimento, tendo como contraparte vendedora a sociedade controladora ou coligada da BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY - BRIC INVESTIMENTOS LTDA., gestora da Classe ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), nos termos do parágrafo 2º do artigo 31 do Anexo III da Resolução da CVM Nº 175, de 13 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), e, consequentemente, autorizar aos Prestadores de Serviços Essenciais a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.
- 19

**Eventos subsequentes**
- Apos 30 de junho de 2025 até a data da aprovação das demonstrações financeiras pela Administradora do Fundo, não ocorreram eventos que necessitam de divulgação nas demonstrações financeiras.

**Beatriz Reis**  
**Contadora**  
**CRC: 1SP - 296266**

**Gustavo Piersanti**  
**Diretor**  
**CPF: 016.697.087-56**

\* \* \*

## Certificate Of Completion

Envelope Id: F83E3D33-C3C3-403B-BB3D-610F6178CB00

Status: Completed

Subject: Complete with Docusign: BRASOLRISOLARIFI25.JUN\_Combinada.pdf

LoS / Área: Assurance (Audit, CMAAS)

Tipo de Documento: Relatórios ou Deliverables

Source Envelope:

Document Pages: 16

Signatures: 1

Envelope Originator:

Certificate Pages: 8

Initials: 0

Alexandra de Sousa Lyrio

AutoNav: Enabled

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3732, 16º e 17º

Envelopeld Stamping: Enabled

andares, Edifício Adalmino Dellape Baptista B32, Itai

Time Zone: (UTC-03:00) Brasília

São Paulo, São Paulo 04538-132

alexandra.lyrio@pwc.com

IP Address: 134.238.160.204

## Record Tracking

Status: Original

29 September 2025 | 22:16

Holder: Alexandra de Sousa Lyrio

alexandra.lyrio@pwc.com

Location: DocuSign

Status: Original

29 September 2025 | 22:42

Holder: CEDOC Brasil

BR\_Sao-Paulo-Arquivo-Atendimento-Team

Location: DocuSign

@pwc.com

## Signer Events

Fábio de Oliveira Araújo

fabio.araujo@pwc.com

PwC BR

Security Level: Email, Account Authentication (None), Digital Certificate

### Signature Provider Details:

Signature Type: ICP-Brasil

Issuer: AC SERASA RFB v5

Subject: CN=FABIO DE OLIVEIRA ARAUJO:27382814866

## Signature

DocuSigned by:

*Fábio de Oliveira Araújo*

1295B63D319F49F...

## Timestamp

Sent: 29 September 2025 | 22:17

Viewed: 29 September 2025 | 22:40

Signed: 29 September 2025 | 22:42

Signature Adoption: Pre-selected Style

Using IP Address: 134.238.160.144

Certificate policy:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.10

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://publicacao.certificadodigital.com.br/reppositorio/dpc/declaracao-rfb.pdf>

## Electronic Record and Signature Disclosure:

Accepted: 09 May 2022 | 17:26

ID: 036696e5-148b-4b66-a10f-2d73c6e1688b

Company Name: PwC

| In Person Signer Events      | Signature | Timestamp |
|------------------------------|-----------|-----------|
| Editor Delivery Events       | Status    | Timestamp |
| Agent Delivery Events        | Status    | Timestamp |
| Intermediary Delivery Events | Status    | Timestamp |
| Certified Delivery Events    | Status    | Timestamp |
| Carbon Copy Events           | Status    | Timestamp |



| Carbon Copy Events                                                                                                                                                                                      | Status           | Timestamp                                                                                                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Alexandra de Sousa Lyrio<br>alexandra.lyrio@pwc.com<br>PwC BR<br>Security Level: Email, Account Authentication (None)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign | COPIED           | Sent: 29 September 2025   22:42<br>Viewed: 29 September 2025   22:42<br>Signed: 29 September 2025   22:42 |
| Ana Masciotro<br>ana.masciotro@pwc.com<br>PwC BR<br>Security Level: Email, Account Authentication (None)<br><b>Electronic Record and Signature Disclosure:</b><br>Not Offered via DocuSign              | COPIED           | Sent: 29 September 2025   22:17<br>Viewed: 29 September 2025   22:18                                      |
| Witness Events                                                                                                                                                                                          | Signature        | Timestamp                                                                                                 |
| Notary Events                                                                                                                                                                                           | Signature        | Timestamp                                                                                                 |
| Envelope Summary Events                                                                                                                                                                                 | Status           | Timestamps                                                                                                |
| Envelope Sent                                                                                                                                                                                           | Hashed/Encrypted | 29 September 2025   22:17                                                                                 |
| Certified Delivered                                                                                                                                                                                     | Security Checked | 29 September 2025   22:40                                                                                 |
| Signing Complete                                                                                                                                                                                        | Security Checked | 29 September 2025   22:42                                                                                 |
| Completed                                                                                                                                                                                               | Security Checked | 29 September 2025   22:42                                                                                 |
| Payment Events                                                                                                                                                                                          | Status           | Timestamps                                                                                                |
| Electronic Record and Signature Disclosure                                                                                                                                                              |                  |                                                                                                           |

## **CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA**

### **Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura**

Periodicamente, a PwC poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão “Eu concordo” na parte inferior deste documento.

### **Obtenção de cópias impressas**

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

### **Revogação de seu consentimento**

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

### **Consequências da revogação de consentimento**

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário “Revogação de Consentimento” da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.

## **Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente**

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento. Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

### **Como contatar a PwC:**

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com)

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com)

### **Para informar seu novo endereço de e-mail a PwC:**

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

### **Para solicitar cópias impressas a PwC:**

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com) e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

### **Para revogar o seu consentimento perante a PwC:**

Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

(i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou

(ii) enviar uma mensagem de e-mail para [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com) e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

**Hardware e software necessários\*\*:**

(i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®

(ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)

(iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.

(iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600

(v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão

\*\* Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

**Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:**

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão “Eu concordo” abaixo.

Ao selecionar o campo “Eu concordo”, eu confirmo que:

(i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e

(ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a PwC conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por PwC durante o curso do meu relacionamento com você.

#### **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, PwC (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

#### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

#### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

#### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format,

and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact PwC:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com)

### **To advise PwC of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from PwC**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

## **To withdraw your consent with PwC**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fiche.alessandra@pwc.com](mailto:fiche.alessandra@pwc.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

## **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

## **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PwC as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PwC during the course of your relationship with PwC.

[Imprimir](#)

Informe Trimestral de FII

|                                               |                                                                                                                                         |                                                           |                                  |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Nome do Fundo:                                | BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR<br>I FUNDO DE INVESTIMENTO<br>IMOBILIÁRIO                                                                | CNPJ do Fundo:                                            | 58.316.418/0001-92               |
| Data de Funcionamento:                        | 23/12/2024                                                                                                                              | Público Alvo:                                             | Investidor Qualificado           |
| Código ISIN:                                  | BR0MSTCTF002                                                                                                                            | Quantidade de cotas emitidas:                             | 353.525,00                       |
| Fundo Exclusivo?                              | Não                                                                                                                                     | Cotistas possuem vínculo familiar ou societário familiar? | Não                              |
| Classificação autorregulação:                 | Classificação: Multiestratégia<br>Subclassificação: Não possui subclassificação<br>Gestão: Ativa<br>Segmento de Atuação: Multicategoria | Prazo de Duração:                                         | Indeterminado                    |
| Data do Prazo de Duração:                     |                                                                                                                                         | Encerramento do exercício social:                         | 30/06                            |
| Mercado de negociação das cotas:              | Bolsa                                                                                                                                   | Entidade administradora de mercado organizado:            | BM&FBOVESPA                      |
| Nome do Administrador:                        | BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S/A DTVM                                                                                               | CNPJ do Administrador:                                    | 59.281.253/0001-23               |
| Endereço:                                     | Praia de Botafogo, 501, 6º Andar- Botafogo- Rio de Janeiro- RJ- 22250-040                                                               | Telefones:                                                | (11) 3383-3455                   |
| Site:                                         | www.btgpactual.com                                                                                                                      | E-mail:                                                   | ri.fundoslistados@btgpactual.com |
| Competência:                                  | 1/2026                                                                                                                                  | Data de Encerramento do Trimestre:                        | 31/03/2026                       |
| O Fundo se enquadra na definição da nota "6": | Não                                                                                                                                     |                                                           |                                  |

|           |                                                                                                                                                                                                         |               |                                                    |                                 |                                                                                                           |                                             |                                 |
|-----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|---------------------------------|
| 1.        | Informações por tipo de ativo                                                                                                                                                                           |               |                                                    |                                 |                                                                                                           |                                             |                                 |
| 1.1       | Direitos reais sobre bens imóveis                                                                                                                                                                       |               |                                                    |                                 |                                                                                                           |                                             |                                 |
| 1.1.1     | Terrenos                                                                                                                                                                                                |               |                                                    |                                 |                                                                                                           |                                             |                                 |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                      |               |                                                    |                                 |                                                                                                           |                                             |                                 |
| 1.1.2     | Imóveis                                                                                                                                                                                                 |               |                                                    |                                 |                                                                                                           |                                             |                                 |
| 1.1.2.1   | Imóveis para renda acabados                                                                                                                                                                             |               |                                                    |                                 |                                                                                                           |                                             |                                 |
| 1.1.2.1.1 | Relação de Imóveis para renda acabados (nome, endereço, área - m2, nº de unidades ou lojas, entre outras características relevantes')                                                                   | % de Vacância | % de Inadimplência (a partir de 90 dias de atraso) | % em relação às receitas do FII | Relação de setores de atuação dos inquilinos responsáveis por mais de 10% das receitas oriundas do imóvel | % em relação às receitas oriundas do imóvel | % em relação às receitas do FII |
|           | Sítio Flamengo - Projeto Paraipaba<br>Sítio Flamengo, S/n, Sem Complemento, Boa Água, Morada Nova/CE, Brasil, 62953-000<br>Área (m2): 40.000,00<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade | 0,0000%       | 0,0000%                                            | 11,3861%                        |                                                                                                           |                                             |                                 |
|           | Aegea MT Barra 1<br>Estr. Beira Rio Cuiaba, S/n, Oeste Solar Park, Acorizal, Acorizal/MT, Brasil, 78485-000<br>Área (m2): 2.181,80<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade              | 0,0000%       | 0,0000%                                            | 2,0619%                         |                                                                                                           |                                             |                                 |
|           | Aegea MT Barra 2<br>Estr. Beira Rio Cuiaba, S/n, Oeste Solar Park, Acorizal,                                                                                                                            | 0,0000%       | 0,0000%                                            | 2,3671%                         |                                                                                                           |                                             |                                 |



|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                           |  |  |
|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|           | Acorizal/MT, Brasil, 78485-000<br>Área (m2): 2.518,55<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                           |  |  |
|           | Aegea MT Paranatinga<br>Estr. Beira Rio Cuiaba, S/n, Oeste Solar Park, Acorizal, Acorizal/MT, Brasil, 78485-000<br>Área (m2): 1.836,70<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         | 0,0000% | 1,3245%                                                                                                   |  |  |
|           | Aegea MT Pedra Preta<br>Estr. Beira Rio Cuiaba, S/n, Oeste Solar Park, Acorizal, Acorizal/MT, Brasil, 78485-000<br>Área (m2): 2.635,35<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         | 0,0000% | 1,7015%                                                                                                   |  |  |
|           | Sítio Timbauba - Projeto Aram<br>Sítio Timbauba Dos Simplicios, S/n, Sem Complemento, Centro, Russas/CE, Brasil, 62900-001<br>Área (m2): 54.909,00<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 0,0000%                                                                                                                                                                         | 0,0000% | 12,3501%                                                                                                  |  |  |
|           | Gleba 38 - Projeto Paulistana<br>Gleba 38 - Chapada Dos Almondes, S/n, Sem Complemento, Centro, Picos/PI, Brasil, 64600-002<br>Área (m2): 41.268,00<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,0000%                                                                                                                                                                         | 0,0000% | 18,0868%                                                                                                  |  |  |
|           | Pague Menos - Frevo<br>Sítio Inacio, 5620-000, S/n, Sem Complemento, Centro, Araripina/PE, Brasil, 56280-970<br>Área (m2): 40.000,00<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito de propriedade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,0000%                                                                                                                                                                         | 0,0000% | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
| 1.1.2.1.2 | <b>Distribuição dos contratos de locação dos imóveis por prazo de vencimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <b>% de contratos dos imóveis alocados na faixa (% em relação ao valor total das receitas auferidas pelo fundo advindas de imóveis para renda acabados)</b>                     |         | <b>% de contratos dos imóveis alocados na faixa (% em relação às receitas do FII)</b>                     |  |  |
|           | Até 3 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 3 meses e 1 dia a 6 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 6 meses e 1 dia a 9 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 9 meses e 1 dia a 12 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 12 meses e 1 dia a 15 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 15 meses e 1 dia a 18 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 18 meses e 1 dia a 21 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 21 meses e 1 dia a 24 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 24 meses e 1 dia a 27 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 27 meses e 1 dia a 30 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 30 meses e 1 dia a 33 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | De 33 meses e 1 dia a 36 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | Acima de 36 meses                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 100,0000%                                                                                                                                                                       |         | 49,2781%                                                                                                  |  |  |
|           | Prazo indeterminado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
| 1.1.2.1.3 | <b>Distribuição dos contratos dos imóveis por indexador de reajuste</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <b>% de contratos dos imóveis reajustados pelo respectivo indexador (% em relação ao valor total das receitas auferidas pelo fundo advindas de imóveis para renda acabados)</b> |         | <b>% de contratos dos imóveis reajustados pelo respectivo indexador (% em relação às receitas do FII)</b> |  |  |
|           | IGP-M                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | INPC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
|           | IPCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 100,0000%                                                                                                                                                                       |         | 49,2781%                                                                                                  |  |  |
|           | INCC                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 0,0000%                                                                                                                                                                         |         | 0,0000%                                                                                                   |  |  |
| 1.1.2.1.4 | <b>Principais características contratuais comuns (Cláusulas de reajuste, indexadores, cláusulas de rescisão, garantias exigidas, entre outras informações relevantes):</b><br>Os contratos de locação possuem algumas características comuns as quais esta administradora considera relevantes para as locações dos fundos que administra: a) Cláusulas de Benfeitorias b) Cláusulas de revisão de aluguel – seguindo a legislação vigente c) Tipo de indexador – normalmente indicamos IGPM-FGV como indexador para reajuste de locação d) Garantia exigida – as garantias aceitas são garantia bancária(fiança ou seguro fiança) ou depósito caução Vale ressaltar que cada contrato é negociado, cláusula a cláusula com o locatário, logo podem haver contratos firmados que não seguem os itens descritos acima a rigor, mas a maioria dos contratos são firmados com considerando os pontos descritos acima. |                                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                           |  |  |
| 1.1.2.1.5 | <b>Características contratuais individualizadas por imóvel relevante que destoem sensivelmente dos demais contratos (dispor, no mínimo, a respeito dos itens discriminados acima, quando não protegidas por cláusula de sigilo, entre outras informações relevantes)²:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                 |         |                                                                                                           |  |  |
|           | <b>Imóvel (nome, ou endereço, caso não possua um nome)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Características contratuais</b>                                                                                                                                              |         |                                                                                                           |  |  |
|           | Sítio Flamengo - Projeto Paraipaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Não possui características que destoem dos demais                                                                                                                               |         |                                                                                                           |  |  |
|           | Aegea MT Barra 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não possui características que destoem dos demais                                                                                                                               |         |                                                                                                           |  |  |
|           | Aegea MT Barra 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não possui características que destoem dos demais                                                                                                                               |         |                                                                                                           |  |  |

|           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |                   |              |                    |                    |
|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------------|
|           | Aegea MT Paranatinga                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não possui características que destoem dos demais |                   |              |                    |                    |
|           | Aegea MT Pedra Preta                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Não possui características que destoem dos demais |                   |              |                    |                    |
|           | Sítio Timbauba - Projeto Aram                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não possui características que destoem dos demais |                   |              |                    |                    |
|           | Gleba 38 - Projeto Paulistana                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Não possui características que destoem dos demais |                   |              |                    |                    |
|           | Pague Menos - Frevo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Não possui características que destoem dos demais |                   |              |                    |                    |
| 1.1.2.1.6 | <b>Políticas de contratação de seguros para a preservação dos imóveis dessa categoria:</b><br>Para a contratação de seguros, seguimos a política de, após identificar a necessidade de contratação, por meio de controles de prazos de vencimento, providenciar a especificação técnica dos seguros a serem contratados e, na sequência, a solicitação de no mínimo 3 (três) cotações. Com base nos detalhes técnicos, buscamos no mercado empresas que atendam a demanda para a realização das cotações. As propostas devem conter, no mínimo: (a) preço; (b) descrição do serviço ou especificação do produto; (c) condições de pagamento e (d) prazo de entrega. É aconselhável solicitar ao proponente que a minuta do contrato a ser celebrado seja encaminhada juntamente com a proposta. |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.1.2.2   | <b>Imóveis para renda em construção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.1.2.3   | <b>Imóveis para Venda Acabados</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.1.2.4   | <b>Imóveis para Venda em Construção</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.1.3     | <b>Outros Direitos reais Sobre Bens Imóveis</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2       | <b>Ativos financeiros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.1     | <b>Fundos de Investimento Imobiliário - FII</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.2     | <b>Certificado de Recebíveis Imobiliários (CRI) / Certificado de Recebíveis do Agronegócio (CRA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | <b>Companhia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ</b>                                       | <b>Emissão</b>    | <b>Série</b> | <b>Quantidade</b>  | <b>Valor (R\$)</b> |
|           | CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 41.811.375/0001-19                                | 50                | 1            | 50.479,00          | 52.278.263,00      |
|           | CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 41.811.375/0001-19                                | 70                | 1            | 51.064,00          | 53.399.321,56      |
|           | CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 41.811.375/0001-19                                | 50                | 2            | 19.750,00          | 33.651.429,26      |
|           | CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 41.811.375/0001-19                                | 70                | 2            | 19.720,00          | 27.230.600,17      |
|           | CANAL COMPANHIA DE SECURITIZACAO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 41.811.375/0001-19                                | 85                | 2            | 18.460,00          | 26.310.538,27      |
| 1.2.3     | <b>Letras de Crédito Imobiliário (LCI)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.4     | <b>Letra Imobiliária Garantida (LIG)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.5     | <b>Certificado de Potencial Adicional de Construção (CEPAC)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.6     | <b>Ações</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.7     | <b>Ações de Sociedades cujo o único propósito se enquadra entre as atividades permitidas aos FII</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | <b>Sociedade</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>CNPJ</b>                                       | <b>Quantidade</b> |              | <b>Valor (R\$)</b> |                    |
|           | UFV SAO MANUEL SP GD LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 57.151.368//000-1-                                | 2,00              |              | 32.283.670,63      |                    |
| 1.2.8     | <b>Cotas de Sociedades que se enquadre entre as atividades permitidas aos FII</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.9     | <b>Fundo de Investimento em Ações (FIA)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.10    | <b>Fundo de Investimento em Participações (FIP)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.11    | <b>Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.2.12    | <b>Outras cotas de Fundos de Investimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | <b>Fundo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>CNPJ</b>                                       | <b>Quantidade</b> |              | <b>Valor (R\$)</b> |                    |
|           | BTGP TESOIRO SELIC FI RF REFERENCIADO DI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 09.215.250/0001-13                                | 3.884.963,27      |              | 20.655.728,47      |                    |
| 1.2.13    | <b>Outros Ativos Financeiros</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                   |                   |              |                    |                    |
| 1.3       | <b>Ativos mantidos para as Necessidades de liquidez</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                   |                   |              |                    |                    |
|           | <b>Informações do Ativo</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |                   |              |                    | <b>Valor (R\$)</b> |
|           | Disponibilidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |                   |              |                    | 0,00               |
|           | Títulos Públicos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |                   |              |                    | 0,00               |
|           | Títulos Privados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                   |                   |              |                    | 0,00               |
|           | Fundos de Renda Fixa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                   |                   |              |                    | 20.655.728,46      |

|       |                                                                                                                                                                                                  |                                                                 |                               |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 2.    | Aquisições e Alienações                                                                                                                                                                          |                                                                 |                               |
| 2.1   | Terrenos                                                                                                                                                                                         |                                                                 |                               |
| 2.1.1 | Aquisições realizadas no trimestre (endereço, área - m2, entre outras características relevantes)                                                                                                | % do Terreno em relação ao total investido                      | % do Terreno em relação ao PL |
|       | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                               |                                                                 |                               |
| 2.1.2 | Alienações realizadas no trimestre (endereço, área - m2, data da alienação, entre outras características relevantes)                                                                             | % do Terreno em relação ao total investido à época da alienação | % do Terreno em relação ao PL |
|       | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                               |                                                                 |                               |
| 2.2   | Imóveis                                                                                                                                                                                          |                                                                 |                               |
| 2.2.1 | Aquisições realizadas no trimestre (nome, endereço, área - m2, nº de unidades ou lojas, entre outras características relevantes)                                                                 | % do Imóvel em relação ao total investido                       | Categoria (Renda ou Venda)    |
|       | Pague Menos - Frevo<br>Sítio Inacio, 5620-000, S/n, Sem Complemento, Centro, Araripina/PE, Brasil, 56280-970<br>Área (m2): 40.000,00<br>Nº de unidades ou lojas: 1<br>Direito real de superfície | 2,3268%                                                         | Renda                         |
| 2.2.2 | Alienações realizadas no trimestre (nome, endereço, área - m2, nº de unidades ou lojas, data da alienação, entre outras características relevantes)                                              | % do Imóvel em relação ao total investido à época da alienação  | % do Imóvel em relação ao PL  |
|       | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                               |                                                                 |                               |
| 3.    | Outras Informações                                                                                                                                                                               |                                                                 |                               |
| 3.1   | Rentabilidade Garantida                                                                                                                                                                          |                                                                 |                               |
| 3.1.1 | Relação de Ativos sujeitos à garantia de rentabilidade <sup>3</sup>                                                                                                                              | % garantido relativo                                            | Garantidor                    |
|       | Principais características da garantia (tempo, valor, forma, riscos incorridos, entre outros aspectos relevantes)                                                                                |                                                                 |                               |
|       | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                               |                                                                 |                               |
| 3.1.2 | Rentabilidade efetiva no período sob a vigência de garantia                                                                                                                                      |                                                                 |                               |
|       | Não possui informação apresentada.                                                                                                                                                               |                                                                 |                               |

| Demonstrações Trimestrais dos Resultados Contábil e Financeiro |                                                                              | Valor(R\$)   |                         |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------|
|                                                                |                                                                              | Contábil     | Financeiro <sup>4</sup> |
| A                                                              | Ativos Imobiliários                                                          |              |                         |
|                                                                | Estoque:                                                                     |              |                         |
|                                                                | (+) Receita de venda de imóveis em estoque                                   | 0            | 0                       |
|                                                                | (-) Custo dos imóveis em estoque vendidos                                    | 0            | 0                       |
|                                                                | (+/-) Ajuste ao valor de realização dos estoques                             | 0            | 0                       |
|                                                                | (+/-) Outras receitas/despesas de imóveis em estoque                         |              |                         |
|                                                                | Resultado líquido de imóveis em estoque                                      | 0            | 0                       |
|                                                                | Propriedades para investimento:                                              |              |                         |
|                                                                | (+) Receitas de aluguéis das propriedades para investimento                  | 3.926.785,7  | 3.926.785,7             |
|                                                                | (-) Despesas com manutenção e conservação das propriedades para investimento | 0            | 0                       |
|                                                                | (+) Receitas de venda de propriedades para investimento                      | 0            | 0                       |
|                                                                | (-) Custo das propriedades para investimento vendidas                        | 0            | 0                       |
|                                                                | (+/-) Ajuste ao valor justo das propriedades para investimento               | 0            | 0                       |
|                                                                | (+/-) Outras receitas/despesas das propriedades para investimento            | 0            | 0                       |
|                                                                | Resultado líquido de imóveis para renda                                      | 3.926.785,7  | 3.926.785,7             |
|                                                                | Ativos imobiliários representados por Títulos e Valores Mobiliários ("TVM"): |              |                         |
|                                                                | (+) Receitas de juros dos ativos imobiliários representados por TVM          | 778.507,03   | 7.565.757,01            |
|                                                                | (+/-) Ajuste ao valor justo dos ativos imobiliários representados por TVM    | 3.263.337,16 | 0                       |
|                                                                | (+) Resultado na venda de ativos imobiliários representados por TVM          | 0            | 0                       |
|                                                                | (+/-) Outras receitas/despesas de ativos imobiliários representados por TVM  | 0            | 0                       |
|                                                                | Resultado líquido de ativos imobiliários representados por TVM               | 4.041.844,19 | 7.565.757,01            |
|                                                                | Resultado líquido dos ativos imobiliários                                    | 7.968.629,89 | 11.492.542,71           |
| B                                                              | Recursos mantidos para as necessidades de liquidez                           |              |                         |
|                                                                | (+) Receitas de juros de aplicações financeiras                              | 990.748,86   | 990.748,86              |
|                                                                | (+/-) Ajuste ao valor justo de aplicações financeiras                        | 0            | 0                       |
|                                                                | (+/-) Resultado na venda de aplicações financeiras                           | 0            | 0                       |
|                                                                | (+/-) Outras receitas/despesas de aplicações financeiras                     | -213.016,06  | -213.016,06             |

|                   |                                                                                                                                       |              |               |
|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|                   | Resultado líquido dos recursos mantidos para as necessidades de liquidez                                                              | 777.732,8    | 777.732,8     |
| C                 | Resultado líquido com instrumentos financeiros derivativos                                                                            | 0            | 0             |
| D                 | Outras receitas/despesas                                                                                                              |              |               |
|                   | (-) Taxa de administração                                                                                                             | -909.054,11  | -909.054,11   |
|                   | (-) Taxa de desempenho (performance)                                                                                                  | 0            | 0             |
|                   | (-) Consultoria especializada de que trata o art. 31, II, ICVM 472                                                                    | 0            | 0             |
|                   | (-) Empresa especializada de que trata o art. 31, III, ICVM 472                                                                       | 0            | 0             |
|                   | (-) Formador de mercado de que trata o art. 31, IV, ICVM 472                                                                          | 0            | 0             |
|                   | (-) Custódia dos títulos e valores mobiliários do FII                                                                                 | 0            | 0             |
|                   | (-) Auditoria independente                                                                                                            | -8.250       | 0             |
|                   | (-) Representante(s) de cotistas                                                                                                      | 0            | 0             |
|                   | (-) Taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais e municipais (incluindo a CVM)                                               | -7.589,49    | 0             |
|                   | (-) Comissões e emolumentos pagos sobre as operações do FII                                                                           | 0            | 0             |
|                   | (-) Honorários de advogados, custas e despesas correlatas incorridas em defesa dos interesses do FII (Judicial ou Extrajudicialmente) | 0            | 0             |
|                   | (-) Gastos derivados da celebração de contratos de seguro sobre os ativos do FII                                                      | 0            | 0             |
|                   | (-) Despesas com avaliações obrigatórias                                                                                              | 0            | 0             |
|                   | (-) Taxa de ingresso ou saída dos fundos de que o FII seja cotista                                                                    | 0            | 0             |
|                   | (-) Despesas com o registro de documentos em cartório                                                                                 | 0            | 0             |
|                   | (+/-) Outras receitas/despesas                                                                                                        | -34.611,91   | -34.611,91    |
|                   | Total de outras receitas/despesas                                                                                                     | -959.505,51  | -943.666,02   |
| E = A + B + C + D | Resultado contábil/financeiro trimestral líquido                                                                                      | 7.786.857,18 | 11.326.609,49 |

| Distribuição do resultado acumulado no trimestre/semestre* |                                                                                                        | Valor(R\$)      |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| F = ∑E                                                     | Resultado financeiro líquido acumulado no trimestre/semestre corrente                                  | 11.326.609,49   |
| G = 0,95 x F                                               | 95% do resultado financeiro líquido acumulado (art. 10, p.u., da Lei 8.668/93)                         | 10.760.279,0155 |
| H.i                                                        | (-) Parcela do resultado financeiro não declarada para distribuição ao longo do trimestre (1º ou 3º)   | 0               |
| H.ii                                                       | (-) Parcela dos rendimentos retidos no fundo conforme aprovado em Assembleia Geral de Cotistas em //   | NaN             |
| I.i                                                        | (+) Lucro contábil passível de distribuição que excede ao total do resultado financeiro <sup>5</sup> . | 0               |
| I.ii                                                       | (+) Resultado financeiro que excede o mínimo de 95% <sup>7</sup> .                                     | 566.330,4745    |
| J = G - ∑H + I                                             | Rendimentos declarados                                                                                 | 11.326.609,49   |
| K                                                          | (-) Rendimentos pagos antecipadamente durante o trimestre/semestre                                     | -2.913.090,51   |
| L = J - K                                                  | Rendimento líquido a pagar remanescente no encerramento do trimestre/semestre                          | 8.413.518,98    |
| M = J/F                                                    | % do resultado financeiro líquido declarado no trimestre/semestre                                      | 100,0000%       |

\* Quando se referir ao Informe Trimestral do 2º e 4º trimestres de cada ano, onde as informações deverão acumular também os valores correspondentes ao trimestre imediatamente anterior, ou seja, 1º e 3º trimestres, respectivamente.

Notas

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Dentre as características relevantes dos imóveis, (i) descrever os direitos que o fundo detém sobre os imóveis, com menção aos principais termos de quaisquer contratos de financiamento, promessas de compra e venda, bem como quaisquer outros instrumentos que lhe assegurem tais direitos; (ii) descrever os ônus e garantias que recaem sobre os imóveis; (iii) indicar se o imóvel foi adquirido em regime de condomínio, e se existe acordo dispondo sobre a constituição da propriedade em comum e repartição dos rendimentos por ela gerados; (iv) prazo para conclusão do empreendimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 2. | Nos casos em que a divulgação de tais informações prejudique as relações contratuais estabelecidas, o administrador deve informar a quantidade de imóveis que se encontram em tal situação e o percentual de receitas oriunda desse rol de ativos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3. | No item que trata da relação de ativos sujeitos à garantia, o Ativo deverá ser identificado. No caso de (i) imóveis, pelo nome, ou endereço, caso o imóvel não possua um nome, (ii) terrenos, pelo endereço e (iii) demais ativos, pelas características principais que possibilitem a perfeita identificação pelo cotista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4. | O resultado financeiro representa o quanto do resultado contábil foi efetivamente pago/recebido no mês ou o montante recebido/pago no mês que tenha sido objeto de apropriação em meses anteriores. Em resumo, corresponde ao efeito caixa das receitas e despesas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 5. | Corresponde a parcela do lucro contábil apropriado no período ainda não recebida, a qual o administrador declara distribuir como excedente ao total do resultado financeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 6. | Para os fundos não listados em bolsa de valores, mercado de balcão organizado e que sejam, cumulativamente, exclusivos, dedicados exclusivamente a investidores profissionais, ou onde a totalidade dos cotistas mantém vínculo familiar ou societário familiar, nos termos das regras gerias sobre fundos de investimento, a divulgação das seguintes informações é facultativa, devendo, contudo, ser disponibilizada aos cotistas do fundo quando requeridas:<br>• Item 1.1.1 – outras características relevantes.<br>• Item 1.1.2.1.1 – outras características relevantes.<br>• Itens 1.1.1.2.4, 1.1.1.2.5 e 1.1.1.2.6 – todo o conteúdo.<br>• Item 1.1.2.2.1 – outras características relevantes, % locado, e colunas % de conclusão das obras e custos de construção.<br>• Itens 1.1.2.2.2 e 1.1.2.2.3 – todo o conteúdo.<br>• Item 1.1.2.3.1 – outras características relevantes. |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <ul style="list-style-type: none"><li>• Item 1.1.2.3.2 – todo o conteúdo.</li><li>• Item 1.1.2.4.1 – outras características relevantes, % vendido, e colunas % de conclusão das obras e custos de construção.</li><li>• Itens 1.1.2.4.2 e 1.1.2.4.3 – todo o conteúdo.</li><li>• Itens 2.1.1, 2.1.2, 2.2.1, 2.2.2 – outras características relevantes.</li></ul> |
| 7. | Caso o fundo venha a distribuir valor superior ao mínimo de 95% do seu resultado financeiro acumulado no semestre.                                                                                                                                                                                                                                               |



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

Regulamento

BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

PARTE GERAL

CAPÍTULO 1 – FUNDO

1.1 **BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO (“FUNDO”)**, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (Código Civil), Lei n.º 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei 8.668**”), pela parte geral e Anexo Normativo III da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários (respectivamente, “**Resolução 175**” e “**CVM**”), terá como principais características:

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Classe de Cotas                  | Classe única.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Prazo de Duração                 | Indeterminado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| ADMINISTRADOR                    | <b>BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM</b> , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 e credenciada como administradora de carteira, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“ <b>ADMINISTRADOR</b> ”), responsável pela administração fiduciária.                                                                                                                                        |
| GESTOR                           | <b>BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY - BRIC INVESTIMENTOS LTDA.</b> , com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Flórida 1595, conj. 121, sala 1, Cidade Monções, CEP 04.565-001, inscrito no CNPJ sob o nº 51.911.141/0001-05, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.401, de 13 de agosto de 2024 (“ <b>GESTOR</b> ” ou “ <b>Prestador de Serviço Essencial</b> ” e, quando referido conjuntamente com o ADMINISTRADOR, os “ <b>Prestadores de Serviços Essenciais</b> ”). |
| Foro Aplicável                   | Foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Encerramento do Exercício Social | 30 de junho de cada ano.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

- 1.2 Este regulamento é composto por esta parte geral, um ou mais anexos, conforme o número de classes aqui previsto, e seus respectivos apêndices, relativos a cada subclasse de cotas (respectivamente, “**Regulamento**”, “**Parte Geral**” e “**Anexos**”).
- 1.3 Durante o seu prazo de duração, o FUNDO, por ato conjunto dos Prestadores de Serviços Essenciais, poderá constituir diferentes Classes de Cotas, sendo que cada Classe de Cotas terá patrimônio segregado e direitos e obrigações distintos das demais Classes, nos termos do Artigo 5º da Resolução CVM 175

| Denominação da Classe                                                                                                 | Anexo   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA | Anexo I |

1.4 O Anexo de cada classe de cotas, conforme aplicável, dispõe, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação, sobre as respectivas: (i) características gerais, incluindo a indicação dos demais prestadores de serviços; (ii) responsabilidade dos cotistas e regime de



## Regulamento

### BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

insolvência; (iii) condições de resgate e amortização; (iv) assembleia especial de cotistas e demais procedimentos aplicáveis às manifestações de vontade dos cotistas; (v) remuneração dos prestadores de serviços; (vi) política de investimentos e composição e diversificação da carteira, bem como os requisitos e critérios correlatos referentes a seleção e realização de investimentos e desinvestimentos; e (vii) fatores de risco.

- 1.5** Para fins do disposto neste Regulamento e seus Anexos, conforme aplicável: (i) os termos e expressões indicados em letra maiúscula, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos a eles no decorrer do documento; (ii) referências a artigos, parágrafos, incisos ou itens aplicam-se a artigos, parágrafos, incisos ou itens deste Regulamento e seus Anexos, conforme aplicável; (iii) todos os prazos previstos neste Regulamento e seus Anexos serão contados na forma prevista no artigo 224 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, isto é, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento; e (iv) caso qualquer data em que venha a ocorrer evento nos termos deste Regulamento e seus Anexos não seja Dia Útil, conforme definição nele prevista, considerar-se-á como a data do referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte.

## CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS

- 2.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviços do FUNDO respondem perante a CVM, nas suas respectivas esferas de atuação, por seus próprios atos e omissões contrários à lei, ao Regulamento do FUNDO ou à regulamentação vigente, sem prejuízo do exercício do dever de fiscalizar, nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável.
- 2.1.1** Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR praticar os atos necessários à administração do FUNDO, o que inclui, mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) tesouraria, controle e processamento dos ativos; (b) escrituração das cotas; (c) auditoria independente; (d) custódia; e, eventualmente, (e) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.
- 2.1.2** Não obstante as atribuições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, cabe ao GESTOR praticar os atos necessários à gestão da carteira de ativos do FUNDO, o que inclui mas não se limita à contratação, em nome do FUNDO ou da classe de cotas, dos seguintes serviços: (a) intermediação de operações para carteira de ativos; (b) distribuição de cotas; (c) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito; (d) formador de mercado de classe fechada; (e) cogestão da carteira de ativos; e, eventualmente, (f) outros serviços em benefício do FUNDO ou da classe de cotas.
- 2.1.3** Caso o prestador de serviço contratado pelos Prestadores de Serviços Essenciais não seja um participante de mercado regulado pela CVM, ou o serviço prestado ao FUNDO não se encontre dentro da esfera de atuação da CVM, os Prestadores de Serviços Essenciais serão responsáveis apenas pela fiscalização de tal serviço. As atribuições e a responsabilidade pela prestação deste tipo de serviço perante o FUNDO e seus cotistas continuarão a exclusivo cargo do respectivo prestador de serviço ora contratado.
- 2.2** Os Prestadores de Serviços Essenciais respondem, perante os cotistas, em suas respectivas esferas de atuação, por eventuais prejuízos causados em virtude de condutas contrárias a este Regulamento ou à regulamentação aplicável, comprovados em sentença judicial transitada em julgado.
- 2.2.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais não serão responsabilizados por prejuízos, danos ou perdas, inclusive de rentabilidade, que o FUNDO venha a sofrer em virtude da realização de suas operações.

## Regulamento

### BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

- 2.3** Não há solidariedade entre os prestadores de serviços do FUNDO, incluindo os Prestadores de Serviços Essenciais, e a contratação de outros prestadores de serviços não altera o regime de responsabilidade dos Prestadores de Serviços Essenciais e demais prestadores de serviço perante os cotistas, o FUNDO ou a CVM.
- 2.4** Os investimentos no FUNDO não são garantidos pelo ADMINISTRADOR, pelo GESTOR, por qualquer mecanismo de seguro ou pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

## CAPÍTULO 3 – ENCARGOS E RATEIO DE DESPESAS E CONTINGÊNCIAS DO FUNDO

- 3.1** O FUNDO terá encargos que lhe poderão ser debitados diretamente, nos termos da Resolução 175, e quaisquer despesas que não constituam encargos correm por conta do Prestador de Serviço Essencial que a tiver contratado.

## CAPÍTULO 4 – ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

- 4.1** A assembleia geral de cotistas é responsável por deliberar sobre as matérias comuns à todas as classes de cotas, conforme aplicável, na forma prevista na Resolução 175, observado que as matérias específicas de cada classe ou subclasse de cotas serão deliberadas em sede de assembleia especial de cotistas, sem prejuízo de outros requisitos e informações previstos na regulamentação vigente, sendo-lhe aplicáveis as mesmas disposições procedimentais da assembleia geral de cotistas.
- 4.1.1** A convocação da assembleia geral de cotistas deve ser feita com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, no caso das assembleias ordinárias; e no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, no caso das assembleias extraordinárias, exclusivamente por meio de correio eletrônico (e-mail) endereçado aos cotistas, conforme dados de contato contidos no boletim de subscrição, cadastro do cotista junto ao ADMINISTRADOR e/ou escriturador, ou conforme posteriormente informados ao prestador de serviço responsável pelo recebimento de tal informação.
- 4.1.2** A instalação ocorrerá com a presença de qualquer número de cotistas.
- 4.1.3** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.
- 4.1.4** Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.
- 4.1.5** A cada cotista cabe uma quantidade de votos representativa de sua participação na classe de cotas.
- 4.1.6** Sem prejuízo do previsto na cláusula 10.6.1. do Anexo I, abaixo, as deliberações da assembleia geral de cotistas serão tomadas por maioria de votos dos presentes, exceto (1) as deliberações relativas a: (i) destituição ou substituição de Prestador de Serviço Essencial sem Justa Causa; e (ii) alteração da parte geral regulamento relativamente ao quórum tratado neste subitem 1 da cláusula 4.1.6., que serão tomadas pelo voto dos cotistas que representem a unidade imediatamente superior à metade das cotas representadas na assembleia geral e, cumulativamente, de cotistas que representem, necessariamente, no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) das cotas emitidas pelo FUNDO; e (2) as deliberações relativas a: (i) destituição ou substituição de Prestador de Serviço Essencial com Justa Causa; (ii) fusão, incorporação, cisão, total ou parcial, a transformação ou a liquidação do FUNDO; e (iii) alteração da parte geral do regulamento, não abrangida pelo subitem “1.(ii)”, retro;, que serão tomadas pelo voto dos cotistas que representem a unidade imediatamente superior à metade das cotas representadas na assembleia geral e, cumulativamente, de cotistas que representem, necessariamente, (a) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pelo FUNDO,

## Regulamento

### BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

caso este tenha mais de 100 (cem) cotistas; ou (b) no mínimo metade das cotas emitidas pelo FUNDO, caso este tenha até 100 (cem) cotistas. As demonstrações contábeis cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

**4.1.7** Entende-se por “Justa Causa”, (a) uma decisão judicial e/ou arbitral, e/ou (b) uma decisão administrativa irrecorrível; quaisquer delas condenatórias, proveniente de autoridade competente, inclusive decisão emitida pelo colegiado da CVM, exceto se obtido efeito suspensivo de referidas decisões (i) reconhecendo fraude por parte do Prestador de Serviço Essencial no desempenho de suas funções e responsabilidades nos termos deste Regulamento; (ii) contra o Prestador de Serviço Essencial apontando a prática de crime contra o sistema financeiro de atos de corrupção, de lavagem de dinheiro e/ou financiamento ao terrorismo; e (iii) reconhecendo a prática de atos caracterizados como conflito de interesses sem a aprovação prévia da maioria dos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas; (iv) contra o Prestador de Serviço Essencial apontando violação ao dever de lealdade; (v) contra o Prestador de Serviço Essencial relacionada a atividades ilícitas no mercado financeiro ou de valores mobiliários e/ou prevenindo, restringindo ou impedindo, temporária ou permanentemente, o exercício do direito de atuar e/ou ter autorização para atuar no mercado imobiliário e/ou nos mercados de valores mobiliários e/ou financeiros em qualquer local do mundo.

**4.2** As deliberações da assembleia geral de cotistas poderão ser tomadas mediante processo de consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista.

**4.3** Este Regulamento pode ser alterado, independentemente da assembleia geral de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

**4.4** Exceto se o Anexo dispuser de forma contrária, aplicam-se às assembleias especiais de cada classe ou subclasse, quando houver, às disposições previstas neste CAPÍTULO 4 –quanto à assembleia geral de cotistas.

## CAPÍTULO 5 – TRIBUTAÇÃO

**5.1** O disposto neste CAPÍTULO 5 – foi elaborado com base na legislação e regulamentação em vigor e produzindo efeitos, tem por objetivo descrever de forma sumária o tratamento tributário aplicável em regra aos cotistas e ao FUNDO, não se aplicando aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação e regulamentação em vigor.

**5.2** Há exceções (inclusive relativas à natureza ou ao domicílio do investidor) e tributos adicionais que podem ser aplicados, motivo pelo qual os cotistas devem consultar seus assessores jurídicos com relação à tributação aplicável nos investimentos realizados no FUNDO.

| Tributação aplicável às operações da carteira: |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I. Imposto de Renda na Fonte (“IRF”):</b>   | <p>Como regra geral, os rendimentos auferidos pela carteira do FUNDO não estão sujeitos à incidência do IRF, exceto ganhos auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, que se sujeitam às regras de tributação aplicáveis às pessoas jurídicas.</p> <p>Para os investimentos realizados pelo FUNDO em letras hipotecárias, certificados de recebíveis imobiliários, letras de crédito imobiliário e cotas de fundos de investimento imobiliário (“FII”), admitidas à</p> |

## Regulamento

### BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <p>negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão, há regra de isenção do IRF, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada.</p> <p>Na Solução de Consulta – Cosit nº 181, expedida pela Coordenação Geral de Tributação, publicada em 4 de julho de 2014, a RFB manifestou o entendimento de que os ganhos de capital auferidos na alienação de cotas de fundos de investimento imobiliário por outros fundos de investimento imobiliário, sujeitam-se à incidência do IRF à alíquota de 20% (vinte por cento).</p> <p>O IRF pago pela carteira do FUNDO poderá ser proporcionalmente compensado com o imposto a ser retido pelo FUNDO no momento da distribuição de rendimentos aos seus cotistas sujeitos à tributação.</p> <p>Por fim, nos termos da Lei nº 9.779 de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada, o percentual máximo do total das cotas emitidas pelo FUNDO que o incorporador, construtor ou sócio de empreendimentos imobiliários investidos pelo FUNDO poderá subscrever ou adquirir no mercado, individualmente ou em conjunto com pessoa a eles ligadas, é de 25% (vinte e cinco por cento). Caso tal limite seja ultrapassado, o FUNDO estará sujeito à tributação aplicável às pessoas jurídicas.</p> |
| <b>Tributação na fonte dos rendimentos auferidos pelos Cotistas:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>I. IRF:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>Cotistas Residentes no Brasil:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <p>Os ganhos e rendimentos auferidos na cessão ou alienação, amortização e resgate das cotas, bem como os lucros distribuídos pelo FUNDO a qualquer cotista pelo regime de caixa, sujeitam-se à incidência do IRF à alíquota de 20% (vinte por cento).</p> <p>O IRF pago será considerado: (i) definitivo, no caso de investidores pessoas físicas, e (ii) antecipação do Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (“IRPJ”) para os investidores pessoa jurídica.</p> <p>Não obstante o disposto no item acima, em conformidade com o disposto na Lei 11.033, o cotista pessoa física ficará isento do IRF e na declaração de ajuste anual, sobre as distribuições de lucro apurado sob o regime de caixa realizadas pelo FUNDO, exclusivamente na hipótese de o FUNDO, cumulativamente: a) possuir, no mínimo, 100 (cem) cotistas; e b) as cotas serem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. O benefício não será concedido ao cotista que for pessoa física, titular de cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo FUNDO ou cujas cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo FUNDO.</p> <p>O benefício não será concedido ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% (trinta por cento) ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos Fundos de Investimento Imobiliário ou pelos Fiagro, ou ainda cujas cotas lhes derem direito ao recebimento de rendimento superior a 30% (trinta por cento) do total de rendimentos auferidos pelo fundo.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

## Regulamento

### BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>O FUNDO terá prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da primeira integralização de cotas, para se enquadrar no disposto no item (a) acima.</p> <p>Não há garantia de que o benefício fiscal atualmente vigente não venha a ser posteriormente restringido, suspenso, revogado ou extinto por legislação superveniente, ocasião na qual poderá vir a incidir a tributação sobre os rendimentos distribuídos pelo FUNDO, de acordo com os termos da legislação que vier a estabelecer a incidência tributária.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Cotistas Não-Residentes (INR):</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p>Como regra geral, os cotistas INR sujeitam-se às mesmas normas de tributação pelo IRF previstas para os residentes ou domiciliados no país.</p> <p>Não obstante, tratamento tributário mais benéfico poderá ser aplicado aos cotistas residentes no exterior que, cumulativamente, (i) não sejam residentes ou domiciliadas em jurisdição de tributação favorecida, conforme definição do artigo 24 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 (“JTF”), e (ii) cujo investimento seja realizado por intermédio dos mecanismos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014. Neste caso, os rendimentos distribuídos pelo Fundo aos Cotistas residentes no exterior ficam sujeitos à incidência do IR, retido na fonte, à alíquota de 15% (quinze por cento).</p> <p>Os lucros apurados sob o regime de caixa e distribuídos pelo FUNDO aos cotistas pessoas físicas residentes no exterior também serão isentos de tributação pelo IRF, inclusive se tais cotistas forem residentes em JTF, observadas as mesmas condições para os cotistas residentes.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>Cobrança do IRF:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | <p>Em regra, os rendimentos auferidos pelos cotistas serão tributados pelo IRF no momento da amortização de rendimentos das cotas, da alienação de cotas a terceiros e do resgate das cotas, em decorrência do término do prazo de duração ou da liquidação antecipada do FUNDO.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <p><b>II. IOF:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <p><b>IOF/TVM:</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p>O IOF/TVM incide à alíquota de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com tabela regressiva anexa ao Decreto nº 6.306/2007. Atualmente, o IOF limita-se a 96% (noventa e seis por cento) do rendimento para resgates no 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação. Resgates e alienações em prazo inferior a 30 (trinta) dias da data de aplicação na classe de cotas podem sofrer a tributação pelo IOF/TVM, conforme tabela decrescente em função do prazo. A partir do 30º (trigésimo) dia de aplicação não há incidência de IOF/TVM. Ficam sujeitas à alíquota zero as operações do mercado de renda variável. Ressalta-se que a alíquota do IOF/TVM pode ser alterada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia.</p> <p>Nos termos dos artigos 29 e 30 do Decreto nº 6.306, de 2007, aplica-se a alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) nas operações com títulos e valores mobiliários de renda fixa e de renda variável, efetuadas com recursos provenientes de aplicações feitas por investidores estrangeiros em cotas de fundo de investimento imobiliário, observado o limite de (i) 5% (cinco por cento) caso o fundo esteja constituído e em funcionamento regular, até um ano da data do</p> |

## Regulamento

### BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

|                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                    | registro das cotas na CVM; ou (ii) 10% (dez por cento) caso o fundo não esteja constituído ou não entre em funcionamento regular.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>IOF/Câmbio:</b> | As operações de conversões de moeda estrangeira para moeda Brasileira, bem como de moeda Brasileira para moeda estrangeira, estão sujeitas ao IOF-Câmbio. Atualmente, as operações de câmbio referentes ao ingresso no País para investimentos nos mercados financeiros e de capitais e retorno estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). De igual modo, as operações para remessas e ingressos de recursos, realizadas pelo FUNDO relativas às suas aplicações no mercado internacional, nos limites e condições fixados pela CVM, também estão sujeitas à alíquota de 0% (zero por cento). Ressalta-se que a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento). |

**5.3** O aporte de ativos financeiros na classe única de cotas será feito de acordo com a legislação em vigor, notadamente o Artigo 1º, da Lei nº 13.043 de 13 de novembro de 2014 e alterações posteriores, devendo ser realizado a valor de mercado e mediante a apresentação dos documentos e comprovações nele previstos.

**5.3.1** Por ocasião do aporte, o ADMINISTRADOR se reserva no direito de apurar eventuais tributos devidos e exigir, como condição para a efetivação da operação e a seu exclusivo critério, o prévio recebimento dos recursos necessários à quitação desses. Ainda, o ADMINISTRADOR se reserva no direito de reclassificar operações que, na essência, sejam equivalentes a aportes para a elas aplicar as exigências previstas neste item.

## CAPÍTULO 6 – DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

**6.1** Os Prestadores de Serviços Essenciais disponibilizarão em suas páginas na rede mundial de computadores ou encaminharão de forma eletrônica as informações de envio obrigatório previstas na regulamentação aplicável.

**6.2** O ADMINISTRADOR mantém serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, que pode ser acessado nos meios abaixo:

Website: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>

SAC: 0800 772 2827

Ouvidoria: 0800 722 0048

\* \* \*



Anexo I ao Regulamento

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

ANEXO I

CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

CAPÍTULO 1 – CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1 As principais características da classe de cotas do FUNDO estão descritas abaixo:

|                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Condomínio   | Fechado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Prazo de Duração     | Indeterminado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Categoria            | Fundo de investimento imobiliário.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Classificação ANBIMA | Mandato “Multiestratégia”.<br><br>Tipo de gestão: Ativa.<br><br>Segmento: “Multicategoria”.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objetivo             | A classe tem por objetivo proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme política de investimento definida abaixo, por meio de: (i) aquisição de empreendimentos imobiliários prontos, construídos ou em desenvolvimento, terrenos ou edificações em construção, incluindo projetos de greenfield, ou seja, projetos completamente novos, ainda em fase pré-operacional de estudo e desenvolvimento, dentre outros, voltados para exploração comercial, residencial, logístico, industrial, centro de distribuições e/ou galpões, para desenvolvimento, construção e/ou posterior alienação, locação por meio de contrato “atípico”, na modalidade “built to suit” ou “sale and leaseback” na forma do art. 54-A da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991, conforme alterada ou arrendamento, inclusive de bens e direitos a eles relacionados, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis investidos, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo será realizada por meio de sociedade de propósito específico; (ii) quaisquer direitos reais sobre bens imóveis, tais como benfeitorias a serem acrescidas aos imóveis, sendo certo que a aquisição dos Ativos Alvo poderá ser realizada por meio de sociedade de propósito específico; (iii) ações, debêntures, bônus de subscrição, seus cupons, direitos e recibos de subscrição, certificados de depósito de valores mobiliários, cotas de fundos de investimento, notas promissórias, notas comerciais e quaisquer outros valores mobiliários, desde que se tratem de emissores registrados na CVM e cujas atividades preponderantes sejam permitidas aos FII; (iv) ações ou cotas de sociedades cujo único propósito se enquadre entre as atividades permitidas aos FII; (v) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Resolução CVM nº 84, de 31 de março de 2022; (vi) cotas de fundos de investimento em participações que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII; e de fundos de investimento em ações que invistam exclusivamente em construção civil ou no mercado imobiliário; (vii) cotas de outros FII; (viii) certificados de recebíveis imobiliários e cotas de fundos de investimento em direitos creditórios que tenham como política de investimento, exclusivamente, atividades permitidas aos FII, e desde que estes certificados e cotas tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado; (ix) letras hipotecárias; (x) letras de crédito imobiliário; e (xi) letras imobiliárias garantidas (“Ativos Alvo”). |

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

|                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                           | O objetivo da classe de cotas não representa, sob qualquer hipótese, garantia da classe ou de seus Prestadores de Serviços Essenciais quanto à segurança, rentabilidade e liquidez dos títulos componentes de sua carteira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>Público-Alvo</b>                                       | Investidor qualificado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Custódia e Tesouraria</b>                              | <b>Banco BTG Pactual S.A.</b> , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 e credenciado como custodiante, de acordo com o Ato Declaratório nº 7.204, de 25 de abril de 2003 (“ <b>CUSTODIANTE</b> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Escrituração</b>                                       | <b>BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM</b> , instituição financeira, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, autorizada a prestar serviços de escrituração de cotas de fundos de investimentos, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 8.696, de 22 de março de 2006 (“ <b>ESCRITURADOR</b> ”).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Emissão e Regime de Distribuição de Cotas</b>          | O valor de cada emissão de cotas, volume e valor unitário da cota, bem como o regime de distribuição seguirão o disposto no instrumento que aprova a emissão de cotas, que disporá acerca da eventual existência de direito de preferência dos cotistas, conforme disposições do Capítulo 4.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>Capital Autorizado</b>                                 | Sim, encerrada a Primeira Emissão ou da emissão anterior, conforme o caso, o GESTOR poderá deliberar por realizar novas emissões das cotas, sem a necessidade de aprovação em assembleia especial de cotistas, desde que limitadas ao montante total de R\$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Direito de Preferência em Novas Emissões Aprovadas</b> | Os cotistas não terão qualquer direito de preferência para a subscrição de cotas em novas emissões, salvo se de outra forma deliberado pela Assembleia Geral e/ou pelo ato do GESTOR que aprovar a emissão em questão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>Negociação</b>                                         | <p>As cotas poderão ser admitidas para (i) distribuição e liquidação no mercado primário por meio do Módulo de Distribuição de Ativos (“<b>MDA</b>”) e do ESCRITURADOR, conforme o caso; e (ii) negociação e liquidação no mercado secundário exclusivamente por meio do “Fundos 21”, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“<b>B3</b>”), observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“<b>Resolução CVM 160</b>”).</p> <p>Dentro do período de 06 (seis) anos contados do anúncio de encerramento da oferta pública de distribuição das cotas da Primeira Emissão (“<b>Prazo para Migração</b>”), o ADMINISTRADOR, observando a recomendação do GESTOR, poderá, a qualquer momento, providenciar a alteração do mercado em que as Cotas estejam admitidas à negociação, independentemente de prévia autorização da Assembleia Especial de Cotistas, desde que se trate de alteração do mercado de balcão organizado para a bolsa de valores, ambos administrados pela B3 ou outra instituição autorizada pela CVM. Caso não ocorra a referida alteração do mercado de balcão organizado para a bolsa de valores até o final do Prazo para Migração, a Classe deverá obrigatoriamente iniciar o processo de liquidação, mediante o desinvestimento de seus Ativos para amortização e resgate da totalidade de suas Cotas observado o prazo máximo de 02 (dois) anos contados do encerramento do Prazo para</p> |



## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

|                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                   | <p>Migração para a liquidação do FUNDO, observado os procedimentos descritos neste Anexo.</p> <p>Depois de as cotas estarem integralizadas, os titulares das cotas poderão negociá-las exclusivamente no mercado em que as cotas do FUNDO tenham sido admitidas à negociação, vedada sua transferência diretamente junto ao escriturador.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| <b>Procedimentos para pagamentos de rendimentos e amortização</b> | <p>Os pagamentos dos eventos de rendimentos e amortizações realizados por meio da B3 seguirão os seus prazos e procedimentos operacionais, bem como abrangerão todas as cotas nesta custodiadas eletronicamente, de forma igualitária, sem distinção entre os cotistas, ressalvada a situação prevista no item 5.3.2 deste Anexo.</p> <p>Ainda, base para fins de pagamento de rendimentos e amortização deve observar o intervalo mínimo necessário de acordo com os procedimentos operacionais do respectivo ambiente de negociação.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Cálculo do Valor da Cota</b>                                   | <p>As cotas terão o seu valor calculado no fechamento de cada mês.</p> <p>O valor unitário das cotas será calculado no fechamento do último Dia Útil de cada mês e equivalerá ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido apurado para o respectivo dia, pelo número de cotas em circulação na respectiva data de cálculo.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Feriados</b>                                                   | <p>Em feriados de âmbito nacional, a classe de cotas não possui cota, não recebe aplicações e nem realiza resgates e amortizações, sendo certo que estas datas não serão consideradas dias úteis para fins de contagem de prazo de conversão de cotas e pagamento de resgates. Nos feriados estaduais e municipais a classe de cotas possui cota, recebe aplicações e realiza resgates e amortizações.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Integralização das Cotas</b>                                   | <p>A integralização, o resgate e a amortização de cotas em moeda corrente nacional serão realizados por meio de (i) transferência eletrônica disponível – TED do respectivo valor para a conta corrente da classe a ser indicada pelo ADMINISTRADOR, ou (ii) outro por outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BCB.</p> <p>A integralização de cotas por meio da entrega de bens e direitos depende da aprovação da assembleia especial de cotistas do valor atribuído ao bem ou direito, exceto quando se tratar do(s) ativo(s) que constitua(m) a destinação de recursos da primeira oferta pública de distribuição de cotas, observada ainda a dispensa da elaboração de laudo de avaliação, nos termos do artigo 45 da Resolução 175, e sendo certo que a integralização em bens e direitos será realizada fora do ambiente da B3.</p> <p>A integralização das cotas por meio da entrega de bens e direitos deve ser realizada no prazo máximo de 6 (seis) meses contados da data de subscrição.</p> |
| <b>Adoção de Política de Voto</b>                                 | <p>O GESTOR, em relação a esta classe de cotas, adota política de exercício de direito de voto, disponível em sua página na rede mundial de computadores.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

## CAPÍTULO 2 – RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS E REGIME DE INSOLVÊNCIA

**2.1** Nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, a responsabilidade do cotista está limitada ao valor por ele detido.

## **Anexo I ao Regulamento**

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- 2.2** Os seguintes eventos obrigarão o ADMINISTRADOR a verificar se o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo:
- (i) qualquer pedido de declaração judicial de insolvência de classe de cotas do FUNDO;
  - (ii) inadimplência de obrigações financeiras de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO que representem mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido, naquela data de referência;
  - (iii) pedido de recuperação extrajudicial, de recuperação judicial, ou de falência de devedor e/ou emissor de ativos detidos pelo FUNDO; e
  - (iv) condenação do FUNDO de natureza judicial e/ou arbitral e/ou administrativa e/ou outras similares ao pagamento de mais de 10% (dez por cento) de seu patrimônio líquido.
- 2.3** Caso o ADMINISTRADOR verifique que o patrimônio líquido da classe de cotas está negativo, ou tenha ciência de pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas ou da declaração judicial de insolvência da classe de cotas, deverá adotar as medidas aplicáveis previstas na Resolução 175.
- 2.4** Serão aplicáveis as disposições da Resolução 175 no que se refere aos procedimentos a serem adotados pelo ADMINISTRADOR na hipótese de patrimônio líquido negativo da classe de cotas.

## **CAPÍTULO 3 – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

- 3.1** Os recursos da classe serão aplicados pelo ADMINISTRADOR, por recomendação do GESTOR, segundo uma política de investimentos definida de forma a proporcionar ao cotista uma remuneração para o investimento realizado, objetivando a valorização e a rentabilidade de suas cotas por meio do investimento nos Ativos Alvo, auferindo rendimentos advindos destes, bem como auferir ganho de capital a partir da negociação dos Ativos Alvo.
- 3.2** Os imóveis, bens e direitos de uso a serem adquiridos pela classe serão objeto de prévia avaliação, nos termos do §3º do artigo 40 do Anexo Normativo III da Resolução 175. O laudo de avaliação dos imóveis deverá ser elaborado conforme o Suplemento H da Resolução 175.
- 3.3** Os recursos da classe serão aplicados, segundo a Política de Investimentos prevista neste Anexo, com a finalidade de, fundamentalmente:
- (i) auferir ganho de capital nas eventuais negociações, desenvolvimento ou valorização dos Ativos Alvo que vier a adquirir e posteriormente alienar;
  - (ii) auferir receitas por meio de locação, arrendamento ou exploração do direito de superfície dos imóveis integrantes do seu patrimônio imobiliário, podendo, inclusive, ceder a terceiros tais direitos;
  - (iii) auferir rendimentos advindos dos demais ativos que constam no item 3.10 deste Anexo.
- 3.4** A classe poderá adquirir imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio da classe. Ainda, posteriormente ao seu ingresso no patrimônio da classe, poderá o GESTOR, em nome da Classe, prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer forma, relativamente a operações relacionadas à carteira de ativos da classe, bem como constituir ônus reais sobre Imóveis integrantes do patrimônio da classe para garantir obrigações por ela assumidas.
- 3.5** A aquisição dos Ativos Alvo poderá ser realizada à vista ou a prazo, ou ainda por meio de permuta, com entrega de área construída ao vendedor, ou dação em pagamento, ou integralização de imóvel em uma SPE e/ou em um FII por parte do proprietário e aporte dos recursos pelo Fundo, nos termos

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

da regulamentação aplicável. Adicionalmente, o GESTOR contratará, em nome da classe, escritório de advocacia para fins de auditorias jurídica, técnica e ambiental a serem realizadas no âmbito da aquisição dos Ativos Alvo, e com base em termos usuais de mercado utilizados para aquisições imobiliárias.

- 3.6** Os imóveis ou direitos reais a serem adquiridos pela classe deverão estar localizados em território brasileiro.
- 3.7** A classe poderá realizar construções, reformar ou benfeitorias nos Ativos Alvo, com o objetivo de potencializar os retornos decorrentes de sua exploração.
- 3.8** O ADMINISTRADOR, por recomendação do GESTOR, deverá efetuar, diretamente ou por meio de SPE e/ou de FII, investimento de aquisição de Ativos Alvo para o desenvolvimento e construção de projetos imobiliários ou projetos imobiliários já executados ou em desenvolvimento e construção, desde que tais investimentos sejam compatíveis com o cronograma físico-financeiro das obras previstas nos respectivos projetos imobiliários e o investimento esteja de acordo com a Política de Investimentos da classe. Quando o investimento da classe se der em projetos imobiliários em construção ou reforma, caberá ao ADMINISTRADOR, independentemente da contratação de terceiros especializados, exercer controle efetivo sobre o desenvolvimento ou reforma do projeto.
- 3.8.1** Sem prejuízo do disposto acima, poderá ser contratado terceiro especializado para o gerenciamento das obras, para controle dos desembolsos, conforme medições durante a etapa de desenvolvimento e construção dos Ativos Alvo, sendo certo que, caso haja a contratação de terceiros em situação de conflito de interesses, deverá ser aprovado em assembleia de cotistas.
- 3.9** Os Ativos Alvo que vierem a integrar o patrimônio da classe poderão ser negociados, adquiridos ou alienados pela classe sem a necessidade de aprovação prévia por parte da assembleia especial de cotistas, observada a política de investimentos prevista neste Anexo, exceto nos casos que caracterizem conflito de interesses entre a classe e o ADMINISTRADOR e/ou o GESTOR e suas pessoas ligadas, nos termos da regulamentação aplicável.
- 3.9.1** A classe poderá ter até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido alocado em ativos que estejam em situação de conflito de interesses, observada as devidas aprovações e ratificações necessárias para a realização de tais operações, nos termos da regulamentação aplicável.
- 3.10** A classe poderá participar subsidiariamente de operações de securitização por meio de cessão de direitos creditórios de que seja titular, incluindo, exemplificativamente, créditos de locação, venda ou direito real de superfície.
- 3.11** Caso a classe de cotas invista preponderantemente em valores mobiliários deverá respeitar os limites de aplicação por emissor e por modalidade de ativos financeiros estabelecidos no Anexo Normativo I da Resolução 175.
- 3.12** As disponibilidades financeiras da classe que, temporariamente, não estejam aplicadas em Ativos Alvo, nos termos deste Anexo, serão aplicadas em ("Outros Ativos" e, em conjunto com os Ativos Alvo, "Ativos"):
- (i) cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades da classe, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Resolução 175;

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- (ii) derivativos, exclusivamente para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido da classe.
- 3.13** A classe poderá realizar operações de *day trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia.
- 3.14** É vedada a aplicação em cotas de fundos de investimentos financeiros, regulamentados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM 175, que sejam destinadas exclusivamente a investidores profissionais e que não sejam administrados pelo ADMINISTRADOR.
- 3.15** O objeto e a Política de Investimentos da classe somente poderão ser alterados por deliberação da assembleia de cotistas, observadas as regras estabelecidas no presente Anexo.
- 3.16** A classe de cotas pode emprestar ou tomar emprestado títulos e valores mobiliários, desde que tais operações de empréstimo sejam cursadas exclusivamente por meio de serviço autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM, bem como usá-los para prestar garantias de operações próprias.

## CAPÍTULO 4 – DAS COTAS

- 4.1** As cotas da classe correspondem a frações ideais de seu patrimônio e terão a forma nominativa e escritural.
- 4.1.1** A cada cota corresponderá um voto nas assembleias da classe.
- 4.1.2** Todas as cotas garantem aos seus titulares direitos patrimoniais, políticos e econômicos idênticos, observado que, de acordo no art. 2º da Lei 8.668 o cotista não poderá requerer o resgate de suas cotas.
- 4.1.3** O titular de cotas da classe:
- (a) não poderá exercer qualquer direito real sobre os Ativos integrantes do patrimônio da classe;
  - (b) não responde pessoalmente por qualquer obrigação legal ou contratual, relativa aos Ativos integrantes do patrimônio da classe ou do ADMINISTRADOR, salvo quanto à obrigação de pagamento das cotas que subscrever; e
  - (c) deve exercer o seu direito de voto sempre no interesse da classe.

## CAPÍTULO 5 – DAS EMISSÕES DE COTAS

- 5.1** A classe iniciará suas operações, tão logo atenda o patrimônio mínimo inicial de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), correspondente a 1.000 (mil) cotas com valor unitário de emissão de R\$1.000,00 (mil reais).
- 5.2** Sem prejuízo ao disposto no item 5.1 acima, o ADMINISTRADOR e o GESTOR, com vistas à constituição da classe, aprovaram a 1ª (primeira) emissão de cotas, em montante e com as demais características conforme previstas no ato conjunto que aprovou a emissão (“**Primeira Emissão**”).
- 5.3** As cotas serão subscritas e integralizadas segundo as condições previstas neste Regulamento, no ato do ADMINISTRADOR ou ata da assembleia de cotistas, conforme o caso, que aprovar a emissão de

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

novas cotas, no instrumento de subscrição e/ou nos documentos da oferta, conforme definidos no art. 2º, inciso V, da Resolução CVM 160 ("**Documentos da Oferta**"), conforme aplicável.

**5.3.1** No ato de subscrição das cotas o subscritor assinará o boletim de subscrição, ou o documento de aceitação da oferta, caso não haja boletim de subscrição, nos termos da regulamentação da CVM aplicável, que será autenticado pelo ADMINISTRADOR ou pela instituição autorizada a processar a subscrição e integralização das cotas.

**5.3.2** Em emissões subsequentes de cotas, as cotas subscritas e integralizadas farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas e a partir da data de sua integralização, sendo que no mês em que forem integralizadas o rendimento será calculado *pro rata temporis*, podendo: (i) participar integralmente dos rendimentos dos meses subsequentes; ou (ii) permanecer recebendo o pro rata até que haja a fungibilidade das cotas.

**5.3.3** As despesas incorridas na estruturação, distribuição e registro das ofertas primárias de cotas do FUNDO, conforme aplicável, poderão ser consideradas como encargos da classe, nos termos da regulamentação aplicável ou poderão ser arcados pelos subscritores das cotas, caso assim deliberado quando da aprovação de cada emissão subsequente de cotas da classe.

**5.3.4** Os Documentos da Oferta podem poderão prever a possibilidade de subscrição parcial de cotas das emissões, bem como o cancelamento do saldo não colocado, observadas as disposições da Resolução CVM 160. Neste caso, uma vez não atingido o valor mínimo estipulado:

- (i) a oferta será cancelada, observado que o valor mínimo não pode comprometer a execução da política de investimentos do FUNDO; e
- (ii) o ADMINISTRADOR fará o rateio entre os subscritores dos recursos financeiros recebidos, nas proporções das cotas integralizadas e acrescidos dos rendimentos líquidos porventura auferidos pelas aplicações da carteira.

**5.4** Após a Primeira Emissão, eventuais novas emissões de cotas somente poderão ocorrer mediante aprovação da assembleia especial de cotistas, sem limitação de valor ou mediante simples deliberação do GESTOR, desde que limitado ao Capital Autorizado para emissão de cotas.

## CAPÍTULO 6 – RESGATE, AMORTIZAÇÃO E PROCEDIMENTO APLICÁVEL À LIQUIDAÇÃO DA CLASSE

**6.1** Não haverá resgate de cotas a não ser pela amortização total da classe de cotas, conforme aplicável.

**6.2** Caso a classe efetue amortização de capital, o ADMINISTRADOR poderá solicitar aos cotistas que comprovem o custo de aquisição de suas cotas. Os cotistas que não apresentarem tal comprovação terão o valor integral da amortização sujeito a tributação, conforme determinar a regra tributária para cada caso.

**6.3** No caso de dissolução ou liquidação da classe, o patrimônio da classe será partilhado aos cotistas na proporção de suas cotas, após o pagamento de todas as dívidas e despesas da classe.

**6.3.1** Na hipótese de liquidação da classe, o auditor independente deverá emitir parecer sobre a demonstração da movimentação do patrimônio líquido, compreendendo o período entre a data das últimas demonstrações financeiras auditadas e a data da efetiva liquidação da classe.

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 6.3.2** Deverá constar das notas explicativas às demonstrações financeiras da classe análise quanto a terem os valores dos resgates sido ou não efetuados em condições equitativas e de acordo com a regulamentação pertinente, bem como quanto à existência ou não de débitos, créditos, ativos ou passivos não contabilizados.
- 6.3.3** Após a partilha do ativo, o ADMINISTRADOR deverá promover o cancelamento do registro da classe, mediante o encaminhamento à CVM, no prazo de 15 (quinze) dias da documentação necessária e aplicável.

## CAPÍTULO 7 – DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDIMENTOS E RESULTADOS

- 7.1** A classe deverá distribuir a seus cotistas, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis (**“Montante Mínimo de Distribuição”**). Ao longo de cada semestre, o resultado apurado segundo o regime de caixa poderá, a critério do GESTOR e de comum acordo com o ADMINISTRADOR, ser distribuído aos cotistas, mensalmente, sempre no 5º (quinto) dia útil do segundo mês subsequente ao mês de competência (**“Mês de Competência”** e **“Data de Distribuição”**, respectivamente), de forma total ou parcial, em qualquer percentual, observado que, na Data de Distribuição relativa ao 6º (sexto) Mês de Competência de cada semestre, tenha-se pago, ao menos, o Montante Mínimo de Distribuição, nos termos do art. 10º, parágrafo único, da Lei 8.668.
- 7.2** Os resultados auferidos, apurados segundo o regime de caixa, com base em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, que excedam ao Montante Mínimo de Distribuição e que não tenham sido distribuídos nos termos do parágrafo anterior, serão, a critério do GESTOR, em comum acordo com o ADMINISTRADOR, reinvestidos em Ativos Alvo e/ou Outros Ativos, para posterior distribuição aos cotistas, em qualquer das Datas de Distribuição e/ou destinados à Reserva de Contingência (conforme abaixo definida), admitindo-se sua posterior distribuição aos cotistas, observadas as restrições decorrentes da legislação e/ou regulamentação aplicáveis, exclusivamente nas hipóteses: (i) de deliberação dos cotistas; (ii) de liquidação da classe, nos termos do Capítulo 6.
- 7.3** O percentual mínimo a que se refere o caput será observado apenas semestralmente, sendo que os adiantamentos realizados mensalmente poderão não atingir o referido percentual mínimo.
- 7.4** Farão jus aos rendimentos de que trata o caput os titulares de cotas da classe no fechamento do último dia útil do mês imediatamente anterior (exclusive) à Data de Distribuição de rendimento de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo ESCRITURADOR.
- 7.4.1** Para suprir inadimplências e deflação em reajuste nos valores a receber da classe e arcar com as despesas extraordinárias, se houver, poderá ser constituída uma reserva de contingência (**“Reserva de Contingência”**). Entende-se por despesas extraordinárias aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros relacionados a classe. Os recursos da Reserva de Contingência serão aplicados em cotas de fundos de renda fixa e/ou títulos de renda fixa, e os rendimentos decorrentes desta aplicação poderão ser incorporados ao valor da Reserva de Contingência, sem prejuízo da distribuição mínima referida no caput deste artigo.
- 7.4.2** Para a constituição ou recomposição da Reserva de Contingência será procedida a retenção de até 5% (cinco por cento) do rendimento semestral apurado pelo critério de caixa, conforme orientação do GESTOR.



## **Anexo I ao Regulamento**

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

## **CAPÍTULO 8 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### Administração

- 8.1** A classe será administrada pelo ADMINISTRADOR. Observadas as limitações estabelecidas neste regulamento e nas demais disposições legais e regulamentares vigentes, o ADMINISTRADOR tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da classe, observadas as competências inerentes ao GESTOR
- 8.2** O ADMINISTRADOR deverá empregar no exercício de suas funções o cuidado que toda entidade profissional ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios negócios, devendo, ainda, servir com boa fé, transparência, diligência e lealdade ao FUNDO e manter reserva sobre seus negócios.
- 8.3** O ADMINISTRADOR será, nos termos e condições previstas na Lei 8.668, o proprietário fiduciário dos bens imóveis adquiridos pela classe, administrando e dispondo dos bens na forma e para os fins estabelecidos na legislação ou neste Anexo
- 8.4** O ADMINISTRADOR tem amplos poderes para:
- (i) realizar todas as operações e praticar todos os atos que se relacionem com o objeto da classe de cotas;
  - (ii) exercer todos os direitos inerentes à propriedade dos bens e direitos integrantes do patrimônio da classe de cotas;
  - (iii) abrir e movimentar contas bancárias
  - (iv) representar a classe de cotas em juízo e fora dele
  - (v) solicitar, se for o caso, a admissão à negociação de cotas em mercado organizado; e
  - (vi) deliberar sobre a emissão de novas cotas, observados os limites e condições estabelecidos no regulamento, nos termos do inciso VII do § 2º do art. 48 da parte geral da Resolução 175.
- 8.5** Os poderes constantes do item 8.4 são outorgados ao ADMINISTRADOR pelos cotistas da classe, outorga esta que se considerará expressamente efetivada pela assinatura aposta pelo cotista no boletim de subscrição, mediante a assinatura aposta pelo cotista no termo de adesão a este regulamento, ou ainda, por todo cotista que adquirir cotas da classe no mercado secundário ou por sucessão a qualquer título. A aquisição das cotas pelo investidor mediante operação realizada no mercado secundário configura, para todos os fins de direito, sua expressa ciência e concordância aos termos e condições deste regulamento e, se houver, do prospecto, em especial às disposições relativas à política de investimento.
- 8.6** Os custos com a contratação de terceiros para os serviços abaixo relacionados devem ser arcados pelo ADMINISTRADOR:
- (i) departamento técnico habilitado a prestar serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários;

## **Anexo I ao Regulamento**

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- (ii) atividades de tesouraria, de controle e processamento de Ativos;
- (iii) escrituração de cotas; e
- (iv) gestão dos valores mobiliários integrantes da carteira de Ativos, na hipótese de o ADMINISTRADOR ser o único prestador de serviços essenciais.

**8.7** O ADMINISTRADOR deverá prover a classe com os seguintes serviços, seja prestando-os diretamente, hipótese em que deve estar habilitado para tanto, ou indiretamente, por meio da contratação de prestadores de serviços:

- (i) departamento técnico habilitado a prestar serviços de análise e acompanhamento de projetos imobiliários; e
- (ii) custódia de ativos financeiros.

**8.7.1** Sem prejuízo da possibilidade de contratar terceiros para a administração dos imóveis, a responsabilidade pela gestão dos ativos imobiliários da classe compete exclusivamente ao ADMINISTRADOR, que deterá a propriedade fiduciária dos bens da classe.

**8.7.2** É dispensada a contratação do serviço de custódia para os ativos financeiros que representem até 5% (cinco por cento) do patrimônio líquido da classe, desde que tais ativos estejam admitidos à negociação mercado organizado de valores mobiliários ou registrados em sistema de registro e de liquidação financeira autorizado pelo Banco Central do Brasil ou pela CVM.

**8.7.3** Os serviços de gestão dos valores mobiliários integrantes da carteira só são obrigatórios caso a classe invista parcela superior a 5% (cinco por cento) de seu patrimônio em valores mobiliários.

#### Obrigações e responsabilidades do ADMINISTRADOR

**8.8** Em acréscimo às obrigações previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável, cabe ao ADMINISTRADOR;

- (i) Selecionar os bens e direitos que comporão o patrimônio da classe de cotas, de acordo com a política de investimento prevista neste Anexo;
- (ii) Providenciar a averbação, no cartório de registro de imóveis, das restrições determinadas pelo art. 7º da Lei 8.668, fazendo constar nas matrículas dos bens imóveis e direitos integrantes da carteira que tais ativos imobiliários:
  - (a) não integram o ativo do ADMINISTRADOR;
  - (b) não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação do ADMINISTRADOR;
  - (c) não compõem a lista de bens e direitos do ADMINISTRADOR, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
  - (d) não podem ser dados em garantia de débito de operação do ADMINISTRADOR;



## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- (e) não são passíveis de execução por quaisquer credores do ADMINISTRADOR; por mais privilegiados que possam ser; e
- (f) não podem ser objeto de constituição de quaisquer ônus reais, exceto para garantir obrigações assumidas pela classe;
- (iii) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
  - (a) a documentação relativa aos imóveis e às operações do FUNDO; e
  - (b) os relatórios dos representantes de cotistas e dos profissionais ou empresas contratadas nos termos dos Arts. 26 e 27 do Anexo Normativo III da Resolução 175, quando for o caso;
- (iv) receber rendimentos ou quaisquer valores devidos à classe;
- (v) custear as despesas de propaganda da classe, exceto pelas despesas de propaganda em período de distribuição de cotas, que podem ser arcadas pela classe; e
- (vi) fiscalizar o andamento dos empreendimentos imobiliários que constituem ativo da classe.

#### Da divulgação de informações

**8.9** O ADMINISTRADOR prestará aos cotistas, ao mercado em geral, à CVM e ao mercado em que as cotas do FUNDO estejam negociadas, conforme o caso, as informações obrigatórias exigidas pela Resolução 175.

**8.10** Para fins do disposto neste Anexo, considerar-se-á o correio eletrônico uma forma de correspondência válida entre o ADMINISTRADOR e os cotistas, inclusive para convocação de assembleias gerais e procedimentos de consulta formal.

**8.10.1** O envio de informações por meio eletrônico previsto acima dependerá de autorização do cotista.

**8.11** Compete ao cotista manter o ADMINISTRADOR atualizado a respeito de qualquer alteração que ocorrer em suas informações de cadastro ou no seu endereço eletrônico previamente indicado, isentando o ADMINISTRADOR de qualquer responsabilidade decorrente da falha de comunicação com o cotista, ou ainda, da impossibilidade de pagamento de rendimentos da classe, em virtude de informações de cadastro desatualizadas.

**8.12** O correio eletrônico igualmente será uma forma de correspondência válida entre o ADMINISTRADOR e a CVM.

#### Substituição dos Prestadores de Serviço Essenciais

**8.13** O ADMINISTRADOR e o GESTOR serão substituídos nas hipóteses de renúncia, destituição por deliberação da assembleia de cotistas, liquidação extrajudicial, falência ou insolvência, ou de seu descredenciamento para o exercício da atividade que constitui o serviço prestado ao FUNDO, por decisão da CVM, nos termos previstos na Resolução 175.

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 8.14** No caso de renúncia, o prestador de serviço essencial deve permanecer no exercício de suas funções até sua efetiva substituição, que deve ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da renúncia, observado que o ADMINISTRADOR ficará obrigado a permanecer no exercício de suas funções até a averbação, no cartório de registro de imóveis, nas matrículas referentes aos bens imóveis e direitos integrantes da carteira de ativos, da ata da assembleia de cotistas que eleger seu substituto e sucessor na propriedade fiduciária desses bens e direitos.
- 8.14.1** É facultado aos cotistas que detenham ao menos 5% (cinco por cento) das cotas emitidas, a convocação da assembleia de cotistas prevista no item 8.14 acima, caso o ADMINISTRADOR não a convoque, no prazo de 10 (dez) dias contados de sua renúncia.
- 8.14.2** Aplica-se o disposto no item 8.14 acima, mesmo quando a assembleia de cotistas deliberar a liquidação do FUNDO ou da classe, conforme o caso, em consequência da renúncia, da destituição ou da liquidação extrajudicial do ADMINISTRADOR, cabendo à assembleia, nestes casos, eleger novo administrador para processar a liquidação.
- 8.14.3** Se a assembleia geral de cotistas não eleger novo administrador no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da publicação no Diário Oficial do ato que decretar a liquidação extrajudicial, o Banco Central do Brasil deve nomear uma instituição para processar a liquidação do FUNDO.
- 8.14.4** Nas hipóteses referidas no item 8.15, bem como na sujeição do ADMINISTRADOR ao regime de liquidação judicial ou extrajudicial, a ata da assembleia de cotistas que eleger novo administrador constitui documento hábil para averbação, no Cartório de Registro de Imóveis, da sucessão da propriedade fiduciária dos bens imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas.
- 8.14.5** A sucessão da propriedade fiduciária de bem imóvel integrante de patrimônio da classe não constitui transferência de propriedade.
- 8.14.6** Caso o prestador de serviço essencial que renunciou não seja substituído dentro do prazo referido no item 8.15, o FUNDO deve ser liquidado, devendo o GESTOR permanecer no exercício de suas funções até a conclusão da liquidação e o ADMINISTRADOR até o cancelamento do registro do fundo na CVM.
- 8.14.7** No caso de descredenciamento de prestador de serviço essencial, a superintendência competente da CVM pode nomear administrador ou gestor temporário, conforme o caso, inclusive para viabilizar a convocação de assembleia de cotistas de que trata o artigo 18 da parte geral da Resolução 175.
- 8.14.8** Caso o prestador de serviço essencial que foi descredenciado não seja substituído pela assembleia geral de cotistas mencionada no item 8.15.7., acima, o FUNDO deve ser liquidado, devendo o gestor permanecer no exercício de suas funções até a conclusão da liquidação e o administrador até o cancelamento do registro do fundo na CVM.

#### Gestão

- 8.15** O GESTOR, observadas as disposições previstas na regulamentação e autorregulação aplicáveis e as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, tem poderes para praticar os atos necessários à gestão da carteira de Ativos, na sua respectiva esfera de atuação.
- 8.16** Compete ao GESTOR negociar os Ativos da carteira, bem como firmar, quando for o caso, todo e qualquer contrato ou documento relativo à negociação de Ativos, qualquer que seja a sua natureza,

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

representando a classe para essa finalidade, sem prejuízo da competência atribuída ao ADMINISTRADOR relativamente aos ativos imóveis, nos termos do item 8.3., acima.

- 8.17** Compete, ainda, ao GESTOR, em nome da Classe e sem a necessidade de aprovação de Cotistas, prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pela Classe.

## CAPÍTULO 9 – TAXAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, DISTRIBUIÇÃO E PERFORMANCE

### Taxa de Administração

- 9.1** O ADMINISTRADOR receberá por seus serviços uma taxa de administração equivalente à soma dos montantes decorrentes das aplicações dos percentuais indicados na tabela abaixo ("**Taxa de Administração**"), à razão de 1/12 (um doze avos), aplicados (a.1) sobre o valor contábil do patrimônio líquido da classe de cotas do FUNDO; ou (a.2) caso as cotas do FUNDO tenham integrado ou passado a integrar, no período, índices de mercado, cuja metodologia preveja critérios de inclusão que considerem a liquidez das cotas e critérios de ponderação que considerem o volume financeiro da classe de cotas emitidas pelo FUNDO, como por exemplo, o IFIX, sobre o valor de mercado da classe de cotas do FUNDO, calculado com base na média diária da cotação de fechamento da classe de cotas de emissão do FUNDO no mês anterior ao do pagamento da remuneração ("**Base de Cálculo da Taxa de Administração**"), observado o valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), atualizado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("**IPCA**"), a partir do mês subsequente à data de funcionamento da classe perante a CVM; e (b) caso as cotas encontrem-se registradas em central depositária da B3 para negociação em mercado de bolsa ou de balcão, será acrescentada à Taxa de Administração o montante equivalente a 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre a Base de Cálculo da Taxa de Administração, observado o valor mínimo mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), atualizado anualmente segundo a variação positiva do IGP-M, a partir do mês subsequente à data de funcionamento da classe perante a CVM.

| Faixa da Base de Cálculo                     | Taxa de Administração (ao ano) |
|----------------------------------------------|--------------------------------|
| Até R\$ 150.000.000,00                       | 0,15%                          |
| De R\$ 150.000.000,01 até R\$ 200.000.000,00 | 0,13%                          |
| De R\$ 200.000.000,01 até R\$ 500.000.000,00 | 0,11%                          |
| Acima de R\$ 500.000.000,01                  | 0,10%                          |

- 9.1.1** A Taxa de Administração será calculada mensalmente por período vencido e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados

- 9.1.2** O ADMINISTRADOR pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pela classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração

### Taxa de Gestão

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- 9.2** O GESTOR receberá por seus serviços uma taxa de gestão equivalente à soma dos montantes decorrentes das aplicação dos percentuais indicados na tabela abaixo ("**Taxa de Gestão**"), à razão de 1/12 (um doze avos), aplicado sobre o valor da integralização de cotas da classe ("**Base de Cálculo da Taxa de Gestão**"), observado o valor mínimo mensal de R\$ **30.000,00 (trinta mil reais)**, atualizado anualmente pela variação do IPCA, a partir do mês subsequente à [data de funcionamento da classe perante a CVM.

| Faixa da Base de Cálculo                     | Taxa de Gestão (ao ano) |
|----------------------------------------------|-------------------------|
| Até R\$ 150.000.000,00                       | 0,83%                   |
| De R\$ 150.000.000,01 até R\$ 200.000.000,00 | 0,85%                   |
| De R\$ 200.000.000,01 até R\$ 500.000.000,00 | 0,87%                   |
| Acima de R\$ 500.000.000,01                  | 0,88%                   |

- 9.2.1** A Taxa de Gestão será calculada mensalmente por período vencido e paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês em que os serviços forem prestados

- 9.2.2** O GESTOR pode estabelecer que parcelas da Taxa de Gestão sejam pagas diretamente pela classe aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração

#### Taxa de Performance

- 9.3** Além da remuneração que lhe é devida nos termos do caput, o GESTOR fará jus a uma taxa de performance ("**Taxa de Performance**"), a qual será provisionada mensalmente e paga semestralmente, até o último dia útil do 2º (segundo) mês do semestre subsequente, diretamente pela classe ao GESTOR, a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de cotas. A Taxa de Performance será calculada da seguinte forma:

$$VT \text{ Performance} = 0,20 \times \{ [Resultado_{m-1}] - [PL \text{ Base} * (1 + Taxa \text{ de Correção}_x^{m-1})] \}$$

#### Onde:

**VT Performance** = Valor da Taxa de Performance devida, apurada na data de apuração de performance;

**Taxa de Correção<sub>x</sub><sup>m-1</sup>** = Variação do IPCA do mês **x** (conforme definido abaixo) ao mês **m-1** (mês anterior ao da provisão da Taxa de Performance) no período de apuração, acrescido de 9,00% (nove por cento) ao ano. Esta taxa não representa e nem deve ser considerada, a qualquer momento e sob qualquer hipótese, como promessa, garantia ou sugestão de rentabilidade ou de isenção de riscos para os cotistas;

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

**PL Base** = Valor da integralização de cotas da classe, já deduzidas as despesas da oferta no caso do primeiro período de apuração da Taxa de Performance de cada emissão de cotas, ou patrimônio líquido contábil utilizado na apuração da última Taxa de Performance efetuada, para os períodos de apuração subsequentes

**Resultado:** conforme fórmula abaixo:

$$\text{Resultado}_{m-1} = [(\text{PL Contábil}_{m-1}) + (\text{Distribuições Corrigidas}_{m-1})]$$

#### Onde:

**Distribuições Corrigidas<sub>m-1</sub>** :  $\sum_{i=x}^{m-1} \text{Rendimento}_i * (1 + \text{Taxa de Correção}_i^{m-1}) \text{PL Contábil}_{m-1}$   
= patrimônio líquido contábil mensal da classe de m-1 (mês anterior ao da provisão da Taxa de Performance);

**Rendimento<sub>m-1</sub>** = rendimento efetivamente distribuído do mês i (até m-1 conforme definido na fórmula acima);

**m-1** = mês anterior ao da apuração da Taxa de Performance).

**i** = Mês de apuração do rendimento distribuído (até m-1 conforme definido na fórmula acima);

**X** = mês de integralização de cotas de uma emissão da classe, ou, mês de pagamento da última Taxa de Performance devida.

- 9.3.1** Para o primeiro período de provisionamento da Taxa de Performance o PL Contábil m-1 será o valor da integralização de cotas da classe, já deduzidas as despesas da Oferta.
- 9.3.2** As datas de apuração da Taxa de Performance corresponderão sempre ao último dia dos meses de junho e dezembro.
- 9.3.3** Para os fins do cálculo de atualização do PL base e distribuições de rendimentos: (a) cada contribuição dos cotistas, a título de integralização de cotas da classe, será considerada realizada ao final do mês-calendário no qual a integralização foi efetuada; e (b) cada distribuição de resultados/amortização será considerada realizada ao final do mês-calendário de sua competência, sendo que o valor a ser considerado para fins de cálculo de Performance é o rendimento efetivamente distribuído ex-performance.
- 9.3.4** É vedada a cobrança da Taxa de Performance quando o valor da cota da classe for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada. Nesses termos, caso o valor da cota da classe, em determinada data de apuração, for inferior ao seu valor por ocasião da última apuração da Taxa de Performance com resultado superior a zero, o valor da Taxa de Performance em referida data de apuração será considerado como zero.
- 9.3.5** Caso sejam realizadas novas emissões de cotas posteriormente à Primeira Emissão: (i) a Taxa de Performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada liquidação da nova emissão de cotas, respeitando o item (a) do §3º deste mesmo artigo ; e (ii) a Taxa de Performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche; e (iii) após a cobrança da Taxa de Performance em determinado período, o PL Base de todas as possíveis tranches serão atualizados para o

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

patrimônio líquido contábil utilizado na última cobrança de Taxa de Performance efetuada.

- 9.3.6** A Taxa de Performance será cobrada após a dedução de todas as despesas da classe, inclusive da Taxa de Administração, podendo incluir na base do cálculo os valores recebidos pelos cotistas a título de amortização ou de rendimentos.

#### Taxa de Distribuição

- 9.4** Tendo em vista que a classe tem natureza de classe fechada, a taxa e despesas com a distribuição de cotas da classe são descritas nos Documentos da Oferta de cada emissão, conforme aplicável.

#### Taxas de Ingresso e Saída

- 9.5** Não serão cobradas da classe ou dos cotistas, taxa de ingresso. Não obstante, a cada nova emissão de cotas, a classe poderá cobrar taxa de distribuição no mercado primário para arcar com as despesas da oferta pública da nova emissão de cotas, a ser paga pelos subscritores das novas cotas no ato da sua respectiva integralização, se assim for deliberado em assembleia geral ou no ato do ADMINISTRADOR que aprovar a respectiva oferta no âmbito do Capital Autorizado, conforme o caso.
- 9.6** A cobrança da classe ou dos cotistas de taxas de saída é vedada.

## CAPÍTULO 10 – ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS E DEMAIS PROCEDIMENTOS APLICÁVEIS ÀS MANIFESTAÇÕES DAS VONTADES DOS COTISTAS

- 10.1** A assembleia especial de cotistas desta classe é responsável por deliberar sobre as matérias específicas da referida classe de cotas, na forma da Resolução 175 e alterações posteriores e, privativamente, sobre:
- (a) demonstrações contábeis
  - (b) substituição do ADMINISTRADOR e do GESTOR (b.1) sem Justa Causa; ou (b.2) com Justa Causa;
  - (c) emissão de novas cotas em quantidade superior ao Capital Autorizado da classe;
  - (d) fusão, incorporação, cisão, total ou parcial, transformação ou liquidação da classe;
  - (e) alteração do presente anexo (e.1) relativamente ao quórum tratado nas alíneas “b” e “l” desta cláusula 10.1 ou às atribuições do ADMINISTRADOR e do GESTOR, sem a expressa concordância do respectivo Prestador de Serviço Essencial; ou (e.2) relativamente aos demais dispositivos não abrangidos pelo subitem “e.1”, retro;
  - (f) plano de resolução do patrimônio líquido negativo;
  - (g) pedido de declaração judicial de insolvência da classe de cotas;
  - (h) alteração do mercado em que as cotas são admitidas à negociação;
  - (i) apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas;

## **Anexo I ao Regulamento**

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- (j) eleição e destituição de representante dos cotistas, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade, caso aplicável;
- (k) aprovação dos atos que configurem potencial conflito de interesses, nos termos do § 1º do art. 27, do art. 31 e do inciso IV do art. 32, do Anexo Normativo III da Resolução 175; e
- (l) alteração de qualquer matéria relacionada à Taxa de Administração e Taxa de Gestão (l.1) sem a expressa concordância do respectivo Prestador de Serviço Essencial; ou (l.2) com a expressa concordância do respectivo Prestador de Serviço Essencial.

**10.2** Compete ao ADMINISTRADOR convocar a assembleia especial, respeitados os seguintes prazos:

- (a) no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, no caso das assembleias ordinárias; e
- (b) no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, no caso das assembleias extraordinárias.

**10.3** A assembleia especial poderá também ser convocada diretamente por cotista(s) que detenha(m), no mínimo 5% (cinco por cento) das cotas emitidas pela classe ou pelo representante dos cotistas, observado o disposto no CAPÍTULO 11 –.

**10.4** A convocação referida no item 10.3 acima ou dos representantes de cotistas será dirigida ao ADMINISTRADOR, que deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento, realizar a convocação da assembleia especial às expensas dos requerentes, salvo se a assembleia especial assim convocada deliberar em contrário.

**10.5** A convocação da assembleia especial deve ser feita por correspondência encaminhada a cada cotista, observadas as seguintes disposições:

- (a) da convocação constarão, obrigatoriamente, dia, hora e local em que será realizada a assembleia;
- (b) a convocação de assembleia especial deverá enumerar, expressamente, na ordem do dia, todas as matérias a serem deliberadas, não se admitindo que sob a rubrica de assuntos gerais haja matérias que dependam de deliberação da assembleia; e
- (c) o aviso de convocação deve indicar o local onde o cotista pode examinar os documentos pertinentes à proposta a ser submetida à apreciação da assembleia.

**10.5.1** A assembleia especial se instalará com a presença de qualquer número de cotistas.

**10.5.2** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação

**10.5.3** Serão utilizados quaisquer meios ou canais, conforme especificados no respectivo aviso de convocação, para a coleta das manifestações dos cotistas.



## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

**10.5.4** O ADMINISTRADOR deve disponibilizar, na mesma data da convocação, todas as informações e documentos necessários ao exercício informado do direito de voto em assembleias:

- (i) em sua página na rede mundial de computadores, na data de convocação da assembleia;
- (ii) na página da CVM na rede mundial de computadores, por meio de sistema eletrônico disponível na rede ou de sistema eletrônico disponibilizado por entidade que tenha formalizado convênio ou instrumento congênere com a CVM para esse fim; e
- (iii) na página da entidade administradora do mercado organizado em que as cotas da classe sejam admitidas à negociação.

**10.5.5** Por ocasião da assembleia especial ordinária, os cotistas que detenham, no mínimo, 3% (três por cento) das cotas emitidas da classe ou o(s) representante(s) de cotistas podem solicitar, por meio de requerimento escrito encaminhado ao ADMINISTRADOR, a inclusão de matérias na ordem do dia da assembleia, que passará a ser assembleia especial ordinária e extraordinária.

**10.5.6** O pedido de que trata o item 10.5.5 acima deve vir acompanhado de todos os documentos necessários ao exercício do direito de voto, inclusive aqueles mencionados no § 2º do art. 14 do Anexo Normativo III da Resolução 175, e deve ser encaminhado em até 10 (dez) dias contados da data de convocação da assembleia especial ordinária.

**10.5.7** Para fins das convocações das assembleias especiais dos cotistas da classe e dos percentuais previstos nos itens 10.6.1 deste Anexo, será considerado pelo ADMINISTRADOR os cotistas inscritos no registro de cotistas na data de convocação da assembleia.

**10.5.8** A presença da totalidade dos cotistas suprirá eventual ausência de convocação.

**10.6** Todas as decisões em assembleia especial deverão ser tomadas por votos dos cotistas que representem a maioria simples das cotas dos presentes, correspondendo a cada cota um voto, não se computando os votos em branco, excetuadas as hipóteses de quórum qualificado previstas neste Anexo. Por maioria simples entende-se o voto dos cotistas que representem a unidade imediatamente superior à metade das cotas representadas na assembleia especial (**“Maioria Simples”**).

**10.6.1** Dependem da aprovação por Maioria Simples e, cumulativamente, de cotistas que representem, necessariamente, (1) no mínimo 65% (sessenta e cinco por cento) das cotas emitidas pela classe, as deliberações relativas às matérias elencadas nos incisos (b.1), (e.1), e (l.1) do item 10.1, acima; e (2) (a) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pela classe, caso esta tenha mais de 100 (cem) cotistas; ou (b) no mínimo metade das cotas emitidas pela classe, caso esta tenha até 100 (cem) cotistas (**“Quórum Qualificado”**), as deliberações relativas às matérias elencadas nos incisos (b.2), (d), (e.2), (i), (k) e (l.2) do item 10.1, acima.

**10.6.2** Cabe ao ADMINISTRADOR informar na convocação qual será o percentual aplicável nas assembleias que tratem das matérias sujeitas ao Quórum Qualificado.

**10.7** O ADMINISTRADOR poderá encaminhar aos cotistas pedidos de representação, mediante correspondência, física ou eletrônica, ou anúncio publicado.



## **Anexo I ao Regulamento**

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- 10.7.1** O pedido de representação deverá: (a) conter todos os elementos informativos necessários ao exercício do voto pedido; (b) facultar ao cotista o exercício de voto contrário, por meio da mesma procuração, ou com indicação de outro procurador para o exercício deste voto; (c) ser dirigido a todos os cotistas.
- 10.7.2** É facultado a cotistas que detenham, isolada ou conjuntamente, 0,5% (meio por cento) ou mais do total de cotas emitidas solicitar ao administrador o envio de pedido de procuração aos demais cotistas da classe, desde que sejam obedecidos os requisitos do item (a), bem como (i) reconhecimento da firma do signatário do pedido; e (b) cópia dos documentos que comprovem que o signatário tem poderes para representar os cotistas solicitantes, quando o pedido for assinado por representantes.
- 10.7.3** O ADMINISTRADOR deverá encaminhar, em nome do cotista solicitante, o pedido de procuração, conforme conteúdo e nos termos determinados pelo cotista solicitante, em até 5 (cinco) dias úteis da solicitação
- 10.7.4** Os custos incorridos com o envio do pedido de procuração pelo ADMINISTRADOR em nome de cotistas devem ser arcados pela classe.
- 10.8** As deliberações relativas, exclusivamente, às demonstrações contábeis que não contiverem opinião modificada podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.
- 10.9** As deliberações privativas de assembleia de cotistas poderão ser adotadas em consulta formal, por meio eletrônico, dirigido pelo ADMINISTRADOR a cada cotista, observados os prazos mínimos aplicáveis às convocações previstos no item 10.2, acima.
- 10.10** Este Anexo pode ser alterado, independentemente da assembleia especial de cotistas, nos casos previstos na Resolução 175.

## **CAPÍTULO 11 – DO REPRESENTANTE DOS COTISTAS**

- 11.1** A classe poderá ter 1 (um) representante de cotistas, a ser eleito e nomeado pela assembleia especial, com prazos de mandato de 1 (um) ano, a se encerrar na próxima assembleia especial ordinária, permitida a reeleição, para exercer as funções de fiscalização dos empreendimentos ou investimentos do FUNDO, em defesa dos direitos e interesses dos cotistas, tendo por competência exclusiva as matérias previstas no art. 22 do Anexo Normativo III da Resolução 175.
- 11.2** Somente pode exercer as funções de representante dos cotistas, pessoa natural ou jurídica, que atenda aos seguintes requisitos, conforme regulamentação aplicável:
- (i) seja cotista da classe de cotas;
  - (ii) não exerça cargo ou função no ADMINISTRADOR ou no controlador do ADMINISTRADOR ou do GESTOR, em sociedades por eles diretamente controladas e em coligadas ou outras sociedades sob controle comum, ou prestar-lhes assessoria de qualquer natureza;
  - (iii) não exerça cargo ou função no empreendedor do empreendimento imobiliário que constitua objeto da classe de cotas, ou prestar-lhe serviço de qualquer natureza;

## **Anexo I ao Regulamento**

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

- (iv) não seja administrador, gestor ou consultor especializado de outros fundos de investimento imobiliário;
  - (v) não esteja em conflito de interesses com a classe de cotas; e
  - (vi) não esteja impedido por lei ou ter sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; nem tenha sido condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM.
- 11.3** Compete ao representante de cotistas já eleito informar ao ADMINISTRADOR e aos cotistas da classe a superveniência de circunstâncias que possam impedi-lo de exercer a sua função.
- 11.4** A eleição dos representantes de cotistas pode ser aprovada pela maioria simples dos cotistas presentes na assembleia e que, cumulativamente, representem, no mínimo: (a) 3% (três por cento) do total de cotas emitidas, quando a classe tiver mais de 100 (cem) cotistas; ou (b) 5% (cinco por cento) do total de cotas emitidas, quando a classe tiver até 100 (cem) cotistas.
- 11.5** A função de representante dos cotistas é indelegável.
- 11.6** Sempre que a assembleia especial da classe for convocada para eleger representantes de cotistas, devem ser disponibilizadas as seguintes informações sobre o(s) candidato(s): (a) declaração dos candidatos de que atendem os requisitos previstos no art. 21 do Anexo Normativo III da Resolução 175; e (b) as informações exigidas no item 12.1 do Suplemento K da Resolução 175.
- 11.7** O ADMINISTRADOR é obrigado, por meio de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos representantes dos cotistas, em no máximo, 90 (noventa dias) dias a contar do encerramento do exercício social, as demonstrações financeiras e o formulário de que trata a alínea “d” do inciso vi do art. 22 do Anexo Normativo III da Resolução 175.
- 11.8** Os representantes de cotistas podem solicitar ao ADMINISTRADOR esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora.
- 11.9** Os pareceres e opiniões dos representantes de cotistas deverão ser encaminhados ao ADMINISTRADOR no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento das demonstrações financeiras de que trata a alínea “d” do art. 22 do Anexo Normativo III da Resolução 175 e, tão logo concluídos, no caso dos demais documentos para que o ADMINISTRADOR proceda à divulgação nos termos do art. 61 da Resolução 175 e do art. 38 do Anexo Normativo III da Resolução 175.
- 11.10** Os representantes de cotistas devem comparecer às assembleias gerais do FUNDO e responder aos pedidos de informações formulados pelos cotistas.
- 11.11** Os pareceres e representações, individuais ou conjuntos, dos representantes de cotistas podem ser apresentados e lidos na assembleia geral do FUNDO, independentemente de publicação e ainda que a matéria não conste da ordem do dia.
- 11.12** Os representantes de cotistas devem exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação à classe de cotas e aos cotistas, sendo vedada a negociação com o uso indevido de informação privilegiada, nos termos do artigo 39 do Anexo Normativo III da Resolução 175.

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

**11.13** Os representantes de cotistas devem exercer suas funções no exclusivo interesse da classe de cotas.

## CAPÍTULO 12 – DAS VEDAÇÕES

### Vedações Aplicáveis aos Prestadores de Serviços Essenciais

**12.1** É vedado aos Prestadores de Serviços Essenciais, praticar os seguintes atos em nome da classe:

- (i) receber depósito em conta corrente;
- (ii) contrair ou efetuar empréstimos, exceto na situação de empréstimo contraído para fazer frente ao inadimplemento de cotistas que deixem de integralizar as cotas que subscrevem, observado que o valor do empréstimo estará limitado ao montante necessário para assegurar o cumprimento do compromisso de investimento previamente assumido pela classe ou para garantir a continuidade de suas operações, e para cobrir patrimônio líquido negativo;
- (iii) vender cotas à prestação, sem prejuízo da possibilidade de integralização a prazo de cotas subscritas;
- (iv) garantir rendimento predeterminado aos cotistas;
- (v) utilizar recursos da classe para pagamento de seguro contra perdas financeiras de cotistas; e
- (vi) praticar qualquer ato de liberalidade.

**12.2** É vedado ao GESTOR o recebimento de qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que potencialmente prejudique sua independência na tomada de decisão.

### Vedações Aplicáveis ao GESTOR

**12.3** Em acréscimo às vedações previstas no item 12.1 acima, é vedado ao GESTOR, utilizando os recursos da classe de cotas:

- (i) conceder crédito sob qualquer modalidade;
- (ii) aplicar no exterior recursos captados no País;
- (iii) ressalvada a hipótese de aprovação em assembleia de cotistas, nos termos do art. 31 do Anexo Normativo III da Resolução CVM 175, realizar operações da classe de cotas quando caracterizada situação de conflito de interesses entre:
  - (a) a classe de cotas e o ADMINISTRADOR, GESTOR ou consultor especializado;
  - (b) a classe de cotas e cotistas que detenham participação correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do patrimônio da classe;
  - (c) a classe de cotas e o representante de cotistas; e
  - (d) classe de cotas e o empreendedor;

## Anexo I ao Regulamento

### CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA

- (iv) constituir ônus reais sobre os imóveis integrantes do patrimônio da classe de cotas, exceto para garantir obrigações assumidas pela classe;
- (v) realizar operações com ativos financeiros ou modalidades operacionais não previstas neste Anexo e no Anexo Normativo III da Resolução 175;
- (vi) realizar operações com ações e outros valores mobiliários fora de mercados organizados autorizados pela CVM, ressalvadas as hipóteses de distribuições públicas, de exercício de direito de preferência e de conversão de debêntures em ações, de exercício de bônus de subscrição e nos casos em que a CVM tenha concedido prévia e expressa autorização; e
- (vii) realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido.

**12.3.1** A vedação prevista no item (v) acima não impede a aquisição de imóveis sobre os quais tenham sido constituídos ônus reais anteriormente ao seu ingresso no patrimônio.

## CAPÍTULO 13 – DOS FATORES DE RISCO

**13.1** Dentre os fatores de risco a que a classe de cotas está sujeita, incluem-se, sem limitação: **Riscos de mercado; Riscos Relativos ao Investimento em Fundos de Investimento Imobiliário – FII's; Riscos relacionados aos CRIs; Riscos de potencial conflitos de interesses; Risco Proveniente do Uso de Derivativos; Riscos Tributários e de não atendimento das condições impostas para a isenção tributária; Riscos relacionados à liquidez; Risco da Marcação a Mercado; Risco de concentração; Riscos relativos ao setor imobiliário; Riscos relativos à Oferta e Demais riscos relacionados ao produto.** Ainda, relaciona-se a política de investimento da classe o seguinte fator de risco adicional:

**13.1.1** Risco da não aprovação de ativos em potencial conflito de interesse: Conforme previsto na política de investimento da classe, a classe poderá ter até 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido alocado em ativos que estejam em situações que caracterizam potenciais conflitos de interesses, seja de natureza formal ou material, nos termos da legislação e da regulamentação aplicável, mediante aprovação em assembleia especial de cotistas com quórum qualificado de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas pela classe, caso esta tenha mais de 100 (cem) cotistas; ou no mínimo metade das cotas emitidas pela classe, caso esta tenha até 100 (cem) cotistas. A não obtenção de votos necessários à aprovação das aquisições poderá inviabilizar a realização das transações pretendidas pelo GESTOR e fazer com que a classe não possua ativos elegíveis para aquisição, podendo inclusive resultar na necessidade de amortização das cotas para devolução aos cotistas de recursos não investidos pela classe, prejudicando os retornos aos cotistas da classe.

**13.2** O inteiro teor dos fatores de riscos e a métrica completa adotada pelo GESTOR e o ADMINISTRADOR, descritos neste Capítulo, podem ser consultados no link: <https://www.btgpactual.com/asset-management/administracao-fiduciaria>, bem como no Informe Anual elaborado em conformidade com o Suplemento K da Resolução 175, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

## **Anexo I ao Regulamento**

### **CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**13.2.1** Os fatores de risco ora descritos poderão sofrer alterações circunstanciais, e, portanto, poderão ser reavaliados no devido contexto, a exclusivo critério dos Prestadores de Serviços Essenciais. O ADMINISTRADOR esclarece que quaisquer mudanças no teor constante no link descrito acima serão devidamente informadas aos cotistas através do envio de fato relevante.

**13.3** Não obstante o emprego, pelo ADMINISTRADOR e pelo GESTOR, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida no Anexo desta classe de cotas, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, ao cotista.

\* \* \*



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## ESTUDO DE VIABILIDADE - CERTIFICADO DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS BRASOL

### 1. Introdução:

O presente estudo de viabilidade foi elaborado pela **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY - BRIC INVESTIMENTOS LTDA.** ("Gestora" ou "BRIC"), gestora do **BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 58.316.418/0001-92 ("Cedente" ou "Fundo"), fundo de investimento imobiliário que detém os direitos creditórios imobiliários que lastrearão a 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("FII"), em Série Única ("CRI"), a ser emitida pela **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19 ("Securitizadora").

Para realização deste estudo, foram utilizados dados históricos, dados atuais de mercado, expectativas futuras de taxa de juros e inflação e a expectativa de retorno dos ativos que compõem a carteira do Fundo. Esse estudo não deve ser assumido, em nenhuma hipótese, como garantia de rendimento ou rentabilidade, tampouco como recomendação de investimento. A Gestora não pode ser responsabilizada por eventos ou circunstâncias que possam afetar a rentabilidade do CRI. Antes de subscrever os CRI, destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Qualificados" ou "Investidores"), devem avaliar cuidadosamente os riscos e incertezas descritos na Cláusula Vinte - Fatores de Risco, do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário - Responsabilidade Limitada*" celebrado em 01 de julho de 2026 entre a Securitizadora e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Termo de Securitização").

As conclusões desse estudo não devem ser assumidas como garantia de rendimento e a Gestora não pode ser responsabilizada por eventos que possam afetar a rentabilidade dos cenários apresentados.

O objetivo do presente estudo é apresentar os critérios e características dos ativos imobiliários que compõem o lastro dos CRI, bem como estimar a viabilidade financeira da 182ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, além de detalhar as premissas adotadas para a formação da taxa de retorno esperada para os Investidores Qualificados.

Tendo em vista os riscos e incertezas envolvidos, as estimativas e as declarações acerca do futuro constantes deste estudo de viabilidade podem não vir a ocorrer e, ainda, os



resultados futuros e o desempenho do CRI podem diferir substancialmente daqueles previstos nas estimativas, em razão, inclusive, dos fatores mencionados acima. Por conta dessas incertezas, o investidor não deve se basear nessas estimativas e declarações futuras para tomar uma decisão de investimento. Declarações prospectivas envolvem riscos, incertezas e premissas, pois se referem a eventos futuros e, portanto, dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer. As condições dos ativos do Fundo e seus resultados futuros poderão apresentar diferenças significativas se comparadas àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser tomada somente baseada nas estimativas e declarações futuras contidas neste documento.

Os Investidores Qualificados devem estar cientes de que os fatores mencionados acima, além de outros discutidos na Cláusula Vinte - Fatores de Risco do Termo de Securitização, poderão afetar negativamente os resultados futuros do CRI e poderão levar a resultados diferentes daqueles contidos, expressa ou implicitamente, nas estimativas contidas neste estudo de viabilidade. Tais estimativas referem-se apenas à data em que foram expressas, sendo que a Gestora não assume a obrigação de atualizar publicamente ou revisar quaisquer dessas estimativas e declarações futuras em razão da ocorrência de nova informação, eventos futuros ou de qualquer outra forma. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Gestora.

As análises contidas neste estudo de viabilidade irão contemplar a análise técnica, comercial, econômica e financeira dos empreendimentos imobiliários que compõem o lastro dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, expondo, de forma clara e objetiva, cada uma das premissas adotadas para a sua elaboração, englobando, inclusive, as distribuições de rendimento esperadas para os Investidores Qualificados.

**QUALQUER RENTABILIDADE QUE VENHA A SER OBTIDA PELO CRI NÃO REPRESENTA, EM NENHUMA HIPÓTESE, GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.**

O presente estudo de viabilidade reflete a visão da Gestora à época do estudo (data-base a ser considerada 12 de junho de 2026). Tais informações não devem ser interpretadas como rentabilidade garantida ou rentabilidade-alvo.

**2. Sobre a Gestora:**

A BRIC é a divisão de gestão de investimentos da Brasol, devidamente registrada na CVM e certificada pela Associação Brasileira das Entidades do Mercado Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”). A Gestora é controlada pela **BRASOL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A.**, que atua como holding do grupo Brasol.

A Brasol ocupa uma posição relevante no setor de energia, contando com acionistas de alta qualidade, como a multinacional Siemens, e sendo o primeiro investimento de *private*

equity da BlackRock na América Latina. A Companhia está posicionada como um dos principais líderes da transição energética no Brasil.

Essa forte base acionária se traduz em uma especialização em soluções financeiras e na utilização de operações sofisticadas de mercado de capitais para o desenvolvimento de seus projetos. É essa combinação da sofisticação financeira dos profissionais da Brasol, alinhada com acionistas oriundos tanto do mercado financeiro quanto da engenharia, que forneceu o contexto e a capacitação essenciais para a formação da Gestora.

Fundada em 2023, em São Paulo, a Gestora tem como objetivo estruturar e gerir fundos de investimento no segmento de produtos estruturados, tais como fundos de investimentos imobiliários (“FIIs”) e fundos de investimento em participações em infraestrutura (“FIP-IEs”, e quando referido em conjunto com FIIIs, os “Fundos de Investimento”), em segmentos de mercado onde seus colaboradores e grupo econômico têm larga experiência.

Por meio dos Fundos de Investimento, a BRIC pretende realizar a aquisição de usinas solares de geração distribuída que possuem contratos de locação com suas respectivas contrapartes. Considerando que tais usinas são ativos locados para terceiros, como qualquer outro ativo imobiliário, elas podem ser incluídas dentro da estrutura dos FIIIs. Os recebíveis gerados por esses contratos de locação constituem o lastro dos CRI, cujos titulares passarão a receber os pagamentos decorrentes desses contratos, caracterizando o CRI como um instrumento de renda com fluxo de caixa previsível de longo prazo

A gestora já solidifica sua posição no mercado com dois fundos imobiliários, que detém mais de R\$ 541.000.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco milhões de reais) em *assets under management* (“Brasol Renda Imobiliária Solar I - FII” e “Brasol Renda Imobiliária Solar II - FII”), sendo que em 2024, o primeiro fundo imobiliário Brasol Renda Imobiliária Solar I - FII capta R\$ 355 milhões e, em 2025, o Brasol Renda Imobiliária Solar II, gerido pela BRIC, captou R\$ 186 milhões. Na visão da Gestora, estes fundos estão estrategicamente alocados em ativos de alta qualidade, contratadas com contrapartes de baixo risco de crédito ou base de clientes pulverizada, que oferecem um potencial consistente de valorização e geração de renda.

### Highlights

**Principais Números**

**+R\$ 1 bi**  
Destinados a investimentos em ativos de energia distribuída

**+579 mi**  
Patrimônio líquido total (dez/25)

**+190**  
Colaboradores ativos (dez/25)

**26 Estados + DF**  
Presença no Brasil

**Clientes Relevantes**

AEGEA

PAGUE MENOS

BR PROPERTIES

DASA

ASHLAND

SIEMENS

GLOBO

HAPVIDA

AMBEV

### A Brasol

A Brasol ocupa uma posição relevante no setor de energia, contando com acionistas de alta qualidade, como a multinacional Siemens, e sendo o primeiro investimento de *private equity* da BlackRock na América Latina. A Companhia está posicionada como um dos principais líderes da transição energética no Brasil.

**Principais Acionistas**

**BLACKROCK**

A BlackRock, fundada em 1988 e sediada em Nova York, é a maior gestora de ativos do mundo, administrando US\$ 11 trilhões em ativos sob gestão. A empresa oferece uma ampla gama de soluções de investimento

**SIEMENS**

Conglomerado industrial alemão, presente em quase todos os países do mundo, com uma receita de mais de 78 bilhões de euros em 2025. Atuando em setores como infraestrutura, transporte e saúde, desenvolvendo tecnologias que promovem digitalização e sustentabilidade

**Ty Eldridge**

Antes de fundar a Brasol, Ty Eldridge foi cofundador da Shift Energy e trabalhou em várias empresas do setor de energia, como a Photon Consulting e Petra Systems. Ty tem experiência na indústria de energia em mais de 14 países, tendo liderado mais de US\$1 bilhão em investimentos

**Soluções Brasol**

Soluções em Baterias

Carregador de EV

Geração Distribuída Junto a Carga

Geração Distribuída Usinas Remotas

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

741

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Linha do Tempo

2016 - 2017

A Brasol inicia-se a partir da pesquisa de mercado e sucesso dos *founders* em outras empreitadas. Primeiro veículo Brasol é incorporado. Ty Eldridge, CEO e cofundador da Brasol, muda-se do Japão para o Brasil

2018

Brasol investe no primeiro sistema de energia solar para a Rodobens em Água Boa, MT

2019

Brasol assina o maior projeto de GD no norte do Brasil com a Pague Menos SA

2020

Siemens Financial Services adquire 49% de participação na Brasol

Brasol emite primeiro CRI com base no portfólio da Pague Menos Norte

2021

Brasol fecha seu primeiro contrato de eficiência energética de LED

2022

A Brasol fecha o ano com R\$ 150,2 mm de faturamento e 73 colaboradores

2023

A Brasol fecha o ano com R\$ 273,9 mm de faturamento e 105 colaboradores. BlackRock adquire 46% de participação da Brasol

2024

O primeiro fundo imobiliário Brasol, capta R\$ 355 milhões e novos produtos passam a ser estruturados

Brasol fecha o ano com 197 colaboradores e registrando um aumento aproximado de 733% no faturamento

2025

Brasol finalizou a captação de seu segundo fundo imobiliário. O Brasol Renda Imobiliária Solar II, gerido pela BRIC, captou R\$ 186 milhões de clientes da XP Investimentos

1

2

3

4

5

6

7

8

9

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Diretoria Executiva

Brasol

Ty Eldridge  
CEO & CFO

Lidera a estratégia corporativa, alinha e assegura a execução eficiente dos objetivos do Grupo além de conduzir o planejamento financeiro e a gestão da estrutura de capital

David Betancur  
COO

Atua na estruturação de processos, integrando áreas e garantindo eficiência, qualidade e escala na execução dos projetos e serviços

Gustavo Santos  
CLO

Lidera a atuação jurídica, assegurando conformidade regulatória, mitigação de riscos e supervisionando a estruturação contratual com os stakeholders

Carlos Bacha  
Sócio/Diretor BRIC

Responsável pela gestora (BRIC) perante a CVM

Business & Service Units

BESS

Diogo Zaverucha

Focada em aumentar a capacidade de transferência de energia através do armazenamento de energia

BRAM

Allan Mesquita

Unidade de monitoramento 24/7 aliado a operação e manutenção das usinas

Comercial

Sophia Corazza

Conduzir o crescimento por meio da gestão de contas chave e expansão de mercado

Operações

Ricardo Almeida

Garantir operações eficientes e eficazes em todos os projetos e serviços

RH

Giuliana Vespa

Supervisionar o recrutamento, a retenção, engajamento e o desenvolvimento dos funcionários

Finanças Estratégicas

Caio Namba

Formular estratégias de crescimento, monitorar investimentos e estruturar financiamentos para novos negócios e projetos

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

3. Potência Total Instalada e Diversificação Geográfica dos Ativos:

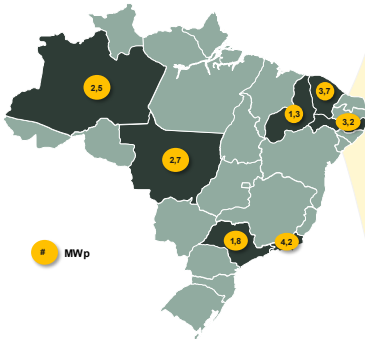
Ativos operacionais de geração de energia solar distribuídos em cerca de 7 estados do Brasil.

742

Overview Ativos



Ativos de primeira linha distribuídos em estados com alta capacidade de geração de energia

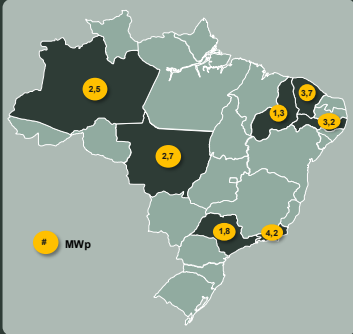


| #  | Projeto              | Offtaker    | Ratings | Concessionária        | Estado | Capacidade (MWp) | Receita Mensal Esperada (R\$) |
|----|----------------------|-------------|---------|-----------------------|--------|------------------|-------------------------------|
| 1  | Aegea MT Barra1      | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,3              | 16.577,70                     |
| 2  | Aegea MT Barra2      | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,3              | 19.031,20                     |
| 3  | Aegea MT Paranatinga | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,2              | 10.648,59                     |
| 4  | Aegea MT Pedra Preta | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,2              | 13.680,10                     |
| 5  | Aegea AM Manaus      | Aegea       | A       | AmE                   | AM     | 2,5              | 142.985,42                    |
| 6  | Aegea MT Pocone      | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,4              | 24.228,78                     |
| 7  | Aegea MT Sinop       | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,3              | 20.545,83                     |
| 8  | Aegea MT Campo Verde | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,4              | 24.601,05                     |
| 9  | Aegea MT Primavera   | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,4              | 24.601,05                     |
| 10 | Aegea MT Sao Jose    | Aegea       | A       | EMT                   | MT     | 0,2              | 10.648,50                     |
| 11 | PMNE Aram            | Pague Menos | AA-     | Enel CE               | CE     | 1,2              | 99.203,40                     |
| 12 | PMNE Paraipaba       | Pague Menos | AA-     | Enel CE               | CE     | 1,2              | 91.460,13                     |
| 13 | PMNE Patativa        | Pague Menos | AA-     | Celpe                 | PE     | 1,2              | 77.376,81                     |
| 14 | PMNE Paulistana      | Pague Menos | AA-     | Equatorial PI         | PI     | 1,3              | 145.283,86                    |
| 15 | PMNE- Luz do Sol     | Pague Menos | AA-     | Enel CE               | CE     | 1,2              | 92.185,97                     |
| 16 | PMNE- Frevo          | Pague Menos | AA-     | Celpe                 | PE     | 1,3              | 83.787,65                     |
| 17 | PMNE- São José       | Pague Menos | AA-     | Celpe                 | PE     | 0,6              | 44.939,47                     |
| 18 | PMS CPFLPaulista     | Pague Menos | AA-     | CPFL Paulista         | SP     | 1,3              | 66.242,65                     |
| 19 | PMS CPFLPiratiniga   | Pague Menos | AA-     | CPFL Piratiniga       | SP     | 0,3              | 23.003,34                     |
| 20 | PMS Elektro1         | Pague Menos | AA-     | Neoen Energia Elektro | SP     | 0,1              | 6.997,78                      |
| 21 | PMS Elektro2         | Pague Menos | AA-     | Neoen Energia Elektro | SP     | 0,1              | 6.997,78                      |
| 22 | Aegea RJ Prólogos    | Aegea       | A       | Enel RJ               | RJ     | 2,9              | 153.693,56                    |
| 23 | Aegea RJ Aguas1      | Aegea       | A       | Enel RJ               | RJ     | 1,3              | 70.764,94                     |

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Características dos Ativos

Principais atributos dos ativos do Portfólio



19,3 MWp  
Capacidade Total

23 UFVs  
Total de Usinas

Distribuição por Região



| Sudeste                                                                                                  | Norte                                                                                                  | Nordeste                                                                                                 | Centro -Oeste                                                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>6,0 MWp           | <br>2,5 MWp        | <br>8,2 MWp         | <br>2,7 MWp        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• 6UFVs</li><li>• 2 Offtakers</li><li>• 3 Distribuidoras</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 UFV</li><li>• 1 Offtaker</li><li>• 1 Distribuidora</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• 7 UFVs</li><li>• 1 Offtaker</li><li>• 3 Distribuidoras</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• 9 UFVs</li><li>• 1 Offtaker</li><li>• 1 Distribuidora</li></ul> |

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO PRELIMINAR, A LÂMINA, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Estudo de Viabilidade:

Captação Base: R\$115.000.000

A taxa de retorno de IPCA + 9,5% a.a. representa o retorno esperado que o investidor deve receber pelo capital investido no CRI, considerando o perfil de risco e as características do portfólio de projetos, lastro da operação.





AS ANÁLISES AQUI CONTIDAS SÃO BASEADAS NA VISÃO DO GESTOR EM RELAÇÃO A DESEMPENHOS DO MERCADO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA A PARTIR DA FONTE SOLAR FOTOVOLTAICA, ALÉM DE DIVERSOS MODELOS, ESTIMATIVAS E PREMISSAS ADOTADAS PELO GESTOR, INCLUINDO ESTIMATIVAS E PREMISSAS SOBRE POTENCIAIS EVENTOS FUTUROS, QUE NÃO REPRESENTAM E NEM DEVEM SER CONSIDERADAS SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE.

O DESEMPENHO REAL PODE NÃO SER IGUAL AO ESTIMADO. NÃO HÁ GARANTIA DE QUE AS ANÁLISES DO GESTOR SE MATERIALIZEM, BEM COMO NÃO HÁ GARANTIA DE ALCANÇAR O RETORNO ESPERADO. O DESEMPENHO PASSADO NÃO É GARANTIA DE DESEMPENHO FUTURO. A DATA-BASE DOS CÁLCULOS É 12 DE JUNHO DE 2026.

São Paulo/SP, 1º de julho de 2026.

BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY - BRIC INVESTIMENTOS LTDA.

---

Nome: Carlos Eduardo de Lima Bacha  
CPF: 113.673.197-06  
Cargo: Diretor Gestor

---

Nome: Eduardo Ramos Botto  
CPF: 397.441.448-74  
Cargo: Diretor Operacional e de Risco





(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, como companhia securitizadora emissora dos CRI (conforme abaixo definido):

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Canal”, “Securitizadora” ou “Emissora”);

e, na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos da Lei 14.430 e da Resolução CVM 17:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu contrato social (“Agente Fiduciário” e, em conjunto com a Emissora, “Partes” e, individualmente, “Parte”);

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) as partes celebraram, em 1º de julho de 2026, o “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*” (“Termo de Securitização”), no âmbito da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da Securitizadora (“CRI”), sendo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (b) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Qualificados”, “Operação de Securitização” e “Oferta”, respectivamente); e
- (ii) as partes resolveram celebrar o presente Aditamento (conforme abaixo definido) para atualização do Anexo VIII do Termo de Securitização, de forma a incluir nova linha na



Tabela de Despesas para despesas extraordinárias com a distribuição no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**RESOLVEM** celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (centésima octogésima segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*” (“Aditamento”), mediante os seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

1.1. Os termos e expressões em letra maiúscula presentes neste Aditamento, quando não expressamente definidos, terão o significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Resolvem as partes, por meio do presente Aditamento, realizar a substituição integral do Anexo VIII (Despesas da Emissão) do Termo de Securitização pelo Anexo A ao presente Aditamento, para inclusão de nova linha na seção “*Despesas Flat*” referente às despesas extraordinárias com a distribuição denominadas “*Despesas com Distribuição*”, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), permanecendo inalterados os montantes presentes no referido anexo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e plenamente em vigor todas as demais cláusulas, condições e disposições do Termo de Securitização não expressamente alteradas por este Aditamento, que ora são integralmente ratificadas pelas Partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste instrumento.

4.3. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento,



assim como os demais documentos a ele relacionados, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

E, observados os termos acima, as Partes firmam o presente aditamento ao Termo de Securitização digitalmente. As Partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 Código de Processo Civil, sendo que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

*(restante da página intencionalmente deixado em branco – seguem páginas de assinatura)*



*Páginas de Assinaturas do “Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada”, celebrado entre Canal Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.*

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*como Emissora*

Decoded by  
*Renata Regina Martins Ribeiro*  
Assinado por: RENATA REGINA MARTINS  
CPF: 430895823  
Tipo: Diretora  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 16:48:01 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB  
C: BR  
Emissor: AC OAB 03  
-----BEGIN TSIG-----

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*como Agente Fiduciário*

Decoded by  
*BARBARA GALDINO BATISTELA*  
Assinado por: BARBARA GALDINO BATISTELA 09076944783  
CPF: 09076944783  
Tipo: Diretora  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 16:17:40 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROFIDV5  
-----BEGIN TSIG-----

Nome:  
Cargo:

Decoded by  
*Carolina Abrantes Lodi de Oliveira*  
Assinado por: CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA 0907698740  
CPF: 0907698740  
Tipo: Diretora  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 19:15:18 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia  
C: BR  
Emissor: Autoridade Certificadora SERPROFIDV5  
-----BEGIN TSIG-----

Nome:  
Cargo:



## ANEXO A DESPESAS DA EMISSÃO

| DESPESAS FLAT  |                                 |               |               |                         |          |                         |
|----------------|---------------------------------|---------------|---------------|-------------------------|----------|-------------------------|
| Prestadores    | Serviços                        | Periodicidade | %<br>Captação | Valor Líquido           | Impostos | Valor Total             |
| ANBIMA         | Registro da Base de Dados       | A vista       | 0,003968%     | R\$ 4.563,20            | 0,00%    | R\$ 4.563,20            |
| ANBIMA         | Registro de Ofertas Públicas    | A vista       |               | R\$ 14.169,00           | 0,00%    | R\$ 14.169,00           |
| B3   CETIP     | Registro de Valor Mobiliários   | A vista       | 0,023000%     | R\$ 26.450,00           | 0,00%    | R\$ 26.450,00           |
| Lefosse        | Assessor Legal - Companhia      | A vista       |               | R\$ 358.974,00          | 14,53%   | R\$ 420.000,00          |
| Stocche Forbes | Assessor Legal - Coordenador    | A vista       |               | R\$ 378.205,00          | 14,53%   | R\$ 442.500,29          |
| Oliveira Trust | Custodia                        | A vista       |               | R\$ 10.000,00           | 12,15%   | R\$ 11.383,04           |
| Oliveira Trust | Registro                        | A vista       |               | R\$ 12.000,00           | 12,15%   | R\$ 13.659,65           |
| Oliveira Trust | Escrituração e Liquidação (1)   | A vista       |               | R\$ 8.000,00            | 12,15%   | R\$ 9.106,43            |
| Oliveira Trust | Agente fiduciário (implantação) | A vista       |               | R\$ 5.000,00            | 12,15%   | R\$ 5.691,52            |
| Oliveira Trust | Agente fiduciário (anual)       | A vista       |               | R\$ 17.000,00           | 12,15%   | R\$ 19.351,17           |
| Canal          | Taxa de Emissão e Coordenação   | A vista       |               | R\$ 70.000,00           | 16,33%   | R\$ 83.662,01           |
| Canal          | Taxa de Gestão (2)              | A vista       |               | R\$ 2.000,00            | 16,33%   | R\$ 2.390,34            |
| XP             | Canal (4)                       | A vista       | 3,000000%     | R\$ 3.450.000,00        | 9,65%    | R\$ 3.818.483,67        |
| CVM            | Taxa de Fiscalização CVM        | A vista       | 0,030000%     | R\$ 34.500,00           | 0,00%    | R\$ 34.500,00           |
| Cedente        | Despesas com Distribuição       | A vista       |               | R\$ 50.000,00           | 0,00%    | R\$ 50.000,00           |
| <b>TOTAL</b>   |                                 |               |               | <b>R\$ 4.440.861,20</b> |          | <b>R\$ 4.955.910,32</b> |

(1) + R\$5.40,00 anuais por Série adicional, a partir da 2ª (inclusive); (2) Será devido o valor adicional de R\$650 mensais por série adicional, se aplicável, a partir da 2ª; (3) por conta; (4) [se não for valor fixo, especificar caso seja % de colocação etc.]



DESPESAS RECORRENTES

| Prestadores    | Serviços                                | Periodicidade | %<br>Captação | Valor         | Impostos | Valor Total   |
|----------------|-----------------------------------------|---------------|---------------|---------------|----------|---------------|
| B3   CETIP     | Custódia de Valores mobiliários         | Mensal        | 0,000800%     | R\$ 920,00    | 0,00%    | R\$ 920,00    |
| B3   CETIP     | Custódia de Ativos                      | Mensal        | 0,002000%     | R\$ 2.300,00  | 0,00%    | R\$ 2.300,00  |
| B3   CETIP     | Taxa de utilização B3   Cetip           | Mensal        |               | R\$ 100,00    | 0,00%    | R\$ 100,00    |
| Oliveira Trust | Custodiante                             | Anual         |               | R\$ 10.000,00 | 12,15%   | R\$ 11.383,04 |
| Oliveira Trust | Escrituração e Liquidação (1)           | Anual         |               | R\$ 8.000,00  | 12,15%   | R\$ 9.106,43  |
| Oliveira Trust | Agente fiduciário (anual)               | Anual         |               | R\$ 17.000,00 | 12,15%   | R\$ 19.351,17 |
| Canal          | Taxa de Gestão (2)                      | Mensal        |               | R\$ 2.000,00  | 16,33%   | R\$ 2.390,34  |
| Contabilidade  | Contabilidade                           | Mensal        |               | R\$ 350,00    | 0,00%    | R\$ 350,00    |
| Itaú           | Tarifa conta do patrimônio separado (3) | Mensal        |               | R\$ 200,00    | 0,00%    | R\$ 200,00    |
| Auditor        | Auditoria                               | Anual         |               | R\$ 4.500,00  | 13,65%   | R\$ 5.211,35  |
|                |                                         |               |               | R\$ 45.370,00 |          | R\$ 51.312,33 |

Custo Mensal R\$ 10.014,68

Valor de Emissão R\$ 115.000.000,00

Custo Anual R\$ 120.176,10

## Certificado de conclusão

ID de envelope: 7FA1B09D-59E3-8C72-820C-EE1BEFB9A1A1

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: CRI Brasol - Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização (V. Assinatu...

Envelope de origem:

Página do documento: 6

Assinaturas: 3

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Luana Gaudino Brescia Chulam

Assinatura guiada: Ativada

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo do ID do envelope: Ativada

SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

lbrescia@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 177.92.93.138

## Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Luana Gaudino Brescia Chulam

Local: DocuSign

07/07/2026 18:40:38

lbrescia@stoccheforbes.com.br

## Eventos do signatário

Amanda Regina Martins Ribeiro

Funções de signatário: Diretora

estruturacao@canalsecuritizadora.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC OAB G3

Funções de signatário: Diretora

Assunto: CN=AMANDA REGINA MARTINS

## Assinatura

Assinado por:

*Amanda Regina Martins Ribeiro*

96251BFFD1FC4A6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.191.118.174

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori>

o/dpc/AC\_OAB/DPC\_AC\_OAB.pdf

## Carimbo de data/hora

Enviado: 07/07/2026 18:43:58

Visualizado: 07/07/2026 18:45:33

Assinado: 07/07/2026 18:48:04

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/07/2026 18:45:33

ID: e4c23000-087f-4510-ab2d-0b411113226d

BIANCA GALDINO BATISTELA

Funções de signatário: Diretora

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: Autoridade Certificadora  
SERPRORFBv5

Funções de signatário: Diretora

Assunto: CN=BIANCA GALDINO  
BATISTELA:09076647763

DocuSigned by:

*BIANCA GALDINO BATISTELA*

5D86604FCE314D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.26.75.241

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.4

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac>

serprorfb.pdf

Enviado: 07/07/2026 18:43:59

Visualizado: 07/07/2026 19:17:00

Assinado: 07/07/2026 19:17:49

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/07/2026 19:17:00

ID: 458b1e46-f351-483f-8d88-430cc809bc41



| Eventos do signatário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Carimbo de data/hora                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Carolina Abrantes Lodi de Oliveira</p> <p>Funções de signatário: Diretora</p> <p>af.assinaturas@oliveiratrust.com.br</p> <p>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital</p> <p><b>Detalhes do fornecedor da assinatura:</b></p> <p>Tipo de assinatura: ICP-Brasil</p> <p>Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5</p> <p>Funções de signatário: Diretora</p> <p>Assunto: CN=MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA:09267569740</p> | <p>Assinado por:</p> <p><i>Carolina Abrantes Lodi de Oliveira</i></p> <p>5D86604FCE314D2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado</p> <p>Utilizar o endereço IP: 177.26.75.241</p> <p>Política de certificado:</p> <p>[1]Certificate Policy:</p> <p>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.4</p> <p>[1,1]Policy Qualifier Info:</p> <p>Policy Qualifier Id=CPS</p> <p>Qualifier:</p> <p><a href="http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac-serprorfb.pdf">http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac-serprorfb.pdf</a></p> | <p>Enviado: 07/07/2026 18:44:00</p> <p>Visualizado: 07/07/2026 19:14:33</p> <p>Assinado: 07/07/2026 19:15:26</p> |

**Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:**

Aceite: 07/07/2026 19:14:33

ID: 5f6b2308-1d3e-45e1-8b55-ac655edc695f

| Eventos de signatário presencial                   | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Eventos de entrega do editor                       | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega do agente                       | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Evento de entrega do intermediário                 | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega certificada                     | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de cópia                                   | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos relacionados com a testemunha              | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
| Eventos de notário                                 | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
| Eventos de resumo de envelope                      | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado                                   | Com hash/criptado    | 07/07/2026 18:44:00  |
| Entrega certificada                                | Segurança verificada | 07/07/2026 19:14:33  |
| Processo de assinatura concluído                   | Segurança verificada | 07/07/2026 19:15:26  |
| Concluído                                          | Segurança verificada | 07/07/2026 19:17:50  |
| Eventos de pagamento                               | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos |                      |                      |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br)

**To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO XIV**

---

ADITAMENTO AO CONTRATO DE CESSÃO

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS  
IMOBILIÁRIOS E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, como companhia cedente (conforme abaixo definido):

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução 175"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 58.316.418/0001-92 ("Cedente"), representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, representada na forma de seu estatuto social ("Administradora"), e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Flórida 1595, conj. 61, sala 2, Cidade Monções, CEP 04.565- 001, inscrito no CNPJ sob o nº 51.911.141/0001-05, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.401, de 13 de agosto de 2024; ("Brasol" ou "Companhia");

e, na qualidade de cessionária:

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("Cessionária" ou "Securitizadora" e, em conjunto com a Companhia, "Partes" e, individualmente, "Parte");

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) as partes celebraram, em 1º de julho de 2026, o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), no âmbito da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão de certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da Securitizadora ("CRI"), sendo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (b) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada; e
- (ii) as partes resolveram celebrar o presente Aditamento (conforme abaixo definido) para atualização do (i) Anexo IV do Contrato de Cessão, de forma a incluir nova linha na Tabela de Despesas para despesas extraordinárias com a distribuição no montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nos termos do



Anexo A ao presente Aditamento; e (ii) Anexo VI do Contrato de Cessão, para refletir os termos da cláusula 2.9 do Contrato de Cessão, nos termos do Anexo B ao presente Aditamento.

**RESOLVEM** celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*” (“Aditamento”), mediante os seguintes termos e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES**

1.1. Os termos e expressões em letra maiúscula presentes neste Aditamento, quando não expressamente definidos, terão o significado que lhes for atribuído no Contrato de Cessão.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Resolvem as partes, por meio do presente Aditamento, realizar a substituição integral do (i) Anexo IV (Tabela de Despesas) do Contrato de Cessão pelo Anexo A ao presente Aditamento, para inclusão de nova linha na seção “*Despesas Flat*” referente às despesas extraordinárias com a distribuição denominadas “*Despesas com Distribuição*” no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), permanecendo inalterados os demais montantes presentes no referido anexo; e (ii) Anexo VI (Modelo de Notificação da Cessão de Crédito), para refletir os termos da cláusula 2.9 do Contrato de Cessão.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Permanecem inalteradas e plenamente em vigor todas as demais cláusulas, condições e disposições do Contrato de Cessão não expressamente alteradas por este Aditamento, que ora são integralmente ratificadas pelas Partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora e o Agente Fiduciário por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste instrumento.

4.3. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das Partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo art. 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento, assim como os demais documentos a ele relacionados, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

E, observados os termos acima, as Partes firmam o presente Aditamento digitalmente. As Partes reconhecem este Aditamento como título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784 Código de Processo Civil, sendo que o presente instrumento, quando assinado de forma eletrônica, permanecerá válido como título executivo

extrajudicial mesmo com a dispensa de assinatura de 2 (duas) testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil.

São Paulo, 07 de julho de 2026.

*(restante da página intencionalmente deixado em branco – seguem páginas de assinatura)*

(Página de assinaturas do "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças")

Cedente:

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM** e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**

DocuSigned by  
*Eduardo Ramos Botto*  
Assinado por: EDUARDO RAMOS BOTTO/30744144874  
CPF: 30744144874  
Papel: Diretor  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 19:46:21 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A3  
C: BR  
Emissor: AC-Signatificadores Multiplex  
-----  
30C023BE4707445...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by  
*Rodrigo Natwilde Cruz Ferreira*  
Assinado por: RODRIGO NATWILDE CRUZ FERRARI/1657339823  
CPF: 1657339823  
Papel: Procurador  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 16:41:52 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1  
C: BR  
Emissor: AC-Signatificadores Multiplex  
-----  
30AF9B27AFF9405...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by  
*Famela Cristina Ribeiro Botto*  
Assinado por: FAMELA CRISTINA RIBEIRO BUTT/30844754833  
CPF: 30844754833  
Papel: Diretora  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 19:22:30 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC VAL(D) RFB US  
-----  
E0D8E54DC775437...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by  
*Renata Kelly Ribeiro*  
Assinado por: Renata Kelly Ribeiro/2804557847  
CPF: 2804557847  
Papel: Procuradora  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 20:13:13 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Certificado Digital PF A1  
C: BR  
Emissor: AC-Signatificadores Multiplex  
-----  
38B41A827784F2...

Nome:

Cargo:

Cessionária:

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DocuSigned by  
*Amanda Regina Martins Ribeiro*  
Assinado por: AMANDA REGINA MARTINS  
CPF: 43088763029  
Papel: Diretora  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 16:43:17 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB  
C: BR  
Emissor: AC OAB 03  
-----  
W0218P7F157FC44E...

Nome:

Cargo:

DocuSigned by  
*Ilia Natwilde Ferreira*  
Assinado por: AMANDA REGINA MARTINS  
CPF: 43088763029  
Papel: Testemunha  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 20:02:09 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: AC OAB  
C: BR  
Emissor: AC OAB 03  
-----  
38C0F499CA040C...

Testemunha 1:

DocuSigned by  
*Matheus Real*  
Assinado por: MATHEUS REAL/47585301812  
CPF: 47585301812  
Papel: Testemunha  
DataHora da Assinatura: 07/07/2026 | 19:00:22 BRT  
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB  
C: BR  
Emissor: AC VAL(D) RFB US  
-----  
58C810C4D828463...

Testemunha 2:

**ANEXO A**  
**TABELA DE DESPESAS**

| DESPESAS FLAT  |                                 |               |               |                         |          |                         |
|----------------|---------------------------------|---------------|---------------|-------------------------|----------|-------------------------|
| Prestadores    | Serviços                        | Periodicidade | %<br>Captação | Valor Líquido           | Impostos | Valor Total             |
| ANBIMA         | Registro da Base de Dados       | A vista       | 0,003968%     | R\$ 4.563,20            | 0,00%    | R\$ 4.563,20            |
| ANBIMA         | Registro de Ofertas Públicas    | A vista       |               | R\$ 14.169,00           | 0,00%    | R\$ 14.169,00           |
| B3   CETIP     | Registro de Valor Mobiliários   | A vista       | 0,023000%     | R\$ 26.450,00           | 0,00%    | R\$ 26.450,00           |
| Lefosse        | Assessor Legal - Companhia      | A vista       |               | R\$ 358.974,00          | 14,53%   | R\$ 420.000,00          |
| Stocche Forbes | Assessor Legal - Coordenador    | A vista       |               | R\$ 378.205,00          | 14,53%   | R\$ 442.500,29          |
| Oliveira Trust | Custodia                        | A vista       |               | R\$ 10.000,00           | 12,15%   | R\$ 11.383,04           |
| Oliveira Trust | Registro                        | A vista       |               | R\$ 12.000,00           | 12,15%   | R\$ 13.659,65           |
| Oliveira Trust | Escrituração e Liquidação (1)   | A vista       |               | R\$ 8.000,00            | 12,15%   | R\$ 9.106,43            |
| Oliveira Trust | Agente fiduciário (implantação) | A vista       |               | R\$ 5.000,00            | 12,15%   | R\$ 5.691,52            |
| Oliveira Trust | Agente fiduciário (anual)       | A vista       |               | R\$ 17.000,00           | 12,15%   | R\$ 19.351,17           |
| Canal          | Taxa de Emissão e Coordenação   | A vista       |               | R\$ 70.000,00           | 16,33%   | R\$ 83.662,01           |
| Canal          | Taxa de Gestão (2)              | A vista       |               | R\$ 2.000,00            | 16,33%   | R\$ 2.390,34            |
| XP             | Canal (4)                       | A vista       | 3,000000%     | R\$ 3.450.000,00        | 9,65%    | R\$ 3.818.483,67        |
| CVM            | Taxa de Fiscalização CVM        | A vista       | 0,030000%     | R\$ 34.500,00           | 0,00%    | R\$ 34.500,00           |
| Cedente        | Despesas com Distribuição       | A vista       |               | R\$ 50.000,00           | 0,00%    | R\$ 50.000,00           |
| <b>TOTAL</b>   |                                 |               |               | <b>R\$ 4.440.861,20</b> |          | <b>R\$ 4.955.910,32</b> |

(1) + R\$5.40,00 anuais por Série adicional, a partir da 2ª (inclusive); (2) Será devido o valor adicional de R\$650 mensais por série adicional, se aplicável, a partir da 2ª; (3) por conta; (4) [se não for valor fixo, especificar caso seja % de colocação etc.]

| DESPESAS RECORRENTES |                                 |               |               |            |          |             |
|----------------------|---------------------------------|---------------|---------------|------------|----------|-------------|
| Prestadores          | Serviços                        | Periodicidade | %<br>Captação | Valor      | Impostos | Valor Total |
| B3   CETIP           | Custódia de Valores mobiliários | Mensal        | 0,000800%     | R\$ 920,00 | 0,00%    | R\$ 920,00  |

|                |                                         |        |           |                      |        |                      |
|----------------|-----------------------------------------|--------|-----------|----------------------|--------|----------------------|
| B3   CETIP     | Custódia de Ativos                      | Mensal | 0,002000% | R\$ 2.300,00         | 0,00%  | R\$ 2.300,00         |
| B3   CETIP     | Taxa de utilização B3   Cetip           | Mensal |           | R\$ 100,00           | 0,00%  | R\$ 100,00           |
| Oliveira Trust | Custodiante                             | Anual  |           | R\$ 10.000,00        | 12,15% | R\$ 11.383,04        |
| Oliveira Trust | Escrituração e Liquidação (1)           | Anual  |           | R\$ 8.000,00         | 12,15% | R\$ 9.106,43         |
| Oliveira Trust | Agente fiduciário (anual)               | Anual  |           | R\$ 17.000,00        | 12,15% | R\$ 19.351,17        |
| Canal          | Taxa de Gestão (2)                      | Mensal |           | R\$ 2.000,00         | 16,33% | R\$ 2.390,34         |
| Contabilidade  | Contabilidade                           | Mensal |           | R\$ 350,00           | 0,00%  | R\$ 350,00           |
| Itaú           | Tarifa conta do patrimônio separado (3) | Mensal |           | R\$ 200,00           | 0,00%  | R\$ 200,00           |
| Auditor        | Auditoria                               | Anual  |           | R\$ 4.500,00         | 13,65% | R\$ 5.211,35         |
|                |                                         |        |           | <b>R\$ 45.370,00</b> |        | <b>R\$ 51.312,33</b> |

**Custo Mensal**    **R\$ 10.014,68**

**Valor de Emissão**    **R\$ 115.000.000,00**

**Custo Anual**    **R\$ 120.176,10**

**ANEXO B**  
**MODELO DE NOTIFICAÇÃO DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

São Paulo/SP, [●] de [●] de 2026.

Ao  
[Cliente/Devedora]  
[Endereço]  
At.: [●]

Prezados senhores,

A **BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução 175**"), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 58.316.418/0001-92 ("**Cedente**"), representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria "administrador fiduciário", por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, representada na forma de seu estatuto social, e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo, na Rua Flórida 1595, conj. 61, sala 2, Cidade Monções, CEP 04.565- 001, inscrito no CNPJ sob o nº 51.911.141/0001-05, autorizado à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de acordo com o Ato Declaratório nº 22.401, de 13 de agosto de 2024, vem, pela presente, comunicar que foi celebrado o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("**Contrato de Cessão**"), em 1 de julho de 2026, entre a Cedente e a **CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria "S1", com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representado na forma de seu estatuto social ("**Cessionária**" ou "**Securitizadora**"), por meio do qual a Cedente cedeu à Cessionária o "[Nome do Contrato]" ("**Contrato Imobiliário**"), celebrado em [Data], entre a [SPE Brasol] e a [Devedora], o qual foi posteriormente cedido à Cedente, em [Data].

A Securitizadora vinculará os créditos imobiliários oriundos do Contrato Imobiliários, aos certificados de recebíveis imobiliários, em série única, da 182ª (centésima octogésima segunda) emissão da Cessionária ("**Emissão**" e "**CRI**", respectivamente), conforme "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários, em Série Única, da 182ª (Centésima Octogésima Segunda) Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários cedidos pela Brasol Renda Imobiliária Solar I Fundo de Investimento Imobiliário – Responsabilidade Limitada*", celebrado em 1 de julho de 2026, entre a Cessionária e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin. CEP: 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº

36.113.876/0004-34, sendo que os CRI serão objeto de oferta pública de distribuição, sob o rito de registro automático, nos termos dos artigos 25 e 26, inciso VIII, alínea (b) da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), por se tratar de oferta pública de distribuição de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Qualificados”, “Operação de Securitização” e “Oferta”, respectivamente).

Diante disso, a Cedente notifica V. Sas. a realizar todos os pagamentos devidos à Cedente em razão do Contrato Imobiliário unicamente na conta corrente nº 96869-6, agência nº 3100, junto ao Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade da Securitizadora e vinculado ao patrimônio separado dos CRI (“Conta do Patrimônio Separado”).

Qualquer alteração dos procedimentos acima deverá ser previamente autorizada pela Securitizadora.

Atenciosamente,

---

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, representado por seu administrador **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, e por seu gestor **BRASOL RENEWABLES INVESTMENT COMPANY – BRIC INVESTIMENTOS LTDA.**

## Certificado de conclusão

|                                                                                                              |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| ID de envelope: C4BB0DB6-0B6E-8004-823E-6369FDC4C154                                                         | Estado: Concluído              |
| Assunto: Conclua com o Docusign: CRI Brasol - Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão (V. Assinatura).docx |                                |
| Envelope de origem:                                                                                          |                                |
| Página do documento: 8                                                                                       | Assinaturas: 7                 |
| Certificar páginas: 7                                                                                        | Iniciais: 0                    |
| Assinatura guiada: Ativada                                                                                   | Autor do envelope:             |
| Selo do ID do envelope: Ativada                                                                              | Luana Gaudino Brescia Chulam   |
| Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília                                                                           | AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100 |
|                                                                                                              | SP, SP 04.538-132              |
|                                                                                                              | lbrescia@stoccheforbes.com.br  |
|                                                                                                              | Endereço IP: 177.92.93.138     |

## Controlo de registos

|                     |                                       |                 |
|---------------------|---------------------------------------|-----------------|
| Estado: Original    | Titular: Luana Gaudino Brescia Chulam | Local: DocuSign |
| 07/07/2026 18:35:52 | lbrescia@stoccheforbes.com.br         |                 |

## Eventos do signatário

Alice Matsumoto Ferreira  
 Funções de signatário: Testemunha  
 amatsumoto@canalsecuritizadora.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
 Emissor: AC OAB G3  
 Funções de signatário: Testemunha  
 Assunto: CN=AMANDA REGINA MARTINS

## Assinatura

Assinado por:  
  
 36CDF499CA9040C...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 179.191.118.174  
 Política de certificado:  
 [1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
<http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori>  
 o/dpc/AC\_OAB/DPC\_AC\_OAB.pdf

## Carimbo de data/hora

Enviado: 07/07/2026 18:40:22  
 Reenviado: 07/07/2026 19:56:50  
 Visualizado: 07/07/2026 20:01:45  
 Assinado: 07/07/2026 20:02:12

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/07/2026 20:01:45  
 ID: 903a766e-e51d-48ea-b942-584db9034e9c

Amanda Regina Martins Ribeiro  
 Funções de signatário: Diretora  
 estruturacao@canalsecuritizadora.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
 Emissor: AC OAB G3  
 Funções de signatário: Diretora  
 Assunto: CN=AMANDA REGINA MARTINS

Assinado por:  
  
 96251BFFD1FC4A6...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Utilizar o endereço IP: 179.191.118.174  
 Política de certificado:  
 [1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
<http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori>  
 o/dpc/AC\_OAB/DPC\_AC\_OAB.pdf

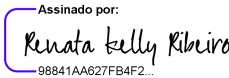
Enviado: 07/07/2026 18:40:20  
 Visualizado: 07/07/2026 18:42:49  
 Assinado: 07/07/2026 18:43:20

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/07/2026 18:42:49  
 ID: 8c62167e-44a9-49e6-aaf8-c46c68815cef



| Eventos do signatário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Carimbo de data/hora                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Eduardo Ramos Botto</p> <p>Funções de signatário: Diretor</p> <p>ebotto@brasol.co</p> <p>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital</p> <p><b>Detalhes do fornecedor da assinatura:</b></p> <p>Tipo de assinatura: ICP-Brasil</p> <p>Emissor: AC SyngularID Multipla</p> <p>Funções de signatário: Diretor</p> <p>Assunto: CN=EDUARDO RAMOS BOTTO:39744144874</p>                            | <p>Assinado por:</p> <p><i>Eduardo Ramos Botto</i></p> <p>06DB22BE47974A5...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado</p> <p>Utilizar o endereço IP: 139.28.84.87</p> <p>Política de certificado:</p> <p>[1]Certificate Policy:</p> <p>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.125</p> <p>[1,1]Policy Qualifier Info:</p> <p>Policy Qualifier Id=CPS</p> <p>Qualifier:</p> <p><a href="http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularid-multipla.pdf">http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularid-multipla.pdf</a></p> | <p>Enviado: 07/07/2026 18:40:20</p> <p>Visualizado: 07/07/2026 19:39:48</p> <p>Assinado: 07/07/2026 19:46:45</p> |
| <p><b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b></p> <p>Aceite: 07/07/2026 19:39:48</p> <p>ID: 56ff2aec-d769-4890-9c53-b65887b84718</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                  |
| <p>Matheus Real</p> <p>Funções de signatário: Testemunha</p> <p>mreal@stoccheforbes.com.br</p> <p>Stocche Forbes Advogados</p> <p>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital</p> <p><b>Detalhes do fornecedor da assinatura:</b></p> <p>Tipo de assinatura: ICP-Brasil</p> <p>Emissor: AC VALID RFB v5</p> <p>Funções de signatário: Testemunha</p> <p>Assunto: CN=MATHEUS REAL:47585301812</p> | <p>DocuSigned by:</p> <p><i>Matheus Real</i></p> <p>5BC612C43B28493...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado</p> <p>Utilizar o endereço IP: 177.92.93.138</p> <p>Política de certificado:</p> <p>[1]Certificate Policy:</p> <p>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36</p> <p>[1,1]Policy Qualifier Info:</p> <p>Policy Qualifier Id=CPS</p> <p>Qualifier:</p> <p><a href="http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf">http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf</a></p>                                       | <p>Enviado: 07/07/2026 18:40:21</p> <p>Visualizado: 07/07/2026 18:54:00</p> <p>Assinado: 07/07/2026 19:00:25</p> |
| <p><b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b></p> <p>Não disponível através do DocuSign</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                  |
| <p>Pâmela Cristina Ribeiro Buti</p> <p>Funções de signatário: Diretora</p> <p>pribeiro@brasol.co</p> <p>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital</p> <p><b>Detalhes do fornecedor da assinatura:</b></p> <p>Tipo de assinatura: ICP-Brasil</p> <p>Emissor: AC VALID RFB v5</p> <p>Funções de signatário: Diretora</p> <p>Assunto: CN=PAMELA CRISTINA RIBEIRO BUTI:36844754833</p>             | <p>Assinado por:</p> <p><i>Pâmela Cristina Ribeiro Buti</i></p> <p>ED80E9ADCF75437...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado</p> <p>Utilizar o endereço IP: 200.148.34.83</p> <p>Política de certificado:</p> <p>[1]Certificate Policy:</p> <p>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.36</p> <p>[1,1]Policy Qualifier Info:</p> <p>Policy Qualifier Id=CPS</p> <p>Qualifier:</p> <p><a href="http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf">http://icp-brasil.validcertificadora.com.br/a-c-validrfb/dpc-ac-validrfbv5.pdf</a></p>                        | <p>Enviado: 07/07/2026 18:40:21</p> <p>Visualizado: 07/07/2026 19:20:58</p> <p>Assinado: 07/07/2026 19:22:34</p> |
| <p><b>Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:</b></p> <p>Aceite: 07/07/2026 19:20:58</p> <p>ID: 9d6ed47f-47cb-4bcd-b376-c383b22a6164</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                  |

| Eventos do signatário                                                                                      | Assinatura                                                                                                               | Carimbo de data/hora                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Renata Kelly Ribeiro<br>Funções de signatário: Procuradora<br>renata.ribeiro@btgpactual.com<br>procuradora | Assinado por:<br><br>98841AA627FB4F2... | Enviado: 07/07/2026 18:40:22<br>Visualizado: 07/07/2026 20:12:56<br>Assinado: 07/07/2026 20:13:24 |

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Utilizar o endereço IP: 162.10.244.92

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
Emissor: AC SyngularID Multipla  
Funções de signatário: Procuradora  
Assunto: CN=Renata Kelly Ribeiro:28504557847

Política de certificado:  
[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133  
[1.1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularid-multipla.pdf>

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**

Aceite: 07/07/2026 20:12:56  
ID: 2678d7c3-75df-4d24-aba4-0328ed2b9252

Rodrigo Natividade Cruz Ferrari  
Funções de signatário: Procurador  
rodrigo.ferrari@btgpactual.com

Assinado por:  
  
80AF993FAFF94D6...

Enviado: 07/07/2026 18:40:22  
Visualizado: 07/07/2026 18:41:01  
Assinado: 07/07/2026 18:42:11

Procurador

Banco BTG Pactual SA

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Utilizar o endereço IP: 162.10.242.73

**Detalhes do fornecedor da assinatura:**

Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
Emissor: AC SyngularID Multipla  
Funções de signatário: Procurador  
Assunto: CN=RODRIGO NATIVIDADE CRUZ FERRARI:16573398823

Política de certificado:  
[1]Certificate Policy:  
Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.133  
[1.1]Policy Qualifier Info:  
Policy Qualifier Id=CPS  
Qualifier:  
<http://syngularid.com.br/repositorio/ac-syngularid-multipla/dpc/dpc-ac-syngularid-multipla.pdf>

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**

Aceite: 29/01/2021 20:42:10  
ID: 616a611c-6bf7-4a04-856d-4f5948fe46e2

| Eventos de signatário presencial   | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|------------------------------------|------------|----------------------|
| Eventos de entrega do editor       | Estado     | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega do agente       | Estado     | Carimbo de data/hora |
| Evento de entrega do intermediário | Estado     | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega certificada     | Estado     | Carimbo de data/hora |
| Eventos de cópia                   | Estado     | Carimbo de data/hora |

Alice Xisto

axisto@brasol.co

Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)

**Copiado**

Enviado: 07/07/2026 18:40:23

**Aviso legal de registos e assinaturas eletrônicos:**

Aceite: 01/07/2026 19:10:06  
ID: 84e80c3a-1cc4-4ad8-9bb0-c0eb0321b3cf

| Eventos de cópia                                                                                                              | Estado  | Carimbo de data/hora                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------------------------------------------------------------|
| Guilherme Anjos<br>ganjos@brasolinvest.com<br>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma)         | Copiado | Enviado: 07/07/2026 18:40:23<br>Visualizado: 07/07/2026 18:52:26 |
| Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:<br>Aceite: 01/07/2026 18:57:02<br>ID: b1e406c4-93db-46a0-90f0-a8d21bc0a9d5 |         |                                                                  |

| Eventos relacionados com a testemunha | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|---------------------------------------|------------|----------------------|
|---------------------------------------|------------|----------------------|

| Eventos de notário | Assinatura | Carimbo de data/hora |
|--------------------|------------|----------------------|
|--------------------|------------|----------------------|

| Eventos de resumo de envelope    | Estado               | Carimbo de data/hora |
|----------------------------------|----------------------|----------------------|
| Envelope enviado                 | Com hash/criptado    | 07/07/2026 18:40:24  |
| Envelope atualizado              | Segurança verificada | 07/07/2026 19:56:49  |
| Envelope atualizado              | Segurança verificada | 07/07/2026 19:56:49  |
| Entrega certificada              | Segurança verificada | 07/07/2026 18:41:01  |
| Processo de assinatura concluído | Segurança verificada | 07/07/2026 18:42:11  |
| Concluído                        | Segurança verificada | 07/07/2026 20:13:25  |

| Eventos de pagamento | Estado | Carimbo de data/hora |
|----------------------|--------|----------------------|
|----------------------|--------|----------------------|

|                                                   |  |  |
|---------------------------------------------------|--|--|
| Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos |  |  |
|---------------------------------------------------|--|--|

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br)

**To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ANEXO XV**

---

ADITAMENTO À ESCRITURA DE EMISSÃO DE CCI



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

## **PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE EMISSÃO DE CÉDULA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA SOB A FORMA ESCRITURAL E OUTRAS AVENÇAS**

Pelo presente instrumento particular, as partes:

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora” ou “Securitizadora”); e

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, com filial situada na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, torre norte, Centro Empresarial das Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Instituição Custodiante” e, em conjunto com a Emissora, “Partes”);

### **CONSIDERANDO QUE:**

(A) em 1º de julho de 2026, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*” (“Escritura de Emissão”), por meio do qual foram emitidas 23 (vinte e três) Cédulas de Crédito Imobiliário, sob a forma escritural e sem garantia real imobiliária;

(B) as Partes desejam (i) substituir o Anexo I da Escritura de Emissão pelo Anexo A ao presente Aditamento, para ajustar a numeração das CCI no título de cada uma das fichas de características, que passam a ser identificadas de “CCI 1” a “CCI 23”, na ordem em que se encontram dispostas; e (ii) atualizar os itens dispostos na tabela de Condições da Emissão de cada uma das CCI; e

(C) nos termos da Cláusula Sexta da Escritura de Emissão, é admitida a alteração de seus termos e condições, incluindo de seus Anexos, mediante a celebração de aditamento entre as Partes;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural e Outras Avenças*” (“Aditamento”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. As Partes resolvem, neste ato, substituir integralmente o Anexo I da Escritura de Emissão pelo Anexo A constante do presente Aditamento, o qual passa a vigorar com a seguinte alteração em relação à sua redação anterior: (i) a numeração indicada no título de cada uma das CCI passa a ser identificada de “CCI 1” a “CCI 23”, mantida a ordem em que as CCI já se encontravam dispostas na redação original do Anexo I; e (ii) atualizar os itens dispostos na tabela de Condições da Emissão.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

2.1. Permanecem inalteradas e plenamente em vigor todas as demais cláusulas e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditamento, as quais ficam neste ato ratificadas pelas Partes para todos os fins e efeitos de direito.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LEI APLICÁVEL E FORO**

3.1. Legislação: Os termos e condições deste Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

3.2. Foro: Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

São Paulo, 07 de julho de 2026.



ANEXO A  
CCI 1

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 01 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 8,30% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**MANAUS AMBIENTAL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Manaus, Estado de Amazonas, na Rua do Bombeamento, 1, CEP 69.035-093, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.264.927/0001-27.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 19.589.002,54 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel             | Endereço                                                                                                                                                                                                                 | Matrícula RGI                                                       | Preço de Cessão   |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------|
| AEGEA MT<br>Manaus | Lote nº 38 da Gleba 03, situado em lugar denominado Recanto do Lago, localizado no Ramal do Km 32, Gleba 01, do Imóvel Ephigênio Ferreira de Salles, Zona Rural do quinto distrito imobiliário do Município de Manaus/AM | 20.879 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM | R\$ 13.095.956,88 |
| AEGEA MT<br>Manaus | Lote nº 49, da Gleba 03, situado em lugar denominado Recanto do Lago, localizado no Ramal do Km 32, Gleba 01, do Imóvel Ephigênio Ferreira de Salles, Zona Rural do quinto distrito                                      | 20.880 do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis de Manaus/AM |                   |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |  |  |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--|--|
|                                  | imobiliário<br>Município<br>Manaus/AM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | do<br>de |  |  |
| <b>7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO</b>    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |  |  |
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |          |  |  |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO<br>MONETÁRIA    | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |          |  |  |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |          |  |  |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |          |  |  |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |  |  |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação                                                                                                                                   |          |  |  |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |          |  |  |

**8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

**9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 2

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 02 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 7,22% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|



**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 17.022.898,20 (dezesete milhões, vinte e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                      |                                                                                                                             |                  |
|----------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                             | Matrícula RGI                                                                                                               | Preço de Cessão  |
| PMNE Patativa              | Rodovia BR 316 – Parque três vaqueiros, Araripina/PE | 6.515 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE  | R\$ 7.773.384,48 |
| PMNE Patativa              | Rodovia BR 316 – Parque três vaqueiros, Araripina/PE | 16.494 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE |                  |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial iniciado na data de assinatura do Contrato de BTS, contado a partir de 04 de novembro de 2024, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | Atualização monetária pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE), aplicada anualmente, no mês de março de cada ano contratual, sobre o Valor de Pagamento, conforme fórmula prevista no Anexo B (item (B)(a)) do Contrato de BTS, na forma da Cláusula 4.1 do Contrato de BTS. Na hipótese de extinção ou não publicação do IPCA, será aplicado o índice substituto ou, na sua falta, o IGP-M (Índice Geral de Preços do |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                  | Mercado, divulgado pela FGV), conforme Cláusula 4.2 do Contrato de BTS.                                                                                                                                                                                            |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante em atraso, acrescidos do IPCA acumulado no período de atraso, e multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em aberto, na forma da Cláusula 4.5 do Contrato de BTS. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                            |

#### **8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

#### **9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 3

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |        |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 03 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 10,10% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**PROLAGOS S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Pedro da Aldeia, Estado de Rio de Janeiro, na Rod. Amaral Peixoto, s/n, km 107, CEP 28.948-834, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.382.073/0001-10.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 23.822.501,80 (vinte e três milhões, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos.).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel         | Endereço                                                                                  | Matrícula RGI                                         | Preço de Cessão   |
|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-------------------|
| Aegee Prolagos | Imóvel denominado São Manoel, situado no 3º distrito do município de São João da Barra/RJ | 9.333 do Ofício Único da Comarca de São João da Barra | R\$ 10.000.000,00 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).    |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), apurado e divulgado pelo IBGE, com reajuste do Valor de Pagamento a cada 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato de BTS. Na hipótese de extinção do IPCA, aplica-se o índice que vier a substituí-lo ou, na falta deste, o IGP-M. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL   | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                       |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de qualquer valor devido, incidirão: (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados pro rata die e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

#### **8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

#### **9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 4

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 04 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,94% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUA DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, 288, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 2.221.411,80 (dois milhões, duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e onze reais e oitenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel              | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                             | Preço de Cessão  |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Barra 1 | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.848 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT | R\$ 1.542.774,17 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

#### 8.GARANTIAS

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

#### 9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO

São Paulo – SP.



ANEXO I –  
CCI 5

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 05 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,08% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUA DE BARRA DO GARÇAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, na Rua Amaro Leite, 288, CEP 78.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.067.063/0001-16.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 2.550.180,80 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil, cento e oitenta reais e oitenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel              | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                             | Preço de Cessão  |
|---------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Barra 2 | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.847 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá – MT | R\$ 1.786.235,45 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                          |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados pro rata die e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |

#### **8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

#### **9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 6

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 06 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,60% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE PARANATINGA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, na Rua Osvaldo Candido Pereira, 432, CEP 78.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.978.996/0001-11.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.426.911,06 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e onze reais e seis centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel                  | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                                      | Preço de Cessão |
|-------------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| AEGEA MT<br>Paranatinga | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.847 do Segundo Serviço<br>Notarial e Registral da 1ª<br>Circunscrição Imobiliária da<br>Comarca de Cuiabá – MT | R\$ 985.032,92  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 7

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 07 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,78% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**SANEAMENTO BÁSICO DE PEDRA PRETA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, na Rua Irene Biela, 460, CEP 78.795-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.077.568/0001-97.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.833.133,40 (um milhão, oitocentos e trinta e três mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel                  | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                              | Preço de Cessão  |
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Pedra Preta | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.848 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 1.261.321,22 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |



|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

**9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 8

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 08 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,32% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE POCONÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Poconé, Estado de Mato Grosso, na Av. Dom Aquino, 425, CEP 78.175000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.177.120/0001-12.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 3.125.512,62 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e sessenta e dois centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel             | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                              | Preço de Cessão  |
|--------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Pocone | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.835 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 2.226.615,52 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL   | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

#### **8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

#### **9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 9

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 09 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,12% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE SINOP S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, na Rua Colonizador Enio Pipino, 3585, CEP 78.557-059, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.930.953/0001-66.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 2.650.412,07 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e doze reais e sete centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel            | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                              | Preço de Cessão  |
|-------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Sinop | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.841 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 1.887.537,01 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 10

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 10 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,33% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|



**ÁGUAS DE CAMPO VERDE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, na Av. Florianópolis, 392, CEP 78.840-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.830.575/0001-92

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 3.148.934,40 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel                  | Endereço                       | Matrícula RGI                                                                                              | Preço de Cessão  |
|-------------------------|--------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT<br>Campo Verde | Fazenda Taquaral.<br>Cuiabá/MT | 106.833 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 2.262.614,12 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 11

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 11 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,33% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE PRIMAVERA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua Londrina, 249, CEP 78.850-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.042.374/0001-20.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 3.148.934,40 (três milhões, cento e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel             | Endereço                    | Matrícula RGI                                                                                              | Preço de Cessão  |
|--------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| AEGEA MT Primavera | Fazenda Taquaral. Cuiabá/MT | 106.834 do Segundo Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá - MT. | R\$ 2.262.614,12 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

**9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 12

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 12 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,61% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, na Rua São Francisco, 906, CEP 78.435-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.607.725/0001-17.

#### 4.TÍTULO

“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 3 de agosto de 2021, entre o Devedor, a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora, e a **AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, Andar 1, Sala 01, Ed. Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.827.501/0001-58, na qualidade de garantidora e interveniente anuente.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.448.196,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e noventa e seis reais).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel               | Endereço                                                             | Matrícula RGI                                                                                                | Preço de Cessão |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| AEGEA MT<br>São José | Loteamento denominado Jardim Estoril em Santo Antônio do Leverger/MT | 7.783 do 1º Serviço Registral de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger - MT. | R\$ 985.725,75  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                 | Período Inicial (prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir de 3 de agosto de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                               |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS  | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Entrada em Operação do Sistema (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS         | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO  | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

#### **8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

#### **9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.



ANEXO I –  
CCI 13

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 13 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 9,25% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 21.824.748,00 (vinte e um milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                                                               |                                                           |                  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                                                                      | Matrícula RGI                                             | Preço de Cessão  |
| PNME Aram                  | Sítio Timbaúba dos Simplicios, na estrada que liga Russas ao Sítio Pedro Ribeiro em Russas/CE | 2.835 do Cartório Leite Borges 3º Ofício de Russas Ceará. | R\$ 8.969.191,04 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 4 de novembro de 2024, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, ajustado anualmente a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 14

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 14 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 8,53% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 20.121.228,60 (vinte milhões, cento e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                |                                                                           |                  |
|----------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                       | Matrícula RGI                                                             | Preço de Cessão  |
| PNME Paraipaba             | Sítio Flamenga. Morada Nova/CE | 6.734 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Morada Nova-Ceará. | R\$ 8.269.105,48 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 4 de novembro de 2024, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, ajustado anualmente a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 15

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |        |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 15 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 13,55% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|--------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 31.962.449,20 (trinta e um milhões, novecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                  |                                                             |                   |
|----------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                         | Matrícula RGI                                               | Preço de Cessão   |
| PNME Paulistana            | Chapada dos Almondes, Sítio Pitombeira. Picos/PI | 27.917 da 1ª Serventia Extrajudicial da Comarca de Picos/PI | R\$ 13.104.657,10 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 4 de novembro de 2024, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, ajustado anualmente a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 16

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 16 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 8,60% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 20.280.913,40 (vinte milhões, duzentos e oitenta mil, novecentos e treze reais e quarenta centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                        |                                                                             |                   |
|----------------------------|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Imóvel                     | Endereço                               | Matrícula RGI                                                               | Preço de Cessão   |
| PNME Luz do Sol            | Chapada do Apodi. Limoeiro do Norte/CE | 1.677 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Limoeiro do Norte/CE | R\$ 10.000.000,00 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 04 de novembro de 2024, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 17

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 17 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 7,81% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 18.433.283,00 (dezoito milhões, quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e oitenta e três reais).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                         |                                                                                                                             |                  |
|----------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                                | Matrícula RGI                                                                                                               | Preço de Cessão  |
| PNME Frevo                 | Sítio Inácio, 1º Distrito do Município de Araripina/PE. | 5.873 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Araripina/PE. | R\$ 8.112.462,99 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 04 de novembro de 2024, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL   | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                  |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 18

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 18 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 4,19% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|



**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

**4.TÍTULO**  
“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 4 de novembro de 2024, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Flórida, nº 1.595, Conj. 111, CEP 04565-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 9.886.683,40 (nove milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                     |                                                          |                  |
|----------------------------|-------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                            | Matrícula RGI                                            | Preço de Cessão  |
| PNME São José              | Fazenda Rancho Velho. Panamirim/PE. | 5.340 da Serventia Notarial e Registral de Parnamirim/PE | R\$ 4.063.073,36 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 04 de novembro de 2024, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do envio do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 19

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 19 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 5,73% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

#### 4.TÍTULO

“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 13.513.500,60 (treze milhões, quinhentos e treze mil e quinhentos reais e sessenta centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel              | Endereço                                                 | Matrícula RGI                                                                       | Preço de Cessão  |
|---------------------|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| PMS CPFL – Paulista | Gleba A1-A em Fazenda Corvo Branco. Lençóis Paulista/SP. | 34.711 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Lençóis Paulista/SP | R\$ 6.098.146,36 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 31 de março de 2021 ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias contado a partir de 31 de março de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                        |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL   | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                    |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 20

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 20 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 1,99% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

#### 4.TÍTULO

“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 4.692.681,36 (quatro milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel              | Endereço                                  | Matrícula RGI                                              | Preço de Cessão  |
|---------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------|------------------|
| PMS CPFL-Piratiniga | Sítio Ouro Verde, área B. Porto Feliz/SP. | 68.919 do Oficial de Registro de Imóveis de Porto Feliz/SP | R\$ 2.117.634,70 |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 31 de março de 2021 ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias contado a partir de 31 de março de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                        |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |



ANEXO I –  
CCI 21

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 21 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,56% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

#### 4.TÍTULO

“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.329.578,20 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel        | Endereço                                             | Matrícula RGI                                         | Preço de Cessão |
|---------------|------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|
| PMS Elektro 1 | Fazenda Piedade, distrito de Cosmorama em Tanabi/SP. | 22.292 do Oficial de Registro de Imóveis de Tanabi/SP | R\$ 892.109,47  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 31 de março de 2021 ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias contado a partir de 31 de março de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                        |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL   | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                    |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

#### **8.GARANTIAS**

A CCI é emitida sem garantia real imobiliária.

#### **9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO**

São Paulo – SP.

ANEXO I –  
CCI 22

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 22 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 0,58% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.DEVEDORES |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------|--|--|--|--|--|--|--|

**EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Fortaleza Estado de Ceará, na Rua Senador Pompeu, 1520, CEP 60025-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.626.253/0001-51.

#### 4.TÍTULO

“Instrumento Particular de Contrato de Locação na Modalidade Built-to-Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de março de 2021, entre o Devedor e a **BRASOL SOLUÇÕES ENERGETICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.435.213/0001-65, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 1.357.569,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).

#### 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

| Imóvel        | Endereço                                                                 | Matrícula<br>RGI                                    | Preço de Cessão |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------|
| PMS Elektro 2 | Sítio Nossa Senhora da Conceição, no distrito de Tujuguaba em Conchal/SP | 459 do Registro de Imóveis da Comarca de Conchal/SP | R\$ 892.109,47  |

#### 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO

|                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial contado a partir de 31 de março de 2021 ou dentro de 360 (trezentos e sessenta) dias contado a partir de 31 de março de 2021, data de assinatura do Contrato de BTS, somado ao Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado a partir do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                        |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL    | Corresponde ao término do Período de Operação de 20 (vinte) anos, contado do Aviso de COD (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |

|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) juros sobre o montante não pago à alíquota igual a 1% (um por cento) ao mês, mais o IPCA, e (ii) estarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total em aberto. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                              |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |

ANEXO I –  
CCI 23

|                               |                                                             |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| CÉDULA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO | DATA E LOCAL DE EMISSÃO: 1º de julho de 2026, São Paulo/SP. |
|-------------------------------|-------------------------------------------------------------|

|       |       |        |    |             |             |            |       |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|
| SÉRIE | Única | NÚMERO | 23 | TIPO DE CCI | FRACIONÁRIA | PERCENTUAL | 4,47% |
|-------|-------|--------|----|-------------|-------------|------------|-------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |        |           |    |    |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|--------|-----------|----|----|-----|-----------|
| 1.EMISSION                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                             |        |           |    |    |     |           |
| CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, companhia securitizadora registrada perante a CVM, na categoria “S1”, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01451-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 41.811.375/0001-19. |                             |        |           |    |    |     |           |
| CNPJ: 41.811.375/0001-19                                                                                                                                                                                                                                                                            |                             |        |           |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.234                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |        |           |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 4º andar, Jardim Paulistano | CIDADE | São Paulo | UF | SP | CEP | 01451-001 |

|                                                                    |                     |        |                |    |    |     |           |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|--------|----------------|----|----|-----|-----------|
| 2.INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE                                          |                     |        |                |    |    |     |           |
| OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. |                     |        |                |    |    |     |           |
| CNPJ: 36.113.876/0001-91                                           |                     |        |                |    |    |     |           |
| ENDEREÇO: Avenida das Américas, nº 3434                            |                     |        |                |    |    |     |           |
| COMPLEMENTO                                                        | Bloco 07, Grupo 201 | CIDADE | Rio de Janeiro | UF | RJ | CEP | 22640-102 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| 3.CEDENTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |  |  |  |  |
| BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA, regido pelo Código Civil (conforme definido abaixo), pela parte geral e o Anexo Normativo III da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 58.316.418/0001-92, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária dos ativos que compõem seu patrimônio, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira, com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar – parte, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela CVM para prestação dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários, na categoria “administrador fiduciário”, por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006. |  |  |  |  |  |  |  |

|             |
|-------------|
| 3.DEVEDORES |
|-------------|

**ÁGUAS DO RIO 1 SPE S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, CEP 20081-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.310.775/0001-03.

**4.TÍTULO**  
“Contrato de Locação de Infraestrutura Built to Suit e Outras Avenças”, celebrado em 31 de janeiro de 2023, entre o Devedor e a **BRASOL SISTEMAS DE ENERGIA SOLAR 4 LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 768, Conj. 112, CEP 04547-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.706.315/0001-36, na qualidade de locadora.

**5.VALOR DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS:** R\$ 10.543.976,06 (dez milhões, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e setenta e seis reais e seis centavos).

| 6.IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: |                                                                                                           |                                                              |                  |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| Imóvel                     | Endereço                                                                                                  | Matrícula RGI                                                | Preço de Cessão  |
| AEGEA Águas 1              | Imóvel denominado Nossa Senhora da Conceição, dentro do perímetro urbano do 5º distrito em Petrópolis/RJ. | 44.557 do 11º Ofício de Registro de Imóveis de Petrópolis/RJ | R\$ 6.411.698,39 |

| 7.CONDIÇÕES DA EMISSÃO           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.1. PRAZO                       | Período Inicial (prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir de 31 de janeiro de 2023, data de assinatura do Contrato de BTS), somado ao Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Faturamento (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.2. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA       | IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE, aplicado a cada período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do Contrato de Locação, pela variação positiva do índice, nos termos da Cláusula 4.1 do Contrato de Locação. Se o IPCA deixar de ser publicado ou deixar de existir, o Valor de Pagamento deverá ser reajustado pelo índice que vier a substituir o IPCA ou, se nenhum índice substitutivo for criado, pelo IGP-M, nos termos da Cláusula 4.2 do Contrato de Locação. |
| 7.3. JUROS REMUNERATÓRIOS        | Não aplicável.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7.4. DATA DO PRIMEIRO PAGAMENTO: | 01/01/2027.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |



|                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7.5. DATA DE VENCIMENTO FINAL   | 28 de julho de 2042Corresponde ao término do Período de Operação de 15 (quinze) anos, contado a partir da Data de Faturamento (conforme definido no Contrato de BTS).                                                                                                                                                                                                                                 |
| 7.6. ENCARGOS MORATÓRIOS        | Em caso de atraso no pagamento de quaisquer valores devidos, incidirão (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total devido; e (ii) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor devido, conforme a variação do IPCA, calculados <i>pro rata die</i> e capitalizados de forma composta, incidentes desde a data do vencimento do valor devido até a data de sua efetiva liquidação. |
| 7.7. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO | Mensal.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>8.GARANTIAS</b>                             |
| A CCI é emitida sem garantia real imobiliária. |
| <b>9. LOCAL DE PAGAMENTO E DE EMISSÃO</b>      |
| São Paulo – SP.                                |



## Certificado de conclusão

ID de envelope: C358DC4F-14E4-8DB2-810F-FE1C7D3620AF

Estado: Concluído

Assunto: Conclua com o Docusign: CRI Brasol - Primeiro Aditamento à Escritura de CCI.docx

Envelope de origem:

Página do documento: 73

Assinaturas: 3

Autor do envelope:

Certificar páginas: 5

Iniciais: 0

Luana Gaudino Brescia Chulam

Assinatura guiada: Ativada

AV BRIGADEIRO FARIA LIMA, 4100

Selo do ID do envelope: Ativada

SP, SP 04.538-132

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

lbrescia@stoccheforbes.com.br

Endereço IP: 177.92.93.138

## Controlo de registos

Estado: Original

Titular: Luana Gaudino Brescia Chulam

Local: DocuSign

07/07/2026 19:14:44

lbrescia@stoccheforbes.com.br

## Eventos do signatário

Amanda Regina Martins Ribeiro

Funções de signatário: Diretora

estruturacao@canalsecuritizadora.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: AC OAB G3

Funções de signatário: Diretora

Assunto: CN=AMANDA REGINA MARTINS

## Assinatura

Assinado por:  
  
96251BFFD1FC4A6...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 179.191.118.174

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.28

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori>

o/dpc/AC\_OAB/DPC\_AC\_OAB.pdf

## Carimbo de data/hora

Enviado: 07/07/2026 19:17:26

Visualizado: 07/07/2026 19:23:01

Assinado: 07/07/2026 19:23:23

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/07/2026 19:23:01

ID: 6151483f-4cd0-4722-8f74-fda55b755768

BIANCA GALDINO BATISTELA

Funções de signatário: Diretora

af.assinaturas@oliveiratrust.com.br

Nível de segurança: Correio eletrónico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital

### Detalhes do fornecedor da assinatura:

Tipo de assinatura: ICP-Brasil

Emissor: Autoridade Certificadora  
SERPRORFBv5

Funções de signatário: Diretora

Assunto: CN=BIANCA GALDINO  
BATISTELA:09076647763

DocuSigned by:  
  
5D86604FCE314D2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Utilizar o endereço IP: 177.26.75.241

Política de certificado:

[1]Certificate Policy:

Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.4

[1,1]Policy Qualifier Info:

Policy Qualifier Id=CPS

Qualifier:

<http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac>

serprorfb.pdf

Enviado: 07/07/2026 19:17:27

Visualizado: 07/07/2026 19:21:12

Assinado: 07/07/2026 19:22:01

## Aviso legal de registos e assinaturas eletrónicos:

Aceite: 07/07/2026 19:21:12

ID: bb1e104-d6ed-49ab-b6da-89eb1382eb50

| Eventos do signatário                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Carimbo de data/hora                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Carolina Abrantes Lodi de Oliveira</p> <p>Funções de signatário: Diretora</p> <p>af.assinaturas@oliveiratrust.com.br</p> <p>Nível de segurança: Correio eletrônico, Autenticação de conta (Nenhuma), Certificado digital</p> <p><b>Detalhes do fornecedor da assinatura:</b></p> <p>Tipo de assinatura: ICP-Brasil</p> <p>Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5</p> <p>Funções de signatário: Diretora</p> <p>Assunto: CN=MARIA CAROLINA ABRANTES LODI DE OLIVEIRA:09267569740</p> | <p>Assinado por:</p> <p><i>Carolina Abrantes Lodi de Oliveira</i></p> <p>5D86604FCE314D2...</p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado</p> <p>Utilizar o endereço IP: 177.26.75.241</p> <p>Política de certificado:</p> <p>[1]Certificate Policy:</p> <p>Policy Identifier=2.16.76.1.2.3.4</p> <p>[1,1]Policy Qualifier Info:</p> <p>Policy Qualifier Id=CPS</p> <p>Qualifier:</p> <p><a href="http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac-serprorfb.pdf">http://repositorio.serpro.gov.br/docs/dpcac-serprorfb.pdf</a></p> | <p>Enviado: 07/07/2026 19:17:28</p> <p>Visualizado: 07/07/2026 19:22:45</p> <p>Assinado: 07/07/2026 19:23:35</p> |

**Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos:**

Aceite: 07/07/2026 19:22:45

ID: 223e55d1-ad61-44b0-af11-ff37268a5c04

| Eventos de signatário presencial                   | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
|----------------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| Eventos de entrega do editor                       | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega do agente                       | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Evento de entrega do intermediário                 | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de entrega certificada                     | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos de cópia                                   | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Eventos relacionados com a testemunha              | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
| Eventos de notário                                 | Assinatura           | Carimbo de data/hora |
| Eventos de resumo de envelope                      | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado                                   | Com hash/criptado    | 07/07/2026 19:17:28  |
| Entrega certificada                                | Segurança verificada | 07/07/2026 19:22:45  |
| Processo de assinatura concluído                   | Segurança verificada | 07/07/2026 19:23:35  |
| Concluído                                          | Segurança verificada | 07/07/2026 19:23:36  |
| Eventos de pagamento                               | Estado               | Carimbo de data/hora |
| Aviso legal de registros e assinaturas eletrônicos |                      |                      |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br)

**To advise STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [fnogueira@stoccheforbes.com.br](mailto:fnogueira@stoccheforbes.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with STOCHE, FORBES, FILIZZOLA, CLAPIS, PASSARO E MEYER SOCIEDADE DE ADVOGADOS.





# BRASOL

INVEST

## PROSPECTO PRELIMINAR

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS,  
EM SÉRIE ÚNICA, DA 182ª (CENTÉSIMA OCTOGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA

**CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO**

LASTREADOS EM CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS CEDIDOS PELA

**BRASOL RENDA IMOBILIÁRIA SOLAR I**  
**INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

LUZ CAPITAL MARKETS

